SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4297

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PROCESSO N° 81/2026 CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 EDITAL N° 65/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 18/06/2026, através exclusivamente do link https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961493&iser=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ será realizado o **Credenciamento de médicos especialistas para a realização de consultas e pequenos procedimentos nas áreas de dermatologia e hepatologia**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:7693CA01

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PROCESSO N° 83/2026 CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 EDITAL N° 66/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 18/06/2026,através exclusivamente do link https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961493&iser=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ será realizado o Credenciamento de médicos especialistas para realização de consultas em endocrinologia, a serem executadas no Setor CEAE, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na no site da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:AB6840EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Aço – CIMVA torna público, para conhecimento dos interessados, a

retificação do aviso de dispensa eletrônica nº 012/2026 e de seu termo de referência, conforme segue:
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos tecnológicos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e tecnológicas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA
ONDE SE LÊ:
Item 5.1 do Termo de Referência:
"O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento/Compra – OF."
LEIA-SE:
Item 5.1 do Termo de Referência:
"O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento/Compra – OF."
Em razão da presente retificação, fica redesignada a sessão pública do certame para as seguintes datas:
• recebimento das propostas até: 19/06/2026 às 07h59min;
• fase de lances: 19/06/2026 das 08h00 min às14h00min.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do aviso de dispensa eletrônica nº 012/2026, termo de referência e anexos.

Ipatinga/mg, 15 de junho de 2026.

VINICIUS MAYRINK CAETANO CAMPOS
Agente de Contratação
CIMVA

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:D9A1FE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 08/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2026. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS ZERO KM**, destinados à renovação e ampliação da frota oficial dos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **E-MOTORS BRASIL PEDRO LEOPOLDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 63.077.131/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 47.540.000,00 (quarenta e sete milhões quinhentos e quarenta mil reais). VALOR UNITÁRIO R$ 118.850,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2EEBB35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **João Guilherme Caixeta E Borges**, **inscrita sob o nº AMV00037,** classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 17 de Junho de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:5970F1CE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Raíza Régina Dos Anjos Holanda**, **inscrita sob o nº AMV00007,** classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 17 de Junho de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:3FE92EEA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 1° RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026, CREDENCIAMENTO 12.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as), a 1ª retificação da publicação de aviso da Inexigibilidade nº 20/2026 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica especializada *para prestação de serviços de tratamento de lesões e feridas agudas e crônicas, mediante avaliação clínica, acompanhamento evolutivo e realização de sessões terapêuticas, devendo os atendimentos ser realizados em domicílio, no município de residência do paciente, abrangendo todos os municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.*

Na publicação **Código Identificador:** B42A7CC4

Onde se lê:
a partir do dia 15/06/2026

Leia-se:
a partir do dia 16/06/2026
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:A727F781

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLINICA CENTER MEDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Avenida Nove, nº 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, carótidas e vascular periférico.
Data do credenciamento: 16/06/2026

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:70BCC094

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, torna público que realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 027/2026 – Processo nº 034/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting (Nuvens), em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações, visando atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: das **08h00 do dia 17/06/2026** até às **23h59 do dia 19/06/2026** (horário de Brasília/DF).
As propostas deverão ser encaminhadas, juntamente com a documentação de habilitação exigida no Aviso de Contratação Direta, para o e-mail **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**, dentro do prazo estabelecido.
O Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras do CISTRI.

Uberlândia/MG, 16 de junho de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E7B6ADB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 566. DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 566, DE 02 DE JUNHO DE 2026

> "Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 12.733,00 (doze mil setecentos e trinta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 12.733,00 (doze mil setecentos e trinta e três reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária referente a jantar institucional.

1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 000013– 1501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
33903900000.....R$ 12.733,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 000009– 1501 – MATERIAL DE CONSUMO
33903000000.....R$ 12.733,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/06/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino

STHEPHANE SILVA
Contadora da AMEG

LEANDRO PINTO
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:9422F670

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 28/2026
Inexigibilidade nº 15/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Gonçalves Marciano, no curso "IA na Rotina da Câmara Municipal" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 23 a 26 de junho de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 16/06/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:178FCE0B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 29/2026
Inexigibilidade nº 16/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Lucas Eduardo Dias Silva, no curso "Projetos de Lei na prática" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 23 a 26 de junho de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 16/06/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:15E707E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 338 DE 15/06/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AOS INTEGRANTES DO GRUPO "AMIGOS DO BEM" DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos **INTEGRANTES DO GRUPO "AMIGOS DO BEM" DE ARCOS/MG**, pelos *relevantes serviços e ações realizados voluntariamente em prol dos mais necessitados, promovendo almoços solidários, doações de cestas básicas, cadeiras de rodas, próteses ortopédicas, dentre outras atividades, sempre no intuito de ajudar o próximo.*
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 15 de junho de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Vereador-Presidente

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 16 de junho de 2026.
_____*Presidente da Câmara.*
_____*1º Secretário.*

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:75958F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04
Processo Licitatório nº 49/2023
Pregão Presencial nº 27/2023
Contrato nº 01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 14/06/2027, iniciando em 14/06/2026, do contrato de cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para 12 usuários simultâneos, nos termos do art. 106, §2ª da Lei 14.133/21.

Arcos, 16 de junho de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1FED143F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina comum), destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, celebrou Contrato sob o nº 004/2026, conforme processo licitatório supracitado.

Contratada: AUTO POSTO PORTUENSE LTDA
CNPJ: 09.996.242/0001-38
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais).

Astolfo Dutra, 16 de junho de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:3ECF3AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2026
Tipo: MENOR PREÇO (menor percentual da taxa de administração)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos bandeirados, dotados de tecnologia de chip e/ou aproximação (NFC), com ampla aceitação em rede credenciada nacional, destinados até 52 servidores da Câmara Municipal.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal nº 14.442/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17 de junho de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 03/07/2026 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 03/07/2026 às 14 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online *www.licitardigital.com.br*
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 16 de junho de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:A213D6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 33 E 69 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Caetanópolis passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 33 – [...]
Parágrafo Único. O não comparecimento do vereador a reunião ordinária, extraordinária, bem como às reuniões solenes, implica a perda do direito à percepção do valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal, descontados os tributos legais, ressalvados os casos de licenças previstos neste Regimento e nos casos de requerimento prévio aprovado pelo presidente.
Art. 69 – [...]

§3º - O Vereador que não comparecer à reunião ou não participar do processo de votação, sofrerá desconto em seu subsídio correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal, descontados os tributos legais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caetanópolis/MG, 15 de junho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA -
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA -
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE -
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:9C95FBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 258/2026

Revoga a Resolução 18/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representares legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, não indenizará os seus agentes políticos por eventuais gastos realizados com o exercício de atividades relacionadas ao cargo, bem como a participação em seminários, congressos ou cursos, realizados fora da sede do município.
Art. 2º Fica revogada a resolução 18/2012.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 16 de junho de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:9168D61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 DISPENSA Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

DISPENSA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Rafael Nunes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2026, DISPENSA nº 01/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, em plataforma web, destinado à operacionalização, gerenciamento e realização de procedimentos licitatórios eletrônicos, na modalidade pregão eletrônico e demais

modalidades previstas na legislação vigente, por meio de Portal de Compras Públicas.

Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30.

Carmo do Cajuru, 16 de junho de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:814E0E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
DISPENSA 002/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO
1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EXPEDIENTE DIÁRIO, RECEPÇÕES OFICIAIS E AS SESSÕES (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
2 - DA PADRONIZAÇÃO
2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonânciacom o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.
3 -DA NATUREZA DO OBJETO
3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.
4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**PÃO FRANCÊS**: comum, tipo sal, produto fresco, produzido no dia da entrega, isento de sujidades, com peso unitário aproximado de 50g.	UNID.	1.000
02	**PÃO DE QUEIJO**: produto fresco, massa consistente, produzido no dia da entrega com produtos de qualidade, isento de sujidades.	UNID	800
03	**BOLO**: sabores variados, produzido no dia da entrega, com data de fabricação, isento de sujidades.	UNID	120
04	**BISCOITO**: de polvilho tradicional, assado.	UNID	160
05	**SALGADOS:**variedades, produzidos no dia, isento de sujidades.	UNID	585
06	**MINI SALGADOS:** variedades, sendo eles assados e/ou fritos, produzidos no dia, isento de sujidades.	UNID	1.800
07	**ÁGUA MINERAL:** unidade, sem gás, unidade com aproximadamente 500ml cada. Envase em garrafa PET transparente.	UNID	216
08	**TORTA SALGADA:** massa leve, com recheio, produzida no dia da entrega com produtos de qualidade	UNID	9
9	**REFRIGERANTE ZERO:** baixo teor calórico, sabores variados. Embalagem PET de 2(dois) litros cada.	UNID	10
11	**REFRIGERANTE:** sabores variados. Embalagem PET de 2(dois) litros cada.	UNID	27
12	**SUCO EM CAIXA:** sabores variados. Embalagem tetra pak de aproximadamente 1(um) litro cada.	UNID	20

4.1 - As quantidades descritas para os itens são meras estimativas, calculadas com base no histórico de consumo de exercícios anteriores desta Câmara Municipal. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo as aquisições realizadas estritamente de acordo com a necessidade diária do órgão, não havendo obrigatoriedade de consumo total ou mínimo dos quantitativos previstos.
5 - PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 07 meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.
7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.
8.2 - Sustentabilidade
8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).
8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto
8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação aoemprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.
8.5 - Subcontratação
8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
8.6 - Garantia da contratação
8.6.1 - Não haverá exigênciade garantia contratual da execução.
8.7 - Da exigência de amostra:
8.7.1. NÃO Haverá exigência de amostra.
9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é IMEDIATO, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pela Contratante.
9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Carvalhos ou em outro local informado na AF dentro da cidade, conforme a necessidade do órgão contratante dentro do prazo estabelecido.
9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.
9.1.5 - O não cumprimento das condições de fornecimento, especialmente no que se refere à entrega imediata, poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no edital, incluindo advertência, multas e possível desclassificação da empresa.
9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica
9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3 - As comunicações entre a Câmara Municipal de Carvalhos e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4 - A Câmara Municipal de Carvalhos poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Carvalhos, CNPJ nº26.112.128/0001-30, situada a Av. Esdras Thomaz Salvador, 136, Centro, Carvalhos.
12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - O faturamento será realizado com **periodicidade mensal**. A Contratada deverá emitir e encaminhar ao setor competente da Câmara Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao somatório do consumo do mês anterior até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, devendo a nota fiscal estar obrigatoriamente acompanhada de todos os comprovantes diários de recebimento assinados.
12.4 - **O atesto da despesa e o consequente pagamento ficarão estritamente condicionados à apresentação dos comprovantes (recibos ou romaneios) diários de entrega ou retirada dos produtos**. Tais documentos deverão conter, obrigatoriamente, a discriminação dos itens, as quantidades fornecidas, a data e a assinatura com identificação legível do nome do servidor da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.
12.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.7 - A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.8 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índiceIPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, doIPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇOGLOBAL realizada em único item/lote.**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 -Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 – Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:
I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo;

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carvalhos.
18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:
3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – MATERIAL DE CONSUMO.
18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 -As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.
19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Carvalhos,25/05/2026

JOSÉ BRANDÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:6DF497F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

EXTRATODE CONTRATO

Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 012/2026, **Inexigibilidade nº 009/2026**, **Contrato nº 011/2026**. **Contratado(a):** INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: COMO IDENTIFICAR TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR, CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO E IRREGULARIDADES EM PROCESSOS SELETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL" NOS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$ 5.560,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: Data da assinatura do contrato até 19 de junho de 2026. Data da Ass.:16/06/2026. Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

VITÓRIA SILVA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:DBBB3413

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº012/2026
Inexigibilidade nº009/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: COMO IDENTIFICAR TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR, CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO E IRREGULARIDADES EM PROCESSOS SELETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL" NOS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a)Sr.(a)José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Carvalhos,15/06/2026

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:892DE2FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: COMO IDENTIFICAR TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR, CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO E IRREGULARIDADES EM PROCESSOS SELETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL" NOS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2026.
2 - DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.
3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
3.1 – **Tema: FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: COMO IDENTIFICAR TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR, CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO E IRREGULARIDADES EM PROCESSOS SELETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Terça-Feira: 16/06/2026 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira: 17/06/2026 - 8hs às 12hs - Módulo I – Fundamentos Constitucionais da Fiscalização de Pessoal; Concurso Público: Regra Constitucional e Requisitos Legais; Processo Seletivo Simplificado: Limites Constitucionais e Abusos**- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

Quinta-Feira: 18/06/2026 - 8hs às 12hs - Módulo II – Terceirização de Mão de Obra: Quando é Legal e Quando é Fraude; Desvio de Função e Contratação Disfarçada na Administração Municipal**- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

Sexta-Feira: 19/06/2026 - 8hs às 12hs - Módulo III – Impacto Orçamentário e Responsabilidade Fiscal nas Contratações; Como Fiscalizar na Prática: Ferramentas do Vereador; Responsabilização dos Agentes e Boas Práticas Preventivas**-Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma
Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.

4 – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - O contrato tem o valor global de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)
4.2 – Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.
5 – DO CONTRATO E DO PRAZO
5.1 – O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
5.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Carvalhos-MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3 – Farão parte integramente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela Contratada.
5.4 – A vigência contratual inciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

6 - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
6.2 – Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
6.3 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
7.2 – Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
7.3 – Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
8.2 – Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
8.3 – Fiscalizar a execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Carvalhos-MG poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
9.1.1 – advertência por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Carvalhos-MG;
9.1.2 – multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado do contrato;
9.1.3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carvalhos-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Púbica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Carvalhos-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
9.3 – Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Carvalhos-MG.

10 – DA CESSÃO

10.1 – A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carvalhos, para o exercício atual, na classificação abaixo:
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAJURÍDICA**.**

12 – DO FORO

12.1 – As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Aiuruoca-MG.

Câmara Municipal de Carvalhos,15 de Junho de 2026

JOSÉ BRANDÃO NETO
Tesoureiro – Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:F33E1C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: ALVO SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 05.869.736/0001-14

Modalidade:Pregão Eletrônico compartilhado nº 21/2023

Processo autuado nº: 55

Objeto: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistemas de alarme com 3 (três) vias de comunicação (linha telefônica, Ethernet e GPRS), sistema de CFTV tipo IP com gravação, transmissão e monitoramento de imagens, serviços de fiscalização com utilização de ronda eletrônica monitorada on-line, assistência técnica permanente para diversas unidades da Prefeitura e Câmara Municipal, condições previstas no edital e demais anexos.

Valor: R$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 8666/1993

Vigência do contrato:21/06/2026 a 20/06/2027

Catas Altas, 16 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:4C6FFD62

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES

CNPJ: 21.192.220/0001-34

Modalidade:Inexigibilidade nº 08/2026

Processo autuado nº:15

Objeto:O objeto do presente procedimento a cessão onerosa de uso de espaço para realização das solenidades oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG durante o exercício de 2026.

Valor:R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Vigência do contrato:08/06/2026 a 12/06/2026

Catas Altas, 16 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:7DF0C4C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 12/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica e ADJUDICA a seguinte empresa:

•CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: ME - Documento 36.256.818/0001-17

• GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 43.252.294/0001-51

• HMINFORMATICA LTDA | Tipo: ME - Documento 34.240.500/0001-12

• INFANTARIA COMERCIAL | Tipo: EPP/SS - Documento 20.795.155/0001-79

• PANCHESKI & VOINASKI LTDA. | Tipo: ME - Documento 50.198.461/0001-99

OBJETO: a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamento de apoio à limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 16 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:AC03DDDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 11/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, justifica que não foram apresentadas propostas para o processo, que foi, portanto, considerado DESERTO. OBJETO: O objeto do presente procedimento é o registro de preço para contratação de prestação de serviços de transporte dos estudantes e coordenadores, dos projetos de integração de iniciativa da Câmara Municipal de Catas Altas, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluindo combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, de acordo com as especificações;
Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento.

Catas Altas, 16 de junho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:5CDE9C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - ARP 01.2025 Contrato de Fornecimento de Combustível - Óleo Diesel S10 Pregão Eletrônico 003/2025 - Processo de Contratação nº 08.2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, informa que no bojo do Processo de Contratação nº 08.2025, mediante a realização do Pregão Eletrônico n° 003/2025 e em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 contratou com a empresa AUTO POSTO SERTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.245/0001-36, IE nº 001687679.00-022, sediada na Rodovia Guimarães Rosa, s/n, KM 169, Zona Rural, município de Chapada Gaúcha - Minas Gerais, CEP n° 38.689-000, o fornecimento de combustível óleo diesel S10, em regime de abastecimento sob demanda. O quantitativo contratado de 5.258,38 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito litros e trinta e oito centilitros) pelo preço unitário de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos). O preço global estimado da contratação é de R$ 36.545,741 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setecentos e quarenta e um milésimos de real). A Câmara não está obrigada à liquidação do valor global, mas tão somente ao que for efetivamente fornecido. A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses. No exercício de 2026 as despesas dela decorrentes serão suportadas pela dotação destinada à Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal: 01.004.05. Secretaria Geral; 01.031.0001.2007 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal); 3.3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo), constante do Orçamento Municipal. Ordenador de despesas: Vereador Inaldo da Silva Barbosa Presidente da Mesa Diretora.

Chapada Gaúcha, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:4EC09E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE JUNHO DE 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTAGIÁRIOS, ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CONFORME LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Romário José da Costa Presidente da Câmara Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar 02 (dois) estagiários (as) regularmente matriculados (as) em estabelecimentos de ensino superior, vinculados ao ensino público ou particular, através de Termo de Compromisso de Estágio com

Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo MEC, destinando-se a incentivar e fomentar o aprendizado dos estudantes.

Art. 2º - O estágio a que se refere a presente Resolução poderá ser Estágio Obrigatório/Não-Obrigatório.

Art. 3º - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o estagiário, a Câmara Municipal e a instituição de ensino, observando-se as exigências contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25/11/2008.

Art. 4º - As vagas de estágios deverão ser preenchidas por alunos (as) residentes em Córrego Fundo/MG e somente poderão ser aceitos estudantes de cursos superior de Administração de Empresa, Direito e Ciências Contábeis, cujas áreas estejam relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A seleção de candidatos ao estágio será realizada pela Instituição de Ensino, por meio do seu órgão competente, obedecendo os seguintes critérios:

ter concluído no mínimo o 2º período ou semestre e está devidamente matriculado no mínimo no 3º período ou semestre.
Não está matriculado no último período ou semestre do curso.
melhor nota global de rendimento obtida no último período letivo concluído.
Em caso de empate na classificação, terá preferência, o aluno de maior idade.

Art. 5º - A jornada de atividades em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais e deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da Câmara Municipal de Córrego Fundo.

Art. 6º - O valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser percebida pelo estagiário, será no valor de (um salário mínimo vigente).

Art. 7° - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

I - automaticamente, após o término do prazo estipulado no termo de compromisso;

II - a qualquer tempo por interesse da Câmara Municipal;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho pela contratante, pela instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - pelo decurso do período de 02 (dois) anos;

VI - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município, que será suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal 15 de junho de 2026.

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA
Presidente

ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

FABIANO DE CASTRO
1º secretário

ELIAS RODRIGUES DA SILVA
2º secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa autorização para contratação de estagiários que estejam devidamente matriculados em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
O estágio é um ato educativo, que faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar formação ao aluno, ser compatível com a proposta pedagógica do curso e cujas áreas estejam relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal.
Diante do exposto, solicita o apoio dos nobres colegas Vereadores, na aprovação da matéria, visando a formalização do convênio com a instituição de ensino para que a mesma selecione os estagiários para a Câmara Municipal de Córrego Fundo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal 15 de junho de 2026.

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA
Presidente

ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

FABIANO DE CASTRO
1º secretário

ELIAS RODRIGUES DA SILVA
2º secretário

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:EA58FB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 006/2026 Dispensa de Licitação nº 005/2026

Contrato Administrativo nº 007/2026

Contratante: Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, CNPJ nº 01.759.101/0001-03.
Contratado: Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO, CNPJ nº 37.406.654/0001-20.
Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, elaboração, coordenação, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de servidores da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, compreendendo, de forma integrada, todas as etapas necessárias à realização do certame, inclusive apoio técnico à elaboração e publicação do edital, recebimento e processamento de inscrições, elaboração, revisão, impressão, sigilamento, aplicação e correção das provas, logística operacional, análise de recursos, divulgação de resultados e entrega da documentação final necessária à homologação.
Fundamento legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 15 de junho de 2026.

Dom Silvério/MG, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:D968376E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 031/2026, Inexigibilidade nº 005/2026, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREEENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-8**1, qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais em especifico para a capacitação dos vereadores Flavio Martins da Silva e Osânia Iraci da Silva, os assessores parlamentares Micaely Alzira de Oliveira, Marcelo Pereira Ramos e Sandra Regina Mosquito e a assessora jurídica Simone Cotrim Lombardi da Costa no curso **"INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO LEGISLATIVO – Construindo Câmaras Municipais do Futuro"** a ser realizado na cidade de Brasilia-DF nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026 com carga horária de 16 horas. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor unitário de inscrição de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) pelas 06 inscrições.

Formiga, 16 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:F04DA760

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 052/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno e especialmente a Resolução nº 302/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial para avaliação da concessão de incentivo por titulação em pós-graduação ao servidor efetivo e estável da Câmara Municipal de Formiga.

Parágrafo único: A comissão é responsável pela análise e avaliação do requerimento (em anexo) do seguinte servidor:

I – Antônio Carlos de Campos Júnior

Art. 2º A comissão terá prazo de 15 (quinze) dias, para avaliar a documentação apresentada e emitir parecer fundamentado pela concessão ou não do benefício.

§ 1º O prazo de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a requerimento da Comissão e mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º O parecer fundamentado deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, para deferimento ou não da concessão.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga - Presidente
Servidor Marco Aurélio Almeida - Relator
Servidor Ederson dos Reis Morais - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 16 de junho de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:020C94F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 11/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2024
Extrato de Aditivo de Contrato nº 11/2024: Firmado entre a Câmara Municipal de Itaguara-MG e Geraldo Magela Silva-ME, CNPJ nº 37.633.964/0001-87.
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, de reuniões e eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Itaguara, pelo período de 12 meses.
Dotação: Projeto Atividade: 2.090 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 20
Vigência: 12 meses, a partir de 17/06/2026. Valor: R$ 23.175,00 (Vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusula 2ª do Contrato 11/2024
Processo: 13/2024 – Dispensa: 10/2024

Itaguara, 16 de junho de 2026.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:5572299E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. OBJETO:** O termo aditivo tem por objeto a rerratificação da Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023, firmado em 06 de outubro de 2025, para corrigir o valor global estimado do contrato após a aplicação do reajuste de 2,96% sobre o valor contratual vigente, considerando o acréscimo de 25% anteriormente formalizado por meio do 2º Termo Aditivo. **Do Valor:** Com a retificação, o valor atual do contrato, que é de R$ 744.052,02 (setecentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e dois centavos), reajustado em 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), de acordo com a cláusula quinta, subitem 5.2, do Contrato nº 16/2023, passa a ser de R$ 766.075,96 (setecentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **Recursos Orçamentários**: 01006001.0112801012.011 – Valorização e Desenvolvimento do Servidor - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - F.31, e 01001001.0103101012.001 - Manutenção das Atividades Plenárias - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - F.05, ou das que vierem a substituí-las no próximo exercício. **Base Legal:** Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão

Presencial/SRP nº 13/2023, Contrato nº 16/2023, art. 57, inc. II, e art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. **Data:** 08/06/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:1BEE9F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 16/2026– Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **INSTITUTO TRIARII ENSINO E APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO LTDA**. **Objeto:** Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, a ser realizado por meio de cursos de capacitação presencial destinados a atender servidores, vereadores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, conforme condições, exigências e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Valor total da contratação:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **Base Legal:** Processo Administrativo nº 37/2026, Dispensa Eletrônica nº 05/2026, artigo 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/23. **Vigência:** 52 (cinquenta e duas) horas no total, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e aceito pela administração. **Recursos Orçamentários:** 01001001.0103101012.001 – Manutenção das Atividades Plenárias - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – F. 05; e 01006001.0112801012.011 - Valorização e Desenvolvimento do Servidor - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – F. 31. Data: 16/06/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:2AB462F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015-2026- ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 261-2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 , DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 261/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o mapa constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 261/2023, que passa a ser substituído pelo novo mapa técnico integrante desta Lei Complementar, com a adequação do zoneamento aprovada pela 76ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade, conforme detalhado abaixo:
I – Residencial Laranjeiras: Avenida Perimetral classificada como ZM-3 (Zona Mista 03) e as demais vias classificadas como ZM-1 (Zona Mista 01);
II – Residencial Mata das Sucupiras: Avenidas Getúlio Vargas e 27 de Dezembro, bem como a Praça dos Caminhos das Árvores, classificadas como ZM-2 (Zona Mista 02), e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
III – Residencial Juca Davi: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Rua Manoel Jacinto da Silva classificada como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
IV – Loteamento Conquista I: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Rua Eli Maciel classificada como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
V – Loteamento Conquista II: Avenida Perimetral classificada como ZM-3 e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VI – Loteamento São Carlos II: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Ruas Marlene Gomes Pinto e Bahia classificadas como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VII – Loteamento V8 – Marília II: Faixa de 150 metros perimetral à Rodovia 170 classificada como ZI-2 (Zona Industrial 02) e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VIII – Loteamento Avanti Park Empresarial: Todo o perímetro classificado como ZI-2 (Zona Industrial 02);
IX – Loteamento Glória Maciel: Avenida Perimetral e extensão para o restante do Parque dos Buritis classificados como ZM-3, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
X – Bairro Coronel Luciano: Rua das Acácias alterada para ZM-2; Ruas Açaí, Buritis e Santa Catarina (trecho após a Rua Dona Alexandrina) classificadas como ZM-2; Praça Capitão Bahia classificada como ZM-3; Rua das Acácias alterada para ZM-2; e as Ruas Açaí, Buritis e Santa Catarina (trecho após a Rua Dona Alexandrina) classificadas como ZM-2.
XI – Trecho intermediário: Área compreendida entre a Rua Mário Corrêa Lacerda e a Avenida Antônio Pinto Resende, estendendo-se até a Rua Rede dos Ferroviários, alterada de ZM-1 para ZM-2.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar 261/2023 as alterações constantes desta lei.
Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 12 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTONIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata -MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"**Altera a Lei Complementar Municipal nº 261/2023**"**.
A referida proposição decorre das deliberações unânimes aprovadas na 76ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade, realizada em 13 de maio de 2026. As alterações de zoneamento propostas fundamentam-se em estudos técnicos, urbanísticos e socioeconômicos, visando sanar descontinuidades no planejamento urbano, garantir a uniformidade do uso do solo e fomentar o desenvolvimento de empreendimentos que trazem impacto positivo à região, democratizando o acesso a serviços e moradia.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B44E37CB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 003-91 - CRIA CARGO CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação.
Art. 2º Fica alterado o Anexo II – CARGOS EM COMISSÃO, da Lei Complementar nº 003 de 1991, passando a vigorar com o cargo e símbolo de vencimento previsto no Anexo correspondente desta Lei.
Art. 3º Fica alterado o Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS – item A) CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO, da Lei Complementar n.º 003 de 1991, passando a vigorar acrescido das descrições constantes do Anexo correspondente desta Lei.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003 de 1991 as alterações constantes desta lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	**Nº**	**Símbolo de Vencimentos**
Controlador Municipal	01	C-2
Contador Municipal	02	C-2
Tesoureiro Municipal	01	C-2
Diretor Geral	03	C-3
Chefe do Setor de Pessoal	01	C-4
Chefe do Setor de Compras	01	C-4
Chefe do Setor de Almoxarifado	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Básica	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Especial	01	C-4
Chefe do Setor de Cultura	01	C-4
Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura	01	C-4
Chefe do Setor de Esportes	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Infantil	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Fundamental	01	C-4
Chefe do Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro	01	C-4
Chefe do Setor de Parques e Jardins	01	C-4
Chefe do Setor de Edificações	01	C-4
Chefe do Setor de Habitação	01	C-4
Chefe do Setor de Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Trânsito e Transportes	01	C-4
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	C-4
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Assessor Administrativo	24	C-5
Comandante da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Coordenador	10	C-6
Diretor Técnico Regulador de Saúde	01	C-7
Diretor Auditor de Saúde	01	C-7

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

A) Classes de Cargos Em Comissão

1.18. Chefe do setor de Tecnologia da Informação
Atribuições:
1.18.1. Planejar, organizar e coordenar as atividades do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal.
1.18.2. Gerenciar a infraestrutura de TI, incluindo servidores, redes, internet, equipamentos de informática, sistemas e serviços tecnológicos.
1.18.3. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, nobreaks, switches, roteadores e demais equipamentos de informática.
1.18.4. Coordenar a instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais, softwares, aplicativos e sistemas utilizados pela administração municipal.
1.18.5. Gerenciar e acompanhar o funcionamento da rede lógica, acesso à internet, redes sem fio e comunicação entre os setores da Prefeitura Municipal.
1.18.6. Coordenar o suporte técnico aos usuários dos diversos departamentos da administração pública municipal.
1.18.7. Acompanhar e fiscalizar todos os contratos de tecnologia, internet, softwares, licenças, sistemas e serviços terceirizados de TI.
1.18.8. Propor melhorias tecnológicas visando aumento da eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.
1.18.9. Orientar e supervisionar servidores lotados no setor de TI.
Requisito: - Formação Superior completa em área de Tecnologia reconhecida pelo MEC.
- Demonstrar conhecimento da legislação aplicável à Administração Pública Municipal, especialmente das normas relacionadas à proteção de dados pessoais, transparência pública, acesso à informação, segurança da informação e governança digital.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação.
O presente projeto de lei tem por finalidade criar o cargo de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação**.
A medida decorre da necessidade de aprimorar a gestão da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal, especialmente diante da crescente modernização dos serviços públicos, da utilização contínua de sistemas informatizados, redes, equipamentos, serviços digitais, segurança da informação e suporte tecnológico aos diversos setores da Prefeitura.
A criação do cargo também busca conferir maior eficiência, continuidade e segurança à prestação dos serviços públicos municipais, permitindo que a Administração disponha de chefia técnica responsável pela organização, coordenação e melhoria dos recursos tecnológicos utilizados no âmbito do Poder Executivo.
Registra-se, ainda, que a solicitação administrativa encontra-se instruída com a declaração do ordenador de despesa e o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro, atendendo às cautelas necessárias para a regular tramitação da matéria.
Requer-se a tramitação **do Projeto de Lei em regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B48C0C20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 089-2026 - PL CM 07-2026 - TONINHO - DÁ NOME À RUA G - OTAVIANO RAIMUNDO DA SILVA 22-5-2026

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 89, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dá Nome à Rua G situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de RUA OTAVIANO RAIMUNDO DA SILVA a Rua G situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F470FBE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 090-2026 - PL EM 77-2026 -CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 7.200.000,00 (PEDIDO Nº 042-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 90, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações .....….. R$ 7.200.000,00
Total …….....… R$ 7.200.000,00
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior:
Total ..…….....… R$ 7.200.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:36C89E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 090-2026 - PL EM 77-2026 -CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 7.200.000,00 (PEDIDO Nº 042-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 90, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações .....….. R$ 7.200.000,00
Total.....…..… R$ 7.200.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior:
Total.....…….....… R$ 7.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F50A8069

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 091-2026 - PL EM 79-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 180.000,00 (PEDIDO Nº 044-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 91, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
449052 – Equipamentos e Material Permanente …….....… R$ 180.000,00
Total ….....… R$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente a recursos vinculados a Saúde.
Total ….....… R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0826F0A5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 092-2026 - PL EM 88-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 105.000,00 (PEDIDO Nº 054-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 92, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 105.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4019 – Manutenção dos Serviços de Informática - CPD

449052 – Equipamentos e Material Permanente .....… R$ 105.000,00
Total ..... R$ 105.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, proveniente de rendimentos de aplicações financeiras das Emendas nº 202214070004, 202214110013 e 202238100005 dos Deputados Federais Odair Cunha, Reginaldo Lopes e Antônio Anastasia.
Total ..... R$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A4185852

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 093-2026 - PL EM 89-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 339.962,04 (PEDIDO Nº 055-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 93, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 339.962,04.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 339.962,04 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.811.0701.4145 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
449051 – Obras e Instalações .....…..… R$ 339.962,04
Total ..... R$ 339.962,04

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados:
- Superavit Financeiro proveniente da Resolução Segov nº 16/2025
Indicação nº 163320 do Deputado Estadual Mário Henrique Caixa
Ref. Saldos de Emenda e Rendimentos Bancários ……..…..…….. R$ 213.004,71
- Excesso de arrecadação na Rubrica 1.3.2.1.01.1.1.04.21
Resolução Segov nº 16/2025
Rendimentos bancários no atual exercício ……..…….. R$ 8.314,31
- Superavit proveniente de saldo da Resolução Segov nº 11/2021
Indicação nº 66900 do Deputado Estadual Mário Henrique Caixa ……..……..… R$ 54.353,03
- Superavit proveniente de rendimentos bancários de exercícios anteriores
Resolução Segov 11/2021 …… R$ 46.639,99
- Superavit Financeiro proveniente de saldo da Resolução Segov nº 14/2024
Indicação nº 140070. Bloco Democracia e Luta ……..…….. R$ 17.650,00
Total ..... R$ 339.962,04
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2B77C63F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 094-2026 - PL EM 94-2026 - INSTITUI PROGRAMA ENTRADA SOLIDÁRIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 94, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui o programa "Entrada Solidária" nos eventos públicos realizados pelo Município ou com o auxílio de verbas públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o programa "Entrada Solidária" nos eventos públicos realizados pelo Município ou naqueles realizados com o auxílio de verbas públicas mediante parcerias.
Art. 2º A participação no programa "Entrada Solidária" dar-se-á mediante a faculdade de doação, pelos cidadãos, de alimentos não perecíveis, os quais serão destinados a instituições beneficentes previamente cadastradas junto à Administração Municipal.
Art. 3º A arrecadação dos alimentos será realizada pelas próprias entidades beneficentes habilitadas, em local apropriado na entrada dos eventos públicos.
Art. 4º Para fins de habilitação e autorização para a arrecadação de alimentos, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento junto à Administração Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os critérios de cadastramento e fiscalização das entidades participantes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:73D9173B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 095-2026 - PL EM 95-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 23.000,00 (PEDIDO Nº 053-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 95, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 23.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
335041 – Contribuições ……..… R$ 23.000,00
Total ..... R$ 23.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club

445041 – Contribuições .....….....… R$ 23.000,00
Total ..... R$ 23.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A254747E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

PORTARIA Nº 25/2026

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Senhor Carlos Eduardo Mariz Rocha, no uso das atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2026, homologado através da Portaria nº 14/2026 de 02 de abril de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata a seguir para comparecer a Câmara Municipal de Morro da Garça, até o dia 22 de junho de 2026, para assinar contrato na função em que lhe logrou aprovação:

Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais – 2º lugar – Cristiane Maria de Almeida

Artigo 2º - No ato da contratação a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

Título de eleitor original e fotocópia;

Comprovante de quitação eleitoral;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;

Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;

Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

Atestado médico admissional;

Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias.

Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).

Conta-corrente ou conta-salário.

Artigo 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 16 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:F4557473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2025 CONTRATO Nº13/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
CONTRATADA: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - SCM / STFC / SEAC / SVA / ISS de acordo com os serviços integrantes do "COMBO" Número do Terminal (31) 3861-1300, (31) 3861-1286 e (31) 3861-2120 linhas telefônicas com ligações ilimitadas por toda área nacional, Entroncamento E1/SIP e Faixa de numeração, Sistema PABX-IP, 10(dez) Aparelhos telefônicos IP para a Câmara Municipal de Nova Era - MG conforme Termo de Contratação Nº184976 - COMBO.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura da 1º Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) – Processo de Licitação DL Nº15/2025 – Contrato Nº13/2025
VALOR CONTRATADO: R$15.100,20 (Global), sendo R$1.258,35 (mensais)
BASE LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei Federal Nº14.133/21
RECURSOS: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.002.2.002.3.3.90.40** e Complemento do Elemento: **33.90.40.00.00.00.00.0000**– Serviços de Telecomunicações – Ficha Nº **43**.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA: 16/06/2027
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM A CARTA CONTRATO Nº5/2025:
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sra. Fernanda Fátima dos Reis – Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:28988B17

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2025 CONTRATO Nº14/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
CONTRATADA: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (31)3961-3988 para o CAC - Centro de Atenção ao Cidadão - Rua dos Bandeirantes, nº25 - Aroeiras. Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), por meio de acesso, identificado por um código de acesso, disponibilizado pela Contratada. Planos dos Serviços de SCM / STFC / SEAC / SVA / ISS, 100 Mbps - Corporativo, Upload: 50 Mbps. Termo de Contratação Nº110622 - COMBO - CAC - Centro de Atenção ao Cidadão - Câmara Municipal de Nova Era - MG
VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura da Carta Contrato – Processo de Licitação DL Nº16/2025 – Contrato Nº14/2025
VALOR CONTRATADO: R$2.651,34 (Global), sendo R$220,94 (mensais)
BASE LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei Federal Nº14.133/21
RECURSOS: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.003.2.004.3.3.90.40** e Complemento do Elemento: **3.3.90.40.00.00.00.00.0000** – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Com. – Ficha Nº **65**
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA: 16/06/2027
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM A CARTA CONTRATO Nº5/2025:
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sra. Fernanda Fátima dos Reis – Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:81F69357

CONTABILIDADE E RH
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 01/2025

Termo aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 01/2025 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Larissa Ribeiro Marques como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Ronaldo Dias de Andrade e Larissa Ribeiro Marques, casada, filha de Francisco dos Santos Lima e Joselma Ribeiro Lima, nascido em 14/05/1997 natural de Nova Era, MG, CPF 136.844.176-96, domiciliado à Rua Paraopeba, nº 376 , bairro Sagrada Família em Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATADO, firmam o presente aditamento ao contrato nº 01/2025, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 03 de outubro de 2025

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara – Contratante

LARISSA RIBEIRO MARQUES
Contratada

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Patrícia de Souza Rodrigues
Código Identificador:25C33914

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 16 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA AO ILUSTRE SENHOR PADRE GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA AO ILUSTRE SENHOR PADRE GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. Padre Geraldo Magela de Almeida.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio-MG, em data a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, já prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Tulio do Salitre

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7C735E1D

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 562, DE 16 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE HEBER MARQUES SOARES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 562, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE HEBER MARQUES SOARES

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Patrocínio-MG, ao **Sr. Heber Marques Soares – Proprietário da Loja Ponto da Moda, no Município de Patrocínio.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Professor Emerson Caixeta

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:291FAF16

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 563, DE 16 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO AO SR. PETRÔNIO PRIMO NAVES JUNIOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 563, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO AO SR. PETRÔNIO PRIMO NAVES JUNIOR

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Patrocínio ao **Sr. Petrônio Primo Naves Junior, natural do município de Iraí de Minas/MG,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Patrocínio.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Nelio Humberto

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FABC420B

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 564, DE 16 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. FABRÍCIO ABÍLIO CARVALHO TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 564, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. FABRÍCIO ABÍLIO CARVALHO TEIXEIRA

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao senhor **Fabrício Abílio Carvalho Teixeira.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Alcides Dornelas Dos Santos

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:2C4CE752

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 565, DE 16 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. BRUNO PINTO DA COSTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 565, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. BRUNO PINTO DA COSTA

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio/MG, ao **Bruno Pinto da Costa.**

Art. 2º A outorga dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:51638DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 005 /2026

RESOLUÇÃO N.º 005 /2026

Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou, e o Presidente desta Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Pirapora/MG, filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R$ 1.200,00, conforme tabela anexa, recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 2° O pagamento da contribuição será feito através de débito em conta devidamente autorizado, transferência ou boleto bancário.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 005/2026 que dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 005/2026 que dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5166106

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

RATIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CREDENCIADO: ORGANIZAÇÃO SILVA BARCELOS LTDA, CNPJ Nº 03.227.256/0001-24.
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda para aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso das suas atribuições legais, RATIFICA o Termo de Credenciamento nº 05/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 07/2026 – Credenciamento nº 01/2026, celebrado com a empresa ORGANIZAÇÃO SILVA BARCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.227.256/0001-24, para execução do objeto acima descrito, nos termos da legislação vigente.
VALOR TOTAL: R$ 96.666,00 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 260 – 1.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:BD9AB9E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Contratante: Câmara Municipal de Pitangui
Contratada: MAX COPY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.323.627/00001-71
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, com software para cópia, impressão e digitalização, conforme especificações, quantidades e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Papagaios/MG.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), consistente em acréscimo quantitativo do objeto, o que equivale a 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato n° 12/2026.
Fundamentação Legal: art. 124, inc. I, alínea "b" c/c art. 125, ambos da Lei n° 14.133/2021.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2026

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:C30A3438

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2026 DISPENSA FÍSICA 03/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pitangui
Contratada: LUIZ CARLOS CARVALHO DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 62.736.999/0001-99
Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de cortinas sob medida, com entrega única, imediata e integral, destinadas a atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais), consistente em acréscimo quantitativo do objeto, o

que equivale a 15,77 (quinze vírgula e setenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato n° 04/2026.
Fundamentação Legal: art. 124, inc. I, alínea "a" c/c art. 125, ambos da Lei n° 14.133/2021.
Data da Assinatura: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:DE4E55C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DEPITANGUI/MG.
CONTRATADO: POSTO SANTANENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.751.676/0001-88, com sede à Rua Major Bahia com Expedicionários Nestor Aguiar, nº 285, Centro, Pitangui/MG, CEP: 35.650-000.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) destinados ao abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Pitangui/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com alteração do preço unitário do item, gasolina comum, passando de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 – 01.02.01.01.122.0013.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:435FBECD

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026. CREDENCIAMENTO Nº01/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG,CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 07/2026 – Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda de aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG, em favor da empresa ORGANIZACAO SILVA BARCELOSLTDA, inscrita no CNPJ sob 03.227.256/0001-24, com sede à Praça Getúlio Vargas, n°. 35, Centro, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:EE7E686E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026

PROCESSO: 26/2026

MODALIDADE: Dispensa nº 7/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Leonardo Savio Martins
CNPJ: 27.339.228/0001-67

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos: Serviços de manutenção corretiva de equipamentos incluindo computadores; notebooks; impressoras; equipamentos de rede; equipamentos de áudio e vídeo; nobreaks; periféricos e demais equipamentos tecnológicos utilizados pela Câmara; Serviços relativos à gravação e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, compreendendo operação de áudio e vídeo; transmissão ao vivo pelos canais da Câmara e monitoramento operacional durante todas as transmissões, bem como serviços relativos à gravação dos processos licitatórios presenciais, operação de equipamentos de gravação; armazenamento e disponibilização dos arquivos digitais quando solicitado.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/10/2026

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026

DESPESA: 893

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.005.000.0001.0031.001.2010. 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

JOÃO BATISTA MACHADO **-**
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:6B6273DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022

PROCESSO: 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 1/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2/2022, nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento e em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a inclusão de cláusulas referentes à Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e à Política Anticorrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

VALOR DO ADITIVO: R$ 11.061,00 (onze mil e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2026 a 14/02/2027

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026

DESPESA: 21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.005.0001.0031.0001.2010.3339039000000000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

JOÃO BATISTA MACHADO **-**
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:704787B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2024

INEXIGIBILIDADE: 16/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Prime Consultoria e Educação a Distância LTDA - ME
CNPJ: 28.826.530/0001-02

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2/2024, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de assessoria técnica especializada nos fluxos de trabalhos internos para aplicação e uso da Lei Federal 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas - LGPD), de natureza singular e específica, prestados por técnicos da propoente de forma remota e presencial, bem como a inclusão de cláusulas relativas à Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e à Política Anticorrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, além da readequação quantitativa do objeto contratual, em observância à legislação vigente.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 126.000,00

VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 10/04/2027

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026

DESPESA: 11

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.005.0001.0031.0001.2010.3339035000000000000 –Serviços de Consultoria.

JOÃO BATISTA MACHADO -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:F3B31A2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2024

INEXIGIBILIDADE: 26/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda EPP
CNPJ: 02.457.379/0001-99

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 3/2024, com fundamento na subcláusula 2.2 da Cláusula Segunda do referido instrumento contratual e nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a inclusão de cláusula específica acerca da Política Anticorrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, em observância à legislação vigente.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 51.200,00

VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 10/05/2027

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026

DESPESA: 11

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.005.0001.0031.0001.2010.3339035000000000000–Serviços de Consultoria.

JOÃO BATISTA MACHADO -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:EBCE4EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026
DISPENSA N° 007/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: MATEUS EUGÊNIO DE PAIVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. **51.911.813/0001-74**, com sede a Rua Professora Oquísia de Paiva, nº. 135, bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.757-000, neste ato representada pelo proprietário **Mateus Eugênio de Paiva**.
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tela soldada galvanizada anti-pombos, incluindo mão de obra e materiais para fechamento lateral e superior de corredor da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, visando impedir o acesso e proliferação de pombos no local.
Dotação: 01031100140010000, Ficha nº. 12.
Prazo: 12/06/2026 a 12/08/2026
Valor: **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**
Data: 16/06/2026
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:E53AC9A8

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 280 DE 16 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Emerson Ribeiro de Carvalho, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao **Exmo Sr. Emerson Ribeiro de Carvalho.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:88DF9B25

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 281 DE 16 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito ao Exmo. Sr. Guilherme de Oliveira de Lima, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito poço-fundense ao **Exmo Sr. Guilherme de Oliveira de Lima.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:000F9C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2026

Concede título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Carlos Magno Armond Mafia.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Carlos Magno Armond Mafia.
Carlos Magno Armond Mafia, conhecido profissionalmente como Carlos Mafia e carinhosamente chamado de "Carlinhos" por familiares, nasceu em Belo Horizonte, no dia 7 de setembro de 1980. Filho de Sebastião Ildeu Mafia, contador, e de Maria Basília Armond Mafia, dona de casa. Cresceu em um ambiente marcado por valores sólidos, como simplicidade, honestidade, união familiar e forte vivência comunitária, especialmente ligada à igreja. Casado com Nívia de Vasconcelos Neves Mafia desde 2008, com quem tem três filhos: Alice (11 anos), Lucas (8 anos) e Mateus (1 ano), a família é seu principal alicerce, sendo fonte constante de apoio e equilíbrio. Mantém estreita ligação com a fé e com a comunidade, elementos que influenciam diretamente a forma de liderar e de se relacionar.
Criado no bairro Dom Joaquim, em Belo Horizonte, Carlos teve uma infância profundamente influenciada pela profissão do pai, que mantinha um escritório de contabilidade dentro de casa. Desde cedo, ele e os irmãos conviviam com a rotina contábil, o que naturalmente direcionou a escolha profissional dele. Formou-se técnico em Contabilidade pelo Instituto Municipal de Administração e Ciências Contábeis - IMACO, em 1997, graduou-se em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Newton Paiva, em 2003, onde também concluiu um *Master in Business Administration* - MBA em Finanças e Controladoria, em 2007. Iniciou a trajetória profissional ainda na adolescência, trabalhando com o pai como *office boy* e desenvolvendo atividades operacionais no escritório. Ao longo dos anos, buscou novos desafios em empresas maiores, adquirindo experiência em liderança, gestão e visão estratégica. Sua carreira ganhou destaque na Fábrica Italiana de Automóveis de Turim - FIAT, onde desempenhou atividades de supervisão e gestão, atuando em áreas contábil, financeira e tributária, e de serviços compartilhados.
Em 2010, tomou uma decisão que marcaria profundamente a própria jornada: deixou uma posição consolidada na FIAT para assumir o desafio de integrar a equipe da Laticínios Porto Alegre, em Ponte Nova. A mudança, inicialmente vista com cautela pela família, revelou-se um ponto de inflexão na profissão. Na empresa, iniciou como Gerente Contábil, Administrativo e Financeiro, contribuindo diretamente para um ciclo acelerado de crescimento e de profissionalização da companhia. Ao longo de 16 anos, Carlos teve papel fundamental na implementação de sistemas de gestão mais robustos e na estruturação de processos internos, elevando o nível de governança da empresa. Em 2013, foi promovido a Gerente Geral e, em 2016, a Diretor Administrativo e Financeiro (CFO). Mais tarde, passou a integrar o Conselho de Administração após a transformação da empresa em sociedade anônima e a entrada de um sócio internacional, o Grupo EMMI.
Reconhecido pela competência técnica, ética e capacidade de liderança, Carlos teve atuação executiva decisiva em alguns dos movimentos estratégicos mais importantes da história da Laticínios Porto Alegre, sobretudo nos processos de expansão societária, aquisições e fortalecimento da governança corporativa. Na entrada do Grupo EMMI na companhia, participou diretamente da venda inicial de 40% da empresa entre 2016 e 2017, atuando junto à Deloitte nas *due diligences*, no *valuation* da companhia e nas negociações estratégicas entre acionistas, assessorias financeiras e jurídicas. Posteriormente, liderou financeiramente a segunda etapa da operação, quando a EMMI ampliou a participação em mais 30%, sendo responsável pela apresentação dos cálculos de *valuation*, definição do preço da transação, validação da conta *escrow* e interlocução técnica entre todas as partes envolvidas, consolidando um processo marcado por governança, transparência e segurança financeira.
Na aquisição do Laticínio Grupiara, entre 2018 e 2019, exerceu papel central na construção da tese de investimento apresentada ao Conselho de Administração da Laticínios Porto Alegre, conduzindo análises financeiras, tributárias e estratégicas que sustentaram a compra integral da empresa. Após a aquisição, liderou também o processo de incorporação e integração pós-aquisição (PMI), garantindo alinhamento operacional e sinergia para o fortalecimento da companhia.
Já na operação envolvendo a Verde Campo, entre 2023 e 2024, Carlos Mafia teve atuação estratégica na contratação de auditoria *Big Four* para *due diligence*, nas negociações de *valuation* e na definição de indicadores financeiros críticos da transação, como caixa, dívida líquida e créditos tributários. Seu trabalho contribuiu diretamente para a redução significativa do preço de compra da operação. Após a aquisição, passou a integrar o Conselho de Administração da Verde Campo, participando da estruturação da governança pós-aquisição, do desenvolvimento sucessório da área financeira e da implementação do Comitê Estratégico Financeiro, fortalecendo o acompanhamento de performance e a integração corporativa entre as empresas. A consolidação da confiança alcançada entre os acionistas deu-se em razão da conduta sempre transparente e baseada em princípios sólidos. Assim, ainda em 2024, Carlos assumiu o desafio de liderar a área de operações, ampliando a atuação além do âmbito financeiro. Nesse novo papel, destacou-se por implementar mais disciplina, controle e integração entre áreas como produção, logística e distribuição, promovendo ganhos de eficiência e desenvolvimento de equipes.
Ao longo da trajetória na Laticínios Porto Alegre, Carlos construiu uma relação sólida e complementar com o fundador e atual CEO, João Lúcio Carneiro, baseada em confiança, transparência e alinhamento de valores. Desde a chegada à companhia, em 2010, foi gradualmente preparado para assumir responsabilidades cada vez maiores, em um processo consistente de desenvolvimento profissional conduzido diretamente por João Lúcio. Essa relação, nutrida ao longo de mais de uma década, é marcada pelo compartilhamento constante de experiências e por estilos de liderança que se complementam: enquanto João se destaca pela postura direta, enérgica e inspiradora, Carlos traz uma abordagem analítica, baseada em dados, escuta ativa e construção de consenso. Essa combinação fortaleceu a tomada de decisões estratégicas da empresa e consolidou um ambiente de evolução mútua, no qual ambos contribuíram para o crescimento um do outro e da organização como um todo.
Atualmente, Carlos Magno Armond Mafia ocupa também o cargo de Vice-Presidente da Laticínios Porto Alegre e se prepara para assumir a presidência da companhia, com a responsabilidade de conduzir a empresa em um novo ciclo estratégico. Ele enxerga o futuro com otimismo, apoiado em um planejamento sólido e uma equipe fortalecida, mantendo como pilares a cultura organizacional baseada em ética, simplicidade e valorização das pessoas.
Morador de Ponte Nova, cidade com a qual mantém uma íntima ligação afetiva herdada do pai, ex-morador da Vila do Açúcar, no bairro Rasa, Carlos sempre fez questão de participar ativamente da vida da comunidade. Ao longo dos anos, apoiou diversas iniciativas

esportivas, culturais e sociais, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e para o desenvolvimento de oportunidades para as novas gerações. Entre as contribuições de destaque está o incentivo à implantação do núcleo do projeto Jovens Craques junto à Sociedade Esportiva Primeiro de Maio, iniciativa que beneficiou cerca de 350 crianças e adolescentes por meio das escolinhas de futebol, promovendo inclusão, cidadania e formação social. Atleticano apaixonado, encontra no futebol um dos principais momentos de lazer e convivência, participando frequentemente de partidas e encontros entre amigos no Acabiara Clube. A música também ocupa um espaço único em sua vida, especialmente através do teclado, instrumento que toca com entusiasmo. Carlos considera a chegada a Ponte Nova uma verdadeira dádiva. Na cidade, vive uma história construída com afeto, amizade e pertencimento, motivo de orgulho e gratidão para ele e toda a família. Com uma carreira baseada em trabalho, disciplina e valores humanos, destaca-se como um líder que alia competência técnica à sensibilidade nas relações, preparado para conduzir a empresa rumo a um futuro de crescimento sustentável e contínua evolução.
Solicito ao Plenário a provação desta justa homenagem.

Ponte Nova – MG, 10 de junho de 2026.

WAGNER TAVARES GOMIDES –
Vereador – PV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2026
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Carlos Magno Armond Mafia.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Carlos Magno Armond Mafia.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador – PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4BE51C1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antônio Benedito Araújo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antônio Benedito Araújo.
Antônio Benedito de Araújo, carinhosamente conhecido como Toninho Araújo, nasceu em 14 de novembro de 1949, no município de Urucânia, Minas Gerais. Filho dos agricultores Maria Moreira das Dores e Avelino de Araújo, aprendeu desde cedo os valores da honestidade, do trabalho e da solidariedade. Aos sete anos de idade, mudou-se com a família para Ponte Nova, em busca de melhores condições e oportunidades de vida, passando a construir nesta cidade uma trajetória marcada pelo compromisso com a comunidade e pelo espírito público. Casado com Neusa Maria Américo de Araujo, Toninho constituiu uma sólida família ao lado dos filhos Lívia Eduarda de Araújo, Luiz Eduardo de Araújo e Ana Paula de Araújo.
Ao longo da vida profissional, Toninho desempenhou diversas atividades, sempre pautado pela dedicação e pela responsabilidade. Trabalhou na lavoura, na construção civil, como cobrador de ônibus e engraxate, experiências que lhe proporcionaram profundo conhecimento da realidade e das necessidades do povo. Formado no ensino médio, tornou-se servidor público estadual, prestando relevantes serviços à Superintendência Regional de Ensino, à Escola Estadual Professor Antônio Gonçalves Lanna (Colégio Estadual), à Escola Professor Raymundo Martiniano Ferreira (Polivalente) e à Escola Estadual Senador Miguel Lana. Também atuou como repórter das rádios Visão e Ponte Nova, além de exercer a função de fiscal da empresa de ônibus Pássaro Verde. Atualmente aposentado, continua sendo reconhecido pela simplicidade e pela disposição em ajudar o próximo.
Sua atuação comunitária sempre foi marcada pela busca de soluções para os problemas das pessoas que o procuravam. Com humildade e espírito colaborativo, participou da criação e do fortalecimento de organizações comunitárias, destacando-se na luta pela construção do posto de saúde do bairro São Pedro e na busca por alternativas para a solução do antigo problema de populares que residiam em barracos precários no Morro dos Cabritos. Como líder comunitário, intermediou importantes conquistas para a população, entre elas a cobertura do pátio e a construção do ginásio coberto anexo à Escola Estadual Senador Miguel Lana; a reforma do Conjunto Tocantins; o acompanhamento da construção de moradias no bairro Bom Pastor; o asfaltamento do trecho entre os bairros São Pedro e Palmeiras; o calçamento de diversas vias dos bairros São Pedro e Novo Horizonte.
Em 2004, Toninho Araújo foi eleito vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), destacando-se pela atuação firme na fiscalização do Poder Executivo e na proposição de leis em benefício da coletividade. Durante mandato, contribuiu para importantes avanços, como a implantação do Ensino Médio no bairro São Pedro; a criação do projeto UNIPAC Criança, que atendia gratuitamente dezenas de crianças da comunidade; a instalação do telecentro comunitário na Escola Senador Miguel Lana e; o apoio aos taxistas, motoboys e proprietários de *trailers*. É também autor da Lei n° 3.029/2007, que autorizava a utilização gratuita das quadras esportivas municipais pelas comunidades.
A trajetória de Toninho Araújo é exemplo de dedicação ao serviço público, liderança comunitária e compromisso com o desenvolvimento de Ponte Nova, deixando um legado de trabalho e cidadania que merece o reconhecimento e a gratidão de toda a população.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2026.

CARLOS PINTO DA PAIXÃO
Vereador - AVANTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2026
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antônio Benedito Araújo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antônio Benedito Araújo.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

CARLOS PINTO DA PAIXÃO
Vereador – AVANTE

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C03735EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 01/2026
Dispensa Eletrônica n° 09/2026
Contrato nº 009/2026
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de panificação e produtos para confecção de lanches, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
Contratada: HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA -CNPJ: 24.598.015/0001-61
Vigência do contrato: 08/06/2026 até 07/06/2031
Valor global anual do Contrato: R$ 11.650,10 (Onze mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).

Processo nº 01/2026
Dispensa Eletrônica n° 09/2026
Contrato nº 010/2026
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de frutas, destinadas a atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA -CNPJ: 24.021.677/0009-21
Vigência do contrato: 08/06/2026 até 07/06/2031
Valor global anual do Contrato: R$ 16.780,80 (Dezesseis mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:0130204E

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo: n° 005/2025
Inexigibilidade: n° 001/2025
Contrato N°: 005/2025
Aditivo: 01
Objeto: O presente Termo Aditivo ao contrato 005/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.**
Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM - 20.513.859/0001-01

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:9B29A621

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que foi ANULADO o Processo Administrativo nº 37/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 29/2026, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de solução de segurança de rede, compreendendo equipamentos de Firewall e licenciamento de VPN, em razão da constatação de vício insanável no instrumento convocatório, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 16 de junho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:B484DA8A

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento de menor preço por item, visando à aquisição de itens gráficos e de comunicação visual destinados à identificação e divulgação da Plenária Microrregional do Parlamento Jovem, a ser realizada no Município de Pratápolis/MG.

Objeto: **Aquisição de pulseiras de identificação personalizadas, crachás de credenciamento e banners de divulgação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Valor Estimado da Contratação: R$ 1.120,47 (mil cento e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas e Documentação: até às 13h00 do dia 22 de junho de 2026, mediante envio para o endereço eletrônico licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou entrega presencial na Secretaria da Câmara Municipal.

Informações e Edital Completo: disponíveis junto à Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Pratápolis/MG, 16 de junho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:1C581EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO NA MODALIDADE PORTABILIDADE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, JUNTO

À COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB NOSSACOOP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a Cooperativa de crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e Cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda – SICOOB NOSSACOOP para operacionalização de empréstimos consignados aos servidores e agentes públicos autorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a modalidade de portabilidade de crédito consignado, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas e aprovadas as operações de crédito consignado na modalidade portabilidade, realizadas por servidores e demais beneficiários autorizados, junto à Cooperativa de crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e Cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda – SICOOB NOSSACOOP, observadas as disposições do convênio firmado com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e a legislação vigente.

Art. 2º As operações de portabilidade de crédito consignado poderão ser contratadas em até **120 (cento e vinte)** parcelas mensais e consecutivas, respeitada a margem consignável disponível do interessado e as demais condições estabelecidas pela instituição financeira.

Art. 3º A efetivação dos descontos em folha de pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida pela instituição consignatária e à validação pela Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Compete ao setor responsável pela gestão da folha de pagamento proceder aos lançamentos, controles e demais providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:02AD7FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 605/2026

Fixa o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Santa Bárbara** aprova e eu, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixado o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, com jornada diária de 6 horas.

Parágrafo único. O horário previsto no caput aplica-se ao expediente administrativo ordinário da Câmara Municipal, sem prejuízo das sessões legislativas, reuniões de comissões, audiências públicas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades parlamentares ou administrativas que, por sua natureza, devam ocorrer em horário diverso.

Art. 2º O horário de funcionamento previsto nesta Resolução não impede a convocação de servidores, agentes públicos ou colaboradores para atuação em horário diverso, quando houver necessidade do serviço, interesse público devidamente justificado ou realização de atividades institucionais da Câmara Municipal.

Art. 3º A Presidência da Câmara Municipal poderá editar portarias, instruções normativas, ordens de serviço ou outros atos administrativos complementares necessários à execução desta Resolução, inclusive para disciplinar controle de frequência, escalas internas, atendimento ao público, funcionamento de setores específicos, expediente em dias de sessões, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais situações excepcionais de interesse do serviço público.

Parágrafo único. Os atos complementares previstos no caput terão natureza operacional e não poderão contrariar ou alterar o horário geral de funcionamento fixado nesta Resolução, ressalvadas as situações excepcionais nela previstas.

Art. 4º A alteração do horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal não implicará redução de jornada legal, alteração remuneratória ou modificação do regime jurídico dos servidores públicos.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 457, de 4 de fevereiro de 2005.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:60405E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 046/2026

Inexigibilidade de Licitação 024/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Fornecimento de Software On-Line, Que Permita à Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, A Operação e Gerenciamento das Publicações de Seus Atos Oficiais Por Meio Eletrônico, Intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Vigência: 01/06/2026 Á 31/12/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:F8312431

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 047/2026

Inexigibilidade de Licitação 025/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 09 á 12 de junho de 2026.
Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Vigência: 05/06/2026 Á 12/06/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:291672C6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 048/2026

Inexigibilidade de Licitação 026/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 09 á 12 de junho de 2026.
Contratado: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO

Vigência: 05/06/2026 Á 12/06/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:3DDEDCBD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 049/2026

Inexigibilidade de Licitação 027/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso de capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, em Brasília/DF, nos dias 09 á 12 de junho de 2026.
Contratado: WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITAÇÃO
Vigência: 05/06/2026 Á 12/06/2026

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Santa Juliana

Publicado por:
Gisele Aparecida da Cunha
Código Identificador:03D9D47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 023/2026

PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nomeia servidora para assumir provisoriamente a atribuição de Controlador Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, especialmente as relacionadas ao Controle Interno;
CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora efetiva Aline Batista da Silva Ferreira, titular da atribuição de Controladora Interna desta Casa Legislativa, em razão da concessão de benefício por incapacidade temporária pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
CONSIDERANDO a necessidade de designação provisória de servidor para o desempenho das atribuições inerentes ao Controle Interno, diante da impossibilidade de interrupção dos serviços;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora Lizandra Hensel Bechtluftt dos Santos para exercer, de forma provisória, as atribuições de Controlador Interno da Câmara Municipal de Simão Pereira, em razão do afastamento da servidora titular.
Parágrafo único - Pelo efetivo exercício das atribuições de Controlador Interno da Câmara Municipal, fica atribuída gratificação mensal correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sem qualquer vinculação com a remuneração do cargo da servidora, incidindo exclusivamente sobre seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a partir da mesma data, a designação constante do art. 2º da Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025, exclusivamente em relação à servidora Lizandra Hensel Bechtluftt dos Santos.

Simão Pereira, 11 de junho de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:F5C01636

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 43/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO CIDESA PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 7 de setembro de 2025, e a necessidade de nomeação da sexta colocada; em decorrência da desistência expressa por parte da quinta colocada, nomeada em 01/06/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Jeane Silva, para o cargo de analista ambiental em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único.O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:CBDBC53A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA.

Contrato nº 10/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, e UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.420.626/0001-69, firmado em 15/06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção de crachás personalizados, visando atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Base legal: Lei nº 14.133/2021. Valor global contratado: R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). Vigência: de 15/06/2026 a 08/06/2027.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F0277541

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 28/2026, DISPENSA 28/2026.

RETIFICAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N° 28/2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/06/2026. Edição 4295.

-Onde se lê: "**CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 28/2026, DISPENSA 28/2026 – GENTE SEGURADORA AS**"

-Leia-se: "**CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 28/2026, DISPENSA 28/2026 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**"

Uberlândia, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:73B8D106

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

RUAS & RAMOS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 41.685.688/0001-78

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONSISTENTE NO CONJUNTO DE MEDIDAS JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS QUE VISAM À REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS IMOBILIÁRIOS IRREGULARES E À TITULAÇÃO DE SEUS OCUPANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E LEGISLAÇÃO LOCAL, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***MARIANA RODRIGUES FAGUNDES* -**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:384B3F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 015/2026, torna público 1º ERRATA ao edital. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

***LUIZ CLAUDIO FERREIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:FDD05DE8

CIMINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente doConsórcio Interfederativo Minas Gerais,FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso de suas atribuições legais,CONVOCAos chefes dos Poderes Executivos (Prefeitos) dos Municípiosintegrantesdo Consorcio Interfederativo MINAS GERAIS,ou seusrepresentantes legais epara comparecerem à48ªAssembleia Geral, que se realizarána formaextraordinária,em18dejunhode 2026, às14h00min.e, em segunda convocação,meia hora depois14h30min, com qualquer quorum.
Será admitido o voto por procuração, no limite de 01 (um) voto por procurador(a), com demonstração mediante ato de nomeação, situação em que será obrigatória a apresentação da via original da procuração e cópia dos documentos pessoais do outorgante e outorgado, dispensado o reconhecimento de firma nos termos da lei.

Data:18/06/2026
Local:Grande Hotel e Termas de Araxá
Horário:
Primeira Convocação(chamada):14h00min
Segunda Convocação(chamada):14h30min

ASSUNTO:1 -Discussão das demandas dos municípios junto aos prefeitos e secretários para definir quais os maiores problemas dos municípios nas áreas do agronegócio e meio ambiente passíveis de serem elaboradas licitações para solução do problema.
2-Assuntos Gerais.
3-Apresentação das oportunidades, investimentos e soluções disponibilizados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF aos municípios mineiros, bem como a proposta de ampliação de sua atuação para todo o território do Estado de Minas Gerais.
4-apresentaçãoda plataforma UNIAGRO, um instrumento inovador voltado à gestão, ao fortalecimento e ao desenvolvimento da agricultura e do meio rural, concebido para promover maior eficiência administrativa, integração tecnológica e desenvolvimento sustentável nos municípios.

Araxá (MG),11dejunhode 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E333E495

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026
Edital de Credenciamento nº 01/2026

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG (CNPJ nº 60.975.983/0001-03).

CREDENCIADA: Instituto Nacional de Inovação, Gestão e Sustentabilidade - Ação Nacional (CNPJ nº 04.321.622/0001-72).

OBJETO: Credenciamento da instituição para eventual contratação administrativa de serviços técnicos especializados destinados ao desenvolvimento, implantação, operação e suporte de soluções integradas de monitoramento, avaliação e mobilização da qualidade dos serviços públicos municipais, incluindo ações de comunicação, engajamento social e participação cidadã, executadas por meio de plataformas tecnológicas digitais, audiovisuais, eletrônicas, telefônicas e presenciais, com utilização de recursos de inteligência artificial, de forma integrada, multicanal e orientada a dados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR:O presente instrumento não gera direito subjetivo à contratação ou direito à remuneração imediata. Eventual remuneração ocorrerá apenas em razão de efetiva contratação e execução dos serviços, conforme termos contratuais futuros.

VIGÊNCIA: Vigorará enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 01/2026.

DATA DE ASSINATURA:16 de março de 2026.

Mateus Leme, 16 de junho de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:AA1A8DA3

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 04/2026
Edital de Credenciamento nº 02/2026

Credenciante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG**, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03.

Credenciada: **INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação**, inscrita no CNPJ nº 97.531.894/0001-88.

Objeto: Credenciamento da instituição para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área da saúde, a serem executados sob demanda, em regime não exclusivo, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026, Termo de Referência e demais instrumentos correlatos.

Fundamentação Legal: Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Enquanto permanecer válido o Edital de Credenciamento nº 02/2026, podendo ser revisto, suspenso ou cancelado mediante decisão motivada da Administração.

Remuneração: O presente termo de credenciamento não gera direito à remuneração, a qual ocorrerá exclusivamente em razão de eventual contratação e efetiva execução dos serviços, mediante contrato administrativo específico.

Data da Assinatura: 16 de junho de 2026.

Mateus Leme/MG, 16 de junho de 2026.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Presidente do CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:7E509A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000012/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000019/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MOTOCLICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. VALOR: 712.679,64. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000012/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000019/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MOTOCLICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VALOR: 341.640,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000012/2026 E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000019/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MOTOCLICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: LTS LOCACOES LTDA. VALOR: 470.814,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000012/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000019/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MOTOCLICLETAS, SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA. VALOR: 145.109,40. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:4BA245B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 019/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DE PORTARIA Nº 019/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 019/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências.
A Portaria autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação em dotações orçamentárias, conforme especificado no ato.
A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM.

Data da assinatura: 01 de Junho de 2026

Patos de Minas/MG, 01 Junho de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito de Lagamar/MG
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:CA4BB0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 09/2023, Pregão Presencial nº 08/2023, Registro de Preço nº 09/2023 cujo objeto é ***futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de pneumologia***, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 22 de março de 2026, findando-se em 21 de março de 2027. Celebrado com a contratada **ARES SAUDE LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 18 de março de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EF57048A

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 18/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ARAÇAÍ/MG E CAETANÓPOLIS/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 13 de junho de 2026, findando dia 12 de junho de 2027, a título de reajuste de 3,746500% através do índice do IPCA. Celebrado com a contratada **J&B BENESSERE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:44571C1B

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (tercero) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão Presencial nº 12/2023 cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades angiologia, dermatologia, geriatria e coloproctologia para atendimento na sede deste Consórcio, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de junho de 2026, findando em 01 de junho de 2027, com reajuste de 3,746500% conforme o índice do INPC. Celebrado com a contratada **CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA, CIRURGIA VASCULAR DE PEDRIATRIA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de maio de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C0E21CC3

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 19/2023, Pregão Presencial nº 13/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas eletivas em oftalmologia para avaliação, acompanhamento e realização de exames oftalmológicos em pacientes com glaucoma, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 02 de junho de 2026, findando-se em 01 de junho de 2027. Celebrado com a contratada **OFTALMOCLINICA PAMPULHA LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:58DDB62A

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 08/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 08/2022, cujo objeto é prestação de serviços de ultrassonografia mamária e axilas bilateral, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 13 de maio de 2026, findando-se em 12 de maio de 2027. Celebrado com a contratada **DIAGMED CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:967C104F

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 24/2023, Pregão Presencial nº 16/2023 cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas eletivas em dermatologia para atendimento nos municípios de Caetanópolis, Paraopeba e Inhaúma, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de junho de 2026, findando em 01 de junho de 2027. Celebrado com a contratada **SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de junho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:39396C9C

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 07/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, cujo objeto é ***prestação de serviços em consultas médicas de reumatologia a serem realizadas no CISMISEL***, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia de 01 de junho de 2026 a findando dia 30 de maio de 2027. Celebrado com a contratada **J&C ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:76039C6B

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 08/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS E EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 27 de abril de 2026, findando-se em a 26 de abril de 2027. Celebrado com a contratada ***OFTALMOCLINICA PAMPULHA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 30 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7F0768EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna pública a notificação expedida em face da empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.552.128/0001-19, Rua Aveiro, 345 - São Francisco - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-060; representado por Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, em decorrência do atraso da entrega de computador completo. A presente notificação foi expedida no dia 16 de junho de 2026.

Viçosa-MG, 16 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8687F1A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 30/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência das ações do projeto "MIGUILIM" instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANGELO CHEQUER, CPF: 054.320.696-36, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/06/2026. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 16 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:388920C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo nº **002/2026** - Pregão Eletrônico RP nº **002/2026 - Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. O CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba comunica a todos os interessados que, estão suspensos todos os prazos do presente processo licitatório para análise de solicitações de esclarecimento e retificação do Edital.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:18E746C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 026 de 16 de junho de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor RODRIGO MORAIS CAMPELO DE ASSIS, matrícula 2380, do emprego público em comissão de Assessor de Comunicação, na data de 01/06/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionada no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:B724F886

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 027 de 16 de junho de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o servidor GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, ao emprego público em comissão de Assessor de Comunicação, na data de 02/06/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.
Exoneração:

Belo Horizonte, 16 de junho de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:E7F7F2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2024, referente ao Processo Licitatório n. 082/2023 – Pregão nº 021/2023.
Objeto: Prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Detentor: **LIARTH RESÍDUOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.889/0001-40.
Fundamento: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1.993.
Objeto: Aplicação de Reequilíbrio Financeiro.

São João del-Rei, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:788FBE38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023, referente ao Processo Licitatório n. 082/2023 – Pregão nº 021/2023.
Objeto: Prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Detentor: **LIARTH RESÍDUOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.889/0001-40.
Fundamento: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1.993.
Objeto: Aplicação de Reequilíbrio Financeiro.

São João del-Rei, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:798964EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 17/2026
Dispensa de Licitação nº 12/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação 12/2026, referente da empresa 67.122.379 JOSE GERALDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.122.379/0001-83, para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias de vidro temperado na Central de Distribuição de Amostras do CISLESTE, localizada em Muriaé/MG, em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 15 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D8F91416

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 14/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de software PACS (Picture Archiving and Communication System Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia). Data da sessão pública: 01/07/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:4531979C

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 15/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação serviços continuados de outsourcing de impressão, com fornecimento em regime de comodato de máquina copiadora/digitalizadora/impressora (multifuncional e a laser), incluindo a prestação de serviços de

assistência técnica/manutenção. Data da sessão pública: 02/07/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:E0D53E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024 PE 004/2024

PC 015/2024 PE 004/2024 Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.Retificação a publicação do dia 09/06/26 pág. 36, onde se lê R$76.313.337,36 Leia-se Vlr:R$195.107.026,52.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:65E5B06B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 LEILÃO 001/2026

Proc. 17/26 Leilão 1/26 - Venda de bens considerados inservíveis para o Consórcio, como previsto Resolução 004/2025 do CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira Adjudica e Homologa: LOTE 01: veículo Caminhonete I/VW Amarok CD 4X4 S, diesel, branca, 2013/2014, Placa: OXJ-3J28, Chassi: WV1DD42H7EA020155, RENAVAM: 01007053744, pelo valor de R$27.000,00 e LOTE 2: Caminhonete I/VW, Amarok CD 4X4 S, diesel, branca, 2013/2014, Placa: OXJ-4E73, Chassi: WV1DD42H5EA020090, RENAVAM: 01007194461, pelo valor de R$28.000,00, a favor de D.R.A COMÉRCIO E VENDA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 15.564.386/0001-31 - LOTE 3: Caminhonete I/VW Amarok CD 4X4 S, diesel, branca, 2013/2014, Placa: OXJ-3J50, Chassi: WV1DD42H7EA020205, RENAVAM: 01007054333, pelo valor de R$40.500,00, a favor de ANA RITA SÁ MAGALHÃES GOMES, CPF 109.634.406-83. 25/05/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:960E620D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA- CPGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO Nº 008/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI através de seu Presidente, FELIPE TEODORO SANCHES, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada, destinada às Redes Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Público- CPGI.

DOS OBJETOS
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de apoio e uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, administrativas e operacionais dos discentes e docentes da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Público- CPGI, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de uso diário, camisetas manga, curta, camiseta regata, short saia, bermuda, jaqueta, calça, calça jeans, meia, tênis escolares, mochila com alça e mochila com rodinhas, visando atender a demanda dos municípios que integram o Consórcio Público- CPGI.
DO PRAZO
Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CPGI até o dia 29 de junho de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CPGI, através do e-mail consorcio.juridico@andradas.mg.gov.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
DO PROCEDIMENTO
Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, através dos telefones: (35) 9 9851-3833, ou pessoalmente na Sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328.

Andradas-MG, 16 de junho de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Agente de Contratação do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:983B1912

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA- CPGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO Nº 009/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI através de seu Presidente, FELIPE TEODORO SANCHES, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada, destinada às Redes Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Público- CPGI.

DOS OBJETOS
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de apoio e uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, administrativas e operacionais dos discentes e docentes da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Público- CPGI, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de apoio e uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, administrativas e operacionais dos discentes e docentes da rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Público para Gestão Integrada CPGI.

DO PRAZO
Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CPGI até o dia 29 de junho de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CPGI, através do e-mail consorcio.juridico@andradas.mg.gov.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO

Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, através dos telefones: (35) 9 9851-3833, ou pessoalmente na Sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328.

Andradas-MG, 16 de junho de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Agente de Contratação do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:A1213C99

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de materiais e a execução de serviços de montagem, desmontagem e armazenamento da ornamentação natalina, para atender às demandas da programação cultural, turística e institucional dos municípios atendidos pelo CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuiuna e Santa Rita de Caldas).

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público, a presente **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2026,** objetivando contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de materiais e a execução de serviços de montagem, desmontagem e armazenamento da ornamentação natalina, dos municípios do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, em face das modificações em razão de questionamentos apresentados com fins de asseguram o maior interesse público, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL** da seguinte forma:

No Edital de Licitação, Minutas de Contrato e Ata de Registro de Preço

Onde se lê: Pregão nº: 005/2026

Leia-se: Pregão nº: 006/2026

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Andradas/MG, 16 de junho de 2026

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:D501F01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA 032/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2026

Processo Administrativo n.º 034/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 17/06/2026 à 24/06/2026 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JUNTAS DE GIBAULT PARA REMENDO DE REDE DE AGUA E ESGOTO PARA USO E ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 17 de junho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E957772D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 029/2026, Dispensa nº 010/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação a prestação de serviços de adesivagem de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações. JUSTIFICATIVA: No caso em tela, foram colhidos preços com empresas do ramo relacionada ao objeto de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais novos interessados, onde houve a apresentação de novas propostas, estando justificado o preço. Empresa vencedora: ALVES & MARQUES PROPAGANDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.581.410/0001-40 – Valor Total de R$ 4.291,50 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor – DMAAE/OF

Ouro Fino/MG, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D1031F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 003/2026

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: EGOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ n° 65.526.247/0001-91 no lote 01, com valor total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e; JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 58.993.259/0001-60 do referido Processo Licitatório para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 300 M³ E DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - UTR ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PACAS.), conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A1EC89F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 050/2026.
Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
CONTRATANTE: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, CNPJ nº 17.025.108/0005-38.
CONTRATADA: EGOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., CNPJ nº 65.526.247/0001-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 300 M³ E DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - UTR ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PACAS.
VALOR GLOBAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.003.17.512.1702.1026 – Construção de Reservatórios – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha: 557 - Fonte de Recurso: 1703.
03.001.003.17.512.1702.1030 – Elaboração de projeto de UTR – Unidade de Tratamento de Resíduos – 4.4.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 561 - Fonte de Recurso: 1703.
GESTOR DO CONTRATO: Gilmar Rodrigues da Silva – Portaria nº 032/2025.
FISCAL DO CONTRATO: Geraldo Vieira Amaral – Portaria nº 038/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

João Monlevade/MG, 16 de junho de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A3D0035C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 050/2026.
Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
CONTRATANTE: DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, CNPJ nº 17.025.108/0005-38.
CONTRATADA: JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 58.993.259/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 300 M³ E DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - UTR ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PACAS.
VALOR GLOBAL: R$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.003.17.512.1702.1026 – Construção de Reservatórios – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha: 557 - Fonte de Recurso: 1703.
03.001.003.17.512.1702.1030 – Elaboração de projeto de UTR – Unidade de Tratamento de Resíduos – 4.4.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 561 - Fonte de Recurso: 1703.
GESTOR DO CONTRATO: Gilmar Rodrigues da Silva – Portaria nº 032/2025.
FISCAL DO CONTRATO: Geraldo Vieira Amaral – Portaria nº 038/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

João Monlevade/MG, 16 de junho de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0B1C16FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas EGOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ n° 65.526.247/0001-91 no lote 01, com valor total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e; JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 58.993.259/0001-60 do referido Processo Licitatório para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 300 M³ E DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - UTR ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PACAS.),, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:E428DCDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 128/2026 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **MAIO DE 2026**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.XXX.XXX-34	10%
1021	Amaury Aparecido Geraldo	119.XXX.XXX-09	10%
1006	Claudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
974	Diego Silva de Almeida	098.XXX.XXX-61	20%
650	Evaldo de Oliveira	816.XXX.XXX-34	20%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
1027	Janaina Tavares Daniel	028.XXX.XXX-41	30%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.XXX.XXX-21	80%
1183	Luiz Philipe Coelho Pieri	136.XXX.XXX-33	10%
970	Mateus Vinicius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E5D6DB29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 129/2026 21 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - MG, Autarquia Municipal, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 e Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:

• Tatiane Tayse Laureano e Silva – FR/1054 – CPF: 109.XXX.XXX-20 – Presidente
• Adriana Rosalino Cristino Valeriano – FR/844 – CPF: 095.XXX.XXX-31– Membro
• Viviana Ferreira Santos – FR/699 – CPF: 058.XXX.XXX-37 – Membro

Art. 2º - Na hipótese de ausência temporária ou permanente da presidente designada, esta será substituída pelo membro Adriana Rosalino Cristino Valeriano - FR/844, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à designação.

Art. 3º - Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei nº 402/1975, bem como o art. 21 da Lei nº 1.367/1996, fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário dos servidores nomeados.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 59 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:698F7A63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 130/2026 21 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Bruna Caroline Eleutério de Paula**, CPF: 136.XXX.XXX-28, Ficha de Registro 1181, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MAIO de 2026 pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 99 de 26 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AE5978E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 131/2026 21 DE MAIO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdeci Felipe Martins**, CPF: 054.XXX.XXX-00, Ficha de Registro 1191, ocupante do cargo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MAIO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D6493BD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 132/2026 01 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 01/06/2026, licença sem remuneração ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no prazo de 12 (doze) meses.
Rubens das Graças Firmino - CPF: 091.XXX.XXX-24, Matrícula 1038.
Art. 2º - O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto ao DAE quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:BEB47DF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 133/2026 08 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 08/06/2026, licença sem remuneração ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Ajudante Operacional do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Felipe Felício dos Anjos - CPF: 102.XXX.XXX-59, Matrícula 958
Art. 2º - O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto ao DAE quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:63D22D20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 134/2026 08 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cleidmar Augusto de Souza, CPF: 060.XXX.XXX-60, ficha de registro 576, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário no mês de JUNHO de 2026, devido o mesmo estar trabalhando na escala de revezamento 12x36, para substituir o servidor Luiz Eduardo Salles Teixeira, CPF: 370.XXX.XXX-20, ficha de registro 1013, ocupante do quadro efetivo de Vigia, que se encontra de férias no período de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 08 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8F76ED44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 135/2026 10 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 10/06/2026, licença sem remuneração ao servidor abaixo mencionado, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Ajudante Operacional do quadro de servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Helder Alves Pinheiro - CPF: 105.XXX.XXX-80, Matrícula 1022
Art. 2º - O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto ao DAE quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 10 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:95C08D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 004/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de obras, incluindo fornecimento de peça, materiais e mão de obra, abrangendo compactadores de solo, placas vibratórias, geradores, motobombas, cortadores de piso, marteletes e outros equipamentos correlatos. Licitação destinada exclusivamente para ME/EPP/Equiparadas. Vigência da Ata: 12 meses, podendo ser prorrogada. REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 02/07/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação/Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 296.278,40 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal será 90004/2026.

Ponte Nova (MG), 16 de junho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:11C2263A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
HOMOLOGAÇÃO DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 471/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 007/2025 – ARP Nº 058/2025 - Fornecedor: LUIZ TIAGO MOTA DA SILVA - MEI. CNPJ: 61.198.394/0001-29. **Penalidades: multa compensatória de 30%** (trinta por cento) do valor do pedido que corresponde a R$1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais) **e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponte Nova/MG, pelo período de 02 (dois) anos**, com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. **Impedimento vigente de 16/06/2026 a 15/06/2028**. Fundamento: Itens 12.1 a 12.15 do Edital nº 009/2025 e artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Ponte Nova/MG, 16 de junho de 2026.

EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO,
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:9B0B13A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 – DISPENSA Nº 026/2022 – CONTRATO Nº 013/2022 - Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Penalidades: multa compensatória de 15% (vinte por cento) do valor do pedido que corresponde a R$ 734,47 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Fundamento: Itens 9.2 a 9.9 do Edital nº 003/2025. Eduardo G. Rodrigues Bemfeito, Diretor Geral.

Ponte Nova/MG, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:E3701E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº152/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **06/2024**, as servidoras relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
06/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - COMPAHIA DE AGUA E ESGOTO COPASA/MG	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109-2 Departamento: Administração Interna	Carolina Juliana de Almeida Matricula: 15.923 Departamento: Administração Interna

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,16 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:25106DC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº153/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **09/2024**, as servidoras relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
09/2024	DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DO SOFTWARE ON-LINE QUE PERMITE OPERAR E GERENCIAR PUBLICAÇÕES DE ATOS EM MEIO ELETRÔNICO "DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS".	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM CNPJ No 20.513.859/0001-01	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109-2 Departamento: Administração Interna	Carolina Juliana de Almeida Matricula: 15.923 Departamento: Administração Interna

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,16 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:AB52366D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº154/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **01/2025**, os servidores relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
01/2025	Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão para as Impressoras Próprias e Outsourcing de Impressão com Impressoras Locadas para o IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.	COPIA3 LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 09.041.119/0001-87	Rodrigo Souza Camargo Matricula: 810123-1 Departamento: Administração Interna	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109-2 Departamento: Administração Interna

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,16 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4C6E7516

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº155/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **12/2025**, os servidores relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.	MERITO-CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ No 14.117.450/0001-73	Patrícia Aparecida Andrade Matricula: 14300-5 Departamento: Gabinete e Conselhos	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109-2 Departamento: Administração Interna

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,16 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:9745B830

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº156/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **08/2024**, os servidores relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENERGIA ELETRICA	CEMIG DISTRIBUICAO S.A CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	Patrícia Aparecida Andrade Matricula: 14300-5 Departamento: Gabinete e Conselhos	Paula Thais da Silveira Silva Matricula: 810122-1 Departamento: Gabinete e Conselhos

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,16 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D6C115DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 CONTRATO 005/2026

Contrato Nº 005/2026 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil, Por meio de profissional devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para atendimento às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores – IPESC. Contratante: IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG - Contratado: Gustavo Gomes Cardozo – ME, sob

CNPJ 17 390 623/0001-10 – Valor do Contrato: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), com vigência de 6 (Seis) meses.

Carangola/MG 17 de junho de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:C68340DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 2026. Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Processo Licitatório nº 019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAI. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 43/2026 CSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 66.333.119/0001-94,Valor Total de R$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais); ARP 044/2026 - DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98, Valor Total de R$ 330,70 (trezentos e trinta reais e setenta centavos); ARP 045/2026 - HOSPCLEAN COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.850.407/0001-86, Valor Total de R$ 15.950,20 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos); ARP 046/06 - HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 02.786.436/0001-83, Valor Total de R$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais); ARP 047/06 - LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20 Valor Total de R$ 52.027,90 (cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e noventa centavos); 048/2026 MG2 NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 39.935.073/0001-00, Valor Total de R$ 37.928,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais); ARP 049/2026 - N M LICITACOES LTDA - CNPJ: 52.339.425/0001-23, Valor Total de R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais); ARP 050/2026 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60, Valor Total de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Alagoa, 16 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:69D4FF92

PROCURADORIA
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Edital 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Objeto: Convocação e publicação do cronograma oficial do processo eleitoral para a composição paritária do Conselho Municipal de Política Cultural de Alagoa – MG. Período de Inscrições e Credenciamento: De 16 a 19 de junho de 2026, das 09h às 17h. Local das Inscrições: As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Chaves, nº 49, Centro, Alagoa/MG, das 09h às 17h, mediante preenchimento de ficha própria e apresentação dos documentos exigidos no edital. Assembleia Eleitoral: Será realizada no dia 26 de junho de 2026, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O edital completo, contendo os critérios de participação, cronograma detalhado e anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 16 de junho de 2026.

NILTON CÉZAR DE OLIVEIRA CHAVES.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:46449933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 223/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – **COTAÇÃO 223/2026**
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **Material de Limpeza (Sacos de Lixo) para futura licitação de Registro de Preços.**
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até **sexta-feira, 19/06/2026, 18h00.**
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

REGINA DIAS MONTEIRO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:DD48F665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº27/2026
Lei nº4130 de 18/12/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASILO ANA CARNEIRO, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira Funcional nº 8886156 PC-MG, denominada CONCEDENTE e o Asilo Ana Carneiro, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.125/0001-38, com sede nesta cidade à Rua Eduardo Jordão, nº 391 – Vila Caxias, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rogério Teixeira Chaves, portador do CPF nº 700.880.396-68 e Carteira de Identidade nº M 5.596641 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, objetivo do Projeto Cuidado e Dignidade ao Idoso: que é proporcionar aos 69 acolhidos atenção integral, para manutenção das atividades da Instituição de Longa Permanência para idosos, garantindo acolhimento integral cuidados básicos, saúde, alimentação, higiene e bem estar aos idosos institucionalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.10.0.08.244.023.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 05(cinco) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 15 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*ROGÉRIO TEIXEIRA CHAVES*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:6399E165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Rua Dr Antônio Augusto Junqueira, nº 63, Porto Velho, Além Paraíba - MG, **entre os dias 17 a 19 de junho de 2026, no horário compreendido das 12h às 17h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
1.3 Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.1.1 O exame será realizado por médico designado pela prefeitura municipal.

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 16 DE JUNHO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal De Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal De Além Paraíba

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 005/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR MUNICIPAL IV

Classificação	Nº Inscrição	Nome
108º	200250001029	Heloisa Regina De Sa Lanzillotti
109º	200250001469	Daniella Gonçalves Da Silva Costa Damião
110º	200250000332	Joana Darc Fabri Dos Santos

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 005/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) – Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
( ) _ CPF dos dependentes ;
( ) – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
( ) – Carteira de Identidade;
( ) – Título de Eleitor;
( ) – Cartão do PIS/PASEP;
( ) – Cartão do CPF;
( ) – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
( ) – Duas fotos 3X4;
( ) – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
( ) – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
( ) – Atestado de bons antecedentes;
( ) – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
( ) – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
( ) – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
( ) _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
( ) _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:FAA41D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1179/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026- DOAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1179/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, e a Lei Complementar nº 029/2015, as quais asseguram o direito à educação, a permanência do aluno na escola e a atuação do Município na oferta de políticas públicas educacionais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituída a política de fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas/MG, residentes na zona urbana e rural do Município.
Art. 2º- A doação de uniformes escolares tem por finalidade:
I- assegurar igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos na escola;
II- contribuir para a redução das despesas familiares com vestuário escolar;
III- atender às necessidades dos alunos que utilizam transporte escolar;
IV- promover segurança, identificação e organização no ambiente escolar;
V- fortalecer a identidade e o sentimento de pertencimento no âmbito escolar;
VI- contribuir para higiene, conforto e bem-estar dos alunos.
Art. 3º- Os uniformes escolares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as condições climáticas, a faixa etária dos alunos, as necessidades da rede e as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.
Art. 4º- O uso do uniforme escolar não será obrigatório, sendo que o (a) aluno (a) deverá ter acesso à escola, registrando sua frequência e permanência mesmo quando estiver com vestimenta diversa.
Art. 5º- Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e fiscalizar a distribuição dos uniformes escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alvorada de Minas/MG.
Art. 6º- Os procedimentos para implantação, execução, critérios operacionais, controle, reposição e demais providências serão normatizados por atos do Poder Executivo.
Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 16 de junho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:F40E9E69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 35/2025, Inexigibilidade n.º 15/2025, Contrato Administrativo: nº 25/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Fica reajustado o valor mensal do contrato em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), correspondente a R$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), com base no índice IPCA, implicando em acréscimo global anual de R$ 6.858,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, OPERACIONAL E JURÍDICA, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG.

Alvorada de Minas, 10 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:C1C69104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 69/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Retroescavadeira Nova - Zero Hora.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br - FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 16 de junho de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F64F5D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

N.º Processo: 62/2025 – Pregão Presencial: 20/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ZR RETIFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.203.350/0001-18. OBJETO: 1º Aditivo para para prorrogação do prazo de vigência contratual com saldo remanescente o objeto da Ata e a Contratação de Serviços de Retifica. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 56.044,00. Data de assinatura: 11 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A5FD2F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: do 17º aditivo ao contrato 69/2023 cujo o objeto e a inclusão de veículos. Data de assinatura: 16 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FD9D0A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

N.º Processo: 47/2023 – Pregão Presencial 30/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: VIA ÚNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 44.019.686/0001-38. OBJETO: O 3º Termo aditivo e para prorrogação da vigência e reajuste contratual do contrato 36/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, instalados nos diversos setores da Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Data de assinatura 15 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FFCC779D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

N.º Processo: 49/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 02/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.286.304/0001-30. OBJETO: Produção de 20 Unidades Habitacionais. Vigência: 24 meses. Valor: R$ 2.562.000,00. Data de assinatura: 16 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:576D7188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 49/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa para Produção de 20 Unidades Habitacionais no Bairro José Manoel e Residencial Olavo Alves da Paz, empreendimento vinculado ao programa "5600020250030 – Novo PAC FNHIS SUB 50 PORTARIA 892/2025" – Instrumento 040019/2025, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

Dia 15 de junho de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 38.286.304/0001-30 engenhariadreamsconstrutora@gmail.com - (37) 99988-9830

VALOR ESTIMADO: R$ 2.898.888,79
VALOR ADJUDICADO: R$ 2.562.000,00
DESCONTO: R$ 336.888,79 - Proveito (11,62%)

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6EEBB030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 49/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa para Produção de 20 Unidades Habitacionais no Bairro José Manoel e Residencial Olavo Alves da Paz, empreendimento vinculado ao programa "5600020250030 – Novo PAC FNHIS SUB 50 PORTARIA 892/2025" – Instrumento 040019/2025, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 15 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0F3F36AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 229/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº229/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
CHAMAMENTO PUBLICO

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº **184/2024 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E CLINICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA-ME,**

Aos dias 15 dias do mês de junho de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Clinica Odontológica Emidio e Silva Ltda-ME, CNPJ:18.918.715/0001-93, com Rua Joaquim Murtinho, 179,centro, Arcos/MG, neste ato representada pelo Sr. Leandro Emidio da Silva, portador da CI:M.6.611.233 e CPF:045.859.586-14, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 229/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decorrente da Inexigibilidade nº **054/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2024, c**uja celebração se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 184/2024,** cujo objeto do contrato original: consiste no **Credenciamento de empresa especializada em atendimentobucomaxilo, com profissional habilitado, conforme demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DE BUCO - MAXILO ABRANGENDO: CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CIRURGIAS DE DOENÇAS/TRAUMAS DA CAVIDADE BUCAL, FACE E PESCOÇO, ABRANGENDO OSSOS, TAIS COMO: TRAUMATISMO E DEFORMIDADES FACIAIS (CONGÊNITO OU ADQUIRIDO), TRAUMAS E DEFORMIDADES DOS MAXILARES E MANDÍBULAS, ENVOLVENDO A REGIÃO ENTRE O OSSO HIÓIDE E O SUPERCÍLIO DE BAIXO PARA CIMA E DO TRAGUS DA PIRÂMIDE, DENTRE OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO. LIVRE DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	Mensal/ Serviço	LIVRE DEMANDA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	R$4.049,00	R$48.588,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 184/2024,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de agosto de 2026 e encerramento em 30 de julho de 2027**, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, sendo R$48.588,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais),

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 15 de junho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito
Contratante

Responsável Legal
CLINICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA-ME,

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B442FB5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 014/2026 - EXTRATO DE ATAS

Numero da Ata: 102/2026
Data da Ata: 08/06/2026 Data de Inicio da Ata: 08/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 08/06/2027
Processo: 14/2026 Modalidade: 9 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 06.867.357/0001-58 - Distribuidora paranhos Artigos para Laboratorios Ltda. EPP
Descricao do Objeto: Aquisicao de reagentes para uso no laboratorio, para atender as demandas da Secretaria de Saude, do Municipio de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 54.201,70

Numero da Ata: 103/2026
Data da Ata: 08/06/2026 Data de Inicio da Ata: 08/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 08/06/2027
Processo: 14/2026 Modalidade: 9 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 04.063.331/0001-21 - CIRURGICA UNIAO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de reagentes para uso no laboratorio, para atender as demandas da Secretaria de Saude, do Municipio de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 847,70

Numero da Ata: 104/2026
Data da Ata: 08/06/2026 Data de Inicio da Ata: 08/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 08/06/2027
Processo: 14/2026 Modalidade: 9 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 46.792.997/0001-60 - SK LAB DIAGNOSTICOS
Descricao do Objeto: Aquisicao de reagentes para uso no laboratorio, para atender as demandas da Secretaria de Saude, do Municipio de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 172.732,56

Numero da Ata: 105/2026
Data da Ata: 08/06/2026 Data de Inicio da Ata: 08/06/2026 Data de Expiracao da Ata: 08/06/2027
Processo: 14/2026 Modalidade: 9 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 13.977.106/0001-91 - EBD BIOTECH IMP. E COM. DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de reagentes para uso no laboratorio, para atender as demandas da Secretaria de Saude, do Municipio de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 11.500,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37224A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 077/2026 - EXTRATOS DE CONTRATO

11.384.015/0001-17 - ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA
Data de Início: 15/06/2026 **Data de Expiração:** 15/06/2027 **Nº Processo:** 77/2026 **Nº Modalidade:** 31

Contrato: 93/2026 **Unidade Gestora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 141.140,00
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 141.140,00
Fornecedor:
Descrição do Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) em áreas públicas do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesteEdital e seus anexos.

58.038.611/0001-09 - SOLUÇÕES DELTA LTDA
Data de Início: 15/06/2026 **Data de Expiração:** 15/06/2027 **Nº Processo:** 77/2026 **Nº Modalidade:** 31
Contrato: 94/2026 **Unidade Gestora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 176.500,00
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 176.500,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5823095E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 096/2026 - CONTRATOS

Contratos
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de fantasias, confecção de faixas e banners, fornecimento de adereços, serviço de entrega de água com fornecimento
e locação de caminhão ornamentado, para realização do Desfile Cívico de 16 de Julho de 2026
03.484.671/0001-63 - MODA E MALHA CONFECCOES LTDA
Data de Início: 10/06/2026 **Data de Expiração:** 08/08/2026 **Nº Processo:** 96/2026 **Nº Modalidade:** 40
Contrato: 90/2026 **Unidade Gestora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 304.361,60
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 304.361,60
Fornecedor:
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de fantasias, confecção de faixas e banners, fornecimento de adereços, serviço de entrega de água com fornecimento
e locação de caminhão ornamentado, para realização do Desfile Cívico de 16 de Julho de 2026
05.873.018/0001-11 - SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA
Data de Início: 10/06/2026 **Data de Expiração:** 08/08/2026 **Nº Processo:** 96/2026 **Nº Modalidade:** 40
Contrato: 91/2026 **Unidade Gestora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 29.188,61
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 29.188,61
Fornecedor:
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de fantasias, confecção de faixas e banners, fornecimento de adereços, serviço de entrega de água com fornecimento
e locação de caminhão ornamentado, para realização do Desfile Cívico de 16 de Julho de 2026
14.488.484/0001-74 - RONALDO APARECIDO ME
Data de Início: 10/06/2026 **Data de Expiração:** 08/08/2026 **Nº Processo:** 96/2026 **Nº Modalidade:** 40
Contrato: 92/2026 **Unidade Gestora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 11.970,00
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 11.970,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0332E6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3258/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.258 - 15/06/2026

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO "PARQUE MUNICIPAL DA USINA VELHA SR. ADOLFO PINTO DA SILVA", DECLARANDO-O COMO ÁREA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei determina a preservação ambiental do "Parque Municipal da Usina Velha Sr. Adolfo Pinto Da Silva", declarando-o como área de patrimônio histórico, paisagístico e ecológico do Município de Arcos/MG, nos termos do art. 217 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – preservar os recursos naturais, nascentes, cursos d'água, fauna e flora existentes na área do parque;
II – garantir o acesso da população ao lazer, à recreação e à convivência junto à natureza;
III – proteger o patrimônio histórico, paisagístico e ecológico relacionado à antiga Usina Velha;
IV – fomentar o turismo ecológico e sustentável no parque;
V – promover ações educativas, culturais, esportivas e ambientais;
VI – impedir ocupações irregulares, degradação ambiental e descaracterização da área..

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover:
I – sinalização e identificação oficial do parque;
II – implantação de trilhas ecológicas, áreas de convivência, mirantes e espaços recreativos;
III – ações de preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas;

IV – parcerias com entidades públicas e privadas para manutenção e conservação do espaço;
V – programas de educação ambiental e valorização histórica da Usina Velha;
VI – sinalização e orientação à população quanto ao uso correto do local;
VII – cercamento e controle de acesso, se e quando necessário.

Art. 4º - Qualquer intervenção na área deverá observar:
I – a legislação ambiental vigente;
II – a preservação das características naturais e históricas do local;
III – estudos técnicos quando necessários;
IV – o interesse público e coletivo.

Art. 5º - Fica vedada a utilização da área para atividades que provoquem:
I – degradação ambiental;
II – descarte irregular de resíduos;
III – poluição hídrica ou sonora excessiva;
IV – destruição da vegetação nativa;
V – ocupações clandestinas ou parcelamento irregular do solo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1B799FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - MENSAGEM DE VETO 002/2026 AO PROJETO DE LEI 011/2026 DO LEGISLATIVO

Mensagem nº 02 de 15 de junho de 2.026.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica do Município de Arcos, decidi **vetar parcialmente** a Proposição de Lei Ordinária nº 011/2026, a qual: ***"Dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Arcos/MG".***

Inicialmente é importante ressaltar que o projeto reproduz obrigação já existente em âmbito nacional, vez que o art. 6º-A da Lei nº 8.080/90 estabelece que os gestores do SUS devem disponibilizar em suas páginas eletrônicas informações sobre estoques de medicamentos das farmácias públicas sob sua gestão.

Dessa forma, a norma municipal atua mais como mecanismo de reforço e regulamentação local de dever já imposto pela legislação federal.

Embora a proposta seja constitucional em sua essência, merece atenção o seguinte ponto: "*Art. 2º, parágrafo único - Em caso de indisponibilidade, deverá ser informada a previsão da data na qual os medicamentos estarão novamente disponíveis ao público*."

É fato que este dispositivo pode gerar dificuldades operacionais, vez que em muitos casos o Município depende de fornecedores, de atas de registro de preços, de repasses estaduais ou federais e sofre atrasos em entregas por fatores externos.

Consequentemente, nem sempre é possível informar com precisão uma data de reabastecimento.

Desta feita, a exigência legal de divulgação de uma data certa pode gerar descumprimentos involuntários da lei, responsabilização indevida dos gestores e questionamentos do Ministério Público ou Tribunal de Contas, justificando o veto parcial, apenas em relação ao parágrafo único do art. 2º, tratando-se mais de questão de contrariedade ao interesse público e viabilidade administrativa.

Importante esclarecer que embora a matéria tratada no projeto seja meritória e esteja em consonância com os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, razão pela qual os demais dispositivos serão integralmente sancionados, o dispositivo acima transcrito merece veto por razões de interesse público e de viabilidade administrativa.

A exigência de divulgação obrigatória de data específica para reposição de medicamentos nem sempre poderá ser cumprida pela Administração Municipal, uma vez que o abastecimento da rede pública de saúde depende de diversos fatores externos, tais como processos licitatórios, cumprimento de contratos por fornecedores, disponibilidade de produtos no mercado, logística de distribuição, bem como repasses e programas executados pelos entes estadual e federal.

Em inúmeras situações, não é possível ao Município estabelecer com segurança e precisão uma data determinada para o reabastecimento dos estoques, de modo que a imposição legal da divulgação dessa informação poderá resultar na prestação de dados imprecisos à população, contrariando o próprio objetivo de transparência que inspira a proposição legislativa.

Além disso, eventual alteração de cronogramas por circunstâncias alheias à vontade da Administração poderá gerar expectativas indevidas aos usuários do sistema público de saúde, além de potenciais questionamentos quanto ao cumprimento da norma, ainda que inexistente qualquer omissão ou falha administrativa.

Dessa forma, considerando que a obrigação prevista no parágrafo único do art. 2º pode, em determinadas situações, revelar-se materialmente inexequível ou depender de fatores não controlados pela Administração Municipal, impõe-se o veto parcial ao referido dispositivo, preservando-se, contudo, a integralidade dos demais comandos normativos do projeto, os quais serão sancionados.

Ressaltamos ainda que a minuta foi encaminhada ao setor competente para execução da Lei, qual seja, Secretaria Municipal de Saúde, tendo esta se manifestado através do Memorando nº 006/2026 (doc. anexo), as seguintes objeções:

"(...) Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para manifestar acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2026, que "dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Arcos/MG".

Inicialmente, cumpre registrar que as medidas previstas nos arts. 1º e 2º, caput, mostram-se viáveis e compatíveis com a capacidade operacional da Administração Municipal, não havendo óbice à sua implementação.

Contudo, em relação ao parágrafo único do art. 2º, que determina a divulgação da previsão da data em que os medicamentos indisponíveis voltarão a estar disponíveis ao público, verifica-se inviabilidade prática para seu cumprimento, conforme informações prestadas pela responsável pela Farmácia Municipal.

A dificuldade decorre de diversos fatores alheios ao controle do Município, dentre os quais destacam-se:

I – O Município adere à Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE), cujas entregas frequentemente não ocorrem na data inicialmente prevista;

II – Alguns itens constantes da ARPE Estadual podem resultar fracassados ou desertos, impossibilitando sua aquisição;

III – Há situações de desabastecimento decorrentes da falta de insumos para produção pela indústria fabricante do medicamento registrado na ARPE Estadual, sem que exista previsão segura para normalização do fornecimento;

IV – Eventuais atrasos no atendimento das notas de fornecimento pela ARPE Estadual exigem avaliação individualizada quanto à urgência do medicamento e à possibilidade de obtenção gratuita por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil;

V – Não é possível estabelecer com precisão a data de conclusão de aquisições realizadas mediante processo licitatório municipal, considerando os prazos inerentes ao procedimento e a possibilidade de fracasso ou deserção dos certames;

VI – Em relação aos medicamentos com baixa oferta no mercado, há dificuldades de aquisição tanto por meio da ARPE Estadual quanto em processos municipais, especialmente quando os valores praticados inviabilizam economicamente a contratação; VII – A regularização do estoque pode sofrer impactos decorrentes da necessidade de adequação ou suplementação orçamentária;

VIII – O Município possui limitações de espaço físico para armazenamento e restrições orçamentárias que impedem a manutenção de estoques elevados por longos períodos;

IX – Nem mesmo os órgãos estaduais e federais responsáveis pelo fornecimento de medicamentos informam, de forma precisa, a data em que os produtos voltarão a estar disponíveis quando ocorre desabastecimento.

Dessa forma, a exigência de divulgação de data prevista para reposição dos medicamentos pode gerar informações imprecisas e sujeitas a constantes alterações, sem que haja qualquer ingerência do Município sobre os fatores que determinam a efetiva disponibilidade dos produtos.

Por tais razões, ***entende-se necessária a aposição de veto parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/2026, especificamente quanto ao parágrafo único do art. 2º, mantendo-se íntegros os demais dispositivos****, cuja execução se revela possível e compatível com o interesse público".*

Neste ponto é que se destaca a necessidade de análise da viabilidade material da norma, haja vista que o controle de juridicidade das proposições legislativas não se restringe apenas à sua compatibilidade formal com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, devendo igualmente observar os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa, segurança jurídica e interesse público.

A Administração Pública está sujeita aos princípios previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais se destaca o princípio da eficiência, que exige a adoção de medidas compatíveis com a realidade operacional dos serviços públicos.

No caso concreto, conforme informações técnicas prestadas pela responsável pela Farmácia Municipal e ratificadas pela Secretária Municipal de Saúde, a exigência prevista no parágrafo único do art. 2º revela-se materialmente inexequível em inúmeras situações práticas, por depender de circunstâncias futuras, incertas e alheias ao controle da Administração Municipal.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores tem reconhecido que os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade impedem a imposição de obrigações impossíveis ou excessivamente gravosas à Administração Pública, sobretudo quando dependentes da atuação de terceiros ou de circunstâncias futuras incertas.

Ademais, a publicidade administrativa deve ser exercida de forma responsável e compatível com a realidade dos fatos, não se limitando à simples divulgação de informações, mas exigindo que estas sejam verdadeiras, seguras e efetivamente verificáveis.

Em verdade, depreende-se a pertinência da ação pretendida pelo legislador municipal, entretanto a exigência contida no parágrafo único ultrapassa a capacidade de previsão da Administração Pública diante das particularidades que envolvem a cadeia de fornecimento de medicamentos.
A despeito da louvável intenção do parlamentar, compete ao Poder Executivo prestar informações corretas, precisas e compatíveis com a realidade administrativa, não sendo recomendável a imposição legal de divulgação de dados que dependam de fatores externos e imprevisíveis.
Diante do exposto, em razão dos fundamentos apontados, especialmente pela inexequibilidade material da obrigação prevista no parágrafo único do art. 2º, pela impossibilidade de previsão segura da data de reposição dos medicamentos e pela necessidade de observância aos princípios da eficiência administrativa, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público, decido vetar parcialmente a Proposição de Lei nº 011/2026, especificamente o parágrafo único do art. 2º, requerendo que o presente veto seja apreciado e, de acordo com toda a fundamentação supra, seja mantido pela Egrégia Casa Legislativa.
Atenciosamente,

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F0836686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 135/2026

PORTARIA 135 – 16/06/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 2.933, 13 de maio de 2019, o Processo Administrativo 088/2026, objetivando a criação do Evento Caminhada Ecológica 2026.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para acompanhamento do processo:

I - Josiane Cristine Ferreira - Presidente
Assistente
Maspm nº 143481/0

II - Alex dos Reis da Silva
Ajudante de Serviço Público
Maspm nº 101986/4

III - Jefferson Hassan Ribeiro
Ajudante de Serviço Público
Maspm nº 101994/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:37658CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS P159

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com o **CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**, inscrito no CNPJ nº 37.847.780/0001-10, com sede na Av. Marginal I, s/n, Distrito Industrial II, Arcos/MG, entidade sem fins lucrativos fundada em 24 de julho de 2020 e declarada de Utilidade Pública Municipal.
A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza específica do objeto da parceria, consistente na prestação de serviços de equoterapia. Trata-se de atividade especializada, que exige estrutura adequada, equipe técnica capacitada e experiência específica, características presentes na entidade parceira.
Dessa forma, considerando que as metas pretendidas pela Administração Pública somente podem ser alcançadas por entidade com expertise e capacidade operacional compatíveis com o objeto, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A3966D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 162/2026 - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO. Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014

Justifica-se a celebração de parceria sem a realização de chamamento público com o **LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS**, inscrito no CNPJ nº 03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº 633, Bairro São Vicente, Arcos/MG, CEP 35588-000, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal e fundada em 11 de maio de 2000.
A parceria será custeada com recursos oriundos do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Arcos na modalidade fundo a fundo, no âmbito da **Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS**, decorrentes de **emenda parlamentar individual**, conforme **Programação Estrutura SUAS nº 310420520250001**, a qual indicou expressamente a entidade beneficiária dos recursos.
Dessa forma, a celebração da parceria enquadra-se na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a formalização de termos de colaboração ou de fomento envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares sem a realização de chamamento público.
Ante o exposto, fica justificada a celebração da parceria sem chamamento público, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E517FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA PROCESSO 058/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
DATA: 16 DE JUNHO DE 2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de brinquedos recreativos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, para utilização em eventos institucionais, campanhas públicas, festividades comemorativas, ações educacionais, culturais, esportivas, sociais e recreativas promovidas pela Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: M4 CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.281.992/0001-00, sediada na Rua Lambari, nº 1212, Bairro São Benedito, Município de Juiz de Fora/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 156.010,00 (cento e cinquenta e seis mil e dez reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 16/06/2026 A 16/06/2027.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F10CF3B2

GABINETE
PORTARIA 046/2026

GABINETE
PORTARIA 46/2026

DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ARGIRITA - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo Conselho Municipal de Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 020/2009, com as alterações da Lei Municipal nº 103/2016;
CONSIDERANDOa edição da Lei Municipal nº 432/2026, que instituiu o Fundo Municipal de Esporte de Argirita - FME;
CONSIDERANDOque a referida Lei estabelece, em seu art. 3º, parágrafo único, que a gestão do Fundo Municipal de Esporte será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, na qualidade de Gestor do Fundo;
CONSIDERANDOa necessidade de formalização da gestão administrativa do Fundo Municipal de Esporte para fins de regular funcionamento, movimentação financeira, execução orçamentária e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Gestor do Fundo Municipal de Esporte de Argirita - FME** o servidor público municipal **Ricardo Luiz da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Esporte - FME, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, regulamento ou ato administrativo:
I.Elaborar, com apoio técnico da área competente, a proposta anual de aplicação dos recursos;
II. Submeter o plano anual de aplicação à apreciação do Conselho Municipal de Esporte;
III. Executar as despesas autorizadas e previstas no orçamento;
IV. Movimentar os recursos exclusivamente por meio de conta bancária específica;
V.Manter escrituração contábil própria e individualizada;
VI. Elaborar relatórios periódicos de receita, despesa e execução dos programas;
VII. Prestar contas aos órgãos de controle interno e externo competentes;
VIII. Encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte relatório anual de execução financeira e física;
IX. Adotar as providências necessárias para inclusão do Fundo nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 16 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6A83CE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato dos Termos Aditivos. Chamada Pública nº 01/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos: Contratadas: Associação dos Feirantes De Arinos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.848.807/0001-00, primeiro termo aditivo ao contrato 120/2025; Cooperativa Regional de Base Na Agricultura Familiar E Extrativismo Ltda - Copabase, inscrita no CNPJ sob n.º 05.848.807/0001-00, primeiro termo aditivo ao contrato 121/2025; Elane Gonçalves dos Santos, primeiro termo aditivo ao contrato 122/2025; Elizabette Teixeira de Lima, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 123/2025, Geraldo Ferreira dos Santos, primeiro termo aditivo ao contrato 124/2025; Carmelinda Carneiro de Araujo, primeiro termo aditivo ao contrato 129/2025, Cremilda Carneiro de Araujo, primeiro termo aditivo ao contrato 128/2025; João Eustáquio de Souza, primeiro termo aditivo ao contrato 125/2025, Nolberto Rodrigues da Silva, primeiro termo aditivo ao contrato 126/2025. Das Vigências: Prorrogar as vigências dos contratos iniciais até 31/12/2026.

Arinos, 16 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 127/2025, Credenciamento nº 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Aptus Clínica Médica e Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.897.704/0001-35. Vigência: Prorrogar a vigência do Contrato inicial até 26 de maio de 2027.

Arinos, 16 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 116/2025, Credenciamento nº 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Clínica Vieira Magalhães – Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.161.710/0001-92. Vigência: Prorrogar a vigência do Contrato inicial até 26 de maio de 2027.

Arinos, 16 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 118/2025**,** Credenciamento nº 016/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Bruno Montijo da Silva. Vigência: Prorrogar a vigência do Contrato inicial até 27 de maio de 2027.

Arinos, 16 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 130/2025**,** Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Elma Valadares Santana Cabral. Vigência: Prorrogar a vigência do Contrato inicial até 31 de julho de 2027.

Arinos, 16 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 119/2025**,** Pregão Presencial nº 016/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Delta Locação, Transporte e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.095.287/0001-09. Vigência: Prorrogar a vigência do Contrato inicial até 31 de maio de 2027.

Arinos, 16 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7848E3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 035/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 006/2026, em favor da empresa, ATA360 Tecnologia, Produtos & Serviços Inova Simples (I.S.), inscrita no CNPJ: 61.291.296/0001-31. Objeto: Contratação de Plataforma de Inteligência Artificial Upervisionada para apoio à gestão e análise de processos de contratações públicas, em modelo de software como serviço (SaaS), com licença anual, usuários ilimitados, suporte técnico em horário comercial, treinamento dos servidores e atualizações inclusas durante toda a vigência, para atendimento às demandas das secretarias Municipais. Valor Global: R$ 64.989,60.

Arinos, 16 de junho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5D7AA6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE 007-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG, comunica o extrato de publicação do Processo Administrativo: 024/2026; Inexigibilidade nº 007/2026; Contrato: nº 019/2026. Contratante: Município de Ataléia/MG. Contratada: **EDMILSON BATISTA PROMOÇÕES LIMITADA**, CNPJ: **65.803.206/0001-03**. Objeto: Show artístico com cantor "**EDMILSON BATISTA**" no 23/06/2026 para as festividades Junina. Valor do contrato: R$ 45.000,00. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 ou, na sede da Prefeitura.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:FC828B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: Referente ao Processo Licitatório nº 054/2025 (Pregão Presencial nº 023/2025) Assunto: Análise das manifestações das empresas e decisão final sobre o cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 031/2025, 032/2025 e 033/2025. Interessados: L.A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, MAIS PEÇAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA e Município de Barão do Monte Alto/MG. I. DO RELATÓRIO Trata o presente processo da análise da economicidade e da conveniência na manutenção das Atas de Registro de Preços nº 031/2025, 032/2025 e 033/2025, decorrentes do Pregão Presencial nº 023/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e serviços correlatos. Conforme consta nos autos, a Secretaria Municipal de Administração, em relatório circunstanciado, apontou a existência de significativa disparidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, configurando indícios de sobrepreço e tornando a contratação potencialmente desvantajosa para a Administração Pública. Diante dos fatos, e com base em Parecer Jurídico, foi determinada a notificação das empresas detentoras das atas para que, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, se manifestassem sobre os fatos ou apresentassem proposta de readequação de preços. As empresas L.A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA e MAIS PEÇAS MAQUINAS E TRATORES LTDA apresentaram, tempestivamente, manifestações e novas tabelas com a redução dos valores de diversos itens. A empresa MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA não se manifestou no prazo concedido. Vieram os autos conclusos para decisão. II. DA FUNDAMENTAÇÃO A questão a ser decidida é se as propostas de redução de preços apresentadas pelas empresas são suficientes para sanar o vício de origem (sobrepreço) e permitir a manutenção das Atas de Registro de Preços. Embora as empresas demonstrem boa-fé ao se oferecerem para reduzir os valores, a aceitação de suas propostas, neste momento, não é a medida que melhor atende ao interesse público. A manutenção das atas, mesmo com a repactuação de valores, macularia princípios basilares do procedimento licitatório, cuja observância é inafastável. O princípio da isonomia, previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, seria frontalmente violado. A "negociação" para reduzir um preço que se revelou excessivo, após o encerramento da fase competitiva, cria uma vantagem indevida à

licitante vencedora e prejudica a competitividade. Outras empresas que poderiam ter participado do certame podem ter sido desestimuladas pelos preços inicialmente altos, ou poderiam ter apresentado propostas ainda mais baixas caso soubessem que uma negociação posterior seria possível. A jurisprudência é firme ao proteger a isonomia, coibindo alterações de regras no curso do processo que possam beneficiar um concorrente em detrimento de outros PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308 Ademais, a aceitação da redução de preços feriria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. As propostas apresentadas no certame devem ser firmes e certas. A possibilidade de uma correção substancial a posteriori, não para ajustar meras flutuações de mercado, mas para sanar um evidente erro de precificação inicial, desvirtua a natureza da licitação. O Tribunal de Contas da União já se posicionou contrariamente a alterações de requisitos e condições após a fase de julgamento, por afronta à legalidade e à vinculação ao edital A busca pela proposta mais vantajosa não se resume a obter o menor preço a qualquer custo. A vantagem para a Administração está na obtenção do melhor preço por meio de um procedimento justo, transparente e competitivo. A constatação de que os preços registrados eram, de fato, inexequíveis ou excessivos, conforme admitido implicitamente pelas próprias empresas ao oferecerem reduções drásticas, evidencia uma falha grave na formulação das propostas originais. A anulação de contratos por superfaturamento é medida que se impõe para resguardar o erário A conduta correta, que resguarda o interesse público e a integridade do processo licitatório, é a revogação do certame viciado para que um novo procedimento, pautado em pesquisas de preço realistas, seja instaurado. Isso garantirá que todos os potenciais fornecedores possam competir em pé de igualdade, assegurando à Administração a verdadeira proposta mais vantajosa. III. DA DECISÃO Diante do exposto, com fundamento no poder de autotutela da Administração e nos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade e da busca pela proposta mais vantajosa, e considerando que a manutenção das atas, mesmo com a redução de preços, não sana os vícios de competitividade apontados, DECIDO: 1. REJEITAR as propostas de readequação de preços apresentadas pelas empresas L.A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA e MAIS PEÇAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, por entender que sua aceitação violaria os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. REVOGAR, por razões de interesse público superveniente, consubstanciado na constatação de preços antieconômicos e na necessidade de garantir a ampla competitividade, o Processo Licitatório nº 054/2025 (Pregão Presencial nº 023/2025). 3. CANCELAR, como consequência da revogação do certame, as Atas de Registro de Preços nº 031/2025, 032/2025 e 033/2025, firmadas com as empresas L.A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, MAIS PEÇAS MAQUINAS E TRATORES LTDA e MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA, respectivamente. 4. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências para a instauração de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto, com pesquisa de preços atualizada, a fim de atender às necessidades do Município. Publique-se. Cumpra-se.

Barão do Monte Alto/MG, 24 de abril de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9443FBB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/MG

CONTRATADA CONVOCADA: C.F.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ: 04.901.645/0001-56)

ASSUNTO: Anulação da ratificação da inexigibilidade de licitação por recusa da empresa adjudicatária em assinar o termo de contrato e aplicação de sanções.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 028/2026, que culminou na declaração de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil;

CONSIDERANDO que a ratificação da inexigibilidade em favor da empresa C.F.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA foi devidamente publicada, tornando-a adjudicatária do objeto;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi regularmente convocada para a assinatura do Contrato nº 021/2026, em 04/05/2026, conforme documento juntado ao processo;

CONSIDERANDO a recusa/inércia da empresa em assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estipulado, sem apresentação de justificativa plausível, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida;

CONSIDERANDO que tal conduta configura infração administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVO:

Art. 1º – **ANULAR** os efeitos da ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 no que se refere à adjudicação à empresa **C.F.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 04.901.645/0001-56, em razão da sua recusa injustificada em assinar o respectivo termo de contrato.

Art. 2º – **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da referida empresa, para apuração da infração e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º – **DECLARAR** extinto o processo de contratação em relação à empresa mencionada, podendo a Administração, a seu critério, reavaliar a necessidade e, se for o caso, iniciar novo procedimento para a contratação dos serviços.

Art. 4º – Dê-se ciência às partes interessadas e publique-se este ato na forma da lei.

Barão do Monte Alto/MG, 08 de junho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D85BAEB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026. Processo Licitatório nº 036/2026. Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, aplicadas ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial à Administração Pública Municipal, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Federal nº 4.320/64 e normas gerais que dispõem sobre contabilidade pública. Contratada: **LBB**

ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 37.566.611/0001-01, data: 16/06/2026. Valor Global R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) dotação orçamentária 02002041220007200633903900000 (FICHA 48) . justificativa de acordo com Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/21.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BCBCBF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026 para provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS). Torna público que se encontra disponível o Edital do Processo Seletivo Público no site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Barra Longa, telefone (31) 3877-5705, e no site da empresa organizadora.

Barra Longa/MG, 15 de junho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:9F35E2CC

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATAS - PROCESSO 51/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 051/2026
Pregão Eletrônico: nº 027/2026
SRP: 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento por demanda de tubo corrugado de dupla parede, sendo interna lisa e externa corrugada anelar fabricado em pead (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão. fornecido na cor preta e utilizado para a condução de grande volume de água, com boa resistência e agentes químicos e esforços mecânicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

ALC TUBOS E CONEXOES LTDA – CNPJ: 20.718.935/0002-04, VALOR R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil);

POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA – CNPJ: 14.482.258/0001-86
VALOR R$ R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);

VALOR TOTAL R$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 16/06/2026 à 15/06/2027.

Barra Longa, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EBDC5D9E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO 047/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4701/2022
Processo nº 047/2022, Pregão nº 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: MUCCI DANIEL KFURI, CNPJ: 45.942.0221/0001-64. OBJETO: Compra de carne para atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Habilitação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.
Vigência: 12/06/2027.

Barra Longa/MG, 11 de junho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:30928E38

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO -PROCESSO 62/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2026
PREGÃO Nº. 34/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 34/2026, Processo Administrativo nº 62/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 104080 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E SUCÇÃO DE REDES DE ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS, EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR: INSPEÇÃO, EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO, TRANSPORTE SEGURO DOS RESÍDUOS COLETADOS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EXECUÇÃO DEVERÁ GARANTIR EFICIÊNCIA OPERACIONAL, CUMPRIMENTO DE PRAZOS, UTILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS.
Data de Publicação: 16/06/2026 13:11:54
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/06/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 777.500,30
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104080

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 16 de Junho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5FF0C3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 150/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de produtos alimentícios de padaria para atender as demandas das Secretarias Municipais

Ata de Registro de Preços: Nº 150/2026
Detentora: ALEX FRAGA DE ANDRADE
CNPJ: 15.007.906/0001-05
Valor da ARP: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Vigência: De 16/06/2026 à 16/06/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:50EBC34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE DISPENSA 030/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 030/2026 Processonº 0133/2026. Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem informatizada para atender à 40º Corrida Noturna de Sant'Ana, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Data da sessão: 24/06/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:F48A2BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 0134/2026 ADESÃO 025/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á Ata de registro de preços **ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025** a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão á **ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025,** possibilita a compra de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, no 6º ciclo de fornecimento que fazem parte da lista de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA - CNPJ:05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
CIMED INDÚSTRIA SA - CNPJ: 02.814.497/0012-60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GREEN MED. DIST. E IMP. DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 47.454.600/0001-93
INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 53.269.359/0001-25
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA - CNPJ: 73.856.593/0010-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13

Vigência do contrato: 05/01/2026 à 04/01/2027

DATA DA ADESÃO: 16/06/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:5E8E374D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa OLN GESTAO E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.588.600/0001-41. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA, COMPREENDENDO A EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA TECNOLÓGICO COMPATÍVEL, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:AE7CE6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026
ADESÃO Nº 002/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 086/2025, para a prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a execução de obras de construção, ampliação, modificação, extensão e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em áreas urbanas e rurais, incluindo iluminação pública, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, elaboração de projetos e aprovações junto à CEMIG e demais órgãos competentes, para

atendimento das demandas do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme especificações do Edital e seus anexos, através do Processo Licitatório Nº 453/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 12/06/2026. **Contratada: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13. Valor global: R$ 533.060,73 (quinhentos e trinta e três mil e sessenta reais e setenta e três centavos). Período: 15/06/2026 até 14/06/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:7ECE2257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026

Objeto: Implantação do Sistema de Ensino SESIMINAS, que contempla capacitação na metodologia SESI/MG destinada aos gestores educacionais e docentes da Rede Municipal, e respectivo material didático para alunos e professores, bem como acesso á plataforma educacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021. Ratificação: 19/05/2026. **Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG),** inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.834/0001-28. Valor global: R$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta reais). Vigência: 16/06/2026 até 15/06/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:794B9B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026

Objeto: Implantação do Sistema de Ensino SESIMINAS, que contempla capacitação na metodologia SESI/MG destinada aos gestores educacionais e docentes da Rede Municipal, e respectivo material didático para alunos e professores, bem como acesso á plataforma educacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021. Ratificação: 19/05/2026. **Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG),** inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.834/0001-28. Valor global: R$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta reais). Data da assinatura: 16/06/2026. Vigência: 16/06/2026 até 15/06/2027. Fiscal do Contrato: Ana Luíza Oliveira Santos.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A2266036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026
ADESÃO Nº 002/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 086/2025, para a prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a execução de obras de construção, ampliação, modificação, extensão e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em áreas urbanas e rurais, incluindo iluminação pública, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, elaboração de projetos e aprovações junto à CEMIG e demais órgãos competentes, para atendimento das demandas do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme especificações do Edital e seus anexos, através do Processo Licitatório Nº 453/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 12/06/2026. **Contratada: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13. Valor global: R$ 533.060,73 (quinhentos e trinta e três mil e sessenta reais e setenta e três centavos). Data de assinatura: 15/06/2026. Período: 15/06/2026 até 14/06/2027. Fiscal do Contrato: Bruno Santos Silva.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:8C009044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CE 002/2026

PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CE 002/2026. Contratação de empresa no ramo da construção civil, para a reforma do centro de convivência localizado na rua Joaquim Rodriguês dos Santos, bairro Contingente, Programa Recurso Extra – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Processo SEI 71000098159202307, empresa: **M&A SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.748.373/0001-88 no valor de **R$ 213.281,56 (duzentos e treze mil e duzentos e oitenta e um mil reais e cinquenta seis centavos).**

Brasilândia de Minas MG, 16 de junho de 2026.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:255834AA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DENILSON ROCHA DE MATOS ME.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO**Pedreiro**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: DENILSON ROCHA DE MATOS ME, inscrita no CNPJ nº 49.407.895/0001-72. Valor: **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 16 de junho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:C6F9BC74

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 374/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 374/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025
INEXIGIBILIDADE 009/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 374/2025– Contratada: **SEBASTIÃO BATISTA CRISTINO**,CPF: 339.094.666-72 , PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 15 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:4097153B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 409/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 409/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025
INEXIGIBILIDADE 010/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 409/2025– Contratada: **CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA**,CPF: 842.799.156-87 , PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de maio de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:CA019878

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇAÕ DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENT0O
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 003/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preços nº 40/2025 – Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP** ,CNPJ:23.405.990/0001-43 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preços por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:6280B9CB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025
PREGÃO ELETRÕNICO 008/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo da ata de registro de preçosnº 61/2025 – Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP** ,CNPJ: 23.405.990/0001-43 PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:72BE0763

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Quinto Termo aditivo ao contrato nº 038/2022 – Contratada: **JOSÉ CARLOS ROCHA PEREIRA MEI** ,CNPJ: 42.331.779/0001-78, QUINTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 01 (um) mês.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:AE2DE990

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
PREGÃO ELETRÕNICO 008/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 305/2024 – Contratada: **CLIMETRO CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA - ME**,CNPJ: 11.120.379/0001-90 , SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E5704578

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 015/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 321/2024 – Contratada: **LUISA HELENA ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 345.020.331-20 , SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:72F57B6D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024
PREGÃO ELETRÕNICO 010/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 357/2024 – Contratada: **DAIANE PERES BENTO, CPF**: 117.002.716-44 , SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 15 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:1C9498DB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024
DISPENSA 027/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 375/2024 – Contratada: **ROSANE DE MORAES FIQUEIREDO (GESTAR – PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO), CNPJ**: 29.598.883/0001-65, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº375/2024 até 31 de dezembro de 2026.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:9C47FD51

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023
INEXIGIBILIDADE 001/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 025/2023 – Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICAS EXAMES LTDA** ,CNPJ: 10.670.718/0001-49 TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:7964069F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 335/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024
INEXIGIBILIDADE 018/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 335/2024 – Contratada: **DEUSDETE LACERDA DE OLIVEIRA** ,CPF: 451.520.636-20 TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:45D0B630

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 369/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2024
INEXIGIBILIDADE 029/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 369/2024 – Contratada: **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO** ,CPF: 271.068.456-04 TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:09302EEA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 433/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024
INEXIGIBILIDADE 031/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 433/2024 – Contratada: **MARISTELA DE CÁSSIA REIS BORGES** ,CPf:: 534.381.676-20 TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de maio de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:31CA1FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2025. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. Objeto: O presente termo aditivo refere-se a renovação por mais 12 meses da Contratação de licença de uso do software RHiD para controle de ponto eletrônico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG, visando garantir a gestão eficiente da frequência, com acesso via web e mobile, suporte técnico online e integração com o relógio de ponto biométrico. Contratada: **ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.914.097/0001-83. Valor Global: R$ 1.318,80 (mil e trezentos e dezoito reais e oitenta centavos); Data: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:4DC8564B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2025. ADESÃO N° 002/2025. Objeto: O presente termo aditivo do Contrato n° 086/2025, oriundo da Adesão à Ata de Registros de preços n° 086/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 020/2025, conduzido pelo Município de Paulistas/MG, refere-se ao realinhamento de preços do cujo objeto consiste na locação de 1 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros, com motorista, para o transporte universitário intermunicipal. Contratada: **TRANSJOELMA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.225.438/0001-48. Data: 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:744E5257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Objeto: O presente termo aditivo refere-se a renovação por mais 12 meses da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, por meio de profissional com experiência comprovada e detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos, visando ao acompanhamento in loco e remoto dos processos de compras, contratações diretas, contratos administrativos e Atas de Registro de Preços, em conformidade com as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Contratada: **J C LEAL APOIO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.966.480/0001-85. Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Data: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:5C7C1C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026. PREGÃO ELETRÔNICA N° 015/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos e originais, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, médios, pesados, máquinas e tratores, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre as tabelas CILIA e TRAZVALOR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados, conforme solicitação. Contratada: **REGIONAL FLEX SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.875/0001-86. Valor Estimado: R$ R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Vigência: 12 meses; data: 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:2447FF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 025/2026 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS, operando em ambiente web e mobile, visando a informatização e conexão entre os profissionais da rede socioassistencial do município de Braúnas/MG. Contratada: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23. Valor global: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 meses; data: 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:9E3CB4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 026/2026 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação (TI), para a prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto envolvendo a manutenção nos servidores físicos e virtuais, do parque de

equipamentos de informa tica e atendimento ao usuário, fornecimento de serviço de Backup em Nuvem com Software e espaço necessário para backup dos servidores de Rede, em apoio a s atividades próprias das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Contratado: **DENIS CESAR DE ANDRADE AMARAL - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.277.992/0001-64. Valor global: R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais); Vigência: 12 meses; data: 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:870BCC91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 47/2026, PRC 105/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de prestação de serviços de decoração, ambientação e montagem de espaços temáticos para o 8º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão/MG. As propostas serão aceitas até o dia 23/06/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D9CEAF51

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 106/2026

Aviso de IntençãoPREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 48/2026, PRC 106/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de jogos de mesas e cadeiras plásticas. As propostas serão aceitas até o dia 23/06/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:BA102DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fica prorrogado o certame na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, com abertura prevista para o dia 26/06/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 16 de junho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6BEA1178

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 252/2026.

Processo nº 036/2026. Inexigibilidade nº 014/2026. Empresa: Eliane Pereira Rosa. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos de enfermagem, por meio de profissionais devidamente habilitados, destinados à atuação na equipe de remoção de pacientes da Unidade Mista de Saúde (UMS), visando assegurar a regula. Valor global estimativo R$ 40.950,00 (Quarenta Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), sendo devido o valor mensal estimado de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) pela prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, correspondente à quantidade estimada de 160 (cento e sessenta) horas mensais, acrescido do valor relativo às remoções de pacientes efetivamente realizadas. Vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E490F153

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 253/2026.

Processo nº 036/2026. Inexigibilidade nº 014/2026. Empresa: Patricia Fonseca Soares. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos de enfermagem, por meio de profissionais devidamente habilitados, destinados à atuação na equipe de remoção de pacientes da Unidade Mista de Saúde (UMS), visando assegurar a regula. Valor global estimativo R$ 40.950,00 (Quarenta Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), sendo devido o valor mensal estimado de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) pela prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, correspondente à quantidade estimada de 160 (cento e sessenta) horas mensais, acrescido do valor relativo às remoções de pacientes efetivamente realizadas. Vigência de 01/06/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA5B4204

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 258/2026.

Processo nº 065/2026. Empresa: Tauros Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2026, Pregão Eletrônico nº 77/2025, Processo Administrativo nº 1711.01/2025, da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, para aquisição de 01 (um) veículo Utilitário Van, correspondente ao Item 16 (Cota Reservada

ME/EPP. Valor global R$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais). Vigência de 08/06/2026 a 06/04/2027.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7A6BADA4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 66.764.741 Djonatas Alves de Oliveira. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 14.866,66 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência de 18/05/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A434DAF5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 248/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 66.774.978 Natan Iury de Oliveira Rodrigues. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 14.866,66 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência de 18/05/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:633CC3A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 249/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 66.784.600 Thaylan Pereira de Jesus. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência de 25/05/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:37911B2F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 250/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 66.899.971 Cristhian Maycon Gonçalves. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência de 25/05/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:66E68817

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 012/2025. Empresa: 40.151.059 Eduardo Ribeiro Durões. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Fica suprimido o valor de R$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), correspondente a atualização que considerou o período de 12 (doze) meses para apuração do acréscimo contratual de 15%, quando o período correto seria de 11 (onze) meses. Em decorrência da supressão do objeto, o valor passa de R$ 2.732,40 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para R$ 2.504,70 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos), no valor do total do contrato original. A partir do dia 04/05/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C99327CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 258/2024.

Processo nº 023/2024. Inexigibilidade nº 011/2024. Empresa: Lucimar Pimentel Silva. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem e Serviços de Enfermeiro para remoção de pacientes da Unidade Mista de Saúde de Buritis para outras localidades. A partir do dia 14/05/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F5948E6A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 530/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: 60.023.187 Sindy Daiele Rossi. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). A partir do dia 01/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8B891A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Adm: Nº 054/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo cessão/licenciamento de uso de software de gerenciamento de ponto eletrônico, instalação, configuração, integração, treinamento de usuários, suporte técnico, garantia e manutenção, destinados ao controle de frequência dos servidores da Administração Pública Municipal, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.625,50(trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos):**EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**(44880091000172) com o lote: 1 no valor total de R$ 31.625,50 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CABECEIRA GRANDE - MG, 16 de junho de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:56988851

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Adm: Nº 054/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo cessão/licenciamento de uso de software de gerenciamento de ponto eletrônico, instalação, configuração, integração, treinamento de usuários, suporte técnico, garantia e manutenção, destinados ao controle de frequência dos servidores da Administração Pública Municipal, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.625,50(trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos):EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA(44880091000172) com os lotes: 1 no valor total de R$ 31.625,50 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 16 de junho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4E3D6C26

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Adm: Nº 054/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo cessão/licenciamento de uso de software de gerenciamento de ponto eletrônico, instalação, configuração, integração, treinamento de usuários, suporte técnico, garantia e manutenção, destinados ao controle de frequência dos servidores da Administração Pública Municipal, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.625,50(trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos):EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA(44880091000172) com os lotes: 1 no valor total de R$ 31.625,50 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 16 de junho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:28906CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PROCESSO Nº 075/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 075/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, **Ata de Reg. Preço nº 014/2026**. Contratado: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 05.905.525/0001-90 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 16/06/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AE31630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PROCESSO Nº 075/2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 075/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, **Ata de Reg. Preço nº 015/2026**. Contratado: BRIDGE COMERCIO INTERNACIONAL E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 29.280.934/0001-06 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 101.340,00 (cento e um mil, trezentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/06/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A431CF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PROCESSO Nº 075/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 075/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, **Ata de Reg. Preço nº 016/2026**. Contratado: ECO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 14.633.154/0002-06 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/06/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3442AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026 PRC 094/2026
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SANDERO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº094/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: RENAULT SANDERO ZEN16MT, PLACA QUX5544**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 18/06/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 23/06/2026 às 09:35 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 16/06/2026.

JOYCE HELENA DE PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:33E027D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº071/2026 PROCESSO Nº 087/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 087/2026, **Dispensa nº 031/2026**, **Contrato nº 071/2026**. **Contratado:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, CNPJ nº 16.589.137/0068-70. **Objeto:** APOIO FINANCEIRO AO SEBRAE PARA VIABILIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, CONSULTORIAS E EVENTOS VOLTADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MUNICIPAIS, E AÇÕES PARA O SETOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 153.520,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 15/06/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:65E9DA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 031/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 116/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 031/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Dupla Talis e Welinton para realização de show musical durante as comemorações da Festa da Fogueira 2026, dia 26 de Junho de 2026*, com a pessoa jurídica ***T & W PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.542.062/0001-03, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Cachoeira de Minas, 16 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EC46E37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 069/2026 – Pregão Eletrônico n.º 014/2026,*** referente a *aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino da rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***GTL COMERCIO DE VEICULOS,*** inscrita no CNPJ n.º 60.720.082/0001-70, no valor total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Cachoeira de Minas, 16 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:10D692E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 069/2026 – Pregão Eletrônico n.º 014/2026,*** referente a *aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino da rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***GTL COMERCIO DE VEICULOS.***

Cachoeira de Minas, 16 de junho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A52867FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

Considerando a escolha da empresa **NUTRIVET ARTIGOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.145.813/0001-29, pelo valor global de R$ R$ 22.422,85 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reai se oitenta e cinco centavos)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **NUTRIVET ARTIGOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.145.813/0001-29**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 27 de Maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EA862F1E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026 NUTRIVET ARTIGOS VETERINARIOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 032/2026. PROCESSO n° 029/2026 - DISPENSA N.º 008/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **NUTRIVET ARTIGOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob numero 33.145.813/0001-29**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG pelo O valor global deste contrato é de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e rezentos reais). Dotação orçamentária: **FICHA 242/2026 – FONTE 1500**. Data de assinatura do Contrato 27/05/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, NUTRIVET ARTIGOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob numero 33.145.813/0001-29.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:49217077

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quinze do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes e Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura **Projeto de Decreto Legislativo número 001/2026** de autoria do Poder Legislativo que "***CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA AO SARGENTO EDVALDO NOVAES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Em seguida o senhor presidente colocou o projeto de Decreto Legislativo número 001/2026 em votação, sendo **aprovado** por unanimidade dos presentes em única votação. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	*VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:047D3752

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Cachoeira Dourada ao Sargento Edvaldo Novaes Costa e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cachoeira Dourada – MG ao senhor Edvaldo Novaes Costa, Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública, à dedicação à comunidade cachoeirense, ao compromisso com a ordem e à contribuição para a proteção dos cidadãos deste Município ao longo de sua carreira na corporação.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data oportunamente definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:68B6E577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025.
PARTES:

De um lado, **MUNICÍPIO DE CAJURI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.456/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Lucas Ladeira Cardoso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**
De outro lado, Empresa **ARIELTON FELIPE RESENDE SILVA - ME**, estabelecida no Sitio Capivara, SITIO SÃO MIGUEL, sn, Zona Rural, na cidade de Cajuri, Estado Minas Gerais, CNPJ nº. 38.211.938/0001-23, representada por ARIELTON FELIPE RESENDE SILVA, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**.
CONSIDERANDO QUE:

RESOLVEM AS PARTES, por meio do presente instrumento e em comum acordo, aditar Ata de Registro original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO.
O presente instrumento tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos itens 04, 05 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, em decorrência da alteração extraordinária dos preços de mercado devidamente comprovada no processo administrativo nº 052/2025, conforme as justificativas pormenorizadas nos Considerandos deste instrumento e nos documentos anexos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este ajuste fundamenta-se no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Oitava da Ata original, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES.
Em virtude do reequilíbrio ora concedido, os preços registrados passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ITEM	Valor Unitário da ata	Aumento %	Valor Unitário Apos aditivo
LOTE: 01 / SETOR 01 CAPIVARA DOS GOMES E CAPIVARA DA FUMAÇA-locação de trator agrícola	R$ 210,00	4,76%	**R$ 220,00**
LOTE: 02 / SETOR 02 ESTIVA, CORREGOS DO SANTO ANTONIO E CAMPOS-locação de trator agrícola	R$ 210,00	4,76%	**R$ 220,00**
LOTE: 03 / SETOR 03 PARAGUAI, CORREGO SÃO JOAQUEM, CAXIXE, SAPÉ, ÁGUA LIMPA E AGONIA - locação de trator agrícola	R$ 210,00	4,76%	**R$ 220,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.
Os novos valores entrarão em vigor a partir da data de assinatura deste instrumento, não retroagindo a fornecimentos já efetuados ou empenhados anteriormente à solicitação do reequilíbrio.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro nº 17/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajuri, 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municípal De Cajuri
LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

ARIELTON FELIPE RESENDE SILVA - ME,
CNPJ nº. 38.211.938/0001-23

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E6C78BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Processo Licitatório: nº 032/2026
Pregão Eletrônico: nº 011/2026

Contratante: Município de Cajuri/MG, CNPJ nº 18.136.456/0001-70.

Contratada: Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Objeto: Prestação de serviços bancários, com exclusividade para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Cajuri/MG, mediante crédito em conta, incluindo operações correlatas previstas no Termo de Referência e no Edital.

Valor do Contrato: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 16 de junho de 2026.

Signatários:
Lucas Ladeira Cardoso – Prefeito Municipal de Cajuri/MG.
Gleise Ávila Almeida Canela – Representante Legal do Banco Bradesco S.A.

Cajuri/MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B831CDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

Processo n° 045/2026

Pregão Eletrônico n° 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE INSERÇÕES COMERCIAIS EM EMISSORAS DE RÁDIO DE ALCANCE LOCAL TOTALIZANDO 3 MIL INSERÇÕES POR MÊS, COM 30'(TRINTA SEGUNDOS CADA) - INSERÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 6H/8H/11H/12H/13H/16:30H/17:20/18:30H E 19:30H. -

INSERÇÕES SÁBADO E DOMINGO NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:40H/08:30H/12:50H/15:30H.

Homologação, Adjudicação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Tendo em vista a manifestação da Pregoeira Oficial e da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação e Adjudicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

SOCIEDADE RADIO MONTANHESA LTDA - EPP - CNPJ: 25.946.971/0001-50
Valor Total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

CAJURI, 01 de Junho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E7F4C377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 32/2026
Pregão Eletrônico nº 11/2026
Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, com exclusividade da folha de pagamento, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, pensões e similares dos servidores e empregados públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, mediante crédito em conta, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
O prefeito do Município de Cajuri/MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2026 ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, pelo valor total de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Cajuri/MG, 15 de junho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D68E6230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 32/2026
Pregão Eletrônico nº 11/2026
Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, com exclusividade da folha de pagamento, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, pensões e similares dos servidores e empregados públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, mediante crédito em conta, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
O prefeito do Município de Cajuri/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2026 ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, pelo valor total de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

Cajuri/MG, 15 de junho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:3669055F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 04/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, CNPJ nº 05.892.181/0001-21. Contratada: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., CNPJ nº 10.773.805/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria atuarial, visando à execução de serviços técnicos atuariais especializados em gestão previdenciária e atuarial aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei. Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0003.6.001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Campanha/MG, 17 de junho de 2026.

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente
CAMPANHA PREVI

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:766C92C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00080/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00030/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - VALOR EST. R$ 85.038,80** (oitenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)**– dotação 2026:** 02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.071; 02.15.01-3390.30.00-27.812.0033-4.121; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046; 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001; 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.02-3390.30.00-

10.301.0015-4.052; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - **Data**: **30/06/2026 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 16 de junho de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:938D56FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0054/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal da Campanha		
Prefeitura Municipal da Campanha		
Concorrência por Menor Preço - 1/2026		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE 1		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	2.305.272,59	Homologado em 15/06/2026 16:49:02 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EA80EF21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00169/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00169/2024 – PERÍODO

Processo nº 0070/2024
ADESÃO CIMBASP

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PAVICAN PAVIMENTAÇAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Almirante Barroso, nº 251 – Bairro Vila São Geraldo – Varginha/MG – CEP: 37.030-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.091.412/0001-72**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor André Luiz Fernandes Sá, inscrito no CPF nº 054.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência do contrato de **06/06/2026** para até o dia **06/06/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme **Memorando nº 44/2026** oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e **Parecer Jurídico n° 183/2026**, conforme Contrato original e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 03 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Pavican Pavimentação e Terraplanagem LTDA
CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72
ROGÉRIO BRITO CÂNDIDO
CPF nº 739.021.286-15

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5CD3922F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 63/2026

Referência: Processo n° 0063/2026 – Inexigibilidade n° 0024/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: DIOGO RUBENS SALES ME, inscrito (a) no, CNPJ nº 24.364.263/0001-48, com sede na Rua Arão Lins de Andrade, 588 – Bairro Prazeres, CEP 54.310-335 JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, neste Ato Representado Por Seu Representante Legal **: Diogo Rubens Sales**, inscrito no CPF nº 074.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:
.**CLÁUSULA PRIMEIRA**
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA AGENCIADORA DE PASSAGENS AÉREAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E REEMBOLSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES, VISANDO A GARANTIR O CUMPRIMENTO DE AGENDAS E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
1.2 – Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante de procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras previstas no termo de referência

2.1.1 – O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência Anexo I do Edital.
2.1.2 - Observar demais informações descritas no Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÕES

3.1 – O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Para a prorrogação contratual, deverá ser atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 - O valor global estimado do credenciamento é R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme detalhamento abaixo descrito:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Valor Global estimdo para o credenciamento
1	A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: • **Reserva de Passagens Aéreas:** Realizar reservas de passagens aéreas nacionais conforme solicitação da Prefeitura. • **Emissão de Bilhetes:** Emitir bilhetes aéreos para os trechos solicitados. • **Remarcação e Cancelamento:** Proceder com remarcações e cancelamentos de bilhetes, quando necessário. • **Suporte 24/7:** Disponibilizar atendimento contínuo para emergências e necessidades de viagem fora do horário comercial. • **Assistência Completa:** Fornecer assistência durante todo o processo de viagem, incluindo a resolução de problemas imprevistos.	**Unid**	**R$ 35.000,00**

4.2 - As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual – LOA e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Campanha para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo.

4.3 – Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.4 – O valor estimado deverá ser gasto durante o período de vigência do contrato.
4.5 – Por se tratar de mercado fluido não se aplica neste caso o reequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 -São obrigações da CONTRATADA:
Executar regularmente o objeto deste, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento dos serviços contratados;
Garantir total qualidade dos serviços ofertados;
Fornecer todo oobjeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento;
Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução contratual, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
Exercer a fiscalização contratual, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 7.658/23, para acompanhamento da execução contratual;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
Atestar a execução e a qualidade dos fornecimentos, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no ato da aquisição, por se tratar de objeto específico.

7.2 – A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21.
7.3 – Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
7.4 – Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
7.5 – A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
7.6 – O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.
7.7 – Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.8 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO, SUAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 7.661/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
8.2 – O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, vedando-se a transfiguração do objeto.

8.3 – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.
8.4 – O ajuste poderá ser extinto antecipadamente por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

9.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
9.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão contratual, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
9.3 – A CONTRATANTE designa **Lívia Maria Pereira Alves** como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra
9.4 – As atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
9.5 – A CONTRATANTE designa **Ester Carneiro Caciano** como servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
9.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº
9.7 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
9.8 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
9.9 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
9.10 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
9.11 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9.12 - O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
advertência;
impedimento de licitar e contratar; ou
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.1.2 – A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
10.1.3 – As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.
10.1.4 – As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
10.1.5 – Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
tumultuar a sessão pública da licitação;
propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
outras situações de natureza correlatas.

multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
deixar de repor funcionários faltosos;
deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
outras situações de natureza correlatas.

multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 – As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:
I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.1.7 – As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
outras situações de natureza correlatas
10.1.8 – A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

11.1 - Não será exigida garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

12.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, municipais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 – A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 – Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada, e demais documentos que fazem parte da instrução do processo licitatório.

12.7 – As partes devem realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD, bem como adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.
12.8 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Campanha para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato de forma eletrônica nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.661/2023.

Campanha – MG, 16 de Junho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha
Contratante

DIOGO RUBENS SALES ME
CNPJ n° 24.364.263/0001-48
Credenciado

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BCD2A727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 074/2026 – Pregão Eletrônico 024/2026. Objeto: "Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preço de tintas, instrumentais de pintura e afins para obras e serviços sob a responsabilidade do município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência". Ata de Registro de Preço 061/2026/DL - **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, de CNPJ 11 202 638/0001-21, com valor total R$ 176.239,70 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Ata de Registro de Preço 062/2026/DL - **CRIACOES DECORA LTDA**, de CNPJ 20 267 176/0001-11, com valor total R$ 154.091,50 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço 063/2026/DL - **GL COMERCIO EM GERAL,** de CNPJ 18 966 588/0001-06, com valor total R$ 13.564,40 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preço 064/2026/DL - **Douglas Donizetti Bernini ME**, de CNPJ 16 643 797/0001-85, com valor total R$ 71.814,30 (setenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preço 065/2026/DL - **ISOLASIL - COMERCIO DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS ISOLANTES LTDA**, de CNPJ 07 468 940/0001-59, com valor total R$ **11.187,00** (onze mil, cento e oitenta e sete reais). Ata de Registro de Preço 066/2026/DL - **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**, de CNPJ 57 598 558/0001-38, com valor total R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais). Ata de Registro de Preço 067/2026/DL - **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, de CNPJ 86 573 904/0001-21, com valor total R$ **2.640,30** (dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preço 068/2026/DL - **LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA**, de CNPJ 50 085 681/0001-06, com valor total R$ 4.931,40 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:BF77CCD1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo 107/2026 – Dispensa Eletrônica 050/2026. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pilhas e baterias destinadas à manutenção e funcionamento dos equipamentos das unidades de saúde do Município de Campestre/MG." Ata 069/2026/DL_– **62.742.164 ELISA ROSA DA SILVA BELETABLA BRAVO**, CNPJ n° 62 742 164/0001-41, com valor total de R$ 11.499,75 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Ata 070/2026/DL_– **GL COMERCIO EM GERAL**, CNPJ n° 18 966 588/0001-06, com valor total de R$ 364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:11181CF0

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato dos Primeiros Termos Aditivos aos Termos de Credenciamento – Processo Administrativo nº 060/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025. Contratante: Município de Campestre/MG. Credenciados: Natanael José Soares Ribeiro, CNPJ nº 62.714.834/0001-16, Termo de Credenciamento nº 008/2025; Camila dos Santos Sartini, CNPJ nº 56.158.296/0001-28, Termo de Credenciamento nº 027/2025; e Jessica Fernanda de Paiva 08877234628, CNPJ nº 48.544.786/0001-34, Termo de Credenciamento nº 046/2025. Objeto: Prorrogação da vigência dos respectivos Termos de Credenciamento, referentes ao credenciamento de oficineiros para atuação no desenvolvimento de oficinas promovidas pelos CRAS, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Prazo: Fica prorrogada a vigência dos credenciamentos por mais 12 (doze) meses. Valor: Permanecem inalterados os valores e demais condições originalmente pactuadas. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Campestre/MG, maio de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:28D6A218

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo aos Termos de Credenciamento – Processo nº 062/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025 – Credenciamento nº 007/2025. Objeto: Prorrogação da vigência dos Termos de Credenciamento celebrados com os credenciados **Aquiceu Roque Urbano**, **João Gabriel da Silva**, **Miguel Geraldo Batista**, **Emerson Vitor Guimarães Carlos**, **Júlio Guilherme dos Reis**, **Célio Borges da Silva Filho**, **Guilherme Henrique Dias**, **Jurandir Constantino dos Santos**, **Wallison Francisco Muniz**, **Lucas Evangelista Braga**, **Lucas Antonio Teodoro**, **Marcos Junior Souza Cândido**, **Amilton Nogueira**, **Nygoras Natha Muniz Luciano**, **Peterson Martins de Souza**, **Wellyton Luiz Franco Ambrogi**, **Onofre Francisco Teodoro Junior**, **Vitor Felizardo Faustino**, **Sérgio Ricardo Melo Franco**, **José Pedro Pereira**, **Luciano Donizete Pereira**, **Paulo Cezar Luciano**, **Ângela de Oliveira**, **Tiago de Jesus da Silva**, **Alan dos Reis Alves**, **Vanderlei de Almeida Novais**, **Luiz Ademar de Paula**, **Donizette Francisco de Paula**, **Francisco Vitor de Paula**, **Edson Ferreira**, **Alex Sandro José Xavier**, **Kassiano Cesar Muniz Luciano** e **Antonio Pala Neto**, para prestação de serviços destinados à realização de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do Município de Campestre/MG. Vigência: Fica prorrogada a vigência dos respectivos Termos de Credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13 de junho de 2026 até 12 de junho de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A540DF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 155/2022
Pregão Eletrônico nº 91/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Alertasat Sistemas de Segurança Ltda, CNPJ/MF nº 24.953.925/0001-15, com sede na cidade de Bom Despacho - MG, na Rua da Fábrica nº 139, São João, cep: 35.600-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Henrique Moura de Castro, CPF nº xx2.4xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 16 de junho de 2026 a 16 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 284/2022.
2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8C18A95E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 072/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PROLONGAMENTO DA RUA VITORINO VAGNER, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE BASE, EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL, EXECUÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202527620005. EMPRESA VENCEDORA: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.804.972/0001-16. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 394.812,38 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). HOMOLOGADO EM 16 DE JUNHO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:EAE1CE0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 60-2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 029/2026 – OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 DO CIMINAS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.435.476/0001-58. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CAMPOS ALTOS/MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:AF3F81D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 21/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 21/2026 - Pregão Eletrônico 12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. ARP nº 144/2026. Valor da ARP R$ 1.607,70 , Vigência: 16/06/2026 a 06/04/2027. Data assinatura 16/06/2026.

Campos Altos – MG, 16/06/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:7394B44D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 911/2026

DECRETO N° 911/2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros para constituir a Comissão de Farmácia Terapêutica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º A Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica - CFT, fica constituída conforme expresso abaixo

I - Presidente: Rose Marcia de Moraes - Farmacêutica PAM;

II - Secretário(a): Gasparfranco Domingos Santirocchi - Farmacêutico APS:

III-Membros Titulares:
a) **Cynara Kenia Lemos de Paiva -** Secretário Municipal de Saúde;
b) **Davi Salvio Domingos de Souza** - representante da Assistência Médica Municipal;
c) **Vanessa Ferreira Costa** - representante da Assistência de Enfermagem Municipal:
d) **Silma Isabel de Morais Gonçalves** - representante do serviço social,
e) **Bruna Chaves** - representante do serviço de nutrição do município.

Art. 2º Para exercerem as funções de membros consultivos, fica a cargo da Comissão de Farmácia Terapêutica - CFT, convidar os servidores municipais que possuem relação direta com o exercício de trabalho desta comissão.

Parágrafo único. Os membros consultivos, exercerão suas atividades sem ónus aos cofres públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 16 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:EFEB972F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 910/2026

DECRETO Nº 910/2026

Retifica o Decreto nº 902/2026 de 12 de junho de 2026, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º: Fica retificada a data de realização da **XI Conferência Municipal de Saúde**, convocada por meio do Decreto nº 902/2026 de 12 de junho de 2026, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** em 29 de maio de 2026

Art. 2º: Em razão da alteração de que trata o artigo anterior, o Artigo 1º do Decreto nº 902/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: **Onde se lê: Art. 1º** Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos/MG**, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, com o tema:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"

leia-se: Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Saúde de Campos Altos/MG**, a realizar-se no dia 07 de julho de 2026, com o tema:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 902/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 16 de junho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:911D6430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 712/2026 - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 712/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **edital de licitação referente ao processo 712/2026**, pelas razões que se seguem.

Considerando expressa vedação legal constante no art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

ONDE SE LÊ:

4 - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, independentemente de transcrição, bem como, adesão aos termos do Anexo IV deste Edital.

4.2. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual- MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

LEIA-SE:

4 - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Não serão aplicados, no presente procedimento licitatório, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de expressa vedação legal constante no art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo estabelece que, nas contratações de obras e serviços de engenharia, o tratamento favorecido previsto para ME e EPP não se aplica quando o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. No caso em análise, trata-se de contratação de obra de engenharia destinada à canalização do Córrego São José no Município de Carangola/MG, cujo valor global estimado supera o limite legal de receita bruta máxima previsto para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, afastando, de forma objetiva e obrigatória, a incidência dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Assim, a não adoção da exclusividade, da reserva de cotas e das demais prerrogativas destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não decorre de discricionariedade administrativa, mas sim do estrito cumprimento da norma expressamente prevista no art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, impondo-se sua observância obrigatória pela Administração Pública.

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 14133/21.

Carangola/MG, 16 de junho de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:CE431A98

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 727/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATO, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 727/2026, modalidade Inexigibilidade nº 022/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 727/2026 – INEXIGIBILIDADE 022/2026.

OBJETO: Contratação da empresa MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.494.845/0001-49, para fins de show artístico do grupo Só Pra Contrariar nas festividades 75ª exposição agropecuária e industrial de Carangola/MG no dia 31 de julho de 2026.

CONTRATADA: MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.494.845/0001-49.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 16 de junho de 2026.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:710BA946

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 643/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 643/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATO, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformida de com todo o processado no Processo Administrativo nº 643/2026, modalidade Inexigibilidade nº 017/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026.

OBJETO: contratação da empresa DVH Produções Artísticas LTDA, representante exclusiva da dupla Diego & Victor Hugo, para fins de show artístico da dupla Diego & Victor Hugo nas festividades 75ª exposição agropecuária e industrial de Carangola/MG.

CONTRATADA: DVH Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº. 28.492.798/0001-55.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 16 de junho de 2026.

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:B63C31F6

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 622/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 622/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de:

• Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg;
• Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em cilindros de 45 kg;
• Fornecimento de vasilhames (botijões de 13 kg);
• Recarga de água mineral, sem gás, em galões de 20 litros;
• Fornecimento de galões (vasilhames com água) de água mineral, sem gás, de 20 litros;
• Fornecimento de kit registro regulador de gás de cozinha 13kg, contendo mangueira e abraçadeiras, conforme normas de segurança vigentes;
• Fornecimento de kit para instalação de cilindro de gás botija 45kg completo, conforme normas de segurança vigentes;
• Fornecimento de água mineral acondicionada em copos de 200 ml;

destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como das unidades escolares, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATADA: PEREIRAO GAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.536.873/0001-03.
VALOR DA ATA: R$ 203.930,00 (duzentos e três mil novecentos e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:B4BA25A1

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 647/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 647/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 647/2026, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 647/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição equipamentos escolares, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 57/2025 e 59/2025, realizada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, nos termos do Processo administrativo n.º 007.00022322-2025-89, Pregão Eletrônico n° 90009/2025.
CONTRATADA:WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.610.644/0001-10.

VALOR DOCONTRATO: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA:15/06/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:99FFEB6F

PREFEITURA DE CARANGOLA
NOTA DE RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 647/2026 – ADESÃO ARP 011/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Retifica-se parcialmente o Contrato 108/2026 relativo ao objeto que visa a *Contratação de empresa para aquisição equipamentos escolares, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 57/2025 e 59/2025, realizada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, nos termos do Processo administrativo n.º 007.00022322-2025-89, Pregão Eletrônico n° 90009/2025.*, para **conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve erro gráfico no CONTRATO Nº 108/2026, cabendo a seguinte correção.**

Onde se lê
Contrato 117

Leia-se
Contrato 108

Ficam mantidos os demais termos do Contrato.

Esta NOTA DE RETIFICAÇÃO integra o respectivo contrato, para todos os efeitos legais.

Carangola, 16 de junho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:B2B9C258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 47 PREGÃO ELETRONICO 18_2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônica nº 18/2026, P.A.L 47/2026, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.Data: 01/07/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:060DB3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 18/2026 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 71/2026 – Objeto: "Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical do artista de renome nacional SILFARLEY para compor a programação do XV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES, no dia 25 de julho de 2026, processo cultural 025 de 2026". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTISTICAS – CNPJ Nº. 05.861.843/0001-04. **Valor**: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). Data da Ratificação: 16 de junho de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS.
Secretária Municipal de Cultura, lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:19607EAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 69.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 16/2026 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 69/2026 – Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ALOJAR OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: MARCO TÚLIO DANTAS CARVALHO. **Valor**: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Data da Ratificação 12 de junho de 2026.

MARCO TÚLIO DANTAS CARVALHO.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9FAC6692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **LICITAMED REMOCOES LTDA.** CNPJ: 51.455.379/0001-65. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA COBERTURA DO EVENTO EXPO CARMO 2026 NO DIA 11/06/2026, ATENDENDO AS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 11/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C9DDDF3F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ARROBA DA CARNE O ACOUGUE INTELIGENTE LTDA,** CNPJ Nº 63.600.270/0001-53. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA: 15/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F972DDB1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **AUTO CHECK-UP MENDES MECANICA LTDA.** CNPJ: 10.765.845/0001-21. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICOS E ELÉTRICOS), EM VEÍCULOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMPONENTES E AFINS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 15/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2BA79DA2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026 – Processo Licitatório n.º 044/2026. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 16/06/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, alínea, da Lei 14.133/21, por intermédio da Prefeita Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/202, que objetiva a aquisição de livros didáticos "Solução Educacional Integrada SOMOS Educação – Sistema Pitágoras. Contratado: AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42.507.259/0001-73: Valor do Contrato: R$6.674,20 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F11CA25B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 030/2026 – Processo Licitatório n.º 070 /2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG CASO OCORRA SURTOS DE DENGUE E/OU OUTRAS ARBOVIROSES DE PREOCUPAÇÃO PÚBLICA. Data e horário de início da sessão: 03/07/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:40241951

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 031/2026 – Processo Licitatório n.º 071/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026. Objeto AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PLÁSTICO DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DIVERSOS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 06/07/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:4DBB3A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **KAIO BISON PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.496/0001-10.

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla BISON E COMASSETTO para o dia 29 de junho, para a Festa de São Pedro 2026 Patrimônio Imaterial, para atender as necessidades da Gerência de Serviços de Cultura e Turismo.

VIGÊNCIA: De 15 de junho de 2026 até 15 de agosto de 2026.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição que caracteriza a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:51DAD5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 33/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, TAIS COMO: COMPUTADORES, VENTILADORES, INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS MOVIDOS A ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFÔNIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS, NA SEDE, NOS DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia 01 de julho de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, 1565, Jardim Primavera – Carneirinho – MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 16 de junho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4527FF8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Concorrência Nº 07/2025. Processo Licitatório nº 115/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2026, nos termos previstos em sua CLÁUSULA IV do respectivo contrato; Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, em epígrafe, até o dia 02 de novembro de 2026, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Contratada na solicitação de prorrogação de prazo, que fica fazendo parte integrante do presente termo. Data da assinatura: 1º/05/2026.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAI –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CF79F54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

Prefeitura Municipal de Carneirinho. Extrato de Termo Aditivo. Processo Licitatório Nº 110/2023. Concorrência nº 04/2023. Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica pactuado a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços e ainda a prorrogação da vigência contratual do Termo em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura, ou seja, a findar em 22/01/2026; Data da Assinatura: 24/10/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:38563070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

Prefeitura Municipal de Carneirinho. Extrato de Termo Aditivo. Processo Licitatório Nº 110/2023. Concorrência nº 04/2023. Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica pactuado a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços e ainda a prorrogação da vigência contratual do Termo em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura, ou seja, a findar em 22/04/2026; Data da Assinatura: 22/01/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FAE71FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

Prefeitura Municipal de Carneirinho. Extrato de Termo Aditivo. Processo Licitatório Nº 110/2023. Concorrência nº 04/2023. Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor contratual em conformidade com a CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO a Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ao índice de aproximadamente 6,78 % (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a ser aplicado sobre o valor remanescente da obra, em conformidade com as justificativas exaradas pela Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente termo; Valor total: R$ 68.679,74; Data da Assinatura: 25/02/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D1A01717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS ETICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 087/26 – PREG ELETRÔNICO 018/26 - REGISTRO DE PREÇOS 017/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Judiciais Éticos (DE REFERÊNCIA) para o Setor de Saúde do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 01 de JULHO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "MAIOR DESCONTO" sobre o PMC - Preço Máximo ao Consumidor constante na tabela CMED/ANVISA - ICMS 18%, conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 3541-5110 (Larice – Farmácia Municipal) e pelo e-mail larice.silveira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 16 de JUNHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:E2EB5E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2026 AUTORIZAÇÃO

Dispensa por Justificativa nº 15/2026

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 15/2026, processo autuado nº 58/2026, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 21.992,03 (Vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e três centavos).

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:B18592D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo 103/2025
Contrato n° 151/2025
1º Termo Aditivo – Renovação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Atenas Eventos Esportivos Ltda.-ME
Objeto: Renovação contratual dos serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos

eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2023.
Valor: R$ 489.523,60 (quatrocentos e oitenta nove mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Prazo: Fica elastecido o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/06/2026 até 18/06/2027.
Data de assinatura: 03/06/2026.

Catas Altas/MG, 12 de junho de 2026.

WENDELL LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Gestor

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:85E7E66A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2025 – PROCESSO N° 079/2025

Objeto: O presente termo aditivo consiste na **Prorrogação de Prazo e a Utilização do Saldo Remanescentes das Atas de registros de preços,** cujo o objeto é a aquisição de Água Mineral, Gelo em escamas e recargas de botijões de gás liquefeitos de petróleo – GLP 13KG e vasilhames, objetivando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Catas Altas e suas demais Secretarias, bem como seus visitantes, conforme condições previstas no edital e demais anexos, fulcrado no artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ata de registro: **Nº111/2025**
Empresa: DIRCE E MELO LIMA MAGALHÃES
Valor: **R$ 42.539,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**
Ata de registro: **Nº112/2025**
Empresa: DEPOSITO DE GÁS DO BERNARDO LTDA
Valor: R**$ 31.238,68 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**
Data da assinatura: 03/06/2026
Vigerá: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente instrumento, passando a vigorar a partir de 04/06/2026, com término em 03/06/2027.

Catas Altas/MG,16 de junho de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C592AC11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 045/2025 – PROCESSO N° 108/2025

Objeto: O presente termo aditivo consiste na **Prorrogação de Prazo e a Utilização do Saldo Remanescentes da Ata de registro de preços nº 173/2025** cujo o objeto é a aquisição de recargas de botijões de gás liquefeitos de petróleo – GLP – 45, em atendimento as Escolas Municipais, instituídas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Catas Altas, MG, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição, conforme condições previstas no edital e demais anexos, fulcrado no artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ata de registro: **Nº 173/2025**
Empresa: DEPOSITO DE GÁS DO BERNARDO LTDA
Valor: **R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais)**
Data da assinatura: 03/06/2026
Vigerá: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente instrumento, passando a vigorar a partir de 31/07/2026, com término em 30/07/2027.

Catas Altas/MG, 16 de junho de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D8CDF72D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5ºADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concorrência Eletrônica nº 005/2023
Processo autuado nº 176/2023
Contrato nº 087/2024
Contratada: CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, tornando impossível a continuidade dos serviços no ritmo e prazos originalmente estabelecidos. Cumpre ressaltar que tal circunstância não decorre de ação ou omissão da Contratada, tampouco de falha no planejamento, mas sim de fatores econômicos e fiscais supervenientes e alheios a vontade das partes, que alteraram fundamentalmente as condições de execução do ajuste, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: até 01/06/2027
Data da assinatura: 01/06/2026

Catas Altas, 16 de junho de 2026.

UILSON RODRIGUES
Secretário de Serv. Urbanos, Obras e Viação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:29F5ED8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº08/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº08/2026.

CREDENCIADA(S): 63.125.582 RHAVIER FERNANDES AVELAR, CNPJ: 63.125.582/0001-52
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR DO ESPORTE, OBEDECENDO A PROPOSTA Nº 006886/2024, PARA A IMPLANTAÇÃO DE DOIS NÚCLEOS DO PROJETO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA (MG). NESTES NÚCLEOS SERÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES SISTEMÁTICAS E ASSISTEMÁTICAS, COM OBJETIVO DE AMPLIAR AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A ESSES CONHECIMENTOS E PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO DIREITOS SOCIAIS DE TODOS OS CIDADÃOS (DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, INCLUINDO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA), ASSIM COMO FOMENTAR AÇÕES INTEGRADAS COM AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS, COM VISTAS À PROMOÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Às 15 (quinze) horas do dia 16 de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **25/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **08/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **63.125.582 RHAVIER FERNANDES AVELAR, CNPJ: 63.125.582/0001-52,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **63.125.582 RHAVIER FERNANDES AVELAR, CNPJ: 63.125.582/0001-52,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **25/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **08/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **63.125.582 RHAVIER FERNANDES AVELAR, CNPJ: 63.125.582/0001-52,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **01/06/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 16 de junho 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0041C308

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **010/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PACIENTES E ACOMPANHANTES DO SUS, PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG**de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 23/06/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 16 de junho de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1AC22FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/06/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001647/2025/SEE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 28 de maio de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C2514B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 074 2026 - CRED 014 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 074/2026, autuado em 23/03/2026, Credenciamento nº. 014/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada com vistas à prestação de serviços de costureiras para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo para confecção de roupas para Desfiles Cívicos e eventos culturais. A realizar-se no dia 17/06/2026 às 08:00. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de junho de 2026.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS* -**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4992A519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 104 2026 - PE 024 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 104/2026, autuado em 12/05/2026, Pregão nº. 024/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas, insumos agrícolas e itens de jardinagem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no que se refere à manutenção, revitalização de praças, jardins e demais espaços urbanos do município, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 30/07/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de junho de 2026.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS* -**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B03C8250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 104 2026 - PE 024 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 104/2026, autuado em 12/05/2026, Pregão nº. 024/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas, insumos agrícolas e itens de jardinagem, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no que se refere à manutenção, revitalização de praças, jardins e demais espaços urbanos do município, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 30/06/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de junho de 2026.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS* -**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4A7097AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 116 2026 - PE 029 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 116/2026, autuado em 27/05/2026, Pregão nº. 029/2026 - Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de arbitragem para atender à secretaria de esporte e lazer. A realizar-se no dia 01/07/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de junho de 2026.

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS* -**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:48EB363D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 168 2026 - PRC 067 2026 - PE 016 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Munck, para a execução de podas, supressões e manejo da arborização urbana, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. **ATA Nº 168/2026, 57.810.139 ROMULO SANTOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57 810 139/0001-18, no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 16 de junho de 2026.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO* -**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:243F328A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 149 A 165 2026 - PRC 261 2025 - PE 060 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 060/2025**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar/escritório e material de expediente, destinados à reposição e ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, Assessorias e Departamentos do Município. **ATA Nº 149/2026,** 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.670.739/0001-50, no valor total de R$87.708,75 (oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos); **ATA Nº 150/2026,** 59.096.646 LUCAS CARMO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 59.096.646/0001-67, no valor total de R$9.845,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); **ATA Nº 151/2026,** Agnes Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.450.477/0001-67, no valor total de R$84.725,01 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo); **ATA Nº 152/2026,** ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.486.195/0001-55, no valor total de R$646.215,77 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos); **ATA Nº 153/2026,** ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.663.568/0001-09, no valor total de R$64.846,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais); **ATA Nº 154/2026,** COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.913.711/0001-86, no valor total de R$17.004,00 (Dezessete mil e quatro reais); **ATA Nº 155/2026,** COMERCIAL TERRA, inscrita no CNPJ sob nº 08.659.585/0001-68, no valor total de R$152.755,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); **ATA Nº 156/2026,** DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R$35.765,55 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **ATA Nº 157/2026,** J.C ASSEF COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.269.531/0001-31, no valor total de R$270.746,33 (duzentos e setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos); **ATA Nº 158/2026,** JET

DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.620.711/0001-62, no valor total de R$135.260,39 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos); **ATA Nº 159/2026,** LPM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.425.550/0001-95, no valor total de R$192.219,17 (cento e noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais e dezessete centavos); **ATA Nº 160/2026,** MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.130.003/0001-06, no valor total de R$95.427,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 161/2026,** Mateus Soares Rodrigues Silva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.314.197/0001-64, no valor total de R$25.701,00 (vinte e cinco mil, setecentos e um reais); **ATA Nº 162/2026,** PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.234.516/0001-58, no valor total de R$338.541,69 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos); **ATA Nº 163/2026,** RBQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.282.307/0001-59, no valor total de R$190.117,09 (cento e noventa mil, cento e dezessete reais e nove centavos); **ATA Nº 164/2026,** TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.126.669/0001-06, no valor total de R$7.555,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); **ATA Nº 165/2026,** VTL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.180.135/0001-23, no valor total de R$24.333,75 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 16 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:019445B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 128 2026 - PRC 147 2025 - PE 036 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 128/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, do tipo passeio, caminhonete, motocicleta, carro 7 lugares e veiculo adaptado para cadeirantes, através das empresas **Puissance Automoveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 41 484 059/0002-60, no valor total de **R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais)**. Vigência 26/05/2026 a 26/09/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 16 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:04A8E23A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143 2026 - PRC 080 2024 - PE 031 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 143/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusiva para o acolhimento de Pessoas com Deficiência, através das empresas **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.286.108/0001-21, no valor total de **R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil)**. Vigência 03/06/2026 a 07/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 16 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:080D6C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 143 2026 - PRC 080 2024 - PE 031 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024.** Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusiva para o acolhimento de Pessoas com Deficiência. **CONTRATO N° 143/2026**, **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.286.108/0001-21. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 07/06/2027.

Cláudio, **16** de **junho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:48D83161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 207/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição da Fórmula Infantil Infatrini 400gr, destinada ao atendimento da paciente L.V.F.C., mediante prescrição médica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **23 de junho de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:DBD2E329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

Processo Administrativo de Compras nº 006/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 003/2026, Ata de Registro de Preços nº 05/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R$ 19.024,30 (dezenove mil e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2004 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Governo - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - F: 0032
04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0076
04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1753000000 Recursos Provenientes de Taxas – F: 0077
13.122.0002.2046 Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0462
13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0471
18.122.0002.2049 Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0491
18.122.0002.2049 Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados – F: 0492
18.541.0025.2051 Manutenção da Usina de Compostagem - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 502
20.122.0002.2053 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Pecuária - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 519
27.812.0028.2057 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 547
27.812.0028.2058 Manutenção do Desporto Local - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 553
15.451.0022.2059 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Obras e Transporte - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0565
15.452.0022.2061 Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Urbanos - 33903000 Material de Consumo – FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – F: 0599

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5AA33E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2026 - ADESÃO Nº 0008/2026.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a **ADESÃO A ATA DO ESTADO DE MINAS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO N.O 200/2025 REFERENTE A ATA ARPE 258/2025, CUJO O OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS II (ELENCO COMPLEMENTAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.Órgão Gerenciador**: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PUBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF n.º 353.811.756-04. **Fornecedores Registrados**: **CM HOSPITALAR S/A inscrita no CNPJ n° 12.420.164/0036-87.** Com valor estimado aderido de R$ 1.195,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos). Vigência de Adesão a Ata: 01/06/2026 a 01/06/2027.

Congonhal, 01 de Junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FDC32E53

GABINETE
DECRETO Nº 3555, DE 16 JUNHO DE 2026. "DEFINE AS CONDIÇÕES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) PREDOMINANTEMENTE OCUPADO POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA O SEU ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA."

DECRETO Nº 3555, DE 16 JUNHO DE 2026.

"Define as condições para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) predominantemente ocupado por população de baixa renda para o seu enquadramento no programa de regularização fundiária."

O Prefeito Municipal de Congonhal - MG, Rubens Vilela dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de promover o reordenamento do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

Considerando que o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, deve ser garantido pelo poder público;

Considerando que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

Considerando que o poder público formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

Considerando, ainda, que no mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que ocupada predominantemente por população de baixa renda, a qual será classificada como Reurb-S;

DECRETA:

Art. 1º São considerados beneficiários da Reurb-S de que trata este Decreto, os ocupantes dos núcleos urbanos informais com renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos vigentes.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá aos beneficiários assistência necessária quanto aos procedimentos e providências para o registro das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 3º Fica assegurada, nos termos do art. 290-A da Lei Federal nº 6.015, de 1973, e do inciso VIII do § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, a gratuidade referente às custas e emolumentos notariais e registrais em favor do beneficiário a quem for atribuída a titularidade do domínio das respectivas unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 16 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:54ED494E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 026/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026.

Ratifico a decisão e o procedimento realizado pela Agente de Contratação referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto na alínea "c" do inc. III do art. 74 da Lei 14.133/21. Em consonância com o art. 72 da referida lei, autorizo a contratação da empresa**ALAMY ADVOCACIA**, inscrita no**CNPJ 27.934.257/0001-77** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos especializados de auditoria jurídica de conformidade, com vistas a análise de celebração, execução e prestação de contas do convênio firmado entre o município de Conquista/MG e a Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, abrangendo o período de março de 2024 a dezembro de 2024, com foco na verificação do cumprimento da legislação aplicável, na identidade de irregularidades e na produção de subsídios técnicos destinados á adoção de providências administrativas, financeiras e legais cabíveis**,pelo valor global de**R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)** num período de até 31 de dezembro de 2026**.**

Conquista/MG,16 de junho de 2026.

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:34215B8C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - ADESÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

OBJETO: O presente termo é a rescisão do presente termo por manifesta vontade das partes.

CONQUISTA/MG,16 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:21F13B06

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5428/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5428/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARIA CÉLIA BORGES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01.06 a 15.06.2026, para tratamento médico;

- JÚNIO CÉSAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 09.06 a 22.06.2026, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9C0E6920

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO DOS RECURSOS – LEI ALDIR BLANC

Município de Conquista – MG

Modalidade	Proponente Contemplado
Teatro	Armando Ficiaci Júnior
Canto	Hélio Bellocchio Jr
Livro	Firmino Libório Leal
Dança	Jhon Alex da Silva Barbosa
Capoeira	Luís Paulo Lima de Sousa

Conquista/MG, 16 de junho de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

LEI ALDIR BLANC

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:E582E9A4

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do Processo Administrativo Interno, torna público o interesse em aderir à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG para aquisição de veículos da linha leve, conforme especificado no

presente processo administrativo com um valor **ESTIMADO** de **R$ 191.740,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)** com a empresa **TITONELI VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.448.734/0001-54.

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026.

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A642D95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER, torna público o Processo Licitatório Nº 60/2026 Pregão Eletrônico Nº 24/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO**.**
A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 17/06/2026 até as 07h59min de 29/06/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 29/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

OBS.: LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMO DO INCISO I, ARTIGO 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 17 de junho de 2026.

WARLEI ROCHA DIAS
Secretário Municipal de Desportos e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:6720E19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 109/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670.
CNPJ: Nº 40.971.188/0001-30

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB	serviço	1,00	10.917,00	10.917,00

VALOR TOTAL: R$ 10.917,00 (dez mil e novecentos e dezessete reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 08 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 11/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 11/02/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Representante Comercial

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:BA2063A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 022/2026, Inexigibilidade nº. **012/2026**, Contrato nº 093/2026; firmado em 15/06/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **Maria Suelita Ladislau da Conceição -ME, CNPJ 19.454.60/0001-64**. Objeto: Contratação da artista Brisa Star, representado com exclusividade pela Maria Suelita Rocha Ladislau da Conceição - ME, CNPJ 19.454.630/0001-64, que, segundo o secretário solicitante, é reconhecido pela opinião pública regional, especialmente no Nordeste e Sudeste, para apresentação de show no forro de Corinto/MG de 2026 no dia 16/07/2026. Valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
Promoção do Tradicional Forro de Corinto
02.17.02.23.695.0596.2207.33.90.39.00 Ficha:1.321

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:61673532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP PL 54/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Atas de Registro de Preços- Processo Licitatório 54/2026 – Pregão

Eletrônico – 25/2026.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO" E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS", CONFORME PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E INCENTIVO AOS HÁBITOS DE HIGIENE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.** Empresas vencedoras: **BIOLAB SOLIÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 52.165.681/0001-41, com valor total estimado de **R$ 1.127,00 (mil, cento e vinte e sete reais). BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 10.478.755/0001-50, com valor total estimado de **R$ 14.465,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de junho de 2026.

GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO,
Agente de Contratação Interina.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:E88B5B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 032/2.026 - CO Nº 005/2.026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização da Concorrência Eletrônica Nº 005/2.026, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Galpão Multiuso no Distrito de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 01/07/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:AFEA44C9

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Contratante: Município de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
Contratada: C.H.I Terraplanagem e Serviços LTDA – CNPJ nº 27.744.897/0001-14.
Objeto: Acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 035/2026, referente à prestação de serviços de motoniveladora destinados à recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município de Córrego Danta/MG.
Alteração: Acréscimo de 25 (vinte e cinco) horas de prestação dos serviços, correspondente a 15,625% do quantitativo originalmente contratado de 160 (cento e sessenta) horas.
Valor: O valor global do contrato passa de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), representando acréscimo de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), mantido o valor unitário originalmente pactuado.
Fundamento Legal: Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 02.10.03 – Dotação 20.606.0037.2061 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Ficha 384 – Fontes de Recursos 1.500.000.0000 e 1.720.000.0000.

Córrego Danta/MG, 16 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:ECD332EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 046/2026 Pregão Eletrônico nº 021/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS E INFLÁVEIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data da sessão pública: 11/05/2026 08:30hs.

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG/MG, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 16 de junho de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:9262B2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº034/2022.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do quinto termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº034/2022, Processo Licitatório nº 034/2022 Pregão Presencial n° 015/2022. a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.266.324/0003-51. Valor: **R$ 28.237,50 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência :17/06/2026 a 17/06/2027.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:DC23D5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026

Nomeia servidora para o exercício do cargo comissionado que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni se encontra afastada de suas funções, por recomendação médica;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora responsável pela pasta, durante o período de seu afastamento;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal compor os cargos públicos expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 C/C art. 52, II, da LOM;

CONSIDERANDO que o Município é livre para aplicar suas rendas e organizar seus serviços, inclusive, estabelecer regime de trabalho de seus servidores, tendo em vista as peculiaridades locais a as possibilidades de seu orçamento
Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LILIAN CONCEIÇÃO BORGES REZENDE ASSIS** para o cargo de Secretária Municipal de Saúde de Cristiano Otoni, durante o período de afastamento da servidora titular da pasta.

Art. 2º. A servidora nomeada no artigo anterior fica autorizada a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Art. 3º. Para a fiel execução das atribuições a servidora nomeada poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas específicas de sua gerência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 16 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6CB76909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/26

Reg. preços p/ aquis. material p/ pesquisa e controle de vetores p/ atender as necessidades da Sec. Mun. Saúde do Mun. Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **01/07/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 16/06/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:43A34487

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 - ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: celebração de contrato de locação pela administração pública municipal, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel urbano localizado na Rua Oscar Araújo, nº 600, Centro, no Município de Curvelo/MG, registrado sob matrícula nº 30.247 do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.03.094.0027.002, cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.36.00.2.500.000.0000-307. Valor Mensal: R$10.000,00. Valor Total: R$600.000,00. Data: 16/06/2026**. LOCADORES: ANTONINO PEREIRA DE FREITAS,** inscrito no CPF sob nº 613.xxx.xxx-87 e VALDEREZ ROCHA MENDES DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 791.xxx.xxx-37.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5302F393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de segurança para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$ 7.208,20 – Data: 12/06/2026 – BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 45.740.175/0001-73.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2AAED39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de segurança para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$ 33.527,50 – Data: 12/06/2026 –**

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 14.984.352/0001-33.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:14103AC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025 –

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de segurança para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$ 5.940,00 – Data: 12/06/2026 – PROFORTO SINALIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 25.247.615/0001-48.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CFCD16F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025 –

Objeto: **o Registro de Preços para aquisição de material de segurança para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$ 44.566,70 – Data: 12/06/2026 – SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 55.442.589.0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:89998A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**ZEZE DI CAMARGO**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** no dia 05/07/2026, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$650.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 10/06/2026 – **Parte: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 28.163.862/0001-54.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C7D0A7F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à organização de eventos esportivos de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-248. Prazo Contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até 31/12/2026. Valor: R$208.946,80. Data: 12/6/2026. **PARTE: E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 12.415.599/0001-03**.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D238E646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.744, DE 15 DE JUNHO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 4.4.50.41.00 – Contribuições, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.01.12.361.0405.2242.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.361.0405.2242 Manutenção de Convênio com PROERD
4.4.50.41.00 1073 Contribuições R$42.060,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$42.060,00
TOTAL: R$42.060,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.361.0405.2242 Manutenção de Convênio com PROERD
3.3.50.41.00 487 Contribuições R$42.060,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$42.060,00
TOTAL: R$42.060,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Curvelo, 15 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E286806A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.565, DE 16 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EMANUELLY CRISTINA ALVES MATOSO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 2, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 355/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emanuelly Cristina Alves Matoso, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 2, denominação complementar de Assessor, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Setor de Apoio Técnico-Jurídico, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2026.

Curvelo, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:878D3713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.566, DE 16 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 351/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:

I – Paulo Vitor de Souza, CPF nº 018.xxx.xxx-22, DAM Nível 12, denominação complementar Gerente, da Gerência de Assuntos Legislativos;

II – Ana Luiza Schmidt Baracho, CPF nº 120.xxx.xxx-28, DAM Nível 4, denominação complementar Chefe, do Setor de Acompanhamento Legislativo;

III – Viviane Marques Teixeira, CPF nº 897.xxx.xxx-87, DAM Nível 12, denominação complementar Gerente, da Gerência de Administração Pública e Projetos Estratégicos;

IV – Gislaine de Matos Santos, CPF nº 437.xxx.xxx-34, DAM Nível 11, denominação complementar Chefe, do Departamento de Gestão de Emendas e Relação com OSCs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Curvelo, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:ABD00288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.567, DE 16 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 351/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo:

I – Paulo Vitor de Souza, CPF nº 018.xxx.xxx-22, DAM Nível 16, denominação complementar Gerente, da Gerência de Assuntos Legislativos;

II – Ana Luiza Schmidt Baracho, CPF nº 120.xxx.xxx-28, DAM Nível 8, denominação complementar Chefe, do Departamento de Acompanhamento Legislativo;

III – João Victor Sampaio Vieira, CPF nº 117.xxx.xxx-60, DAM Nível 5, denominação complementar Assessor, do Setor de Acompanhamento Legislativo;

IV – Viviane Marques Teixeira, CPF nº 897.xxx.xxx-87, DAM Nível 18, denominação complementar Gerente, da Gerência de Administração Pública e Projetos Estratégicos;

V – Gislaine de Matos Santos, CPF nº 437.xxx.xxx-34, DAM Nível 12, denominação complementar Chefe, do Departamento de Gestão de Emendas e Relação com OSCs.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Curvelo, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:935F0523

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/06/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.796,40
16/06/26	77.659-9- FMS Custeio SUS	R$ 753.300,00
15/06/26	8.0008-2- CFEM	R$ 32.418,72

Curvelo, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F76C813F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 01º DE JUNHO DE 2026.

Majora carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 1° da Lei Complementar número 127 de 2016 que alterou a redação da Lei Complementar número 125 de 2015, que autoriza a majoração da carga horária, desde que seja emitido parecer prévio do órgão financeiro e a anuência da Administração;

Considerando o Memorando Interno nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e o Memorando Interno nº 045/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que solicitam a majoração de carga horária do servidor e justificam as razões do pedido;

E considerando que a majoração solicitada atende ao melhor interesse público na medida em que permitirá necessária melhoria na prestação do serviço público e no atendimento direto à população,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, a partir de 01º/01/2026, a majoração de carga horária do servidor **ROBERTO MANOEL DA CRUZ**, no cargo de Professor de Música da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, de 30 horas, para 40 horas, até a data de 31/12/2026 quando a necessidade da medida deverá ser revista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 01º de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:892588CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 03 DE MAIO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 292/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando no 41/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **VANDETE REGINA FERREIRA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretora de Contabilidade**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora **Renata Caroliny Souza**, titular do cargo, a partir do dia 08 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 03 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9BFB0993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 291/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 113/2026 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **CINARA LEMOS MEIRA SOUZA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em substituição ao servidor Luis Carlos Ferreira, titular do cargo, a partir do dia 18 de maio de 2026 a 19 de junho de 2026, período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 03 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:23F87713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto no 112, de 19 de fevereiro de 2026, que "Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 112, de 19 de fevereiro de 2026, que "Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências;"

Considerando o Memorando Interno no 293/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1o do Decreto n° 112, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º.*** *Fica nomeada a servidora* ***ELINARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DE PAULA*** *para ocupar, interinamente, o cargo de* ***Coordenador do Setor de Lançadoria****, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor* ***Henry William Fernandes****, titular do cargo, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026 a 09 de junho de 2026, período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares."*

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto n° 112, de 19 de fevereiro de 2026, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 08 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:38B27AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 294/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 21/2026 da Diretoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03 de junho de 2026, a servidora **LETÍCIA MIRANDA VELOSO**, para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2026.

Diamantina/MG, 08 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CE6CDB1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Revoga cessão de servidora pública da Administração Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que "Regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o Termo de Cessão realizado entre o Município de Diamantina e a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM);

Considerando o Decreto nº 542, de 22 de setembro de 2025, que "Prorroga cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno nº 296/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 05 de maio de 2026, a cessão da servidora efetiva **CARLA FERNANDA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de técnica em contabilidade, cedida para prestar serviços junto a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 08 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F2EE8D2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 298/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando no 142/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **DANIELE DE JESUS SILVA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora **Mariana Cristina Rosa**, titular do cargo, a partir do dia 15 de junho de 2026 a 06 de julho de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B5FD7D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seu artigo 136, inciso VII, alínea "b";

E considerando o Memorando Interno número 299/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva **ARIANE GRACIELA TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula n° 1253, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 19 de maio de 2026 a 19 de maio de 2028, sem remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de maio de 2026.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:770FF345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Reduz carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 94/2011, que autoriza o servidor público do magistério e demais servidores do quadro setorial de educação a exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas;

E considerando os Memorandos Internos no 301 e 304/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz em anexo requerimento do servidor, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação no Despacho no 0176948/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho do servidor **WILLIAN HENRIQUE FERREIRA PRATES,** matrícula n° 2226, Supervisor Escolar, durante o período de 03/08/2026 a 03/08/2027, com a consequente e proporcional redução salarial, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D73D27DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 060/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando no 305/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **DIOGO ANTÔNIO DO NASCIMENTO DÓRIA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Gerente de Vigilância Ambiental e Zoonoses,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora **Cinara de Cássia Sousa Santos**, titular do cargo, a partir do dia 08 de junho de 2025 a 19 de junho de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de junho de 2026.

Diamantina/MG, 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:80598949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 42/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Memorando no 306/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de junho de 2026, o servidor **JUVENTINO OLÍMPIO DA FONSECA**, matrícula no 2726, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E18A809D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 4.257, de 19 de outubro de 2023, que "Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências";
E considerando o Memorando Interno número 219/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

I- Representantes do Poder Público Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Débora Maria Fernandes Rocha
Suplente: Renato Wagner da Cunha
b) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Uanderson Felipe Pires
Suplente: Virgínia Cruz Lopes Macedo Coelho
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jaqueline Lauara Rodrigues Ramos
Suplente: Maria Clara Pimenta de Souza
d) Representantes a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Débora Figueiró Orsine
Suplente: Ana Paula Fernandes de Souza
II- Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Ozania Joaquina dos Reis
Suplente: Rubia Paula Rodrigues Santos
b) Associação do Pão de Santo Antônio
Titular: Magda Edite da Silva
Suplente: Michelle da Silva Miranda
c**) Asilo de Idosos Frederico Ozanam**
Titular: Nildete Moura Rodrigues
Suplente: Mônica Oliveira Santos Lafetá
d) Cáritas Arquidiocesana de Diamantina
Titular: Juvenita do Carmo Fernandes
Suplente: Simone do Rosário Santana
e) Escola Profissional Irmã Luiza-EPIL
Titular: Vinicios de Jesus Ribeiro
Suplente: Marcos Vinícius Baracho
f) Irmandade de Nossa Senhora da Saúde
Titular: Ana Luisa Simões Guedes
Suplente: Rayana Santos Cristianismo Lima
g) Movimento de Criatividade Comunitária do Bairro Rio Grande (MOCRICO)
Titular: Maria Batista Campos
Suplente: Maria de Fátima Neves
h) Projeto Caminhando Juntos-PROCAJ
Titular: Ihara Santana Silva
Suplente: Taysmara Amanda Bispo

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será de 02 (dois) anos, para o mandato de 22 de junho de 2026 a 22 de junho de 2028, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DEB8F903

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.411, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal a Festa de São João de Extração, realizada no distrito de Extração, situado neste município.

A Câmara Municipal de Diamantina, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Diamantina a Festa de São João de Extração, realizada anualmente e tradicionalmente no mês de junho, no distrito de Extração, situado neste município.

Art. 2º - A Festa de São João de Extração é uma celebração tradicional da comunidade local, com expressivo valor cultural, histórico e religioso, promovendo o fortalecimento da identidade regional, além de incentivar o turismo e movimentar a economia local.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar e fomentar a realização do referido evento, conforme a disponibilidade orçamentária, reconhecendo sua importância para a promoção cultural do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A5BA73EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.412, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Diamantina a Festa do Cavaleiro de Planalto de Minas.

A Câmara Municipal de Diamantina, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Diamantina a Festa do Cavaleiro de Planalto de Minas, a ser realizada anualmente no dia 07 de setembro, no distrito de Planalto de Minas.

Art. 2º - A inclusão de que trata esta Lei tem por finalidade o reconhecimento oficial do evento como manifestação cultural de interesse do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, por meio de ações de caráter cultural, logístico e institucional, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:915492C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 01º DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que " Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 073/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 079/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação da Dispensa de Chamamento que será firmada com a Entidade Sociedade Protetora da Infância de Diamantina - Amparo à Juventude para Inserção Rápida - AJIR, referente à execução do Projeto "Agentes da Transformação" respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Aline Alcantara Guimarães;
II - Margareth de Fátima Durães;
III - Ian Salamão dos Santos;
IV - Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na condição de suplente, a servidora Polyana Aparecida Santos Guimarães.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina, 01º de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:23A58610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de

veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;
Considerando o Memorando Interno nº 918/2026 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Edson Luis da Silva	*Supervisor do Núcleo de Manutenção do Calçamento*	05211469736	25/05/2031

Art.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:14C6B8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Pró-Melhoramento do Bairro Rio Grande e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 082/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Memorando Interno nº 089/2026 da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018 que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Associação Pró-Melhoramento do Bairro Rio Grande, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Cinara Lemos Meira Souza;
II - Moíses Luiz Martins;
III – Leia Benta Amorim Souza.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na condição de titular, o servidor Luciano dos Santos e, na qualidade de suplente, o servidor Luís Carlos Ferreira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0C1AC3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Cáritas Arquidiocesana de Diamantina e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei

nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 061/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 096/2025 da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação de parceria a ser firmada com a Cáritas Arquidiocesana de Diamantina, atinente à Dispensa de Chamamento relativa ao Projeto "Crescer Juntos", respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Luís Carlos Ferreira;
II- Ozânia Joaquina Reis;
III - Barbara Batista Maciel;
IV- Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Maria de Fátima Santos Ribeiro.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 15 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2301BF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;
Considerando os Memorandos Internos nº 1004 e 1006/2026 provenientes da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Wilson Francisco Passos	Enfermeiro ESF Desembargador Otoni	06935231201	06/01/2035
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Vagson Rodrigo de Almeida	Diretor de Mineração e Extrativismo	03550429302	27/07/2032

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E08F6766

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 174/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 058/2026, Processo SEI nº 26.1.000017965-1. Objeto:Contratação de artista local para apresentação musical na Festa de São João, no Distrito de Extração a ser realizada no mês de junho de 2026, a festa do Distrito de Extração via emenda 11/25 do Vereador Adilson Márcio Trindade Silva - Zezinho Pedreiro.Fundamentação legal:art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Médio**
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação de artista local para apresentação musical na Festa de São João, no Distrito de Extração a ser realizada no mês de junho de 2026,	1	SV	873,56

Valor global R$ 873,56 (Oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Diamantina, 16 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:8FD41744

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Abertura de Processo de Tombamento e Tombamento Provisório do Caminho dos Escravos
O Município de Diamantina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina
— CMPPCPC, torna pública, para fins de publicidade, transparência e ciência geral, a abertura do processo administrativo de tombamento do bem cultural denominado **Caminho dos Escravos**, no âmbito do Processo SEI nº **26.1.000011881-4**.
O referido processo foi instaurado em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.824, de 25 de março de 2003**, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Diamantina e seu respectivo procedimento.

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina — CMPPCPC, em reunião ordinária realizada em **6 de outubro de 2025**, o **Caminho dos Escravos** encontra-se tombado em caráter provisório, enquanto seguem os trâmites administrativos necessários à análise e eventual tombamento definitivo.

O bem cultural objeto do processo corresponde à rota histórica conhecida como Caminho dos Escravos, que liga a sede do Município de Diamantina ao distrito de Mendanha, atravessando áreas de relevância histórica, cultural, paisagística e ambiental, incluindo trechos associados à Serra dos Cristais, ao Parque Estadual do Biribiri e a propriedades particulares.

Durante a vigência do tombamento provisório, o bem não poderá ser mutilado, destruído, demolido, alterado, reparado, restaurado ou pintado sem prévia autorização do CMPPCPC, nos termos da legislação municipal aplicável. Também ficam sujeitas à análise do Conselho as intervenções na vizinhança do bem protegido que possam impedir ou reduzir sua visibilidade, descaracterizar sua ambiência ou comprometer sua preservação.

A presente publicação tem finalidade de publicidade e ciência geral, **sem prejuízo das notificações individuais aos proprietários, possuidores, confrontantes e órgãos públicos diretamente envolvidos**, especialmente para fins de abertura de prazo para eventual manifestação, anuência ou impugnação, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.824/2003.

Eventuais manifestações deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina, Sr. **Alberis Vinícius Cristiano Mafra**, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, situada à **Rua Direita, nº 70, Centro, Diamantina/MG** , ou pelo e-mail: **sectur.gabinete@diamantina.mg.gov.br**.

Diamantina/MG, 16 de junho de 2026.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:8DE8C4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 066/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 004/2026. Processo SEI nº 26.1.000004926-0. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em bloquetes de trechos da estrada que liga os distritos de Mendanha e Inhaí, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse 1.088.763-80/2023/MIDR/CAIXA 946204/2023. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Jota Construtora LTDA, CNPJ: 48.738.461/0001-92, com o valor global de R$ 1.471.071,35.

Diamantina, 16 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:29DCE6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2024, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 026/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, até 27/12/2026, conforme solicitação do Memorando nº 556/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026
VIGÊNCIA: 27/12/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:ED50C749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e seis, às 15h58, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.

Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição
- Portfólio e currículo artístico
- Proposta de Trabalho
- Declarações
- Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ
- Termo de Uso de Imagem
- Comprovante de Endereço
- CND’s

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 06 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 06 **inscrições foram consideradas válidas** e 5 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

•

ERIK PEREIRA ESTEVAM – (DJ) Documentação completa– Deferida

•
ROSENILSE ANTÔNIA COUTINHO DIAS – (Grupo de Teatro) - Documentação completa– **Deferida.**

•
CRISTINA FRANCISCANI DA SILVEIRA DUARTE– (Grupo de Teatro)- **Documentação completa - Deferida**

•
MELYSSA RODRIGUES VENTURA ALMEIDA – (artista solo c/banda) Documentação completa – **Deferida**

•
VITOR HENRIQUE FERREIRA – (DJ) Documentação completa - **Deferida.**

•
WALLACE MORAIS E SILVA- (DJ) Documentação incompleta – Indeferida

Dessa forma, **fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes**, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

•
ERIK PEREIRA ESTEVAM – (DJ) Documentação completa– Deferida

•
ROSENILSE ANTÔNIA COUTINHO DIAS – (Grupo de Teatro) - Documentação completa– **Deferida.**

•
CRISTINA FRANCISCANI DA SILVEIRA DUARTE– (Grupo de Teatro)- **Documentação completa - Deferida**

•
MELYSSA RODRIGUES VENTURA ALMEIDA – (artista solo c/banda) Documentação completa – **Deferida**

•
VITOR HENRIQUE FERREIRA – (DJ) Documentação completa - Deferida.

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal De Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador De Cultural Popular E Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar De Serviços I

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64436B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026-SEMDS

Objeto: A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), cujo objeto é a execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos incompletos.
Reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, em dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, no auditório, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria SEMDS nº 04, de 27 de janeiro de 2025, composta por Michele Teixeira Lopes, matrícula 99014685, Marcelino Euclides Ferreira, matrícula 99037029/2, e Sandra Meire Guimarães, matrícula 99039830, com o objetivo de proceder ao encaminhamento do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 03/2026-SEMDS.
Conforme previsão do item 18 do Edital, concedeu-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso após a divulgação do resultado preliminar proferido pela Comissão. Dentro do prazo indicado, não houve apresentação de recurso administrativo. Dessa forma, o resultado final da seleção das propostas para o Edital de Chamamento Público nº 03/2026-SEMDS fica estabelecido conforme abaixo:

Entidade	Classificação	Colocação	Pontuação total após análise das propostas
ADRA Brasil – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira	Classificada	1ª	20 pontos
Instituto Voe	Classificada	2ª	19 pontos
Centro Especializado Unidos Pelo Autismo – Céu Azul	Desclassificada	3ª	5 pontos
ADAP – Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção	Desclassificada	4ª	0 pontos

A Comissão de Seleção encaminhará este resultado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para homologação.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão de Seleção para este dia, solicitando-se que fosse lavrada a presente ata, que, após lida, vai assinada pelos membros participantes.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELINO EUCLIDES FERREIRA

SANDRA MEIRE GUIMARÃES

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC7EEAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Autorização de Contratação Direta - Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 127/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CELEBRA 2026, favor da empresa contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB070FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90.055/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de lixeiras públicas para coleta de resíduos, as quais serão implantadas em áreas públicas do Município de Divinópolis/MG, incluindo praças, vias urbanas e quaisquer outros locais públicos, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 30/06/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp).

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

AMAURI DOS REIS JUNIOR.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F3E10B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 164

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
54º	LUCIANA GONÇALVES AMORIM DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98D9F66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
103º	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4DDD56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
115º	PEDRO LAVALLE CARNEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF86AF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
86º	CLEONICE APARECIDA DUTRA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:933CD989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026-SEMDS

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria SEMDS nº 04, de 27 de janeiro de 2025, comunicar o Resultado Final de Classificação relativo ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026-SEMDS:

Entidade	**Classificação**	**Colocação**	**Pontuação total após análise das propostas**
ADRA Brasil – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira	Classificada	1ª	20 pontos
Instituto Voe	Classificada	2ª	19 pontos
Centro Especializado Unidos Pelo Autismo – Céu Azul	Desclassificada	3ª	5 pontos
ADAP – Aliança Divinopolitana de	Desclassificada	4ª	0 pontos

Assistência e Promoção			

Em face desta Classificação Final, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 03/2026-SEMDS.
Também convoca, a partir da data desta publicação, a OSC ADRA Brasil – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 17/06/2026, apresente o plano de trabalho, em uma via, juntamente com a documentação exigida para comprovação dos requisitos necessários à formalização da parceria e da inexistência de impedimentos legais, nos termos dos arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme determina o item 20 do referido Edital.
Os documentos solicitados devem ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG. O envelope deverá trazer, em seu lado externo, a identificação da instituição e a inscrição: "Fase de celebração – Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMDS".
A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste Edital não obriga o Município a firmar o Termo de Colaboração.

Divinópolis, 16 de junho de 2026

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9D55803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 79 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
05 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/06/2026 – Término: 19/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação se dá para atendimento da ordem judicial do Processo 5019926-78.2025.8.13.0223

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Transportes, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Transportes, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/07/2026 – Término: 29/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Transportes, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/07/2026 – Término: 29/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Transportes, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
88º	KENNY SIMONE GOMES DA GUARDA
89º	KATIA EDILANE FONSECA
90º	ADIANA ANACLETO DE SOUSA
91º	ANDREA SUELI RIBEIRO SILVA MARTINS
92º	REGIANE MOREIRA SOARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAE78B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/07/2026 – Término: 10/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Icaraí e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 2//12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das das demandas na EAP Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
119º	LORENZA CARVALHO CASER
120º	VINÍCIUS FARIA MARINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o

não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:241E669B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/06/2026 – Término: 17/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: necessidade de contratação temporária de Enfermeiro, em razão de atender às especificidades dos estudantes da unidade escolar E.M Raio de sol, como a administração e coordenação das demandas relacionadas ao uso de medicação controlada por via oral (1 a 4 vezes ao dia), alimentação e hidratação por sonda, manipulação de ostomia, monitoramento de glicemia capilar com eventual aplicação de insulina, além da administração de medicamentos diversos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 4.450/98

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/06/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
105º	JÉSSICA DE ALMEIDA CAMARGOS CASTILHO
106º	VANILDA APARECIDA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C4A8178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 385º Lugar

Nome: AGERSON ALVES FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 388º Lugar

Nome: CARLA MIRLENE DE SOUSA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 389º Lugar

Nome: JUSSARA VILELA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 398º Lugar

Nome: IRANI ROSA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 396º Lugar

Nome: DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 406º Lugar

Divinópolis, 15 de junho de 2026.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E815BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 012/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA
O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS - ADL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.777/0001-94. A parceria visa o **"Apoio financeiro para execução do Projeto Cultural** *Festival de Literatura e Artes em Divinópolis***, destinado à promoção e valorização da literatura, das artes e do patrimônio cultural, mediante a realização de ações de incentivo à leitura, lançamentos de livros, apresentações artísticas e musicais, contação de histórias, exposições, exibição audiovisual e demais atividades culturais, com acesso gratuito e aberto à população."**
A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias

com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 090/2025**, de autoria do Vereador Walmir Ribeiro, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.

Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente a **ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS - ADL** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.

Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: A realização da FLIARTE atende ao interesse público ao promover o acesso gratuito à literatura, às artes e à cultura, incentivando a leitura, valorizando artistas e escritores locais e fortalecendo a identidade cultural do município. O projeto está alinhado às ações da Secretaria Municipal de Cultura voltadas à democratização do acesso à cultura e ao incentivo à produção cultural.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.

4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
090/2025	Walmir Ribeiro	5.000,00	**ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS - ADL**	**Apoio financeiro para execução do Projeto Cultural** *Festival de Literatura e Artes em Divinópolis***, destinado à promoção e valorização da literatura, das artes e do patrimônio cultural, mediante a realização de ações de incentivo à leitura, lançamentos de livros, apresentações artísticas e musicais, contação de histórias, exposições, exibição audiovisual e demais atividades culturais, com acesso gratuito e aberto à população.**

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com a **ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS - ADL** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 081/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.

Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.

Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.

Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:119A8836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOMEAÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) PORTARIA – GABINETE DA PREFEITA Nº 002/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.280/2026, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Juliana Coelho, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 2º Nomear a Sra. Patrícia Rodrigues Tavares, servidora municipal da Secretaria Municipal de Educação, como VICE COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 3º As funções de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Comitê Intersetorial da Primeira Infância possuem caráter institucional, consultivo e não remunerado, não implicando exercício de atribuições executivas, administrativas ou de ordenação de despesas.

Art. 4º O(A) Vice Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em seus impedimentos ou ausências legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77B9DF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 262

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/07/2026 – Término: 27/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Larissa Senra Ferreira, matrícula 99039313, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Atendente de Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
55º	JÚLIA SOARES BOTELHO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:310AFE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA 2026-2029 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando a resolução 453/12 MS na DEFINIÇÃO DE CONSELHO DE SAÚDE, Primeira Diretriz:

O Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90.

O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

Considerando a resolução 453/12 MS na ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE em sua Terceira Diretriz: a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. A legislação estabelece, ainda, a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados.

O Conselho de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária. Nos Municípios onde não existem entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição da representação será realizada em plenária no Município, promovida pelo Conselho Municipal de maneira ampla e democrática.
Considerando a resolução 453/12/MS e mantendo o que propôs as Resoluções nos 33/92 e 333/03 do CNS e consoante com as Recomendações da 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
a)50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
b)25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
c)25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Considerando na resolução 453/12/MS a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terão como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Considerando na resolução 453/12/MS que as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas

respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

Considerando a resolução 453/12/MS que se recomenda que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Considerando a resolução 453/12/MS que a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Considerando a resolução 453/12/MS que na ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).

Considerando a resolução 453/12/MS que na participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, não é permitida nos Conselhos de Saúde.
Considerando a resolução 453/12/MS que o conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Considerando a resolução 453/12/MS o Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenária, respeitando a paridade expressa nesta Resolução;

Considerando a resolução 453/12/MS as decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;
a***) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;***
b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

Considerando as Entidades eleitas e os ***Trabalhadores de Saúde na Paridade do Segmento Trabalhador:*** FESERV; ABO; Paulo Henrique Alves de Andrade; Júlia Ferreira Silva; William Rodrigues de Lima; Noemi Ramos; Adriana de Lima Alves; Fabiano Felipe de Oliveira; Irinéia Regina Marques e Arailton Gomes Ribeiro.

Na Paridade do Segmento Usuário: Associação São Vicente de Paulo; Associação SER-SÃ; Associação Moradores Vila das Roseiras; Associação dos Advogados do Centro-Oeste de MG; ADIVAREVIV; ONG Céu Azul; UEMG; Liga Municipal de Desportos de Divinópolis; Faculdade Anhanguera; GEEC; União das Donas de Casa de Minas Gerais; MUNDI.

Duas cadeiras do Segmento Usuário como suplentes:
1° suplente: Associação dos Moradores do Bairro Ponte Funda e
2° suplente: UFSJ.

Na Paridade do Segmento de Prestadores: APAE; CSSJD; CISVI.
Na Paridade de Governo: 03 cadeiras.
Considerando que foi respeitado o que determina o edital, em seu parágrafo primeiro:
Parágrafo Primeiro: Havendo mais habilitações que o número de cadeira vacante, o segmento usuário receberá uma cédula contendo o nome de todas as entidades habilitadas para a eleição no segmento usuário.
a) Os representantes do segmento dos usuários votarão nas entidades que, segundo seu entendimento, melhor representarão o segmento dos usuários no âmbito do Conselho Municipal de Saúde;

Ao ser iniciado o processo eleitoral, depois de todas as cadeiras se encontrarem devidamente ocupadas pelas instituições inscritas e habilitadas, o Presidente da Comissão de Processo Eleitoral, abriu a reunião para eleição da Diretoria, cientificando, a todos, que todos os representantes dos usuários, representantes dos trabalhadores, representantes dos prestadores, poderiam se candidatar ao Cargo de Presidente e Vice-Presidente, salvo os representantes das cadeiras da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, fato esse referendado logo a seguir pela Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis, Dra. Sheila Salvino.

Durante a plenária geral foram referendados os inscritos em primeira chamada no Edital 03/2026 e eleitos os inscritos em segunda chamada, sendo que o segmento usuário elegeu seus representantes. Eleitos os Conselheiros, estes elegeram a Diretoria Executiva que irá compor o Conselho Municipal de Saúde gestão 2026/2029, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Encerrada a votação e tendo a entidade eleita do segmento usuário, a Comissão Eleitoral providenciará a apuração “in loco” e proclamará a entidade eleita, efetivando a posse em cerimônia solene, onde ocorrerá a assinatura na ata de posse e posterior publicação do Decreto de nomeação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029.

Considerando que o Presidente foi eleito em plenária com maioria qualitativa, e que os demais membros foram eleitos respeitando a paridade em que a plenária definiu paritariamente as cadeiras de cada seguimento, e as escolhas de cada segmento sobre seus representantes foi feita respeitando a paridade e pelo próprio seguimento sem aceitar interferência de outras paridades.

Entende-se que como todas as situações legais e editalícias foram respeitadas, o pleito eleitoral encerra-se, assumindo a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2026-2029, foi eleita e devidamente empossada, a nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio 2026/2029:

Presidente: Guilherme Lacerda Teixeira
Vice-Presidente: Kely Viviane da Silva
1º Secretário: Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta
2º Secretário: Ana Cláudia Calixto Viana
Conselheiro Fiscal de Finanças: Fabiano Felipe de Oliveira
Diretor de Organizacional: Geraldo Mangelo de Almeida
Diretor de Comunicação: William Rodrigues de Lima
Ouvidor: Eduardo Augusto Silva Teixeira

A composição da Mesa Diretora da nova composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser publicada e dada toda publicidade junto aos órgãos públicos e demais interessados como determinam os princípios de gestão pública e legislação vigente.

A Comissão Eleitoral esteve presente o período todo de eleição inclusive com participação qualitativa na eleição da nova Mesa Diretora.

Divinópolis, 12 de junho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PROCESSO ELEITORAL

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:208F96EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS/DIV DE 18/05/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –

SEMDS, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Divinópolis/MG**, em reunião ordinária realizada no dia **18 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 221, de 17 de janeiro de 2022,
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, acompanhando e fiscalizando a execução das ações e a aplicação dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a apresentação, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, dos Relatórios de Gestão referentes aos exercícios de **2023 e 2024**, contendo as informações relativas à execução dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e à aplicação dos recursos vinculados à Política de Assistência Social;
Considerando a análise e discussão dos referidos relatórios pelas Comissões e pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os **Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS**, referentes aos exercícios de **2023 e 2024**, relativos à execução da Política Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis.
Art. 2º Os relatórios aprovados demonstram a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 18 de maio de 2026.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	*VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B2F3EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS/DIV DE 15/06/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício financeiro de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Divinópolis/MG**, em reunião ordinária realizada no dia **15 de junho de 2026**, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 221, de 17 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício financeiro de 2025, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
CONSIDERANDO a análise da documentação financeira, contábil e dos demonstrativos de receitas e despesas apresentados ao plenário deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício financeiro de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.
Art. 2º Fica aprovado o demonstrativo das receitas e despesas executadas no exercício de 2025, cujo resumo apresenta os seguintes resultados:
I – Saldo inicial consolidado dos recursos vinculados à Política de Assistência Social: R$ 1.610.687,28;
II – Receita total arrecadada no exercício: R$ 21.943.220,84;
III – Rendimentos de aplicações financeiras: R$ 217.102,58;
IV – Anulações de empenho: R$ 330.818,83;
V – Despesa total executada: R$ 22.766.227,53;
VI – Saldo financeiro para o exercício seguinte: R$ 1.876.408,42;
VII – Percentual global de execução financeira: 94,28%.

Art. 3º O demonstrativo consolidado por fonte de recurso apresentou os seguintes resultados:
I – Recursos Municipais:
a) Receita: R$ 19.407.124,44;
b) Despesa: R$ 19.135.914,00;
c) Saldo final: R$ 271.210,44;
d) Execução financeira: 98,67%.
II – Recursos Federais:
a) Receita: R$ 3.518.765,88;
b) Despesa: R$ 2.584.343,14;
c) Saldo final: R$ 934.422,74;
d) Execução financeira: 73,85%.
III – Recursos Estaduais:
a) Receita: R$ 1.716.745,63;
b) Despesa: R$ 1.045.970,39;
c) Saldo final: R$ 670.775,24;
d) Execução financeira: 61,83%.
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social registra que a prestação de contas demonstra a execução dos recursos destinados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como às parcerias celebradas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 15 de junho de 2026.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	*VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4B59E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0694/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000025113/2026, datado de 18/05/2026, concede o servidor **JOSE RAIMUNDO LIDUARIO**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, com matrícula nº 97029858, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 09/06/2026***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 716/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15027019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2462/2025**

– Contratado (a): ADRIANA FERREIRA SILVA. Cargo: Enfermeiro. Rescisão do contrato a partir de 16/06/2026. Ass. 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82D1B503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 161/2026**

– Associação Cultural de Educação Social e Artística – ACESA, CNPJ 97.528.853/0001-32. Objeto: Custeio para a aquisição de computadores e notebooks destinados à estruturação e complementação da sala de informática, visando à promoção de capacitação em informática básica e avançada, com foco na inclusão digital e formação de jovens em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 10.000,00. Prazo: 04 meses. Dotação Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00.00.00.00 fonte 1.500.930.0000 ficha 157. Ass: 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:068DAB48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – CONVÊNIO 047/2026**

– Caixa Escolar Raio de Sol. Objeto: Acréscimo de R$ 120.433,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 126.108,00 para R$ 246.541,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C07FA08E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 188. ANA PAULA OLIVEIRA SOUZA.**

Objeto: Mudança de lotação. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 15/06/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de BRUNA MARTINS NOGUEIRA ARAUJO Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades no CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CCEA708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2026 – CONVÊNIO 049/2026**

– Caixa Escolar São Sebastião. Objeto: Acréscimo de R$ 126.580,41 do item 4.1, passando o valor de R$ R$ 93.216,00 para R$ 219.796,41, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas. Ass.: 25/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C415A68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LETICIA BATISTA MARTINS SILVA, TCE 210/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F066DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): TATIENE APARECIDA REZENDE FERREIRA, TCE 137/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01271AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DE ACORDO 07/2026 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.**

Beneficiário: AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha, CNPJ 65.107.382/0001-00. Objeto: Benefício eventual na modalidade esportiva para transporte de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em campeonato. Primeira viagem prevista para o dia 05/07/2026 e retorno na mesma data, referente ao Campeonato Metropolitano de Futsal, na cidade de Mariana/MG. Segunda viagem prevista para o dia 09/07/2026 e retorno na mesma data, referente ao Campeonato Metropolitano de Futsal, na cidade de Sabará/MG. Valor: R$ 5.850,00 para a primeira viagem e R$ 3.588,00 para a segunda viagem. Prazo: 30 dias. Dot. Orçamentária: 02.007.002.27.812.2070.2420.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 529. Ass: 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:658070BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 148/2026 – PL 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Care Comércio e Locação de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ º 59.511.146/0001-44. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 36.495,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:609F7890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 155/2026 – PL 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.**

Empresa: Jose Dantas Diniz Filho, CNPJ º 22.077.847/0001-07. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 3.667,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A249F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 34º TA – CONTRATO 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 11.417 de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de maio do exercício de 2026. Valor: R$ 1.430.823,35. Dot orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.827.3.3.50.41.00.00.00.00 - Ficha: 1047 – Fonte: 1605.000.0000. Ass.: 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F0499A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 6º TA – CONTRATO 24/2024 – PL 15/2024.

Contratada: JHF Engenharia Médica Odontológica LTDA. Objeto: Acréscimo correspondente a 23,88%. Ass: 15/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A8A61FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	06/12 em 2026	R$ 1.610.400,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	06/12 em 2026	R$ 128.250,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	06/12 em 2026	R$ 325.050,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	06/12 em 2026	R$ 44.500,00

Divinópolis, 16 de Junho de 2026. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:214E3878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 - CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 189/2024 - I fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A32F60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 - CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025**) fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6D00ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 – CONTRATADA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.956.241/0001 71

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 341/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/2024**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D830417

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026– CONTRATADA: VVERD COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ SOB O Nº 36.434.597/0001-20

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 125/2025 (**ARP nº 338/2025, Pregão Eletrônico nº 90069/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 15 de junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8F67017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 139/2025 – PL Nº 118/2025 – PE Nº 066/2025 – ARP Nº 372/2025 – CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.892.897/0001-46

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória** referente à Solicitação de Fornecimento nº 7439/**2025**, no valor de **R$ 302,40 (trezentos e dois e quarenta centavos)**; **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 06 (seis) meses e rescisão da ata,** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 139/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAEDEA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 147/2025 – PL Nº 118/2025 – PE Nº 066/2025 – ARP Nº 372/2025 – CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.892.897/0001-46.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº **7770/2025, no montante de R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)**; e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 147/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:022D991F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 055/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 005/2026, Inexigibilidade n. º 005/2026. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO/DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), COM CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E CANAIS DE ATENDIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS POR MEIO ELETRÔNICO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 055/2026 e Extrato do Termo de Credenciamento nº 023/2026, tendo como credenciada a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE DORES DO INDAIÁ LTDA – SICOOB COOPCREDI, CNPJ n.º 02.254.376/0001-58.

Dores do Indaiá-MG, em 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:10603DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 03/07/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para realização de eventos, em atendimento à secretaria municipal de Cultura da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/04/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 15/06/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:73B2833A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.499/2026

"Regulamenta o horário de sepultamento de corpos no Cemitério Municipal de Estrela do Indaiá, estabelecendo o período das 07h às 19h, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), a legislação sanitária municipal e os princípios da dignidade da pessoa humana, do bem-estar coletivo e da segurança pública,

CONSIDERANDOque o Cemitério Municipal é bem de uso comum do povo, sujeito ao poder de polícia administrativa do Município, cabendo ao Poder Executivo disciplinar seu funcionamento para assegurar a ordem, a salubridade e o respeito ao ambiente funerário;
CONSIDERANDOque a prática costumeira em inúmeros Municípios brasileiros, incluindo cidades de médio e pequeno porte adota a limitação dos sepultamentos ao período diurno, em razão de condições operacionais, de segurança e de saúde pública;
CONSIDERANDOque a experiência administrativa demonstra que sepultamentos realizados durante a noite acarretam riscos elevados de acidentes no interior do cemitério (quedas em covas abertas, movimentação de maquinário pesado, risco de picadas de insetos de hábitos noturnos), além de perturbação do sossego público em área geralmente localizada próxima a zonas residenciais habitadas;
CONSIDERANDOque a legislação sanitária municipal e as normas da Vigilância Sanitária recomendam a realização de sepultamentos em horário de plena visibilidade para garantir a correta identificação do corpo, o manuseio respeitoso e a adequada vedação da sepultura, evitando-se procedimentos apressados ou com insuficiência de luz natural;
CONSIDERANDOa necessidade de conferir segurança jurídica aos serviços funerários, às famílias enlutadas e aos agentes municipais que operam no Cemitério, uniformizando os procedimentos e evitando conflitos de horários que comprometam a eficiência da administração,
D E C R E T A:
Art. 1º– Fica estabelecido que os sepultamentos de corpos no Cemitério Municipal de Estrela do Indaiá somente poderão ser realizados no horário compreendido entre07h (sete horas) e 19h (dezenove horas)de cada dia, de segunda a segunda, incluindo sábados, domingos e feriados.
Parágrafo único– O horário limite das 19h aplica-se ao efetivo início da operação de sepultamento, devendo os trabalhos de fechamento da cova, limpeza e recolhimento de ferramentas serem concluídos em até 60 (sessenta) minutos após o horário final, sem prejuízo das disposições sobre sossego público.
Art. 2º– Excepcionalmente, poderá ser autorizado sepultamento fora do horário previsto no art. 1º mediante:
I – requisição formal da autoridade de saúde pública (municipal, estadual ou federal) em razão de surto epidêmico, risco de contaminação ou situação de emergência sanitária;
II – decisão fundamentada do responsável pelo Cemitério ou do Secretário Municipal competente, em caso de força maior devidamente comprovada, tais como atraso na liberação do óbito por autoridade policial ou médico-legista, desastre natural que impeça o translado em horário regular e que exija sepultamento noturno imediato.
§1º – A autorização excepcional será concedida por escrito, com indicação das razões e do prazo para realização do sepultamento, que não poderá ultrapassar as 23h59 do mesmo dia.
§2º – Em nenhuma hipótese será permitido sepultamento entre 0h e 7h, salvo em caso de iminente risco de decomposição acelerada do corpo com perigo à saúde pública, atestado por laudo médico.
Art. 3º– Compete ao agente administrativo responsável pelo Cemitério Municipal ou ao funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou de Saúde:
I – fiscalizar o cumprimento do horário estabelecido;
II – recusar a realização de sepultamento cujo início se dê após as 190h, salvo nas hipóteses de exceção previstas no art. 2º;
III – orientar os familiares, responsáveis e empresas funerárias sobre os horários permitidos, inclusive no momento da emissão da guia de sepultamento;
IV – lavrar termo de ocorrência sempre que houver tentativa de descumprimento ou necessidade de autorização extraordinária.
Art. 4º– As empresas funerárias, agentes religiosos e particulares que promovam sepultamento em desacordo com o horário fixado estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal cabível:
I – advertência por escrito, na primeira infração;
II – multa no valor correspondente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) ou equivalente em moeda corrente, na reincidência;
III – suspensão do direito de utilizar o Cemitério Municipal por até 90 (noventa) dias, no caso de reincidência específica dentro de 12 (doze) meses.
Art. 5º– Este Decreto não se aplica a casos de exumação a pedido de autoridades legistas ou determinação judicial, mas recomenda-se que tais procedimentos também ocorram, preferencialmente, no mesmo horário diurno aqui fixado.
Art. 6º– O horário de funcionamento do Cemitério Municipal para visitação pública permanecerá inalterado, devendo a portaria e os portões serem fechados às 19h, ressalvada a permanência exclusiva de equipes autorizadas para sepultamentos até 60 (sessenta) minutos após este horário.
Art. 7º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C3A8BE35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1501 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:01501 /2026
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2585 / 2026
CONSIDERANDO:
Abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.2701		DESPORTO AMADOR	
27.812.2701.1105		Ref.Ampl.Estádio Mun. Joaquim Alves Belo	
4.4.90.51.00	616	Obras e Instalações	8.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	8.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.20		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02.20.01		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
24		Comunicacoes	
24.722		Telecomunicacoes	
24.722.2401		COMUNIC, POSTAGENS, TELECOMUN E INTERNET	
24.722.2401.2020		MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL	
3.3.90.36.00	105	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	8.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
		TOTAL: R$	8.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 10 DE JUNHO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EB3B2AB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.589, DE 15.06.2026

Altera a Lei nº 2.580, de 16 de março de 2026, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, para suprimir a representação da Polícia Militar no âmbito do COMSEP.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.580, de 16 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimido o inciso III e renumerados os demais:

"Art. 2º. O COMSEP terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Administração e um da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III - 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

IV - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente com atuação comprovada na área de segurança pública ou defesa social.

§1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º A função de membro do COMSEP é considerada de interesse público relevante e não será remunerada."

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do art. 2º da Lei nº 2.580, de 16 de março de 2026, na forma do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6640E392

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 016/DP, DE 11.06.2026.

"Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 21.293, de 11.06.2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, do cargo em comissão de **GESTOR DE PESQUISA E COMPRAS**, a Srª. **MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES**, brasileira, divorciada, CPF: 105.849.366-30, RG: MG-17.439.661 - PC/MG, a contar de 12 de junho de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BA86418D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015 /DP, DE 09.06.2026

"Constitui comissão permanente de Controle de avaliação e desempenho de servidores".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que confere o artigo 78, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº 001/2024,

Considerando também a necessidade de lavratura de ato de efetivação dos Servidores públicos municipais em estágio probatório decorrente do Concurso acima identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão permanente de controle de avaliação e desempenho com a finalidade de avaliar o estágio probatório dos estagiários do concurso público de nº 001/2024, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Elcione Aparecida Pereira Silva, CPF: 097.XXX.XXX-98
II – Tamara Francis Silva, CPF: 103.XXX.XXX-09
III – Milene Iris dos Santos, CPF: 059.XXX.XXX-25

Art. 2º - Fica deliberado os poderes de avaliação à comissão aqui constituída, sendo que a mesma terá poderes para requisitar informações, solicitar esclarecimentos, emitir relatórios e parecer final do desempenho dos até então estagiários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 09 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7284EE4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 109, DE 03.06.2026

"Reconhece, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), o período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em favor da servidora pública municipal aposentada Maria Telma dos Santos, com

fundamento na Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque a servidora aposentada Maria Telma dos Santos, CPF n.º 985.422.906-82, matrícula funcional nº 1015 exerceu suas funções junto a esta Prefeitura até 01 de maio de 2022, quando foi concedida sua aposentadoria;

CONSIDERANDOque, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a requerente implementou todos os requisitos legais para percepção do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na data de de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B5D74C3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 111, DE 10-06-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária AMANDA VANÉLIA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **AMANDA VANÉLIA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 13 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 12 de agosto de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5B1EF0BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 112, DE 11.06.2026

"Reconhece, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), o período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em favor da servidora pública municipal aposentada Maria de Fátima da Silva, com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque a servidora aposentada Maria de Fátima da Silva, CPF n.º 937.845.546-87, matrícula funcional nº 841, exerceu suas funções junto a esta Prefeitura até 04 de julho de 2020, quando foi concedida sua aposentadoria;

CONSIDERANDOque, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a requerente implementou todos os requisitos legais para percepção do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na data dedejunho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2F2C338E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 113, DE 11-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.290, em 11.06.2026, a Sra. **EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA,** Servidora desta Prefeitura, a concessão do adicional de 10 % (dez por cento) a que se refere o art. 44 da Lei Complementar nº 003, de 13 de junho de 2011, a partir do mês de junho de 2026, inclusive a diferença dos meses de janeiro de 2026 a maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E5BE9712

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 114, DE 11-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.566, em 11.06.2026, a Srª. **MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES,** funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Administrativos", Licença para Interesse Particular por tempo indeterminado, sem remuneração, no período máximo de 02 (dois) anos, segundo o disposto no Artigo 61, Inciso VI e Art. 68, do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:90417ED2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 115, DE 11-06-2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o no 21.294, em 11-06-2026, a Srª. **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO**, Funcionária Pública Municipal, a conversão de 01 (um) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:79F74DDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 116, DE 12.06.2026

"Reconhece, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), o período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em favor da servidora pública municipal aposentada Regina da Silva Paulo, com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque a servidora aposentada Regina da Silva Paulo, CPF n.º 008.365.106-31, matrícula funcional nº 1260, exerceu suas funções junto a esta Prefeitura até 02 de setembro de 2022, quando foi concedida sua aposentadoria;

CONSIDERANDOque, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a requerente implementou todos os requisitos legais para percepção do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na data dedejunho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EAC6FDA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 117, DE 15-06-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária WANDALLA KAROLLAINY LOURENÇO DE SOUSA MARTINS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **WANDALLA KAROLLAINY LOURENÇO DE SOUSA MARTINS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.05.2025 a 30.04.2026, saindo de férias no dia 20 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 19 de agosto de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B9722D62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 118, DE 15-06-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.302, em 15-06-2026, a Sra. **MARIANA PRISCILA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o, Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 09 de junho de 2026 a 06 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2D5904E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.150, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 4º do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

II – Fernanda Souza Couto Campos– Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2A191DA0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 067/26, INEXIGIBILIDADE 025/26

Errata: para retificação da publicação do extrato do Credenciamento 04/2026, Processo Licitatório 067/26, Inexigibilidade 025/26, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4296, página 152, de 16 de Junho de 2026, **onde se lê: valor total de R$927.986,60 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), leia-se agora: valor total de R$ 963.986,60 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

Formiga (MG), 16 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E355A906

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 025/2026. PROCESSO Nº 6550/2024

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 025/2026. Processo nº 6550/2024. Prefeitura Municipal de Formiga – MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, Recurso Voluntário referente ao Processo Tributário Administrativo de Restituição.
DECIDO, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188) e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição, reconhecendo o direito a restituição do pagamento em duplicidade da primeira parcela do IPTU do ano de 2024, observado o disposto no art. 186 e seguintes do CTM. Data, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:537A2D65

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº.101/26, Processo Licitatório nº. 071/2026 – Pregão eletrônico nº. 011/2026 – Contratada: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA - 52.091.344/0001-57 =>** R$11.409,20**.** Vigência: 13/06/2026 a 13/06/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 102/26, Processo Licitatório nº. 071/2026 – Pregão eletrônico nº. 011/2026 – Contratada: **ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA - 35.198.153/0001-70 =>** R$7.048,50**.** Vigência: 08/06/26 a 08/06/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 103/26, Processo Licitatório nº. 071/2026 – Pregão eletrônico nº. 011/2026 – Contratada: **LICITA LEVE MAIS LTDA - 63.854.648/0001-45 =>** R$146.175,85**.** Vigência: 12/06/2026 a 12/06/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 104/26, Processo Licitatório nº. 071/2026 – Pregão eletrônico nº. 011/2026 – Contratada: **CICCI DISTRIBUIDORA LTDA - 65.434.585/0001-01 =>** R$3.707,25**.** Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA, LICITA LEVE MAIS LTDA e CICCI DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 071/2026 – Pregão eletrônico nº. 011/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7D9EA735

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 248/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 248/2025, Processo Licitatório nº. 310/2025 Pregão eletrônico nº. 069/2025 – Contratada: **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** o objeto do presente aditivo será para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do item: 01- Aquisição de Geomembrana de PEAD, o preço anterior era de R$ 32,55(trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e o preço atual será de R$51,54 (cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:06B5B566

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão e atualização dos

recursos previstos no Convênio 001/001-2025 Santa Casa de Caridade de Formiga, notadamente no Anexo II, PORTARIA GM/MS Nº 11.503, DE 29 DE MAIO DE 2026- (Proposta 63000734169202600). **Valor:** R$500.000,00**. Data da assinatura:**15/06/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:90CE29F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui o valor do metro quadrado para novo loteamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído, para fins de cadastro imobiliário e tributário, o valor venal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) do metro quadrado para o novo loteamento denominado, "Residencial Paulo Couto", aprovado pelo Decreto nº. 10.340 de 25 de março de 2024 e revalidado pelos Decretos nº 10.585, de 12 de novembro de 2024 e 10.729, de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8B97704D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.578, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito R$ 415.300,00 (quatrocentos e quinze mil e trezentos reais), conforme descrito abaixo:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	
04.127.0003.2103	**Manutenção do Programa Regulariza Formiga - REURB**	
449035 – 1500	Serviços de Consultoria (Ficha 315)	15.300,00
449035 – 1700	Serviços de Consultoria (Ficha 315)	400.000,00
TOTAL		**415.300,00**

Art. 2° Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F4CC93B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.579, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 149.683,47 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
04.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.002.23	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23.695.0026.2081	Manutenção do Crescimento Turístico no Município - FMT	
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 178 Recurso: 2.500	R$ 149.683,47
TOTAL		**R$ 149.683,47**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:134910DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.580, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 783.318,02 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos), conforme descrito abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.003	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.391.0062.1111	Conservação, Restauração e Preservação dos Bens Culturais Protegidos	
4.4.90.51	Obras e Instalações Ficha: 997 Recurso: 2.500	R$ 200.000,00
13.391.0062.2158	Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1002 Recurso: 2.500	R$ 583.318,02
Total		**R$ 783.318,02**

Art. 2° Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E3A3B34E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.581, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais Naming Rights.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada, visando à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos desta Lei.

Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo não acarreta a transferência de domínio ou alienação da propriedade do bem denominado

Art. 2º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo órgão cedente, observadas as normativas que versem sobre contratações públicas, contendo no mínimo:

I - A identificação completa do bem público objeto da concessão;
II - O prazo de vigência, que não poderá ultrapassar 10 (dez) anos;
III - O valor da contrapartida financeira ou os investimentos previstos;
IV - Os direitos e deveres das partes;
V - As hipóteses de rescisão contratual, penalidades e formas de fiscalização.

§ 1º O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual ou mensal em pecúnia junto ao órgão cedente.

§ 2º As intervenções a serem desenvolvidas nos equipamentos e espaços públicos, por meio do contrato de cessão onerosa, ficam sujeitas à aprovação prévia do Poder Público, que determinará os padrões arquitetônicos e urbanísticos específicos para cada área pública.

§ 3º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será sempre da cessionária.

Art. 3º O nome original do bem público será obrigatoriamente mantido, podendo ser acrescido da marca ou nome do patrocinador, mediante regulamentação específica.

§ 1º A alteração de nomenclatura não poderá comprometer o caráter histórico ou cultural do bem público, nem gerar qualquer forma de exclusividade de uso do espaço ao patrocinador.

§ 2º É vedada a utilização de nomes, marcas, logotipos, slogans ou quaisquer símbolos com cunho político-partidário, que façam alusão a candidatos, autoridades ou detentores de cargos eletivos, ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, em observância ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei a fim de estabelecendo critérios técnicos, procedimentos administrativos e diretrizes complementares para a efetivação das concessões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EC476201

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO FISCAL : POR EDITAL - PROCESSO: N° 7892/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG **Secretaria Municipal de Fazenda** **Departamento de Arrecadação e Fiscalização** Notificação Fiscal e Intimação	**NOTIFICAÇÃO FISCAL: POR EDITAL** **PROCESSO: Nº 7892/2025**
CONTRIBUINTE: T.R.E.	
CNPJ/CPF: 42.227.***/0001-51	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ***

NOTIFICAÇÃO

Senhor Contribuinte,

Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO/INTIMADO** do inteiro teor da decisão proferida nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 7892/2025 que **JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, nos termos da decisão que segue em anexo.
Salientando-se ainda que, caso queira, poderá a contribuinte interpor recurso **Voluntário Administrativo** na **2ª Instancia Administrativa**, ao Prefeito Municipal, **no prazo de 15 dias** contados da notificação, conforme preceitua o art. 219 da LC 001/02 (Código Tributário Municipal).

Formiga, 16 de junho de 2026

CAMILA MORAIS SANTOS
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:486EFD28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 320/2025, INEXIGIBILIDADE 052/2025 - BRETZ MACIEL CONSULTORIA LTDA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, da empresa: **BRETZ MACIEL CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº.03.497.959/0001-72, com sede de suas atividades na Rua Ralph Ledsham - nº 220 – bairro Garças – Belo Horizonte - MG, - CEP – 31.370-040, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 16 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:81E29A0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 320/2025, INEXIGIBILIDADE 052/2025 - GSS ENGENHARIA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, da empresa: **GSS ENGENHARIA,** CNPJ nº.53.246.676/0001-26, com sede de suas atividades na Rua Dr. Johnson Ribas - nº 100 – bairro Jardim Bela Vista – Maracaju - MS, - CEP – 79.156-136, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 16 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:3C400D4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 037- DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 025/26 - CREDENCIAMENTO 04/2026 - CLEISSON VIEIRA CAMPOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO 037- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **a** empresa: **CLEISSON VIEIRA CAMPOS**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens.

Formiga/MG, 16 de junho de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F966C1AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 038 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 025/26 - CREDENCIAMENTO 04/2026 - GRAZIELY SILVA SOUZA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 038- do Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **a** empresa: **GRAZIELY SILVA SOUZA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens.

Formiga/MG, 16 de junho de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6259EE2B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.470, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando – Conecta nº 7488-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de Transporte Escolar relativos à Secretaria Municipal de Educação:

Rildo Régis de Almeida;
Joana Darc de Melo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 4.506, de 11 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:54E0DC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026. OBJETO: Contratação de prestação de serviços por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular da máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803 BR, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 03/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 9.234,83 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). CONTRATADA: XCMG Brasil Industria Ltda – CNPJ: 14.707.364/0001-10.

Formoso/MG, 08 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:03D5BCAC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, por meio de links empresariais simétricos, via fibra óptica e, quando necessário, via rádio, com velocidades variadas e garantia de banda, contemplando a instalação, configuração, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e execução de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede, inclusive no que se refere à utilização e gestão de IP público, em atendimento às demandas órgãos e unidades operacionais da Prefeitura Município de Formoso/MG.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Bito Serviços Telecomunicações Ltda – CNPJ: 33.964.730/0001-61.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de itens ao escopo do contrato original, sendo (01) Base Descentralizada do SAMU e (2) Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, passando o contrato de R$ 118.999,98 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para R$ 123.127,38 (cento e vinte e três mil e cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

Formoso/MG, 16 de junho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:FD07F11B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviço de remoção, acolhimento e internação compulsória de paciente em unidade especializada para tratamento psiquiátrico e desintoxicação de dependência química, em regime de internação, para cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5001145-73.2026.8.13.0093, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Centro Terapêutico Liberdade Ltda - CNPJ: 48.016.964/0001-54. VALOR DO CONTRATO: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.2037.3.3.90.39.00 – Ficha: 00259; Fontes: 1.500.000.1002. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026.

Formoso/MG, 16 de junho de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:677985DC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. **CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de operário para aplicação e atuação na Operação Tapa Buracos e de Serviços Gerais e Diversos, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Infraestrutura e demais secretarias que tiverem o objeto afeto a seu âmbito de atuação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.36.00: Ficha 00561, fonte 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/04/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026**. CONTRATADA: 65.984.680 Gilvaney Aparecido Batista de Araújo – CNPJ: 65.984.680/0001-70. VALOR/DIÁRIA: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). VALOR MENSAL: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 8 (oito) meses e meio. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2026.
Formoso/MG, 14 de abril de 2026.
GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9ADB23B5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. **CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de operário para aplicação e atuação na Operação Tapa Buracos e de Serviços Gerais e Diversos, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Infraestrutura e demais secretarias que tiverem o objeto afeto a seu âmbito de atuação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.36.00: Ficha 00561, fonte 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026**. CONTRATADO: Gabriel Batista Ceccheto – CPF: 050.683.971-05. VALOR/DIÁRIA: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). VALOR MENSAL: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2026.

Formoso/MG, 16 de junho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2F5EE228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL. Nº 043/2026 PE. Nº 009/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **30 DE JUNHO DE 2026** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA PLANTIO E ADUBOS EM APOIO AO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **30/06/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **30/06/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D03FE272

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025 - INEXIGIBILIDADE 050/2025 CREDENCIAMENTO N°. 009/2025

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME ANEXO I, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ-MG.**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, às 13h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto no 4.436 de 15 de julho de 2025, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo no 106/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 050/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME ANEXO I, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ-MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:

L J BARRETO COSTA ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.953.836/0001-71, pessoa jurídica estabelecida à rua Monte Plano, N° 342, Bairro Santa Rita, Montes Claros-MG, neste ato representada por ANA PAULA NOGUEIRA MACHADO, CPF no 073.220.946-38.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio Unit. R$	Valor Médio Total R$
16	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	Serviço	1500	133,33	199.999,95

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA
Equipe de Apoio

MARIA FERNANDA LOPES PEREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:65084E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 002 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 002/2025-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 014/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Pedro Paulo Mendes Botelho por PASCELLY E CIA LTDA-ME classificado em 2° (SEGUNDO) LUGAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.586/0001-59, pelo valor total de R$78.071,50(setenta e oito mil setenta e um reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 015/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Cidinei Gonçalves de Figueiredo por COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME ME classificado em 2° (SEGUNDO) LUGAR, inscrita no CNPJ sob o nº 71.315.964/0001-77, pelo valor total de R$63.080,00(sessenta e três mil e oitenta reais)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 016/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Pedro Paulo Mendes Botelho por LINCE TC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME classificado em 2° (SEGUNDO) LUGAR, inscrita no CNPJ sob o nº 52.445.596/0001-37, pelo valor total de R$68.405,00(senta e oito mil quatrocentos e cinco reais)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 017/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Chirley de Pinho por AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME classificado em 2° (SEGUNDO) LUGAR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.216.876/0001-29, pelo valor total de R$174.439,00(cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1927E83D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 INEX 014 CRED 001/2026-T. DE CRED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 028/2026, INEXIGIBILIDADE 014/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026- Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar no Município de Grão Mogol/MG por 12 meses, aos alunos da Rede Pública Municipal. Sr. Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa o procedimento e formaliza os T. CRED 003/2026-Anderson Luiz Azevedo, portador do CPF: XXX529XXX-60 no valor total de R$7.382,80(sete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); T. CRED 004/2026-Derci Alves da Silva, portador do CPF XXX928XXX-34, valor total de R$39.953,50(trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); T. CRED 005/2026-Eduardo Celestino de Oliveira, portador do CPF: XXX527XXX-29 no valor total de R$39.960,40(trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos); T. CRED 006/2026-Fidelis Soares Lisboa, portador do CPF XXX403XXX-77, valor total de R$39.914,50(trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos); T. CRED 007/2026-Jair Rodrigues dos Santos, portador do CPF: XXX202XXX-18 no valor total de R$14.175,15(quatorze mil cento e setenta e cinco reais e quinze centavos); T. CRED 008/2026-José Pereira Dos Santos, portador do CPF XXX901XXX-15, valor total de R$25.247,00(vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais); T. CRED 009/2026-Maria Terezinha dos Santos, portadora do CPF XXX934XXX-04, valor total de R$39.564,00(trinta e nove mil

quinhentos e sessenta e quatro reais); T. CRED 010/2026-Narli Duarte de Souza Dias, portadora do CPF: XXX450XXX-87 no valor total de R$14.096,00(quatorze mil e noventa e seis reais); T. CRED 011/2026-Natanael Rodrigues Duarte, portador do CPF XXX060XXX-34, valor total de R$39.776,50(trinta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); T. CRED 012/2026-Rainy de Souza Freitas, portadora do CPF XXX529XXX-62, valor total de R$24.786,00(vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais); T. CRED 013/2026-Waldeir Rodrigues Duarte, portador do CPF: XXX6943XXX-02 no valor total de R$35.405,00(trinta e cinco mil quatrocentos e cinco reais); Vigência 12 meses, Fund. Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BB4BB53B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 031 PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 031/2026, PP 008/2026-Locação de veículo para realizar o transporte para remoção interna de pacientes na cidade de Montes Claros em apoio as ambulâncias a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG por 12 meses-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de GELAR NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 65.803.196/0001-06-CTR 034/2026. Valor: R$61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 01/06/2027 nos termos da Lei 14133/21-Assina p/Contratado: Henrique Túlio Alves.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3C7B6F5D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 042 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 042/2026-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza veicular para manutenção da frota municipal, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 033/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Neidson Fabricio Silva por HIDRALMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.463.221/0001-07, pelo valor total de R$177.250,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D1C81502

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 046/24 INEX 017/24 CRED 003/2024-Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos de clinico geral em demanda espontânea e complementar. (Em plantão de sobreaviso de segunda-feira a quinta-feira das 16 as 07hs), para atender no Distrito de Barrocão-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de MESSIAS VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 64.201.453/0001-69-CTR 033/2026. Valor: R$49.000,00(quarenta e nove mil reais). Vigência: Como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021-Assina p/Contratada: Larissa Messias Vieira.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4B20ACBD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 049 INEXIGIBILIDADE 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026-Contratação de show musical com a Banda AKIRA, para apresentação no dia 11 de julho de 2026, com 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 00h00min, com o repertório de Rock. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de AKIRA R S PRODUCOES LTDA-ME, CNPJ 55.103.764/0001-02-CTR 035/2026-Valor: R$13.000,00 (treze mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Danilo Souza e Silva pela contratada. Vigência: 30/09/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8353FCE4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 052 DISPENSA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2026, TERMO DE DISPENSA Nº 006/2026-É a implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar Sislame (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes autoriza e homologa a favor da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO FADEPE, inscrita no CNPJ nº 00.703.697/0001-67-CTR 036/2026. Valor: R$47.268,00(quarenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais)-Assina: Marcos Tanure Sanábio pela contratada.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DAB15F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.845.181/0001-08.** Objeto: Restou apurado nos autos, a viabilidade de concessão de acréscimo no preço do combustível, em razão da guerra no oriente, passando de R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) para R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) no período de 01/04/2026 até 10/05/2026.
Após análise do requerimento protocolado pela empresa, do Parecer Jurídico emitido nos autos e da decisão final do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, verificou-se a necessidade de adequação do valor do Diesel S10 a partir de 11 de maio de 2026, em razão da redução dos custos de aquisição do combustível. Dessa forma, o valor anteriormente fixado em R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) por litro passou a ser reajustado para R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) por litro.

Fundamentação Legal: Art. art. 124, Inciso II alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.
Assinatura: 02/06/2026.

Guaraciaba/MG, 16 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7F1A16E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026. INEXIGIBILIDADE Nº008/2026. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art.74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO N°	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
080/2026	FABIO JOSÉ DO NASCIMENTO 15449647654, inscrito no CNPJ sob o nº 46.358.979/0001-75	R$ 2.262,88	60 dias a partir da assinatura do contrato	16/06/2026
081/2026	MARQUES FERNANDO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no ou CPF sob o nº 170.***.***-16	R$ 1.606,81	60 dias a partir da assinatura do contrato	16/06/2026

Guaraciaba/MG, 16 de junho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C7C635CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 150 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"OUTORGA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA DE CASA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE MORADIA EM FAVOR DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, e art. 98, §3º, da Lei Orgânica do Município de Guarani;

CONSIDERANDO que a moradia é direito social fundamental, assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988, incumbindo ao Poder Público, em todos os níveis, promover as condições de seu acesso, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

CONSIDERANDO que compete ao Município realizar serviços de assistência social e promover o amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos dos arts. 7º, XIII, e 176 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 98, §3º, da Lei Orgânica do Município de Guarani autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou Estudo Socioeconômico, no qual se identificou que L.A.F possui cadastro e histórico de atendimento junto à rede socioassistencial do Município desde janeiro de 2013, com registros de acesso a serviços e benefícios da política de assistência social ao longo dos anos, demonstrando situação continuada de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que L.A.F está devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme comprovante constante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que em março de 2026 L.A.F retornou à Secretaria Municipal de Assistência Social com demanda habitacional semelhante, sendo devidamente acolhida pela equipe técnica;

CONSIDERANDO que a situação de vulnerabilidade habitacional da família, especialmente em razão da presença de dois filhos menores sob a guarda da requerente, impõe atuação administrativa imediata para resguardo da dignidade humana;

CONSIDERANDO que a casa de matrícula nº 038729.2.0014236-86, localizada na Rua Natal Bonfá, n° 152, bairro Bela Vista, Guarani/MG pertencente ao patrimônio do Município de Guarani, encontra-se disponível para destinação habitacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada, a título precário e gratuito e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a permissão de uso da casa de matrícula n° 038729.2.0014236-86, pertencente ao patrimônio do Município de Guarani, localizada na Rua Natal Bonfá, n° 152, bairro Bela Vista, Guarani/MG, em favor da beneficiária identificada no Termo de Permissão de Uso nº 01/2026.
Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este artigo destina-se exclusivamente à moradia da beneficiária e de seus filhos menores, conforme composição familiar apurada no Estudo Socioeconômico, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A permissão de uso é concedida a título estritamente gratuito e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, sem direito à indenização ou retenção por benfeitorias, nas seguintes hipóteses:
I – cessação da situação de vulnerabilidade social que motivou a concessão, atestada por nova avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – utilização da casa para finalidade diversa da moradia da beneficiária e de seus filhos;
III – cessão, sublocação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título;
IV – abandono da residência por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem comunicação prévia ao Município;
V – interesse público superveniente, devidamente justificado.

Art. 3º. São obrigações da permissionária:
I – utilizar a residência exclusivamente para fins de moradia própria e de seus filhos;
II – conservar e zelar pela casa, mantendo-a em adequadas condições de habitabilidade, higiene, e segurança;
III – não realizar obras ou benfeitorias sem prévia autorização escrita do Município;
IV – permitir o acesso de servidores municipais à residência para fins de vistoria, periódica, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas;
V – comunicar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer alteração relevante na composição familiar ou na situação socioeconômica;
VI – desocupar e restituir a residência ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, em caso de revogação desta permissão.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará reavaliação técnica das condições socioeconômicas da permissionária e de sua família a cada 12 (doze) meses, durante a vigência desta permissão, elaborando relatório circunstanciado.
Parágrafo único. Caso a reavaliação prevista no caput conclua pela cessação da situação de vulnerabilidade, o Município iniciará o procedimento de revogação previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Os dados pessoais da beneficiária, de seus filhos e as informações socioeconômicas constantes dos autos terão acesso restrito, nos termos do da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018, sendo vedada sua divulgação a terceiros não autorizados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 03 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:8784F563

JURÍDICO
LEI Nº 1.260 DE 12 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPrefeitoMunicipaldeGuarani/MG,nousodesuas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade, aprova e elesanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.– Fica instituída a Política Municipal Permanente de Educação e Conscientização para o Trânsito no Município de Guarani/MG, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de orientação voltadas à segurança viária e à convivência harmoniosa entre motoristas, motociclistas, pedestres, ciclistas e usuários de meios alternativos de mobilidade urbana.

Art. 2º.– A política pública de que trata esta Lei será desenvolvida pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Polícia Militar, escolas, órgãos de trânsito e demais instituições públicas e privadas interessadas.

Art. 3º.– São objetivos da Política Municipal Permanente de Educação e Conscientização para o Trânsito:
I– promover a conscientização da população acerca das normas e boas práticas de trânsito;
II– incentivar o respeito mútuo e a convivência segura entre os diversos usuários das vias públicas;
III– estimular a direção defensiva e a prevenção de acidentes;
IV– orientar sobre o uso correto e seguro de bicicletas convencionais, bicicletas elétricas, ciclomotores e equipamentos de mobilidade individual;
V– desenvolver ações educativas voltadas especialmente às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino;
VI– reduzir índices de acidentes e situações de risco no trânsito do município;
VII– fortalecer a cultura de responsabilidade, cidadania e cooperação no trânsito.

Art. 4º.– Para a execução desta Lei, poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes ações:
I– palestras educativas nas escolas e espaços públicos;
II– campanhas de conscientização e orientação;
III– pedágios educativos;
IV– distribuição de materiais informativos;
V– atividades práticas de educação no trânsito;
VI– simulações, oficinas e apresentações educativas;
VII– ações especiais em locais de maior fluxo de veículos e pedestres, especialmente nos horários de entrada e saída das escolas.

Art. 5º.– O Poder Executivo deverá promover, anualmente, durante o mês de maio, em alusão ao movimento Maio Amarelo, ações intensificadas de conscientização e educação no trânsito, incluindo:
I– campanhas educativas;
II– palestras e seminários;
III– atividades nas escolas;
IV– mobilizações comunitárias;
V– divulgação de dados e orientações sobre segurança viária;
VI– ações integradas com órgãos de segurança, educação e saúde.
Parágrafo único. As ações do Maio Amarelo deverão integrar o calendário oficial de atividades do município.

Art. 6º.– O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas e entidades da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 12 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:68F8E0D7

JURÍDICO
LEI Nº 1.261 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 48 e 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 105 da Lei Orgânica do Município, o ingresso e participação do município de Guarani/MG no Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º.O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, uma vez aceito pela Assembleia Geral do Consórcio, a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo, prescindindo de ratificação.
§1º.A participação do Município fica condicionada à manutenção da natureza jurídica do CIESP como Consórcio Público de Direito Público, constituído na forma de Associação Pública, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.107/2005.
§2º.O Contrato de Consórcio Público deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 3º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados pelos entes da Federação consorciados por meio do ato de regência, observados os limites constitucionais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º.A autorização contida nesta Lei dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Consórcio Público firmado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 5º, §4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.
§1º.O Poder Executivo deverá encaminhar o instrumento de ingresso à Câmara Municipal para acompanhamento e fiscalização.
§2º.O instrumento de ingresso será publicado em imprensa oficial, nos termos do art. 4º, §5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º.O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações suficientes para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.
§1º.A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§2º.É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6°.O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contratar com o Consórcio os serviços e bens por ele ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005,e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 7°. Com o ingresso como ente consorciado, o CIESP passará a integrar a administração pública indireta do Município, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 8º.A retirada do município de Guarani do Consórcio, por ato do Chefe do Poder Executivo, dependerá de disciplinamento por Lei,observadas as condições estabelecidas no art. 11 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 12 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C7B5B4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 55/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 55/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	7º lugar (afrodescendente)	ELIANI PERPETUA SUELI E OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 16 de junho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D6210793

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com **HELBERT ANANIAS VALVERDE. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 59.750,00**. Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 16/06/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:F64AC65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com **MARIELA VALENTIN BARRETO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para a prestação de

serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 49.750,00**. Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 16/06/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:164DD149

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2025, originado do Credenciamento nº 007/2025, firmado com a **CLINICA DE FISIOTERAPIA RIBEIRO E FARAH LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, em clínica própria e domiciliar, para atendimento individual e coletivo, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. **Valor:** R$ 79.027,20. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 15/06/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:16ED1A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 094/2026, originado da realização da Concorrência Pública nº 003/2025, firmado com a empresa **ADRIANO MARQUES RIBEIRO & CIA LTDA. Objeto: Doação com Encargos.** Doação do Lote 05 da Quadra E no distrito industrial Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.958, avaliado em R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Guaxupé, MG, 25/05/2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:39800247

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 095/2026, originado da realização da Concorrência Pública nº 003/2025, firmado com a empresa **JAQUELINE MEIRELLES CLAUDINO. Objeto: Doação com Encargos.** Doação do Lote 11 da Quadra B no distrito industrial Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.922, avaliado em R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Guaxupé, MG, 25/05/2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6AFA2EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 096/2026, originado da realização da Concorrência Pública nº 003/2025, firmado com a empresa **GUAXUTEC CONSULTORIA EM T.I. E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: Doação com Encargos.** Doação do Lote 04 da Quadra E no distrito industrial Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.957, avaliado em R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Guaxupé, MG, 25/05/2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:B45591D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 097/2026, originado da realização da Concorrência Pública nº 003/2025, firmado com a empresa **L RODRIGUES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Objeto: Doação com Encargos.** Doação do Lote 02, área desmembrada no distrito industrial Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 37.104, avaliado em R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais).

Guaxupé, MG, 25/05/2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:CFDC896F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 098/2026, originado da realização da Concorrência Pública nº 003/2025, firmado com a empresa **L RODRIGUES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Objeto: Doação com Encargos.** Doação do Lote 03, área desmembrada no distrito industrial Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 37.105, avaliado em R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Guaxupé, MG, 25/05/2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:3F90008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 099/2026, originado da realização da Concorrência

Pública nº 003/2025, firmado com a empresa **RC REFEICOES INDUSTRAIS LTDA. Objeto: Doação com Encargos.** Doação do Lote 14 da Quadra B no distrito industrial Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 26.925, avaliado em R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Guaxupé, MG, 25/05/2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6FE129A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 100/2026, originado da realização da Concorrência Pública nº 003/2025, firmado com a empresa **EURO DIESEL E USINAGEM LTDA. Objeto: Doação com Encargos.** Doação do Lote 1, área desmembrada no distrito industrial Polo da Moda de Guaxupé, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 36.868, avaliado em R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

Guaxupé, MG, 25/05/2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:2627054D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAXUPÉ.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre os procedimentos de controle de frequência e registro da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os deveres dos servidores públicos de exercer suas atribuições com zelo e dedicação, observar as normas legais e regulamentares e ser assíduos e pontuais no serviço, nos termos do art. 6º, incisos I, II e V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aferição da jornada de trabalho, a fidedignidade dos registros de frequência e a adequada prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para o controle de frequência e registro da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se registro de frequência o realizado por meio do sistema oficial de controle de jornada adotado pela Administração Municipal.
Art. 3º O registro de frequência constitui documento oficial para controle da jornada de trabalho e deverá corresponder fielmente ao período de efetivo exercício das atividades funcionais.
CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA
Art. 4º É obrigatória a realização dos registros de frequência correspondentes ao início e ao término da jornada de trabalho, bem como aos intervalos e demais afastamentos ocorridos durante o expediente, quando aplicáveis.
Art. 5º É responsabilidade do servidor realizar os registros de frequência de forma correta e nos horários correspondentes à sua jornada de trabalho.
Art. 6º É vedada a manutenção do registro de frequência ativo durante:
I – o intervalo destinado à refeição ou descanso previsto para a jornada de trabalho;
II – ausências para tratamento de assuntos particulares;
III – afastamentos das dependências da unidade de exercício não relacionados ao desempenho das atribuições do cargo ou função.

CAPÍTULO III
DAS AUSÊNCIAS DURANTE O EXPEDIENTE
Art. 7º As saídas durante a jornada de trabalho para atendimento de interesses particulares deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela chefia imediata, observadas as normas de frequência e jornada vigentes.
Art. 8º O servidor que se afastar das dependências de sua unidade de exercício durante o expediente deverá realizar os registros de saída e retorno no sistema oficial de controle de jornada, ressalvadas as hipóteses decorrentes do exercício regular de suas atribuições ou aquelas expressamente autorizadas pela Administração.
Parágrafo único. Considera-se incompatível com o efetivo exercício do cargo a permanência de registro de frequência ativo durante período em que o servidor não esteja à disposição da Administração Pública.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 9º Compete às chefias imediatas acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, comunicando aos setores competentes eventuais irregularidades verificadas.
Art. 10. Compete aos servidores zelar pela veracidade dos registros de frequência e pelo cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida para o respectivo cargo ou função.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar a correção dos apontamentos de frequência, o desconto das horas não trabalhadas e a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais vigentes e garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o setor responsável pela gestão de pessoas do Município.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de junho de 2026.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5D26C0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 302, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 302, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Nomeia ISAC OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 12 de junho de 2026:

Nome	Cargo
ISAC OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

Guaxupé, 15 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:89CD96A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 303, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 303, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2026 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Memorando nº 7.867/2026, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas demais atribuições, a servidora, agente de administração I, Amanda Ponciano de Oliveira, matriculada sob o nº 36692, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o encargo de defensora dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A defensora dativa ora designada fará jus à gratificação correspondente a 2,5 UFM (Unidades Fiscais do Município) somente no período de atuação no respectivo processo, conforme previsão do artigo 2º, inciso II e §2º da Lei Municipal nº 2.503/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.226/2025.

Art. 3º A defensora dativa ora designada deverá comparecer a audiências, apresentar defesa escrita, alegações finais, formular requerimentos e realizar eventuais diligências, nos prazos regulamentares, com observância ao rito estabelecido para o processo.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 15 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AE9F52E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ POR MEIO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: BOMBA, FILTRO E TANQUES VERTICAIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA pelo valor de R$ 1.877.570,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

Gurinhatã-MG, 15 de junho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:86122B22

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

Proponente:

ADEMIR ANTONIO MOREIRA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Às 16h31min do dia 03 (três) de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações

alusivas ao Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento o proponente **ADEMIR ANTONIO MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.918/0001-69, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **ADEMIR ANTONIO MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.918/0001-69, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 003/2026 - Credenciamento 001/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:286B8EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
PROCESSO 069/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análise de exame anatomopatológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Abertura: 01/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 17/06/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 17 de junho de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7885F724

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 714, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 714, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ELIANA APARECIDA SILVA ALVES
CPF nº 83994130620.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 1º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:D391B4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 715, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 715, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ROSILENE TIAGO DE SOUZA
CPF nº 00455853690.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 2º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:C9FB7676

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 716, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 716, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): FABIANA MOREIRA MOTA CAMPOS
CPF nº 04642253610.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 3º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F53FEF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 717, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 717, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): EDNA MARIA DE ANDRADE
CPF nº 06938356645.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 4º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:E4E60661

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 718, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 718, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): VALDIRENE APARECIDA SILVA
CPF nº 09139027643.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 5º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:32C8F2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 719, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 719, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): LILIAN CHAVEIRO DOS SANTOS
CPF nº 85050857104.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 6º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:06C2989D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 720, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 720, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS BRANDAO
CPF nº 13837135616.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 7º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:97A66BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 721, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 721, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): TAIZA MARIA FERREIRA
CPF nº 12072301629.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 8º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:BD9893E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 722, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 722, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): GLAUCIENE APARECIDA MOREIRA MATOS
CPF nº 07770714605.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 9º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0D9186C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 723, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 723, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): FRANCISCA SANTOS DE SOUSA
CPF nº 13447004622.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 10º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:6C9FAD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 724, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 724, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): EDVANIA APARECIDA COSTA CAMPOS
CPF nº 06945175693.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 11º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:2B5FDEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 725, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 725, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): PATRÍCIA ALINE DE PAULO PAIM
CPF nº 06751329679.
Cargo: CANTINEIRA.
Classificação: 12º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:B8A748CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 726, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 726, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): JUSCIENE CRISTINA GOULART OLIVEIRA
CPF nº 09208255670.
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação: 1º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:3B574FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 727, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 727, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): LILINANE PEDROSA COUTINHO SILVA
CPF nº 04909414606.
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação:2º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:2126A495

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 728, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 728, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
CPF nº 12139791614.
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação: 3º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:E6A6FA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 729, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 729, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ADRIANA VIEIRA CAMPOS SILVA
CPF nº 06575217605.
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação: 4º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:2B063390

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 730, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 730, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): LEIDIANA MARIA MORAIS
CPF nº 11150967617.
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação: 5º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F71A9C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 731, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 731, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): FLÁVIA JUNIA ISIDORO DA SILVA
CPF nº 11031944613.
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação: 6º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:E19DB005

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 732, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 732, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ANA CLAUDIA APARECIDA SOARES
CPF nº 13915792675.
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação: 7º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:A4674537

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 733, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 733, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): QUEILA RENATA DA SILVA
CPF nº 05134010676
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação: 8º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:763D76FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 734, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 734, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): VITÓRIA CAROLINE GONÇALVES ROLINDO
CPF nº 13673016610.
Cargo: SERVENTE ESCOLAR.
Classificação: 9º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:8C8A856C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 736, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 736, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): JOSIANE APARECIDA GOMES SILVA
CPF nº 11040014623.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 1º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:BABF9F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 737, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 737, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): MARIA ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 07500455666.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 2º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:6FE6C63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 738, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 738, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 09035236637.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 3º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:3FE90213

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 739, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 739, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): JULIANA GARCIA CAMPOS
CPF nº 09577273645.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 4º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:72B7D713

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 740, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 740, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): RUBIA CARVALHO SANTOS
CPF nº 08886996624.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 5º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:BB1930CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 741, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 741, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): WANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES MELO
CPF nº 08801181647.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 6º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:BBABF0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 742, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 742, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): CAMILA CASTRO DE ARAUJO
CPF nº 07145669692.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 7º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:3FDE7151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 743, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 743, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): KÁTIA MARA MOTA PAIM
CPF nº 11196151601.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 8º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:50BC71B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 744, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 744, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): MARIA FERNANDA DUARTE
CPF nº 14047558613.
Cargo: AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Classificação: 9º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:C0971E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 746, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 746, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): CÁSSIA APARECIDA DA SILVA ALCÂNTARA
CPF nº 11628885637.
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA.
Classificação: 1º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:96075102

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 747, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 747, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): DAIZEANA APARECIDA ROSA - CPF nº 11101153695.
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA.
Classificação: 2º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:EC31AA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 748, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 748, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): MARIA TEREZA OLIVEIRA ARAUJO
CPF nº 13145743619.
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA.
Classificação: 3º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:C4CB07C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 749, 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 749, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeação de candidato aprovado em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e "da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025
destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): PRISCILA APARECIDA SILVA
CPF nº 05745301694.
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA.
Classificação: 4º lugar.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:78F7514D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal n° 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo para atender ao interesse público e assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação exigida, realização de exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse, conforme previsto no edital do concurso.

CLASS. CANDIDATO CPF CARGO
01º ELIANA APARECIDA SILVA ALVES 83994130620 CANTINEIRA
02º ROSILENE TIAGO DE SOUZA 455853690 CANTINEIRA
03º FABIANA MOREIRA MOTA CAMPOS 4642253610 C ANTINEIRA
04º EDNA MARIA DE ANDRADE 6938356645 CANTINEIRA
05º VALDIRENE APARECIDA SILVA 9139027643 CANTINEIRA
06º LILIAN CHAVEIRO DOS SANTOS 85050857104 CANTINEIRA
07º GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS BRANDAO 13837135616 CANTINEIRA
08º TAIZA MARIA FERREIRA 12072301629 CANTINEIRA
09º GLAUCIENE APARECIDA MOREIRA MATOS 7770714605 CANTINEIRA
10º FRANCISCA SANTOS DE SOUSA 13447004622 CANTINEIRA
11º EDVANIA APARECIDA COSTA CAMPOS 6945175693 CANTINEIRA
12º PATRÍCIA ALINE DE PAULO PAIM 6751329679 CANTINEIRA

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Iguatama/MG, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:DCA4F71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal n° 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo para atender ao interesse público e assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação exigida, realização de exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse, conforme previsto no edital do concurso.
1º – Eliana Aparecida Silva Alves – CPF nº 839.941.306-20
2º – Rosilene Tiago de Souza – CPF nº 455.853.690
3º – Fabiana Moreira Mota Campos – CPF nº 464.225.361-0
4º – Edna Maria de Andrade – CPF nº 693.835.664-5
5º – Valdirene Aparecida Silva – CPF nº 913.902.764-3
6º – Lilian Chaveiro dos Santos – CPF nº 850.508.571-04
7º – Gabriela Aparecida dos Santos Brandão – CPF nº 138.371.356-16
8º – Taiza Maria Ferreira – CPF nº 120.723.016-29
9º – Glauciene Aparecida Moreira Matos – CPF nº 777.071.460-5
10º – Francisca Santos de Sousa – CPF nº 134.470.046-22
11º – Edvania Aparecida Costa Campos – CPF nº 694.517.569-3
12º – Patrícia Aline de Paulo Paim – CPF nº 675.132.967-9.
Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Iguatama/MG, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:3E287CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

Convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal n° 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo para atender ao interesse público e assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 1700h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação exigida, realização de exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse, conforme previsto no edital do concurso.

Cargo: Auxiliar de Instrutor de Educação Infantil
1º – Josiane Aparecida Gomes Silva – CPF nº 110.400.146-23
2º – Maria Angélica Ribeiro da Silva – CPF nº 075.004.556-66
3º – Andréa Cristina de Oliveira Santos – CPF nº 090.352.366-37
4º – Juliana Garcia Campos – CPF nº 095.772.736-45
5º – Rubia Carvalho Santos – CPF nº 088.869.966-24
6º – Wanda Aparecida dos Santos Alves Melo – CPF nº 088.011.816-47
7º – Camila Castro de Araújo – CPF nº 071.456.696-92
8º – Kátia Mara Mota Paim – CPF nº 111.961.516-01
9º – Maria Fernanda Duarte – CPF nº 140.475.586-13.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Iguatama/MG, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:16915B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal n° 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo para atender ao interesse público e assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 1700h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação exigida, realização de exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse, conforme previsto no edital do concurso.

Cargo: Auxiliar de Secretaria
1º – Cássia Aparecida da Silva Alcântara – CPF nº 116.288.856-37
2º – Daizeana Aparecida Rosa – CPF nº 111.011.536-95
3º – Maria Tereza Oliveira Araújo – CPF nº 131.457.436-19
4º – Priscila Aparecida Silva – CPF nº 574.530.169-4.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Iguatama/MG, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:3C309CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

Convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal n° 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo para atender ao interesse público e assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação exigida, realização de exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse, conforme previsto no edital do concurso.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar
1º – Débora Maryane de Souza Almeida – CPF nº 107.308.836-71
2º – Rafaela Marce Pereira – CPF nº 135.798.886-92
3º – Maria de Fátima da Silva Rosa – CPF nº 017.097.696-37
4º – Alessandra Aparecida Guedes – CPF nº 100.416.126-39.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Iguatama/MG, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:ACC9B50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

Convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal n° 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo para atender ao interesse público e assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 1700h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação exigida, realização de exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse, conforme previsto no edital do concurso.

Cargo: Instrutor de Educação Infantil
1º – Thais Soares Garcia – CPF nº 120.414.886-46
2º – Cássia Aparecida da Silva Alcântara – CPF nº 116.288.856-37
3º – Sarah Christina Magalhães Cabral – CPF nº 145.332.346-58
4º – Eduardo Gabriel Silva Cardoso – CPF nº 133.328.066-10
5º – Alexandrina Batista Matias de Oliveira – CPF nº 092.231.836-00.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Iguatama/MG, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:92219C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 206, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis.

Art. 2º O acesso à informação observará os princípios da publicidade, eficiência, transparência, controle social e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 3º A Câmara Municipal de Indianópolis promoverá a divulgação permanente de informações de interesse coletivo em seu sítio eletrônico oficial.

Art. 4º Serão divulgadas, no mínimo:
I – estrutura organizacional;
II – legislação municipal;
III – projetos, pareceres, atas e votações;
IV – licitações e contratos;
V – receitas e despesas;
VI – diárias e viagens;
VII – remuneração de agentes públicos;
VIII – relatórios fiscais e prestações de contas.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO- SIC

Art. 5º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 6º O SIC poderá funcionar presencialmente e por meio eletrônico.
Art. 7º O pedido de informação independe de justificativa.
Art. 8º O prazo para resposta será de até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 9º Da negativa de acesso caberá recurso à Presidência da Câmara.

Art. 10. O recurso será decidido em até 5 dias úteis.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. As informações pessoais observarão a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Art. 12. O acesso a informações sigilosas observará a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Mesa Diretora poderá editar normas complementares.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:13EF8B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 207, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Política de Governo Digital da Câmara Municipal de Indianópolis/MG e regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governo Digital da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Art. 2º São objetivos:
I – transformação digital;
II – modernização administrativa;
III – eficiência;
IV – transparência;
V – participação popular.

Art. 3º São princípios:
I – publicidade;
II – acessibilidade;
III – inovação;
IV – segurança da informação;
V – proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 4º A Câmara poderá implantar:
I – protocolo eletrônico;
II – processo administrativo eletrônico;
III – processo legislativo eletrônico;
IV – assinatura eletrônica;
V – arquivo digital;
VI – atendimento eletrônico;
VII – ouvidoria digital;
VIII – SIC eletrônico.

Art. 5º Os documentos eletrônicos terão validade jurídica na forma da legislação federal.
CAPÍTULO III
DA ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL

Art. 6º Fica instituída a Estratégia de Governo Digital da Câmara Municipal de Indianópolis, instrumento de planejamento e gestão destinado a orientar a transformação digital, a modernização administrativa e a prestação de serviços públicos digitais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Estratégia de Governo Digital consistirá no conjunto de objetivos, metas, indicadores, projetos, ações e iniciativas voltadas à implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º A Estratégia de Governo Digital deverá observar, entre outros, os seguintes eixos:
I – transformação digital dos serviços legislativos e administrativos;
II – ampliação da transparência pública e do acesso à informação;
III – fortalecimento da participação social por meios digitais;
IV – simplificação e desburocratização de procedimentos;
V – gestão documental eletrônica
VI – segurança da informação e proteção de dados pessoais;
VII – acessibilidade e inclusão digital
VIII – inovação e melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 7º A Estratégia de Governo Digital será elaborada, atualizada, e executada sob a coordenação da Mesa Diretora, podendo ser formalizado por meio de Plano de Transformação Digital, contendo:
I – diagnóstico da situação tecnológica da Câmara Municipal de Indianópolis;
II – identificação dos serviços passíveis de digitalização;
III – cronograma de implantação das ações previstas;
IV – definição de metas e indicadores de desempenho;
V – ações voltadas à capacitação de agentes públicos;
VI – medidas destinadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Governança Digital da Câmara Municipal de Indianópolis, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento à Mesa Diretora, responsável por acompanhar, orientar e promover a implementação da Política de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Comitê de Governança Digital será composto por servidores ou agentes públicos designados por ato da Mesa Diretora, observada, sempre que possível, a representação das áreas administrativa, legislativa, de tecnologia da informação, transparência pública e proteção de dados pessoais.

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida por membro designado pela Mesa Diretora.

Art. 9º Compete ao Comitê de Governança Digital:
I – propor diretrizes, objetivos e metas para a Política de Governo Digital;
II – elaborar, acompanhar e revisar a Estratégia de Governo Digital e o Plano de Transformação Digital;
III – promover a integração entre as ações de governo digital, transparência pública, acesso à informação, proteção de dados pessoais e segurança da informação;
IV – identificar oportunidades de simplificação, modernização e digitalização de serviços, processos e rotinas administrativas e legislativas;
V – propor ações voltadas à ampliação da participação cidadã por meios digitais;
VI – acompanhar indicadores de desempenho relacionados aos serviços digitais da Câmara Municipal de Indianópolis;
VII – sugerir medidas para fortalecimento da segurança cibernética e proteção das informações institucionais;
VIII – incentivar a capacitação dos agentes públicos em temas relacionados à transformação digital;
IX – emitir recomendações e relatórios sobre a implementação das ações previstas nesta Resolução;
X – exercer outras atribuições correlatas definidas pela Mesa Diretora.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Coordenador ou pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê terão caráter consultivo e orientador, não substituindo as competências legais e regimentais dos órgãos da Câmara Municipal de Indianópolis.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 11. A Câmara Municipal de Indianópolis manterá Carta de Serviços ao Usuário com informações atualizadas sobre os serviços prestados.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA DIGITAL E DADOS ABERTOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 12. A Câmara Municipal adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais destinadas à proteção das informações institucionais, à preservação da integridade dos dados e à continuidade dos serviços digitais disponibilizados à sociedade.

Art. 13. A gestão da segurança da informação observará, entre outros, os seguintes princípios:
I – confidencialidade das informações protegidas por lei;
II – integridade dos dados e documentos institucionais;
III – disponibilidade dos serviços e informações públicas;
IV – autenticidade dos registros eletrônicos;
V – rastreabilidade das ações realizadas em sistemas informatizados;
VI – prevenção e mitigação de riscos cibernéticos;
VII – continuidade dos serviços públicos digitais.

Art. 14. A Câmara Municipal poderá instituir Política de Segurança da Informação destinada a disciplinar:
I – controle de acesso aos sistemas e bancos de dados;
II – utilização de equipamentos e recursos tecnológicos;
III – gestão de credenciais e senhas;
IV – realização de cópias de segurança (backup);
V – armazenamento e preservação de documentos digitais;
VI – gerenciamento de incidentes de segurança;
VII – recuperação de informações em situações de contingência;
VIII – utilização adequada dos recursos tecnológicos institucionais.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal de Indianópolis observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

§ 2º Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas destinadas à minimização, anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais tratados.

Art. 16. A Câmara Municipal promoverá ações voltadas à conscientização e capacitação dos agentes públicos em temas relacionados à segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização segura dos recursos tecnológicos.

Art. 17. A ocorrência de incidentes relevantes de segurança da informação deverá ser comunicada aos responsáveis competentes para adoção das medidas cabíveis, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DIGITAL, TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS

Art. 18. A Câmara Municipal promoverá mecanismos digitais destinados a ampliar a participação da sociedade na atividade legislativa e administrativa, observados os princípios da transparência, acessibilidade e inclusão digital.

Art. 19. Constituem instrumentos de participação social digital:
I – consultas públicas eletrônicas;
II – audiências públicas híbridas ou virtuais;
III – ouvidoria legislativa eletrônica;
IV – formulários eletrônicos para sugestões e manifestações;
V – acompanhamento eletrônico da tramitação legislativa;
VI – transmissão ao vivo das sessões plenárias e reuniões das comissões;
VII – outros mecanismos tecnológicos destinados ao fortalecimento da participação cidadã.

Art. 20. A Câmara Municipal buscará disponibilizar informações públicas em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se dados abertos aqueles disponibilizados em formato que permita livre acesso, utilização, compartilhamento e processamento automatizado por qualquer interessado.

Art. 21. A Câmara Municipal de Indianópolis poderá instituir Plano de Dados Abertos com a finalidade de ampliar a transparência pública, incentivar o controle social e fomentar a reutilização de informações públicas.

Art. 22. O Portal da Transparência, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e os demais canais digitais de atendimento deverão permanecer integrados, sempre que tecnicamente possível, visando facilitar o acesso dos cidadãos às informações e serviços públicos.

Art. 23. Os serviços digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de Indianópolis deverão observar padrões de acessibilidade, usabilidade, linguagem simples e transparência, de modo a assegurar amplo acesso aos cidadãos, inclusive às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Mesa Diretora editará os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de junho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES	*MARCOS TÚLIO DA SILVA*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:89F00090

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CONTRATO Nº. 034/2026

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **GWM EMPREENDIMENTOS LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de 4.255,44m² da Rua João Butica, Bairro Santana, localizada no perímetro urbano do município de Indianópolis/MG, incluindo drenagem e sinalização, por meio do plano de ação n° 09032024 – 065382/2024, programa n° 09032024, através da emenda parlamentar n° 202440770008. Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de 12,37% (doze virgula trinta e sete por cento) que totaliza o valor de R$ 67.253,73 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) ao contrato administrativo. Data da assinatura: 10/06/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2693CFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - CONTRATO Nº 059/2025.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **LEIS LTDA**. Objeto: Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo IPCA referente ao período de abril/25 a março/26. Data da assinatura: 20/05/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:33414AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 120/2025.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KARAÍBA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia e arquitetura para elaboração de projetos diversos, com uso da tecnologia BIM-BuildingInformation Modeling, realização de estudos técnicos (levantamentos topográficos, sondagens de solo), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e execução de serviços de licenciamento ambiental, elaboração de Planos Diretores Municipais, e REURB. Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de R$ 160.431,89 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) ao contrato administrativo. Data da assinatura: 21/05/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8527B8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO APOSTILAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - ATA Nº. 002/2026

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: AUTO POSTO RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu alteração durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 01/06/2026. Selmo Alves de Souza. Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
02	LT	DIESEL COMUM	R$ 7,49	R$ 6,79

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:878C8433

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 177/2022.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **AVILA FERREIRA FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ n.º 46.293.592/0001-88. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis (carga horária de 30 horas semanais). Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de abril de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 01/04/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:808BD25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa com expertise para o fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados a área da saúde, adotando como critério o maior percentual de desconto sobre os valores de referência previstos na tabela RENEM, destinados ao atendimento das demandas de saúde da população dos Municípios Consorciados e do CISNORTE, nos termos de Adesão n° 004/2026, tendo como contratada a empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.648.188/0001-90, nas dotações orçamentárias: FICHA: 400/02.0601.0000.0053 – 02.14.10.302.0012.2.0226.3.3.90.39 – Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:30DCE409

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

O Município de Indianópolis torna público a aquisição de ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4x4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos de Adesão n° 011/2025, tendo como contratada a empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, nas dotações orçamentárias: FICHA: 30/01.0569.0000.0046 – 02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.35 – Equipamentos e Materiais Permanentes, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 13 de novembro de 2026.

Indianópolis-MG, 16 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BC386BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 016/2026 REGISTRO DE PREÇO N°008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°016/2026 – Registro de Preço n°008/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°016/2026 – Registro de Preço n°008/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, incluindo fornecimento de bens em comodato, instalação de câmeras de segurança com analítico LPR (Leitura e Reconhecimento de Placas Veiculares), equipamentos, materiais, ferramentas, configuração, suporte técnico, mão de obra e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda de segurança pública do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 02 de julho de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:52F39019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 10/2026 – CREDENCIAMENTO N° 04/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 29/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 10/2026, Credenciamento n° 04/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias Tipo B e Tipo D (UTI Móvel), com pagamento por quilômetro rodado, para atendimento das demandas do Município de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **ACURA – SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita do CNPJ sob o nº 44.343.381/0001-87. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 16 de junho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:B8C9CE45

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 21/2025 – CREDENCIAMENTO N° 08/2025 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 68/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 21/2025, Credenciamento n° 08/2025, cujo objeto consiste no credenciamento para prestação de serviços de mecânico automotivo, vigia noturno e serviços gerais, para o município de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **LUAN LUCAS SOTERO RODRIGUES**, portador do CPF nº 02x.xxx.xxx-50. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital, para o Item n° 03 – Serviços Gerais**.** Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 16 de junho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:913DDC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG - EDITAL Nº 01/2025 O Exmo. Sr. Júlio Fontoura de Moraes Júnior, DD. Prefeito do Município de Ipanema/MG, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Ipanema/MG - Edital nº 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público do Município de Ipanema/MG - Edital nº 01/2025 (nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.ipanema.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Ipanema, 15 de junho de 2026.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ipanema/M

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:88C09BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA para fins de CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 67, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Credenciamento para eventual contratação de 03 (três) profissionais de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução direta das atividades pedagógicas, esportivas e disciplinares do Projeto Douglas Polis – "Educando Através do Esporte", conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O recebimento da documentação para credenciamento terá início às 08h00 do dia 22 de junho de 2026, permanecendo aberto por prazo indeterminado.
Decorridos 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, será designada e divulgada a data para realização do sorteio previsto nos subitens 9.2 do Edital e 9.3 do Termo de Referência.
Disponibilização do Edital:
O edital completo poderá ser obtido:
• No site oficial do Município: https://www.itacarambi.mg.gov.br
• No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
• Pelo e-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br
• Presencialmente no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Itacarambi-MG, 16 de junho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:2BD85C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado e sob medida destinado às bibliotecas das escolas Carmem Maria Andrade Nogueira e Noeme Sales Nascimento.
PROCESSO Nº 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 22/06/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 03/07/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 03 de JULHO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 16 de junho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:8490D5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 223/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Permissão de Uso nº 223/2026. **Permissionária:** LUISA MOVEIS LTDA. **Objeto:** Chamamento Público para concessão de cotas de patrocínio, visando ao aporte financeiro destinado ao apoio à realização do 24º Festival de Inverno de Itaguara, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme orientações constantes no edital, termo de referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 06/2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguara. Chamada Pública nº 06/2026. **Valor:** R$ 5.600,00. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 16/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:69D56810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 07/2026
CREDENCIAMENTO 07/2026 AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Administrativo 07/2026. Credenciamento 07/2026. Objeto: Credenciamento de banda local para apresentação durante o 24º Festival de Inverno, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Itaguara MG. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 02/07/2026. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 16/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:20216B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-DISPENSA ELETRÔNICA N°011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0110/25

PROCESSO: 000066/25

FORNECEDOR: COLEFAR LTDA 04.962.103/0001-93

VALOR DO ADITIVO: 13.920,00

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026

VIGÊNCIA: 16/06/2026 até 16/06/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de termo aditivo com prazo de 12 (doze) meses ao contrato N° 110
Processo n° 0066/25 firmado com a empresa COLEFAR LTDA, responsável pela coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde no município de Itamarati.
Considerando que os serviços prestados pela referida empresa são de natureza essencial, contínua e indispensável à manutenção da saúde pública e à preservação do meio ambiente, verifica-se a necessidade de garantir a continuidade da execução contratual sem interrupções. A coleta adequada de resíduos hospitalares evita riscos sanitários, contaminações e danos ambientais, sendo obrigação do poder público assegurar a correta destinação desses materiais.
Ressalta-se ainda que a empresa COLEFAR LTDA vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais e às normas técnicas vigentes, não havendo registros que desabonem sua capacidade técnica ou operacional.
Diante do exposto, o aditivo contratual mostra-se medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, em conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.

OBJETO: COLETA DE RESÍDUOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C8112B85

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-INEXIGIBILIDADE N° 044-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/26

NÚMERO DO CONTRATO: 188/25

PROCESSO: 000148/25

FORNECEDOR: OLMERINDO JACINTO MUNIZ 119.515.757-68

VALOR DO ADITIVO: R$1.160,00

DATA DE ASSINATURA:16/06/2026

VIGÊNCIA: 18/06/2026 até 18/08/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Termo aditivo para mais 02(dois) meses, referente ao aluguel social. O beneficiário teve seu requerimento de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença) indeferido pelo INSS. Conforme avaliação do profissional especialista, o requerente não apresenta condições de exercer atividade laboral no momento.
OBJETO: Beneficio emergencial de aluguel social em favor do Sr. Leonardo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:79854187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 047/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na realização de exames de ultrassonografia com laudo e preenchimento de prontuários, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O EDITAL completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 17/06/2026 até o dia 29/06/2026. Os documentos deverão ser enviados para e-mail acima ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, nas datas e horário acima estabelecidos. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/06/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:709A6BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

MUNICIPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 406/2022. Processo administrativo nº 221/2022 – processo licitatório nº 221/2022 – modalidade pregão presencial nº 014/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Itaú Locações e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.593/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ferramentas, conforme especificações constantes do edital e do Termo de Referência (Anexo I). **Acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 406/2022. Valor do Acréscimo: R$677.185,83 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Fundamentação Legal:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Secretaria Requisitante:** Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6E43270A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2026.

Processo administrativo nº 056/2025 - processo licitatório nº 056/2025 - modalidade concorrência eletrônica nº 90001/2025. **Extrato do**

Contrato nº 372/2026. Partes: Município de Itatiaiuçu e Canal Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.223.208/0001-20. Objeto: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma estruturante, sem acréscimo de área, para recuperação operacional do Centro Cultural de Itatiaiuçu, afim de eliminar riscos de novas patologias, conforme especificações técnicas, projetos executivos elaborados, planilha orçamentaria, composições de custos unitárias apresentados pela secretaria municipal de infraestrutura, órgão autônomo da administração direta do município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)". **Valor do contrato: R$6.735.488,17 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos). Vigência: 04/05/2026 a 03/11/2027.**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4A41850C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 03/2025. Processo administrativo nº 234/2022 - processo licitatório nº 234/2022 - modalidade pregão presencial nº 15/2022, para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Centro de Reabilitação Casa de Divinos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.141/0001-33. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de internação e recuperação para tratamento de dependentes químicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Governo, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor suprimido: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**

Secretária Municipal de Planejamento de Governo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2ACF53AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 03/2025. Processo administrativo nº 234/2022 - processo licitatório nº 234/2022 - modalidade pregão presencial nº 15/2022, para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Centro de Reabilitação Casa de Divinos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.141/0001-33. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de internação e recuperação para tratamento de dependentes químicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Governo, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com o termo aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.**

Secretária Municipal de Planejamento de Governo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8071CA54

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº023/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE DE ITAÚNA.

OBJETO: O PRESENTE 4º TERMO ADITIVO, TEM COMO OBJETO, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023, ATÉ O DIA 15/06/2027, A CONTAR DE 15/06/2026, COM BASE NO ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO EM QUESTÃO.
VALOR: O VALOR DESTE 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023 É DE ATÉ R$ 323.796,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
FORO: O FORO DA COMARCA DE ITAÚNA/MG É O ELEITO PELOS PARCEIROS PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE 4º TERMO ADITIVO.
ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:C13A36CF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023

MUNICIPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 583/2023. Processo administrativo nº 262/2022 - processo licitatório nº 262/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 202/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.364/0001-51. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar e de transporte de passageiros/pacientes, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. **Acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 583/2023. Valor do Acréscimo: R$642.500,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Secretaria Requisitante:** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:85E459E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 62/2026 Pregão Eletrônico nº. 21/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria no transporte escolar, destinados ao acompanhamento e à assistência aos alunos durante o deslocamento nos veículos que atendem a rede pública de ensino no Município de Jacuí/MG.** Conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. Início do recebimento das propostas em **18/06/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **03/07/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **03/07/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:175B9B94

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19/2026
PROCESSO 54/2026

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de Jacuí/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que houve erro material na data constante do Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 54/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da Expojac 2026.

ONDE SE LÊ:
"Início da sessão de lances em 30/06/2026 às 09:00."

LEIA-SE:
"Início da sessão de lances em 01/07/2026 às 09:00."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação e do Edital.

Jacuí/MG,16 de junho de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:81F504AF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 36/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 36/2026, referente ao processo n° 55/2026, dispensa 19/2026 – contratado: **62.592.238 BRUNO SIEGBERT KUTTNER,** CNPJ: 62.592.238/0001-00**.** Valor total da contratação é de R$ 1.240,00 (Mil duzentos e quarenta reais)**. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, conforme especificações definidas no termo de referência. **Vigência**: 15/06/2026 a 15/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DD62DE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de quantitativo, referente a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de piso intertravado de concreto, meio-fio e materiais complementares, incluindo mão de obra para execução dos serviços de regularização do terreno, preparação de base, assentamento das peças, compactação e acabamento do pavimento, destinados à pavimentação de área externa no entorno da quadra da Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, nos termos e condições especificadas no Termo de referência" nas condições estabelecidas nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
CNPJ/MF: 40.685.373/0001-68

DO VALOR ACRESCENTADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 9.857,70** (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), referente a 67,5 m² do item 01 e **R$ 297,49** (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) referente a 5,5 mts do item 02, sendo os mesmos equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará a vigorar com o valor de R$ 51.030,19 (cinquenta e um mil e trinta reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.

Japaraíba, 15 de junho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:533B4875

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços subterrâneos e também de motobombas centrífugas para as ETA's que compõem os sistemas de abastecimento de água potável de Japaraíba-MG
CONTRATADA: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA
CNPJ: 36.939.539/0001-58
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$396.210,00 (Trezentos e noventa e seis mil, duzentos e dez reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de junho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:164D7188

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços subterrâneos e também de motobombas centrífugas para as ETA's que compõem os sistemas de abastecimento de água potável de Japaraíba-MG
CONTRATADA: GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 44.504.855/0001-25
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$124.310,00 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e dez reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de junho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:55D3A257

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços subterrâneos e também de motobombas centrífugas para as ETA's que compõem os sistemas de abastecimento de água potável de Japaraíba-MG
CONTRATADA: AC MULTI CASA AO CAMPO LTDA
CNPJ: 63.918.316/0001-87
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$38.720,40 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de junho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:6A5911C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços subterrâneos e também de motobombas centrífugas para as ETA's que compõem os sistemas de abastecimento de água potável de Japaraíba-MG
CONTRATADA: BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COM E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.513.460/0001-03
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$151.050,00 (Cento e cinquenta e um mil, e cinquenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de junho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:74970389

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de motobombas submersas para poços subterrâneos e também de motobombas centrífugas para as ETA's que compõem os sistemas de abastecimento de água potável de Japaraíba-MG
CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$45.417,72 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de junho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:A06B5CBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 149/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: RCA IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 23.766.793/0001-50

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 80.011,50 (oitenta mil, onze reais e cinquenta centavos) sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 01 (um) de junho de 2027, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 12 de junho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:38C97B5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 150/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ: 19.208.867/0001-65

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 80.011,50 (oitenta mil, onze reais e cinquenta centavos) sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 01 (um) de junho de 2027, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 12 de junho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:74653892

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 151/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: J.O. EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 00.064.785/0001-66

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 80.011,50 (oitenta mil, onze reais e cinquenta centavos) sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 01 (um) de junho de 2027, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 12 de junho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:392DB5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 109° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador da parcela referente a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, com garantia de qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.
O primeiro repasse foi creditado na data de 07/05/2026, no valor de R$342.108,78, na Conta do Fundo Municipal de Saúde de João Monlevade – Banco: CEF - Agência: 06076 – Conta: 575848177-3 – Banco 992;
Portaria GM/MS n°9760 de 26/12/2025.
Lei 15.233 de 07/10/2025
Lei 14.820 de 16/01/2024
Valor: R$684.217,57
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000
Data: 29/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:232EA9AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 110° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador do pagamento referente a apresentação da produção assistencial, aprovada pelos respectivos gestores, no Sistema de Informação Ambulatorial – SAI e Sistema de Informação Hospitalar – SIH, com as séries numéricas específicas do Programa Agora Tem Especialistas. Conforme demonstrativos anexos ao formulário de solicitação de aditivo.
Portaria de Consolidação GM/MS n° 6 de 06/10/2027.
Portaria GM/MS n° 9.810 de 27/12/2025.
Valor: R$485.334,65.
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000.
Data: 29/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD54E5F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 111° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador do pagamento referente ao financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, instituída pela Deliberação CIB/SUS/MG n°4.977, de 22 de novembro de 2024.
O repasse foi creditado na data de 15/05/2026, na conta do Fundo Municipal de Saúde de João Monlevade – Banco do Brasil – Agência:2220-9 – Conta: 645400 – Antecipação de pagamento da produção referente ao segundo quadrimestre de 2026.
Resolução SES/MG n° 10.084 de 16/04/2025.
Resolução SES/MG n°10.895 de 23/01/2026.
Valor: R$474.937,76.

Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000.
Data: 29/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D6F1E188

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 112° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: "Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto",
Possibilitar a redução de filas de espera dos exames de imagem abaixo relacionados nos valores e condições aqui estabelecidas, bem como, garantir o direito constitucional à saúde com agilidade e segurança técnica, a saber:

Exame	Quantidade	Unitário	Total
02.09.01.002- 9 – Colonoscopia com Polipectomia (sem anatomopatológico).	600	R$530,00	R$318.000,00
02.09.01.003-7 – Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia|)	350	R$220,00	R$77.000,00

Portaria GM/MS n° 2.505 de 19/12/2023.
Portaria GM/MS n°544 de 03/05/2023.
Valor: R$ 395.000,00.
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 26000000000.
Data: 29/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61174A68

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 113° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto",*
Possibilitar o pagamento ao prestador do valor creditado em 03/06/2026, no Fundo Municipal de Saúde pelos exames de TC crânio, U.S. transvaginal e Ressonância de Crânio, realizado nos dias 21 e 22 de março, referente ao Mutirão de Saúde da Mulher, promovido pelo Ministério da Saúde, destinado exclusivamente ao atendimento de mulheres, priorizadas a partir das filas de espera, organizadas pelo gestor municipal, conforme fluxos vigentes.
Portaria GM/MS n° 9.810 de 27/12/2025.
Nota técnica de 47/2026 – DAHUD/SAES/MS.
Valor: R$ 67.500,00.
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000.
Data: 15/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A1D3B74D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 114° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto",*
Possibilitar o pagamento ao prestador do valor creditado em 03/06/2026, no Fundo Municipal de Saúde Saúde, referente ao custeio do Programa Agora Tem Especialistas MAC – Componente Cirúrgico – competência março/2026.
Portaria GM/MS n° 9.810 de 27/12/2025.
Valor: R$268.831,45.
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000.
Data: 15/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9896B78F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2024 – DELCIO PESSOA TRANSPORTES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA TRANSPORTAR UNIVERSITÁRIOS, PARTINDO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE COM DESTINO A CIDADE DE ITABIRA/MG, conforme os termos do Pregão Eletrônico nº. 17/2024, Processo Licitatório nº. 83/2024, homologado em 15/08/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor, com fundamento na Lei 14.133/21. - **Valor:** R$ 25.550,11 - **Dotações Orçamentárias:** 0836412022.048 – 3390390000 – Ficha 167 – F.R. 15000000000.- **Data:** 02/06/2026.

Onde lê-se:
Valor: R$ 25.550,11
Data: 02/06/2026

Leia-se:
Valor: R$18.768,92
Data: 11/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B5C9AEA9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e o CONSELHO DE SEGURANCA PÚBLICA DA MICRORREGIÃO,** inscrito no CNPJ sob nº. 26.776.582/0001-96,

com sede na Rua Floresta, 100, Bairro São Jorge – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-235, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, **Sr. HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA**, portador do RG nº MG 3-029.049, CPF: 506.856.436-20, residente e domiciliado na Rua Betim,256, Bairro de Lourdes João Monlevade- MG – CEP.: 35.930-063, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto 40/2025, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2025,** baseado no artigo 23 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Terceira – **DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Fomento originário;
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica acrescido o valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Fomento 15/2025, que será repassado em **03 (três) parcelas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 15/2025**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **18/09/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o acréscimo de valor citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 15/2025,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 17 de junho de 2026.

HAMILTON HENRIQUE SIQUEIRA
Presidente da OSC

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A7F3066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 577/2025.

CONTRATANTE: **O Município de João Pinheiro/MG**, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **Op Music Producoes Ltda - Me**, empresa sediada na Rua: Geraldo Rios nº 871, Bairro: Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.442/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Pereira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.285.486-51, RG nº 7.618.420 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua: Alcides Silveira nº 641, Apto 102, Bairro: Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38770-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO.

Resolve o Contratante, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação Nº 180/2025, Pregão Eletrônico nº 075/2025.

DA RESCISÃO: O contrato entabulado entre as partes prevê a possibilidade de sua extinção conforme a cláusula 14:
"14.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, a extinção contratual mostra-se cabível, estando amparada pelo disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, declara-se rescindido o presente contrato, fundamentando-se nos ditames da mencionada legislação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2668DB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Renato Cota Oliveira – ME**, empresa sediada na Rua Francisco Martins Galvão, nº 550, bairro: Primavera, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.237.975/0001-85, neste ato **representada pelo Sr. Renato Cota Oliveira – ME,** inscrito no CPF sob o nº 077.538.576-06, RG nº MG-14658923, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 104/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos por lotes e horas trabalhadas manutenção corretiva e preventiva, nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes, lotados no município de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 104/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras, através do Sr. Secretário José Luiz de Assis Couto, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 104/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7EAEA60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 063/2026
Espécie: Contrato
Contratada: PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamentode Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 082/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 201/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
10.305.1004.2106.3.3.90.30.00 ficha 376 – da Secretaria de Saúde;
Vigência: De 11 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2EE9A283

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2026, MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 052/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Ortotec Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva e preventiva de autoclave instalada no Centro de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.
Fundamentação: O presente contrato decorre da Dispensa nº 017/2026, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 34.801,00 (trinta e quatro mil oitocentos e um reais).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
10.302.1003.2699	3.3.90.30.00	Ficha: 344
10.302.1003.2699	3.3.90.39.00	Ficha: 347
10.302.1003.2699	3.3.90.30.00	Ficha : 462
10.302.1003.2699	3.3.90.39.00	Ficha : 464

Vigência: De 15 de junho de 2026 até 15 setembro 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:89121103

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 059/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Idelmar José de Souza-ME
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 312,20 (trezentos e doze reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 181
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 344
10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 408
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 462
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 492
12.361.1202.2101.3.3.90.30.00. 521
13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 653
04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 700
08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 761
08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. 773
08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 819
08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 830
Vigência: De 09 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:66883E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 408/2026

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE LOTES (CHACREAMENTO) DENOMINADO "CONDOMÍNIO SANT'ANA DA PRATA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Municipal nº 2.505/2020;

CONSIDERANDO a Certidão de Aprovação do Projeto emitida pela Comissão Permanente para Análise e Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano do Município de João Pinheiro;

DECRETA:

Art. 1o. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade **condomínio de lotes (Chacreamento)**, denominado **"Condomínio Sant'Ana da Prata"**, localizado na Fazenda Buriti, no Município de João Pinheiro/MG, de propriedade de Santana Empreendimentos Imobiliários e Incorporação Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.113.883/0001-02, com sede na Rua Astolfo Moreira, nº 347, sala 01, Centro, CEP. 38.770-000 João Pinheiro/MG.

§1º. A área objeto do empreendimento está situada na Fazenda Buriti, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro/MG sob a matrícula nº 50.343.

§2º O parcelamento aprovado possui as seguintes características:
I – Área total da gleba: 369.874,04m²;
II – Área dos lotes: 302.784.91 m², correspondendo a 125 unidades**;**
III – Sistema viário: 40.753,05 m²;
IV – Espaços livres de uso público: 5.654,86 m².

Art. 2º. O empreendedor deverá promover o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos da Lei Municipal nº 2.505/2020.

Art. 3º. Constituem condição obrigatória para a manutenção da aprovação do empreendimento:

I – a apresentação de documento emitido pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, autorizando a empreiteira responsável pela execução das obras de infraestrutura elétrica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

§1º O não cumprimento das exigências previstas neste artigo implicará a **caducidade da aprovação do empreendimento**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
§2º O empreendimento deverá observar integralmente as disposições das Leis Municipais nº 2.505/2020 e nº 3.083/2023, bem como as demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º. A implantação da infraestrutura básica deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início das obras, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

§1º O empreendedor deverá executar integralmente as obrigações constantes do projeto aprovado.

§2º As obras de infraestrutura serão implantadas na ordem sequencial estabelecida no cronograma de execução;

§3º O início das obras de infraestrutura dependerá da prévia aprovação dos projetos executivos pela Secretaria Municipal competente e da emissão do respectivo alvará de execução.

§4º Eventuais alterações no cronograma ou na execução das obras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Comissão Permanente competente.

Art. 5º. O empreendimento será executado em etapa única, compreendendo a implantação integral da infraestrutura básica prevista no projeto aprovado.
§1º Como garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados em favor do Município de João Pinheiro 25 (vinte e cinco) lotes, assim discriminados:

I- Lotes: 09; 16; 17; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 34; 41; 42; 44; 45; 49; 66; 71; 78; 106; 112; 116; 117; 118; 123 e 124.

§2º Os lotes caucionados deverão ser devidamente avaliados e averbados junto ao Cartório de Registro de Imóveis no ato do registro do empreendimento.
§3º Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderá o Município executar a garantia, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6o. Para fins de registro do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis todos os documentos exigidos pela legislação vigente, inclusive o presente Decreto, memoriais descritivos e projetos aprovados.

Art. 7o. Fica vedada a comercialização dos lotes antes do **efetivo registro do parcelamento do solo**, da aprovação dos projetos de infraestrutura junto às concessionárias competentes e do cumprimento integral das condições previstas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. O empreendedor deverá comprovar a aprovação dos referidos projetos perante a Comissão Municipal competente antes do início da comercialização.

Art. 8º. Aplicam-se ao empreendimento todas as disposições da Lei Municipal nº 2.505/2020 e da legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 9º. O empreendedor deverá apresentar os projetos técnicos e executivos de infraestrutura à Secretaria Municipal de Obras para emissão do respectivo Alvará para execução das obras.

Parágrafo único. O início da execução das obras previstas no cronograma apresentado junto ao projeto de chacreamento dar-se-á somente após a emissão do alvará, documento obrigatório para a execução das obras.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BCA8702D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

1- DO OBJETO - Dispensa para contratação de empresa especializada para realização de serviços de inspeção e vistoria veicular realizado semestralmente nos veículos pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.
2– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, Inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3- DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1– Restou apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Sra. Ester Lopes Cançado Souza, justificativa da necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de inspeção veicular dos veículos utilizados no transporte escolar, visando garantir a segurança dos estudantes e o atendimento às exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria DETRAN/MG nº 1.498/2019. Conforme informado, a inspeção semestral é requisito obrigatório para a emissão do Laudo de Inspeção Veicular e para a manutenção da autorização de circulação dos veículos escolares. A não realização desse procedimento poderá comprometer a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar, prejudicando o acesso dos alunos às unidades de ensino. O Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou profissionais legalmente habilitados para a execução das inspeções e emissão dos respectivos laudos, tornando indispensável a contratação de empresa devidamente credenciada. Tal medida assegura a regularidade da frota municipal, a segurança dos usuários e a continuidade da prestação do serviço público de educação.

Fica demonstrado que o mesmo atende ao requisito do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.2 - O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:
EMPRESA VIEIRA & SILVEIRA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 17.293.832/0001-46, situada à Rua Tenente Reis nº 1302 – Cruzeiro do Sul – Prata - MG – CEP 38.140-000.

4- DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1- O preço proposto para contratação da empresa:
EMPRESA VIEIRA & SILVEIRA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, perfazendo o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), valor global de R$ 23.220,00 (Vinte e três mil duzentos e vinte reais), pagos parcelados conforme inspeções realizadas**.**

4.2- Dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 Ficha: 522
12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 Ficha: 554

4.3– O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e a existência de disponibilidade orçamentária.

4.4- O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a realização das inspeções de segurança veicular constitui obrigação legal periódica e permanente para os ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte escolar, conforme disposto no artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria DETRAN/MG nº 1.498/2019. A necessidade da contratação renova-se de forma contínua ao longo do tempo, uma vez que os veículos da frota municipal permanecem em operação durante todo o período letivo, exigindo inspeções semestrais obrigatórias para manutenção da autorização de circulação e da regularidade do transporte escolar. Trata-se, portanto, de serviço essencial ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, cuja interrupção comprometeria a regularidade da prestação do transporte escolar, a segurança dos estudantes transportados e o cumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos de trânsito, caracterizando necessidade administrativa permanente e continuada.

5- DA CONCLUSÃO

5.1- Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

5.2- Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.3- Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1– Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar; ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de uma prestação de serviços necessaria para a realização de inspeção veicular dos veículos utilizados no transporte escolar, visando garantir a segurança dos estudantes e o atendimento às exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria DETRAN/MG nº 1.498/2019, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 15 de junho de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO
Gerente de Suprimentos e Licitações

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8B16F9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO 033/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 074/2026 – Pregão Eletrônico 0033/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 02/07/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, mediante fornecimento de links dedicados via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, dispo, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 16 de junho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:75470F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 072/2026 – Pregão Eletrônico 031/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 02/07/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para produção de 60(sessenta) entrevistas incluindo gravação, edição e arte final para compor o acervo audiovisual do Museu de Vozes de João Pinheiro - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38)

3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 16 de junho de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:F6E3617D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 024/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de inspeção e vistoria veicular realizado semestralmente nos veículos pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: EMPRESA VIEIRA & SILVEIRA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 17.293.832/0001-46, situada à Rua Tenente Reis nº 1302 – Cruzeiro do Sul – Prata - MG – CEP 38.140-000. DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO: O valor da contratação, perfazendo o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), valor global de R$ 23.220,00 (Vinte e três mil duzentos e vinte reais), pagos parcelados conforme inspeções realizadas. Dotação Orçamentária: 12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 Ficha: 522, 12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 Ficha: 554. A presente contratação terá vigência de 12 meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e a existência de disponibilidade orçamentária.

João Pinheiro – MG 16 de junho de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A9DC1922

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, Processo Administrativo nº 039/2026 finalizado terça-feira, 16 de junho de 2026 às 16:01, objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento de vasilhames (botijões) cheios e reposição mediante troca, nos tipos P13 e P45, para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de João Pinheiro/MG. Ficando adjudicadas e homologadas a seguinte proposta:**GAS UNIAO EIRELI**(42256039000114) com o lote 1 no valor unitário de R$ 92,82 valor global de R$ 102.380,46 (cento e dois mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), lote 2 no valor unitário de R$ 355,69 e no valor global de R$ 85.365,60 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 3 no valor unitário de R$ 248,34 no valor globo de R$ 2.980,08 (dois mil e novecentos e oitenta reais e oito centavos) e lote 4 no valor unitário de R$ 999,19 e valor global de R$ 13.988,66 (treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 16 de junho de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:08EE2B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026, Processo Administrativo nº 049/2026 finalizado terça-feira, 16 de junho de 2026 às 10:53, objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV de grande porte, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (19945014000378) com o lote 1 no valor de R$ 283.990,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 16 de junho de 2026.

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:FD61ED72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026, Processo Administrativo nº 055/2026 finalizado terça-feira, 16 de junho de 2026 às 13:20, objeto: Aquisição de bens de consumo duráveis, novos, destinados à premiação, mediante sorteio, de contribuintes adimplentes participantes do Programa "IPTU Premiado JP", instituído pela Lei Municipal nº 4.469/2026. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (36521392000181) com o lote 3 no valor de R$ 1.816,23 (um mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) e **SOLUÇÕES CARVALHO LTDA** (52182111000160) com o lote 7 no valor de R$ 1.849,00 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais) e **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** (63797184000182) com o lote 1 no valor de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais) e **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (11175931000147) com o lote 9 no valor de R$ 6.386,95 (seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** (36521392000262) com o lote 2 no valor de R$ 596,08 (quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) , lote 5 no valor de R$ 4.384,38 (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e lote 6 no valor de R$ 5.978,70 (cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos) e **LICITAINFO LTDA** (52277278000104) com o lote 4 no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) e **PAPELARIA COUTO - LTDA** (71042915000108) com o lote 8 no valor de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais) ,

JOÃO PINHEIRO (MG) , terça-feira, 16 de junho de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:4F86D904

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 011/2026

TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E A CASA DE APOIO DANIELLE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **CASA DE APOIO DANIELLE -**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.183.163/0001-08, com sede na Rua Governador Valadares, nº 438, Centro, Uberaba-MG, representada por seu Presidente, **Sr. Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 576.xxx.xxx-20, residente e domiciliado à Praça Manoel Inocêncio Ferreira, nº 76, Bairro Deolinda Laura, em Uberaba-MG, CEP: 38.065-065; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2026 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.491 de 10 de abril de 2026, para custeio das atividades de acolhimento institucional de pacientes em tratamento oncológico fora do domicílio, em especial no Município de Uberaba, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como representante legal responsável pela execução da parceira da **CASA DE APOIO DANIELLE**, o senhor **Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 576.xxx.xxx-20, residente e domiciliado à Praça Manoel Inocêncio Ferreira, nº 76, Bairro Deolinda Laura, em Uberaba-MG, CEP: 38.065-065, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Patrícia Helena da Silva, nomeada pela Portaria nº 014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CASA DE APOIO DANIELLE:

3.1 São obrigações da Casa de Apoio Danielle:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições previstas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceira em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Casa de Apoio Danielle, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$60.000,00 (sessenta mil reais) efetuado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Casa de Apoio Danielle, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;

c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos advindos da fonte 1.500.000.000, 02.07.01, sendo que a Casa de Apoio Danielle deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO a Casa de Apoio Danielle com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta corrente nº 577553125-2, Caixa Econômica Federal, agência 1538, Operação 1292, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pela Casa de Apoio Danielle estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Casa de Apoio Danielle deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Casa de Apoio Danielle serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Casa de Apoio Danielle, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Casa de Apoio Danielle compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Casa de Apoio Danielle, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Casa de Apoio Danielle deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Casa de Apoio Danielle utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 011/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e/ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Casa de Apoio Danielle deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido à Casa de Apoio Danielle:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento e despesas a título de taxa de administração;
e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
i) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
j) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Casa de Apoio Danielle, devidamente comprovada, a entidade não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

João Pinheiro/MG, 06 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

REGINALDO MARTINS
Presidente
Casa de Apoio Danielle

PATRÍCIA HELENA DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C30E6596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e POSTO RIO PINHEIRO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de combustível (GASOLINA COMUM (PROXIMIDADES DA CIDADE DE CURVELO/MG), DIESEL S 10 DIESEL (PROXIMIDADES DA CIDADE DE CURVELO/MG), a fim de atender às necessidades de reabastecimento da Frota Municipal de José Gonçalves de Minas – MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4/2026 Valor Global: R$ 344.000,00 Vigência: 17/06/2026 Até: 17/06/2027.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:74BA463A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2026 – ADESÃO 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CONTRATO nº0 46; OBJETO: ADESÃO À ARP Nº 040/2025, PAL 061/2025, PE Nº 028/2025 pertencente ao CIMAMS para Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo caminhonete "pick-up", cabine dupla, zero quilômetro, destinados ao fortalecimento das ações de apoio às entidades comunitárias, associações rurais e demais organizações de interesse coletivo, bem como à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de José Gonçalves de Minas/MG.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 004/2026 Valor Global: R$241.000,00 Vigência: 15/06/2026 Até: 31/12/2026.

RAISSA ALVES BARBOSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:C23A5220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 013/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 035/2026** – concorrência eletrônico n° **013/2026.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO, INCLUSIVE REMOTO. ABRANGE, AINDA, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-13 QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE REPAROS E SUPORTE TÉCNICO EM GERAL. CONTEMPLA TAMBÉM A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE COLABORADORES PARA ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. INCLUI O GERENCIAMENTO INTEGRAL DO PARQUE TECNOLÓGICO POR MEIO DE INVENTÁRIO ATUALIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, CONTROLE DE HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DE GARANTIAS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E CONFORMIDADE NORMATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**
Abertura no dia **30/06/2026 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).**
Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo site oficial (https://lagamar.mg.gov.br/index.html) pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone: (34) 3812-1916.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 16 de junho de 2026

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:64B7A93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 012/2026

CONVÊNIO Nº 012/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui Objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para manutenção de unidade hospitalar-recursos para apoio técnico e financeiro pra manutenção das clínicas médicas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS. Os recursos são provenientes da Resolução nº 5.975/2017, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde conforme Resolução nº 017/2026 e nos termos da Lei nº 4.377/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 12/06/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BC1176EA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
(Processo Administrativo nº 045/2026)
A formalização da presente parceria, sem a realização de chamamento público, dar-se-á com fundamento no disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que dispõe:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público (...)
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
A Organização da Sociedade Civil Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.313/0001-91, foi previamente credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2025, encontrando-se, portanto, respaldada a Dispensa de Chamamento Público.
Nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CNAS nº 21/2016, a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 aplica-se às entidades ou organizações de assistência social que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no art. 2º da referida Resolução, quando atendidas as condições nela estabelecidas.
No presente caso, a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência atende cumulativamente aos requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016, uma vez que é legalmente constituída como entidade de assistência social, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e está regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Ademais, restam atendidas as condições previstas no § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, tendo em vista que o objeto do Plano de Trabalho consiste na oferta de núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, serviço socioassistencial tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e executado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Ressalta-se que eventual descontinuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderia ocasionar prejuízos ao desenvolvimento social dos usuários atendidos, comprometendo ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de prevenção de situações de risco social e de promoção da convivência comunitária, circunstância devidamente demonstrada em parecer técnico constante dos autos, conforme exige o art. 3º, § 2º, inciso II, da Resolução CNAS nº 21/2016.
Registra-se, ainda, que os requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016 constam da presente justificativa, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.
Dessa forma, a dispensa do chamamento público encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 304/2016 e na Resolução CNAS nº 21/2016, não configurando afronta aos princípios da administração pública, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade de serviço socioassistencial essencial.

Lagoa da Prata, 16 de junho de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:BACA4556

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

- Núbia Pereira Costa
- Melquesedeque Mendes
- Fernanda Ferreira Cabral
- Gabriela Rezende Fernandes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 16 de junho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C8102132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 214/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, "GRUPO MELHOR IDADE", EM ÔNIBUS DE TURISMO DEVIDAMENTE REGULARIZADOS, SAINDO DE LAGOA DA PRATA-MG COMDESTINO A OLÍMPIA-SP NO PERÍODO DE 01/10/2026 A 04/10/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, XIII, DA LEI 14.133/2021, JUNTO À EMPRESA:

VIAÇÃO PAINS LTDA - 23.097.892/0001-96
Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

LAGOA DA PRATA, 16 DE JUNHO DE 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:339FE942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade : Pregão Eletrônico - Nº 58/2026

Processo: 222/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESPORTOS.

DATA DE ABERTURA : 29/06/2026 ÀS 08:30 HORAS.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 17/06/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 16/06/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:1EC8BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 39/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a** DISPENSA ELETRONICA Nº 39/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **William Cesar da Mota CNPJ 21.890.531/0001-77** no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e a empresa **66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA CNPJ 66.084.148/0001-60** no valor de 2.525,96 (dois mil quinhentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos)**,**visando a AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM E MICROFONES PARA SEREM UTILIZADOS NAS AULAS DE DANÇA, PROVENIENTES DE RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA, conforme PROCESSO n°: 221/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 39/2026.

Lagoa da Prata, 16 de Junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:2042BF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº046/2025/CMPI - LAR SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025/CMPI, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA/MG.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025/CMPI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/CMPI, cujo objeto é a execução do Projeto "PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA IDOSA INSTITUCIONALIZADA", conforme descrito no Plano de Trabalho da OSV.
Valor: R$ 237.732,22 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), recurso financeiro proveniente do superávit do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, através do Edital de Credenciamento nº001/2025/CMPI.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento publicado na íntegra dia 29/05/2026 em: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/editais/termo_de_fomento_n_046-2025-cmpi_-_lar_sAo_vicente_15044024.pdf

Lagoa da Prata, 15 de junho de 2026

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:2C7680F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 029/2026 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 006/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES, TURBOS E INSUMOS CORRELATOS, INCLUINDO CONEXÕES, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ITENS QUE FRUSTRADOS/CANCELADOS NO EDITAL RETIFICADO 006/2026, PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E A NECESSIDADE DE ITENS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

Gota Irrigação LTDA sediada à Rua Francisco Pereira, 94 - Santo Antônio, Janaúba/ MG - alvessebastiao121@gmail.com - (38)99898-6483, inscrita no CNPJ sob o N.º 34 356 689/0001-03, neste ato representada legalmente por Sebastiao Alves soares, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***474536**, Valor total estimado R$ 131.900,00

(cento e trinta e um mil e novecentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

Multi Negócios LTDA sediada à Rua Olinto Magalhães, 1478 - Dom Bosco, Belo Horizonte/ MG - multiltda9@gmail.com - (31)3416-0543, inscrita no CNPJ sob o N.º 46 789 706/0001-85, neste ato representada legalmente por Carlos Aparecido da Silva, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***537776**, valor total estimado R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais), conforme proposta e documentos anexos.

EFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA sediada à Rua Jose Augusto Maba, 295 - Fortaleza, Blumenau/ SC - refinarempresarial@gmail.com - (47)3057-3922, inscrita no CNPJ sob o N.º 52 386 933/0001-62, neste ato representada legalmente por SILVIO KOHLER, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***859889**, valor total estimado R$ 12.360,74 (doze mil e trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 15 de junho de 2026.

Valéria Tamires Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES, TURBOS E INSUMOS CORRELATOS, INCLUINDO CONEXÕES, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ITENS QUE FRUSTRADOS/CANCELADOS NO EDITAL RETIFICADO 006/2026, PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E A NECESSIDADE DE ITENS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:
ATA REGISTRO DE PREÇO 015/2026: Gota Irrigação LTDA sediada à Rua Francisco Pereira, 94 - Santo Antônio, Janaúba/ MG - alvessebastiao121@gmail.com - (38)99898-6483, inscrita no CNPJ sob o N.º 34 356 689/0001-03, neste ato representada legalmente por Sebastiao Alves soares, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***474536**, Valor total estimado R$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 016/2026: Multi Negócios LTDA sediada à Rua Olinto Magalhães, 1478 - Dom Bosco, Belo Horizonte/ MG - multiltda9@gmail.com - (31)3416-0543, inscrita no CNPJ sob o N.º 46 789 706/0001-85, neste ato representada legalmente por Carlos Aparecido da Silva, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***537776**, valor total estimado R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 017/2026: EFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA sediada à Rua Jose Augusto Maba, 295 - Fortaleza, Blumenau/ SC - refinarempresarial@gmail.com - (47)3057-3922, inscrita no CNPJ sob o N.º 52 386 933/0001-62, neste ato representada legalmente por SILVIO KOHLER, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***859889**, valor total estimado R$ 12.360,74 (doze mil e trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 15 de junho de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1A9D69A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2026: **64.768.206 ALAN DE SOUZA NOBRE** inscrita no CNPJ de N° **64.768.206/0001-49,** neste ato representada por **Alan de Souza Nobre**, inscrito no CPF nº ***.272.536-**, sedeada na Rua Oswaldo Koot, 711 – Santos Dumont, Pirapora/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2026: **AV SOM E ACESSORIOS LTDA** inscrita no CNPJ de N° **42.966.657/0001-58,** neste ato representada por **Edson Veloso Rodrigues Vilefort**, inscrito no CPF nº ***.892.366-**, sedeada na Rua Rio Grande do Sul, 1300 – Santo Antônio, Pirapora/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2026.
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de junho de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F215A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

64.768.206 ALAN DE SOUZA NOBRE inscrita no CNPJ de N° **64.768.206/0001-49,** neste ato representada por **Alan de Souza Nobre**, inscrito no CPF nº ***.272.536-**, sedeada na Rua Oswaldo

Koot, 711 – Santos Dumont, Pirapora/MG, conforme proposta e documentos anexos.

AV SOM E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ de N° **42.966.657/0001-58,** neste ato representada por **Edson Veloso Rodrigues Vilefort**, inscrito no CPF nº ***.892.366-**, sedeada na Rua Rio Grande do Sul, 1300 – Santo Antônio, Pirapora/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 16 de junho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:5F025B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 10/2026.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSSÃO PERMANENTE PRA INSTAURAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOSSELETIVOS SIMPLICADOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SANCIONADORES, DE QUE TRATA A PORTARIA NO. 10, DE 31.10.2024, DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica e Lei Complementar municipal no 721, de 13 de março de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa dos Patos),

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica alterada a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE PARA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SANCIONADORES**, de que trata a portaria no. 10, de 31.10.2024, que passa a ser constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – TITULARES:
1 –BRUNO CARDOSO SANTOS;
2 –GLEITON APARECIDO SOARES DE SOUZA; e,
3 –GEICE KARINE OLIVEIRA ROCHA.

II – SUPLENTES:
1 – LINCE GEOCIR CARDOSO
2 - HENRIQUE DE SOUZA MOTA; e,
3 – WEVERTON BARBOSA SILVA.,

Parágrafo Único – São atribuições da comissão ora constituída, a condução de processos seletivos simplificados de que trata o artigo 37, da Constituição Federal, a condução de processos administrativos de que trata a Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015 e dos processos administrativos sancionadores de que trata a Lei Federal no. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 2° – Os integrantes da comissão, enquanto no exercício de suas atribuições, faram jus a adicional decomplementação salarial decorrente deste encargo, de natureza permanente ou eventual nos trabalhos da comissão, que será fixada por decreto individual, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos, aprovado pelo Chefe do Executivo, observando-se o disposto na Lei Municipal 852/2021 e suas alterações.

Art.3°-Permanecem inalterados as demais disposições da portaria 20/2024, que não colidirem com o que aqui está expresso.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 02 de junho de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:23E2D3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 60º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 24/05/2026 a 30/05/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EEA7AEFE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 019//2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

61.994.987 MARLI FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ: 61.994.987/0001-00, TOTAL: R$ R$ 1.500.088,96.
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ: 46.423.434/0001-03. TOTAL: R$ 3.652,00.
CONSTRUCEL LTDA. CNPJ: 03.129.684/0001-14. TOTAL: R$ 77.772,82.
CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 19.994.997/0001-70. TOTAL: R$ 153.997,60.
JAF CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 00.150.489/0001-88. TOTAL: R$ 391.559,50.
MADEIREIRA SAO JOSE LTDA. CNPJ: 28.725.611/0001-16. TOTAL: R$ 968,00.
MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 58.031.255/0001-00. TOTAL: R$ 1.108.588,70.
NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA. CNPJ: 22.598.513/0001-89. TOTAL: R$ 7.240,00.
SERRANO COMERCIO E SERVICES LTDA. CNPJ: 45.714.248/0001-52. TOTAL: R$ 66.360,00.
TOTAL GERAL: R$ 3.310.227,58 (três milhões e trezentos e dez mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de diversos materiais do segmento da construção civil, para atendimento das demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 16 de junho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:0EC97627

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 003 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de LagoaSanta , no uso de suas atribuições, comunica que a data de publicação da **"Divulgação do Resultado Preliminar"**, inicialmente prevista para **10/06/2026**, foi alterada para **18/06/2026**,com o objetivo de garantir a transparência, a regularidade e a adequada condução do certame.

Foram identificadas inconsistências na aplicação dos critérios de desempate previstos no edital, o que ocasionou divergências na ordem de classificação inicialmente divulgada. Em razão dessas inconsistências, foi necessário o reprocessamento dos dados pelo sistema, com a geração de novos relatórios de classificação, os quais poderão resultar em alterações na ordem classificatória dos candidatos.

Adicionalmente, foi constatado erro material, em que o item "Preceptoria em Saúde da Família" foi indevidamente considerado, quando o correto seria "Pós-Graduação em Saúde da Família", conforme os critérios estabelecidos no edital.
Diante do exposto, a divulgação anteriormente realizada do Resultado Preliminar fica anulada, sendo que nova versão retificada será publicada após a conclusão das correções necessárias.

Será publicada uma nova versão retificada do **ANEXO III – CRONOGRAMA** e todas as atualizações serão oportunamente disponibilizadas por meio dos canais de comunicação oficiais.
Ressalta-se que esta medida tem por finalidade resguardar os princípios da administração pública, especialmente os da transparência, publicidade e segurança jurídica.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:34037BF2

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 04 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as seguintes alterações no ANEXO III do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
ANEXO III – CRONOGRAMA
ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	**05/05/2026**
02	Prazo para impugnação do Edital	**06/05/2026**
03	Prazo para resposta da impugnação do Edital	**07/05/2026**
04	Período de inscrição	**08/05/2026 a 17/05/2026 21/05/2026 a 24/05/2026**
05	Divulgação do resultado preliminar	**10/06/2026**
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**17/06/2026**
07	Decisão relativa a recursos	**30/06/2026**
08	Divulgação da classificação final	**02/07/2026**
09	Homologação	**08/07/2026**

LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	**05/05/2026**
02	Prazo para impugnação do Edital	**06/05/2026**
03	Prazo para resposta da impugnação do Edital	**07/05/2026**
04	Período de inscrição	**08/05/2026 a 17/05/2026 21/05/2026 a 24/05/2026**
05	Divulgação do resultado preliminar	**18/06/2026**
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**25/06/2026**
07	Decisão relativa a recursos	**09/07/2026**
08	Divulgação da classificação final	**14/07/2026**
09	Homologação	**16/07/2026**

Lagoa Santa, 16 de Junho de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5E0B390E

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** – CNPJ: 21.767.486/0001-68 **–** Ata de Registro de Preços Nº 065/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1201/2026.** Em **12/06/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:EB27863A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal Nº 029/2026, resolve;
1) **Cancelar** o Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2026 – Pregão Eletrônico Nº 012/2026.
2) Decisão do pregoeiro: diante da constatação de erros insanaveis em nosso sistema de gestão no dia do certâme, o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando, assim que possível, abertura de novo processo.
3) Publique-se

Laranjal, 12 de junho de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 029/2026

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AC03098E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal Nº 029/2026, resolve;
1) **Cancelar** o Processo Administrativo Licitatório Nº 024/2026 – Pregão Eletrônico Nº 013/2026.
2) Decisão do pregoeiro: diante da constatação de erros insanaveis em nosso sistema de gestão no dia do certâme, o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando, assim que possível, abertura de novo processo.
3) Publique-se

Laranjal, 12 de junho de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 029/2026

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:30201029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2026 do Pregão Eletrônico 009/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, de objeto Registro de preços na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação tem por objeto a aquisição de material médico-hospitalar e afins, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, em regime de registro de preços compartilhado, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto aplicado sobre os valores constantes do Banco de Preços em Saúde do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2026 até 15/06/2027
DESCONTO ESTIMADO: 55,01%
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 027/2026, Adesão nº 003/2026,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Evandro Nader pela Contratada MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A8DC023B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, **AUTORIZO** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO ARTISTA "DENNIS", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO EXPOLEO-EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE LEOPOLDINA/MG 2026,NO DIA 10/07/2026, NO VALOR DE R$450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)ATRAVÉS DA EMPRESA GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº.31.273.660/0001-70, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II,*** nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº. 5.570/25.
Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2BE7814E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 002 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 22 (vinte e dois) de JUNHO de 2026 (dois mil e vinte e seis) a contratação temporária de excepcional interesse público de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - AUXILIAR DE SECRETARIA para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 003/2026.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG. O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - AUXILIAR DE SECRETARIA
Data: 22/06/2026
Horário:15h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.
CARGO ESCOLA TURNO
Oficial de Serviços Administrativos - Auxiliar de Secretaria E. M. Judith Lintz Guedes Machado MANHÃ / TARDE
Oficial de Serviços Administrativos - Auxiliar de Secretaria C. E. Maria Luiza Junqueira Ferraz MANHÃ / TARDE
Oficial de Serviços Administrativos - Auxiliar de Secretaria E. M. Ribeiro Junqueira MANHÃ / TARDE

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 003/2026.
2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)
2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada no ato da inscrição será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos presentes e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato presente subsequente;
3.3 A convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros observará a ordem de classificação específica e ocorrerá da seguinte forma: o primeiro candidato será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta; os demais candidatos serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e assim sucessivamente, respeitado o intervalo de 05 (cinco) vagas entre as convocações e observada a respectiva ordem de classificação dos candidatos presentes.
3.4 A convocação dos candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) observará a ordem de classificação específica e ocorrerá da seguinte forma: o primeiro candidato será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta; os demais candidatos serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas e assim sucessivamente, respeitado o intervalo de 20 (vinte) vagas entre as convocações e observada a respectiva ordem de classificação dos candidatos presentes.

3.5 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 15/06/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:3F0A94CC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 015 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos 18 (DEZOITO) dias do mês de junho do ano de 2026 a contratação temporária de excepcional interesse público de PEB II e PEB II - AEE, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
1 – Das vagas:
1. Professor PEB II
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 18/06/26
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
ORDEM
ESCOLA TURNO REUNIÃO PEDAGÓGICA
1 CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça* Tarde Quarta-feira 17h

*Substituição
As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

1.2. Professor PEB II - AEE
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 18/06/26
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
ORDEM
ESCOLA TURNO REUNIÃO PEDAGÓGICA
1 CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça Tarde Quarta-feira 17h
2 CMEI Ilídio Raimundo Tarde Segunda-feira 17h

2 - DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;
2.2 - CANDIDATO PCD
O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.
2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; (entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada no ato da inscrição será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item 2.1 – "Documentos da Inscrição", deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD): A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item 2.2 – CANDIDATO PCD deste Edital.
3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 15 de junho de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:A724DA33

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 22 de junho de 2026 a contratação temporária de excepcional interesse público de Motorista, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 002/2026.

Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer a Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Lucas Augusto, 88 – Centro – Leopoldina, Minas Gerais.
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS

1.1 - Cargo: Motorista

TOTAL DE VAGAS: 05 (CINCO)

Funções: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Transportes. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação garantindo aos usuários segurança e comodidade bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse.

Testar o veículo diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores e máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o descolamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar obrigatoriamente outras atividades relacionadas a área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

1.2 – Do Processo de Contratação:

O Processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 22/06/2026
Horário: 13:30
Local: Rua Lucas Augusto, 88 - Centro, Leopoldina-MG (Sede da Secretaria Municipal de Educação).

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
I-Carteira de Identidade
II- CNH Categoria D ou E
III- CPF
IV-Título de Eleitor e/ou Comprovante de votação
V- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino

VI- Curso de Especialização de Condutores de Transporte Escolar de acordo com as normas do CONTRAN-C.H de 50HS.
VII-Curso de Especialização de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros de acordo com as normas do CONTRAN-
VIII – Comprovante de Residência

IX- Histórico ou declaração do Ensino Fundamental Completo
X -Carteira de Trabalho (CTPS) frente e verso e páginas que comprovem os contratos de trabalho

2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE MOTORISTA
a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 2 pontos);
b) Documento que comprove experiência mínima de 1 ano em Transporte Coletivo (valor máximo 5 pontos)
c) Documento que comprove experiência mínima de 1 ano em Transporte Escolar (valor máximo 5 pontos)

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
4 –Apresentar a cópia dos seguintes documentos necessários para admissão:

a) 1 retrato 3/4
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge, se houver;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos, se houver;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
f) Comprovante de escolaridade do dependente, se houver;
g) Histórico ou declaração do Ensino Fundamental completo;
h) CNH categoria D ou E;
i) Xerox do certificado de conclusão dos cursos de especialização exigidos, se não constar na CNH;
j) Xerox da carteira de identidade;
k) Xerox do título de eleitor;
l) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
m) Carteira de Trabalho (CTPS);
n) Xerox do cartão do CPF
o) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
p) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
q) tipo de sangue, fator RH;
r) declaração de bens;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 16/06/2026.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:726E1763

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 123/2026

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº.11.731.977/0001-03
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para realização de curso "MROSC Descomplicado", de forma presencial,no Municipio de Leopoldina/MG, com carga horária de 16 horas-aula, destinado a até 30(trinta) participantes.
Valor Total: R$15.000,00(quinze mil reais)
Vigência e execução : O prazo de vigência do contrato é 02(dois) meses, a contar de sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal /Fatura ou documento equivalente.
Data do Contrato:15/06/2026
Processo Licitatório – n°.107/2026 – Inexigibilidade de licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Oscar de Souza Moreira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:307CC999

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - COMSEA – BIÊNIO 2026/2028.

O Município de Leopoldina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão Organizadora do Processo de Reativação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, torna pública a reabertura do Processo de Chamamento Público para habilitação e eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do COMSEA – Biênio 2026/2028. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para membros titulares e respectivos suplentes da sociedade civil. As inscrições poderão ser realizadas no período de 17 de junho a 03 de julho de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Tiradentes, nº 112, Centro, Leopoldina/MG, ou pelo e-mail comsealeopoldina@gmail.com. A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá no dia 16 de julho de 2026, às 09h30, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leopoldina/MG, 16 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE REATIVAÇÃO DO COMSEA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2E67FF17

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 10 DE JUNHO 2026.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 18 de 02 de julho de 2010 e cria mais 03 (três) FunçõesGratificadas na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) FunçõesGratificadas na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação constante da Lei Complementar nº18, de 2 de julho de 2010, para os servidores do Quadro Efetivo da Administração Municipal de Leopoldina que exercem as funções de responsáveis pelas secretarias das escolas municipais – Chefes de Secretaria.

§ 1° As FunçõesGratificadas de que trata o caput deste artigo, serão subordinadas diretamente aos Diretores, com padrão de vencimento FG2.

§ 2° A gratificação só será devida enquanto o servidor permanecer na função a que se refere o caput deste artigo, não se incorporando sobre os vencimentos em nenhuma hipótese.

Art. 2º São atribuições do Chefe de Secretaria:

I - assistir a direção da instituição educacional em serviços técnico-administrativos;

II - planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria escolar;

III - cumprir a legislação educacional vigente e o regimento escolar;

IV - organizar e manter atualizados a escrituração escolar, contábil e financeira, o arquivo, as normas, as diretrizes, as legislações e demais documentos relativos à organização e ao funcionamento escolar;

V - instruir processos sobre assuntos pertinentes às atividades da secretaria escolar;

VI - prestar as informações solicitadas em processos e demais documentos relativos à secretaria escolar, preservando o sigilo profissional;

VII - analisar documentos para efetivação de matrícula, submetendo-os à apreciação do Diretor;
VIII - emitir e assinar documentos escolares, juntamente com o Diretor, de acordo com a legislação vigente, sendo ambos co - responsáveis pela veracidade do fato escolar;

IX - atender a comunidade escolar com presteza, cordialidade e eficiência;

X - manter atualizados os dados no sistema de informações para emissão da documentação escolar;

XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar inerentes à sua função.

Art. 3º O valor alusivo aos padrões de vencimento das funçõesgratificadas a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar, ressalvada atualização ou recomposição legal, será de R$ 883,21 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).
Art. 4º As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:70FC6FEC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.961 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Leopoldina a "Passeata para Cristo", a ser realizada anualmente no terceiro sábado do mês de julho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Leopoldina a "Passeata para Cristo", a ser realizada anualmente no terceiro sábado do mês de julho.

Art. 2º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, mediante disponibilidade orçamentária, por meio de ações logísticas, de segurança e de divulgação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.898, de 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de junho de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:E07038BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.962 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a Cooperativa Agropecuária da Região Leste de Minas Gerais – COOPLESTE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição em parceria com a Cooperativa Agropecuária da Região Leste de Minas Gerais – COOPLESTE, CNPJ 22.151.955/0001-82, referente a melhorias estruturais no Pavilhão da Agricultura Familiar utilizado durante a Exposição Agropecuária de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

Dotação orçamentária: 02170220122000120123350 41 – Ficha 1153 - R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:546CF65A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026, PRC 106/2026.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel Adulto e Neonatal, incluindo equipe médica especializada e todos os insumos necessários para a transferência de pacientes do SUS entre unidades hospitalares, por meio do SUSFACIL para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Dia da Licitação: 01/07/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 16 de junho de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E6137A05

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 143, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DESTITUIÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 15/06/2026, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° Destituir, a pedido,os membros abaixo relacionados da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, nomeados através da Portaria nº 387 de 09 de setembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular:Vitoria de Souza Amaral

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Rayssa Venâncio Pereira Cardoso

Art. 2° As substituições, se cabíveis, deverão ocorrer conforme normativa vigente e posterior designação pelo órgão competente.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:5C5D85E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 144, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DESTITUIÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 15/06/2026, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° Destituir, a pedido,os membros abaixo relacionados do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeados através da Portaria nº 388 de 09 de setembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB/CACS FUNDEB

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Vitória de Souza Amaral

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rayssa Venâncio Pereira Cardoso

Art. 2° As substituições, se cabíveis, deverão ocorrer conforme normativa vigente e posterior designação pelo órgão competente.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:905E64B2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 145, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 16/06/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora Sra. LIDIA ANDRADE DE SOUZA ALMADA, do cargo de Conselheira Tutelar, ao qual exercia em caráter temporário.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria Nº 117 de 24 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:FCD15D94

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Leopoldina/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.697, de 27 de junho de 2011, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), neste ato representado por sua Presidente, considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a competência do CMAS para apreciar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Prestação de Contas referente ao Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social – Exercício 2025, registrada no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Parcerias do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG;
CONSIDERANDO a análise da execução física e financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Leopoldina/MG;
CONSIDERANDO que a documentação apresentada demonstra a regular aplicação dos recursos e o cumprimento das metas pactuadas para os serviços socioassistenciais e benefícios eventuais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social – Exercício 2025, referente ao Plano de Serviço nº 4251000439/2025, SIAFI nº 9448466, executado pelo Município de Leopoldina/MG por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A aprovação refere-se à execução física e financeira dos recursos estaduais transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina/MG, 12 de junho de 2026.

MARIA CELIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5E80FB18

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026
Objeto: Contratação artística para apresentação do cantor Ferrugem na EXPOLEO – Exposição Agropecuária de Leopoldina/MG
Considerando o Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no qual solicita a revogação da contratação artística referente à apresentação do cantor Ferrugem, prevista para ocorrer em 10 de julho de 2026, durante a realização da EXPOLEO – Exposição Agropecuária de Leopoldina/MG;
Considerando que a Administração Pública possui competência para rever seus próprios atos administrativos, especialmente quando presentes razões de interesse público, conveniência administrativa, economicidade e observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de revogação por razões de interesse público devidamente justificadas;
DECIDO:
Art. 1º Fica REVOGADO o procedimento administrativo destinado à contratação artística para realização do show do cantor Ferrugem, anteriormente previsto para o dia 10 de julho de 2026, no evento EXPOLEO – Exposição Agropecuária de Leopoldina/MG.
Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Administração e aos demais setores competentes que promovam os registros necessários nos autos do processo administrativo, bem como a adoção das providências administrativas decorrentes desta decisão.
Art. 3º Caso já tenha havido formalização contratual, deverá ser realizada a notificação da contratada e adotadas as medidas administrativas pertinentes, observadas as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.

Publique-se.
Cumpra-se.

Leopoldina/MG, 16 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal
Município de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8972955A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
20º ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

20º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERAMGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO", conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03.05.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103484 de 11/05/2026, conforme previsto no edital, pela Sra. **MARIA MÔNICA DIAS GONÇALVES** portadora do CPF: 024.520.186-60, onde a mesma solicita o credenciamento para a prestação de serviço de: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL E EM AMBULÂNCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TERATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO".** Em seguida todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 008/2022 e diante da regularidade com o edital, a CPL declara a Sra. **MARIA MÔNICA DIAS GONÇALVES, HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a ser tratado, a

presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
BIANCA PEREIRA ALVES
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS
SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FD0052C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 076/2026 – INEXIGIBILIDADE 034/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2026 DE 09/06/2026. PRC Nº 901/2026 – INEXIGIBILIDADE 034/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **GUARIENTI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. VALOR GLOBAL: **R$ 195.300,00.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 09/06/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:426C00DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 080/2026 – INEXIGIBILIDADE 042/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2026 DE 10/06/2026. PRC Nº 969/2026 – INEXIGIBILIDADE 042/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SR. GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (tfd)"**. VALOR GLOBAL: **R$ 15.540,00.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 10/06/2026**.

***AILTON DUARTE*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D72A7170

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 038/2026

Processo nº: 964/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 038/2026
Data: 11/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 474/2026** de 08 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO, AJUDANTE DE BOMBEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR DE PRECISÃO, CALÇAMENTO DE PEDRA POLIÉTRICA, CAPINA MANUAL, SERRALHEIRO, MÃO DE OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A E LIMPEZA DE BUEIROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

RR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.877.179/0001-16
Valor Global do Processo: R$ 233.821,12 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 11 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B7D74E6F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 044/2026

Processo nº: 978/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 044/2026
Data: 12/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 478/2026** de 08 de Junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNÍCIPES POR TÁXI, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, URBANAS OU RURAIS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS E AR CONDICIONADO, POR QUILÔMETRO RODADO"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

RENATO LEITE DE ARAUJO
CNPJ: 58.255.663/0001-37

Valor Estimado do Processo: R$114.000,00(Cento e quatorze mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 12 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E888FCBB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 40/2026

Processo nº: 967/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 40/2026
Data: 12/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 476/2026** de 08 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E PINTOR DE PRECISÃO (DEMARCAÇÕES, LETREIROS E DESENHOS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

FÁBIO CÉLIO AMARAL
CNPJ: 30.995.223/0001-05
Valor Global do Processo: R$ 40.161,50 (quarenta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 12 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:48005FFA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 041/2026

Processo nº: 968/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 041/2026
Data: 11/06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.475/2026** de 08 de junho de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Prestação de Serviços de técnico de Enfermagem para Remoção em Ambulância Simples e UTI de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio"** e autoriza o empenho da despesa em favor da licitante**:**

MARIA MÕNICA DIAS GONÇALVES
CPF: 024.520.186-60

Valor Estimado do Processo: R$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4E8C16F6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Luz/MG, Ailton Duarte, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital Credenciamento N.º 001/2026 fica **RETIFICADO** na seção de Qualificação Técnica, conforme segue:
Embora o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) esteja expressamente mencionado em diversos outros itens do instrumento convocatório como requisito indispensável à habilitação, verificou-se que na seção específica de Qualificação Técnica tal exigência não restou devidamente explicitada, configurando omissão involuntária que ora se sana por meio da presente retificação.
Ressalta-se que a exigência do RQE decorre das tratativas em curso perante a Procuradoria da República no Município de Varginha/MG, referentes à Notícia de Fato n.º 1.22.012.001078/2025-56, na qual se apurou que o processo licitatório anterior — Edital de Credenciamento n.º 006/2022 — admitia como comprovação de especialidade médica o Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria, sem exigência expressa do RQE. Em resposta aos Ofícios n.º 1670/2025/PRM-VGA-MG e n.º 23/2026/PRM-VGA-MG, o Município comprometeu-se a adotar todas as medidas necessárias para que o novo processo de credenciamento exigisse o RQE como comprovação do título de especialista para todos os profissionais médicos a serem credenciados.
Assim, fica acrescido à seção de Qualificação Técnica o seguinte dispositivo:
*"Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) competente, como documento essencial para habilitação do profissional médico responsável pela execução dos serviços, seja na condição de pessoa física ou como responsável técnico de pessoa jurídica. A ausência do RQE implicará na inabilitação do licitante."*
ONDE SE LÊ:
Serviço Médico Anestesista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado expedido pela Sociedade Brasileira de Anestesia.
Serviço Médico Cardiologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.
Serviço Médico Endocrinologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia.
Serviço Médico Oftalmologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia.
c) Possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.
Serviço Médico Pneumologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia.
Serviço Médico Psiquiatra Adulto e Infantil:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.
Serviço Médico Urologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Urologia.
Serviço Médico para emissão de laudo técnico de eletrocardiograma:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia ou anestesia.

Serviço Médico Obstetrícia:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Obstetrícia.
Serviço Médico Ginecologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Ginecologia.
Serviço Médico Ortopedista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Ortopedista.
Serviço Médico Otorrinolaringologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologista.
Serviço Médico Dermatologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia.
Serviço Médico Nefrologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.
Serviço Médico Pediatria:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pediatria.
Serviço Médico Reumatologista: REUMATOLOGISTA
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado expedido pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.
Serviço Médico Gastroenterologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado expedido pela Sociedade Brasileira de Gastroenterologia.

Serviço Médico Angiologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado expedido pela Sociedade Brasileira de Angiologia
Serviço Médico Neurologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado expedido pela Sociedade Brasileira de Neurologia

LEIA-SE:
Serviço Médico Anestesista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Anestesiologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Cardiologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cardiologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Endocrinologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Endocrinologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Oftalmologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Oftalmologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
c) Possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.
Serviço Médico Pneumologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pneumologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Psiquiatra Adulto e Infantil:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Psiquiatria, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Urologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Urologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico para emissão de laudo técnico de eletrocardiograma:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cardiologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Obstetrícia:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Obstetrícia e Ginecologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Ginecologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Obstetrícia e Ginecologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Ortopedista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ortopedia e Traumatologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Otorrinolaringologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Otorrinolaringologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Dermatologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Dermatologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Nefrologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Nefrologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Pediatria:

a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pediatria, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Reumatologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Reumatologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
Serviço Médico Gastroenterologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Gastroenterologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Serviço Médico Angiologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Angiologia e Cirurgia Vascular, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM
Serviço Médico Neurologista:
a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM.
b) Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Neurologia, expedido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM

Esclarece-se que a presente retificação não altera a essência das exigências já previstas no Edital, mas tão somente supre a omissão formal na seção de Qualificação Técnica, conferindo coerência e uniformidade ao instrumento convocatório, em cumprimento ao compromisso assumido perante o Ministério Público Federal.
As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Luz/MG, 16/06/2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1EB961E9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Fica retificado o Edital de **Chamada Pública nº 01/2026** nos itens abaixo relacionados:

• **Abóbora Híbrida**: onde se lê **450 kg**, leia-se **500 kg**.
• **Polpa de Fruta Sabor Goiaba**: onde se lê **300 kg**, leia-se **400 kg**.
• **Polpa de Fruta Sabor Pitaya com Morango**: onde se lê **500 kg**, leia-se **300 kg**.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital.

Luz, 16 de junho 2026.

CLAUDIA ALVES SANTOS
TESB –Nutricionista Responsável Técnica Merenda Escolar

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3BB03352

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RE-CAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MANOEL DELGADO, CASTRO MENDES, TEOTÔNIO PAULI-NELLI, VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA, MAURO SEBASTIÃO BRAGA, PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, TREZE DE MAIO E CLAUDOMIRO COSTA PINTO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 143/2025, Pregão: 006/2025, realizado pela empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, Contrato nº **126/2025** de 13 de agosto de 2025.

Luz, 16 de junho de 2026.

MARCELO CARVALHO MARTINS
CREA-MG 82.755/D
Engenheiro - Prefeitura Municipal de Luz

ÉDER ALEXANDRE COSTA FARIA
CREA-MG 99.722/D
Responsável Técnico – Unibase Construção e Pavimentação LTDA.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8316D758

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 076

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA DE SALDO FÉRIAS EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 076/2026

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

CLAUDILENE DA CRUZ SILVA – Matrícula Nº. 4974, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I – ASUI - Gari. Conversão em pecúnia do saldo total de 03 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes ao período completado em 03/08/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E1782C50

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 077/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES – Matrícula Nº. 5837, Cargo: Orientador Social - OS. Concessão de 1 (um) mês no período de

27/05/2026 a 25/06/2026, referente ao período completado em 05/05/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:372B5699

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 078

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 078/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, à servidora:

MARLI MONICA FREITAS SILVA – Matrícula Nº. 1476, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Concessão de 1 (um) mês no período de 07/04/2025 a 06/05/2025, referente ao período completado em 18/01/2004.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F8BCB2C9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 079/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

ROSANA OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula Nº. 4699, Cargo: Técnico Médio Saúde 2 – Técnico em Enfermagem. Concessão de 1 (um) mês no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, referente ao período completado em 09/06/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:776F9AA6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 080

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 080/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ALINE CARVALHO VITOR PAULINELLI – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 5802. Licença em 21/05/2026, referente a 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0649A1AD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 081

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 081/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, matrícula nº 7169. Licença em 29/05/2026, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:801EADF6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 082

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 082/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 1827, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB, a partir de 15/05/2026.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BD5996CB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 083/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 8036, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, a partir de 15/05/2026.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DA34BB6B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 084/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARIA CANDIDA RIBEIRO MARIANO – Matrícula Nº. 1830, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 19/05/2026.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:70503C2E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 085

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 085/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARIA ANGELA DE MATTOS – Matrícula Nº. 1504, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 24/05/2026.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B0221371

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 086

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 086/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

EDUARDA VITÓRIA ALVES SILVA – Matrícula Nº. 8054, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, a partir de 27/05/2026.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:89E5C862

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 087/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

ALEXANDRA ROSA DOS SANTOS SILVA – Matrícula Nº. 4706, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 30/05/2026.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5030F476

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 088

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 088/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

SILVIO CAMARGOS DOS SANTOS – Matrícula Nº. 3146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 30/05/2026.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:525C2E7B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 089

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 089/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ROMULO DAVID ANICESIO SILVA – Matrícula Nº. 5214, ocupante do cargo de Agente Fiscal, a partir de 31/05/2026.

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:97E364BC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 090

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 090/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

EDILAMAR DE SOUZA XAVIER – Matrícula Nº. 5647, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - AAEB, a partir de 02/06/2026

Luz, 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:17FF63DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 089/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 089/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 069/2026
Processo nº: 089/2026
Dispensa nº: 024/2026
Número de Contrato: 069/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, POR MEIO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (ARP/DRONE) EQUIPADA COM SISTEMA RTK EMBARCADO E SENSOR LiDAR, DESTINADO À VERIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROTRATAR III, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, LEVANTAMENTO DE CAMPO, PROCESSAMENTO DOS DADOS, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
Empresa Contratada: ROSSI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ da Contratada: 22.938.616/0001-40
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura do Contrato: //2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:45B9C68A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 077/2026
CONCORRÊNCIA N° 002/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 077/2026 Concorrência n° 002/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO JARDIM GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.716.817/0001-30 Valor Total de R$ 497.600,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Junho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EB248A74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 088/2026
DISPENSA N° 023/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 088/2026 Dispensa n° 023/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAR DE ESPANHA/MG, VISANDO AO ACOLHIMENTO E À ASSISTÊNCIA DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 12.422,50 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 16 de Junho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6F75F74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 046/2026 -**Processo Administrativo Nº021/2026 – Inexigibilidade 03/2026. Objeto:**prestação de serviços educacionais, conforme Proposta de Educação Corporativa nº PROP1012/2026**.**Contratado:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, por meio do Centro de Educação Profissional de Patos de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0024-02, com sede na Avenida Ivan Borges Porto, nº 435, Bairro Jardim Centro, Patos de Minas/MG, CEP: 38.703-008. Valor:**R$ 20.567,60 (vinte mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos),** Prazo: 15.06.2026 a 15.09.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:258A36B4

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do III(terceiro) Termo Aditivo do Contrato 079/2024 - Processo Administrativo 023/2024 – Pregão Eletrônico 07/2024. Contratado: **PAPELARIA AQUARELA E PRESENTES LTDA**, inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82,com sede na Rua Dr. Moacir Franco,460, Bairro Centro, na cidade de Matutina (MG), alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 13 de junho de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,420850% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8633B744

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do II (segundo) Termo Aditivo do Contrato 080/2024 - Processo Administrativo 023/2024 – Pregão Eletrônico 07/2024. Contratado: **GONCALVES E TEIXEIRA LTDA**, inscrição no CNPJ 08.422.075/0001-72 , com sede na Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira, nº39 Loja 02 Bairro Afonso Queiroz Patos de Minas/MG CEP 38.705-474, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 13 de junho de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,420850% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:78514F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 37-2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025**. **CREDENCIADO: JOAO PAULO ALVES DA SILVA, CNPJ:33.604.053/0001-70.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3D963B5B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO:TRAUTOCAM MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 23.256.589/0001-99.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 16/06/2026. VIGÊNCIA: 16/06/2026 À 16/06/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:15C0A875

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026**. **CREDENCIADO: LUIZ VIEIRA DA COSTA, CNPJ: 24.669.380/0001-10.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. DATA: 16/06/2026. VIGÊNCIA: 16/06/2026 À 16/06/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:1FCB5FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **061/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **BASTOS CHAVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 50.712.792/0001-03. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Iniciando tal prorrogação em 10/06/2026 até 30/06/2026.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BE33282B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6° ADITIVO CONTRATO 094/2023

Processo Licitatório 077/2023. Objeto: Objeto: Contratação de uma empresa especializada em licenciamento de Sistema Informatizado Integrado para Gestão da Assistência Social, Sistema Único e demais serviços Socioassistenciais da Rede Municipal – GESUAS. .Fornecedor: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Valor: R$ 1.932,74 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).Vigência: 19/07/2026 a 19/07/2027.

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7CFA769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2026. Pregão Eletrônico N.º 001/2026. EMPRESA: **SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA**. VALOR: R$71.711,50 (Setenta e um mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de

empresa para aquisição de Cestas Básicas para atendimento de Beneficiários em situação de Vulnerabilidade Social 2026- Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5C80636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2026. Pregão Eletrônico N.º 001/2026. EMPRESA: ATACADAO DA CARNE JAS LTDA. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de Cestas Básicas para atendimento de Beneficiários em situação de Vulnerabilidade Social 2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:81E7A355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2026

Processo Licitatório 045/2026. Adesão 006/2026 - Adesão Ata de Registro de Preços nº 114/2025, Processo Licitatório n°076/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, que tem como objeto: "Registro de Preços Para Futura e Eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais e culturais, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Pedra Dourada-MG. Data: 09/06/2026 Valor: R$ 915.410,00 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais). Data de vigência 09/06/2026 a 09/06/2027 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:392FD88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 031/2025, firmado entre o Município de Moema e Distribuidora de Gás Nossa Senhora de Fátima Ltda - ME, CNPJ sob o nº 10.571.078/0001-10. Objeto: prorrogação de prazo até 30/06/2026. Data de assinatura 15/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 16/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:CA4CC15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2026

DECRETO Nº 64/2026

"EXONERA O SR. GERALDO MAGELA SOBRINHO DO CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado o Sr. GERALDO MAGELA SOBRINHO do cargo de Diretor Adjunto do Departamento de Transporte e Oficina, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 16 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:F5A45937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de Dispensa nº 005/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de sonoplastia para solenidade da Câmara Municipal de Muriaé-MG-Processo nº 010/2026-Disponível no https://pncp.gov.br/app/editais/20349205000194/2026/12 ou https://camaramuriae.mg.gov.br/site/2026/06/16/contratacao-direta-no-005-2026/ – **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÂO: 19/06/2026 ATÉ ÀS 23:59H-**O edital poderá ser obtido no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- PNCP e site www.camaramuriae.mg.gov.br(Licitações) - Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.

IVONETE LACERDA ASSIS-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:2F4CD44F

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de Dispensa nº 006/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG-**Processo nº 011/2026-Disponível no https://pncp.gov.br/app/editais/20349205000194/2026/13 ou https://camaramuriae.mg.gov.br/site/2026/06/16/contratacao-direta-no-006-2026/ – **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÂO: 19/06/2026 ATÉ ÀS 23:59H-**O edital poderá ser obtido no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- PNCP e site www.camaramuriae.mg.gov.br(Licitações) - Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.

IVONETE LACERDA ASSIS-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:A73B7177

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA 51, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e exoneração de cargos em comissão e altera estrutura remuneratória em Gabinete Parlamentar, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o Requerimento Interno de Protocolo nº 1.870/2026 apresentado pelo Vereador Léo Pereira;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Patrícia Angélica da Silva Teixeira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no Gabinete da Vereadora Ivonete Lacerda Assis.
Art. 2º Nomear o Sr. Fábio de Oliveira Braga para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Nível III, com padrão de vencimento VIB 08 (oito), com lotação no Gabinete da Vereadora Presidente Ivonete Lacerda Assis, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.
Art. 3º Nomear a Sra. Patrícia Angélica da Silva Teixeira para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Nível II, com padrão de vencimento VIB 10 (dez), com lotação no Gabinete do Vereador Leonardo Pereira e Silva, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:42E1B2CC

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 49, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o Requerimento Interno de Protocolo **nº 1.885** apresentado pela Servidora **Riviane Maria Felippe Féres Laviola**;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a **Sra. Riviane Maria Felippe Féres Laviola** do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar,** com lotação no Gabinete do Vereador **Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo**, nos termos do Requerimento Interno protocolizado sob o nº 1.885/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:52C0F7E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 50, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e exoneração de cargos em comissão, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **Fábio de Oliveira Braga** do cargo em comissão de Diretor Geral.
Art. 2º Exonerar o Sr. **Renato Banni Felix** do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar, com lotação no Gabinete do Vereador Leonardo Pereira e Silva**.
Art. 3º Nomear o Sr. **Renato Banni Felix** para o cargo em comissão de **Diretor Geral**, com efeitos a partir de 17(dezessete) de junho de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 16 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:C4D94CE7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.272, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante deCargo Comissionado Executivo (CCE)da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.183, de 14 de janeiro de 2025, com redação alterada pela Decreto nº 14.115, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDOo Decreto nº 13.195, de 16 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designações de Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de junho de 2026:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
DEPARTAMENTO DE RECURSOS LOGÍSTICOS	Assessor IV	CCE 2.8.33	WANDERSON RABELO BARRIGIO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1FE0995D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.656 /2026

Altera o Anexo X da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, código de classe GNEE 02, constante do Anexo X - Quadro das Atribuições de Cargos, da Lei n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
"DEMSUR

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

Omissis (...)

Nome do Cargo: Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana
Área de Lotação: Divisão de Limpeza Urbana - Setores Operacionais
1 - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

1.1 – *omissis*
1.2 - *omissis*
1.3 - *omissis*
Função de Natureza Operacional: Auxiliar na limpeza e manutenção de vias públicas; Transportar materiais para o local de uso; Executar serviços de varrição; Executar serviços de coleta de lixo doméstico e hospitalar; Recolher entulhos, galhos e sobras; Executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências do aterro sanitário.
1.4 - *omissis*
1.5 - *omissis*
1.6 - *omissis*
1.7 - *omissis*

"

Art. 2º. Fica autorizada a realização de serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis por associações ou cooperativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F0F0D377

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.657 / 2026

Autoriza o Município de Muriaé, por intermédio da FUNDARTE, a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Franciscanos de Santa Maria dos Anjos – FSMA.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, a celebrar termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS FRANCISCANOS DE SANTA MARIA DOS ANJOS – FSMA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.659.400/0001-20, para a transferência de recursos financeiros no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados à execução do projeto "Implantação do Espaço Cultural Vila Franciscana", como centro comunitário voltado à promoção da cultura, leitura, educação e valorização dos saberes populares.

Parágrafo único. A parceria de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 16 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A5CAFEEE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.658 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a celebrar Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé – CDL/ACE Mais.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a celebrar termo de fomento com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ – CDL/ACE MAIS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.302.311/0001-12, para a transferência de recursos financeiros no valor de R$71.315,00 (setenta e um mil trezentos e quinze reais), destinados à execução do projeto "Minha Vez no Comércio", voltado à oferta de cursos gratuitos de capacitação profissional para fortalecimento do comércio local.

Parágrafo único. A parceria de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 16 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2948015D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 76, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de junho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
4º	Tatiane Aparecida Pereira	29/09/86	5	73
	e Silva			
5º	Marcelo Fernando Daher	07/09/73	3	204
6º	Silmar Ribeiro de Oliveira	04/06/79	3	168

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C26020E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitas da Criança e do Adolescente – CMDCA Muriaé"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG, em reunião ordinária de 15 de junho de 2026, constituída sob a Ata nº 243, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.580/1991 e demais alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.275/2006 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Composição da Comissão de Avaliação de Projetos do FMDCA, observando a paridade, sendo constituída por: Maria Carolina Gonçalves Oliveira – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Cristiane Cruz Teixeira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Gustavo de Jesus Fernandes – Fundação CDL BH, Olinda Santana de Souza Siqueira – APAE;

Art. 2º - Aprovar a Abertura do Edital nº 01/2026 – Chamamento Público de Propostas para Seleção de Projetos Relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 16 de junho de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:50C9F923

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - SRP MARMITEX (AMPLA E COTA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **03/07/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO

ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/06/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:94048635

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e MOVIMENTO PRÓ-CULTURA.
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas para participação no Festival Internacional de Dança, a ser realizado em Assunção, no Paraguai.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.364 3350.41.00 – Contribuições.
Vigência: 16 de junho de 2026 a da data da assinatura até 15 de outubro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 7.635/2026.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e Thainá Gardoni Souza pelo Movimento Pró-Cultura.

Muriaé, 16 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3148BC75

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CELEBRADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV E A EMPRESA COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede Av. Juscelino Kubstischeck, 601 - Centro, Muriaé - CEP 36.880-000, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Presidente o Sr. Alessandro Rodrigues Campos, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61, com sede na AV OLEGARIO MACIEL, nº386, bairro INDUSTRIAL – UBÁ – MG. – Cep: 36.502-002, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, portadora do CPF: 1x1.4x2.8x6-x5, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025**, que tem por objeto o fornecimento de itens de materiais de limpeza, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente termo aditivo à referida ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 24.03.2026 à 23.03.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, o valor global será reajustado pelo índice oficial INPC, conforme a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro ponto trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção deste Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 09 de março de 2026.

ALESANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-PREV

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:145918D3

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de reservatório semienterrado no bairro São Francisco - Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 02/07/2026 às 13:00 horas, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6C756674

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – Objeto: Prestação de serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras, além de apoio técnico em revisão de projetos e reprogramações das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água potável, objeto do Contrato de Repasse n° 968340/2024, firmado entre o município e o Ministério das Cidades. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 23/07/2026 às 13:00 horas, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:36CAFE8A

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para reforma da antiga policlínica para implantação do Centro de Direitos Humanos (CDH), localizado na rua Aparício Vieira Machado, distrito Vermelho - Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 03/07/2026 às 13:00 horas, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E19283B1

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo Adm: Nº 49/2026
Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais escolar para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 880.692,00 (oitocentos e oitenta mil e seiscentos e noventa e dois reais): **T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA** (45.042.273/0001-37) com o(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 57 no valor total de R$ 292.881,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais) **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA** (47.794.016/0001-87) com o(s) item(ns): 1, 23 no valor total de R$ 15.335,00 (quinze mil e trezentos e trinta e cinco reais) **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA** (41.087.715/0001-00) com o(s) item(ns): 35 no valor total de R$ 459.800,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54.494.740/0001-50) com o(s) item(ns): 9, 29 no valor total de R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais) **COMERCIAL PRIME LTDA** (55.176.303/0001-51) com o(s) item(ns): 6, 8, 16, 47, 58, 59 no valor total de R$ 76.821,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais) **ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA** (63.514.106/0001-23) com o(s) item(ns): 25, 52, 56 no valor total de R$ 6.805,00 (seis mil e oitocentos e cinco reais).
A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quarta-feira, 29 de maio de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:37F3BEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
EDITAL Nº 020/2026

O Município de Naque/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação na modalidadePregão Eletrônico, com adoção doSistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como dos Decretos Municipais nº 17/2023 e nº 24/2024.
O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, FCK 20 MPa e FCK 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.
Local de realização da licitação:a sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, no Portal de Compras do Município de Naque, por meio do endereçohttps://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/.O valor global médio estimado da contratação é de R$ 241.081,50. O recebimento das propostas terá início em 17/06/2026, às 00h01min, encerrando-se em 02/07/2026, às 08h50min, e a abertura/análise das propostas ocorrerá em 02/07/2026, às 09h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Naque/MG www.naque.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma eletrônica de realização do certame, em conformidade com o regime de publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Naque/MG,16 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:E5F020DD

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2026 · Registro de Preços nº 007/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Processo Administrativo	nº 037/2026
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico
Número da Licitação	Pregão Eletrônico nº 012/2026
Registro de Preços	nº 007/2026
Edital	nº 018/2026
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Saúde – Equipes de Saúde Bucal
Data da Sessão Pública	12 de junho de 2026
Data da Adjudicação	16 de junho de 2026
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006

II. FUNDAMENTAÇÃO

Examinou-se o processo administrativo em epígrafe em sua integralidade, compreendendo o instrumento convocatório, as propostas comerciais apresentadas, os registros da sessão pública eletrônica, os documentos de habilitação das proponentes e o Termo de Adjudicação lavrado em 16 de junho de 2026, verificando-se a regularidade de todos os atos praticados no curso do certame.
O procedimento licitatório foi instaurado e conduzido em observância ao art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Sistema de Registro de Preços disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma, tendo sido adotada a modalidade pregão eletrônico,

adequada ao objeto licitado, com julgamento pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, I, da Lei. Foram ainda observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, asseguradas as prerrogativas legais às microempresas e empresas de pequeno porte participantes.

A fase de julgamento transcorreu de forma regular e transparente, com a realização de disputa competitiva de lances eletrônicos na plataforma SCPI – Portal de Compras, seguida de negociação direta com as licitantes mais bem classificadas, resultando em condições econômicas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal. Os preços finais negociados foram inferiores ao estimado no edital, alcançando-se economia de R$ 9.878,92 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a redução de aproximadamente 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) sobre o valor global estimado de R$ 39.564,61 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

A habilitação das proponentes vencedoras foi verificada pelo Pregoeiro, com a análise da documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital nº 018/2026, compreendendo os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, sem que tenha sido verificado óbice à contratação de qualquer das empresas adjudicatárias.

Não foi interposto recurso administrativo no curso da sessão pública, consoante consignado na ata respectiva, de modo que os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio operam em sua plenitude, sem restrições de natureza recursal ao prosseguimento do certame. O ato de adjudicação foi regularmente praticado, nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise dos autos, não se verifica qualquer irregularidade formal ou material, não se identificando impedimento de natureza jurídica, técnica ou procedimental que obstaculize a homologação do certame. O procedimento atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, restando demonstrado o atendimento ao interesse público que fundamentou a instauração da licitação.

III. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Naque, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e após análise integral dos autos do Processo Administrativo nº 037/2026:

RESOLVE

I – RATIFICAR todos os atos regularmente praticados no curso do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 037/2026, incluídos os atos de abertura, julgamento, negociação, habilitação e adjudicação, os quais se revestem de plena validade e eficácia jurídica;

II – APROVAR o resultado final do certame, com a adjudicação dos 88 (oitenta e oito) itens às 5 (cinco) empresas declaradas vencedoras, pelo valor global de **R$ 29.685,69 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos do Termo de Adjudicação lavrado em 16 de junho de 2026;

III – HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 012/2026, destinado ao Registro de Preços nº 007/2026, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG, determinando o prosseguimento das providências administrativas necessárias à formalização dos instrumentos contratuais cabíveis.

IV. RESULTADO HOMOLOGADO

Empresa Vencedora	CNPJ	Itens	Valor Homologado
Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda	28.820.255/0001-10	R$ 15.844,69	**48 itens**
Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos Ltda	07.978.004/0001-98	R$ 7.724,71	**13 itens**
Golden Produtos Odontológicos Ltda	46.884.097/0001-43	R$ 5.646,28	**25 itens**
Dental Ótima Ltda	59.243.026/0001-03	R$ 355,11	**2 itens**
MG Med Hospitalar Ltda	13.264.773/0001-27	R$ 114,90	**2 itens**
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO			**R$ 29.685,69**

Valor Global Estimado no Edital	R$ 39.564,61
Valor Global Homologado	R$ 29.685,69
Economia Apurada	**R$ 9.878,92 (≈ 24,97%)**

V. PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

I	**Convocação das Adjudicatárias** As 5 (cinco) empresas adjudicatárias deverão ser formalmente convocadas para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Naque, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, sob pena de decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II	**Assinatura da Ata de Registro de Preços** Deverá ser lavrada e assinada a Ata de Registro de Preços nº 007/2026, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital nº 018/2026, registrando-se os preços unitários ofertados pelas empresas vencedoras para futura e eventual aquisição dos materiais odontológicos objeto do certame.
III	**Publicação Oficial** O resultado da homologação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em cumprimento ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a publicidade do ato administrativo e a transparência do procedimento licitatório.
IV	**Empenho e Formalização Financeira** Por ocasião das futuras aquisições fundadas na Ata de Registro de Preços nº 007/2026, a unidade demandante deverá providenciar a emissão das notas de empenho correspondentes, com a adequada classificação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de crédito orçamentário, nos termos da legislação financeira e orçamentária aplicável.
V	**Arquivamento dos Autos** Concluídas as providências acima, os autos do Processo Administrativo nº 037/2026 deverão ser devidamente autuados, numerados e arquivados no Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com as normas de gestão documental da Administração Pública Municipal, permanecendo disponíveis para consulta por qualquer interessado durante o expediente, bem como na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Naque/MG, 16 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1C9D086B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 015/2026. OBJETO: Locação de imóvel comercial destinado a instalação e funcionamento da unidade de atendimento dos Correios no Município de Natalândia – MG, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pelo Correio. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Física: NATALICIO DOS REIS MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 862.128.136-72- Valor Global: R$ 19.452,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 16/06/2026.

Natalândia/MG, 16 de junho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5D789696

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 080/2025, Credenciamento nº 015/2025.

ADJUDICANDO A PESSOA FÍSICA: WANDERSON RAFAEL VIEIRA NASCIMENTO, inscrito no **CPF: 076.615.486-66**. **Item: 01 – Valor Global R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)** – **Objeto:** Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de arbitragem desportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, para atender as demandas das competições de programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 16 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1B080DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Dispensa de Licitação nº 0013/2026 - Processo Administrativo n° 071/2026 – Aviso de Licitação - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DOS CORREDORES DA UBS CORONEL JOSÉ GOULART SANTIAGO BRUM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATÉRCIA. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de Compras pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail comprasnatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 16h00min do dia 18 de junho de 2026.

Natércia (MG), 16 de junho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emiliana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:60048EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 099/2026. Processo Licitatório nº 056/2026. Inexigibilidade nº 032/2026. Objeto: Contratação de inscrição em curso de capacitação intitulado "sistema de controle interno municipal" destinado a capacitação de servidores municipais com foco na estruturação, organização e funcionamento do controle interno no âmbito da administração pública. Vigência: 16/05/2026. Valor Global: R$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS CONTADORES PÚBLICOS**, CNPJ nº 11.863.260/0001-07.

Nepomuceno, 12/05/2026.

LUCIENE APARECIDA DE FARIA ALMEIDA –
Controladoria Geral do Município.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1B5954A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo**, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 228/2021, através da publicação deste edital por 15 (quinze) dias consecutivos, que se encontra na Prefeitura Municipal à disposição para o exame dos interessados, torna pública as condições apresentadas para o projeto de Condomínio Fechado de lotes em trâmite junto a Prefeitura Municipal, com as seguintes características: Parcelamento de solo denominado "**CONDOMÍNIO MORADA DO SOL**", de propriedade de **SANDRA REGINA SILVA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 030.827.307-95, residente e domiciliada na Alameda das Acácias nº 22 – Bairro Residencial Parque das Árvores, na cidade de Nova Ponte (MG), que possui **50%** do imóvel e **ANGELITA SOUZA LADISLAU AZEVEDO**, brasileira, técnica em segurança do trabalho, CPF: 009.890.157-50, casada sob o Regime da Separação Total de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada em 11.12.2002 neste Ofício sob o nº 2.830 do Livro 3 – Registro Auxiliar, com **VITOR LADISLAU AZEVEDO**, brasileiro, supervisor de vendas, CPF: 833.694.576-87, residentes e domiciliados na Alameda das Acácias nº 17 – Bairro Residencial Parque das Árvores, na cidade de Nova Ponte (MG), que possui **50%** do imóvel. Registro Anterior: R.4, Av.9 e Av.10 da Matrícula 9.045 deste Ofício, aberta em 06/02/2007. **Local do loteamento**: Área situada na Macrozona de Interesse Turístico - MZEIT, localizada no Prolongamento da Avenida Carlene Rodovalho Pereira, na cidade de Nova Ponte – MG, conforme registro da Matrícula nº 22.176 do CRI local, que assim se descreve: **PROPOSTA DE PARCELAMENTO**: Projeto de Urbanismo de um Condomínio Fechado, denominado Condomínio Morada do Sol, com as seguintes características; Área da Gleba: 350.122,00m2, contendo, 14 quadras, 362 lotes com área de 179.755,41m2, áreas verdes com área de 70.584,70m2, área de Preservação Permanente (APP) com área de 22.439,43m2, áreas comuns com área de 99.781,89m2, os 5% de área institucional, será doado ao município fora da área do condomínio, conforme Lei Complementar Nº 282, de 09 de Agosto de 2024, Capítulo I, Seção II, Art. 6º, Inciso IV., e área do sistema viário 37.129,88m2.

AVISO: Decorrendo sem apresentação de impugnação, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, será dada continuidade ao processamento do pedido administrativo de aprovação do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada, no prazo assinalado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Nova Ponte – MG, 16 de junho de 2026

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C3119A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.896 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTABELECE NORMAS GERAIS DE REGULAMENTAÇÃO DE DIREITOS E DEVERES DISPOSTOS NO ESTATUTO DO SERVIDOR, ATINENTES AO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 77, incisos III, VII e XI e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.530/2005,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Este decreto vem estabelecer normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único – Este decreto não se aplica às unidades cuja regulamentação do controle de frequência e cumprimento da jornada de trabalho sejam de competência legalmente atribuída ao próprio órgão ou entidade.
Art. 2º – Este decreto se aplica, no que couber, às carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e do pessoal do magistério público, em exercício fora das unidades de ensino.
Art. 3º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – jornada de trabalho: período no qual o servidor deve permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que estiver em exercício;
II – regime de trabalho: forma de cumprimento da jornada de trabalho definida conforme a natureza e a necessidade das atribuições desempenhadas pelo servidor e o horário de funcionamento do respectivo órgão ou entidade;
III – controle de frequência: aferição do trabalho realizado pelo servidor que ocorrerá por meio do ponto;
IV – ponto: registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência, realizada nas seguintes modalidades:
a) marcação eletrônica de ponto: modalidade de apuração da frequência do servidor, cujo registro das marcações de ponto se dá de forma digital, por intermédio de hardware de controle de frequência, tais como relógio eletrônico ou catraca eletrônica;
b) marcação manual de ponto: modalidade de apuração da frequência do servidor, cujo registro das marcações se dá de forma manual, por meio do fornecimento da informação dos horários de entrada e saída pelo servidor de forma direta e pessoal, na folha impressa ou eletrônica de frequência;
V – chefia imediata: servidor responsável por determinada unidade administrativa ou aquele a quem forem delegadas, formalmente, as funções de controlar e apurar a frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele vinculados;
VI – unidade de exercício: unidade administrativa à qual o servidor é formalmente vinculado.
Art. 4º – Compete aos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal exigir a observância das normas de cumprimento da jornada de trabalho e de frequência de seus servidores.
Art. 5º – Compete à unidade de recursos humanos de cada órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:
I – garantir a aplicação das normas estabelecidas para o cumprimento da jornada de trabalho, para o controle e a apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe definir diretrizes e parâmetros e orientá-los quanto à aplicação de tais normas;
II – zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência;
III – tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados inerentes ao registro de frequência.
Art. 6º – Compete à chefia imediata do servidor, sob pena de ser responsabilizada administrativamente:
I – definir o plano de horário a ser executado pelo servidor;
II – assegurar a fiel apuração e controle da frequência de seu subordinado;
III – gerir o gozo de férias regulamentares, férias-prêmio e das folgas compensativas de sua equipe, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços, sem prejuízo aos direitos funcionais de seus subordinados;
IV – adotar as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, em observância aos dispositivos regulamentadores da jornada de trabalho, assim como as diretrizes e os parâmetros estabelecidos pela unidade de recursos humanos.
Parágrafo único – O dirigente máximo do órgão ou da entidade poderá delegar a servidor que exerça função gerencial, sem unidade administrativa correspondente, a competência de apuração e controle de frequência, assim como a execução das demais funções previstas neste artigo.
Art. 7º – Compete aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, o fiel cumprimento da sua jornada de trabalho e das normas estabelecidas para o registro e controle de frequência.
CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 8º – Os regimes de cumprimento da jornada de trabalho que podem ser praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal são:
I – controle diário;
II – sobreaviso.
§ 1º – O regime de cumprimento da jornada de trabalho aplicável aos servidores dos órgãos e das entidades será preferencialmente o de controle diário.
§ 2º – A chefia imediata do órgão ou a entidade poderá autorizar formalmente a prática combinada de mais de um regime de cumprimento da jornada de trabalho.
§ 3º – O servidor deve ser vinculado a um dos regimes de cumprimento da jornada de trabalho previstos nos incisos I e II, ressalvada autorização prevista na forma do § 2º.
§ 4º – O plano de horário deverá observar o regime de cumprimento da jornada de trabalho do servidor.
Art. 9º – O regime de cumprimento da jornada de trabalho de controle diário caracteriza-se por:
I – regularidade e previsibilidade dos dias e horários definidos para o cumprimento da jornada de trabalho ao longo da semana, conforme previsão estabelecida no plano de horário do servidor;
II – prestação de serviço presencial;
III – cumprimento da jornada entre segunda-feira e sexta-feira ou entre segunda-feira e sábado;
IV – jornada de trabalho de até oito horas diárias;
V – possibilidade de compensação das horas dentro do mês, desde que autorizada pela chefia imediata;
VI – folga em dias de feriado e ponto facultativo, ressalvada a hipótese de funcionamento regular do órgão ou da entidade e assegurado o mínimo de um dia de descanso semanal remunerado.
§ 1º – O cumprimento da jornada de trabalho deve observar o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, salvo autorização de seu dirigente máximo, mediante demonstração da necessidade pela natureza da atividade a ser desempenhada.
§ 4º – A chefia imediata do órgão ou a entidade poderá autorizar formalmente a flexibilização dos incisos I, III, IV e VI, com o objetivo de adequar o regime às peculiaridades das atividades de cerimonial, eventos e imprensa.
Art. 10 – O regime de cumprimento em sobreaviso caracteriza-se pela permanência do servidor fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aguardando pelos meios de comunicação disponíveis a sua convocação para o serviço.
Art. 11 – O sobreaviso destina-se a atender demandas emergenciais e inadiáveis de serviços públicos, devendo ser previamente estabelecido por escala aprovada pela chefia imediata.

Art. 12 – A escala de sobreaviso será elaborada quinzenalmente e publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§1º O servidor em sobreaviso deverá manter-se acessível (telefone, celular, rádio) para pronto atendimento à convocação.
§2º O tempo máximo de cada escala de sobreaviso não poderá exceder 24h (vinte e quatro horas) consecutivas.
Art. 13 – O servidor escalado em regime de sobreaviso receberá o valor correspondente a 1/3 (um terço) do valor hora de sua remuneração, por hora de permanência à disposição.
Art. 14 – Caso o servidor seja efetivamente convocado ao trabalho durante o período de sobreaviso, as horas trabalhadas serão remuneradas como serviço extraordinário (hora extra), computando-se desde a saída de sua residência até o retorno.
Parágrafo único: As horas de sobreaviso (disponibilidade) e as horas de efetiva convocação são acumuláveis, devendo ser registradas no controle de banco de horas de forma apartada, uma vez que possuem natureza distinta.
Art. 15 – É vedado o regime de sobreaviso a servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada, exceto nas hipóteses previstas em norma específica, devido à natureza de dedicação integral desses cargos.
Art. 16 – O controle do sobreaviso será feito através de planilha eletrônica ou relatórios, contendo nome, matrícula, período de sobreaviso e horas de convocação.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO

Art. 17 – É facultada, ao dirigente máximo de órgão ou entidade, a convocação de servidor para prestação de serviço extraordinário de trabalho, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, para atender a situações excepcionais e atípicas de trabalho.
§ 1º – Entende-se por serviço extraordinário de trabalho aquele realizado em período que exceda a jornada diária regular do cargo ou da função e os realizados em fins de semana, feriados e nos dias de pontos facultativos.
§ 2º – A prestação de serviço extraordinário de trabalho deve ser suprida pela convocação efetiva de prestação de serviço.
§ 3º – Considera-se excepcional e atípica a necessidade de prestação de serviço cuja paralisação, fora do horário do expediente, cause prejuízos à Administração Pública.
§ 4º – A prestação do serviço extraordinário de trabalho fica limitada ao máximo de 50h (cinquenta horas) mensais.
§ 5º – O limite a que se refere o § 4º poderá ser ampliado, com autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante justificativa do dirigente máximo do órgão ou da entidade, não podendo ultrapassar 60 ...
§ 6º – A prestação de serviço extraordinário de trabalho não se aplica a servidores em função gratificada, com a função de dirigir unidade administrativa formal, nem aos servidores nomeados para cargo de provimento em comissão.
§ 7º – Fica autorizado o cumprimento de parcela de serviço extraordinário fora da unidade de exercício do servidor, em regime de sobreaviso, desde que o servidor permaneça à disposição de sua chefia imediata por meios de comunicação, para atendimento, em tempo hábil, de eventual demanda de prestação de serviços presencial ou a distância.
Art. 18 – A hora de trabalho realizada em serviço extraordinário será, a critério da Administração Pública:
I – paga no valor equivalente ao da hora normal de trabalho acrescido de cinquenta por cento;;
II – compensada por meio de crédito no banco de horas.
§ 1º – Adotar-se-á, prioritariamente, o sistema de compensação por meio de crédito no banco de horas, ficando o pagamento da hora extraordinária, nos moldes do inciso I, sujeito a autorização prévia da chefia imediata do órgão ou a entidade.
§ 2º – Na hipótese de o cálculo de banco de horas previsto no inciso II resultar em fração de minuto, arredondar-se-á para o primeiro minuto imediatamente superior a fração maior ou igual a trinta segundos, sendo desconsiderada a fração menor que trinta segundos.
§ 3º – É devida a compensação pelo dia efetivamente trabalhado na forma do § 7º do art. 17.

CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS

Art. 19 – A compensação de jornada de trabalho dar-se-á por meio de sistema de banco de horas.
Art. 20 – O banco de horas será composto pelas horas trabalhadas além da jornada normal, limitadas a 02 (duas) horas diárias, previamente autorizadas pela chefia imediata.
Art. 21 – As horas excedentes serão computadas na proporção de 1:1 (uma hora trabalhada por uma hora de folga) ou com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), no caso de indenização em pecúnia.
Art. 22 – O período máximo para compensação das horas acumuladas (crédito) será de 06 (seis) meses.
Art. 23 – As horas negativas (débito) devem ser repostas dentro do mesmo período de apuração.
Art. 24 – O saldo de horas (positivo ou negativo) será registrado e comunicado mensalmente à chefia imediata do órgão ou a entidade.
Art. 25 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho, as horas positivas remanescentes serão pagas como extras (com o devido acréscimo), e as negativas descontadas.
Art. 26 – As folgas compensatórias devem ser solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com anuência da chefia imediata do órgão ou a entidade.

CAPÍTULO V
DA FREQUÊNCIA

Art. 27 – A apuração e o controle de frequência dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal são feitos por meio do registro eletrônico de ponto.
Parágrafo único – Em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pela chefia imediata do órgão ou da entidade, a apuração e o controle de frequência poderão ser feitos por meio de marcação manual de ponto.
Art. 28 – Ficam os servidores públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal obrigados a registrar seu ponto para fins de apuração de frequência.
§ 1º – O disposto neste artigo não se aplica aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, bem como aos dirigentes de órgão autônomo e autoridades correlatas de autarquia ou fundação pública.
§ 2º – O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão, com a função de dirigir unidade administrativa, poderá ter apuração diferenciada de frequência, sujeita à autorização formal prévia da chefia imediata do órgão ou a entidade.
§ 3º – Fica autorizada a apuração de frequência diferenciada, em razão de especial necessidade de interesse público.
Art. 29 – É vedado o abono injustificado de faltas.
Parágrafo único – Somente as justificativas devidamente comprovadas e previstas em regulamento serão consideradas aptas a desconsiderar as ausências.

CAPÍTULO VI
DOS PONTOS FACULTATIVOS, FERIADOS E INTERVALOS

Art. 30 – Ponto facultativo é o dia útil no qual o cumprimento da jornada de trabalho é dispensado por ato do Poder Público Municipal.
§ 1º – Os servidores que desempenham atividades relacionadas às ressalvas no ato instituidor do ponto facultativo deverão cumprir sua jornada de trabalho regular.
§ 2º – Os servidores que cumpram sua jornada de trabalho em regime de sobreaviso, conforme escala previamente definida, não gozam de ponto facultativo.
§ 3º – A chefia imediata do órgão ou a entidade pode determinar o funcionamento, no todo ou em parte, do respectivo órgão ou entidade que dirigir, quando imprescindível ao interesse público.
§ 4º – Os servidores em exercício de cargo ou função de chefia de unidade formal podem solicitar, à chefia imediata do órgão ou a entidade, a designação de servidores em dias de ponto facultativo desde que:
I – seja autorizado, formal e previamente, pela chefia imediata do órgão ou a entidade, mediante justificativa devidamente motivada em interesse público;
II – sejam tomadas todas as providências necessárias para que o servidor designado possa desempenhar regularmente suas funções.
§ 5º – A convocação para a prestação de serviços, nos termos dos §§ 3º e 4º, pode ser realizada para o cumprimento da carga horária total ou parcial dos servidores convocados, observadas as seguintes condições:

I – o cumprimento parcial da carga horária designada, desde que cumprido o motivo da convocação, não enseja a realização de descontos pecuniários de qualquer natureza;
§ 6º – O servidor que for designado para desempenhar suas atividades e não comparecer terá descontados de seu salário os valores referentes à falta integral, nos termos da legislação aplicável.
§ 7º – Este artigo não se aplica aos servidores do grupo de educação básica, cujo usufruto de ponto facultativo pressupõe a expressa previsão em calendário escolar.
Art. 31 – O gozo de feriados e de descanso semanal remunerado por servidores em exercício em unidade de ensino deve observar a previsão em calendário escolar.
Art. 32 – Na prestação de serviço cuja jornada diária exceda seis horas, conforme plano de horário, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual deve ser de, no mínimo, 01 (uma) hora.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33 – Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal terão um prazo de 180 (cento e oitenta dias) para se adequarem às normas estabelecidas neste decreto.
§ 1º – As normas complementares gerais relativas ao controle e à apuração de frequência no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal poderão estabelecidas por meio de resolução da Secretaria Municipal de Planejamento.
§ 2º – As especificidades de cada regime de cumprimento da jornada de trabalho constantes deste decreto, quanto à apuração de frequência, poderão ser regulamentadas por meio de resoluções conjuntas entre o órgão ou a entidade e a Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 34 – Deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar quando detectados indícios de favorecimento, irregularidade ou fraude na apuração e no controle de frequência do servidor, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia imediata e a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.
Art. 35 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de Abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1134381F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO NO11.895, DE 16 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE GOVERNANÇA FISCAL, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS, REVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE DE REPASSES A ENTIDADES, MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL E PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 77, incisos III, VII e XI,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, responsabilidade fiscai e continuidade do sen.'iço público;
CONSIDERANDO o dever do gestor público de prevenir riscos fiscais e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 80, 90 , 13, 48, 48-A, 50, 59 e correlatos da Lei Complementar Federal no 101, de 2000;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição da República;
CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Lei Municipal no 2.887, de 08 de julho de 2025 (LDO 2026);
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução da despesa pública com o comportamento efetivo da arrecadação municipal;
CONSIDERANDO a oscilação das receitas próprias e das transferências intergovernamentais;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a solvência financeira do Município, a regularidade da folha de pagamento, os contratos essenciais e a adequada prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a Portaria PMOB/411, de 11 de setembro de 2025, que instituiu a
Comissão de Programação Financeira;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas é juridicamente preferível à imposição futura de providências emergenciais mais gravosas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1 0. Este Decreto estabelece normas temporárias de governança fiscal e execução financeira destinadas a assegurar:

•— o equilíbrio entre receitas e despesas;

•— a responsabilidade na gestão fiscal;

•— a preservação da capacidade de pagamento do Município;

•— a continuidade dos serviços públicos essenciais; V — a eficiência do gasto público;

VI — o cumprimento das metas fiscais vigentes.
Art. 20. As disposições deste Decreto aplicam-se:

•— aos órgãos da Administração Direta;

•— aos Fundos Municipais;

•— às Autarquias, Fundações e entidades dependentes do Tesouro Municipal, no que couber.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 30. A execução da despesa pública observará, cumulativamente:

•— disponibilidade financeira efetiva;

•— compatibilidade com o fluxo de caixa;

•— vinculação legal da fonte de recursos;

•— prioridade administrativa legalmente definida;

•— economicidade e eficiência.

Art. 40. A liberação de cotas financeiras e autorizações de gasto poderá observar escalonamento técnico definido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante cronograma interno formalizado, conforme:

•— comportamento da arrecadação;

•— sazonalidade das receitas;

•— obrigações legais vincendas;

•— riscos fiscais identificados;

•— manutenção dos serviços essenciais.

Art. 50. Terão precedência na execução financeira:

•— remuneração de servidores e encargos legais;

•— obrigações previdenciárias;

•— ações e serviços públicos de saúde;

•— manutenção e desenvolvimento do ensino;

•— limpeza urbana, iluminação pública e saneamento;

•— precatórios e decisões judiciais exigíveis;

•— contratos administrativos essenciais;

•— contrapartidas obrigatórias de convênios vigentes.

Art. 60. Verificada, ao longo da execução orçamentária, frustração de receita ou situação em que a arrecadação possa comprometer o cumprimento das metas fiscais constantes do Anexo de Metas Fiscais, poderá ser promovida limitação de empenho e movimentação financeira incidente sobre dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, observados os critérios legais aplicáveis.
SI O A limitação de que trata o caput ocorrerá de forma motivada, proporcional e isonômica, incidindo na mesma proporção aplicável às demais despesas discricionárias sujeitas a contingenciamento.
S20 Serão observadas a Lei Complementar no 101, de 2000, a Lei Complementar no 210, de 2024, e demais normas pertinentes.
S30 Sempre que compatível com o interesse público e com a disponibilidade financeira, serão consideradas as prioridades indicadas pelo Poder Legislativo.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA
Art. 70. Ficam instituídas, em caráter preventivo e temporário, as seguintes medidas administrativas:

•— revisão de despesas correntes não essenciais;

•— contenção de gastos com consumo interno;

•— reavaliação de locações, aditivos e contratações acessórias;

•— priorização de compras centralizadas;

•— suspensão de novas despesas discricionárias sem cobertura financeira; VI — redução de custos operacionais;

VII — revisão de contratos passíveis de ganho de eficiência; VIII — fortalecimento do planejamento anual de compras.
Art. 80 . Viagens oficiais, concessão de diárias, hospedagens, despesas com coffee breaks, eventos, solenidades, ações promocionais e despesas de representação dependerão, cumulativamente, de:

•— justificativa expressa e individualizada de interesse público relevante;

•— motivação administrativa circunstanciada, com demonstração da necessidade da despesa e da inexistência de alternativa mais econômica; III — autorização prévia da autoridade competente;

•— manifestação prévia favorável da Comissão de Programação Financeira quanto à disponibilidade financeira, compatibilidade com o fluxo de caixa e aderência às prioridades fiscais vigentes;

•— observancia dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

§ 1°As despesas previstas no caput terão caráter excepcional e somente serão admitidas quando indispensáveis ao interesse público ou à continuidade regular das atividades administrativas essenciais.
§ 2°Sempre que possível, deverão ser priorizados meios remotos, videoconferências, estruturas próprias da Administração e soluções de menor custo.
§ 3°Ficam vedadas despesas dessa natureza que possuam finalidade meramente comemorativa, promocional, protocolar excessiva ou destituída de interesse público comprovado.
§ 4°A autorização e os documentos justificadores deverão ser formalmente registrados no processo administrativo correspondente.
Art. 90. Horas extras, adicionais operacionais extraordinários e ampliação de jornada somente poderão ocorrer quando indispensáveis:

•— à continuidade de serviço essencial;

•— ao atendimento emergencial;

•— à preservação da saúde, segurança ou ordem pública;

•— ao cumprimento de obrigação legal inadiável.

Parágrafo único. A autorização será formal, motivada e previamente registrada.
CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 10. A criação de cargos, funções, admissões, contratações, concursos públicos ou medidas que impliquem aumento de despesa dependerão de:

•— previsão legal;

•— disponibilidade orçamentária;

•— estimativa de impacto financeiro;

•— compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; V — manifestação técnica dos órgãos competentes.

Art. 11. Ficam resguardadas as reposições indispensáveis decorrentes de vacância ou necessidade urgente nas áreas de saúde, educação, assistência social, defesa civil e sen.'iços essenciais, mediante motivação administrativa.
Art. 12. Ficam suspensas, durante a vigência deste Decreto, a criação, concessão, ampliação, renovação ou pagamento de gratificações, adicionais remuneratórios de natureza discricionária, funções gratificadas, prêmios, bônus, vantagens eventuais e demais parcelas não obrigatórias custeadas com recursos do Tesouro Municipal.
§ 1°A suspensão de que trata o caput não alcança parcelas de caráter constitucional, legal obrigatório, indenizatório ou decorrentes de efetiva prestação de serviço já realizada, na forma da legislação aplicável.
§ 2°Poderão ser excepcionalmente autoriz das vantagens indispensáveis à continuidade de serv'iços essenciais, mediante:

•— justificativa expressa do órgão demandante; II — demonstração de necessidade pública relevante;

•— disponibilidade financeira;

•— manifestação favorável da Comissão de Programação Financeira; V — autorização do Prefeito Municipal.

S30 Os órgãos municipais deverão revisar, no prazo de 30 (trinta) dias, as gratificações atualmente vigentes, apresentando relatório técnico quanto à necessidade, legalidade e impacto financeiro.
CAPÍTULO V
DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REPASSES A ENTIDADES
Art. 13. Novas licitações, contratações diretas, adesões a atas, ampliações contratuais ou criação de despesas continuadas dependerão de:

•— demonstração de necessidade pública;

•— viabilidade financeira;

•— adequação ao planejamento;

•— análise de economicidade;

•— observância da legislação aplicável.

Art. 14. Os órgãos municipais deverão buscar, preferencialmente:
I — renegociação de preços; II — ganho de escala;

•— padronização de aquisições;

•— revisão de quantitativos;

•—soluções mais econômicas e eficientes.

Art. 15. Todos os contratos administrativos vigentes celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal deverão ser objeto de reavaliação técnico-financeira, com vistas à renegociação, readequação de quantitativos, revisão de escopo, suspensão do contrato, supressão contratual unilateral de 25% (vinte e cinco por cento), ou amigável, conforme previsão legal aplicável.
§ 1°Ficam ressalvados os contratos:

•— relativos a serviços públicos essenciais;

•— vinculados à saúde, educação, assistência so ial, limpeza urbana e iluminação pú-blica;

•— cujo objeto inviabilize redução sem prejuízo à continuidade do serviço; IV — que já tenham sofrido supressão máxima admitida em Lei.

S20 Na hipótese de impossibilidade jurídica, técnica ou operacional de redução, a unidade gestora deverá apresentar justificativa fundamentada.
S30 A revisão de que trata este artigo observará a legislação de licitações e contratos administrativos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro pactuado.
Art. 16. Os repasses financeiros, subvenções, contribuições, auxílios, termos de colaboração, termos de fomento, convênios e demais transferências voluntárias custeadas com recursos do Tesouro Municipal poderão ser reavaliados, reduzidos, reprogramados, contingenciados ou parcelados, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e as prioridades fiscais vigentes.
§ 1°A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação, pela entidade beneficiária, de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, quando exigível, bem como à regular prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.
§ 2°Também serão observados:

•— cumprimento do objeto pactuado;

•— adimplência perante o Município;

•— compatibilidade da parceria com o interesse público atual; IV — disponibilidade orçamentária e financeira.

S30 Na hipótese de irregularidade, inadimplência, omissão na prestação de contas ou descumprimento das obrigações pactuadas, os repasses poderão ser suspensos até a regularização, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
S40 Terão prioridade, na medida da disponibilidade financeira, entidades vinculadas à saúde, assistência social, educação e atendimento continuado à população vulnerável.
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Art. 17. A Comissão instituída pela Portaria PMOB/411, de 11 de setembro de 2025, atuará como órgão técnico de acompanhamento fiscal, no âmbito do sistema de governança pública do Poder Executivo Municipal, em alinhamento às diretrizes da Política Municipal de Governança e Compliance, sem geração de despesa adicional.

Art. 18. Compete à Comissão:

•— acompanhar receitas, despesas e fluxo de caixa;

•— propor medidas de contenção ou recomposição fiscal;

•— emitir relatórios periódicos;

•— recomendar prioridades financeiras;

•— subsidiar tecnicamente decisões do Executivo; VI — monitorar riscos fiscais relevantes.

Art. 19. As manifestações da Comissão possuem natureza técnica opinativa, sem substituição da competência decisória das autoridades legalmente investidas.
CAPÍTULO VII
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 20. Constatada a hipótese prevista no art. 90 da Lei Complementar no 101, de 2000, poderá ser promovida limitação de empenho e movimentação financeira mediante ato específico posterior, devidamente motivado.
§ 1°Serão preservadas, prioritariamente:

•— despesas constitucionais;

•— despesas legais obrigatórias;

•— serviços públicos essenciais;

•— despesas vinculadas a recursos específicos.

§ 2°A limitação observará critérios objetivos, proporcionais, transparentes e impessoais.
CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS JURÍDICAS
Art. 21. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza, por si só:
— redução nominal de vencimentos legalmente devidos;

•— supressão automática de direitos adquiridos;

•— descumprimento contratual sem processo regular;

•— paralisação injustificada de serviço essencial;

V — restrição incompatível com decisão judicial.
Art. 22. Medidas individuais eventualmente necessárias dependerão de processo administrativo próprio, motivação específica e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos em lei.
CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 23. Os órgãos e entidades municipais prestarão tempestivamente as informações requisitadas pelos órgãos centrais de finanças, controle interno e planejamento.
Art. 24. Os resultados fiscais e financeiros serão acompanhados periodicamente e divulgados na forma da legislação aplicável.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas bimestralmente, mediante relatório técnico resumido, podendo ser ampliadas, flexibilizadas ou revogadas conforme a evolução do cenário fiscal.
Art. 26. Os casos omissos serão objeto de orientação técnica e proposta administrativa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, cabendo decisão final ao Prefeito quando houver repercussão jurídica, orçamentária ou financeira relevante.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/MG, 16 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DB3EE69C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.897/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 11.896, DE 16 DE ABRIL DE 2026, PARA CORREÇÃO MATERIAL DE REDAÇÃO, AJUSTE DA NUMERAÇÃO DO ART. 9º, PRAZO DE ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA E SANEAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS FORMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º O § 5º do art. 17 do Decreto nº 11.896, de 16 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17 (...)
§ 5º O limite a que se refere o § 4º poderá ser ampliado, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, por solicitação devidamente justificada do dirigente máximo do órgão ou da entidade, **não podendo ultrapassar 60 (sessenta) horas mensais**."
Art. 2º Fica ajustada a numeração dos parágrafos do art. 9º do Decreto nº 11.896, de 16 de abril de 2026, observada a seguinte sequência:
I – permanece como § 1º o atual § 1º;
II – renumera-se para § 2º o atual § 4º.
Parágrafo único. Permanecem inalterados os conteúdos dos dispositivos referidos neste artigo.
Art. 3º O art. 33 do Decreto nº 11.896, de 16 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal terão o prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Decreto, para promover as adequações administrativas, operacionais e procedimentais necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 11.896, de 16 de abril de 2026.
§ 1º As normas complementares gerais relativas ao controle e à apuração de frequência no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal poderão ser estabelecidas por meio de resolução/portaria da Secretaria Municipal de Planejamento.
§ 2º As especificidades de cada regime de cumprimento da jornada de trabalho constantes deste Decreto, quanto à apuração de frequência, poderão ser regulamentadas por meio de resoluções/portarias conjuntas entre o órgão ou entidade interessado e a Secretaria Municipal de Planejamento."
Art. 4º Ficam ratificados os demais dispositivos do Decreto nº 11.896, de 16 de abril de 2026, não alterados por este Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D710EB18

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PRC Nº 057/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PRC Nº 057/2026, QUE TEM COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação na plataforma cloud computing para a cessão de sistemas informatizados de gestão pública municipal, atendendo as necessidades da administração municipal**;** Fica ratificado o processo com valor de R$ 188.450,00 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); Data: 11/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:006067FA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 052/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 052/2026, FIRMADO COM A EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PRC Nº 057/2026, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação na plataforma cloud computing para a cessão de sistemas informatizados de gestão pública municipal, atendendo as necessidades da administração municipal; Valor: R$ 188.450,00 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); Data de assinatura: 16/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C0AA0F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 130/2026 - Pregão Eletrônico n.º 049/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, limpeza e equipamentos de proteção individual, para uso das instituições escolares, cozinhas e refeitórios das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 17/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 01/07/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 01/07/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C5C1B782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 063-2026 PREGÃO 023-2026 SRP 017-2026 - SEGURANÇA, BRIGADISTA E APOIO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2026, DANDO CONTINUIDADE ÀS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Data da sessão: 17/06/2026
Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, SEGURANÇA NÃO ARMADA E PESSOAL DE APOIO PARA EVENTOS.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:3EFD1B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU – APAE DE PARACATU.

N° 039/2026

O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, entidade de direito público interno, com sede na **RUA DA CONTAGEM, N° 2045** – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP: 38.603-400 – MG, CNPJ/MF nº **18.278.0510001-45,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO ADJUTO AGUIAR**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** de um lado; e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU – APAE DE PARACATU, CNPJ: 19.784.131/0001-35,** com sede social na Rodovia BR 040, s/n, KM 45 rural, nesta cidade **PARACATU (MG)**, neste ato representado por seu representante legal, **Srª. MARIA MAGALI CARNEIRO CALDAS, inscrito sob o CPF: 283.656.401-63,** denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Municipal**, de acordo com o disposto na **Instrução Normativa nº 07/2014**, da Controladoria Interna do Município de Paracatu, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O **CEDENTE,** na melhor forma em direito, cede, via **CESSÃO DE USO**, a título gratuito, e em caráter precário:

a. AUTOMÓVEL FIAT TORO ENDURENCE, Placa QUG3739, Cor Branca, ano 2019. PATRIMÔNIO Nº 040706.

1.2. O bem descrito acima, ora cedido por meio de cessão de uso, destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu – APAE, visando à promoção da inclusão social, educacional e do desenvolvimento das pessoas com deficiência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos e o fortalecimento dos serviços prestados pela entidade à comunidade.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente se inicia em **08/06/2026** com o Termo de encerramento em **31/12/2026**, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Sem ônus para a **CESSIONÁRIA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

4.1. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em cessão de uso, como se seu fosse, realizando manutenções periódicas, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

4.2. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à utilização do bem.

4.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;

4.4. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;

4.5. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;

4.6. Proteger o bem, contra atos de terceiros;

4.7. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **CEDENTE;**

4.8. Restituir o bem, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

4.9. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;
4.10 Criar regimento interno de uso dos bens cedidos;

4.11 Participar de reuniões, capacitações ou cursos sempre que solicitado pela cedente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

É vedado à **CESSIONÁRIA:**

5.1. Alterar a destinação prevista nesta cessão, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **CEDENTE,** sob pena de sua rescisão e pagamento de perdas e danos;

5.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;

5.3. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA;**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. Caberá ao **CEDENTE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,** observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.

6.2. A tolerância do **CEDENTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CESSIONÁRIA** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Cessão ou renovação.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Caso a **CESSIONÁRIA** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo **CEDENTE**, ensejará a extinção da presente **CESSÃO DE USO**, com a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal e na consequente rescisão unilateral do presente Termo, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos decorrentes desta cessão ou da utilização, manutenção e conservação do bem.

7.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu – MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paracatu-MG, 01 de Junho de 2026.

MARIA MAGALI CARNEIRO CALDAS
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Paracatu – APAE De Paracatu

NAYARA LOPES DOS SANTOS
Departamento de Patrimônio e Administração Geral

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

PEDRO ADJUTO AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Lopes Dos Santos
Código Identificador:3BE74B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2026 PROCESSO: 4355/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras – Grupo Luz e Vida**, CNPJ nº: **27.189.586/0001-30**. **DATA:** 03/06/2026. Nome dos Parlamentares Municipais das Emendas Impositivas dos Vereadores: Wesley Ribeiro Ferreira da Silva, **indicação nº 203/2026**, no valor de R$ 10.000,00, do Vereadora Eliete Gomes da Silva, **indicação nº 176/2026**, no valor de R$ 53.600,00, Vereador: Hernesto Pereira da Silva, **Indicação: nº 91/2026**, no valor de R$ 20.000,00. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4355/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Aquisição de 18 ventiladores de parede para dormitórios, equipamentos industriais para cozinha (Forno turbo, batedeira planetária, liquidificador, freezer vertical industrial com portas separadas, geladeira industrial, bebedouro), 5 aparelhos de ar condicionados inverter(24.000 e 9.000 BTUS) com componentes para instalações e equipamentos de informática para sala de estudos**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.10.303.0007.2182.4.4.50.42, Ficha: 126. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2027. VALOR**: **R$ 83.600,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim, Superintendente, convenente, e, Juscenio Vicente Pedrosa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9C93C23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2026 PROCESSO: 7182/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária da Estiva, CNPJ nº: 04.132.499/0001-41.** DATA: 11/06/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 7182/2026. **OBJETIVO:** Executar ações de apoio aos pequenos produtores rurais por meio de atividades de preparo do solo, plantio e manutenção dos implementos agrícolas promovendo melhores condições de produção agrícola e contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/03/2027**. **VALOR**: **R$ 50.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Almerinda de Oliveira da Costa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:880F19E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido para apresentação de propostas visando apoio às manifestações culturais consideradas patrimônios imateriais de Paracatu e dá outras providências.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos relacionados ao apoio às manifestações culturais tradicionais reconhecidas como patrimônio imaterial do Município de Paracatu;

O Conselho Municipal de Patrimônio Históricos, Artístico e Paisagístico de Paracatu, em seu nome, no uso da atribuição legal que confere o artigo 14, V, do Decreto Nº 5.138 de 18 de setembro de 2017, promulga a seguinte Resolução:

Art 1º. Fica prorrogado até o dia **15 de junho de 2026 às 12h** o prazo para apresentação das propostas técnicas e documentos pertinentes referentes à prorrogação do Edital de Chamamento Público – COMPHAP Nº 001/2025, que dispõe sobre o apoio às manifestações culturais consideradas patrimônios imateriais de Paracatu.

Art 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições, condições e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público – COMPHAP Nº 001/2025 e na Resolução Nº 03/2026, que não forem incompatíveis com a presente alteração.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paracatu, 12 de junho de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Presidente do COMPHAP
Secretário de Cultura – Portaria 178/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:02535C9A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026**. Processo Licitatório nº 65/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADO AS MULHERES GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** As propostas serão recebidas das **9h30m** do dia **18/06/2026** até às **8h59m** do dia **03/07/2026** com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital, disponível no Dep. de Licitações e nos sites: ***www.paracatu.mg.gov.br***, ***https://www.gov.br/pncp/pt-br*** e ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 16 de junho de 2026.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3976D058

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2026**. Processo Licitatório Nº 71/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (CASSETE), IMUNOCROMATOGRÁFICOS E IMUNOENZIMÁTICOS PARA O COMBATE À DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h** do dia: **17/06/2026** até às **08h59m** do dia **30/06/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 16 de junho de 2026.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:90807C7A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Educação e Tecnologia E Transporte. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2026**. Processo Licitatório Nº 83/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Lote), objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30** do dia: **17/06/2026** até às **08h59m** do dia **02/07/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 16 de junho de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F2A37377

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4763/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 48/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUERIDO: Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS,** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 330485					
Nome: 01.993.440/0001-50 - CONSTRUTORA COMPASSO LTDA					
Valor: R$ 5.100.000,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada para construção Centro Dia para idosos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.	SV	1	R$ 5.100.000,00	R$ 5.100.000,00

Paracatu-MG, 12 de junho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EFA9547A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 095/2026, Pregão Eletrônico n° 035/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de apoio, segurança desarmada e brigadistas, destinados à realização de eventos promovidos no Município, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 02/07/2026, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail:

licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 16 de junho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:3B613DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 022/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório as empresas **ZAGA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.524.854/0001-90,** o valor total da contratação será de R$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), **AR3 SPORTS LTDA, CNPJ nº 37.806.964/0001-31**, o valor total da contratação será de R$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais, **UNIFORME DIAS LTDA, CNPJ nº 10.638.444/0001-00**, o valor total da contratação será de R$224.580,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de junho de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:40187875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 022/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0F4AFCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA N° 117/2026

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Ana Claudia Ferreira, matrícula 1477, ocupante do cargo efetivo de Professor, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 10 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:D7A149E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA N° 118/2026

Concede Adicional de Desempenho a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecido à servidora Poliana Nunes Mendes, matrícula nº 3479, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico - PEB, empossada em 01/06/2023, o direito à percepção do Adicional de Desempenho previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.565, de 03 de junho de 2013, em razão de sua aprovação em concurso público realizado anteriormente à vigência da Lei Municipal nº 1.828, de 10 de março de 2023, enquadrando-se como vantagem incorporada, conforme estabelecido pelo art. 1º da referida norma.
Parágrafo único. A vantagem de que trata o caput integra a situação jurídica assegurada aos servidores oriundos de concursos públicos anteriores à vigência da Lei Municipal nº 1.828/2023, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 10 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:B3F7E8CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA N° 119/2026

Concede Progressão Funcional as servidoras públicas municipais de cargo de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, as servidoras ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de concessão nela especificadas.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	DATA DA CONCESSÃO
2907	ANDREIA MARIA DOS SANTOS XAVIER	PROFESSOR PEB	B	08/06/2026
2166	MAURA APARECIDA SILVA	PROFESSOR PEB	C	27/06/2026

Perdigão, 15 de junho de 2026

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:788609AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA N°120/2026

"Concede quinquênio aos servidores públicos municipais e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido aos servidores, abaixo especificados, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO
2179	ALESSANDRA CRISTINA ALVES	29/06/2016	29/06/2026
2175	ANA MARIA DA SILVA	21/06/2016	21/06/2026
2173	DEBORA LOPES DE SOUSA	21/06/2016	21/06/2026
2161	ELLEN GUIOMAR DE FREITAS	13/06/2016	13/06/2026
2181	MARILIA LUCIA DOS SANTOS	28/06/2016	28/06/2026
2169	MARLI ALVES DE SOUSA	14/06/2016	14/06/2026
2182	MIRIAM XAVIER SILVA	29/06/2016	19/06/2026
2168	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA	16/06/2016	16/06/2026
2176	ROSENY ALKMIM FONSECA	08/06/2016	08/06/2026
2172	SILVANA TEODORA LIMA	09/06/2016	09/06/2026
2167	SIRLEIDES MACEDO COSTA BRANDAO	21/06/2016	21/06/2026
2156	THIAGO NUNES SANTOS	01/06/2016	01/06/2026

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/06/2026.

Perdigão, 15 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:59B2CF59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 175/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para exercer a função de "Fiscal Sanitário" junto ao setor de Vigilância Sanitária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **VINÍCIUS BENFICA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2215, e-mail: vinicius.enfermeiro2020@gmail.com.br, nomeado(a) para ocupar a função de "**Fiscal Sanitário"** junto ao setor de Vigilância Sanitária, **a partir de 17/06/2026**
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º será considerada para o Município, como de relevante interesse público, destinada ao apoio do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Por se tratar do exercício de função de relevante interesse público, não será concedida qualquer gratificação e/ou remuneração pela atividade desenvolvida pelo(a) servidor(a) nomeado(a), a qualquer título.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 16 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:32A03646

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026, DESTINADO AO PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e prevê em seu art. 9º que a contratação destes Agentes deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.612, de 25 de março de 2015, que criou funções públicas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para atuação nas Equipes de Saúde da Família e no Programa de Vigilância em Saúde, estabelecendo as vagas a serem providas mediante Processo Seletivo Público; e
CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Público do Município de Perdigão, para o provimento das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados para constituir a Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2026:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA
Ellen Guiomar de Freitas	Coordenador	Efetivo	2161
Renata de Oliveira Mesquita	Membro Titular	Efetivo	2110
Helena Maria de Faria Sousa	Membro Titular	Efetivo	705

Art. 2º - A instalação das reuniões da Comissão Especial deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.
Art. 3º - Dentre as suas atribuições, à Comissão Especial compete:
I - fornecer dados e informações precisas à instituição contratada, para que esta possa elaborar o edital necessário para a abertura do Processo Seletivo Público;
II - fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;
III - analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao processo seletivo público;
IV - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
V - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MP/MG, o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e da Região Centro-Oeste de Minas Gerais - SINTRAM e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição contratada;
VI - Acompanhar, analisar e validar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do processo seletivo público; minuta do edital; o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Processo Seletivo Público.
Art. 4º - compete ao Coordenador da Comissão Especial:
I - convocar reuniões;
II - presidir os trabalhos;
III - lavrar e assinar atas;
IV - representar a comissão perante a Administração.
Art. 5º - Aplicam-se aos membros da Comissão os impedimentos e as hipóteses de suspeição quando possuírem cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, inscritos no Processo Seletivo Público.
§ 1º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador da Comissão Especial, por escrito, até 3 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no site oficial do Município, no quadro de avisos, no Diário Oficial Online disponibilizado pela Associação Mineira de Municípios - AMM/MG e/ou demais meios de comunicação utilizados, contados a partir da última publicação.
§ 2º - Em caso de impedimento, afastamento ou vacância de qualquer membro da Comissão Especial, o substituto será designado mediante nova Portaria.
Art. 6º - Homologado o processo seletivo público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.
Art. 7º - A participação dos servidores nomeados na Comissão Especial é considerada serviço de relevante interesse público.
Parágrafo único. Por se tratar de serviço de relevante interesse público não será concedida qualquer gratificação e/ou remuneração pela atividade desenvolvida pela Comissão, a qualquer título.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 16 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:3FC645BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA N° 123/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Amanda Grazielle Loregiam da Silva, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 16 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:7005600A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A QUANTITATIVO - CONTRATO N°11/2026 - IDERALDO SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato 00011/2026 referente a Dispensa nº 0005/2026, Compra Direta nº: 00026/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS ARTÍSTICAS EM GERAL PARA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:808F06B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026 - RODRIGO FARIAS DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00016/2026, Inexigibilidade n°: 00008/2026, Credenciamento nº: 00002/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA DE LÍNGUA INGLESA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG**. **1) Contrato n° 055/2026 em favor de: RODRIGO FARIA DE SOUSA**, CPF Nº 311.543.768-, no valor total de R$538.479,68. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br.

Perdigão/MG, 16 de maio de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CFA0A8E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 00054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo n° 00019/2026, Dispensa nº: 00019/2026, Compra Direta nº: 244/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA O RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MODALIDADE

SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM OPERAÇÃO VIA WEB. Contrato n° 244/2026. Em favor da empresa: **MOBILEMED SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA, CNPJ: 11.004.614/0001-68**. Valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:ABA48350

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo n° 00019/2026, Dispensa nº 00019/2026, Compra Direta n° 244/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA O RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM OPERAÇÃO VIA WEB. Em favor de: **MOBILEMED SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA, CNPJ: 11.004.614/0001-68**. Valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:0627EC61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO L - CONTRATO N° 005/2025 - REIS E REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Retificação ao Contrato N°005/2025 do Processo Licitatório nº: 00004/2025, Inexigibilidade nº: 0003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AUDITORIA E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REALIZANDO O INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, E OTIMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo de Retificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:978E4F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N° 4.209/2026

DECRETO Nº 4.209 De 13 de maio de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Eliane Cristina Simões da Silveira, matrícula nº 1.321, protocolizado em 13/05/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.05.13.145820.164112;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ELIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVEIRA,** matrícula nº 1.321, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerada do seu respectivo cargo de auxiliar administrativo da educação, a partir de 13/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2026.

Perdizes/MG, 13 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A7AB8490

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.173/2026

DECRETO Nº 4.173,
De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pelo servidor Júlio César Marquezan Rodrigues, matrícula nº 4.178, protocolizado em 06/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.09.090301.100487;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **JÚLIO CÉSAR MARQUEZAN RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 4.178, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:07B708A7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.174/2026

DECRETO Nº 4.174, De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pelo servidor Eurípedes Sinei de Araújo, matrícula nº 4.646, protocolizado em 01/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.09.091043.100488;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **EURÍPEDES SINEI DE ARAÚJO,** matrícula nº 4.646, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B1A21E94

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.175/2026

DECRETO Nº 4.175,
De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Candice Andrade Arantes de Paula, matrícula nº 4.225, protocolizado em 01/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.09.091540.100489;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **CANDICE ANDRADE ARANTES DE PAULA,** matrícula nº 4.225, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8F02FE5C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.176/2026

DECRETO Nº 4.176,
De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Nayara Borges de Castro, matrícula nº 4.032, protocolizado em 06/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.09.091925.100490;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **NAYARA BORGES DE CASTRO,** matrícula nº 4.032, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D898C419

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.177/2026

DECRETO Nº 4.177,
De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Cristiane Cunha Silva Alves, matrícula nº 0633, protocolizado em 07/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.09.092854.100492;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **CRISTIANE CUNHA SILVA ALVES,** matrícula nº 0633, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, a partir de 07/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9A9F7AF1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.178/2026

DECRETO Nº 4.178,
De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Sabrina Araújo Felício, matrícula nº 4.465, protocolizado em 07/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.09.093232.100493;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **SABRINA ARAÚJO FELÍCIO,** matrícula nº 4.465, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 07/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:435A3B3F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.179/2026

DECRETO Nº 4.179,
De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Kamilla Pereira, matrícula nº 2.812, protocolizado em 01/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.09.093328.100494;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **KAMILLA PEREIRA,** matrícula nº 2.812, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Psicóloga, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A8F84886

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.180/2026

DECRETO Nº 4.180, De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Cíntia Kely Cardoso de Sousa, matrícula nº 4.030, protocolizado em 09/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.10.090202.100517;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **CÍNTIA KELY CARDOSO DE SOUSA,** matrícula nº 4.030, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:744B6705

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.181/2026

DECRETO Nº 4.181,
De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Sonira Borges de Melo, matrícula nº 0517, protocolizado em 10/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.10.132432.103779;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **SONIRA BORGES DE MELO,** matrícula nº 0517, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9836BBD8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.182/2026

DECRETO Nº 4.182,

De 14 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Maria Lúcia do Prado Costa, matrícula nº 4121, protocolizado em 30/03/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.03.31.100303.85796;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **MARIA LUCIA DO PRADO COSTA,** matrícula nº 4121, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerada do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, a partir de 30/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2026.

Perdizes/MG, 14 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:AE1E5C97

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.183/2026

DECRETO Nº 4.183, De 15 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pelo servidor Eduardo Ribeiro Gomes, matrícula nº 2997, protocolizado em 13/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.13.141907.105856;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **EDUARDO RIBEIRO GOMES,** matrícula nº 2997, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes (exceto trilhos), a partir de 13/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2026.

Perdizes/MG, 15 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:F3C8871A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.186/2026

DECRETO Nº 4.186
De 23 de abril de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Sônia Hélia de Araújo Morais, matrícula nº 35, protocolizado em 23/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.23.095142.123117;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **SÔNIA HÉLIA DE ARAÚJO MORAIS,** matrícula nº 35, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerada do seu respectivo cargo de provimento efetivo de professora, a partir de 21/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/04/2026.

Perdizes/MG, 23 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:ED1FAF6B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.192/2026

DECRETO N.º 4192, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 2.935.598,72 (Dois milhões novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.935.598,72
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 326.723,04
01 SECRETARIA MUNICIPAL 326.723,04
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 177.877,31
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.684,79
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 4.107,93
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 168.084,59

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 16.564,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.580,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.984,04

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 120.313,17
44905100 OBRAS E INSTALACOES 120.313,17

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 11.269,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.269,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 699,52
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 182,67
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 516,85

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 25.646,11
01 PROCURADORIA GERAL 25.646,11
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 25.646,11
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 20.332,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.313,91

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 2.890,65
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.516,81
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 1.836,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.836,01

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 457,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 457,68

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 223,12
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 223,12

02 SETOR DE TESOURARIA 373,84
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 373,84
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 373,84

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.099,00
01 CONTROLE INTERNO 1.099,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 1.099,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.099,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 17.555,00
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 17.555,00
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 17.555,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 56,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.499,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.530,80
01 SECRETARIA MUNICIPAL 15.530,80
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 11.534,14
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 2.963,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.570,54

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 996,66
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 996,66

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 3.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 201,57
01 FUNDO MUNICIPAL 201,57
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 201,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 201,57

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 671.363,12
01 SECRETARIA MUNICIPAL 31.597,50
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 31.597,50
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 8.797,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.800,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 22.550,00
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 22.550,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.250,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 617.215,62
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 531.016,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 494.898,25
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.118,00

20606007620125 ORG.MANT. FEIRAS EXPOS.COMERCIB. PROD.AG 41.115,87
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 31.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.615,87

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 7.184,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.784,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.400,00

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 37.899,50
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 37.899,50

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.006,96
01 FUNDO MUNICIPAL 18.006,96
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 8.006,96
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.006,96

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 96.193,56
01 SECRETARIA MUNICIPAL 92.905,41

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 11.952,46
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.798,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.154,16

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 80.952,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.462,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 76.490,55

02 SETOR DE TRANSPORTES 3.288,15
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 3.288,15
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.288,15

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 354.502,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 354.502,57
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 5.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.000,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 856,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 856,74

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 109.929,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.674,23
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 108.255,11

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 235.706,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 235.706,48

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 2.500,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 510,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 510,00

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 0,01
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 0,01

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.157.548,47
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 805.613,59
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 172.960,08
44905100 OBRAS E INSTALACOES 172.960,08

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 447.488,21
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.410,80
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 392,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 297.424,91
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 320,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 140.193,94
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 745,95

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 125.894,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 125.894,65

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 23.360,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.360,09

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 35.910,56
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.804,34
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 33.106,22

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 142.238,43
10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 11.092,50
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 11.092,50

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 30.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 30.000,00

10302010910100 BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 101.145,93
44905100 OBRAS E INSTALACOES 101.145,93

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.076,18
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 1.076,18
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.076,18

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 208.620,27
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 208.620,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 207.052,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.568,27

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 4.110,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.110,00
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 4.110,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.110,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 67.880,18
01 SECRETARIA MUNICIPAL 67.880,18
1512200320032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 60.897,78
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 1.911,99
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.183,99
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.562,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.239,80

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 1.101,90
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.101,90

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 5.636,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 336,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.300,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 244,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 244,50

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 80.464,93
01 FUNDO MUNICIPAL 80.464,93

16481007110033 CONST.REFORMA RESID.RURAIS-PESS.CARENTES 80.464,93
44905100 OBRAS E INSTALACOES 80.464,93

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 6.329,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 6.329,60
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 6.329,60
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 477,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.824,60

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 89.553,16
01 ESPORTE 77.218,52
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 5.078,52
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.078,52

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 72.140,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 72.140,00

02 CULTURA 12.334,64
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 899,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 899,65

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 11.434,99
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 10.370,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.064,99

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 2.935.598,72 (Dois milhões novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.935.598,72
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 522.784,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL 522.784,35
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 15.545,24
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.405,24
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 140,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 257.589,73
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 257.589,73

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 226.719,08
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 225.719,08

04122009820193 MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 6.930,30
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 930,30

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 6.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

09272008020008 INATIVOS E PENSIONISTAS 2.000,00
31900300 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR 2.000,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 12.560,48
01 PROCURADORIA GERAL 12.560,48
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 8.560,48
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.122,94
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.437,54

04062001420199 MANUTENÇÃO CONVÊNIO MINISTÉRIO PÚBLICO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

04062001420200 MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 56.686,06
01 SECRETARIA MUNICIPAL 50.686,06
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 31.158,87
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 27.076,92
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.081,95
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 1.500,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 1.500,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 14.027,19
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 10.027,19
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 6.000,00
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 7.300,00
01 CONTROLE INTERNO 7.300,00

04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 7.300,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.300,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 176,36
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 176,36
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 176,36
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 176,36

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 32.747,02
01 SECRETARIA MUNICIPAL 20.747,02
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 6.747,02
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.747,02

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 6.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

08453009720181 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO 8.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

02 SETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E APOIO TÉCNICO 12.000,00
08123006520179 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E APO 12.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 54.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 54.000,00
08122006520188 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

08122006520225 MANUTENÇÃO COGEMAS 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00

08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 22.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 12.000,00
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08244007020185 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

08244007020186 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08244010610098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A COMUNIDAD 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 24.522,71
01 FUNDO MUNICIPAL 24.522,71
08243006820192 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CR 10.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 14.522,71
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 522,71
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 32.625,53
01 SECRETARIA MUNICIPAL 8.737,58
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 737,58
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 737,58

20122007620195 MANUTENÇÃO CONVÊNIO IEF 2.000,00

31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

20122007620196 MANUTENÇÃO CONVÊNIO IGAM 2.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

20122007620197 MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

20122007620198 MANUTENÇÃO CONVÊNIO INCRA 2.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 18.399,05
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 18.399,05
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.399,05

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 5.488,90
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 1.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

20606007620126 MANUT. FUNDO MUN.AGRIC. SUSTENTAVEL-FMAS 488,90
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 488,90

20609007610090 CONSTR. AMP. REF. ADAPT. MERCADO MUNICIPAL 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

26782010810099 PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 4.055,62
01 FUNDO MUNICIPAL 4.055,62
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 3.940,53
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.940,53

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 115,09
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 115,09

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 41.252,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 41.252,57
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 4.452,57
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 184,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.268,37

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 36.800,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.800,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 365.453,31
01 SECRETARIA MUNICIPAL 365.453,31
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 243.022,32
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 216.923,07
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 25.099,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 110.613,51
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 108.613,51
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 1.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 1.817,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.817,48

12365005120059 MANUT. PRÉDIOS DAS CRECHES 7.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 276.970,51
01 SECRETARIA MUNICIPAL 276.970,51
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 276.970,51
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 78.163,01
3190110 0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 198.807,50

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 904.427,96
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 402.954,66
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 213.926,92
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 203.076,92
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.850,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.000,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 9.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 25.233,70
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 23.233,70
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 178,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 178,66

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 80.615,38
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 66.615,38
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301010520234 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO ESPEC. DE ATENDI 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301010520236 PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM 5.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 45.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301010520240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 6.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301010520241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DO 5.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 495.473,30
10302006410082 INVESTIMENTO ATRAVES DO HOSPITAL REGIONAL DA MACROR 961,84
44704100 CONTRIBUICOES 961,84

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 6.242,91
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.242,91
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.000,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00

10302006420173 MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 12.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

10302008610091 REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPT. PRONTO SOCORRO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 470.268,55
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 385.242,82
33504100 CONTRIBUICOES 14.817,72
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 70.208,01

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 4.000,00
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.000,00
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.000,00
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 2.000,00

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 391.848,06
01 SECRETARIA MUNICIPAL 391.848,06
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.078,84
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.078,84
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 380.769,22
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 147.076,92
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 231.692,30
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 4.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 2.000,00

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 4.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 7.792,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 7.792,60
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 3.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 292,60
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 292,60

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 500,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 500,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 41.683,66
02 CULTURA 36.050,16
13391005410020 CONST. REF. ADAPT. REMOD. PATRIMONIO CULTURAL 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 18.374,49
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 374,49
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

13392005510021 CONSTR. AMPL. REF. COMPLEXO CULTURAL DE PERDIZES 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 13.675,67
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.675,67
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

03 LAZER 5.633,50
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 5.633,50
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.633,50

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 158.711,92
01 SECRETARIA MUNICIPAL 158.711,92
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 158.711,92
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 152.112,92
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 100,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 1.499,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:385E8083

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4193/2026

DECRETO N.º 4193, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 38.629,70 (Trinta oito mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 30.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 30.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 30.000,00
01122000220002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 30.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 8.629,70
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.629,70
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 8.629,70
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 8.629,70
33504100 CONTRIBUICOES 8.629,70

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 38.629,70 (Trinta oito mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 30.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 30.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 30.000,00
01122000220002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 30.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 8.629,70
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.629,70
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 8.629,70
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 8.629,70
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.629,70

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:3F009BC0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4194/2026

DECRETO N.º 4194, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 2.788.699,84 (Dois milhões setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.788.699,84
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 3.995,20
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.995,20
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 1.600,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.600,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 2.395,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.395,20

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 18.000,00
01 CONTROLE INTERNO 18.000,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 18.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 18.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.128,56
01 SECRETARIA MUNICIPAL 30.128,56
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 30.128,56
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.128,56

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 28.518,17
01 FUNDO MUNICIPAL 28.518,17
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.201,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.201,96

08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 26.316,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.790,16
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.526,05

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 800,00
01 FUNDO MUNICIPAL 800,00
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 800,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 124.324,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL 86,00
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 86,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 86,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 124.238,70
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 124.238,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 124.238,70

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 1.425.864,74
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.425.864,74
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 490.221,93
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.869,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.389,70
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 62.062,68
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 42.657,62
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 194.504,89
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 177.737,65

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 29.857,30
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.276,92
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 13.580,38

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 602.830,29
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 67.570,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 260.061,21
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 275.199,00

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.635,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.635,09

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 299.320,13
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 217.521,69
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.798,44

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.038.876,12
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 240.825,80
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 154.146,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 151.596,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.550,06

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 81.514,77
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.467,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.916,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.582,51
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.548,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 5.164,21
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.164,21

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 797.100,32
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 21.481,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.481,78

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 775.618,54
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 775.618,54

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 950,00

10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 950,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 950,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 117.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 117.000,00
15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 117.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 117.000,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 1.192,35
02 CULTURA 1.192,35
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 1.192,35
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.192,35

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A0CC3CCD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4195/2026

DECRETO N.º 4195, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 22.870,09 (Vinte e dois mil oitocentos e setenta reais e nove centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 22.870,09
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 22.870,09
01 SECRETARIA MUNICIPAL 22.870,09
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 22.870,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.870,09

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:FE1E64DD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.199/2026

DECRETO Nº 4.199
De 05 de maio de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pelo servidor Gilson Campos da Silva, matrícula nº 969, protocolizado em 23/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.23.140043.125532;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **GILSON CAMPOS DA SILVA,** matrícula nº 969, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de oficial operacional, a partir de 23/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.

Perdizes/MG, 05 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:DD664BBA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.200/2026

DECRETO Nº 4.200
De 06 de maio de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pelo servidor Ismael Fraga, matrícula nº 1.706, protocolizado em 14/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.14.140717.109670;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **ISMAEL FRAGA,** matrícula nº 1.706, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de pedreiro, a partir de 14/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2026.

Perdizes/MG, 06 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D0C97A32

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.201/2026

DECRETO Nº 4.201
De 06 de maio de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Rivania Maria Dias, matrícula nº 2.020, protocolizado em 04/05/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.05.04.135948.139746;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **RIVÂNIA MARIA DIAS,** matrícula nº 2.020, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de professora educação infantil, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Perdizes/MG, 06 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:46BB324B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.202/2026

DECRETO Nº 4.202
De 06 de maio de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Danielle Machado de Morais, matrícula nº 2.101, protocolizado em 23/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.23.095731.123194;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **DANIELLE MACHADO DE MORAIS,** matrícula nº 2.101, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de enfermeira, a partir de 23/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.

Perdizes/MG, 06 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8B05225F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.203/2026

DECRETO Nº 4.203 De 06 de maio de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pela servidora Tamires Daniele Maruzzo, matrícula nº 4.106, protocolizado em 27/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.27.133722.131433;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **TAMIRES DANIELE MARUZZO,** matrícula nº 4.106, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de assistente administrativo, a partir de 27/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2026.

Perdizes/MG, 06 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A21BD177

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.204/2026

DECRETO Nº 4.204
De 06 de maio de 2026.

"Exonera servidor ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de exoneração formulado pelo servidor Sávio Dias Fonseca, matrícula nº 2.937, protocolizado em 30/04/2026, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 2026.04.30.155337.139686;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **SÁVIO DIAS FONSECA,** matrícula nº 2.937, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, exonerado do seu respectivo cargo de assistente administrativo, a partir de 30/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2026.

Perdizes/MG, 06 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CBA96E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CASA DE APOIO RENASCER CAAPRE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657/25 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LISTADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a CAAPRE – Casa de Apoio Renascer – Associação de Amparo a Pacientes em Tratamento Oncológico de Perdões e Região, para repasse de recursos financeiros destinados a manutenção da equipe multiprofissional especializada, aquisição de insumos e materiais, realização de atividades físicas especializadas e fisioterapia especializada, acompanhamento psicológico e nutricional, concessão de benefícios eventuais de saúde, complementariedade à oferta pública de saúde, manter o aluguel de sua sede, bem como ações educativas e promoção da saúde.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

A Casa de Apoio Renascer – CAAPRE, Associação de Amparo a Pacientes em Tratamento Oncológico de Perdões e Região pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.392.006/0001-73, com sede na Rua Governador Valadares, nº 570, Centro, Perdões – MG, CEP 37270-000, representada por sua Presidente Patrícia Guimarães Rosa Bernardes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de assistência a pacientes oncológicos e familiares do Município.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

• A Casa de Apoio Renascer – CAAPRE, Associação de Amparo a Pacientes em Tratamento Oncológico de Perdões e Região é a única entidade que presta serviço de assistência a pacientes oncológicos e familiares do Município.

• Trata-se de entidade tradicional e singular no município no voltada à pacientes oncológicos e familiares.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 103.000 (cento e três mil reais) com a Casa de Apoio Renascer – CAAPRE Associação de Amparo a Pacientes em Tratamento Oncológico de Perdões e Região.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 16 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:3D66FA66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO Nº 094/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº37/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 04/2026, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO GUIADA POR ANESTESISTA PARA PACIENTE ADULTO OU CRIANÇA** .

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em 22 de junho de 2026 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões, 16 de Junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:CE014750

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026,

O Município de Perdões/MG torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026, para fazer constar as seguintes alterações:

Onde se lê:
"Aquisição de materiais para tratamento de piscinas, materiais de limpeza, equipamentos, acessórios e componentes destinados à manutenção e conservação da Praça de Esportes do Município de Perdões/MG."
Leia-se:
"Aquisição de materiais de limpeza, produtos químicos para tratamento de piscinas e insumos, equipamentos para piscina, sauna e entorno das piscinas e áreas da Praça de Esportes da Prefeitura Municipal de Perdões/MG."

Onde se lê:
"O recebimento das propostas terá início às 08h00 do dia 12 de junho de 2026."
Leia-se:
"O recebimento das propostas terá início às 09h00 do dia 17 de junho de 2026."

Onde se lê:
"A sessão pública para disputa de lances ocorrerá às 13h30 do dia 24 de junho de 2026."

Leia-se:
"A sessão pública para disputa de lances ocorrerá às 13h30 do dia 29 de junho de 2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do edital.

Perdões/MG, 15 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:17909FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 61/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 61/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de Serviços Educacionais

Dia: 18/06/26 Horário: 9h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
CEMEI MARIA DA PENHA MENDES – Retiro dos Pimentas	**MANHA**	19/06/26 A 15/017/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 16 de junho de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:7E67E13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.105/26 DE 16 DE JUNHO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI

PORTARIA Nº 11.105/26 de 16 de junho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.247/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Operador de maquinas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F9BDDDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2026
PROCESSO LICITATORIO 040/2026
INEXIGIBILIDADE 003/2026

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: "Jady Garcia" e "Banda Social do Samba" para serem realizados no dia 12 de julho de 2026, durante a realização do "VIII Festa do Porco 2026", em Piedade de Ponte Nova MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: JADY GARCIA PRODUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 50.965.544/0001-66.
Valor do contrato: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência: 13 de julho de 2026.
Composição de Valores:Produtora Executiva: R$ 1.200,00
Videomaker (Marketing): R$ 1.100,00
Dupla de Barrbacena + Despesas: R$ 3.500,00
Cantora de Rio Casca + Despesas: R$ 500,00
Transporte (Banda/Equipe/Artistas): R$ 2.500,00
Alimentação (Banda/Equipe/Artistas): R$ 1.400,00
NF-e Receita Federal (imposto): R$ 1.300,00
Vocalista: R$ 3.500,00
Guitarrista: R$ 800,00
Tecladista/Produtor Musical: R$ 1.000,00
Baixista: R$ 800,00
Baterista: R$ 800,00
Sanfoneiro: R$ 800,00
Técnico de Pá: R$ 900,00
Road/Produtor de Campo: R$ 1.000,00

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E8F00FB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2026
PROCESSO LICITATORIO 040/2026

INEXIGIBILIDADE 003/2026

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: "Jady Garcia" e "Banda Social do Samba" para serem realizados no dia 12 de julho de 2026, durante a realização do "VIII Festa do Porco 2026", em Piedade de Ponte Nova MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: 64.610.809 CRISTINANO PEREIRA BATISTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 64.610.809/0001-18.
Valor do contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 13 de julho de 2026.
Composição de Valores:
Vocalista: R$ 550,00
Staff: R$ 250,00
Violão: R$ 250,00
Pandeiro Voz: R$ 250,00
Surdo, rebolo: R$ 250,00
Cavaco: R$ 250,00
Reco reco voz: R$ 250,00
Bateria completa: R$ 250,00
Produtor Dia: R$ 300,00
Transporte: R$ 400,00
Alimentação: R$ 500,00

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:6946F7FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026
PROCESSO LICITATORIO 025/2025

Objeto: Contratação de aquisição de cestas básicas, compostas por alimentos não perecíveis e produtos de higiene e limpeza, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CARLOS ANTONIO DE SOUZA RAVAIANO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.883.097/0001-99.
Valor do contrato: R$ 27.864,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 09 de junho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:24612AE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026
PREGÃO PRESENCIALN° 006/2026

O Município de Piedade de Ponte Nova/MG torna público que será dada continuidade aos trabalhos relativos ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motoniveladora sobre rodas, com potência mínima de 125 HP, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, seguros, encargos trabalhistas, tributos e demais custos operacionais, destinada à manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais, vias públicas e acessos rurais do Município de Piedade de Ponte Nova/MG. A continuidade da sessão tem por finalidade a conferência dos documentos de habilitação do segundo colocado, a empresa GUSTAVO JUNIOR VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 60.803.698/0001-05, em razão do pedido de desistência apresentado pela empresa EXTRAMINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.334.388/0001-90. A sessão pública será retomada no dia 18 de junho de 2026, às 13h00min.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F18FB6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE ADJ E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 011/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A Simples Remoção, Furgão, zero quilômetro, original de fábrica, destinada ao transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da adjudicação e homologação: 16 De junho De 2026. Empresa: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0001-83.Valor: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Pirajuba-MG, 16 de junho de 2026.

AIRTON ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4395C289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2026
REAGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2026
REAGENDAMENTO
A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Que Fará Realizar a CHAMADA PUBLICA 001/2026. "Chamada Pública Agricultura Familiar". Objeto: Fornecimento De Gêneros Alimentícios Proveniente Da Agricultura Familiar Destinados A Merenda Escolar Do Município De Pirajuba Mediante A Chamada Publica. Data recebimento dos documentos: 17 de junho de 2026 à 17 de julho de 2026. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-Mg, 16 de junho de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:89DB57D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 021/2026 AMBULANCIA

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas o extrato do contrato 021/2026 pertinente ao Pregão Eletrônico 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A Simples Remoção, Furgão, zero quilômetro, original de fábrica, destinada ao transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da assinatura: 16 De junho De 2026. Empresa: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0001-83.Valor: R$ 275.000,00 (duzentos e

setenta e cinco mil reais) Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Pirajuba-MG, 16 de junho de 2026.

AIRTON ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:322467EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 047/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Designa Comissão Técnica/Banca Avaliadora para análise e pontuação das propostas técnicas apresentadas no âmbito dos Processos Licitatórios nºs 109/2026 e 110/2026, Concorrências Eletrônicas nºs 90005/2026 e 90006/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a instauração dos Processos Licitatórios nºs 109/2026 e 110/2026, Concorrências Eletrônicas nºs 90005/2026 e 90006/2026, cujos objetos consistem na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico, incluindo Cadastro Técnico, para Sistemas de Esgotamento Sanitário das localidades do Bairro Vila do Carmo e do Distrito de Pinheiros Altos, no Município de Piranga/MG;
CONSIDERANDO que os certames adotarão o critério de julgamento técnica e preço, exigindo análise específica das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, conforme critérios estabelecidos nos Editais, nos Termos de Referência e nos Documentos de Especificações Técnicas e Diretrizes da Contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Técnica/Banca Avaliadora para análise, pontuação e emissão de relatório técnico fundamentado acerca das propostas técnicas apresentadas;
CONSIDERANDO, ainda, a especificidade técnica dos objetos licitados, que envolvem estudos, projetos e serviços especializados relacionados a Sistemas de Esgotamento Sanitário;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Comissão Técnica/Banca Avaliadora para análise e pontuação das propostas técnicas apresentadas no âmbito dos Processos Licitatórios nºs 109/2026 e 110/2026, Concorrências Eletrônicas nºs 90005/2026 e 90006/2026.
Art. 2º A Comissão Técnica/Banca Avaliadora será composta pelos seguintes agentes públicos municipais:
I – Antônio José Rosa – Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Abastecimento, que atuará como Presidente;
II – Flávia Ribeiro Souza – Engenheira Civil, membro;
III – Lorena Oliveira Marques – Engenheira Ambiental, membro.
Art. 3º Compete à Comissão Técnica/Banca Avaliadora:
I – analisar a documentação técnica apresentada pelas licitantes;
II – verificar a conformidade das propostas técnicas com as exigências dos Editais e seus anexos;
III – atribuir as pontuações técnicas de acordo com os critérios definidos no Apêndice II do Anexo II – Cálculo da Pontuação Técnica, de cada processo licitatório;
IV – elaborar relatório técnico fundamentado, contendo a análise realizada, a pontuação atribuída a cada licitante e a respectiva justificativa;
V – encaminhar o relatório técnico ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação responsável pela condução do respectivo certame, para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º O Agente de Contratação permanecerá responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, cabendo à Comissão Técnica/Banca Avaliadora apenas a análise e pontuação das propostas técnicas, nos limites definidos nos Editais e seus anexos.
Art. 5º Os membros da Comissão Técnica/Banca Avaliadora deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, vinculação ao edital, motivação e segregação de funções, restringindo-se à análise técnica das propostas, sem prejuízo das competências próprias do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 16 de junho de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:7564C2E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 113/2026, Inexigibilidade nº. 037/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "JC ESTILIZADO", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO CESÁRIO ALVIM", PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS". Contratada: 57.624.923 JULIE AYLA PATRICIO - CNPJ: 57.624.923/0001-31, Valor Total de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Período de 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 16/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7E394C0D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 110/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 90006/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Data de abertura: 11/08/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 16/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:08802756

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 112/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90033/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 06/07/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 16/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6B9D4536

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO . Proc. Licitatório nº. 203/2025, Credenciamento nº. 013/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N°. 8.374, de 19 DE OUTUBRO DE 2022, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ANNA CAROLINA FONTES ROCHA 08446812614 - CNPJ: 47.782.452/0001-36, Valor Total de R$ 11.226,24 (onze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Período de até 22/12/2026.

Piranga/MG, 12/06/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:160D7563

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 113/2026, Inexigibilidade nº. 037/2026. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "JC ESTILIZADO", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO CESÁRIO ALVIM", PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS". Contratada: 57.624.923 JULIE AYLA PATRICIO - CNPJ: 57.624.923/0001-31, Valor Total de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Período de 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 16/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:18ED6EE6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 166/2025, Credenciamento nº. 010/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DA CARDIOLOGIA. Contratada: CLINICA MEDICA PISSOLATI LTDA - CNPJ: 51.024.936/0001-93, Valor Total de R$ 93.610,00 (noventa e três mil e seiscentos e dez reais) . Período de até 31/07/2026.

Piranga/MG, 15/06/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E8D4828B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 153/2024
PROCESSO N° 144/2024 DISPENSA Nº 075/2024 22 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e recomposição de valor do contrato firmado entre as partes, que visa disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº **025/2024**. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
Parágrafo Único - As publicações dos atos oficiais serão produzidas pela CONTRATANTE ficando a CONTRATADA responsável apenas pela operacionalização do software on-line.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA, RG nº MG-6.681.572, e C.P.F. nº 025.752.176-36.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referente ao período de 22/04/2026 a 22/04/2027
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.03.00.04.122.0003.2.0014 – 3.3.90.40 – Fonte de recursos: 1.500.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:C56B2CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2026

Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de insumos alimentares destinados à composição de cestas básicas para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, devidamente referenciadas na rede de equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais de Pirapora-MG, através da empresa: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.814.591/0001-22**,** no valor global R$183.839,70 (LOTE 01) e R$46.680,30 (LOTE 02); tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 15/06/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D8CCEEAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO: REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍEIS, TEMPORÁRIAS, CORONÁRIA/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LRPD.
A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes remanescentes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela necessidade de nova seleção de fornecedores dos itens 01 ao 06 do referido processo, que ocorrerá no **dia 18/06/2026 às 08h**(horário de Brasília), através do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável 38 3740 6221 ou pelo e-mail, sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br

Atenciosamente,

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA.
Mat. 4739
Pregoeiro - Portaria 347/2025

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:3CD8A540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº:13/2026
Processo Licitatório nº:43/2026.

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão para AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO E APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA-MG, na seguinte forma: Tipo –menor preço por item; Data/horário:29/06/2026 às 09:00h(horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Otávio Carneiro, 1102 - Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 16/06/2026

CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:6C69E7DF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 067/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 114/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 036/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 067/2026 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** REDEX COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 50.224.909/0001-00– **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELÉTROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - **Valor total R$** 17.992,00 (dezessete mil novecentos e noventa e dois reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: REDEX COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:1DCF5849

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Extrato de 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025.

Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23539463000121.
Conveniada: Instituto Educacional Cultural e Social do Norte de Minas INEC'S, CNPJ: 07.057.020/0001-48.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2025, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar de 16 de junho 2025 a 31 de julho de 2026.
Data de assinatura: 15/06/2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4BEA5428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 104/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N° 66/2026, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DURANTE O PRESENTE ANO LETIVO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos dezesseis dias do mês de junho de 2026, às 13:00 horas, foi aberta a sala de disputa deste certame e após a fase de lances, foi verificada a documentação das empresas licitantes. O pregoeiro declarou que deverá ser feita uma diligência pela Secretaria Municipal de Educação para que as empresas apresentem as amostras dos tecidos descritos no edital. O responsável pela diligência entrará em contato com as empresas vencedoras da fase de lances. Após as empresas apresentarem as amostras, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá o laudo da diligência e a partir daí daremos andamento ao processo. As empresas serão avisadas pelo pregoeiro para a finalização deste processo. Nada mais, lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:675043AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 79-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 120/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 79/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE PARQUE PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA INSTALACAO EM LOCAIS PUBLICOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL A data de abertura sera dia 07 de julho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:59946525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.405, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a renovação de utilidade pública da Fundação Sul Mineira de Ensino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Fundação Sul Mineira de Ensino foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.001, de 30 de novembro de 1970;

CONSIDERANDO a declaração expedida pelo Conselho Municipal de Educação de Pouso Alegre, datada de 02 de junho de 2026, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.517/2006 alterada pela Lei Municipal nº 5.413/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.517/2006 alterada pela Lei Municipal nº 5.413/2013, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Fundação Sul Mineira de Ensino, com sede nesta cidade, na Avenida Doutor João Beraldo, nº 1075 – Bairro Centro, CNPJ nº 23.955.214/0001-17, Registrado no Conselho Municipal de Educação de Pouso Alegre.

Parágrafo único. De acordo com a Lei Municipal nº 4.517/2006 alterada pela Lei Municipal nº 5.413/2013 a presente renovação será válida por 6 (seis) anos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:1C8336B2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.406, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Alegre.

O Prefeito do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo art. 69 inc. VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial estabelecendo os procedimentos necessários para seu cumprimento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e determina providências correlatas que deverão ser observadas por todos os seus órgãos e entidades.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste decreto o Poder Executivo Municipal todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pouso Alegre.

§1º Aplicam-se as disposições deste decreto às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam para a realização de ações de interesse público, recursos públicos advindos do Poder Executivo Municipal diretamente ou mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, termos de cooperação, convênios, acordos, ajustes, ou demais instrumentos congêneres.

§2º A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no §1º refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º São gratuitos os serviços de busca e fornecimento da informação, podendo ser cobrado o valor referente aos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos e/ou postagem, pela entidade pública consultada, conforme regulamento próprio.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarado nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º Deverão ser divulgadas, no mínimo, no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência da Prefeitura, informações sobre:

I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Perguntas e respostas mais frequentes no que tange às atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos;

III - Endereço físico, localização, horário de funcionamento, bem como o setor responsável pelo sic (serviço de informação ao cidadão);

IV - Modalidade de solicitação de acesso à informação, assim como a divulgação de prazos, autoridades competentes e possibilidades de recurso;

V - Endereço físico, localização, horário de funcionamento, bem como a unidade responsável pela ouvidoria;

VI - Carta de serviços do município ao usuário do serviço público;

VII - Currículos resumidos dos titulares das secretarias, autarquias e demais órgãos, contendo nome completo, formação acadêmica e histórica profissional, além da função ocupada;

VIII - Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada, sendo que a divulgação concederá a opção de exportação dos dados em formato aberto e de maneira a discriminar, a composição da remuneração, com a indicação da renda bruta e líquida;

IX - Despesas e receitas do Poder Executivo, bem como a classificação por natureza e a previsão de realização referente a programas, projetos, obras e atividades, detalhando metas, resultados e indicadores;

X - Transferência e celebração de convênios e acordos, identificando as partes, a data, o valor ou obrigações, e o objeto;

XI - Registros de repasses e transferências de recursos públicos, bem como execução orçamentária e financeira detalhadas;

XII - Publicação das prestações de contas obrigatórias das Pastas e seus respectivos documentos apresentados perante a Câmara Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XIII - Licitações e os respectivos editais e resultados, em ordem sequencial, contendo número de identificação, modalidade, valor homologado, situação e objeto, bem como os documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade da mesma;

XIV - Contratos e os respectivos resumos em inteiro teor, demonstrando valor, vigência, objeto, aditivos e respectivos empenhos;

XV - Planos municipais de educação, saúde, e demais políticas públicas correlatas;

XVI - Serviços municipais de saúde, indicando horários, especialidades e localizações, bem como a lista de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde;

XVII - Editais de concursos e seleções públicas, bem como processo seletivo, lista de aprovados, fila de espera e validade;

XVIII - Consulta de inscritos em dívida ativa, indicando dados referentes ao devedor e ao valor;

XIX - Resultados de apreciações e julgamentos pelo Tribunal de Contas do Estado;

XX - Prestação de contas do ano anterior e relatório de atividades;

XXI - Agenda das autoridades públicas;

XXII - Mapa do sítio eletrônico oficial e Portal da Transparência.

Art. 5º No âmbito da Administração Direta, cada Secretaria e Superintendência tem o dever de produzir, armazenar, e quando não sigiloso, publicar, os dados no Portal de Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, independentemente de requerimentos.
§1º As informações que serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para publicação, nos termos do art. 13-A, inciso XVII da Lei Ordinária nº 5.881/2017.

§2º A Controladoria-Geral do Município é responsável por zelar pela Política Municipal de Transparência, possibilitando aos cidadãos o acesso às informações relativas aos órgãos e entidades da Administração Municipal, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei Ordinária nº 5.881/2017.

§3º As obrigações mínimas previstas no caput deste artigo não eximem as Secretarias e Superintendências Municipais de disponibilizarem quaisquer outras informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, além daquelas solicitadas por órgãos externos, previsões legais ou políticas públicas.

Art. 6º Os Portais a que se refere o art. 4º deste decreto deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - Disponibilizar relatórios em formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, com o intuito de facilitar a análise e acesso às informações divulgadas de forma automatizada por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

III - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para a estruturação da informação;

IV - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso, divulgando a data de referência de atualização;

VI - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, bem como informar o responsável pelo recebimento de informações e o posterior tratamento de dados pessoais;

VII - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o artigo 9º da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, aprovada pelo decreto legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e da lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o estatuto da pessoa com deficiência;

VIII - Conter formulário eletrônico de pedido de acesso a informações, bem como a realização e divulgação de pesquisas de satisfação do atendimento;

IX - Divulgar relatório anual com análise quantitativa de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, assim como solicitações genéricas ou fora de escopo.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 7º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de Pouso Alegre sob a responsabilidade da Controladoria-Geral do Município, exercendo função de intermediadora do acesso à informação.

§1º Compete ao Departamento responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III - A análise dos pedidos deacesso à informação e encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

IV - O monitoramento interno dos prazos de atendimento e a tramitação dos pedidos, de forma tempestiva para garantir o cumprimento dos prazos legais estabelecidos.

§2º Para os fins deste decreto, considera-se acesso imediato, a informação que o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC possua capacidade de obter ou apresentar, de forma imediata, sem a necessidade de espera ou autorização da área competente, em especial as informações disponíveis em sítios oficiais, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, Diários Oficiais e imprensa, sem a necessidade de percorrer atendimento de fluxo interno.

§3º Para os fins deste decreto, não se considera acesso imediato documentos como processos administrativos (físicos ou digitais), ofícios, memorandos, circulares, protocolos, autos de infração, pareceres, dentre outros documentos, que se encontre em tramitação, a fim de não comprometer o seu regular prosseguimento.

Art. 8° A Unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC será instalada pela Controladoria-Geral do Município, onde os pedidos serão protocolados e diretamente encaminhados às unidades para o devido tratamento, conforme previsto no inciso III do §1º do artigo 7º deste decreto.

Art. 9° O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC de que trata o art. 7º centralizará os pedidos de acesso à informação apenas sobre a administração direta da Prefeitura de Pouso Alegre.

Art. 10 Os Secretários e Superintendentes Municipais, deverão indicar 02 (dois) servidores, para atuarem como interlocutores, com o escopo de fomentar ações de transparência inerentes às suas competências, bem como a disponibilização de dados e a posterior publicidade destes.

§1º As indicações deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste decreto. A composição dos interlocutores será formalizada por portaria da Controladoria-Geral do Município, que deverá ser atualizada anualmente;

§2º As competências atribuídas aos interlocutores serão detalhadas em sua portaria de nomeação;

§3º As respostas fornecidas pela Secretaria ou Superintendência devem ser encaminhadas tempestivamente;

§4° As respostas devem ser claras, concisas e abranger todas as informações solicitadas, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios;

§5° Quando necessário, a resposta deve incluir o devido tratamento e a proteção de dados pessoais de terceiros ou informações sigilosas, em conformidade com a Lei 13.709/2018.

Art. 11 A Controladoria-Geral do Município apresentará relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, até dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O relatório anual a que se refere o caput deste artigo é considerado informação de interesse coletivo e deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial ou Portal da Transparência, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 12 Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º O pedido será admitido por meio de sistema eletrônico, e-mail, atendimento presencial ou por correspondência física.

§2º A opção para realização do pedido de acesso à informação por sistema eletrônico deverá estar disponível em fácil localização e acesso na página inicial no Portal de Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município.

§3º Todos os pedidos de acesso à informação, incluídos aqueles recebidos por e-mail, atendimento presencial ou por correspondência física, serão lançados no sistema eletrônico, e receberão um número de registro de protocolo que possibilitará o acompanhamento online.

§4º Inicia-se a contagem do prazo de resposta no primeiro dia útil subsequente do recebimento do pedido de acesso à informação pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§5º Todos os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento e, ainda, com prazos se iniciando e vencendo somente em dias úteis.

Art. 13 O pedido de acesso à informação formulado via e-mail, atendimento presencial ou por correspondência física deverá conter, sob pena de não ser reconhecido:

I - Nome do requerente;

II - Endereço eletrônico ou endereço físico do requerente.

III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.

Art. 14 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação, sem especificação, de forma clara e precisa da informação requerida, especialmente os casos de pedidos genéricos, desproporcionais, desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, considerando-se:

I - Pedidos genéricos: definidos como aqueles que não descrevem de forma delimitada o objeto do pedido de acesso à informação, o que impossibilita a identificação e compreensão da solicitação;

II - Pedidos desproporcionais: definidos como aqueles cuja demanda impossibilitaria sua produção e atendimento pelo Poder Executivo Municipal, por comprometer significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo aos direitos de outros solicitantes;

III - Pedidos desarrazoados: definido como aquele que não encontra amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição;

IV - Pedidos que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§1º Em caso de pedidos genéricos, o órgão ou entidade pública apontará os dados faltantes ou não adequadamente apresentados pelo cidadão, orientando-o a apresentar novo pedido com maior precisão e clareza.

§2º Em caso de pedidos desarrazoados e desproporcionais, o órgão ou entidade pública demonstrará o risco associado à divulgação da informação e/ou justificativas de impossibilidade de atendimento ao pedido.

§3º Na hipótese do inciso IV deste artigo, o órgão ou a entidade pública, deverá indicar o local onde se encontram as informações demandadas, de maneira que o cidadão possa, ele próprio, realizar o trabalho de análise, interpretação e consolidação dos dados.

Art. 15 São vedadas as exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Acesso às Informações Pessoais por Terceiros

Art. 16 As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - Será de acesso restrito ao agente público legalmente autorizado e à pessoa a que se referirem;

II - Poderá ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes.

Art. 17 O consentimento referido no inciso II do art. 16 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, prevista em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - Ao cumprimento de decisão judicial;

IV - À defesa de direitos humanos de terceiros;

V - À proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 18 A restrição de acesso às informações pessoais de que trata o art. 16 não poderá ser invocada quando:

I - Houver o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações seja parte ou interessado;

II - As informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjunto de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância;

III - For possível o tratamento e a proteção do dado por meio da ocultação, da anonimização ou da pseudo anonimização das informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.

Art. 19 O pedido de acesso às informações pessoais estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - Comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do art. 16, por meio de procuração ou por formulário de autorização;

II - Comprovação das hipóteses previstas no art. 17;

III - Demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância;

IV - Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 20 O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros poderá ser responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Seção IV
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 21 Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1º Na hipótese do caput, o órgão ou entidade municipal desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§2º Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos:

I - Encaminhar as informações solicitadas pelo mesmo meio utilizado e informado pelo requerente seja por sistema eletrônico, correspondência ou e-mail:

II - Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V - Indicar as razões da negativa, total ou parcial do acesso, sendo direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

§3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer a sua regular tramitação, ou quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, será adotada a medida prevista no inciso II do §2º deste artigo para o devido atendimento, ou caso persista o prejuízo a sua integridade, será disponibilizada sua cópia para consulta, com certificação de que confere com o original.

§4º Quando não for autorizado o acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§5° Na impossibilidade de obtenção de cópia da informação solicitada, o requerente poderá realizar cópia fotográfica ou por outro meio, desde que a suas expensas e sob a supervisão de servidor público, contanto que a reprodução não seja feita de forma que coloque em risco a integralidade do documento original.

§6º O não comparecimento injustificado do requerente na data e hora marcada para a consulta à informação implicará no arquivamento do pedido e devolução do documento ou processo para a área responsável, havendo necessidade de protocolar um novo pedido e agendar uma nova data para a realização de vistas.

Art. 22 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 dias corridos.

Art. 23 Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 24 Na hipótese de negativa do pedido de acesso à informação total ou parcial será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - Razões da negativa de acesso ou do não conhecimento, e seus fundamentos legais; e

II - Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção V
Dos Recursos

Art. 25 Caberá pedido de recurso ao Prefeito Municipal, autoridade hierarquicamente superior à Secretaria ou Superintendência que emitiu a decisão sobre o pedido de acesso à informação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão, nas seguintes hipóteses:

I - Negativa de acesso à informação ou não fornecimento das razões da negativa do acesso;

II - Resposta incompleta, obscura, contraditória ou omissa;

III - Não conhecimento ou improcedência do pedido.

§1º Os pedidos de recurso serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua apresentação pelo requerente.

§2º Provido o recurso, a Secretaria ou Superintendência cumprirá a decisão no prazo máximo definido pelo Prefeito Municipal, não ultrapassando o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos.

§3º Desprovido o pedido de recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da ciência da decisão, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.

§4º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI apreciará os recursos a ela endereçados até a 3° (terceira) reunião subsequente à data de sua apresentação.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Seção I
Da Estrutura

Art. 26 A Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Municipal é a segunda instância recursal administrativa em caso de pedido de acesso à informação e será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I - Chefia de Gabinete.
II - Procuradoria-Geral do Município;
III - Secretaria Municipal de Administração;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

§1º Os Secretários e Superintendentes responsáveis pelas unidades mencionadas nos incisos deste artigo, deverão designar 2 (dois) servidores, preferencialmente efetivos, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.

§2º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Municipal será nomeada por meio de portaria, com mandato válido por um ano, renovável por igual período.

§3º Após a nomeação, a Comissão deverá criar, em até 90 dias corridos a partir da primeira sessão, seu regimento interno, que disporá sobre sua organização e funcionamento, estabelecendo inclusive, os prazos para conclusão de suas demandas.

§4º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI estabelecerá o seu calendário de reuniões conforme demanda, o qual deverá ser publicado em site oficial do Município.

Art. 27 A Comissão se reunirá para o julgamento dos recursos, sempre que convocada pelo seu Presidente, respeitando-se o prazo para cumprimento da demanda.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, sendo um de cada unidade representada.

Art. 28 Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Municipal:
I. Deliberar sobre os recursos de pedidos de acesso que houver, encerrando a instância recursal no âmbito municipal;
II. Requisitar informações das autoridades municipais a fim de obter esclarecimento parcial ou integral, do pedido de acesso à informação em recurso;
III. Definir prazo para que o órgão de origem cumpra a decisão de recursos em no máximo 20 (vinte) dias corridos.

Art. 29 A presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI será indicada e votada entre seus membros e terá mandato de 01 (um) ano, permitida recondução por igual período.
§1º Compete ao Presidente:
I. Representar a Comissão perante os órgãos e entidades municipais;
II. Dirigir os trabalhos e presidir as sessões;
III. Distribuir os processos para o relator sorteado;
IV. Decidir questões incidentes;
V. Exercer atividades administrativas;
VI. Convocar as reuniões.

§2º Para cada deliberação da Comissão será sorteado um relator dentre os seus membros, que não poderá incluir o Presidente da Comissão.

§3º Todas as reuniões da Comissão serão registradas em ata, a ser lavrada por um membro e deverão ser mantidas sob a guarda, conforme previsão em regulamento próprio da Comissão.

§4º A decisão das demandas da Comissão serão publicadas em site oficial do Município, respeitando- se o tratamento de dados da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 30 Todas as deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Municipal à Informação serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO V
DA OMISSÃO DE RESPOSTA

Art. 31 No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, à Controladoria-Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da reclamação.
Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará no 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, nos casos em que não houver notificação de prorrogação de prazo, ou no 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, se houver notificação de prorrogação do prazo, subsequente à apresentação do pedido.

CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 32 As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar minimamente publicidade às seguintes informações:
I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - Cópia integral e pesquisável dos convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, termos de cooperação, acordos, ou ajustes ou instrumentos congêneres, com seus respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio oficial na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§2º As informações de que trata o caput deverão ser publicados a partir da celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, serão atualizadas periodicamente, ficando disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 33 As entidades com personalidade jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, que sejam destinatárias de contribuições municipais, divulgarão, independentemente de requerimento, as informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, inclusive aquelas a que se refere o artigo 5º deste Decreto.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos provenientes das contribuições e dos demais recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E REGULAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 34 Fica designada a Controladoria-Geral do Município como autoridade de monitoramento para exercer as seguintes atribuições:
I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
II - Avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento;
III - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto;
V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do Decreto Federal 7724/2012.
Art. 35 Fica designada a controladoria-geral do município como órgão regulador que exercerá as seguintes atribuições:
I - Definir formulário padrão, disponibilizado em meio físico ou digital;
II - Coordenar a equipe do serviço de informação ao cidadão - sic no órgão ou entidade que representa;
III - Promover treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - Monitorar a implementação deste decreto.
V - Preparar relatório anual;
VI - Estabelecer, padronizar, sistematizar e normatizar, por meio da edição de enunciados e instruções, os entendimentos e os procedimentos complementares necessários à implementação da lei nº 12.527 de 2011.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 36 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V. Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI. Ocultar de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.

Art. 37 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou da utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 38 Pelas condutas descritas no caput do art. 36 poderá o agente público municipal responder administrativamente, nos termos da legislação federal aplicável, Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais normas correlatas, que deverão ser apenadas conforme os critérios estabelecidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto devem ser analisados com base na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 juntamente com o Decreto Federal 7.724 de 16 de maio de 2012.

Art. 40 Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.220/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:C8A7A16A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.407, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a revalidação do Decreto, a alteração do loteador, a mudança de Zoneamento do loteamento e a alteração no quadro de áreas do loteamento "SERRA AZUL", localizado no município de Pouso Alegre/MG, no perímetro urbano, aprovado pelo Decreto nº 5.360/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da empresa proprietária do referido loteamento, através de seu procurador, devidamente constituído, o Contrato Social e a matrícula nº 105.752 do imóvel, consolidados e contemplando as alterações;

CONSIDERANDO que a aprovação da revalidação, da alteração do loteador, da mudança do Zoneamento do loteamento e a alteração do quadro de áreas do loteamento "SERRA AZUL", localizado no município de Pouso Alegre/MG, foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolizados sob o processo digital nº 79491/2019, e o disposto no C.I. nº 10/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na data de 05 de março de 2026, sendo possível o atendimento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 5.360/2021, que aprovou o loteamento denominado "SERRA AZUL", ressalvadas as alterações previstas no presente Decreto.
Parágrafo único. Ficam mantidas todas as obrigações previstas no Decreto nº 5.360/2021.

Art. 2º. Fica alterado o Loteador para "STELITA 11 SÃO JOSÉ DO PANTANO INCORPORADORA SPE LTDA", CNPJ: 52.958.166/0001-19 e alterado para Zona Mista 3 (ZM3), o Zoneamento do loteamento "SERRA AZUL", localizado no perímetro urbano, desenvolvido considerando os parâmetros urbanísticos conforme a Lei Municipal nº 6.544/2021 e Lei Municipal 6.476/2021, alterada pela Lei Municipal nº 6.952/2024 e seu memorial descritivo, no município de Pouso Alegre/MG, aprovado através do Decreto n. 5.360/2021.

Art. 3º. O Art. 2º do Decreto nº 5.360/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A área loteada de 63.258,00m² (sessenta e três mil e duzentos e cinqüenta e oito metros quadrados) é fracionada em 141 (cento e quarenta e um) lotes."

Art. 4º. O Art. 3º do Decreto nº 5.360/2021, passa a vigorar com o Quadro de Áreas atualizado do empreendimento:
"Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	**M²**	**%**
ÁREA TOTAL DA GLEBA	**63.258,00**	**100%**
SISTEMA VIÁRIO (Ruas e Calçadas)	17.424,28	27,54%
ELUP 1 (Praça)	3.166,17	5,01%
ELUP 2 (Área Verde)	3.166,17	5,01%
EPC 1 (Área Institucional)	3.196,60	5,05%
EPC 2 (Caixa D'água Existente)	72,86	0,12%
ÁREA DE LOTES (Quadras)	36.231,92	57,27%

QUADRO DE ÁREAS - QUADRAS			
DESCRIÇÃO	**M²**	**%**	**Nº LOTES**
QUADRA 1	11.375,86	31,40%	44
QUADRA 2	9.540,45	26,33%	37
QUADRA 3	8.312,15	22,94%	33
QUADRA 4	3.247,25	8,96%	12
QUADRA 5	3.756,21	10,37%	15
TOTAL	**36.231,92**	**100,00%**	**141**

."

Art. 5º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	*THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO*
Chefe de Gabinete	Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:51976722

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.960, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 62 e o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 5º, II, da Lei nº 12.594/12 que dispõe sobre o sistema nacional de atendimento socioeducativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Intersetorial destinada à elaboração/revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º A Comissão será composta por:
I - representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde; e
d) Secretaria Municipal de Esportes.

II – como convidados, os seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Ministério Público;
c) Representante da Vara da Infância e Juventude;
d) Delegado Regional; e
e) Polícia Militar.

§ 1º Poderão ser convidados a participar da Comissão representante de outros órgãos municipais, colaboradores e especialistas.

§ 2º A Coordenação da Comissão será exercida pela Gerente da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

§ 3º Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os representantes e respectivos suplentes das Secretarias Municipais serão indicados pelos titulares entre os quadros de direção das secretarias, por meio de comunicação interna a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

§ 5º A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorreram quinzenalmente e as extraordinárias conforme deliberação do grupo.

Art. 4º A Comissão, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da publicação deste ato, apresentará o resultado dos trabalhos consolidado em forma de

Plano a ser submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8DC3F432

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.961, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Atualização de membros representantes do Conselho Municipal de Patrimonio Cultural – COMPAC.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 7.278, de 24 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o pedido realizado no processo digital nº 64601/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a substituição de Alexandre Fieno da Silva (Titular) por Yuri Vilas Boas Ortigara (Titular) como representante do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) no Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que assim passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público
a) Secretaria Municipal de Cultura
1. Ronaldo Tadeu da Silva – Titular
2. Milaine Ferreira de Sousa – Suplente
b) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
1. Aliander da Silva Costa – Titular
2. Luiz Fernando Malaquias Rangel – Suplente
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
1. Julia Vallery dos Santos Oliveira – Titular
2. Pedro Moraes de Caria – Suplente
d) Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo
1. Paulo Henrique Peixoto Joanni – Titular
2. Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé – Suplente
e) Procuradoria-Geral do Município
1. Fabiano do Carmo Pereira Junior – Titular
2. Creusa de Fátima Pereira de Castro – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil
a) Arquitetura e Urbanismo
1. Victoria Meloto Sobreiro – Titular
2. Douglas Almeida Rodrigues – Suplente
b) Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)
1. Yuri Vilas Boas Ortigara – Titular
2. Régis Marciano de Souza – Suplente
c) Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre (ACIPA)
1. Luiz Filipe Valias Vargas – Titular
2. Wellington da Silva Teófilo – Suplente
d) Entidade Social com Pertinência Temática
1. Fernando Barros Magalhães – Titular
2. Carlos Henrique Wolf Borges – Suplente
3. Denise dos Santos Costa – Titular
4. Willian Reis de Souza – Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.955 de 2 de junho de 2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

STEPHANIE DE PAULA LAURINDO BARROSO
Secretária Municipal de Cultura Interina

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B59BCDF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de junho de 2026. PROCESSO Nº 13433/2019 Apenso: 0178/2019 RECORRENTE: Ilmo Israel dos Santos RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO. APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA AO CONTRIBUINTE. RECURSO PROVIDO. Aplicação da legislação posterior que prevê penalidade menos severa, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. Multa reduzida ao limite de 200 UFMs previsto no Código de Obras Municipal. Recurso provido. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 48ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Luis Fellipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar PROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Conforme auto de constatação anexado aos autos, lavrado no dia 26/12 de 2019, foi constatada pela fiscalização de Obras que o imóvel situado na Rua Monsenhor Dutra no 701 - Lote 9 A, quadra 19, Primavera, possuía medidas divergentes das apresentadas no projeto aprovado em alvará 1057/2018. O projeto aprovado em relação aos quatro pavimentos da obra constava com 481,51 metros quadrados, sendo medido no local 569,12 metros quadrados, chegando, portanto, a diferença de 87,61 metros quadrados. Em respectivo auto constou que o recorrente incorreu em infração ao artigo 45, inciso III da Lei 4.872/09 em razão de executar obra de ampliação (área de lazer- 4o pavimento) discordante do projeto aprovado, em 87,61 metros quadrados, tendo aplicado multa de R$76.890,04. O AR da multa foi entregue em 18 de fevereiro de 2020, sendo recebido pelo Sr. Felipe dos Santos. O recorrente apresentou defesa alegando em síntese a ilegalidade do valor da multa por ser exorbitante e ilegal, já que o valor cobrado equivale ao valor despendido para a construção da área objeto do litígio. O despacho fiscal foi pela manutenção do embargo, bem como pela procedência da multa aplicada, alegando para tanto que foi constatado a execução da obra em divergência com o projeto aprovado, com excesso de área líquida edificada, cuja penalidade está prevista no art. 45, inc. III, alínea b da lei 4.872/2009, sendo que respectiva lei não possui critérios de graduação para aplicação das multas. Manteve-se o embargo da obra até aprovação do projeto de regularização, bem como as penalidades aplicadas. A decisão de 1a Instância manteve o entendimento do parecer fiscal e indeferiu a defesa apresentada. Devidamente notificado, o recorrente apresentou Recurso Administrativo reiterando suas alegações anteriores, em especial que a multa aplicada é exorbitante e ilegal, sendo que a Lei 4.890/2010 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Pouso Alegre impõe teto 200 UFMs na cobrança de multa por obra irregular. Alega ainda que a decisão administrativa não analisou o inciso VI do art. 256 do Código de Obras. Destacou que o valor da multa equivale ao valor despendido para construção da área objeto do litígio, o que por si só, caracteriza a ilegalidade e, por ser o recorrente pessoa sem nenhum antecedente, deve ser observada a graduação da

multa. Requereu a procedência do recurso com adequação da multa aos parâmetros da Lei 4.890/2010 do Código de Obras do Município de Pouso Alegre. Em tempo o requerente também solicitou de ofício e por e-mail a reconsideração do cancelamento da AIM e da multa, pois estava em processo de regularizar a edificação e que, o mesmo processo, já contava com suas próprias taxas e multas de regularização. Nas Contrarrazões ao Recurso apresentado, o Gerente de Fiscalização de Obras defendeu os atos fiscais, embasando-os na lei 4872/2009. Alega ainda que não cabe ao fiscal fazer discricionariedade na aplicação ou não de tal lei e que não houve nenhum conflito normativo entre as legislações sendo permitida a incidência conjunta e não excludente de legislações municipais. Pleiteou a manutenção da multa aplicada. Este é o relatório. VOTO: O Auto de Infração objeto do presente recurso foi lavrado em 26/12/2019 com notificação ao recorrente no dia 18/02/2020. Teve como fundamento o Artigo 45, III, alínea "b" da Lei 4872/2009, revogado pela Lei Ordinária Nº 6476, de 23 de setembro de 2021. Respectivo artigo dizia o seguinte: Art. 45. As infrações a esta Lei serão punidas com multas baseadas na Unidade Fiscal do Município de Pouso Alegre (UFM), a saber: III - quando constatado o excesso de área líquida edificada discordante do projeto aprovado e por percentual de acréscimo irregular, além da obrigação de corrigir a infração ou de regularização perante a municipalidade, com os pagamentos devidos: b) de 10,1% (dez vírgula um por cento) a 20% (vinte por cento) da área aprovada, 200 (duzentas) UFM por metro quadrado; Por outro lado, o inciso VI Artigo 265 a Lei no 4.890/2010 (Código de Obras do Município) editado posteriormente à legislação utilizado quando do Auto de Infração, diz o seguinte: Art. 265. Pelas infrações às disposições desta Lei, serão aplicadas ao proprietário as seguintes multas: VI - execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, multa de 20 (vinte) a 200 (duzentos) UFM; (Grifei) Assim, em conformidade com o artigo 106, II, "c" do CTN a legislação posterior deve ser aplicada por ser mais benéfica ao contribuinte. Vejamos: Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito: II - tratando-se de ato não definitivamente julgado: c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. (Grifei) Neste sentido, pacífica a jurisprudência: "PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. ATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. AGRAVO INTERNO DO ESTADO DA PARAÍBA A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O disposto no art. 106 do CTN faculta ao contribuinte a incidência da lei posterior mais benéfica a fatos pretéritos, desde que a demanda não tenha sido definitivamente julgada, entendendo-se, no caso de execução, aquela na qual não foram ultimados os atos executivos destinados à satisfação do débito. Precedentes: AgRg no Ag 1.026.499/SP, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe 31.8.2009; AgRg no AREsp. 185.324/SP, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 27.8.2012; REsp. 1.121.230/SC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 2.3.2010. (AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1482519 PB 2014/0239878-1 – DJ 09/04/2019). Portanto, tendo em vista a existência de legislação mais benéfica ao contribuinte, editada posteriormente a legislação utilizada para fundamentar o Auto de Infração, julgo PROCEDENTE O RECURSO para reduzir a multa aplicada no Auto de Infração para 200 UFMs. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:153C3FEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de junho de 2026. PROCESSO Nº 37172/2020 Apenso: 132989/2021 RECORRENTE: Marcelo Henrique da Silva RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA PROTOCOLIZADO DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO NA NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. REGULARIZAÇÃO DA COBERTURA QUE AVANÇAVA SOBRE O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO DE 2 (DOIS) METROS. PENALIDADE AFASTADA. RECURSO PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 48ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Luis Fellipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar PROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO Trata-se de Processo Administrativo Fiscal em que se apura violação ao art. 45, inciso IV da Lei no 4.872/09 – execução de obra desrespeitando o afastamento frontal obrigatório de 2 (dois) metros, em desacordo com o projeto aprovado. O Auto de Constatação e o Auto de Imposição de Multa foram lavrados em 16/02/2021, fls. 27/28, tendo o contribuinte recebido a notificação no dia 10/06/2021, fls. 30. O parecer fiscal e a decisão administrativa de 1ª Instância indeferiram o pleito do contribuinte fls. 39/40, com notificação da decisão no dia 08/09/2021 e interposição de Recurso no dia 12/09/2021 (fls. 43). Nas contrarrazões recursais, o Departamento de Fiscalização de Obras reconheceu o equívoco na análise fática e modificou o seu entendimento, pugnando pela procedência do recurso do contribuinte. Assim, vieram os autos conclusos a este E. Conselho para análise recursal. Este é o relatório. VOTO: O recurso é tempestivo uma vez que foi interposto no prazo previsto no art. 132 da Lei Municipal no 1.086/71, com redação dada pela LCM no 05/2019. Em seu recurso, o contribuinte alegou e comprovou que parte da cobertura da garagem que avançava ao recuo frontal foi retirada, conforme foto apresentada, fls. 50, requerendo assim, o cancelamento da multa. Nas contrarrazões recursais o Departamento de Fiscalização de Obras reconheceu o equívoco na análise fática e modificou o entendimento, pugnando pela procedência do recurso do contribuinte. Como apontado pelo departamento fiscal, o contribuinte foi notificado em 27/05/2020 para regularização do imóvel, sendo que no dia 06/11/2020, antes da fiscalização retornar ao local, iniciou o processo de regularização, sendo o projeto aprovado em 30/03/2021 e, o respectivo alvará nº 804/2021 liberado. Durante o trâmite do processo de regularização o contribuinte retirou a cobertura que avançava sobre o recuo obrigatório de 2 (dois) metros, conforme documento comprobatório anexado as fls. 50. Assim, tendo em vista a regularização no prazo legal e, conforme entendimento da própria fiscalização, conheço do recurso e dou provimento ao mesmo, para modificar a decisão de 1ª Instância e determinar o cancelamento da multa. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B519D300

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de junho de 2026. PROCESSO Nº 58577/2024 APENSOS: 29930 / 2023 RECORRENTE: ELIANE SANTOS MATOS RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. LANÇAMENTO. EXERCÍCIO 2023. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. FATO GERADOR NÃO CONFIGURADO. VISTORIA FRUSTRADA. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO FISCALIZADOR. INDEFERIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PELO MESMO MOTIVO. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO. Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.129/2011, c/c art. 77 do Código Tributário Nacional e art. 145, II, da Constituição Federal, o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária consiste no exercício efetivo do poder de polícia, materializado pela inspeção sanitária do estabelecimento. A mera "tentativa" de vistoria, frustrada por impossibilidade de localização do imóvel pelo próprio fiscal sanitário, não caracteriza o exercício efetivo da fiscalização, sendo insuficiente para legitimar a cobrança da taxa. Ausente a comprovação do fato gerador, é indevido o lançamento tributário

correspondente. Recurso conhecido e provido. Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2023 (lançamento nº 233801/2023) CANCELADO. A C Ó R D Ã O Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 48ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Luis Fellipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira acordam, por unanimidade, em reformar a decisão de primeira instância para julgar PROCEDENTE o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. RELATÓRIO: A contribuinte, pessoa jurídica enquadrada como MEI no ramo de comércio varejista de mercadorias em geral (mercadinho), situada na Rua Joaquim Benedito de Paula, nº 435, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, requereu o cancelamento do lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2023, sob o argumento central de que o estabelecimento nunca esteve em efetivo funcionamento, tendo o pedido de alvará de localização (Processo nº 29930/2023) sido indeferido pela própria Vigilância Sanitária, ao fundamento de que o fiscal não conseguiu localizar o imóvel no endereço indicado. O Departamento de Vigilância Sanitária, ao se manifestar sobre o presente pedido, opinou pela manutenção da cobrança, sob a justificativa de que: (i) houve registro no sistema da JUCEMG com liberação de licenciamento sanitário em 19/04/2023; (ii) houve "tentativa de vistoria e de contato com a empreendedora"; e (iii) a taxa seria devida em razão do "exercício do poder de polícia", consubstanciado na tentativa de vistoria, análise e liberação documental. Com base nesse parecer, a Assistente da Seção de Registro e Tributos opinou pelo indeferimento, e a Secretária de Finanças decidiu pelo indeferimento do pedido em 26/11/2025, encaminhando o processo a este Conselho. VOTO: A Lei Municipal nº 5.129/2011, em seu art. 2º, é expressa ao definir o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária como o exercício do poder de polícia, consubstanciado na inspeção sanitária efetiva dos estabelecimentos. Trata-se de exigência que decorre diretamente do art. 145, II, da Constituição Federal, e do art. 77 do Código Tributário Nacional, segundo os quais as taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia. Ocorre que, no caso concreto, os próprios autos demonstram que a fiscalização não se efetivou. Veja-se: ● O processo de Alvará de Localização nº 29930/2023 foi indeferido pela Vigilância Sanitária, com a seguinte justificativa expressa do fiscal: "Estivemos no endereço indicado, no dia 07/06, não foi possível localizar o número do imóvel, sendo assim foi indeferido o processo. – Fiscal João Carlos" (fls. 11). Ou seja, o próprio órgão responsável pela vigilância sanitária certifica que não conseguiu sequer localizar o estabelecimento para realizar a vistoria. O parecer de 02/09/2024 (fls. 15), ao opinar pela manutenção da cobrança, com a devida vênia, incorre em contradição lógica uma vez que "Tentativa" de vistoria não se confunde com vistoria efetivamente realizada. O próprio relatório do processo de alvará comprova que a diligência não logrou êxito, por impossibilidade de localização do imóvel. Portanto, não há nos autos nenhum auto de vistoria sanitária efetivamente concluído, nem laudo, nem relatório técnico-sanitário do estabelecimento. Há apenas o registro de uma diligência frustrada. Admitir a cobrança da taxa com fundamento em mera "tentativa" frustrada de fiscalização equivaleria a tributar o exercício potencial, e não o exercício efetivo, do poder de polícia — o que contraria a própria literalidade do art. 2º da Lei Municipal nº 5.129/2011 e a natureza jurídica das taxas de polícia, que são tributos vinculados a uma contraprestação estatal específica e divisível. Se o Município não conseguiu sequer encontrar o estabelecimento para fiscalizá-lo, não há como se falar em "inspeção sanitária" realizada — núcleo do fato gerador da exação. Reforça a tese da requerente o fato de que o próprio Alvará de Localização — documento que atesta o efetivo funcionamento do estabelecimento no endereço informado — foi indeferido, exatamente por não ter sido localizado o imóvel. Não é razoável que o Município, de um lado, negue o alvará por não confirmar a existência operacional do estabelecimento no local, e, de outro, cobre taxa de vigilância sanitária pelo mesmo período, como se a fiscalização tivesse sido realizada normalmente. Diante do exposto, e considerando que: a) o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.129/2011 c/c art. 77 do CTN, exige o exercício efetivo do poder de polícia, mediante inspeção sanitária real; b) os próprios autos comprovam que a vistoria não foi realizada, tendo o processo de Alvará de Localização sido indeferido justamente pela impossibilidade de localização do estabelecimento pelo fiscal; c) não há comprovação de qualquer ato fiscalizatório efetivamente concluído no exercício de 2023; Voto pelo PROVIMENTO do recurso, para reformar a decisão recorrida e CANCELAR o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2023 (lançamento nº 233801/2023), lançado em desfavor de Eliane Santos Matos 26720911880 (CNPJ 48.482.099/0001-31), por ausência de comprovação do fato gerador (exercício efetivo do poder de polícia). É o voto.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EB99B622

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de junho de 2026. PROCESSO Nº 13433/2019 Apenso: 0178/2019 RECORRENTE: Ilmo Israel dos Santos RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO. APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA AO CONTRIBUINTE. RECURSO PROVIDO. Aplicação da legislação posterior que prevê penalidade menos severa, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN. Multa reduzida ao limite de 200 UFMs previsto no Código de Obras Municipal. Recurso provido. RELATÓRIO Conforme auto de constatação anexado aos autos, lavrado no dia 26/12 de 2019, foi constatada pela fiscalização de Obras que o imóvel situado na Rua Monsenhor Dutra no 701 - Lote 9 A, quadra 19, Primavera, possuía medidas divergentes das apresentadas no projeto aprovado em alvará 1057/2018. O projeto aprovado em relação aos quatro pavimentos da obra constava com 481,51 metros quadrados, sendo medido no local 569,12 metros quadrados, chegando, portanto, a diferença de 87,61 metros quadrados. Em respectivo auto constou que o recorrente incorreu em infração ao artigo 45, inciso III da Lei 4.872/09 em razão de executar obra de ampliação (área de lazer- 4o pavimento) discordante do projeto aprovado, em 87,61 metros quadrados, tendo aplicado multa de R$76.890,04. O AR da multa foi entregue em 18 de fevereiro de 2020, sendo recebido pelo Sr. Felipe dos Santos. O recorrente apresentou defesa alegando em síntese a ilegalidade do valor da multa por ser exorbitante e ilegal, já que o valor cobrado equivale ao valor despendido para a construção da área objeto do litígio. O despacho fiscal foi pela manutenção do embargo, bem como pela procedência da multa aplicada, alegando para tanto que foi constatado a execução da obra em divergência com o projeto aprovado, com excesso de área líquida edificada, cuja penalidade está prevista no art. 45, inc. III, alínea b da lei 4.872/2009, sendo que respectiva lei não possui critérios de graduação para aplicação das multas. Manteve-se o embargo da obra até aprovação do projeto de regularização, bem como as penalidades aplicadas. A decisão de 1a Instância manteve o entendimento do parecer fiscal e indeferiu a defesa apresentada. Devidamente notificado, o recorrente apresentou Recurso Administrativo reiterando suas alegações anteriores, em especial que a multa aplicada é exorbitante e ilegal, sendo que a Lei 4.890/2010 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Pouso Alegre impõe teto 200 UFMs na cobrança de multa por obra irregular. Alega ainda que a decisão administrativa não analisou o inciso VI do art. 256 do Código de Obras. Destacou que o valor da multa equivale ao valor despendido para construção da área objeto do litígio, o que por si só, caracteriza a ilegalidade e, por ser o recorrente pessoa sem nenhum antecedente, deve ser observada a graduação da multa. Requereu a procedência do recurso com adequação da multa aos parâmetros da Lei 4.890/2010 do Código de Obras do Município de Pouso Alegre. Em tempo o requerente também solicitou de ofício e por e-mail a reconsideração do cancelamento da AIM e da multa, pois estava em processo de regularizar a edificação e que, o mesmo processo, já contava com suas próprias taxas e multas de regularização. Nas Contrarrazões ao Recurso apresentado, o Gerente de Fiscalização de Obras defendeu os atos fiscais, embasando-os na lei 4872/2009. Alega ainda que não cabe ao fiscal fazer discricionariedade na aplicação ou não de tal lei e que não houve nenhum conflito normativo entre as

legislações sendo permitida a incidência conjunta e não excludente de legislações municipais. Pleiteou a manutenção da multa aplicada. Este é o relatório. VOTO: O Auto de Infração objeto do presente recurso foi lavrado em 26/12/2019 com notificação ao recorrente no dia 18/02/2020. Teve como fundamento o Artigo 45, III, alínea "b" da Lei 4872/2009, revogado pela Lei Ordinária Nº 6476, de 23 de setembro de 2021. Respectivo artigo dizia o seguinte: Art. 45. As infrações a esta Lei serão punidas com multas baseadas na Unidade Fiscal do Município de Pouso Alegre (UFM), a saber: III - quando constatado o excesso de área líquida edificada discordante do projeto aprovado e por percentual de acréscimo irregular, além da obrigação de corrigir a infração ou de regularização perante a municipalidade, com os pagamentos devidos: b) de 10,1% (dez vírgula um por cento) a 20% (vinte por cento) da área aprovada, 200 (duzentas) UFM por metro quadrado; Por outro lado, o inciso VI Artigo 265 a Lei no 4.890/2010 (Código de Obras do Município) editado posteriormente à legislação utilizado quando do Auto de Infração, diz o seguinte: Art. 265. Pelas infrações às disposições desta Lei, serão aplicadas ao proprietário as seguintes multas: VI - execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, multa de 20 (vinte) a 200 (duzentos) UFM; (Grifei) Assim, em conformidade com o artigo 106, II, "c" do CTN a legislação posterior deve ser aplicada por ser mais benéfica ao contribuinte. Vejamos: Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito: II - tratando-se de ato não definitivamente julgado: c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. (Grifei) Neste sentido, pacífica a jurisprudência: "PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. ATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. AGRAVO INTERNO DO ESTADO DA PARAÍBA A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O disposto no art. 106 do CTN faculta ao contribuinte a incidência da lei posterior mais benéfica a fatos pretéritos, desde que a demanda não tenha sido definitivamente julgada, entendendo-se, no caso de execução, aquela na qual não foram ultimados os atos executivos destinados à satisfação do débito. Precedentes: AgRg no Ag 1.026.499/SP, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe 31.8.2009; AgRg no AREsp. 185.324/SP, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 27.8.2012; REsp. 1.121.230/SC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 2.3.2010. (AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1482519 PB 2014/0239878-1 – DJ 09/04/2019). Portanto, tendo em vista a existência de legislação mais benéfica ao contribuinte, editada posteriormente a legislação utilizada para fundamentar o Auto de Infração, julgo PROCEDENTE O RECURSO para reduzir a multa aplicada no Auto de Infração para 200 UFMs. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 11 de junho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CCF1EF83

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de junho de 2026. PROCESSO Nº 37172/2020 Apenso: 132989/2021 RECORRENTE: Marcelo Henrique da Silva RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA PROTOCOLIZADO DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO NA NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. REGULARIZAÇÃO DA COBERTURA QUE AVANÇAVA SOBRE O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO DE 2 (DOIS) METROS. PENALIDADE AFASTADA. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Processo Administrativo Fiscal em que se apura violação ao art. 45, inciso IV da Lei no 4.872/09 – execução de obra desrespeitando o afastamento frontal obrigatório de 2 (dois) metros, em desacordo com o projeto aprovado. O Auto de Constatação e o Auto de Imposição de Multa foram lavrados em 16/02/2021, fls. 27/28, tendo o contribuinte recebido a notificação no dia 10/06/2021, fls. 30. O parecer fiscal e a decisão administrativa de 1ª Instância indeferiram o pleito do contribuinte fls. 39/40, com notificação da decisão no dia 08/09/2021 e interposição de Recurso no dia 12/09/2021 (fls. 43). Nas contrarrazões recursais, o Departamento de Fiscalização de Obras reconheceu o equívoco na análise fática e modificou o seu entendimento, pugnando pela procedência do recurso do contribuinte. Assim, vieram os autos conclusos a este E. Conselho para análise recursal. Este é o relatório. VOTO: O recurso é tempestivo uma vez que foi interposto no prazo previsto no art. 132 da Lei Municipal no 1.086/71, com redação dada pela LCM no 05/2019. Em seu recurso, o contribuinte alegou e comprovou que parte da cobertura da garagem que avançava ao recuo frontal foi retirada, conforme foto apresentada, fls. 50, requerendo assim, o cancelamento da multa. Nas contrarrazões recursais o Departamento de Fiscalização de Obras reconheceu o equívoco na análise fática e modificou o entendimento, pugnando pela procedência do recurso do contribuinte. Como apontado pelo departamento fiscal, o contribuinte foi notificado em 27/05/2020 para regularização do imóvel, sendo que no dia 06/11/2020, antes da fiscalização retornar ao local, iniciou o processo de regularização, sendo o projeto aprovado em 30/03/2021 e, o respectivo alvará nº 804/2021 liberado. Durante o trâmite do processo de regularização o contribuinte retirou a cobertura que avançava sobre o recuo obrigatório de 2 (dois) metros, conforme documento comprobatório anexado às fls. 50. Assim, tendo em vista a regularização no prazo legal e, conforme entendimento da própria fiscalização, conheço do recurso e dou provimento ao mesmo, para modificar a decisão de 1a Instância e determinar o cancelamento da multa. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 11 de junho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:101CF969

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de junho de 2026. PROCESSO Nº 58577/2024 APENSOS: 29930 / 2023 RECORRENTE: ELIANE SANTOS MATOS RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. LANÇAMENTO. EXERCÍCIO 2023. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. FATO GERADOR NÃO CONFIGURADO. VISTORIA FRUSTRADA. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO FISCALIZADOR. INDEFERIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PELO MESMO MOTIVO. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO. Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.129/2011, c/c art. 77 do Código Tributário Nacional e art. 145, II, da Constituição Federal, o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária consiste no exercício efetivo do poder de polícia, materializado pela inspeção sanitária do estabelecimento. A mera "tentativa" de vistoria, frustrada por impossibilidade de localização do imóvel pelo próprio fiscal sanitário, não caracteriza o exercício efetivo da fiscalização, sendo insuficiente para legitimar a cobrança da taxa. Ausente a comprovação do fato gerador, é indevido o lançamento tributário correspondente. Recurso conhecido e provido. Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2023 (lançamento nº 233801/2023) CANCELADO. RELATÓRIO A contribuinte, pessoa jurídica enquadrada como MEI no ramo de comércio varejista de mercadorias em geral (mercadinho), situada na Rua Joaquim Benedito de Paula, nº 435, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre/MG, requereu o cancelamento do lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2023, sob o argumento central de que o estabelecimento nunca esteve em efetivo funcionamento, tendo o pedido de alvará de localização (Processo nº 29930/2023) sido indeferido pela própria Vigilância Sanitária, ao fundamento de que o fiscal não conseguiu localizar o imóvel no endereço indicado. O Departamento de Vigilância Sanitária, ao se manifestar sobre o

presente pedido, opinou pela manutenção da cobrança, sob a justificativa de que: (i) houve registro no sistema da JUCEMG com liberação de licenciamento sanitário em 19/04/2023; (ii) houve "tentativa de vistoria e de contato com a empreendedora"; e (iii) a taxa seria devida em razão do "exercício do poder de polícia", consubstanciado na tentativa de vistoria, análise e liberação documental. Com base nesse parecer, a Assistente da Seção de Registro e Tributos opinou pelo indeferimento, e a Secretária de Finanças decidiu pelo indeferimento do pedido em 26/11/2025, encaminhando o processo a este Conselho. VOTO A Lei Municipal nº 5.129/2011, em seu art. 2º, é expressa ao definir o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária como o exercício do poder de polícia, consubstanciado na inspeção sanitária efetiva dos estabelecimentos. Trata-se de exigência que decorre diretamente do art. 145, II, da Constituição Federal, e do art. 77 do Código Tributário Nacional, segundo os quais as taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia. Ocorre que, no caso concreto, os próprios autos demonstram que a fiscalização não se efetivou. Veja-se: ● O processo de Alvará de Localização nº 29930/2023 foi indeferido pela Vigilância Sanitária, com a seguinte justificativa expressa do fiscal: "Estivemos no endereço indicado, no dia 07/06, não foi possível localizar o número do imóvel, sendo assim foi indeferido o processo. – Fiscal João Carlos" (fls. 11). Ou seja, o próprio órgão responsável pela vigilância sanitária certifica que não conseguiu sequer localizar o estabelecimento para realizar a vistoria. O parecer de 02/09/2024 (fls. 15), ao opinar pela manutenção da cobrança, com a devida vênia, incorre em contradição lógica uma vez que "Tentativa" de vistoria não se confunde com vistoria efetivamente realizada. O próprio relatório do processo de alvará comprova que a diligência não logrou êxito, por impossibilidade de localização do imóvel. Portanto, não há nos autos nenhum auto de vistoria sanitária efetivamente concluído, nem laudo, nem relatório técnico-sanitário do estabelecimento. Há apenas o registro de uma diligência frustrada. Admitir a cobrança da taxa com fundamento em mera "tentativa" frustrada de fiscalização equivaleria a tributar o exercício potencial, e não o exercício efetivo, do poder de polícia — o que contraria a própria literalidade do art. 2º da Lei Municipal nº 5.129/2011 e a natureza jurídica das taxas de polícia, que são tributos vinculados a uma contraprestação estatal específica e divisível. Se o Município não conseguiu sequer encontrar o estabelecimento para fiscalizá-lo, não há como se falar em "inspeção sanitária" realizada — núcleo do fato gerador da exação. Reforça a tese da requerente o fato de que o próprio Alvará de Localização — documento que atesta o efetivo funcionamento do estabelecimento no endereço informado — foi indeferido, exatamente por não ter sido localizado o imóvel. Não é razoável que o Município, de um lado, negue o alvará por não confirmar a existência operacional do estabelecimento no local, e, de outro, cobre taxa de vigilância sanitária pelo mesmo período, como se a fiscalização tivesse sido realizada normalmente. Diante do exposto, e considerando que: a) o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.129/2011 c/c art. 77 do CTN, exige o exercício efetivo do poder de polícia, mediante inspeção sanitária real; b) os próprios autos comprovam que a vistoria não foi realizada, tendo o processo de Alvará de Localização sido indeferido justamente pela impossibilidade de localização do estabelecimento pelo fiscal; c) não há comprovação de qualquer ato fiscalizatório efetivamente concluído no exercício de 2023; Voto pelo PROVIMENTO do recurso, para reformar a decisão recorrida e CANCELAR o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2023 (lançamento nº 233801/2023), lançado em desfavor de Eliane Santos Matos 26720911880 (CNPJ 48.482.099/0001-31), por ausência de comprovação do fato gerador (exercício efetivo do poder de polícia). É o voto.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:65EADAF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 7

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2007754
Nome: AÇÃO MONTAGENS ESPECIAIS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2023
Valor: R$ 5.061,83 (cinco mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2205238
Nome: ADRIANO DA COSTA ROQUE JUNIOR
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 96.166,98 (noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 1076472
Nome: ANA MARA MARTINS DE MENESES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.938,14 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 2073881
Nome: ANTONIO TADEU ROCHA LEAO
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023
Valor: R$ 5.176,14 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 10604

Nome: AUTO ESTUFA MILENIUM EIRELI
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 113.233,07 (cento e treze mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 18131
Nome: BRFR R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 5.339,08 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 2454
Nome: CENTRO UNIVERSAL DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.821,11 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1067097
Nome: CEZARINA DE JESUS SILVA - ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.191,36 (quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1066002
Nome: CLAYTON ALVES VIEIRA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2025
Valor: R$ 14.356,33 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 2244055
Nome: CLIMA MINAS PA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024

Valor: R$ 49.933,19 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 2043935
Nome: COMERCIAL POUSOMAQ LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 4.734,65 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1001620
Nome: DANIEL LOPES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.821,40 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 4907
Nome: ELIANE CRISTINA MARTINS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.216,45 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2075884
Nome: ELISABETH DE OLIVEIRA COUTINHO JARDIM
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 8.237,78 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 3785
Nome: ELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 4.670,06 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 1002425

Nome: GAN SIO CHO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.647,57 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 45082
Nome: GEOVANE FERNANDO DANIEL TEIXEIRA PRODUTOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.318,10 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 2219727
Nome: GM2 ACADEMIA LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 127.725,88 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2021640
Nome: GOLDEN STAR COM E IMPORTAÇÃO LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.689,31 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 16570
Nome: GX CONSULTORIA EM SISTEMA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 96.519,42 (noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1002782
Nome: ILKA TIBURCIO LEME
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R$ 6.607,41 (seis mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2002792
Nome: IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.596,45 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1073679
Nome: IRENE MARIA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.543,71 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1024585
Nome: IRENE DE OLIVEIRA SILVA - ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2025
Valor: R$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1002877
Nome: ISABEL DIAS DO COUTO INACIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.241,67 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 13510
Nome: JAIR ELIAS SANTIAGO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.451,76 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1033897

Nome: JAMILSON JOAQUIM DIAS
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 3.932,22 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 12198
Nome: JESSICA NASCIMENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.839,23 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 1012990
Nome: JOAO REIS DE SOUZA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2023, 2025
Valor: R$ 5.092,19 (cinco mil, noventa e dois reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 2046713
Nome: JOAQUIM PEDRO NOGUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.715,23 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 1010789
Nome: JOEL DORIA RAMOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 3.850,99 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1022822
Nome: JOSE CLAUDEMIR CORADETTI DE ALMEIDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2025

Valor: R$ 3.873,26 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1004448
Nome: JOSE DUTRA PRIMO - ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.143,85 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1010980
Nome: JOSE JUSTO DE PAIVA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.409,69 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1000223
Nome: JOSE LAMARTINE RIOS - ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 5.965,27 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1004772
Nome: JOSE MARIA FELICIANO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.731,71 (três mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2075036
Nome: JOEL OLIMPIO MACHADO - ME
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.603,48 (quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 18498

Nome: JOSE PIRES JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.711,45 (três mil, setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1037632
Nome: JOSEFA GOMES BARRIGANA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.194,64 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2077846
Nome: LUDOVICO FRAGA PARTICIPAÇÕES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.915,68 (quatro mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1006006
Nome: LUIZ ANTONIO DOS REIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 3.710,74 (três mil, setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22619720
Nome: MARIA IRENE DE ALMEIDA GONCALVES LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2023
Valor: R$ 6.556,17 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 22647007
Nome: P.A. GERENCIAMENTO DE PROCESSOS PARA TERCEIROS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022

Valor: R$ 14.368,08 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 22749497
Nome: POSITIVA AGROPECUARIA REPRESENTAÇÕES EIRELI
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 4.630,79 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 787248
Nome: POUSOMINAS ALTERNATIVA – PEÇAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.747,99 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 22670670
Nome: PRISCILA DA SILVA MOURA IMOVEIS
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 6.258,70 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Código do contribuinte: 1008519
Nome: RAUL FERNANDO NEVES DE FARIA - ESPÓLIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 3.738,78 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2187426
Nome: UPE DIGITAL UNIPESSOAL LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 5.865,46 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Pouso Alegre, 15 de Junho de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:41D4C990

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026 **PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**					
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QPP9F36	09/06/2026	15/06/2025	AD-53/2026	P300080256	ACOLHIDA
EGM8D35	09/06/2026	15/06/2025	AD-54/2026	P300080176	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 15 de junho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:777FCC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE REALIZAÇÃO DA LIGA NACIONAL DE FUTEVÔLEI – TEMPORADA 2026, PARA CESSÃO DO DIREITO DE SEDIAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRADA DA 2ª RODADA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, NOS DIAS 14 A 16 DE AGOSTO DE 2026.

Em cumprimento ao disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, e **ciente dos fatos**, bem como das **recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 157/2026,** constantes dos autos do procedimento de **inexigibilidade em epígrafe**;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, *caput*;

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em favor da **LNF – LIGA NACIONAL DE FUTEVÔLEI,** pessoa jurídica, estabelecida Rua Jornalista Henrique Cordeiro, nº 120, Bloco 2 Conj 2102, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.631-450, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.415.038/0001-49.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO LADEIA DE CASTRO-
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BB786A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.495 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA O DECRETO Nº 4357 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE REGULAMENTA O PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DE HORAS DO SISTEMA DE BANCO DE HORAS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2595/2018 A FRUIÇÃO DE FOLGAS POR SERVIÇO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 03º do Decreto n. 4357/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º O saldo de horas existentes no banco de horas deverá ser integralmente compensado até 20 de junho de cada ano civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 16 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E110585A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SAT- SEM AGROTÓXICOS DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA 19.568.786/0001-76

Objeto:**Repasse de recurso financeiro à entidade para a aquisição de material de consumo, incluindo vidros para conservas, bandejas de isopor, plástico filme, flyers orientativos, etiquetas e outros itens essenciais para a execução das atividades, oriundo de emenda impositiva Câmara Municipal Ane Rose R$3.000,00 Claudio R$2.000,00 Mauricio R$5.000,00 Nara R$2.000,00 Renato R$1.000,00 Romes R$2.000,00.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigência do termo: de 16/06/2026 a 16/06/2027
Data da Assinatura: 07/05/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C10D3760

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.068 DE 16 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de bens públicos, a título precário e oneroso, a empresas sediadas no Município, para a instalação de relógios digitais destinados à veiculação de publicidade, bem como à divulgação de informações de utilidade pública, incluindo hora e temperatura, em locais estratégicos da cidade, observados o interesse público e a valorização dos espaços urbanos.
§1º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico analisar e deliberar sobre os pedidos formulados pelas empresas interessadas, inclusive quanto à viabilidade técnica, conveniência administrativa e definição dos locais de instalação dos equipamentos e alvará.
§2º Caberá ao permissionário, às suas expensas e sob supervisão municipal, o fornecimento, a instalação, a operação e a manutenção continuada do relógio digital objeto da permissão, devendo assegurar:
I – conservação estrutural e elétrica dos equipamentos,
II – reposição imediata em caso de roubo, dano ou depredação;
III –funcionamento adequado dos relógios;
IV – atualizações tecnológicas necessárias, de acordo com edital de licitação e contrato.
§3º Caberá ao permissionário pagar anualmente o equivalente a 300 (trezentas) Unidade Fiscal do Município que será depositado no Fundo de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei é de natureza precária, podendo ser revogada, modificada ou suspensa a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.
Art. 3º A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio e regulamentada por decreto do Poder Executivo, que estabelecerá as condições, critérios, direitos e obrigações das partes, bem como demais disposições necessárias à sua execução.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 16 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D924619A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.069 DE 16 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DE FORMA RETROATIVA E O PAGAMENTO PARCELADO DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS DELE DECORRENTES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta do Município do Prata-MG, a contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição e cálculo de vantagens funcionais de natureza temporal, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo aplica-se apenas aos servidores que não tiveram a contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição e cálculo de vantagens funcionais de natureza temporal.

Art. 2º A contagem retroativa de tempo de que trata esta Lei destina-se exclusivamente aos servidores públicos municipais que, à época, integravam o quadro efetivo do Município e que façam jus às seguintes vantagens, previstas em lei local:
I – anuênio, triênio, quinquênio ou vantagem equivalente;
II – sexta-parte ou vantagem equivalente;
III – licença-prêmio ou instituto equivalente;
IV – evolução na carreira que dependa de contagem de tempo de efetivo exercício ou de cumprimento de interstício de tempo;
V - demais mecanismos remuneratórios ou estatutários vinculados ao tempo de efetivo exercício.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DOS VALORES RETROATIVOS

Art. 3º A Administração Municipal deverá promover a apuração individualizada dos valores retroativos devidos a cada servidor público beneficiário, considerando:
I – o período efetivamente computável;
II – a legislação municipal vigente à época do fato gerador;
III – os valores históricos de cada vantagem;
IV – a dedução de valores eventualmente pagos sob o mesmo título.

Art. 4º Os valores apurados nos termos do art. 3º serão atualizados monetariamente, desde a data em que seriam originalmente devidos até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou índice disposto na norma local para fins de atualização de valores pagos aos servidores públicos do município do Prata-MG.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO PARCELADO

Art. 5º O pagamento dos valores retroativos apurados poderá ser realizado de forma parcelada, observados cumulativamente:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – a prévia dotação orçamentária específica;
III – o cronograma financeiro definido pelo Poder Executivo;
IV – o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º O parcelamento poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, facultada à Administração a antecipação de parcelas, conforme conveniência administrativa e disponibilidade financeira.
§ 2º O pagamento parcelado não caracteriza mora da Administração Pública, desde que observado o cronograma estabelecido em ato próprio do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

Art. 6º A execução desta Lei fica condicionada:
I – à observância dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – à inexistência de transferência de encargo financeiro a outro ente federativo;
III – à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá editar atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Lei, especialmente para disciplinar:
I – os procedimentos administrativos de apuração;
II – os critérios operacionais de parcelamento;
III – o cronograma financeiro de pagamentos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 16 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:94EA6915

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 076/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 023/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com "Graziella Oliveira", no dia 20 de junho de 2026, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG, com início às 21h00 e duração de 2 horas, para o evento Tradicional Juninão do Povo 2026, organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **GRAZIELA DE OLIVEIRA SOARES SANZONE,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.080.332/0001-48.**
Valor Total Global: **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 15/06/2026.
Data da Assinatura: 16/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8839EFC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 194/2026

– O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 013/2024. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 012/2024, Pregão na forma Eletrônico nº 012/2024, Sistema de Registro de Preços - Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas -CIMLAGO, cujo objeto é Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE MG. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** à Ata de Registro de Preços n° 013/2024. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 012/2024, Pregão na forma Eletrônico nº 012/2024, Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas -CIMLAGO.

Prata-MG, 16 de junho de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA* CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:ADF79C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 126/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) LILIANE APARECIDA MARRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA ALA JUNQUEIRA. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.025.076.001 QUADRA 05 LOTE 36 IMOVEL NUMERO: 586.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:FAD1C3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 127/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIANA NUNES PEREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA PAULO MOREIRA ROCHA,0. BAIRRO: BEVERLY HILLS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.121.327.001 QUADRA C LOTE 25 IMOVEL NUMERO: 16597.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente

e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:01535AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 128/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) IVAN HERNANDES DE ARAUJO E OUTRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SAO SEBASTIAO. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.006.096.001 QUADRA 06 LOTE 01 IMOVEL NUMERO: 1172.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:F0712B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 129/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ALEXSANDRO DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MIRANDA,0. BAIRRO: PRIMAVERA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.093.040.001 QUADRA 3 LOTE 5 IMOVEL NUMERO: 11485.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:0B669A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 130/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) MILTON FERNANDES FERREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MARIA TEODORO. BAIRRO: PRIMAVERA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.001.411.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 11932.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:284F9189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 131/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MIGUEL JOAO SILVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA MARIA,0. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.007.175.001 QUADRA 7 LOTE 10 IMOVEL NUMERO: 1162.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:9D16A662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 132/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) BRUNA NUNES DE FARIA GOMES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA MARIA,0. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.007.155.001 QUADRA 7 LOTE 12 IMOVEL NUMERO: 1160.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:0EAB53D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 133/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a

proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA AV GERALDO VALADAO BITTENCOURT,631. BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.069.049.001 QUADRA AVULSA LOTE 26 IMOVEL NUMERO: 12079.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:440DFA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 134/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MARIA JOSE CAMARGOS NOVAES,90. BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.054.030.001 QUADRA 2 LOTE 4 IMOVEL NUMERO: 10547.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:73D8A944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2026

LEILÃO Nº 001/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PRATINHA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME EDITAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

• SESSÃO PUBLICA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Dia 09/07/2026 ás 09h00min (nove horas).

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Agente de Contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – pratinha-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 21200601.

Pratinha-MG, 16 de junho de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:101032AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 028/2026
Dispensa Eletrônica Nº 007/2026

Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no **art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, e tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária referente ao contrato/credenciamento originário do processo administrativo acima identificado, a Administração Pública resolve apostilar o instrumento contratual em epígrafe, passando a constar a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

285-02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.30- Manutenção do Ensino Fundamental. Material de Consumo. Fonte: 0550.000.0000. Qse.

347-02.40.12.365.0024.2.0035.33.90.30-Manutenção Educação Infantil-Pre Escolar. Material de Consumo. Fonte: 0550.000.0000. Qse.

365-02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.30-Manutenção Creche. Material de Consumo. Fonte: 0550.000.0000. Qse.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos do contrato e seus anexos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o processo administrativo mencionado.

Pratinha/MG, 11 de junho de 2026.

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Testemunhas:

_____
Nome: Taciane Alexandra Reis Pereira
CPF: 087.542.016-83

_____
Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526-01

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:AF96FE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação do licitante: **ANA LUIZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ,** inscrito no CPF/MF sob o n.º **160.XXX.XXX-05**, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E2793ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº 186/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

ROZELIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretaria de Educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a **Contratação do show regional do cantor Ricardo Trindade para a festa de encerramento do projeto escolar "Festa Junina" a ser realizado no dia 03/07/2026 na Quadra Poliesportiva Marcos Antônio Araújo**, via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16/06/2026

ROZELIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BB977060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 21/2026; Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: **30.314.083 RICARDO TRINDADE CANÇADO, CNPJ:30.314.083/0001-54;** OBJETO: **Contratação do show regional do cantor Ricardo Trindade para a festa de encerramento do projeto escolar "Festa Junina" a ser realizado no dia 03/07/2026 na Quadra Poliesportiva Marcos Antônio.** Valor do Contrato: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Publicado em 16/06/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6AF79B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 173/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 30/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CAFÉ PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Fornecedor: Gilmar José da Silva - CPF 03383799670, valor total da ata de contrato: R$ 35.084,94 (Trinta e cinco mil oitenta e quatro reais e noventa e quatro centaovos). Vigência das atas 16/06/2026 a 17/06/2027. Informações (37) 999575102– Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 16/06/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:911F2A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 08/2026, autorizado pelo PL Nº 46/2026, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de com realização de exames de tomografia computadorizada (tc) e angiotomografia, com atendimento ininterrupto - 24 horas por dia, 7 dias por semana em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. Dia 06/07/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 16/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AFDCF571

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PROJESOL ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de sondagem de solo em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **Valor**: R$44.998,97 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**15/06/2026.

Queluzito, 16/06/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8BD5785D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NÚCLEO DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR INCONFIDENTES. Objeto:** O presente termo de fomento, formalizado nos termos do art. 31 da lei 13.019/2014 conforme deliberação do Conselho Municipal de Esportes do Município de Queluzito registrada em ata anexa ao procedimento administrativo, tem por objeto a realização de parceria entre a Administração Municipal e o Núcleo do Cavalo Mangalarga Marchador Inconfindentes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelo Núcleo envolvendo a organização das atividades culturais relacionadas à Copa de Marcha Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador, visando desenvolver a integração cultural e social, incentivando, resgatando e inovando a cultura local por meio das provas de marcha afim de vangloriar o cavalo manga-larga marchador, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. **Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Vigência:** 30/06/2026. **Data da assinatura:** 10/06/2026.

Queluzito, 16/06/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8D0D8B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 4455/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 4455/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por falta de prova da autoria e materialidade do fato, fulcro no art. 171, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 16/06/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:81450F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 072/2026

Dispõe sobre a substituição de membros designados pela Portaria nº 007, de 19 de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre a nomeação, estabelece normas e procedimentos das Comissões de Seleção, Comissões de Monitoramento e Avaliação e dos Gestores das Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos das legislações vigentes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania através do "Memorando.SMDSC-SUB. N° 13/2026";

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros das Comissões de Seleção n° 01 e n° 02, designados pela Portaria nº 007, de 19 de janeiro de 2026, que passam a ter a seguinte composição:

Art. 1º ……...

I – Comissão de Seleção n° 01:
a) Andreza Carla Menezes, matrícula nº 21.726;
b) Luiz Ricardo Ferreira Ribeiro, matrícula 515.681;
c) Nayara Nunes Costa Ferreira, matrícula nº 518.645.
II – Comissão de Seleção n° 02:
a) Alexandra Antônia dos Santos, matrícula nº 20.789;
b) Marcirene Martins de Lima, matrícula nº 517.748;
c) Sandra Pereira Lopes, nº 517.750.

Art. 2º Ficam substituídos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação n° 02, designados pela Portaria nº 007, de 19 de janeiro de 2026, que passa a ter a seguinte composição:

Art. 9º ……

……...

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação n° 02:
a) Alessandra Silva Graciano, matrícula nº 25.563;
b) Denise Ferreira de Souza, matrícula nº 518.512;
c) Eliane Barbosa Pinto, matrícula nº 27.320.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5390B469

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 90/2024 - PROCESSO Nº 55/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA COMERCIAL VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

Ribeirão das Neves - MG, em 25 de maio de 2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13.003.17.512.0116.2786.3.3.90.30
Ficha: 942
Fonte: 1.759.005.0000
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7017D73C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 89/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –89/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0042ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
LPR6F78	12/06/2026	03/07/2024	RJ-1509/2025	AG08816956	INDEFERIDO
SHI6A62	12/06/2026	30/07/2024	RJ-1931/2025	R100124626	INDEFERIDO
PWH2042	12/06/2026	24/08/2024	RJ-1958/2025	AG08823158	INDEFERIDO
QUL9E33	12/06/2026	15/11/2024	RJ-2012/2025	R100152706	INDEFERIDO
SIK6B44	12/06/2026	15/03/2025	RJ-2013/2025	R100181444	INDEFERIDO
SRP7D55	12/06/2026	01/03/2025	RJ-2014/2025	R100178084	INDEFERIDO
SSR1G25	12/06/2026	11/04/2024	RJ-2015/2025	R100094385	INDEFERIDO
RNS9B35	12/06/2026	29/07/2024	RJ-2016/2025	AG08821679	INDEFERIDO
PXJ8084	12/06/2026	15/06/2024	RJ-2017/2025	R100112286	INDEFERIDO
HGP3D16	12/06/2026	17/08/2024	RJ-2018/2025	R100129602	INDEFERIDO
RNV1D20	12/06/2026	24/02/2025	RJ-2019/2025	R100176967	INDEFERIDO
QXI5G28	12/06/2026	02/03/2025	RJ-2020/2025	R100178392	INDEFERIDO
PZH3986	12/06/2026	02/03/2025	RJ-2021/2025	R100178209	INDEFERIDO

Total de Registros: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:AE6E9F63

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 048° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 15/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1930	4051	486	15/06/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1931	4051	487	15/06/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:0D0F5D99

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 049° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 16/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1932	4051	488	16/06/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1933	4051	489	16/06/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:777103FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATO 013/2026
EMPRESA: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS
PROCESSO SEI Nº 456.333.000061/2026-17
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – CIMEV, objeto de serviços especializados em engenharia e arquitetura destinados à elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de engenharia e arquitetura em plataforma BIM, bem como ao gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental de obras de infraestrutura e edificações, regularização fundiária e serviço técnico social.

FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EQUIPE TÉCNICA ESTIMADA 2026				
ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.HST	VALOR TOTAL
1	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	15.122,00	289,96
(...)				

LEIA-SE:

EQUIPE TÉCNICA ESTIMADA 2026				
ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.HST	VALOR TOTAL
1	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	15.122,00	286,96
(...)				

Ribeirão das Neves, 15 de Junho de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERRREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28205D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 50/2025 no Processo Nº 048/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a **GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com início em 14 de junho de 2026 e término em 14 de junho de 2027, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 1.080.806,10 (um milhão, oitenta mil e oitocentos e seis reais e dez centavos).

Data da assinatura do aditivo: 11 de junho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96D6973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 186/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE REGISTRO DE PONTO POR MEIO DE RECONHECIMENTO FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - ATA/CONTRATO Nº 123/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.0101.33.90.40.00 - Ficha: 332 - Fonte: 1540.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A9C724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA : TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 DA EMPRESA: VIU MÍDIAS INDOOR LTDA – PROCESSO Nº 55/2024, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E AFINS.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•DESP. 1120 - 16.003.13.392.0101.2753 - Manutenção da Superintendência de Cultura / 3.3.90.30 - Material de Consumo / Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Item	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	12	Placa de identificação externa 1,50m x 1,00m x 0,01mm	R$ 2.400,00	**R$ 28.800,00**
03	50	Placa em ACM 100x100 x 5cm espessura de 3mm	R$ 1.400,00	**R$ 70.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 98.800,00**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de junho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60EC27D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços de **ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 084/2024, firmado em **25 de setembro de 2024**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 14 de outubro de 2024.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 14.133/21, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 15 de junho de 2026.

HANZ WILLIAN LOPES	Representante Legal
Fiscal Do Contrato	***PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA***

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E12F41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 160/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 160/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VANDA MARIA DE MELO OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 343.XXX.XXX-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.017.0015.000 (unidades: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA* A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **JOSÉ MARIA ALKIMIN, 86, SÃO PEDRO, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33.805-640** ***A SER PUBLICADA TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **TERRAPLANAGEM REALIZADA, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***ART. 55°** - Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo os critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal. (Regulamentado pelo Decreto nº 23/2026)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE		**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **JOSÉ MARIA ALKIMIN, 60, SÃO PEDRO, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 200 UFM – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 III (infração grave) e Anexo III item 16 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.		
4-ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DD7F907

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 161/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 161/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VANDA MARIA DE MELO OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 343.XXX.XXX-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.017.0015.000 (unidades: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA* A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **JOSÉ MARIA ALKIMIN, 86, SÃO PEDRO, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33.805-640** ***A SER PUBLICADA TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **CONSTRUÇÃO SENDO REALIZADA, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 17**. Nenhuma obra de **construção**, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* …		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE		**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **JOSÉ MARIA ALKIMIN, 60, SÃO PEDRO, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.		
4-ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6D65987

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 162/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 162/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 08/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTONIO ADOTIVO JOSE		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 372.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0031.003.0023.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DANIEL FRANCISCO RIBEIRO (ANTIGA RUA 20), 115 SÃO JOSÉ CEP: 33935-150		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOCAL DE SUA PROPRIEDADE SUJO E EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 70 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A LIMPEZA DO LOCAL E MANTER FECHADO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 70 – 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DANIEL FRANCISCO RIBEIRO (ANTIGA RUA 20), 115 SÃO JOSÉ CEP: 33935-150		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 70) – TOTAL DE 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: VISTORIA REALIZADA DIA 03/06/2026.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EBA340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 394/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 394/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 014/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): J LEMARA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 70.xxx.xxx/0001-27	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.021.0026.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: RIO DE JANEIRO ,300 3°ANDAR , BAIRRO CENTRO DE BELO HORIZONTE – CEP: 30160040		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: LUIZ ALVES DA ROCHA LOTE 026 QUADRA 021 Nº 489 BAIRRO :PORTO SEGURO		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76EAE36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 433/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 433/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 018/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Éverton de Santana		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: .xxx.xxx	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.00078.029.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua: Prudente de Morais nº 335 , Bairro: Nossa Senhora das Neves – CEP: 33860-260		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote , ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua: Prudente de Morais próximo ao nº 510 Bairro Nossa Senhora das Neves Quadra 0029 Lote 0001		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5AE3071

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 434/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 434/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 020/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Éverton de Santana		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: .xxx.xxx	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.00078.029.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua: Prudente de Morais nº 335 , Bairro: Nossa Senhora das Neves – CEP: 33860-260		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote , ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua: Prudente de Morais nº 510 Bairro Nossa Senhora das Neves Quadra 0029 Lote 0002		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		

MULTA NÃO INFERIOR A UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0D09C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONJUNTO HENRIQUE SAPORI.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, tem a honra de convidá-lo(a) para participar da Audiência Pública do Conjunto Henrique Sapori.
A gestão pública se constrói com a participação de todos. Esteja presente na Audiência Pública e exerça seu direito à voz e à escuta

Data: 24 de junho de 2026 | Quarta-feira
Horário: 18:00 horas
Local: Escola Municipal Maura Pereira de Andrade - Anexo. Rua Quênia, n° 101 – Conjunto Henrique Sapori, Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0DA8C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 095/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Emiliana Maria dos Santos, protocolou junto à administração em 09/03/2026, recurso (fl.02) - Processo **2603/2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação n° SFUP 123/2026** (fl.04).

II – DA ANÁLISE

Efetuada análise detalhada do conjunto documental acostado aos autos, constatou-se a necessidade de consultar o processo administrativo que precede à lavratura do Auto de Notificação n° SFUP 123/2026 (fl.04). Nesse contexto, procedeu-se à análise do Processo Administrativo SEI nº 456.333.006409/2026-20, por meio do qual verificou-se que conforme Relatório Fiscal nº 345/2026 não foi constatado o exercício de qualquer atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços no imóvel fiscalizado. Desse modo, inexistindo nos autos elementos suficientes que comprovem o efetivo desenvolvimento de atividade econômica no local, resta afastado o fundamento que motivou a aplicação da referida Notificação. Ante o exposto, esta Junta delibera pelo acolhimento do pleito formulado, julgando-o procedente para determinar o cancelamento da Notificação impugnada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0817237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 096/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
A requerente Ilda Juliana Rainho de Almeida, protocolou junto à administração em 12/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **2805/2026** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação n° SFUP 1186/2025** (fl.3) e **Auto de Notificação nº SFUP 09/2026** (fl. 4).

II – DA ANÁLISE

Considerando o recurso interposto, especialmente em relação ao Auto de Notificação nº SFUP 1186/2025 (fl. 3), bem como as disposições contidas no Decreto nº 061/2025, informamos que não há previsão legal para a prorrogação do prazo destinado ao cumprimento das determinações previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas). Quanto ao Auto de Notificação nº SFUP 09/2026 (fl. 4), esclarecemos que foi constatado erro material, uma vez que o endereço indicado no local da constatação da infração — Alameda das Gralhas, nº 240, Bairro Jardim Colonial — corresponde ao lote 10 da quadra 63 do referido bairro, cujo responsável pelo lote é outro munícipe. Dessa forma, não se configura a responsabilidade da presente notificada pelos fatos apontados. Diante do exposto, esta Junta delibera pelo acolhimento do recurso e pelo consequente cancelamento do Auto de Notificação nº SFUP 09/2026 (fl. 4). Por fim, cumpre informar que o cancelamento da presente ação fiscal não exime a notificada da obrigação de observar e cumprir as disposições previstas na legislação aplicável.

III – CONCLUSÃO

• Indeferido o pedido para a prorrogação de prazo do Auto de Notificação nº SFUP n° 1186/2025 (fl. 03);

• Deferido o pedido de cancelamento do Auto de Notificação nº SFUP 09/2026 (fl. 04)

Ribeirão das Neves/MG, 09 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94B10382

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 097/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Enilson de Souza, protocolou junto à administração em 16/03/2026, recurso (fl.2) - Processo **2958/2026** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação n° SFUP 0135/2026** (fl.3), **Auto de Notificação n° SFUP 1143/2025** (fl.12) e **Auto de Notificação n° SFUP 1142/2025** (fl.13)

II – DA ANÁLISE

De posse de toda a documentação acostada e apreciação do recurso interposto, especialmente no que diz respeito ao Auto de Notificação nº SFUP 0135/2025 (fl. 3) e ao Auto de Notificação nº SFUP 1142/2025 (fl. 13), bem como à luz das disposições do Decreto nº 061/2025 e do art. 13, inciso IV, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta delibera pelo acolhimento da solicitação apresentada, concedendo ao notificado, a partir desta data, prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a adoção das providências necessárias à regularização da situação perante os órgãos fiscalizadores competentes, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas). No que se refere ao Auto de Notificação nº SFUP 1143/2025 (fl. 12), esclarece-se que inexiste amparo legal para a dilação do prazo fixado para o cumprimento das determinações previstas nos arts. 47, 48 e 58 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas), devendo o notificado observar integralmente as normas vigentes, sob pena de aplicação de sanções pecuniárias e demais medidas administrativas cabíveis.

III – CONCLUSÃO

• **Deferido o pedido para a prorrogação de prazo do Auto de Notificação n° SFUP 0135/2026** (fl.3) e **Auto de Notificação n° SFUP 1142/2025** (fl.13);

• **Indeferido o pedido para a prorrogação de prazo do Auto de Notificação n° SFUP 1143/2025** (fl.12).

Ribeirão das Neves/MG, 09 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E52FAEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE ENSINO – PROCESSO Nº 100/2023.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na indicação da dotação orçamentária por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

- 10.008.10.122.0101.2413 – MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE - 3.3.90.33 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

LEIA-SE:

- 10.008.10.122.0101.2413 – MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE - 3.3.90.33 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF5788C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima oitava reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, foi concedida a palavra à Sra. Adriana Rumpler Teixeira, pelo prazo de cinco minutos, para uso da Tribuna José Luiz de Almeida, a qual, tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa, fez uso da palavra para convidar os pré-candidatos que disputarão as eleições de 2026 e que contam com o apoio dos Vereadores desta Casa Legislativa a participarem de entrevistas na Rádio Alternativa FM, oportunidade em que poderão apresentar suas propostas e projetos à população rodeirense. Na oportunidade, manifestou-se o Vereador Antônio Carlos. Em ato contínuo, foi concedida a palavra à Sra. Emily Aparecida de Souza Trindade Macedo, pelo prazo de cinco minutos, para uso da Tribuna José Luiz de Almeida, que discorreu sobre a

aclamação da primeira Miss Rodeiro e a organização do concurso. Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Jorge, Gilson, Talles, Matheus, Antônio Carlos e Gilberto.

Na sequência, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura do Projeto de Lei nº 029/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027".

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui a Política Municipal de Promoção do Combate à Pichação no Espaço Público Urbano no Município de Rodeiro/MG". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Proíbe a nomeação ou contratação no âmbito da Administração municipal, de pessoa condenada por crime sexual contra criança e adolescente". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 027/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre a vedação da nomeação, contratação e admissão, para cargos públicos, empregos públicos, funções de confiança e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, o vereador Jorge solicitou vista ao projeto, sendo esta concedida pelo Presidente pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 028/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Autoriza a criação de pipódromo no Município de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.
Foi colocado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 002/2024 para adequação aos critérios de atualização de créditos tributários, em conformidade com o Tema 1217 do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 012/2026, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, que "Altera do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 013/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera a Resolução 001/2025 e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 014/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui a Medalha do Mérito Empreendedor Pergentino Leite". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Gilberto. Na oportunidade, o vereador Gilberto solicitou vista ao projeto, sendo esta concedida pelo Vice-Presidente pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 015/2026, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel e demais vereadores, que "Concede reposição inflacionária ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Jorge. Em votação, o projeto foi aprovado por maioria, com 5 (cinco) votos favoráveis dos vereadores Edivaldi, Gilson, Jorge, Luiz Geraldo e Paulo Sérgio e 3 (três) votos contrários dos vereadores Antônio Carlos, Matheus e Talles que justificaram seus votos.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Gilson, Jorge, Luiz Geraldo, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto.

Na oportunidade, o vereador Luiz Geraldo dirigiu-se ao Presidente e solicitou que fosse consultado o Plenário acerca da concordância com o ajuizamento de mandado de segurança por esta Casa Legislativa, em razão da ausência de resposta aos ofícios, requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo. Consultados, todos os vereadores manifestaram-se favoravelmente à adoção da medida.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 15 de junho de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/4fiVA9W8Ang?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:B2F15981

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PROCESSO: N° 016/2026 – DISPENSA N° 003/2026

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24% à contratação firmada com a empresa ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de camisas para osalunos, servidores e vereadores envolvidos no projeto Parlamento Jovem 2026.

VALOR: O valor total do presente instrumento é de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data da emissão do empenho até a data de entrega dos itens.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: O Termo aditivo tem amparo no artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

1.01.01.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal;
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Rodeiro/MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:84F7965B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 DISPENSA Nº 017/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
DISPENSA Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR PARA GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNCIPAL-SIM.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM constitui instrumento essencial para a garantia da qualidade e segurança sanitária dos produtos de origem animal, visando à proteção da saúde pública e ao atendimento das normas legais vigentes;

Considerando a necessidade de o Município estruturar, regulamentar e executar as atividades de inspeção e fiscalização sanitária, de forma eficiente e contínua, assegurando o cumprimento da legislação pertinente e o adequado funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR é entidade de direito público, constituída sob a forma de associação pública, apta a executar, coordenar e normatizar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM de forma regionalizada;

Considerando que a atuação consorciada possibilita a ampliação do mercado para os produtores locais, permitindo a comercialização de produtos inspecionados em todos os municípios consorciados, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional;

Considerando, ainda, que a futura adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA possibilitará a comercialização em âmbito nacional, agregando valor à produção local e incentivando a regularização dos estabelecimentos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, para a prestação de serviços de gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a serem realizados no âmbito do Município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e em conformidade com a legislação vigente, pelo valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 16 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E9E01BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 DISPENSA Nº 017/2026 CONTRATO Nº 039/2026

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório nº 067/2026
Dispensa nº 017/2026
Contrato nº 039/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR PARA GESTÃO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNCIPAL-SIM.

Vigência: 16/06/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 02.0008.0000. 20.609.102.2190.33933900

Data de Assinatura: 16/06/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CONTRATANTE e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, CNPJ 21.565.740/0001-45.

Valor total da prestação de serviços: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e David Carvalho Pimenta - Presidente do CIMPAR

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:AF46D664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 ADITIVO Nº 03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023
Aditivo nº 03
Processo Licitatório nº 075/2023
Dispensa de Licitação nº 020/2023
Contrato nº 047/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 20/06/2026 a 20/06/2027.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 16/06/2026
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gillian Del Puppo Alves - FACILITA TELECOM LTDA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B6BF6DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MAIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 36.900.175/0001-00.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 23/06/2026 a 23/06/2027.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 16/06/2026
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gillian Del Puppo Alves - MAIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6815C6C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 011/2026

TERMO Nº 011/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG,

por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Virginia Mendonça Loureço Benhami;
CPF: 096.***.***-81;
RG: MG- 1*-***.511;
Cargo: Engenheiro Ambiental;
Classificação: 1° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 18/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 16 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:AAFA3071

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 012/2026

TERMO Nº 012/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Sidney Aparecido de Souza Campos;
CPF: 053.***.***-54;
RG: MG- 12***.*93;
Cargo: Pedreiro;
Classificação: 1° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5560*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 07/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 15/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 16 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:E089DC91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 013/2026

TERMO Nº 013/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Thamires Da Silva Miranda;
CPF: 145.***.***-93;
RG: MG- 2*-***.79;
Cargo: Monitor de Tempo Integral;
Classificação: 8° Lugar AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 18/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 16 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:B97BB47D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 014/2026

TERMO Nº 014/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Vitor Junior da Silva Gonçalves;
CPF: 153.***.***-50;
RG: MG- 18***.*69;
Cargo: Professor de Atividade Específica – Educação Física ;
Classificação: 2° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 12/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 16 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:65D29D9C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 015/2026

TERMO Nº 015/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
Nome: Luiz Gustavo de Azevedo;
CPF: 999.***.***-21;
RG: 999.***.***-21;
Cargo: Professor de Atividade Específica – Educação Física;
Classificação: 1° Lugar AC;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5566*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 11/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 14/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 16 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:4E477AE1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 016/2026

TERMO Nº 016/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):

Nome: Leonardo de Oliveira;
CPF: 080.***.***-02;
RG: MG- 14***.*98;
Cargo: Motorista;
Classificação: 2° Lugar PP;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5560*/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 07/05/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 11/05/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 16 de junho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

• Cópia da convocação/publicação;
• Comprovante de publicação ou ciência;
• Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:03147997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2026

DECRETO N. 524/2026

"Dispõe sobre a suspensão da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 262/2025 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.393.996/0001-83, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 073/2025, Registro de Preços nº 039/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial e pessoal desarmada, em período diurno, nas escolas municipais e no Paço Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO que, conforme relatórios emitidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato, foram constatadas reiteradas irregularidades na execução contratual, especialmente relacionadas ao descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas pela contratada;

CONSIDERANDO que a empresa vem deixando de apresentar, de forma regular, a comprovação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e das contribuições previdenciárias (INSS) dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada por videoconferência em 16 de junho de 2026, com a participação da Procuradora Geral do Município de Rodeiro, de representantes da empresa contratada e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais – SEESVEMG, foram relatadas e confirmadas outras falhas na execução contratual, incluindo, atrasos salariais e de benefícios como vale refeição e cesta básica;

CONSIDERANDO que tais irregularidades comprometem a regular execução dos serviços contratados, afrontam a legislação trabalhista e expõem o Município a potenciais riscos de responsabilização subsidiária perante a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a segurança jurídica da Administração e os direitos dos trabalhadores envolvidos na execução contratual;

Decreta:

Art. 1º Fica suspensa, a partir de 17 de junho de 2026 por prazo indeterminado, a execução dos serviços de vigilância patrimonial e pessoal desarmada prestados pela empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.393.996/0001-83, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 262/2025, em razão das irregularidades trabalhistas constatadas na execução contratual.

Art. 2º A empresa contratada deverá ser formalmente notificada da presente suspensão, incumbindo-lhe comunicar imediatamente seus empregados vinculados à execução dos serviços acerca da medida adotada.

Art. 3º Fica determinada a adoção de todas as providências administrativas necessárias para resguardar os direitos trabalhistas dos empregados envolvidos, bem como para apurar as irregularidades constatadas.

Art. 4º Fica determinada a instauração de processo administrativo para apuração dos descumprimentos contratuais praticados pela empresa contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º O Departamento de Compras e Licitações deverá adotar as providências necessárias para a realização de nova contratação destinada à continuidade dos serviços afetados pela presente suspensão, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1919D06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5733/2026

PORTARIA Nº 5733/2026

Torna Sem Efeito a Nomeação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato conforme Portaria vinculada;

CONSIDERANDO que o candidato foi regularmente convocado para apresentação da documentação necessária à posse;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal para posse sem que o candidato apresentasse integralmente a documentação exigida e sem que fosse efetivada sua posse no cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e na legislação municipal aplicável;

Resolve:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação dos candidatos:
I- Virgínia Mendonça Lourenço Benhami, CPF nº 096.***.***-81, aprovada em 1º lugar para o cargo de Engenheiro Ambiental, constante da Portaria nº 5566/2026;
II- Sidney Aparecido de Souza Campos, CPF nº 053.***.***-54, aprovado em 1º lugar para o cargo de Pedreiro, constante da Portaria nº 5566/2026;
III- Thamires da Silva Miranda, CPF nº 145.***.***-93, aprovado em 8º lugar para o cargo de Monitor de Tempo Integral, constante da Portaria nº 5566/2026;
IV- Vitor Junior da Silva Gonçalves, CPF nº 153.***.***-50, aprovado em 2º lugar para o cargo de Professor de Atividade Específica – Educação Física, constante da Portaria nº 5566/2026;
V- Luiz Gustavo de Azevedo, CPF nº 999.***.***-21, aprovado em 1º lugar para o cargo de Professor de Atividade Específica – Educação Física, constante da Portaria nº 5566/2026.

Art. 2º Em razão da não efetivação da posse dentro do prazo legal, fica declarada a perda dos efeitos da nomeação, ficando a Administração Municipal autorizada a promover a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas que proceda às anotações administrativas pertinentes e promova a convocação do próximo candidato classificado para o cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7EAC3323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2026

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA – PREVILI
Política de Investimentos
2026
Resolução CMN 5.272 de 18 de Dezembro de 2025

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social."

INSTITUTO

Política de Investimento /

Introdução

Atendendo à legislação vigente aplicável aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente à Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), e demais normas correlatas, o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, apresenta a versão revisada de sua Política de Investimentos para o exercício de 2026, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 02/02/2026 a 31/12/2026.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025, incluem:
Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2026 taxa de juro em patamar ainda elevado, embora com perspectiva de queda, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com questões econômicas e geopolíticas.

Para 2026, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,20%.

PREVISÃO EM 2026: Produto Interno Bruto (PIB): 1,78%; Inflação: 4,20%; Taxa básica de juros (Selic): 12,25%; Dólar: R$ 5,50; Balança comercial (saldo): US$ 66,00 bilhões; Investimento estrangeiro direto: US$ 70,00 bilhões; Fonte: Relatório Focus: 31/10/2025
Índice de Referência (IPCA/INPC + 6,16* aa) – Expectativa 2026: 10,62% ao ano

*** Taxa de juro real máxima para 2026**

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada por gestão própria ou por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025;
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme Resolução CMN nº 5.272/2025;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,** isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 2.010, de 15 de outubro de 2025
Duração do Passivo (anos) com taxa de Juro REAL (% a.a), respectivamente:
01,00-4,56; 05,00-5,04; 10,00-5,33; 10,50-5,35; 11,00-5,37; 11,50-5,38; 12,00-5,40; 12,50-5,41; 13,00-5,42; 13,50-5,44; 14,00-5,45; 14,50-5,46; 15,00-5,47; 15,50-5,48; 16,00-5,49; 16,50-5,50; 17,00-5,51; 17,50-5,52; 18,00-5,53; 18,50-5,53; 19,00-5,54; 19,50-5,55; 20,00-5,56; 20,50-5,56; 21,00-5,57; 21,50-5,57; 22,00-5,58; 22,50-5,59; 23,00-5,59; 23,50-5,60; 24,00-5,60; 24,50-5,61; 25,00-5.61; 25,50-5,61; 26,00-5,62; 26,50-5,62; 27,00-5,63; 27,50-5,63; 28,00-5,63; 28,50-5,64; 29,00-5,64; 29,50-5,65; 30,00-5,65; 30,50-5,65; 31,00-5,66; 31,50-5,66; 32,00-5,66; 32,50-5,66; 33,00-5,67; 33,50-5,73; 34,00-5,88; 34,50-6,08; 35 ou mais-6,16.

4.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
a) Renda Fixa
b) Renda Variável
c) Investimentos no Exterior
d) Investimentos Estruturados
e) Fundos Imobiliários
f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS,

através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos
4.3.1. Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:
As aplicações dos recursos do RPPS poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:
A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN nº 5.272/2025, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4.5. Níveis do PRÓ-GESTÃO
Os ativos e seus respectivos limites de aplicação serão diferenciados para os RPPSs que comprovarem a adoção de boas práticas de governança na gestão previdenciária, atestadas conforme os diferentes níveis de aderência ao programa de certificação institucional instituído pelo Ministério da Previdência Social, sendo:
I - RPPS sem nível de aderência ao programa de certificação institucional;
II - RPPS com nível I de aderência ao programa de certificação institucional;
III - RPPS com nível II de aderência ao programa de certificação institucional;
IV - RPPS com nível III de aderência ao programa de certificação institucional; e
V - RPPS com nível IV de aderência ao programa de certificação institucional.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão
O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados
Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN nº 5.272/25: (Vide Tabela)

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES
Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime, sendo este credenciamento atualizado a cada 2 (dois) anos e formalizado por meio de Termo de Credenciamento.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (<u>administrador e gestor do fundo de investimento</u>):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
relatório de rating de gestão.
credenciamento atualizado a cada 2 (dois) anos e formalizado por meio de Termo de Credenciamento.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em ativos emitidos por instituições financeiras – Letras Financeiras e CDB – Certificado de Depósito Bancário - classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa Moody’s
AAA Fitch
AAA Standard & Poor’s

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições

financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem atender às condições previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025, dentre as quais, que o administrador ou gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Rosário da Limeira/MG, 30 de janeiro de 2026.

Assinaturas

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2026 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE ATIVO

Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos Art. 7º, I, Limite Resolução: 100%; Posição Atual Carteira (R$) 26.226.704,13; Posição Atual Carteira (%) 81,93; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 100; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,50%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 100.

Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica Art. 7º, II, Limite Resolução: 100%; Posição Atual Carteira (R$) 0,00; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 40; LIMITE SUPERIOR % 100; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,50%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 30, LIMITE SUPERIOR (%) 100.

Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica Art. 7º, III, Limite Resolução: 100%; Posição Atual Carteira (R$) 5.784.112,39; Posição Atual Carteira (%) 12,5; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1 LIMITE SUPERIOR % 100; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,50%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 30, LIMITE SUPERIOR (%) 100;

Operações compromissadas com lastros em TPF Art. 7º, IV, Limite Resolução: 5%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1 LIMITE SUPERIOR % 5; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,50%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 5;

Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) Art. 7º, V, Limite Resolução: 80%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 30; LIMITE SUPERIOR % 80; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 12,75%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 80;

Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira Art. 7º, VI, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13,5%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Públicos Federais; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;

Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado Art. 7º, VII, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13,5%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Privados; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;

Fundos de Debêntures Incentivadas Art. 7º, VIII, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13,5%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Privados; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;

FIDC Sênior Art. 7º, IX, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13,5%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Títulos Privados; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO -

PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;
Fundo de Ações Art. 8º, I, Limite Resolução: 40%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 40; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Ações; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 40;
ETF de Ações Art. 8º, II, Limite Resolução: 40%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 11; LIMITE SUPERIOR % 40; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Ações; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 40;
Fundos BDR-Ações/BDR-ETF Art. 8º, III, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Ações; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;
ETF internacional Art. 8º, IV, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Ações; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;
Fundos Multimercados Art. 10, I, Limite Resolução: 15%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 15; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 15;
Fiagro Art. 10, II, Limite Resolução: 5%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 5; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Participações em projetos; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 5;
Fundos em Participações (FIP) Art. 10, III, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;
FI Ações - Mercado de Acesso Art. 10, IV, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 14%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;
Fundos Imobiliários Art. 11, Limite Resolução: 20%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 20; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 11%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Imobiliário; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 20;
FIC - Renda Fixa - Dívida Externa Art. 9º,I, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Dívida Externa; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;
FIC Aberto - Investimento no Exterior (40% PL) Art. 9º,II, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;
FIC Aberto - Investimento no Exterior (20% PL) Art. 9º, III, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 13%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Diversos fatores de risco; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10;
Empréstimos Consignados Art. 12, Limite Resolução: 10%; Posição Atual Carteira (R$) 0; Posição Atual Carteira (%) 0; LIMITE INFERIOR % 0; ESTRATÉGIA Alvo % 1; LIMITE SUPERIOR % 10; meta de rentabilidade para o exercício por tipo de ativo: 16%; RESUMO DA ESTRATÉGIA: Empréstimos; ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS: LIMITE INFERIOR (%) 0, LIMITE SUPERIOR (%) 10

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:3F4BD173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 074, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Cria e nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento e Seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV no Município de Rubelita/MG e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria 75/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento e Seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no âmbito do Município de Rubelita/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Definir e aplicar os critérios locais de seleção das famílias da Faixa 1;
II - Analisar dados do CadÚnico, pontuar, ranquear e indicar as famílias beneficiárias;
III - Acompanhar o andamento dos empreendimentos habitacionais;
IV - Publicar editais, listas e atas para transparência;
V - Julgar recursos dos candidatos não selecionados.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Graziella Jardim Chaves - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Antônio Bispo de Jesus - Representante da Secretaria Municipal de Obras Publicas;
III - Alysson Luiz Loiola Dias - Representante do Cadastro Único;
IV - Robson Jose dos Reis - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
V – Maria Aparecida Ramalho - Representante da sociedade civil/associação comunitária;
VI - Alan Tulio Loiola - Representante Secretaria da administração.
VII – Marta Dias Ramalho – Representante do CRAS;
VIII – Manoel Uerliton Alves Loiola – Representante do Setor de Convênios;

IX- Roberta Caires Rocha Rodrigues – Representante Técnica Social.

Parágrafo único: A validade da referida comissão será de 2 anos, não cabendo qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 4º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, com quórum mínimo de 3 membros.

Art. 5º As decisões serão por maioria simples, devendo ser registradas em ata.

Art. 6º Esta Portaria em vigor na data de publicação, revogando dispositivos em contrário.

Rubelita/MG, 09 de junho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:7BD7665D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

Processo nº: 066/2026
Pregão Eletrônico nº: 028/2026
Ata de Registro de Preços nº: 195/2026

Promitente Fornecedora: SCC PRODUTOS RURAIS LTDA, CNPJ nº 01.188.103/0001-90

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de RAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE DE MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, conforme especificações da presente ata de registro de preços.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$35.033,25 (trinta e cinco mil trinta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Data assinatura: 16 de junho de 2026

Santa Bárbara, 16 de junho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:FE593C0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 114/2026 - 1Doc 2365/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, incluindo locação de equipamentos, montagem e desmontagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data do recebimento das propostas e documentos: **02/07/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 16/06/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:BF15E49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EXTRATO - EDITAL SMCDT/SMDESI Nº 01/2026-DECRETO MUNICIPAL 6542/2026

O Município de Santa Bárbara/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, torna público o resultado da análise técnica referente ao pedido de apoio institucional, conforme segue:

Proponente: Associação das Tecelães de Brumal
CNPJ: 19.698.226/0001-36;
Evento: Festival Brumal A Gosto
Local: Largo da Igreja de Santo Amaro- Brumal- Santa Bárbara - MG;
Data: 14, 15 e 16 de agosto de 2026;
Categoria: III – Iniciativa de promoção do turismo e geração de renda;

Objeto: Apoio institucional para realização de evento com estimativa de público de aproximadamente 1.000 participantes, com acesso gratuito, visando fomentar o turismo e a economia local.

Resultado da Análise: DEFERIDO

Forma de Apoio: Fomento indireto, sem transferência de recursos financeiros, condicionado à disponibilidade orçamentária, contratual e operacional do Município.

Itens Aprovados (estimativo):

LOCAÇÃO 15 SANITARIOS +2 (FDEFIC)- 3 DIARIAS
Locação 3 Tendas 10x10- 3 DIÁRIAS

Valor Estimado do Apoio:**R$ 19.485,04**.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:FFC68ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PLANO DE AÇÃO 2026 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Santa Bárbara/MG

1. APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Ação 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG – CMDCA constitui instrumento de planejamento estratégico da política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Sua elaboração fundamenta-se: no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; na Lei Municipal nº 2.139/2024;
no Diagnóstico Socioterritorial do Município de Santa Bárbara;
nas discussões e deliberações realizadas nas reuniões do CMDCA;
nos princípios da proteção integral e prioridade absoluta.
O plano estabelece prioridades estratégicas para o exercício de 2026, considerando as vulnerabilidades sociais identificadas no território, o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e a utilização estratégica dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA.

2. OBJETIVO GERAL
Fortalecer a política municipal de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio de ações preventivas, protetivas, intersetoriais e territorializadas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
Prevenir violações de direitos;
Apoiar ações complementares de proteção especial;
Incentivar fortalecimento familiar e comunitário;
Fortalecer ações preventivas nas escolas;
Promover participação social e protagonismo juvenil;
Qualificar a rede de atendimento;
Ampliar ações nos distritos e territórios vulneráveis;
Promover igualdade racial e direitos humanos;
Fortalecer ações relacionadas ao acolhimento familiar e institucional;
Incentivar ações de convivência familiar e comunitária.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DIAGNÓSTICO
O Diagnóstico Socioterritorial aponta fatores relevantes para definição das prioridades do CMDCA, dentre eles:
Redução do público infantojuvenil, devido a queda na natalidade;
aumento das vulnerabilidades sociais associadas ao CadÚnico;
desigualdades territoriais entre sede e distritos;
crescimento das demandas de proteção social;
necessidade de fortalecimento das ações preventivas;
importância da articulação intersetorial;
necessidade de fortalecimento da participação social e juvenil;
expressiva presença de população parda e preta no município.

5. DIRETRIZES
São diretrizes do Plano:
prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
proteção integral;
intersetorialidade;
prevenção das violações de direitos;
fortalecimento familiar e comunitário;
territorialização das ações;
participação social;
protagonismo juvenil;
equidade racial e social;
transparência e controle social.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS
EIXO I – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Objetivo
Fortalecer ações preventivas e protetivas relacionadas às violências contra crianças e adolescentes.
Ações
Promover campanhas educativas;
Capacitar a rede de proteção;
Fomentar a escuta especializada;
Promover oficinas preventivas nas escolas;
Fortalecer fluxos intersetoriais;
Produzir materiais educativos;
Atuar de forma preventiva nos territórios.
Metas 2026
Realizar campanhas anuais de prevenção;
Capacitar profissionais da rede;
Desenvolver ações preventivas nos territórios prioritários.
Indicadores
Número de campanhas realizadas;
Número de profissionais capacitados;
Quantidade de ações preventivas executadas;
Participação nas atividades.

EIXO II – SAÚDE MENTAL E PROTEÇÃO EMOCIONAL
Objetivo
Promover ações complementares de prevenção aos agravos em saúde mental de crianças e adolescentes.
Ações
Realizar oficinas socioemocionais;
Promover Grupos de convivência;
Realizar campanhas preventivas;
Realizar formação da rede;
Realizar projetos de fortalecimento emocional;
Promover ações preventivas nas escolas e comunidades.
Metas 2026
Implantar ações preventivas nas escolas;
Fortalecer espaços de escuta e convivência.
Indicadores
Oficinas realizadas;
Participação de adolescentes;
Profissionais capacitados;
Projetos executados.

EIXO III – PERMANÊNCIA ESCOLAR E BUSCA ATIVA
Objetivo
Fortalecer ações de prevenção da evasão escolar e garantia do direito à educação.
Ações
Realizar projetos socioeducativos;
Promover oficinas culturais, esportivas e tecnológicas;
Incentivar o apoio à busca ativa escolar;
Realizar mobilização comunitária;
Promover o fortalecimento do vínculo escola-família;
Realizar ações de incentivo à permanência escolar.
Metas 2026
Apoiar ações de permanência escolar;
Desenvolver projetos socioeducativos nos territórios.
Indicadores
Estudantes acompanhados;
Projetos executados;
Participação familiar;
Ações de mobilização realizadas.

EIXO IV – FORTALECIMENTO FAMILIAR E COMUNITÁRIO
Objetivo
Promover ações preventivas de fortalecimento familiar e comunitário.
Ações
Realizar oficinas para famílias;
Realizar rodas de conversa;
Realizar ações comunitárias;
Trabalhar a prevenção ao trabalho infantil;
Promover atividades intergeracionais;
Realizar projetos de fortalecimento de vínculos.
Metas 2026
Fortalecer ações comunitárias preventivas;
Ampliar participação familiar nas atividades.
Indicadores
Famílias participantes;
Oficinas realizadas;
Participação comunitária;
Projetos desenvolvidos.

EIXO V – MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO
Objetivo
Fortalecer ações complementares de proteção integral voltadas às crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos.
Ações
Proteção Especial
Realizar capacitação sobre medidas protetivas;
Realizar fortalecimento dos fluxos intersetoriais;
Realizar apoio às ações de reintegração familiar;
Realizar qualificação da rede protetiva.
Acolhimento Familiar
Campanhas de sensibilização;
Formação de famílias acolhedoras;
Ações de fortalecimento da convivência familiar.
Acolhimento Institucional
Oficinas socioeducativas;
Projetos de fortalecimento emocional;
Ações de convivência comunitária;
Projetos de autonomia protegida.
Metas 2026

Fortalecer ações complementares de proteção especial;
Incentivar ações de convivência familiar e comunitária;
Qualificar a rede de acolhimento.
Indicadores
Profissionais capacitados;
Crianças e adolescentes atendidos;
Famílias participantes;
Ações de reintegração familiar realizadas.

EIXO VI – TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS E DISTRITOS
Objetivo
Ampliar o acesso às ações de garantia de direitos nos distritos e territórios vulneráveis.
Ações
Realizar projetos itinerantes;
Realizar oficinas descentralizadas;
Realizar ações comunitárias;
Realizar mobilização territorial;
Realizar atividades socioeducativas nos distritos.
Metas 2026
Descentralizar ações do CMDCA;
Ampliar atendimento nos distritos.
Indicadores
Distritos atendidos;
Número de ações descentralizadas;
Participação territorial.

EIXO VII – PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Objetivo
Promover ações de enfrentamento ao racismo e valorização da diversidade.
Ações
Realizar oficinas antirracistas;
Realizar projetos culturais afro-brasileiros;
Realizar formação da rede;
Realizar campanhas educativas;
Realizar ações de educação em direitos humanos.
Metas 2026
Desenvolver ações de educação em direitos humanos;
Fortalecer identidade e pertencimento.
Indicadores
Projetos realizados;
Participantes envolvidos;
Ações formativas executadas.

EIXO VIII – PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO JUVENIL E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Objetivo
Fortalecer os espaços democráticos de participação, controle social e protagonismo juvenil na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
Ações
Planejar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Realizar pré-conferências, escutas e debates territoriais;
Realizar a mobilização da rede de proteção, sociedade civil e comunidade;
Incentivar à participação de crianças e adolescentes nos espaços de controle social;
Criar o fortalecimento de fóruns juvenis;
Realizar oficinas de cidadania, liderança e formação política;
Realizar capacitação sobre participação social e controle social;
Incentivar à participação em conferências, campanhas e ações comunitárias;
Realizar a divulgação das ações e deliberações do CMDCA;
Sistematizar o acompanhamento das propostas deliberadas na Conferência Municipal.
Metas 2026
Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Garantir participação da sociedade civil, trabalhadores do SGD, usuários e adolescentes;
Promover espaços permanentes de escuta e participação juvenil;
Incentivar protagonismo juvenil nos territórios;
Sistematizar propostas prioritárias para política municipal da infância e adolescência.
Indicadores
Conferência realizada;
Número de participantes;
Número de adolescentes participantes;
Quantidade de propostas deliberadas;
Fóruns e encontros realizados;
Oficinas executadas;
Participação juvenil nas ações do CMDCA.

7. DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA/FMDCA
Os recursos do FIA/FMDCA deverão:
financiar ações estratégicas e complementares;
priorizar projetos de prevenção e proteção;
fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
apoiar ações de participação cidadã e protagonismo juvenil;
apoiar ações preparatórias e realização da Conferência Municipal;
observar territorialidade e vulnerabilidade social;
respeitar as vedações previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 2.139/2024.
Não poderão ser utilizados para:
manutenção permanente de serviços públicos;
custeio continuado de políticas públicas básicas;
despesas administrativas ordinárias;
pagamento de pessoal permanente;
manutenção do Conselho Tutelar ou CMDCA.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O CMDCA realizará:
acompanhamento periódico das ações;
monitoramento da execução dos projetos financiados;
avaliação dos indicadores;
fiscalização da aplicação dos recursos do FIA;
revisão anual das prioridades estratégicas.
As ações serão avaliadas considerando:
alcance das metas;
impacto social;
abrangência territorial;
participação social;
efetividade das ações preventivas e protetivas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano de Ação orientará:
a elaboração do Plano de Aplicação do FIA/FMDCA;
os editais e chamamentos públicos;
a definição das prioridades de financiamento do CMDCA para o exercício de 2026.
O plano poderá ser revisado pelo CMDCA sempre que necessário, mediante deliberação plenária, considerando:
alterações nas demandas territoriais;
novos diagnósticos;
deliberações das conferências;
disponibilidade orçamentária e financeira do FIA/FMDCA.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:FED8AA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA EXERCÍCIO 2026

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Aplicação estabelece as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o exercício de 2026, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei Municipal nº 2.139/2024 e o Plano de Ação 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Ressalte-se que direitos enunciados no ECA, na Lei 2139/2024 aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

O Plano de Aplicação tem por finalidade orientar a destinação dos recursos disponíveis, observando as prioridades definidas pelo CMDCA, o diagnóstico socioterritorial do município e os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

RECURSOS DISPONÍVEIS

Saldo financeiro disponível no FIA/FMDCA em maio de 2026:

R$ 1.261.331,47 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

OBJETIVO

Destinar os recursos do FIA/FMDCA para o financiamento de ações estratégicas, complementares e inovadoras voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Santa Bárbara.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Eixo Estratégico	Percentual	Valor (R$)
Eixo I – Prevenção e Enfrentamento das Violências	15%	189 199,72
Eixo II – Saúde Mental e Proteção Emocional	10%	126 133, 14
Eixo III – Permanência Escolar e Busca Ativa	0%	0,00
Eixo IV – Fortalecimento Familiar e Comunitário	50%	630 665,74
Eixo V – Medidas de Proteção e Acolhimento Familiar e Institucional	20%	252 266,30
Eixo VI – Territórios Prioritários e Distritos	5%	63 066, 57
Eixo VII – Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos	0%	0,00
Eixo VIII – Participação Social, Protagonismo Juvenil e Conferência Municipal	0%	0,00
TOTAL	100%	1.261.331,47

APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR EIXO

5.1 EIXO I – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Valor previsto: R$ 189 199,72

Objetivo: Fortalecer ações preventivas e protetivas relacionadas às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Poderão ser financiadas:

• campanhas educativas; • ações de prevenção à violência sexual; • capacitações para profissionais da rede de proteção; • formação sobre escuta especializada; • elaboração de materiais educativos; • oficinas e projetos preventivos em escolas e comunidades; • fortalecimento dos fluxos de atendimento e proteção.

5.2 EIXO II – SAÚDE MENTAL E PROTEÇÃO EMOCIONAL

Valor previsto: R$ 126 133, 14

As ações previstas neste eixo serão desenvolvidas pelas políticas públicas setoriais, especialmente Saúde, Educação e Assistência Social, sem previsão de financiamento pelo FIA/FMDCA.

5.3 EIXO III – PERMANÊNCIA ESCOLAR E BUSCA ATIVA

Valor previsto: R$ 0,00

As ações previstas serão executadas por meio da articulação da rede municipal de ensino, busca ativa escolar e demais políticas públicas relacionadas à garantia do direito à educação, sem utilização de recursos do FIA/FMDCA.

5.4 EIXO IV – FORTALECIMENTO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

Valor previsto: R$ 630.665,74

Objetivo: Promover ações preventivas voltadas ao fortalecimento das famílias, dos vínculos comunitários e da convivência familiar e comunitária.

Poderão ser financiadas:

• projetos de convivência familiar e comunitária; • oficinas e grupos para famílias; • ações de fortalecimento de vínculos; • atividades intergeracionais; • ações comunitárias nos territórios; • projetos de prevenção ao trabalho infantil; • projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais voltados ao fortalecimento da convivência familiar; • ações de apoio ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

5.5 EIXO V – MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL

Valor previsto: R$ 252 266,30

Objetivo: Fortalecer a proteção especial de crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos.

Poderão ser financiadas:

• capacitação da rede de proteção especial; • ações de reintegração familiar; • fortalecimento do Serviço de Família Acolhedora; • campanhas de sensibilização para acolhimento familiar; • projetos voltados ao acolhimento institucional; • ações de convivência familiar e comunitária; • projetos de autonomia protegida; • fortalecimento dos fluxos intersetoriais de proteção.

5.6 EIXO VI – TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS E DISTRITOS

Valor previsto: R$ 63 066, 57

As ações previstas serão executadas mediante articulação intersetorial e integração das políticas públicas existentes, sem previsão de financiamento pelo FIA/FMDCA.

5.7 EIXO VII – PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

Valor previsto: R$ 0,00

As ações voltadas à promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo e educação em direitos humanos serão incentivadas por meio de articulação institucional e intersetorial, sem previsão de financiamento direto pelo FIA/FMDCA.

5.8 EIXO VIII – PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO JUVENIL E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor previsto: R$ 0,00

Objetivo: Fortalecer os espaços democráticos de participação social e protagonismo juvenil.

Poderão ser financiadas:

• realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; • pré-conferências e escutas territoriais; • fóruns e encontros juvenis; • oficinas de liderança, cidadania e controle social; • ações de mobilização social; • divulgação e sistematização das deliberações da Conferência.

EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FIA/FMDCA poderão ser executados por meio de:

I – Chamamentos públicos para Organizações da Sociedade Civil; II – termos de fomento e termos de colaboração; III – projetos governamentais aprovados pelo CMDCA, observadas as disposições legais; IV – deliberações específicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VEDAÇÕES

Os recursos do FIA/FMDCA não poderão ser utilizados para:

• manutenção permanente de serviços públicos; • custeio continuado de políticas públicas básicas; • pagamento de pessoal permanente; • despesas administrativas ordinárias; • manutenção do Conselho Tutelar; • manutenção do CMDCA; • quaisquer despesas vedadas pela Lei Municipal nº 2.139/2024 e demais normativas aplicáveis.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução dos recursos será acompanhada pelo CMDCA mediante:

• análise dos relatórios de execução física e financeira; • monitoramento dos projetos financiados; • acompanhamento dos indicadores previstos no Plano de Ação; • fiscalização da correta aplicação dos recursos do FIA/FMDCA; • avaliação anual dos resultados alcançados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Aplicação poderá ser revisado pelo CMDCA mediante deliberação plenária, considerando alterações nas prioridades municipais, disponibilidade financeira do Fundo e novas demandas identificadas pela rede de proteção à criança e ao adolescente.

Santa Bárbara/MG, 10 de junho de 2026

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:81759939

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA 846/2026

Designa a Comissão de Seleção, da execução do Edital de Chamamento Público CMDPI 01/2026 do Termo de Fomento a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDPI/SB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, do Decreto Municipal de nº 4784/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Seleção, na forma do art. 1º do Decreto Municipal de nº 4784/2021, para seleção de projetos para execução do Termo de Fomento a ser firmado com as organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDPI, da seguinte forma:

I – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

a) Adriana Silva Teixeira – Titular
b) Aline Bicalho Ferreira Silva – Titular
c) Paula de Ávila Teles – Titular
d) Francis Navarro Batista – Suplente
e) Marina Siqueira Castro – Suplente
f) Gabriela Maria Magalhães – Suplente

Art. 2º - Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º - A comissão terá as atribuições previstas no Decreto Municipal de nº 3239/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:37EE8214

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº *2139/2024* e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e prioridades para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 27 de maio de 2026, aprovando o Plano de Ação CMDCA 2026 e a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 10 de junho de 2026 aprovando o Plano de Aplicação do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o exercício de 2026.
Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2026.
Art. 3º Os documentos aprovados por esta Resolução constituem instrumentos de planejamento e gestão da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, orientando a execução das ações e a aplicação dos recursos do FMDCA.
Art. 4º O Plano de Ação e o Plano de Aplicação ficarão disponíveis para consulta pública na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social e será publicado no diário oficial do Município.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 15 de junho de 2026

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:19660D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 31 DA LEI FEDERAL N.º 13019/2014)

Ref. celebração de termo de convênio entre a administração pública municipal e os Caixas Escolares Municipais, em cumprimento à política municipal de educação, com o objetivo de manter a regularidade e preservar as entidades Caixas Escolares mantendo-as em plenas condições para o recebimento de recursos relativos a Programas Federais e/ou Estaduais, tudo na forma do plano de trabalho a ser aprovado.

Considerando o interesse do Município no fortalecimento e na preservação das entidades Caixas Escolares Municipais;

Considerando que os Caixas Escolares são entidades executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola previsto na Lei Federal n.º 11.947/2009;

Considerando que o principal objetivo da parceria é a preservação da regularidade dos Caixas Escolares, o que inviabilizaria sua celebração com entidades diversas;

Considerando que de acordo com o art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com os Caixas Escolares representativos das comunidades escolares da rede pública municipal, cujo objeto será o repasse de recursos para preservação da regularidade dessas entidades.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:38BBBEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 028/2026/SMMAA

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado, e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal Nº 6180/2025 prevê horário diferenciado para os servidores que residam em municípios vizinhos, com horários específicos de transporte;

Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial;

Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a servidoraThaissa das Graças dos Santos Luiz, matrícula 13028, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 07:00 horas às 16:30 horas, com intervalo de 01:30 hora/minutos para almoço, sendo plausível para os períodos de férias e recessos escolares; durante o período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art.2º. Em caso de eventual mudança de lotação do referido servidor, esta Portaria ficará revogada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:2533419B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 01 de julho de 2026 às 08:15 horas, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de horas/serviço de Caminhão Compactador para coleta e transporte de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes;
licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 16/06/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E4D58C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 012/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2026
O Município de Santa Maria Do Salto, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da **Dispensa de Licitação Nº 012/2026**, Modalidade Eletrônica, através da plataforma: http:licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e móveis para implantação de Posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade conforme Plano de Trabalho ACT nº 025/2026/IDENT/PCMG no Município de Santa Maria Do Salto MG**. Data início de recebimento da proposta: 17/06/2026, limite para apresentação das propostas: 19/06/2026 às 09:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:B6EA267B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PE007/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)

A empresa Addlife Diagnósticos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.782/0001.60, sediada na Rua Guarda Custódio, 330, Ouro Preto, CEP 31.310-140, na cidade de Belo Horizonte/MG, vem, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com

fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE
A presente impugnação é tempestiva, visto que apresentada dentro do prazo legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do edital. A Impugnante possui legítimo interesse no certame, buscando garantir a competitividade e a isonomia da licitação.

II. DOS FATOS E DO DIRECIONAMENTO TÉCNICO (LOTE XXII)
Ao analisar o descritivo técnico do LOTE XXII - HEMOGASÔMETRO, observa-se que as exigências cumulativas para o equipamento a ser cedido em regime de comodato coincidem integralmente com as características exclusivas do modelo BGA-102, fabricado pela Wondfo e distribuído no Brasil pela empresa Celer Biotecnologia**.**

A descrição detalhada, que inclui parâmetros calculados específicos, volume exato de aspiração e métodos de medida idênticos aos do folder do fabricante, **caracteriza um claro direcionamento**, ferindo o princípio da competitividade e da ampla concorrência.

QUADRO COMPARATIVO: EDITAL VS. EQUIPAMENTO BGA-102 (CELER)

Característica / Parâmetro	**Descritivo do Edital (Lote XXII)**	**EquipamentoBGA-102 (Celer/Wondfo)**
Parâmetros Medidos	pH, pO2, pCO2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Glu, Lac, Hct	pH, pO2, pCO2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Glu, Lac, Hct
Característica / Parâmetro	**Descritivo do Edital (Lote XXII)**	**EquipamentoBGA-102 (Celer/Wondfo)**
Parâmetros Calculados	cH+, cH+(T), pH(T), pCO2(T), pO2(T), HCO3-act, HCO3-std, BB(B), BE(B), BE(ecf), ctCO2, Ca++(7.4), AnGap, tHb(est), sO2(est), pO2(A-a), pO2(a/A), pO2(A-a)(T), pO2(a/A)(T), RI(T), pO2(T)/FIO2, RI	cH+, cH+(T), pH(T), pCO2(T), pO2(T), HCO3- act, HCO3-std, BB(B), BE(B), BE(ecf), ctCO2, Ca++(7.4), AnGap, tHb(est), sO2(est), pO2(A-a), pO2(a/A), pO2(A-a)(T), pO2(a/A)(T), RI(T), pO2(T)/FIO2, RI
Aspiração Automática	110 uL	110 uL
Métodos de Medida	Potenciometria (pH, pCO2, K+, Na+, Ca++ e Cl-); Amperometria (pO2, Glu e Lac) e Condutimetria (Htc)	Potenciometria (pH, pCO2, K+, Na+, Ca++ e Cl-); Amperometria (pO2, Glu e Lac) e Condutimetria (Htc)
Armazenamento	Mínimo de 10.000 resultados	10.000 resultados
Outras Exigências	Tela touch screen, Scanner de código de barras, Impressão automática, Calibração automática	Tela touch screen, Scanner de código de barras, Impressão automática, Calibração automática

A coincidência literal de todos os parâmetros calculados (exatamente 22 parâmetros na mesma ordem) e do volume de aspiração de 110 uL não deixa dúvidas de que o edital foi "**copiado**" do catálogo técnico de um único fabricante. Tal conduta vai contra os princípios da impessoalidade, competitividade e moralidade.
O art. 41 versa a respeito de hipóteses nas quais a Administração poderá assumir determinados comportamentos administrativos, dentro dos processos licitatórios, de forma **excepcional e justificada**. Aborda-se, inicialmente, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, conforme a seguinte redação:
*"Art. 41. **No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:***
*I – **indicar uma ou mais marcas ou modelos**, desde que formalmente justificado, **nas seguintes hipóteses:***
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;" (grifos nossos)

Via de regra, o administrador deve elaborar os editais dos processos licitatórios evitando a indicação de marcas ou especificações de produtos exclusivos, a fim de não restringir indevidamente a competitividade. Entretanto, o legislador autorizou a indicação de marcas ou modelos pela Administração Pública em alguns casos específicos, desde que a justificativa seja formalizada dentro do processo administrativo e conste, expressamente, do edital de convocação.
Neste sentido, um dos fundamentos essenciais das contratações públicas é a vedação à preferência irracional e imotivada por determinadas marcas ou modelos, ou seja, aquelas fundadas em raciocínios arbitrários, gerando benefício a outrem. É proibido ao gestor público selecionar produtos por razões subjetivas, devendo **fundamentar a escolha em atributos técnicos e econômicos.**

Noutra esteira, cabe ainda destacar a observação do Doutrinador Marçal Justen Filho, a respeito da inevitável redução do conjunto total de interessados, quando da indicação de marcas ou modelos específicos:

"A imposição de restrições à competição pode produzir a redução do universo de licitantes, sem chegar ao ponto de inviabilizar a disputa. Não há impedimento a que a adoção de exigências previstas no art. 41 resulte na inviabilidade de competição, configurando hipótese de inexibilidade de licitação (art. 74).
*Essa alternativa não é antijurídica nem incompatível com o dispositivo examinado, **mas deverá haver uma justificativa satisfatória para a restrição com tamanha amplitude.**"1 (grifos nossos)*

No tocante às hipóteses autorizativas da indicação de marca ou modelo, a primeira é a necessidade de padronização dos objetos. O Tribunal de Contas da União também adota este entendimento, já o tendo sedimentado no Enunciado de Súmula nº 270, aprovada através do Acórdão nº 849/2012:

*"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, **desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.**" (grifos nossos)*

Contudo, após os fatos destacados acima, constatamos que não é o caso deste processo, que não há justificativa alguma para o direcionamento para tal equipamento, portanto, o edital segue contra os princípios norteadores da lei de licitações e deve ser reformulado a fim de ampliar a competitividade.

III. DA OBSCURIDADE QUANTO À QUANTIDADE (TESTES VS. EQUIPAMENTOS)
No Lote XXII, a quantidade especificada é de **10 UND**. No entanto, o descritivo trata de "Reagente Reativos para Hemogasômetro Portátil" e menciona a cessão de "um equipamento em regime de comodato".

Surge a dúvida: as 10 unidades referem-se a:
a) **10 cartuchos de testes individuais?** (O que seria uma quantidade ínfima para um registro de preços anual).
b) **10 caixas de reagentes?** (E qual a quantidade de testes por caixa?).
c) **10 equipamentos em comodato?** (O que contradiz o texto que pede "um equipamento").

A ausência de clareza sobre o que compõe a "unidade" e o volume total de testes a serem realizados impede a formulação de uma proposta comercial fidedigna, pois o custo do comodato é diluído no valor do reagente. Sem saber a volumetria de exames, é impossível calcular o preço unitário de forma justa.

IV. DOS PEDIDOS
Diante do exposto, solicita-se:

· **A REVISÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO** do Lote XXII, para que sejam excluídas características excessivamente específicas e direcionadoras, permitindo a participação de outros fabricantes de hemogasômetros portáteis que atendam à finalidade clínica sem a necessidade de cumprir requisitos idênticos aos de uma única marca.
· **O ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DA QUANTIDADE**, definindo de forma clara se as 10 unidades se referem a testes, caixas ou equipamentos, e informando a estimativa real de exames a serem realizados mensalmente ou anualmente.

Termos em que, Pede Deferimento.

Belo Horizonte 08 de junho de 2026.

FABIANARESENDEPEREIRA:06164902673
Assinado de forma digital por FABIANA RESENDE PEREIRA:06164902673
Dados: 2026.06.08 16:34:43 -03'00'

_____
Assinatura da Responsável Legal

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:F7F7C440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 19/2026
Processo Licitatório nº: 058/2026
Objeto: R**egistro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.**

Trata-se de impugnação apresentada pela **Sra. Luciana da Silva Santos Costa**, portadora do CPF 051.084.296-81 e do RG MG-10.985.691 SSP/MG, com endereço à Rua das Guitarras, 176, Conjunto Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.850-570, especificamente quanto à possibilidade de inclusão na qualificação técnica do respectivo edital de licitação a Licença de Operação – LO.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 18/06/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1674 de 02/06/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4287 do dia 03/06/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 03/06/2026 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a impugnante é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação do licitante **FILIPE AUGUSTO DROMOND SOARES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.088.431/0001-08**, em forma de arrazoado com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido foi protocolado dentro do prazo previsto, por parte legitimada e por meio adequado, razão pela qual passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:
Em suas razões, a impugnante requer a retificação do edital convocatório para que seja incluída a exigência de Licença de Operação (LO) para a execução da atividade pertinente ao objeto da licitação expedida por Órgão Ambiental Estadual competente e válida na data de apresentação da proposta emitida em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR DE PNEUS, sustentando que tal requisito seria necessário para garantir a contratação de empresas que forneçam pneus que estejam devidamente regulares com a legislação vigente e, consequentemente, maior segurança nas aquisições.

3. Da análise do pedido
3.1. No caso em tela, verifica-se que o edital já contempla mecanismos suficientes para assegurar a qualidade, a procedência e a regularidade ambiental dos produtos, fato este que pode ser comprovado, inclusive, através do tópico "Requisitos necessários à solução", constante no Estudo Técnico Preliminar – documento inerente à fase preparatória das Licitações (Anexo I do edital de licitação em epígrafe), pois bem:
Legislação e Conformidade Regulatória: Todos os pneus ofertados, sem exceção [quando aplicável pela legislação), deverão possuir o selo de identificação da conformidade do **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), em conformidade à legislação pertinente, especialmente as Portarias INMETRO n.º 544/12 e 379/21, atestando que o produto atende aos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos nas portarias vigentes.
[…]
Certificado de regularidade perante o IBAMA (CTF/APP): O Município, ciente de sua responsabilidade na gestão dos resíduos gerados por suas aquisições, adota esta exigência como medida de proteção ambiental. Pneus inservíveis representam um grande passivo, e seu descarte inadequado causa sérios impactos, como a contaminação do solo e a proliferação de vetores de doenças. Garantir que os fornecedores participem de um sistema de logística reversa é, portanto, uma ação de zelo pelo meio ambiente.
Esta preocupação está em conformidade com o robusto arcabouço legal brasileiro, que impõe ao Poder Público o dever de controlar a produção e comercialização de produtos que comportem risco ambiental. A exigência fundamenta-se no inciso V, §1º do art. 225 da Constituição de 1988, e é detalhada por normativos específicos, como a Resolução CONAMA n.º 416/2009 e a Instrução Normativa n.º 9/2021 do IBAMA, que **obrigam fabricantes e importadores a manterem-se ambientalmente regularizados.**
No âmbito das licitações, o Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) já pacificou o entendimento de que esta exigência é legítima. O Tribunal esclarece, ainda, que a responsabilidade pela comprovação ambiental pode ser atendida por diferentes agentes da cadeia comercial – seja o fabricante, o importador ou o próprio vendedor (licitante). **Dessa forma, o município cumpre seu dever ambiental sem restringir indevidamente a competitividade do certame.**

Como pode ser observado, durante toda a fase preparatória, a Administração preocupou-se com as exigências técnicas e ambientais e trouxe, ainda, nos termos da cláusula 5.12 e seguintes do edital, etapas como avaliação de amostras, análise de conformidade, de modo a garantir maior segurança nas aquisições pretendidas.
Outrossim, para fins de habilitação técnica, o edital de licitação é claro quanto às exigências:
8.8.1. Além das amostras, a empresa deverá fornecer:
8.8.2.1. Certificação INMETRO: Todos os pneus ofertados, quando aplicável pela legislação, deverão ser novos (primeira vida, não remoldados) e possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO, atestado o cumprimento dos requisitos de segurança e dos níveis de desempenho do PBE.
8.8.2.2. Garantia: Os produtos deverão possuir garantia integral contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.
8.8.2.3. Regularidade Ambiental (logística reversa): em cumprimento à Resolução CONAMA n.º 416/2009, a licitante deverá comprovar sua regularidade para fins de logística reversa de pneus inservíveis, apresentando seu Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP).

Em que pese a exigência da Licença Operacional (LO) – ora requerida pela impugnante – possa ser exigida **desde que devidamente justificada**, não se trata de documentação obrigatória, recaindo diretamente na margem de discricionariedade que é conferida ao gestor público em exigir somente os documentos essenciais à execução do contrato, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, e atingir a finalidade e o interesse público.
Nesse sentido, tem-se a seguinte decisão do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG)

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E PROFISSIONAL. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. […] **2. Com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República deve ser conferida ao gestor público margem de discricionariedade suficiente para que possa avaliar quais os documentos, dentre os previstos no art. 69 da Lei n. 14.133/2021, mostram-se essenciais para assegurar a boa execução contratual do ponto de vista econômico-financeiro, sem que haja excessos por parte da Administração Pública.** 3. O legislador submeteu à discricionariedade da Administração Pública delimitar quais documentos são efetivamente relevantes para atestar a capacidade técnica das licitantes para fins de habilitação.(Denúncia n. 1196047, Rel. Cons. Licurgo Mourão, Primeira Câmara, 03/02/2026)

No caso em tela, a Administração já contemplou no edital preocupação específica e efetiva com a regularidade ambiental da cadeia de fornecimento dos pneus, especialmente por meio da exigência do Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CFT/APP), prevista na cláusula 8.8.2.3.
Sob a perspectiva da proteção do meio ambiente, tal exigência revela-se mais efetiva até do que a Licença de Operação (LO), pois atua diretamente sobre a logística reversa dos pneus inservíveis, isto e, sobre a etapa de maior risco ambiental da cadeia: o retorno, controle e destinação adequada dos resíduos.
Assim, embora a Licença de Operação (LO) possa ser admitida em determinados certames, sua inclusão no presente edital não se mostra necessária, pois a Administração já adotou critério ambiental mais diretamente vinculado à prevenção do descarte irregular, compatível com a legislação aplicável e suficiente para resguardar o interesse público.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo impugnação interposta pela Sra. **Luciana da Silva Santos Costa**, pois tempestiva, e no mérito decido **pela improcedência do pedido formulado, mantendo inaltera as condições de habilitação exigidas no certame.** Desta forma, mantêm-se a data e horário inicial para realização do referido certame.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 16 de junho de 2026.

LARISSA ARAÚJO MIRANDA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:D91571CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 19/2026
Processo Licitatório nº: 058/2026
Objeto: R**egistro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.**

Trata-se de impugnação apresentada pela pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.063.556/0001-34, com sede à Rua Heitor de Andrade, 865, Cs 01, Jardim das Américas, CEP: 81.530-310, Fone/Fax: (41) 3085-7211/ 3076-7209/7210/7211, e-mail licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de sua representante legal, **Sra. Margarete Hamish do Amaral**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1425462-0/SSP-SC e do COF n.º 596.523.229-20, especificamente quando ao prazo estabelecido para entrega dos produtos licitados.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 18/06/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1674 de 02/06/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4287 do dia 03/06/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 03/06/2026 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a impugnante é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação do licitante **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.063.556/0001-34**, em forma de arrazoado com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido foi protocolado dentro do prazo previsto, por parte legitimada e por meio adequado, razão pela qual passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:
Em suas razões, a impugnante sustenta, em síntese, que o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento (SF), seria inexequível, especialmente para empresas sediadas fora da região do Município, alegando dificuldades logísticas relacionadas ao fornecimento e transportes dos produtos.
Aduz, ainda, que o referido prazo afrontaria os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, por supostamente restringir a participação de empresas localizadas em outras regiões do país, motivo pelo qual requer a prorrogação do prazo de entrega.

3. Da análise do pedido
3.1. As alegações apresentadas não prosperam. O prazo de entrega estabelecido no edital decorre de criteriosa fase de planejamento, estando devidamente **fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que instrui o processo licitatório, elaborado em conformidade com os arts. 18 e 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Consoante registrado no ETP, os itens licitados – pneus, câmaras de ar e protetores – constituem **bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado**, não se tratando de produtos fabricados sob encomenda, circunstância que torna plenamente exequível o prazo fixado.
Ressalta-se que a frota municipal atende a serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e transporte, de modo que a indisponibilidade de veículos por ausência de pneus compromete diretamente a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público.
Nesse contexto, o prazo de entrega visa resguardar o **interesse público primário**, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança dos usuários, nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O entendimento adotado pela Administração encontra amparo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG:
Nos Processos nº 1114597/2022 (Prefeitura Municipal de São João da Mata) e nº 1114636/2022 (Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira), aquela Corte de Contas reconheceu a razoabilidade da fixação de prazos reduzidos para entrega de pneus, inclusive inferiores ao ora estabelecido, desde que devidamente justificados pela natureza do objeto e pela essencialidade dos serviços públicos envolvidos.
Destacou-se, nos referidos julgados, que a estipulação de prazo exíguo para bens de pronta entrega não configura restrição indevida à competitividade, quando pautada em motivação técnica idônea e no interesse público.
No presente caso, inclusive, o prazo de 05 (cinco) dias úteis revela-se mais elástico do que aquele reputado razoável pelo próprio TCE-MG, demonstrando a observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Não assiste razão à impugnante quanto à alegada violação aos princípios da isonomia e da competitividade.
As condições editalícias são **objetivas, impessoais e aplicáveis a todos os licitantes**, inexistindo qualquer direcionamento ou favorecimento a fornecedores locais ou regionais.
A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que não cabe à Administração moldar o edital à realidade operacional ou logística específica de cada interessado, incumbindo ao licitante avaliar previamente sua capacidade de cumprir as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Dessa forma, o prazo de entrega fixado não impõe limitação geográfica, tampouco restringe indevidamente a competitividade do certame.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, e decido **pela improcedência do pedido formulado**. Desta forma, mantêm-se a data e horário inicial para realização do referido certame.
Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 16 de junho de 2026.

LARISSA ARAÚJO MIRANDA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:ECB0A68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 19/2026
Processo Licitatório nº: 058/2026
Objeto: R**egistro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.**

Trata-se de impugnação apresentada pela pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.063.556/0001-34, com sede à Rua Heitor de Andrade, 865, Cs 01, Jardim das Américas, CEP: 81.530-310, Fone/Fax: (41) 3085-7211/ 3076-7209/7210/7211, e-mail licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de sua representante legal, **Sra. Margarete Hamish do Amaral**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1425462-0/SSP-SC e do COF n.º 596.523.229-20, especificamente quando ao prazo estabelecido para entrega dos produtos licitados.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 18/06/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1674 de 02/06/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4287 do dia 03/06/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 03/06/2026 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a impugnante é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação do licitante **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.063.556/0001-34**, em forma de arrazoado com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido foi protocolado dentro do prazo previsto, por parte legitimada e por meio adequado, razão pela qual passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:
Em suas razões, a impugnante sustenta, em síntese, que a exigência prevista no edital de licitação em epígrafe, referente à Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE,

3. Da análise do pedido
A impugnação deve ser julgada improcedente, pois não demonstra irregularidade concreta no edital, não individualiza qualquer item supostamente inviabilizado, utiliza elementos probatórios antigos e desconectados do certame, fundamenta-se em normas técnicas revogadas ou superadas e não enfrenta a regulamentação vigente do INMETRO sobre pneus novos.

3.1. Da ausência de individualização do item impugnado e da divergência entre a alegação e o edital
O primeiro ponto relevante é que a impugnante não indica qualquer item específico do edital que estaria supostamente inviabilizado pela exigência técnica questionada.
A peça não identifica número de item, medida, aplicação, índice de carga, índice de velocidade, classificação ENCE específica, marca ou modelo que efetivamente impossibilitaria a participação de fornecedores no certame. A impugnação limita-se a atacar genericamente a exigência de resistência ao rolamento e aderência ao piso molhado, afirmando que o edital exigiria classificação mínima "C" para tais parâmetros.
Entretanto, essa afirmação não corresponde ao conteúdo do Termo de Referência. O edital não adota padrão uniforme para todos os pneus, mas especificações próprias conforme a medida, a aplicação, a construção e a destinação do produto.
No **item 1**, por exemplo, o edital exige pneu **175/70 R14**, com **resistência ao rolamento C** e **aderência ao piso molhado B**, e não aderência "C".
No **item 6**, o edital exige pneu **225/65 R16C**, com **resistência ao rolamento C** e **aderência ao piso molhado B**, novamente em configuração diversa da alegação genérica apresentada.
Além disso, diversos itens não possuem exigência de classificação ENCE nos moldes alegados, como os pneus diagonais, agrícolas, industriais, pneus para motocicleta, câmaras de ar e protetores, cujas descrições adotam outros critérios técnicos, como número de lonas, tipo de construção, aplicação, uso de câmara, índice de carga e índice de velocidade.
Também se observa que os exemplos trazidos pela impugnante (175/70R13 ou 185/70R14) não guardam correlação objetiva com os itens licitados, pois não demonstram, item a item, a inexistência de produtos compatíveis com as descrições do edital.
Portanto, a impugnação parte de premissa genérica, não individualiza o item supostamente restritivo e não comprova que qualquer descrição específica do Termo de Referência inviabilize a competição.

3.2. Da utilização de capturas de tela antigas e desconectadas dos itens licitados
As capturas de tela apresentadas pela impugnante possuem data de 05/10/2022, não demonstrando a realidade atual do mercado no ano de 2026, tampouco a disponibilidade contemporânea de pneus certificados e etiquetados segundo a regulamentação vigente.
Além disso, os exemplos utilizados não foram correlacionados com os itens efetivamente licitados. Não há demonstração objetiva de que os produtos constantes das imagens correspondam às medidas, aplicações e características exigidas no edital. Também não há consulta atualizada ao banco de produtos certificados, a catálogos de fabricantes ou a fornecedores aptos.
A simples apresentação de modelos isolados que eventualmente possuam classificação inferior não comprova inexistência de produtos compatíveis no mercado. Para caracterizar restrição indevida à competitividade, seria necessário demonstrar, de forma objetiva e atualizada, que determinado item do edital não pode ser atendido por número razoável de fornecedores ou fabricantes, o que não ocorreu.

3.3. Da obrigatoriedade da certificação e da etiquetagem ENCE/PBE para pneus abrangidos pela regulamentação
A impugnante requer a retirada da exigência relativa à ENCE, como se a Administração tivesse criado exigência estranha ao mercado. Essa premissa não procede.
A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE/PBE integra o sistema oficial de avaliação da conformidade aplicável aos pneus novos abrangidos pela regulamentação do INMETRO. A matéria encontra-se atualmente disciplinada pela Portaria INMETRO/ME nº 379, de 14 de setembro de 2021, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado.
A referida Portaria estabelece, em seu art. 1º, o regulamento consolidado para pneus novos; em seu art. 2º, que os regulamentos técnicos da qualidade determinam requisitos de cumprimento obrigatório referentes à segurança e ao desempenho do produto; em seu art. 3º, que os fornecedores de pneus novos devem atender integralmente ao regulamento; e em seu art. 8º, que os pneus novos fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional devem ser submetidos compulsoriamente à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, quando abrangidos pelo regulamento.
Nesse contexto, a Administração não está criando critério artificial, mas utilizando parâmetros oficiais de avaliação de desempenho: resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído externo, quando aplicáveis ao tipo de pneu. Esses critérios são objetivos, verificáveis e vinculados à segurança, eficiência energética, economicidade e qualidade do produto a ser adquirido.
O próprio edital trata os critérios de etiquetagem com a ressalva "quando aplicável", observando que determinados tipos de pneus podem possuir tratamento regulatório próprio ou hipóteses de exclusão previstas na regulamentação. Portanto, não há imposição indiscriminada de requisito técnico a produtos não abrangidos pela etiquetagem obrigatória.

3.4. Da distinção entre requisito técnico do produto e restrição à origem do fornecedor
A impugnante sustenta que a exigência implicaria preferência indevida por produtos nacionais em detrimento de produtos importados. Todavia, o edital não estabelece qualquer preferência por origem, nacionalidade, sede, domicílio, fabricante ou praça comercial.
O requisito incide sobre o desempenho técnico do produto, não sobre a origem do fornecedor ou do fabricante. Pneus nacionais ou importados podem ser ofertados, desde que certificados, registrados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o item correspondente.

A exigência de classificação mínima em parâmetros oficiais da ENCE/PBE não constitui discriminação geográfica ou favorecimento nacional. Trata-se de requisito funcional e objetivo, aplicável indistintamente a todos os licitantes, com fundamento na segurança da frota, na eficiência energética e na proteção do interesse público.

3.5. Da fundamentação normativa desatualizada utilizada pela impugnante

A peça impugnatória também apresenta fragilidade técnica ao invocar normas antigas e revogadas ou superadas como fundamento da sua tese.

A impugnante menciona o Regulamento Técnico RTQ 41/IQA (revogado (http://www.inmetro.gov.br/legislacao/detalhe.asp?seq_classe=1&seq_ato=218), a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 (revogada http://www.inmetro.gov.br/legislacao/detalhe.asp?seq_classe=1&seq_ato=685), e a Norma INMETRO NIE-DQUAL-044, de julho de 2000 (cancelada pela Portaria INMETRO nº 361, de 16 de outubro de 2008). Contudo, tais referências não correspondem ao regime normativo atualmente aplicável à certificação, avaliação da conformidade e etiquetagem de pneus novos.

Atualmente, o regime consolidado aplicável ao tema é o da Portaria INMETRO/ME nº 379/2021, sem prejuízo de normas complementares e de eventuais atos posteriores que atualizem aspectos específicos da regulamentação. Assim, a impugnação apoia sua argumentação em base normativa sem validade alguma.

3.6. Da citação genérica de súmulas sem indicação do tribunal emissor

A impugnante menciona supostas Súmulas nº 15 e nº 17, afirmando que seriam vedadas exigências de compromissos de terceiros e certificações de qualidade não previstas em lei. Contudo, não informa de qual Tribunal seriam tais súmulas, não indica a fonte oficial, não apresenta o teor completo e não demonstra a pertinência com o caso concreto.

A mera menção a súmulas sem identificação do órgão emissor e sem correlação com a exigência discutida não permite a verificação de vigência, aplicabilidade ou aderência temática. Além disso, a discussão travada no presente caso não diz respeito à exigência de certificação privada ou compromisso de terceiro alheio à disputa, mas à observância de regulamentação oficial do INMETRO e à definição de parâmetros mínimos de desempenho para os produtos licitados.

3.7. Da ausência de pertinência dos precedentes jurisprudenciais citados

A impugnante também cita, de forma genérica, os seguintes repertórios jurisprudenciais: RTJ 103/933; RTJ 112/993; RTJ 115/576; RTJ 120/21; Lex STF 97/239; Lex STF 97/97; Lex STJ/TRF 5/342; e RT 666/80.

Tais referências foram apresentadas sem indicação do número do processo, relator, data do julgamento, ementa, tese jurídica aplicada ou demonstração de pertinência com a exigência de desempenho mínimo por ENCE/PBE em pneus novos.

Ao analisar as referências identificáveis, verifica-se que não enfrentam o objeto da presente impugnação:

Referência	Tema identificado	Pertinência com o caso
RTJ 103/933	Licitação pública e vedação de discriminação por origem, naturalidade ou sede.	Trata de restrição territorial/origem do fornecedor; não trata de ENCE, pneus, INMETRO ou requisito técnico de produto.
RTJ 112/993	Discussão processual sobre ação rescisória, decadência e extinção do processo com julgamento de mérito.	Sem pertinência com licitação, pneus, especificações técnicas ou competitividade.
RTJ 115/576	Representação de inconstitucionalidade contra decreto estadual, com debate sobre revogação/anulação de ato normativo e perda de objeto.	Sem pertinência com licitação de pneus, ENCE/PBE ou especificações técnicas.
RTJ 120/21	Licitação com abatimento em favor de fornecedores estabelecidos no Distrito Federal.	Trata de preferência territorial de fornecedor; situação diversa da exigência objetiva de desempenho do produto.
Lex STF 97/239 e Lex STF 97/97	Referências bibliográficas sem individualização suficiente do julgado.	Não foram demonstradas nem verificáveis nos termos em que lançadas; não há indicação de processo, relator, ementa ou tese aplicável.

As demais referências, especialmente "Lex STJ/TRF 5/342" e "RT 666/80", foram igualmente apresentadas sem individualização suficiente para permitir a aferição da pertinência temática. Não se trata de rejeitar precedentes por sua antiguidade, mas de reconhecer que a parte impugnante não demonstrou sua aderência ao caso concreto.

Registre-se, ainda, que o mesmo bloco jurisprudencial é encontrado em diversos pedidos de impugnação genéricos apresentados em procedimentos licitatórios ao longo de anos, inclusive com registros desde 2013, o que reforça o caráter padronizado e não individualizado da argumentação. O ponto relevante para esta decisão é que tais precedentes não enfrentam a matéria efetivamente discutida no presente edital: exigência técnica objetiva de desempenho mínimo, baseada em critérios oficiais do PBE/INMETRO.

3.8. Da validade técnica da exigência de desempenho mínimo

A definição dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no edital não se deu de forma arbitrária, tampouco com o intuito de restringir a competitividade do certame. Os critérios decorrem de parâmetros objetivos relacionados à segurança veicular, à eficiência energética, à redução de ruído e à qualidade mínima dos pneus destinados à frota pública.

No que se refere à resistência ao rolamento, o parâmetro está associado ao consumo de combustível e à eficiência energética do veículo. Pneus com maior resistência ao deslocamento exigem maior esforço do motor, podendo elevar o consumo e os custos operacionais da frota.

Quanto à aderência ao piso molhado, o critério possui relação direta com a segurança viária, pois interfere na capacidade de frenagem e na estabilidade do veículo em condições adversas. Em frota pública utilizada para transporte escolar, transporte de pacientes, serviços administrativos e atividades operacionais, a adoção de padrões mínimos de segurança é medida compatível com o interesse público.

O ruído externo, por sua vez, é tratado por limite máximo em decibéis, conforme a metodologia da etiquetagem, contribuindo para a mitigação da poluição sonora e para o atendimento de padrões técnicos de qualidade.

Portanto, a exigência não constitui preferência indevida por determinada marca, fabricante ou modelo específico. Trata-se de especificação funcional de desempenho mínimo, aferível por critério objetivo e padronizado, aplicável indistintamente a todos os licitantes.

3.9. Da inexistência de demonstração de restrição à competitividade

A impugnante não comprovou que o edital restringe indevidamente a competitividade. Para tanto, seria necessário demonstrar que determinado item, com suas medidas e características específicas, não poderia ser atendido por fornecedores em quantidade razoável no mercado atual.

Não foram apresentados estudos técnicos, pesquisas contemporâneas, consultas a fabricantes, consulta ao banco de produtos certificados, relação de modelos atualmente disponíveis ou qualquer outro elemento apto a comprovar a inviabilidade de atendimento dos itens licitados.

O edital, por sua vez, prevê julgamento por menor preço por item, admite a participação em quantos itens forem de interesse do licitante e estabelece critérios objetivos de aceitação e avaliação técnica. Além disso, a exigência de apresentação de ficha técnica, certificação, amostra e avaliação objetiva busca justamente assegurar que o produto ofertado corresponda ao padrão mínimo necessário à frota pública.

Dessa forma, inexistindo demonstração concreta de prejuízo à competição, não há fundamento técnico ou jurídico para retirar do edital parâmetros oficiais de desempenho cuja finalidade é garantir segurança, eficiência e qualidade do objeto.

4. Conclusão

Diante do exposto, recebe-se e conhece-se a impugnação interposta pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA., por atender aos requisitos formais mínimos de admissibilidade.

No mérito, decide-se pela **improcedência do pedido formulado, mantendo inalterada as condições de habilitação exigidas no certame.** Desta forma, mantêm-se a data e horário inicial para realização do referido certame. Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e

Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 16 de junho de 2026.

LARISSA ARAÚJO MIRANDA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:42C5568C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº: 19/2026
Processo Licitatório nº: 58/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.
Trata-se de impugnação apresentada pela pela empresa **LAGB ACESSÓRIO E PEÇAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 02.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó/SC por intermédio de sua representante legal, **Sra. Danieli Trento Gonsales**, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório está contida no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, conforme excerto seguinte:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Em semelhantes termos, consignam os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangida a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais de admissibilidade.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 18/06/2026. Considerando que a impugnação foi apresentada em 08/06/2026, recebe-se o pedido para análise, observado o prazo estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

1.2. Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Forma
O pedido da impugnante foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da empresa LAGB ACESSÓRIO E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, em forma de arrazoado, com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.
Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido foi protocolado dentro do prazo previsto, por parte legitimada e por meio adequado, razão pela qual passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da peticionante
A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência editalícia de que os pneus ofertados possuam data de fabricação não superior a 06 (seis) meses seria tecnicamente infundada, desproporcional e restritiva à competitividade do certame.
Argumenta que pneus não constituem produtos perecíveis e que sua qualidade, durabilidade e aptidão para uso não estariam relacionadas ao curto período transcorrido desde sua fabricação, mas sim às condições de armazenamento, transporte, utilização e manutenção. Afirma, ainda, que os fabricantes normalmente concedem garantia de cinco anos contados da data da aquisição do produto, circunstância que demonstraria a inexistência de prejuízo decorrente da comercialização de pneus fabricados há período superior ao exigido no edital.
Alega também que a limitação temporal imposta pelo instrumento convocatório favoreceria, ainda que indiretamente, fabricantes e distribuidores de produtos nacionais, em detrimento de pneus importados, os quais estariam sujeitos a maiores prazos de produção, transporte internacional, desembaraço aduaneiro e obtenção de licenças, circunstância que dificultaria sua participação em condições de igualdade.
Sustenta, ainda, que a exigência afrontaria os princípios da isonomia, da impessoalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, defendendo que a cláusula representaria restrição indevida à ampla participação de fornecedores.
Por fim, cita entendimentos jurisprudenciais e doutrinários que, segundo seu entendimento, demonstrariam a inadequação da exigência impugnada, requerendo a exclusão da cláusula editalícia que estabelece a exigência de pneus com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses.

3. Da análise do pedido
A impugnação deve ser julgada improcedente, pois não demonstra irregularidade concreta no edital, parte de premissas técnicas e normativas equivocadas, utiliza fundamento regulamentar revogado, não comprova efetiva restrição à competitividade e deixa de enfrentar a motivação expressa constante do Estudo Técnico Preliminar quanto à exigência de pneus com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses.

3.1. Da existência de fundamentação técnica prévia para a exigência impugnada
A principal premissa da impugnação consiste na alegação de que a exigência de pneus com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses seria desprovida de fundamento técnico e teria sido inserida no edital de forma arbitrária. Todavia, tal afirmação não corresponde à realidade dos autos.
Ao contrário do alegado, a matéria foi expressamente analisada durante a fase de planejamento da contratação, constando do Estudo Técnico Preliminar fundamentação específica para a adoção da exigência impugnada.
O ETP registra que os pneus, embora não sejam produtos perecíveis nos moldes tradicionais de gêneros alimentícios ou medicamentos, estão sujeitos a processos naturais de envelhecimento físico e químico decorrentes da ação do tempo, mesmo quando armazenados e sem utilização. Para subsidiar essa conclusão, a Administração utilizou referências técnicas e acadêmicas específicas sobre degradação de compostos elastoméricos e ciclo de vida dos pneus.
Dentre os estudos citados, destaca-se o trabalho de Carvalho (2007)1, que analisa os mecanismos de envelhecimento de materiais elastoméricos empregados na indústria pneumática, demonstrando que fenômenos como oxidação, ozonização e degradação termo-oxidativa provocam alterações graduais nas propriedades mecânicas da borracha ao longo do tempo.
Também foi considerado o estudo de Luna, Medeiros, Souza e Carvalho (2019)2, publicado na Revista Matéria, que avaliou a influência do envelhecimento termo-oxidativo sobre compostos elastoméricos, constatando redução de propriedades mecânicas e alterações estruturais decorrentes da exposição prolongada aos agentes de degradação ambiental.
Da mesma forma, o ETP faz referência ao trabalho de Veloso (2008)3, elaborado no âmbito do INMETRO, que trata do ciclo de vida dos pneus e dos impactos associados à sua utilização, armazenamento e

descarte, evidenciando que a passagem do tempo constitui fator relevante para a conservação e desempenho desses produtos.
Portanto, não procede a alegação de ausência de fundamento técnico. A exigência impugnada não foi estabelecida de forma aleatória ou baseada em mera preferência administrativa. Ao contrário, decorre de avaliação técnica formalizada na fase preparatória da contratação, amparada em literatura especializada e voltada à obtenção de pneus com maior vida útil remanescente, melhores condições de desempenho e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
A discordância da impugnante quanto à conclusão adotada pela Administração não tem o condão de transformar em arbitrária uma exigência que foi previamente estudada, motivada e tecnicamente justificada nos documentos que instruem o procedimento licitatório.

3.2. Da utilização de fundamento normativo revogado
A impugnação também apresenta fragilidade técnica ao sustentar parte de sua argumentação com base na Portaria INMETRO nº 482, afirmando que tal ato normativo não estabeleceria data de validade mínima ou máxima para pneus.
Ocorre que a referida Portaria INMETRO nº 482 encontra-se revogada desde a edição da Portaria INMETRO nº 544, de 25 de outubro de 2012, circunstância que compromete a pertinência normativa da alegação apresentada pela impugnante.
Além disso, ainda que se desconsiderasse tal equívoco, o argumento não seria suficiente para afastar a exigência editalícia. A Administração não fundamentou a limitação temporal de 06 (seis) meses em suposta imposição direta do INMETRO, mas em critérios técnicos próprios da contratação, relacionados à segurança da frota, à durabilidade dos produtos, à preservação da vida útil remanescente dos pneus e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.
A ausência de previsão expressa, em regulamento do INMETRO, de prazo máximo de fabricação para comercialização de pneus não impede que a Administração, no exercício do seu dever de planejamento, estabeleça requisito técnico complementar, desde que motivado, proporcional e compatível com a necessidade pública a ser atendida.
Portanto, a invocação de norma revogada, além de revelar desatualização da base normativa utilizada pela impugnante, não invalida a exigência impugnada, que encontra fundamento autônomo na motivação técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades específicas da frota municipal.

3.3. Da inexistência de vedação do INMETRO à exigência editalícia
A impugnante também sustenta que a regulamentação do INMETRO não estabelece prazo máximo de fabricação para pneus, buscando concluir, a partir disso, que a Administração estaria impedida de exigir que os produtos entregues possuam fabricação recente.
Tal conclusão não procede.
O fato de a regulamentação do INMETRO não fixar prazo máximo de fabricação para comercialização de pneus não equivale à existência de vedação para que a Administração Pública estabeleça, em processo licitatório, requisitos técnicos complementares compatíveis com a necessidade administrativa a ser atendida.
A função da regulamentação metrológica e de avaliação da conformidade é estabelecer requisitos mínimos obrigatórios para fabricação, importação, distribuição e comercialização de produtos no mercado nacional. Isso não impede que o edital, observados os princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, fixe parâmetros adicionais destinados a assegurar maior adequação do produto às condições específicas de utilização pela Administração.
No presente caso, a exigência de fabricação não superior a 06 (seis) meses não foi instituída como requisito de certificação compulsória do INMETRO, mas como critério técnico de aceitabilidade do objeto, destinado a garantir maior vida útil remanescente, segurança operacional, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Assim, a ausência de comando expresso do INMETRO sobre prazo máximo de fabricação não torna ilegal a exigência editalícia. Ao contrário, a Administração pode definir requisitos superiores ao mínimo regulatório, desde que pertinentes ao objeto e devidamente motivados no planejamento da contratação, como ocorreu no presente processo.

3.4. Da distinção entre garantia comercial e vida útil efetiva do produto
A impugnante sustenta que a exigência de fabricação recente seria desnecessária porque os fabricantes e importadores, em regra, oferecem garantia contratual de 05 (cinco) anos, contada da emissão da nota fiscal de venda do produto.
O argumento, contudo, confunde institutos distintos.
A garantia comercial representa obrigação assumida pelo fabricante ou fornecedor quanto à cobertura de eventuais defeitos de fabricação, vícios ou falhas enquadráveis nas condições estabelecidas pelo respectivo termo de garantia. Trata-se, portanto, de instrumento jurídico-comercial de responsabilização do fornecedor.
A vida útil efetiva do pneu, por outro lado, relaciona-se às condições físicas, químicas e mecânicas do produto ao longo do tempo, incluindo a preservação de suas propriedades de elasticidade, resistência, aderência, estabilidade e desempenho. Esses fatores não se confundem com o prazo de garantia contratual.
Assim, o fato de determinado pneu possuir garantia comercial de 05 (cinco) anos a partir da venda não significa que o decurso do tempo desde sua fabricação seja irrelevante para sua conservação. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, os pneus estão sujeitos a processos naturais de envelhecimento, inclusive quando armazenados e sem utilização, em razão de fatores como oxidação, exposição ao ozônio, variações de temperatura e degradação dos compostos elastoméricos.
A Administração não pretende substituir a garantia do fabricante, tampouco afirmar que pneus fabricados há mais de 06 (seis) meses sejam automaticamente impróprios para uso. O que se busca é assegurar que os produtos adquiridos pela frota municipal possuam maior vida útil remanescente, reduzindo riscos de desempenho inferior, substituição prematura e desperdício de recursos públicos.
Portanto, a existência de garantia comercial não elimina a pertinência da exigência editalícia. A garantia protege a Administração contra determinados defeitos; a fabricação recente, por sua vez, protege o interesse público quanto à durabilidade, eficiência e aproveitamento integral do produto adquirido.

3.5. Da inexistência de demonstração concreta de restrição à competitividade
A impugnante sustenta que a exigência de fabricação não superior a 06 (seis) meses restringiria a competitividade do certame, especialmente em relação aos pneus importados, em razão dos prazos de transporte internacional, licenciamento e desembaraço aduaneiro.
Todavia, a alegação foi apresentada de forma abstrata, sem demonstração concreta de prejuízo à competição. A impugnante não indica quais itens do edital seriam inviabilizados, quais marcas ou modelos não poderiam atender à exigência, quantos fornecedores seriam afastados do certame ou qual seria a efetiva redução da disputa em razão da cláusula questionada.
Além disso, a experiência administrativa recente do próprio Município demonstra o contrário. No processo licitatório anterior, também destinado à aquisição de pneus para a frota municipal, houve participação de produtos importados, e as amostras apresentadas continham código DOT dentro do prazo exigido pela Administração. Tal circunstância evidencia que a exigência de fabricação recente não impede, por si só, a participação de pneus importados no certame.
Portanto, a tese de favorecimento indireto à indústria nacional não se sustenta diante da prática verificada no próprio histórico da contratação municipal. O requisito incide de forma objetiva sobre o produto ofertado, independentemente de sua origem, sendo plenamente possível a participação de pneus nacionais ou importados, desde que atendam às condições técnicas previstas no edital.
Para caracterizar restrição indevida à competitividade, não basta alegar, em tese, que determinados produtos poderiam enfrentar maior prazo logístico. Seria necessário comprovar que o requisito efetivamente inviabiliza a participação de número razoável de fornecedores ou elimina parcela relevante do mercado apto, o que não ocorreu.
Dessa forma, inexistindo prova concreta de prejuízo à competição e havendo precedente administrativo recente de participação de pneus importados com atendimento ao DOT exigido, não há fundamento técnico ou jurídico para afastar a cláusula impugnada.

3.6. Da jurisprudência apresentada de forma parcial

A impugnante busca sustentar sua tese com base em precedentes que teriam reconhecido a restritividade da exigência de pneus com fabricação recente, citando julgado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 896484/2014.
Contudo, a argumentação jurisprudencial foi apresentada de forma parcial, pois desconsidera a evolução e a existência de julgados posteriores do próprio TCE-MG em sentido diverso, nos quais a exigência de fabricação não superior a 06 (seis) meses foi expressamente considerada razoável, proporcional e compatível com a natureza do objeto.
Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já analisou exigências semelhantes nas Denúncias nº 924098/2019, 1040634/2019, 1088784/2021, 1114400/2021 e 1027379/2018, reconhecendo a legitimidade da cláusula quando amparada em critérios de segurança, durabilidade e eficiência do produto.
Além disso, merece destaque a Denúncia nº 1148612/2024, na qual o TCE-MG assentou expressamente que, "por se tratar de produto perecível, mostra-se razoável a exigência de que os pneus tenham sido fabricados em prazo não superior a 6 meses, na data da entrega, bem como do registro DOT".
Portanto, não há jurisprudência pacífica no sentido defendido pela impugnante. Ao contrário, há precedentes específicos e mais recentes do órgão de controle mineiro validando exatamente a exigência ora questionada, especialmente quando demonstrada sua pertinência técnica no planejamento da contratação, como ocorreu no presente processo.
Assim, a citação isolada de julgados desfavoráveis à cláusula não é suficiente para afastar a legalidade do edital, sobretudo diante da existência de decisões posteriores e específicas que reconhecem a razoabilidade da exigência de fabricação recente para pneus destinados à frota pública.

3.7. Da razoabilidade e proporcionalidade da exigência
A exigência de que os pneus possuam data de fabricação não superior a 06 (seis) meses revela-se razoável e proporcional diante da natureza do objeto e da finalidade da contratação.
O Município pretende adquirir pneus destinados à manutenção preventiva, corretiva e à segurança da frota pública, composta por veículos leves, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores e máquinas. Trata-se, portanto, de insumo diretamente relacionado à segurança dos usuários, à continuidade dos serviços públicos e à preservação da operacionalidade da frota.
A cláusula não estabelece requisito excessivo, subjetivo ou direcionado. Ao contrário, fixa parâmetro objetivo, verificável por meio do código DOT gravado no próprio pneu, aplicável indistintamente a todos os licitantes e compatível com a finalidade de assegurar produtos com maior vida útil remanescente.
Também não se trata de prazo irrisório ou incompatível com o mercado. A exigência de fabricação em até 06 (seis) meses já foi admitida em precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente quando justificada pela natureza do objeto e pela necessidade de garantir segurança, durabilidade e eficiência na contratação.
Além disso, a Administração não está exigindo condição estranha ao produto, mas apenas que o pneu entregue possua fabricação recente, a fim de evitar a aquisição de itens que, embora ainda comercializáveis, tenham permanecido por longo período em estoque antes de sua incorporação à frota municipal.
Sob esse aspecto, a exigência atende à lógica da eficiência administrativa: quanto maior a vida útil remanescente do pneu no momento da entrega, maior tende a ser o aproveitamento econômico do produto pela Administração, reduzindo riscos de substituição prematura, perdas por deterioração e geração antecipada de resíduos.
Dessa forma, a cláusula impugnada guarda relação direta com o objeto, foi previamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, possui critério de aferição objetivo e não impede a participação de fornecedores nacionais ou importadores que disponham de produtos compatíveis. Por essas razões, mostra-se adequada, necessária e proporcional ao interesse público envolvido na contratação.

4. Conclusão
Diante do exposto, recebe-se e conhece-se a impugnação interposta pela empresa LAGB ACESSÓRIO E PEÇAS LTDA., por atender aos requisitos formais mínimos de admissibilidade.
No mérito, decide-se pela **improcedência do pedido formulado, mantendo inalterada as condições de habilitação exigidas no certame.** Desta forma, mantêm-se a data e horário inicial para realização do referido certame. Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem/MG, 16 de junho de 2026.

LARISSA ARAÚJO MIRANDA DE PAULA
Pregoeira

1 **CARVALHO, Paulo Henrique Vieira de.** *Caracterização do envelhecimento termomecânico de pneus usados.* 2007. 122 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mecânica) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3151/tde-22072007-163602/publico/dissertacaocarvalho.pdf

2 **LUNA, C. B. B.; MEDEIROS, P. M.; SOUZA, F. G.; CARVALHO, A. L. M.** Influência do envelhecimento termo-oxidativo nas propriedades mecânicas e de índice de amarelamento (YI) de blendas de borracha. *Revista Matéria* (Rio de Janeiro), v. 24, n. 2, e-12291, 2019. DOI: 10.1590/S1517-707620190002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rmat/a/7YTqbGYs9bjKGbPYYQ5Hp9M/

3 **VELOSO, Zilda Maria Faria.** *Ciclo de vida dos pneus.* [s.l.: s.n.], [2008?]. Painel Setorial – INMETRO. Disponível em: https://www.inmetro.gov.br/painelsetorial/palestras/Zilda-Maria-Faria-Veloso-Ciclo-Vida-Pneus.pdf

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:216989CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº: 19/2026
Processo Licitatório nº: 58/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.878.990/0001-91, com sede na Rua Antônio Honório de Souza, n. 340, Bairro Itajuba, em Barra Velha/SC, CEP 88390-000, e-mail: juridico@pietropneus.com.br, por intermédio de seu proprietário, Sr. Antonio Raimundo Guedes, CPF: 996.860.238-87, especificamente quanto a exigência de classificação na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) no parâmetro de aderência ao piso molhado, para os itens 01 e 06 do edital.
Registra-se que a matéria ora suscitada apresenta identidade temática com impugnação anteriormente apresentada pela mesma empresa no âmbito do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo Licitatório nº 119/2025, datada de 16 de dezembro de 2025, cuja decisão administrativa foi proferida em 22 de dezembro de 2025. No presente procedimento, a impugnação é datada de 10 de junho de 2026 e reitera questionamento sobre a exigência de classificação ENCE, agora delimitado aos itens 01 e 06. Ainda assim, passa-se à análise específica do pedido, conforme as regras do edital vigente.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório está contida no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, conforme excerto seguinte:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Em semelhantes termos, consignam os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangida a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais de admissibilidade.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 18/06/2026. Considerando que a impugnação foi apresentada em 10/06/2026, recebe-se o pedido para análise, observado o prazo estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

1.2. Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Forma
O pedido foi formalizado com identificação da licitante PIETRO E-COMMERCE LTDA, em forma de arrazoado, com indicação dos pontos atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.
Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido deve ser conhecido, razão pela qual passa-se à análise do mérito da solicitação formulada.

2. Das alegações da peticionante
A impugnante questiona a exigência constante do edital quanto à Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), especificamente no parâmetro de aderência ao piso molhado, classe mínima "B", para os itens 01 e 06, sob o argumento de que tal exigência seria excessiva, desproporcional e restritiva à competitividade do certame.
Sustenta, em síntese, que os índices exigidos seriam incompatíveis com aqueles praticados no mercado de pneumáticos, inclusive em produtos de marcas reconhecidas, e requer a retificação do edital para retirada da exigência.

3. Da análise do pedido
A definição dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no edital não se deu de forma arbitrária, tampouco com o intuito de restringir a competitividade do certame. Ao contrário, decorre de critérios técnicos objetivos, diretamente relacionados à segurança veicular, à eficiência energética e à proteção ambiental, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
A licitação pública não se orienta exclusivamente pelo menor preço nominal, mas pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive sob a ótica do ciclo de vida do objeto. No caso de pneus, a análise técnica deve considerar não apenas o valor inicial de aquisição, mas também o desempenho em uso, a segurança operacional, o consumo de combustível, o desgaste do produto, a estabilidade do veículo, o nível de ruído e os impactos ambientais decorrentes da utilização da frota.
No que se refere à resistência ao rolamento, trata-se de parâmetro diretamente associado ao consumo de combustível do veículo. Pneus classificados em faixas inferiores da etiqueta ENCE apresentam maior resistência ao deslocamento, exigindo maior esforço do motor e resultando em aumento do consumo de combustível e da emissão de poluentes. A exigência de níveis mínimos adequados busca promover maior eficiência energética da frota municipal ao longo do ciclo de vida do objeto, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais.
Quanto à aderência ao piso molhado, o critério possui relação direta com a segurança viária. Pneus com melhor desempenho nesse quesito apresentam menor distância de frenagem e maior estabilidade direcional, especialmente em curvas e frenagens de emergência. Em veículos equipados com sistema de freios ABS, a maior aderência permite que o sistema atue de forma mais eficiente, aplicando maior pressão de frenagem sem perda de controle, o que resulta em menor espaço percorrido até a parada total do veículo. Pneus com índices inferiores tendem a perder aderência mais rapidamente, aumentando a distância de frenagem e o risco de acidentes.
O nível de ruído externo, corretamente tratado no edital por meio de limite máximo em decibéis (dB), conforme metodologia do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE/INMETRO, está associado à mitigação da poluição sonora e ao conforto ambiental, não se confundindo com as classificações alfabéticas aplicáveis aos demais parâmetros.
Assim, a exigência de classificação mínima nos parâmetros da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia não constitui exigência subjetiva ou preferência indevida por determinada marca, fabricante ou modelo específico. Trata-se de especificação funcional de desempenho mínimo, aferível por critério objetivo e padronizado pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem, aplicável indistintamente a todos os licitantes e fabricantes que pretendam fornecer produtos compatíveis com as necessidades da Administração.
Todavia, a análise da impugnação deve considerar a realidade específica de cada item questionado. A Administração não está vinculada a manter exigência técnica que, embora legítima em tese, revele-se excessivamente restritiva quando confrontada com a oferta efetivamente disponível no mercado para determinado item, medida ou aplicação.
No caso do item 01 — pneu 175/70 R14 —, após verificação específica da oferta disponível no mercado, constatou-se que a exigência de aderência ao piso molhado classe mínima “B”, embora relacionada à segurança viária, mostrou-se mais restritiva do que o necessário para esse item específico, considerando a disponibilidade comercial de pneus nessa medida.
Por outro lado, a análise realizada não conduz à eliminação da exigência de classificação ENCE, tampouco à retirada do parâmetro de aderência ao piso molhado. A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia permanece como instrumento objetivo, padronizado e adequado para aferição mínima de desempenho do produto, especialmente quanto à segurança, eficiência energética e informação ao consumidor.
Desse modo, a solução técnica mais adequada não é afastar a exigência de etiquetagem ou eliminar o controle de desempenho mínimo, mas ajustar o parâmetro do item 01, reduzindo a exigência de aderência ao piso molhado de classe mínima “B” para classe mínima “C”, preservando-se o controle técnico do objeto e ampliando-se a competitividade do certame.
A título exemplificativo, a pesquisa de mercado identificou produtos que passam a ser abrangidos pelo parâmetro ajustado:

Marca/modelo	Medida	Link da pesquisa de mercado
Pirelli Cinturato P6	175/70R14	https://www.pneustore.com.br/pneu-pirelli-aro-14-cinturato-p6-175-70r14-88t-xl-16013278
Ceat Eco Drive	175/70R14	https://www.pneustore.com.br/pneu-ceat-aro-14-ecodrive-175-70r14-88t-xl-10010939
Goodyear Efficientgrip Performance	175/70R14	https://www.pneustore.com.br/pneu-goodyear-aro-14-efficientgrip-performance-175-70r14-88t-xl-10130200

Os exemplos acima possuem caráter meramente demonstrativo, servindo apenas para evidenciar que o ajuste do parâmetro técnico amplia a competitividade do item 01 sem eliminar o controle mínimo de desempenho exigido pela Administração. Poderão ser aceitos quaisquer produtos, de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às especificações do edital retificado, inclusive quanto à certificação, etiquetagem e classificação ENCE aplicável.
Dessa forma, o edital deverá ser retificado, exclusivamente quanto ao item 01, para ajustar a exigência de aderência ao piso molhado de classe mínima “B” para classe mínima “C”, mantendo-se a necessidade de que o pneu seja novo, de primeira vida, não remoldado, regularmente certificado e etiquetado conforme as normas aplicáveis do INMETRO, bem como as demais especificações técnicas não incompatíveis com a competitividade do item.

Situação diversa se verifica quanto ao item 06 — pneu 225/65 R16C. Para esse item, a pesquisa de mercado demonstrou a existência de produtos disponíveis no mercado nacional compatíveis com a exigência originalmente estabelecida no edital, inclusive quanto ao parâmetro de aderência ao piso molhado classe mínima "B".
Foram identificados, entre outros, os seguintes produtos disponíveis no mercado nacional, compatíveis com o padrão de qualidade exigido para o item 06:

Marca/modelo	Medida	Link da pesquisa de mercado
Iris Tyres Stormy	225/65 R16C	https://www.pneustore.com.br/pneu-iris-aro-16-stormy-225-65r16c-112-110s-12010190
Michelin Agilis	225/65 R16C	https://www.pneustore.com.br/pneu-michelin-aro-16-agilis-greenx-225-65r16c-112-110r-8-lonas-10190183
Speedmax MC02	225/65 R16C	https://www.pneustore.com.br/pneu-speedmax-aro-16-mc02-225-65r16c-112-110r-16010531
Continental VanContact	225/65 R16C	https://www.pneustore.com.br/pneu-continental-aro-16-vancontact-ap-225-65r16c-112-110r-8-lonas-10120090

Os resultados da pesquisa demonstram, de forma objetiva, que, para o item 06, os parâmetros técnicos definidos no edital não inviabilizam a competição, não restringem indevidamente o universo de fornecedores e não extrapolam o padrão de qualidade praticado no mercado, ao mesmo tempo em que asseguram níveis adequados de segurança, eficiência energética e proteção ambiental.
Portanto, a impugnação merece acolhimento apenas parcial. Quanto ao item 01, a exigência de aderência ao piso molhado deverá ser ajustada de classe mínima "B" para classe mínima "C", por se mostrar medida suficiente para preservar o controle técnico mínimo do produto e, simultaneamente, ampliar a competitividade do certame. Quanto ao item 06, inexistindo demonstração de restrição indevida e havendo produtos disponíveis no mercado que atendem ao parâmetro exigido, mantém-se integralmente a especificação editalícia originalmente prevista.
01 possui potencial de interferir na formulação das propostas, deverá ser promovida a retificação do edital e a sua nova divulgação, com observância do art. 55, § 1º,

4. Conclusão
Diante do exposto, recebo e conheço a impugnação interposta pela empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA e decido pelo seu provimento parcial, nos seguintes termos:
a) acolher a impugnação quanto ao item 01 - pneu 175/70 R14, para determinar a retificação do edital, ajustando-se a exigência de aderência ao piso molhado para classe mínima "B" nesse item;
b) manter, quanto ao item 01, as demais exigências técnicas aplicáveis, inclusive quanto ao fornecimento de pneu novo, de primeira vida, não remoldado, devidamente certificado e etiquetado conforme as normas aplicáveis;
c) rejeitar a impugnação quanto ao item 06 - pneu 225/65 R16C, mantendo-se a exigência de aderência ao piso molhado classe mínima "B", diante da compatibilidade demonstrada com a oferta existente no mercado;
d) determinar a retificação do instrumento convocatório e a republicação do edital, com reabertura do prazo pertinente, em razão da alteração de especificação técnica capaz de influenciar a formulação das propostas.
Nada mais havendo a informar, publique-se a presente resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem e nos meios oficiais de divulgação do certame, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem/MG, 16 de junho de 2026.

LARISSA ARAÚJO MIRANDA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:7F75ACC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/06/2026 – às 13h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/06/2026 – às 13h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7DF9C5B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da

cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **54.550.887 CARLOS MARIO RIGUETE RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.550.887/0001-10, com sede estabelecida à Rua Sigismundo Ferreira, nº 650, bairro José Gabriel dos Passos, Cataguases-MG, CEP 36.770-230 representada neste ato pelo Senhor CARLOS MARIO RIGUETE RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 153.523.036-32, portador da cédula de identidade nº MG21690025, brasileiro, celebram o Aditivo Terceiro ao Contrato nº 100/2024, Processo Licitatório nº 84/2024, Inexigibilidade nº 21/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 100/2024, firmado em 11 de junho de 2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, pedido de reequilíbrio por parte da empresa mediante nota fiscal justificando o valor da quilometragem do transporte de animais devido o aumento do combustível e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, solicitação encaminhada atraves do Memorando 24/2026, assinado pelo senhor Nilsirley Pedreiro de Souza, Subsecretario de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 aumentando 14,86% dos serviços, comparado com os valores da variação de valores constantes na nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.ATÉ	VALOR MÉDIO POR KM	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de Transporte de animais	1.200 km	R$ 8,51/km	R$ 10.212,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 100/2024, será de R$ 8,51/km, totalizando valor total do termo aditivo R$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 16 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

CARLOS MARIO RIGUETE RAMOS
CNPJ sob o nº 54.550.887/0001-10

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:758675E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 43/PMSR/2026

DECRETO N.º 43/PMSR/2026 Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:22F7F09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-RET Nº 01-PRC Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 045/2026 - Inexigibilidade nº 015/2026 – Torna público a Retificação nº 01 ao extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO celebrado com **MARIA RITA FONSECA, SINÉSIO LEMES DA FONSECA, SALLETI TEIXEIRA LOPES, VICENTE LEMES DA FONSECA, MILTON LEMES DA FONSECA, VILMA DE CÁSSIA FONSECA, ERNESTO PEDRO DO COUTO e CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, excluindo o "CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS"**. Objeto: constitui objeto a aquisição de imóvel (terreno urbano) localizado na Rua Capitão Joaquim Dias, bairro Rio Claro, no Município de Santa Rita de Caldas - MG, por meio de processo de inexigibilidade de licitação fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, destinado à implantação de infraestrutura pública para construção de Unidade Básica de Saúde, Posto de Atendimento e estacionamento do Complexo de Esportes e Lazer José Milton Martins, visando atender às necessidades de saúde e infraestrutura da população local, com transferência imediata da propriedade. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 16.06.2026 –

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO -
Fiscal.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E6432548

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
PROCESSO Nº 23034.038983/2023-60 DO FNDE-ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 23034.038983/2023-60 do FNDE – Torna público a RETIFICAÇÃO ao extrato de 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do FNDE, celebrado com a empresa **IVG BRASIL LTDA**. Objeto: constitui o objeto da presente o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 16.06.2026.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2B6A7495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.521/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito especial na forma que menciona para incluir atividades do convênio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG e determina outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Vitória no exercício de 2026 no valor de R$ 12.403,02 (doze mil quatrocentos e três reais e dois centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA SEMAP	
Função.....:	17– SANEAMENTO	
Subfunção.....:	512 – SANEAMENTO URBANO	
Programa.....:	0068 – ESGOTO SANITÁRIO	
Projeto.....:	2433– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa...:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PJ	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	12.403,02

Art. 2º Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Órgão.....:	02 -PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	
Função.....:	04– ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção.....:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa.....:	0051 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ÂREAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	
Projeto.....:	2256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa...:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PJ	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	12.403,02

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação do crédito especial bem como a alteração/inclusão de fontes de recursos para realização da despesa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2025 a 2029 (Lei 3.497/2025), e na Lei Orçamentária Anual (Lei 3.498/2025), no Programa 0068 – Esgoto Sanitário, Função 17 – Saneamento, Subfunção 512 – Saneamento Urbano, O Projeto 2433 – Manutenção das atividades do Convênio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais, com a categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 17 de junho de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1AF3A3DA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.523/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito especial no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) ao Orçamento da Câmara Municipal de Santa Vitória, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LeiMunicipal:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme a classificação que segue:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0059 – Manutenção do Poder Legislativo
Projeto/atividade: 2297 - Manutenção do Poder Legislativo
Elemento da despesa:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.91.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades.
3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial RPPS....R$10.000,00
TOTAL.....
R$10.000,00

Art. 2º. Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0059 – Manutenção do Poder Legislativo
Projeto/atividade: 2297 - Manutenção do Poder Legislativo
Elemento da despesa:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais
3.1.91.00.00 – Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades.
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais. ..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2025 a 2029 (Lei 3.497/2025), e na Lei Orçamentária Anual (Lei 3.498/2025), no Programa 0059 – Manutenção do Poder Legislativo, Função 01 – Legislativa, Subfunção 031 – Ação Legislativa, o Projeto/Atividade 2297 – Manutenção do Poder Legislativo, com a categoria econômica 3.3.91.39.97.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 17 de junho de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EA66B313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 050/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01

VEÍCULO SEDAN, 05 (CINCO) LUGARES, 0KM (ZERO QUILÔMETRO). Processo homologado e adjudicado nesta data. VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0001-04 no valor de total de R$ 108.200,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 16 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AC2A4D30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo de Licitação nº 056/2026. Dispensa de Licitação nº 024/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: L2 PRODUÇÕES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO DIA 13/06/2026. Valor Total: R$ 6.500,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0002.2.0059 (1.500.000). 12/06/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:605D7CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0052/2026 — Pregão Eletrônico nº 0019/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 18.520,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6EC9B946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0052/2026 — Pregão Eletrônico nº 0019/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 11.295,00 (onze mil e duzentos e noventa e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:37D60222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0052/2026 — Pregão Eletrônico nº 0019/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LICITA MED LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 6.065,00 (seis mil e sessenta e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:638AE5B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0052/2026 — Pregão Eletrônico nº 0019/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MABUS EMPRESARIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:21B5FD27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0052/2026 — Pregão Eletrônico nº 0019/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 845,95 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:BD2CF162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0052/2026 — Pregão Eletrônico nº 0019/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 15.395,96 (quinze mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:9D12FA3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0055/2026 — Pregão Eletrônico nº 0020/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BHDENTAL COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 11.761,26 (onze mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F855A92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0055/2026 — Pregão Eletrônico nº 0020/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:3F0D6809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0055/2026 — Pregão Eletrônico nº 0020/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 3.000,00 (três mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**15/06/2026 — **Vigência:**15/06/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 15 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C4235DD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG - EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Ronam Wesley Sales, DD. Prefeito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Público do Município de Santo Antônio do Itambé/MG - Edital nº 02/2026, de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova

de Títulos, de caráter classificatório, destinado a selecionar candidatos para contratação de cargos públicos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 17 de agosto de 2026 e às 16h do dia 17 de setembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, e critéarios do Edital, que será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal De Santo Antônio Do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:27CFBDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 39/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Panificadora Pão da Vida Indústria e Comércio Ltda - ME CNPJ 00.575.659/0001-76, no valor total estimado de R$594.692,03 e Panificadora e Lanchonete Casa do Pão Ltda CNPJ 10.509.046/0001-94 no valor total estimado de R$620.679,17.

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:22A9850D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 49/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Auto Posto Petromonte Ltda CNPJ 14.938.937/0001-17, no valor total estimado de R$3.877.740,00.

Santo Antônio do Monte, 11 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BCDE2E24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 39/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7BC6A297

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 49/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 11 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1EC0E123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - RP 018/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - RP 018/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez), do dia 2 de julho de 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, do tipo menor preço global, autorizado nos autos do Processo 072/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA POR PEDÁGIO UTILIZADO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TAG/TIV, OU OUTRO MEIO SIMILAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 16 de junho de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 16/06/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B0828C8B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 102/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 102/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, através de seu Prefeito Écio Carvalho Rezenda, torna pública, através de seu processo administrativo 102/2026, a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços 020/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2024, Modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, cap. e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –TCE/MG

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, conforme itens abaixo:

1 - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z" – VALOR: 40.000,00 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 6,02%
2 - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE "A" A "Z" – VALOR: 40.000,00 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
3 - MEDICAMENTOS CAP E MANDADOS JUDICIAIS DE TODOS OS TIPOS DE "A" A "Z" – VALOR: 30.000,00 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,9%
4 - Medicamentos Genéricos de A a Z – VALOR: 60.000,00 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 56,82%
5 - Medicamentos Genéricos Injetáveis de A a Z - VALOR: 30.000,00 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 61,15%
6 - Medicamentos Similares de A a Z - VALOR: 45.000,00 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 54,83%
7 - Medicamentos Similares Injetáveis de A a Z - VALOR: 45.000,00 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 61,02%
8 - Medicamentos Éticos de A a Z- - VALOR: 60.000,00 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 1%

Total geral: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 16/06/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:AAACEA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 045/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 030/2026: Az Alimentos Saudáveis Ltda, perfazendo o valor global de R$ 37.608,49; Ata de Registro de Preços nº 031/2026: Café Duarte Ltda, perfazendo o valor global de R$ 58.737,38; Ata de Registro de Preços nº 032/2026: Comercial Coutinho & Matos Produtos Alimentícios Ltda, perfazendo o valor global de R$ 52.260,00; Ata de Registro de Preços nº 033/2026: Darlu Indústria Têxtil Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.213,80; Ata de Registro de Preços nº 035/2026: Ferreira Gonçalves Padaria e Confeitaria Ltda, perfazendo o valor global de R$ 29.230,20; Ata de Registro de Preços nº 036/2026: João Vitor Rodrigues da Silva, perfazendo o valor global de R$ 27.100,50; Ata de Registro de Preços nº 037/2026: Matas de Minas Comércio de Café Ltda; Ata de Registro de Preços nº 038/2026: SCJ Atacado e Distribuição Ltda, perfazendo o valor global de R$ 124.174,80; Ata de Registro de Preços nº 039/2026: Super Bom Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 250.819,25; Ata de Registro de Preços nº 040/2026: Super Forza Batista Ltda, perfazendo o valor global de R$ 133.001,75 e Ata de Registro de Preços nº 041/2026: 771.835,20. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 27/05/2026.

São Francisco/MG, 16 de junho de 2026.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:CDF06E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SUPERMERCADO LUZIA LTDA.

Processo Licitatório nº 014/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG MG– 8.803.964, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 041.325.296-57, e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.498.736/0001-74, sediada na Rua Cinco, n° 1.106 - Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 1.994.645, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Altera o valor unitário dos itens 25 e 43 constantes no Contrato nº 26/2026 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
25	KG	CARNE BOVINA DE 2º. LIMPA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCA, PEÇA INTEIRA DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICO, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICO).	**R$ 27,92**	**R$ 31,99**
43	PCT	FEIJÃO CARIOCA. GRUPO BENEFICIADO, VARIEDADE TIPO I, NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, CODIL, CAMIL, KICALDO.	**R$ 4,18**	**R$ 10,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

.
São Francisco/MG, 29 de maio de 2026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Supermercado Luzia LTDA
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:43A76777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 062/2024
Concorrência Pública nº 009/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B, C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do Contrato original aditivada em 1,7161% (um inteiro e sete mil e cento e sessenta e um milésimos por cento), correspondente ao acréscimo de quantitativos no importe de R$ 48.309,99 (quarenta e oito mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos). As alterações ora promovidas visam assegurar a adequada execução da obra e a manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de junho de 2026.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EFF2154A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 038/2026 "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE 1.457/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 038/2026

"Dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Município de 1.457/2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 1.457/2026;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Das Competências para Regularização Ambiental
Art. 1º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de São Francisco do Glória/MG (CODEMA) e à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a aplicação da Lei nº 1.457/2026, deste decreto e das normas ambientais, no âmbito de suas respectivas competências.
Parágrafo único. Na execução do disposto neste decreto, os órgãos e as entidades descritas no caput atuarão em articulação com os órgãos e as entidades federais e estaduais que, direta ou indiretamente, exerçam atribuições de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos hídricos, visando a uma atuação coordenada que resguarde as respectivas competências.
Art. 2º - Compete aos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente analisar e decidir sobre requerimentos de licenciamento ambiental a que se referem os incisos XIV e XV do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
Parágrafo único - O Estado de Minas Gerais atuará supletivamente até que o Município de São Francisco do Glória/MG manifeste formalmente o início do licenciamento ambiental das atividades de impacto local listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 ou outra que a substituir.
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, analisar e emitir parecer técnico e jurídico como apoio e assessoramento à decisão do CODEMA sobre implantação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observando a legislação ambiental competente.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de seu dirigente máximo, emitir licença ambiental para a implantação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observando a legislação ambiental competente, nos termos de regulamentação específica, após aprovação do CODEMA.
Art. 5º - Compete ao CODEMA decidir sobre as licenças e autorizações ambientais de competência municipal.
Art. 6º - Os requerimentos para intervenção ambiental, quando vinculados aos processos de licenciamento ambiental, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos de suas competências previstas nos arts. 3º e 4º, cabendo ao CODEMA decidir sobre as hipóteses previstas nos arts. 5º e 24.
Parágrafo único – O Município de São Francisco do Glória/MG e suas entidades vinculadas, incluindo consórcios públicos, prestarão apoio técnico e jurídico ao CODEMA, conforme suas respectivas atribuições.

Seção II
Das Regras, Fluxos e Procedimentos Aplicáveis aos Processos de Regularização Ambiental
Art. 7º - A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental.
Parágrafo único - Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar a atividade ou o empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.
Art. 8º - Os empreendimentos e as atividades sujeitos ao procedimento de licenciamento ambiental, bem como a modalidade a que serão submetidos, serão definidos pelo CODEMA, através de Deliberações Normativas, considerando seu porte e potencial poluidor, levando em consideração sua tipologia.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou o CODEMA poderá convocar ao licenciamento ambiental, quando o critério técnico assim o exigir, justificadamente, qualquer empreendimento, ainda que, por sua classificação em função do porte e do potencial poluidor ou degradador, não esteja sujeito ao licenciamento ambiental.

Subseção I
Das Licenças Ambientais e Modalidades de Licenciamento
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente expedirá, após deliberação do CODEMA, as seguintes licenças ambientais:
I - Licença Prévia (LP), que atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença de Instalação (LI), que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
III - Licença de Operação (LO), que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação, e, quando necessário, para a desativação;
IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS), que atesta a viabilidade ambiental, autoriza a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento por meio de cadastro eletrônico ou pela apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS.
Parágrafo único - Além da instalação, a Licença de Instalação autoriza, excepcionalmente, os testes de equipamentos e de sistemas, inclusive os de controle ambiental, com vistas à verificação das condições necessárias à futura operação, desde que previamente justificados pelo empreendedor e com cronograma de execução.
Art. 10 - Constituem modalidades de licenciamento ambiental:
I - Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT): licenciamento no qual a LP, a LI e a LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;
II - Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC): licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;
III - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS): licenciamento em etapa única, no qual o empreendedor fornece para análise do órgão ambiental competente o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), contendo a descrição da atividade ou do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental.
§ 1º O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:
I - LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento (LP + LI +LO);
II - LAC2:
a) Análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental e de instalação da atividade ou do empreendimento, com análise posterior da etapa de operação (LP + LI e posterior LO);
b) Análise da viabilidade ambiental seguida da análise, em uma única fase, das etapas de instalação e de operação (LI + LO, sendo a LP expedida previamente).
§ 2º - O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada a necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.
Art. 11 - As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:
I - LP: cinco anos;
II - LI: seis anos;
III - LP e LI concomitantes: seis anos;
IV - LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.
§ 1º - No caso de LI concomitante a LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II, sob pena de cassação da licença concomitante.
§ 2º - Comprovado o caso fortuito ou a força maior, o órgão ambiental poderá suspender, por solicitação do empreendedor, o prazo de validade das licenças prévia e de instalação, após a análise dos fatos apresentados.
§ 3º - O empreendedor poderá solicitar ao órgão ambiental competente a suspensão do prazo de validade das licenças prévia e de instalação quando for comprovada, pela Administração Pública direta

ou indireta, a impossibilidade orçamentária para a execução de empreendimento de utilidade pública ou interesse social.
§ 4º - A suspensão do prazo de validade tratado nos §§ 2º e 3º terá prazo máximo de cinco anos, após o qual a licença será cancelada.
§ 5º - O órgão ambiental competente poderá solicitar a atualização dos estudos apresentados na concessão da licença para a sua retomada.

Subseção II
Do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental e Intervenção Ambiental
Art. 12 - O procedimento de licenciamento ambiental é iniciado com a caracterização pelo empreendedor da atividade ou do empreendimento, inclusive quanto à intervenção ambiental e ao uso de recursos hídricos, na qual deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas, mesmo que em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do processo de licenciamento.
Art. 13 - A orientação para formalização do processo de regularização ambiental será emitida pelo órgão ambiental municipal competente, com base nas informações prestadas na caracterização do empreendimento, e deverá:
I - determinar a classe de enquadramento da atividade ou do empreendimento;
II - definir a modalidade de licenciamento ambiental a ser requerida;
III - indicar os estudos ambientais e a documentação necessária à formalização do processo de licenciamento ambiental, da outorga dos direitos de uso de recursos hídricos e da intervenção ambiental, quando cabíveis.
§ 1º - Entende-se por formalização do processo de licenciamento ambiental, a apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente, inclusive dos documentos necessários à concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de autorização para intervenção ambiental, quando requeridos.
§ 2º - O protocolo de quaisquer documentos ou informações atinentes aos processos de regularização ambiental deverá ocorrer junto ao órgão ambiental municipal competente.
§ 3º - O processo de LAS em uma única fase somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos quando acompanhadas da LAS.
§ 4º - O prazo de validade dos estudos ambientais a serem apresentados na formalização dos processos de licenciamento, intervenção ambiental e outorga será definido pelo órgão ambiental.
Art. 14 - O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelo Município abrangido pela Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.
§ 1º - A certidão de que trata o caput deverá ser apresentada durante o trâmite do processo administrativo e antes da elaboração do parecer único, sob pena de arquivamento do processo.
§ 2º - Quanto à forma, respeitadas as demais exigências legais, as certidões emitidas pelo Município devem conter:
I - identificação do órgão emissor e do setor responsável;
II - identificação funcional do servidor que a assina;
III - descrição de todas as atividades desenvolvidas no empreendimento.
§ 3º - Atendido o requisito de apresentação da certidão municipal, a obrigação restará cumprida, sendo desnecessário reiterar sua apresentação nas demais fases do processo de licenciamento ambiental, quando esse não ocorrer em fase única, bem como na renovação, ressalvados os casos de alteração ou ampliação do projeto que não tenham sido previamente analisados pelo município.
Art. 15 - Correrão às expensas do empreendedor as despesas relativas ao processo administrativo de licenciamento ambiental.
Art. 16 - O encaminhamento do processo administrativo de licenciamento ambiental para decisão da autoridade competente somente ocorrerá após a quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento apresentado.
Parágrafo único - Estando o processo apto a ser encaminhado para deliberação da instância competente e havendo parcelas das despesas ainda por vencer, o empreendedor deverá recolhê-las antecipadamente para conclusão do processo administrativo de licenciamento ambiental.
Art. 17 - O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ambiental, desde que observado o prazo máximo de seis meses, contados da formalização do respectivo processo, até sua conclusão, ressalvados os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-Rima) ou audiência pública, quando o prazo será de até doze meses.
Art. 18 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atendê-los no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.
§ 1º - As exigências de complementação previstas no caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, em única notificação, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica, e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.
§ 2º - O prazo previsto no caput poderá ser sobrestado por até quinze meses, improrrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazos superiores para elaboração, desde que o empreendedor apresente justificativa e cronograma de execução, a serem avaliados pelo órgão ambiental competente.
§ 3º - O prazo para conclusão do processo de licenciamento ambiental será suspenso para o cumprimento das exigências de complementação de informações.
§ 4º - Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no caput, este será automaticamente prorrogado por mais sessenta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.
Art. 19 - Esgotados os prazos previstos no art. 17 sem que o órgão ambiental competente tenha se pronunciado sobre o requerimento de licença ambiental, o processo poderá ser incluído na pauta de discussão e julgamento da unidade competente do CODEMA, mediante requerimento do empreendedor. Nesse caso, sobrestar-se-á a deliberação quanto aos demais assuntos, se já tiver sido realizada a análise do processo de licenciamento com elaboração do parecer único.
Parágrafo único - Caso a análise do processo ainda não tenha sido concluída, poderá ser instaurada, a requerimento do empreendedor, a atuação supletiva prevista no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011.
Art. 20 - O decurso dos prazos de licenciamento sem a emissão da licença ambiental não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra.
Art. 21 - Os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972, de 2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.
§ 1º - A não vinculação a que se refere o caput implica a continuidade e a conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental, com a eventual emissão de licença ambiental, após o término do prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos e entidades públicas intervenientes em face do empreendedor.
§ 2º - A licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença.
§ 3º - Caso as manifestações dos órgãos ou entidades públicas intervenientes importem em alteração no projeto ou em critérios avaliados no licenciamento ambiental, a licença emitida será suspensa e o processo de licenciamento ambiental será encaminhado para nova análise e decisão pela autoridade competente.
§ 4º - A critério do órgão ambiental licenciador, a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes poderá ser exigida como requisito para formalização do processo de licenciamento ambiental ou para seu prosseguimento, hipótese essa em que o empreendedor deverá protocolizar, junto ao órgão licenciador, a decisão do órgão ou

entidade pública interveniente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento da manifestação.

Art. 22 - Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento considerado de significativo impacto ambiental pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único - O órgão ambiental licenciador incluirá a obrigação prevista no caput como condicionante obrigatória do processo de licenciamento ambiental.

Art. 23 - Competem ainda ao Município de São Francisco do Glória/MG, a análise e decisão quanto às seguintes intervenções ambientais:

a) supressão e manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras, em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município;

b) supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, e manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras;

c) intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP);

d) destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;

e) corte ou aproveitamento de árvores isoladas, exóticas ou nativas, vivas.

§ 1º - A supressão de vegetação poderá ser autorizada pelo Município somente em área urbana, quando o maciço florestal se encontrar em estágio médio de regeneração, e apenas para atividades de utilidade pública ou interesse social, assim definidas pelos incisos VII e VIII do art. 3º da Lei n° 11.428/2006, após anuência do órgão estadual competente.

§ 2º - A supressão de vegetação para fins de loteamentos, edificação em áreas urbanas ou empreendimentos minerários, independentemente do estágio sucessional da vegetação, é de competência exclusiva do órgão ambiental estadual.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e", quando realizadas em zona rural, a autorização pelo Município somente poderá ocorrer quando vinculada a licenciamento ambiental de competência municipal.

Art. 24 - Compete ao CODEMA, com fundamento na análise técnica e jurídica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, deliberar sobre os pedidos de autorização para intervenção ambiental.

Art. 25 - Após a autorização do CODEMA, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente expedirá o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Municipal (DAIA-M).

Subseção III

Das Condicionantes Ambientais

Art. 26 – O gerenciamento dos impactos ambientais e o estabelecimento de condicionantes nas licenças ambientais devem atender à seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos, bem como de evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos da atividade ou empreendimento:

I - evitar os impactos ambientais negativos;

II - mitigar os impactos ambientais negativos;

III - compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, na impossibilidade de evitá-los;

IV - garantir o cumprimento das compensações estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente monitorar, acompanhar e fiscalizar os licenciamentos aprovados e suas condicionantes.

§ 2º - A fixação de condicionantes poderá estabelecer condições especiais para a implantação ou operação do empreendimento, bem como garantir a execução das medidas para gerenciamento dos impactos ambientais previstas neste artigo.

§ 3º - As condicionantes ambientais devem ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, identificados nos estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.

Art. 27 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§1º - A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo CODEMA, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

§ 2º - A exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 28 - Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá encaminhar ao CODEMA, solicitação de alteração ou inclusão das condicionantes inicialmente fixadas, desde que observados os critérios técnicos e devidamente justificadas.

Art. 29 - A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de emissão da licença ambiental.

Subseção IV

Do Licenciamento Corretivo

Art. 30 - A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º - A continuidade de operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC) junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

§ 2º - A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá de pagamento das despesas de regularização ambiental inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.

§ 3º - A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, de LI e de LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.

§ 4º - A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

§ 5º - A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação.

Subseção V

Do Arquivamento do Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 31 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 18;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 21.

Art. 32 - Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito de o empreendedor formalizar novo processo.

Subseção VI

Das Ampliações de Atividades ou Empreendimentos Licenciados

Art. 33 - As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização.
§ 1º - As ampliações de empreendimentos regularizados serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença.
§ 2º - As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento e serão incorporadas no processo de renovação dessa última.
§ 3º - Caso a ampliação acarrete alteração no porte, no potencial poluidor ou degradador ou em critérios locacionais, a renovação de que trata o § 2º adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento, mesmo nas hipóteses de atividades ou de empreendimentos anteriormente passíveis de licenciamento simplificado.
Art. 34 - As alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.
Parágrafo único - Na hipótese do caput, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida.

Subseção VII
Da Renovação das Licenças Ambientais
Art. 35 - O processo de renovação de licença deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação, salvo os casos específicos determinados em Deliberações Normativas do CODEMA.
§ 1º - Após o término do prazo da licença vigente, a continuidade da operação do empreendimento ou atividade cujo requerimento de renovação se der com prazo inferior ao estabelecido no caput, dependerá de assinatura de TAC com o órgão ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e de análise do processo de renovação.
§ 2º - Na renovação da licença, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.
§ 3º - No caso do § 2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, no mínimo, dois anos, no caso de licença que autorize a instalação, e seis anos, para as licenças que autorizem a operação.
§ 4º - As licenças que autorizem a operação, emitidas para as tipologias de atividades e de empreendimentos que, por sua natureza, por suas características intrínsecas ou por outros fatores relevantes, não possam ou não necessitem ser objeto de avaliação de desempenho ambiental ou deixem de pertencer a um empreendedor específico, estarão dispensadas do processo administrativo de renovação, sem prejuízo da obrigação de cumprimento de todas as condicionantes já estabelecidas no respectivo processo e de todas as medidas de controle ambiental.
§ 5º - A renovação da licença que autoriza a instalação poderá ser concedida:
I - duas vezes, quando se tratar de empreendimentos ou atividades definidos como de utilidade pública ou interesse social pelos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e executados pela Administração Pública direta ou indireta ou por empresas concessionárias de obras e serviços públicos;
II - uma única vez, nos demais casos.
§ 6º - Os empreendimentos ou atividades regularizadas por meio de Autorizações Ambientais de Funcionamento vigentes deverão, no prazo de que trata o caput, formalizar processo para obtenção de nova licença ambiental.
§ 7º - Os processos de renovação de licença que autorizem a instalação de empreendimento ou atividade devem ser instruídos com justificativa fundamentada acerca de sua necessidade, a ser apresentada pelo requerente.

Subseção VIII
Do Encerramento e da Paralisação Temporária de Atividades
Art. 36 - Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
§ 1º - A comunicação deverá ser feita no prazo de até trinta dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;
II - comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;
III - projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando se tratar de paralisação temporária;
IV - projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.
§ 2º - Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.
§ 3º - No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças.
§ 4º - Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja Licença Ambiental se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.
§ 5º - As Licenças de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.
Seção III
Da Autotutela Administrativa e dos Recursos às Decisões dos Processos de Licenciamento Ambiental
Art. 37 - Quando for necessária a autotutela administrativa em razão de algum vício constatado posteriormente à emissão do ato autorizativo em processos de regularização ambiental, o órgão poderá, fundamentadamente, determinar sua anulação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 ou outra lei que a substituir.
Art. 38 - Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:
I - deferir ou indeferir o pedido de licença;
II - determinar a anulação de licença;
III - determinar o arquivamento do processo;
IV - indeferir requerimento de exclusão, prorrogação do prazo ou alteração de conteúdo de condicionante de licença.
Art. 39 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de seu cargo máximo, decidir em primeira instância e ao CODEMA decidir, como última instância administrativa, o recurso referente a processo de licenciamento ambiental decidido pela Chefia de Departamento de Licenciamento Ambiental, admitida a reconsideração pelas respectivas unidades.
Parágrafo único - No juízo de reconsideração, não caberá pedido de vistas pelos conselheiros do órgão colegiado.
Art. 40 - São legitimados para interpor os recursos de que trata o art. 38:
I - o titular de direito atingido pela decisão, que seja parte no respectivo processo de licenciamento;
II - o terceiro, cujos direitos e interesses sejam diretamente afetados pela decisão;
III - o cidadão e a pessoa jurídica que represente direitos e interesses coletivos ou difusos.
Art. 41 - O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de

requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.
§ 1º - Protocolado o recurso, ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.
§ 2º - Será admitida a apresentação de recurso via postal, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.
§ 3º - Os prazos estabelecidos para o recurso são contínuos.
§ 4º - Computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§ 5º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado ou em dia em que:
I - for determinado o fechamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II - o expediente municipal for encerrado antes da hora normal.
§ 6º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a ciência da autuação.
Art. 42 - A peça de recurso deverá conter:
I - a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige;
II - a identificação completa do recorrente;
III - o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas ao recurso;
IV - o número do processo de licenciamento cuja decisão seja objeto do recurso;
V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
VI - a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;
VII - o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;
VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o recorrente seja pessoa jurídica.
Art. 43 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - por quem não tenha legitimidade;
III - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 42;

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - O Poder Executivo, para a concessão de incentivo e financiamento a projeto de desenvolvimento econômico ou para a sua implementação, levará em consideração o cumprimento, pelo requerente, dos dispositivos constantes na Lei nº 7.772, de 1980, na Lei nº 13.199, de 1999, na Lei nº 14.181, de 2002, na Lei nº 20.922, de 2013, na Lei Federal nº 9.605, de 1998, e neste decreto.
Art. 45 - A concessão de incentivos fiscais ou financeiros ao interessado dependerá de regularização ambiental e do cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelos órgãos ambientais.
Art. 46 - O fato de haver implementado ou estar implementando ações voluntárias com vistas à recuperação ou à conservação de recursos naturais constitui fatores relevantes a serem considerados pelo Município na concessão de estímulos em forma de financiamento ou incentivo fiscal.
Parágrafo único - Não poderão ser consideradas ações voluntárias para fins do previsto neste artigo:
I - as ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de compensação ambiental, nos termos da legislação vigente;
II - as ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de medida compensatória ou reparadora de danos causados direta ou indiretamente pelo empreendimento;
III - as medidas mitigadoras de impactos ambientais inerentes à instalação ou à operação do empreendimento;
IV - as ações de recuperação ou conservação dos recursos naturais implementadas em decorrência de infração ambiental ou como obrigação imposta por órgão ambiental competente.
Art. 47 - As Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAF) emitidas serão convertidas em LAS, desde que seja apresentada toda a documentação exigida pelo órgão ambiental licenciador.
§ 1º - A não apresentação da documentação necessária para a conversão da AAF em LAS não prejudicará a validade da AAF emitida;
§ 2º - As AAFs poderão ser emitidas até a efetiva implementação da LAS pelo órgão ambiental.
Art. 48 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Glória, 15 de junho de 2026

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:071FFBFD

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.458 DE 16 DE JUNHO DE 2026. "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 1.458 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"*Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências*"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste sobre os vencimentos e proventos de servidores e funcionários públicos municipais, independente de cargo, padrão ou regime de trabalho, inclusive inativos, exceto as categorias relacionadas no caput e parágrafo único do art. 2º desta Lei, na proporção de 12% (doze por cento) a título de reajuste geral anual.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica à remuneração de Professores, Conselheiros Tutelares e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Parágrafo Único. A revisão também não se aplica aos proventos de pensionistas e aposentados que não possuem equiparação salarial com servidores ativos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:904D2709

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 044/2026 "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

PORTARIA Nº 044/2026

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Obras."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. art. 158 da Lei Municipal nº 658/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa de caráter investigativo para apurar os fatos noticiados em sessão pública da Câmara Municipal, que versa sobre o possível desvio de verbas públicas e irregularidades administrativas envolvendo o Senhor Secretário Municipal de Obras e o servidor efetivo ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Obras, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores estáveis/efetivos:
I. FABIO MARQUES PEDROSA - Matrícula nº 052 (Presidente);
II. DIVINO ROMAO VIANA - Matrícula nº 868 (Membro);
III. ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 1507 (Secretário(a)

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário e devidamente fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Durante o período de apuração, os envolvidos ficarão suspensos do trabalho, sem prejuízo da remuneração, conforme Decreto 031/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 29 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E302AE86

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 045/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL AMBIENTAL."

PORTARIA N.º 045/2026

"Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer as funções de fiscal ambiental."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a delegação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata (CISAB-ZM), da prestação de suporte técnico aos municípios consorciados, compreendendo a análise de projetos, avaliação de impactos ambientais, acompanhamento de vistorias e execução de demais atividades de caráter não decisório, em apoio aos órgãos ambientais municipais, conforme previsto no Programa de Licenciamento Ambiental Integrado;

CONSIDERANDO que o serviço de licenciamento ambiental municipal, ainda que conte com suporte técnico do Consórcio CISAB, exige o acompanhamento direto e contínuo do Fiscal Ambiental Municipal, servidor responsável pela execução das vistorias, fiscalização e monitoramento do cumprimento das condicionantes ambientais, garantindo a efetividade das ações locais de controle e proteção ambiental;

CONSIDERANDO que a servidora em questão possui formação de nível superior compatível com as atribuições da função de Fiscal Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à servidora Erlândia Cláudia Abraão Pio, inscrita sob o CPF de nº 036.343.746-08, matrícula n.º 1550, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, a atribuição de Fiscal Ambiental Municipal, com competência para:
I - Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;
II - Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;
III - Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos;
IV – Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios técnicos;
V - Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;
VI - Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;
VII - Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.
Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fiscal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da equipe do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado da Autoridade Licenciadora Municipal, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º. O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental Integrado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 08 de junho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F3EF3651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	HABILITADA
NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 43.465.628/0001-75	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de junho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A480D865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 34.150,00)
NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 43.465.628/0001-75	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 28.200,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de junho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2B1C16C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO N° 127/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO Nº. 127/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023 - DISPENSA Nº. 015/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO AO ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO Nº. 127. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 12/06/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/08/2025 A 31/07/2026. CONTRATADA: CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LUCÉLIA SOARES DE LIMA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:B66ECFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº 69, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E CONVALIDAÇÃO Nº69 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de ofício, a classificação e a convalidação de atos procedimentais da Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal "Loteamento Extensão Sagrada Família e Loteamento Sagrada Família.

1. Ementa
Dispõe sobre a instauração de ofício, a classificação e a convalidação de atos procedimentais da Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal "Loteamento Extensão Sagrada Família e Loteamento Sagrada Família'', com fulcro na Lei Federal *nº 13.465*/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na legislação municipal correlata, visando a segurança jurídica registral e o ordenamento territorial pleno.
2. Aspectos Preludiais
CONSIDERANDO a competência privativa do Município para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do *Art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988*;
CONSIDERANDO a legitimidade ativa originária e autônoma do Município para a instauração da REURB de ofício, conforme preceitua o *Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017*, prescindindo de provocação ou requerimento administrativo por parte dos interessados quando evidenciado o interesse público na regularização;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Função Social da Propriedade e do Direito Social à Moradia, que impõem ao Poder Público o dever-poder de converter situações fáticas de informalidade em direitos reais passíveis de ingresso no fólio real imobiliário;
CONSIDERANDO a Ata de Deliberação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) nº 02/2026, que atestou a viabilidade técnica e jurídica da regularização do núcleo em tela, reconhecendo a consolidação e a irreversibilidade da ocupação;
CONSIDERANDO a necessidade premente de convalidação dos atos procedimentais já realizados, em observância aos princípios da Eficiência Administrativa, da Instrumentalidade das Formas e da Autotutela Administrativa, conforme consolidado na *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)*, garantindo o aproveitamento dos atos que atingiram sua finalidade pública sem prejuízo a terceiros;
CONSIDERANDO a imperiosidade de observar o Princípio da Especialidade Objetiva para a perfeita individualização do imóvel perante o Registro de Imóveis, assegurando a higidez da futura Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
3. Disposições Normativas
Art. 1º — DA INSTAURAÇÃO: Fica formalmente INSTAURADO, por iniciativa de ofício do Poder Público Municipal, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano Informal denominado "Loteamento Extensão Sagrada Família". O núcleo caracteriza-se como ocupação consolidada e irreversível, apresentando as seguintes especificações técnicas:
I. Área Total: 64.900,00 m² (sessenta e quatro mil e novecentos metros quadrados);
II. Perímetro: 1.200,98 metros lineares;
III. Proprietário Registral: João Mauro Campos;
IV. Localização: Georreferenciada conforme o Sistema Geodésico Brasileiro, integrada à malha urbana deste Município.
Art. 2º — DA INSTAURAÇÃO: Fica formalmente INSTAURADO, por iniciativa de ofício do Poder Público Municipal, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Núcleo Urbano

Informal denominado "Loteamento Sagrada Família". O núcleo caracteriza-se como ocupação consolidada e irreversível, apresentando as seguintes especificações técnicas:
I. Área Total: 167.610,00 m² (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e dez metros quadrados);
II. Perímetro: 2.398,86metros lineares;
III. Proprietário Registral: João Soares de Oliva;
IV. Localização: Georreferenciada conforme o Sistema Geodésico Brasileiro, integrada à malha urbana deste Município.

Art. 3º - Da Classificação: Com base na análise socioeconômica preliminar e na natureza da ocupação predominante, o procedimento é classificado como REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos do *Art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017*, sem prejuízo de reclassificação pontual de lotes específicos caso demonstrada a não hipossuficiência dos ocupantes.
Art. 4º — DA CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Ficam expressamente RATIFICADOS e CONVALIDADOS todos os atos administrativos e técnicos praticados anteriormente à publicação desta Portaria, retroagindo seus efeitos jurídicos à data da Ata de Deliberação da CMRF nº 02/2026, em especial:
I. Os Editais de Notificação e Convocação nºs 01/2026 e 02/2026, por ter cumprido a finalidade de dar publicidade e garantir o contraditório a eventuais titulares de domínio e confrontantes;
II. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LPC) e os respectivos Memoriais Descritivos, por estarem em conformidade com as normas técnicas de georreferenciamento e especialidade objetiva.
Art. 5º — DAS FLEXIBILIZAÇÕES URBANÍSTICAS: O Projeto de Regularização Fundiária (PRF) observará as flexibilizações previstas no *Art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017*, admitindo-se parâmetros urbanísticos e ambientais diferenciados daqueles exigidos para novos parcelamentos, dada a natureza consolidada do núcleo e a necessidade de adequação à realidade fática local.
Art. 6º — DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: Declara-se, para os fins do *Art. 36, §1º, da Lei nº 13.465/2017*, que o núcleo já conta com infraestrutura essencial implantada, devendo o cronograma de implementação das melhorias remanescentes (saneamento e pavimentação) integrar o Projeto de Regularização Final.
Art. 7º — DO PROSSEGUIMENTO: Determina-se à Secretaria Municipal competente e à CMRF o imediato prosseguimento do feito, com a análise de eventuais impugnações decorrentes do edital convalidado e a subsequente elaboração da decisão administrativa final para expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
Art. 8º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte, 16 de Junho de 2026.

VALERIA VERÍSSIMO DOS SANTOS
Presidente da CMRF

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:62613D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025

O Município de São João do Pacuí torna publico a prorrogação do Credenciamento nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES CLÍNICA MÉDICA (PLANTONISTA), CARDIOLOGISTA, PEDIATRA E PSIQUIATRA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses a contar da data de 18 de junho de 2026, encerrando em 18 de junho de 2027, a entrega dos documentos para credenciamento. Edital solicitado no e-mail licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e pelo site www.saojoaodopacui.mg.gov.br -

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:7F3CEE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº ***092/2026***
Concorrência eletrônica nº ***005/2026***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma do campo de futebol municipal, compreendendo serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do solo, recuperação ou implantação do sistema de drenagem, recomposição do gramado, reforma de estruturas existentes (alambrados, arquibancadas e vestiários), adequação do sistema de iluminação e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade do espaço esportivo, conforme Plano de Ação n° 09032025-085334/2025, decorrente da Emenda Especial OGU n° 202544720002-E, oriunda da Indicação n° 163991 (EMENDA ESPECIAL EMG),bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Publica-se, 15 de junho de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:21560877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0137/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **K. S. Artigos Esportivos Ltda CNPJ Nº. 19.444.651/0001-07, com o valor de R$ 18.039,00 (dezoito mil e trinta e nove reais**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0137/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0054/2026. Os itens 9, 10, 11 e 12 foram declarados fracassados.

São Lourenço, 11 de Junho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0137/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0054/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DESTINADOS À MODALIDADE DE ATLETISMO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO LOURENÇO/MG, COM

RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 134. Os itens 9, 10, 11 e 12 foram declarados fracassados.

São Lourenço, 11 de Junho de 2026.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1A34E60F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Casa & Construção Tem de Tudo Ltda CNPJ Nº. 40.029.915/0001-44, com o valor de R$ 211.700,00 (duzentos e onze mil e setecentos reais) e Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com Ltda CNPJ Nº 21.746.326/0001-32, com o valor de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0172/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0067/2026.

São Lourenço, 11 de junho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0172/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0067/2026, que tem como objeto: Fornecimento de areia, cimento e bloco destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 11 de junho de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS -
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:64F195A8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº. 078/2025-FJP/PJ-084/2025

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 078/2025-FJP/PJ-084/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Fundação João Pinheiro – **CNPJ:** 17.464.652/0001-80
Modalidade: Dispensa nº 085/2025
Objeto do Contrato: Contratação de instituição para prestação de serviço técnico especializado para realização de projeto de reforma administrativa do SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto do aditamento: prorrogação da vigência.
Nova vigência: 15/12/2026
Data da assinatura: 14/06/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5E26EB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5375

LEI MUNICIPAL Nº 5375
PROJETO DE LEI Nº 5859

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS CÃES COMUNITÁRIOS "LEI CÃO DOIDÃO", REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.792, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, a Política Municipal de Proteção aos Cães Comunitários, denominada "Lei Cão Doidão", destinada à proteção, bem-estar, manejo ético e convivência harmoniosa entre comunidade e animais comunitários.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – cão comunitário: o animal sem tutor individual exclusivo que mantenha vínculo territorial e receba cuidados coletivos da comunidade;
II – cuidador comunitário: a pessoa física que, de forma voluntária, contribui para alimentação, hidratação, abrigo, monitoramento ou encaminhamento veterinário do animal, sem caráter de posse exclusiva;
III – território de convivência: local onde o animal mantém rotina habitual e vínculo reconhecido com moradores, comerciantes ou frequentadores.
Art. 3º São princípios desta Lei:
I – proteção da fauna;
II – vedação à crueldade;
III – respeito ao bem-estar animal;
IV – transparência administrativa;
V – convivência harmônica entre animais e comunidade;
VI – responsabilidade compartilhada entre Poder Público e sociedade civil.
Art. 4º São objetivos desta Lei:
I – prevenir abandono, remoção irregular e maus-tratos;
II – fomentar castração, vacinação e identificação;
III – fortalecer ações de cuidado comunitário;
IV – promover políticas públicas de manejo ético;
V – assegurar instrumentos administrativos de fiscalização e denúncia.
Art. 5º São assegurados aos cães comunitários:
I – proteção à vida e à integridade física;
II – acesso à água potável e alimentação voluntária lícita;
III – abrigo simples e compatível com normas sanitárias;
IV – prioridade em programas públicos de castração e vacinação;
V – permanência no território de convivência, salvo hipóteses técnicas justificadas.
Art. 6º O cão comunitário poderá ser:
I – esterilizado;
II – vacinado;
III – identificado eletronicamente ou por cadastro;
IV – submetido a atendimento veterinário;
V – devolvido ao território de origem, quando tecnicamente recomendado.
Art. 7º Os cães comunitários terão prioridade nos programas públicos de castração, vacinação, vermifugação e controle populacional.
Art. 8º Constituem infrações administrativas:
I – remover cão comunitário de seu território sem autorização do órgão competente;
II – abandonar animal em outro bairro, município ou local ermo;
III – impedir ou dificultar cuidados básicos voluntários;
IV – destruir abrigo, casinha, comedouro ou bebedouro regularmente utilizado;
V – intimidar ou constranger cuidador comunitário;
VI – praticar maus-tratos, crueldade ou envenenamento.
Art. 9º O recolhimento de cão comunitário somente poderá ocorrer por órgão competente ou entidade autorizada, nas hipóteses de:
I – tratamento veterinário;
II – castração ou vacinação;

III – risco sanitário tecnicamente justificado;
IV – comportamento agressivo com necessidade de avaliação;
V – emergência ou desastre.
Art. 10. Cessada a causa do recolhimento temporário, será priorizado o retorno do animal ao território de convivência, quando tecnicamente recomendado.
Art. 11. O Município poderá instituir cadastro simplificado de cães comunitários contendo, quando possível:
I – nome popular;
II – fotografia;
III – localização aproximada;
IV – condição sanitária básica;
V – referência comunitária voluntária.
Art. 12. O Município poderá instituir canal administrativo para recebimento de denúncias relativas a:
I – maus-tratos;
II – desaparecimento suspeito;
III – remoção irregular;
IV – abandono;
V – destruição de abrigos.
Art. 13. Poderão ser publicados relatórios periódicos consolidados de fiscalização e atendimento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 14. As infrações previstas nesta Lei sujeitam o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades administrativas:
I – advertência;
II – multa de 10 a 200 VRM (Valor de Referência do Município);
III – obrigação de reparar danos materiais causados;
IV – custeio de despesas veterinárias diretamente decorrentes da infração.
Art. 15. A multa poderá ser agravada até o dobro em caso de:
I – reincidência;
II – lesão grave ao animal;
III – prática mediante transporte clandestino;
IV – ação coletiva ou organizada.
Art. 16. O Município poderá promover campanhas educativas sobre:
I – guarda responsável;
II – prevenção ao abandono;
III – castração e vacinação;
IV – convivência harmoniosa com animais comunitários.
Art. 17. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, instituições de ensino, protetores independentes e entidades afins.
Art. 18. Poderão ser instalados abrigos simples, casinhas, comedouros e bebedouros em locais adequados, observadas as normas urbanísticas, sanitárias e de segurança, mediante acompanhamento comunitário.
Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 21. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.792, de 31 de agosto de 2021.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C1A216FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5376

LEI MUNICIPAL Nº 5376
PROJETO DE LEI Nº 5867

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ AURELIANO SANTOS COIMBRA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua "**JOSÉ AURELIANO SANTOS COIMBRA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B60C364C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 8683/2026, modalidade Pregão nº 048/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, no dia 19 de novembro de 2026, incluindo obrigatoriamente a disponibilização de local dentro da zona urbana do município de São Sebastião do Paraíso-MG, apropriado para realização do evento, bem como fornecimento de alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios e equipe de atendimento, para 450 pessoas, com duração aproximada de 04 (quatro) horas, exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 10/07/2026 e o horário para início da sessão será às 10:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de junho de 2026.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:15F0CA14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PE 10

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 010/2026, que objetivou o **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA AUTOS (ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME**

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:
DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.502.073/0001-61, detentora das melhores ofertas para os itens: 01 – R$ 27,90; 02 – R$ 449,00; 4 – R$ 659,00; 6 – R$ 719,00.
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.523.774/0001-16, detentora das melhores ofertas para os itens: 03 – R$ 380,00; 05 – R$ 725,00.

Sapucaí-Mirim, 16 de junho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:16B60319

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO 70 CONCORRÊNCIA 3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 070/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADA: VERUM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº :29.808.699/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 195.994,20(Cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:15/06/2026 a 15/06/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO INÁCIO MARTINS, LOCALIZADA NO ENDEREÇO MG 173, KM 4,7, BAIRRO PONTE NOVA E A REFORMA DA COBERTURA DO CMEI PROFª. LUZIA APARECIDA BORGES, LOCALIZADA NA RUA RUFINO TEODORO, 211, BAIRRO CENTRO, SAPUCAÍ-MIRIM/MG NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Sapucaí-Mirim/MG,15 de junho de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:F1E42B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA JULAGAMENTO PROPOSTA/ HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** Pregão Eletrônico 008/2026. Objeto Contratação de profissional fonoaudiólogo, para atendimento das demandas do departamento Municipal de Saúde do Município de Sem Peixe. Empresa Credenciada: DRA LUMENA SERVICOS MEDICOS LTDA 59.166.979/0001-15. Não houve empresa declarada vencedora. Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:87927281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços. Processo licitatório n.º 68/2025. Pregão n.º 26/2025. Objeto**:** registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para serem utilizados em diversos departamentos do município de Serrania/MG. Empresa: A.R.P. 119/2025 - G.L. Comercio Em Geral Ltda CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 30 de maio de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A4665AE6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo Interno n.º 57/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 040/2025, referente ao Processo Administrativo n° 061/2025, Pregão Eletrônico n.º 028/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMANS. CNPJ: 21.505.692/0001-08. Órgão Não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de veículos diversos 0KM, novos. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Rio Doce Comercio De Veículos Ltda CNPJ n.º 13.426.763/0001-40. Valor R$ 120.500,00.

Serrania, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FDC0F57F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 57/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 040/2025, referente ao Processo Administrativo n° 061/2025, Pregão Eletrônico n.º 028/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMANS. CNPJ: 21.505.692/0001-08. Órgão Não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de veículos diversos 0KM, novos. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á

empresa: Rio Doce Comercio De Veículos Ltda CNPJ n.º 13.426.763/0001-40. Valor R$ 120.500,00.

Serrania, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:947223B6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 09/2026. Processo Licitatório nº 58/2026. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e equipamentos de proteção e segurança para corporação da guarda civil municipal. Abertura: dia 02 de Julho de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 16 de junho de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F6710B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REABERTURA DO PROCESSO 041/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para Reforma e Implantação do Mercado Municipal de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta do seguinte recurso: Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 964511, Processo nº 01450.005605/2024-37, celebrado entre o IPHAN e o Município de Serro, destinado à execução da obra de implantação do Mercado Municipal, conforme Resolução CGPAC nº 1/2023 e proposta TRANSFEREGOV.BR nº 16899/2024. Data da sessão: 19/06/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:0ED3CDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 014/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO .

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 16 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:ECFC94B5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 065/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.567.442/0001-99, com endereço na Travessa Santa Terezinha, nº 600 Anexo I, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Três Rios/RJ, CEP: 25.810-100, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** com valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cachê dos locutores, R$ 10.000,00 (dezoito mil reais) com Cerimonia de Abertura, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com alimentação para administradores e equipe de apoio, R$ 11.000,00 (onze mil reais) com hospedagem dos administradores e equipe de apoio, R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) com transporte de equipe de apoio e administradores, R$ 45.820,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais). Com Apresentação das atrações singulares- animadores de Arena- (cavalos adestrados, Motoqueiro, Mascote e etc), R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) com premiação para os peões, R$ 7.000,00 (sete mil reais) com Camarim Completo, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com boiada, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com transporte da Boiada, R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais) com Seguro dos peões R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) com despesas operacionais e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nota fiscal.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Em 16 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A4D3A4A9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 077/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	077/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME
Objeto	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 16 de junho de 2026 a 15 de novembro de 2026
Valor	R$ 300.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
Data de assinatura	16 de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Claudio dos Reis Falcão, Representante Legal

Simão Pereira, 16 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6BD08D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa 46.879.467 WANDERLEY DOS REIS VAZ (CNPJ: 46.879.467/0001-54) para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 48.504,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Tapira/MG, 10/06/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:04EF8018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa 67.129.903 SOLANGE GARCIA NEVES (CNPJ: 67.129.903/0001-48) para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 39.528,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Tapira/MG, 10/06/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F7791952

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 056/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.0025/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 056/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.0025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes de raio x para realização de exames, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população tapirense.

Eu, Maura Assunção de Melo Pontes, no uso das atribuições que me confere a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sirvo-me deste para AUTORIZAR a contratação da empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 58.598.368/0001-83** para a execução do objeto em epígrafe conforme os seguintes quantitativos e valores:

ESTIMATIVAS DE QUANTITADE E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filme DRYSTAR DT-2B 20X25	UN	25	R$ 345,00	R$ 8.625,00
02	Filme DRYSTAR DT-2B 28X35	UN	10	R$ 676,50	R$ 6.765,00
TOTAL					R$ 15.390,00

Tapira-MG, terça-feira, 16 de junho de 2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:192D3F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2026:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 62/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG.Fornecedor registrado: KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 48.697.556/0001-05. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 749.704,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:00F2ACC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 63/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG.Fornecedor registrado: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 11.663.568/0001-09. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 231.811,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal De Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:756FDF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 64/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG.Fornecedor registrado: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 625.838,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1E9CF50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 65/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 48/2026, Pregão Eletrônico 09.010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de papelaria e de escritório, para atender às demandas das Secretarias Municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tapira/MG.Fornecedor registrado: JPA NEGOCIOS LTDA - 47.028.255/0001-26 VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.215.652,50 (dois milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A1600EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO AÉCIO NEVES – TERMO DE COMPROMISSO 029/2026 PMTO/SMS/NGS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.444, DE 26 DE MAIO DE 2026**, que

autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.087944/2026-51, emenda parlamentar de Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº **36000805359202600**, de autoria do **Deputado Federal Aécio Neves**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5682755584
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:
• PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CER - Centro Especializado em Reabilitação: R$ 415.000,00.

Contratado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE)**, **CNES 2208180**.
Referência contratual: Termo de Compromisso n°029/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado, data do termo 01/06/2026.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.444, DE 26 DE MAIO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026,** Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:46E2AFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO IGOR TIMO - CONTRATO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.443, DE 26 DE MAIO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.087944/2026-51, emenda parlamentar de Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000807413202600, de autoria do **Deputado Federal Igor Timo**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5682755568
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:
OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ALTA COMPLEXIDADE: R$ 700.000,00
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA – COMPONENTE CIRÚRGICO
Cardiologia – Alta Complexidade: R$ 300.000,00
Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172, CNPJ nº 25.104.902/0001-07.
Referência contratual: Contrato nº 001/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.443, DE 26 DE MAIO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026,** Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:0914C4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO SAMUEL VIANA - CONTRATO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.253, DE 15 DE MAIO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.087940/2026-73, emenda parlamentar de Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000805348202600, de autoria do **Deputado Federal Samuel Viana**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5687161186
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:
OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ALTA COMPLEXIDADE: R$ 70.000,00
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA – COMPONENTE CIRÚRGICO
Cardiologia – Alta Complexidade: R$ 30.000,00
Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172, CNPJ nº 25.104.902/0001-07.
Referência contratual: Contrato nº 001/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.253, DE 15 DE MAIO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026,** Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:4811FA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 022/2026
PMTO/SMS/NGS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2026, referente ao valor pós fixado dos meses de julho a dezembro incluindo o décimo terceiro salário do exercício de 2026 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contratado: Associação Hospitalar Bom Samaritano, CNES 2184834 CNPJ n° 25.112.574/0001-82. Referência: Termo de Compromisso n 22/2026; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 992, Fonte: 1605. Valor estimativo: RS 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/06/2026.

Publicação solicitada por: Tiago Gomes Souto
Núcleo de Gerenciamento da Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:77389A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 23/2026
PMTO/SMS/NGS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2026, referente ao valor pós fixado dos meses de julho a dezembro incluindo o décimo terceiro salário do exercício de 2026 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contratado: Consórcio intermunicipal de saúde entre os vales do mucuri e jequitinhonha (CEAE). Associação Hospitalar Bom Samaritano, CNES 6766471 CNPJ n°
01.014.332/0001-98. Referência: Termo de Compromisso n 23/2026; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 992, Fonte: 1605. Valor estimativo: RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/06/2025.

Publicação solicitada por: Tiago Gomes Souto
Núcleo de Gerenciamento da Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:1DDE52E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 24/2026
PMTO/SMS/NGS - SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2026, referente ao valor pós fixado dos meses de julho a dezembro incluindo o décimo terceiro salário do exercício de 2026 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contratado: Consórcio Intermunicipal de saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ) CNES 3464334 CNPJ n° 01.014.332/0001-98. Referência: Termo de Compromisso n 24/2026; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 992, Fonte: 1605. Valor estimativo: RS 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 10/06/2026.

Publicação solicitada por: Tiago Gomes Souto
Núcleo de Gerenciamento da Saúde

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:F318DCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 040, DE 16 DE MAIO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 040, DE 16 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 07/2025."

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;
CONSIDERANDO que foi concedido prazo para defesa apresentar quesitos médicos-periciais;
CONSIDERANDO o lapso temporal, para que os quesitos sejam respondidos pelo profissional médico;
CONSIDERANDO A impossibilidade de finalizar os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2025, instaurado pela Portaria 043 de 29 Agostos 2025, publicada no saguão no dia 01/09/2025 e no DOMM dia 01/09/2025, edição 4097, dentro do prazo legal;

RESOLVE:
Art. 1º – Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2025 até que o médico Perito responda os quesitos da parte acusada**;**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 16 de Junho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:1E534A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 041, DE 16 DE MAIO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 041, DE 16 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 06/2025."

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;
CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Processante enviou oficio nr. 07/2026 – CPAD ao Ministério Público, solicitando compartilhamento de informações;
CONSIDERANDO que as informações são importantes para elucidação e Juízo de valor da lide em apreço;
CONSIDERANDO A impossibilidade de finalizar os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2025, instaurado Portaria nº 041, de 18 de Agosto de 2025, publicada no saguão no dia 19/08/2025 e no DOMM dia 19/08/2025, edição 4088, dentro do prazo legal;

RESOLVE:
Art. 1º – Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2025, até que o Ministério Público responda o oficio encaminhado;
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 16 de Junho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:2BA094DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 039, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 039, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 008/2026 e nomeia comissão processante".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.
CONSIDERANDO a Comunicação interna nº 1203/SMASH oriunda da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, encaminhando em seu anexo, informações de suposta conduta irregular do servidor Público F.C.V matricula 1xx7x4 ocupante do cargo de motorista, Lotado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO, que no conforme relatório anexo peça constante na denuncia o servidor citado teria praticado em tese conduta que se amolda em infração disciplinar de que descrita nos incisos I,II e IX do artigo 22 da lei 6.209/2011 e incisos XV do artigo 23 da Lei 6.209/2011;

CONSIDERANDO que a conduta se amolda em tese em pratica de infração tipificada nos artigos 18 B e 232 da Lei Federal n° 8.069/1990;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 008/2026 conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor F.C.V contratado no cargo de MOTORISTA, **matricula n°** 1xx7x4, sendo a ele imputado a suposta conduta de **infringência aos incisos I, III e IX, do artigo 22, inciso XV do artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/11 c/c artigos 18 B e 232 da Lei Federal 8.069/1990, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos estando o servidor sujeito à aplicação das penalidades de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33, bem como o inciso V do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2° - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.
Art. 3° - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:
PRESIDENTE – CREUNICE APARECIDA BARROSO – MATRICULA N° 116831
MEMBRO – EDSON PESSOA NERES – MATRICULA N° 102752;
MENBRO - RICHARD EWEIS CHAGAS ADINE CURY - MATRICULA Nº 107878

Art. 4° - Designar a servidora CREUNICE APARECIDA BARROSO**,** como Presidente da Comissão Processante.
Art. 5° - O Processo Administrativo disciplinar será submetido ao **RITO ORDINÁRIO,** nos termos do artigo 54, 55 e 56, da lei 6.209/11 e a Comissão constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6° - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 16 de JUNHO de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:9D5A4D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026. O município de Teófilo Otoni torna público a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração nº 013/2026 com a entidade sem fins lucrativos: **Associação Espaço Adolescente, CNPJ.08.128.532/0001-10**, para o repasse do valor de R$ 19.584,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais) dividido em 12 parcelas de R$1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: **Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. Esta justificativa fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da lei n° 13.019/2014, bem como o devido credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**. Com a publicação do presente extrato da justificativa de dispensa do chamamento público, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do artigo 32, §2º da Lei Federal n°13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG,16/06/2026.

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F1A4114C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026. O município de Teófilo Otoni torna público a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração nº 014/2026 com a entidade sem fins lucrativos: **Associação de Promoção a Vida UAI BRASIL, CNPJ 09.281.136/0001-91**, para o repasse do valor de R$31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais) dividido em 12 parcelas de R$2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: **Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos. Esta justificativa fundamenta-se no artigo 30, VI, da lei n° 13.019/2014, bem como o devido credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**. Com a publicação do presente extrato da justificativa de dispensa do chamamento público, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado nos termos do artigo 32, §2º da Lei Federal n° 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG,16/06/2026

AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:14CD3DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 - Data da Sessão: 16/06/2026, 8h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e correlatos, água mineral, vasilhames e suportes para galão, para atender as necessidades das diversas unidades**

administrativas e operacionais do município de Teófilo Otoni-MG. **Empresas Vencedoras**: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$89.475,00 e **COMPRE MAIS VAREJISTA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.695,00.

Teófilo Otoni/MG, 16/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:441A4768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 062/2026. PROCESSO N.° 0212/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 062/2026. Processo n.° 0212/2026. Objeto: Aquisição de tabuleiros de xadrez e relógios/cronômetros digitais destinados ao projeto mentes brilhantes, em atendimento à emenda impositiva nº 53, oriunda do projeto de lei ordinária nº 6169/2025, de autoria da vereadora mônica da silva lemes de oliveira. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/06/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 16 de Junho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:118475B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 041/2026 - PROCESSO N.º 082/2026 - CONTRATO N.º 035/2026

Objeto: Aquisição de um trator agrícola 4x4, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, em conformidade com o Convênio nº 967259/2024, voltado ao fortalecimento das atividades agrícolas e de apoio à infraestrutura rural do município. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**5A MAQUINAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.179.675/0001-71, no valor global estimado de R$ 146.999,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** 11/06/2026 á 11/06/2027. **Data:** 16/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C3C625C6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
CONTRATO Nº 006/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG**, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **25.269.069/0001-46**, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **Marcelo Chaves Garcia**, no uso de suas atribuições legais, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a retificação de erro material de escrita constante na fundamentação legal do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº006/2025, assinado em 01 de junho de 2026 e publicado no site oficial, PNCP e AMM, sem que isso implique em alteração do objeto, do valor real ou do equilíbrio econômico-financeiro pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o preâmbulo e/ou a cláusula de fundamentação legal do referido 2º Termo Aditivo, conforme segue: ONDE SE LÊ: "... está fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021..." LEIA-SE: "...está fundamentado no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021..."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e valores estabelecidos no 2º Termo Aditivo, bem como no Contrato original, das quais este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e indissociável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A Administração providenciará a juntada deste termo aos autos do processo principal e promoverá a publicação de seu extrato no Diário Oficial e a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Três pontas, 16 de junho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:10E90D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE PROCESSO DE COMPRA 035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 035/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: AGROPET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ:08.021.748/0001-82

Valor: 75,00 (SENTENTA E CINCO REAIS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTA DE BORRACHA, PARA USO DA SERVIDORA DA LIMPEZA DA CAMARA MUNICIPAL.CONFORME EXIGENCIA DA LEI DA MEDICINA E SEGRURANÇA NO TRABALHO.

Tupaciguara, 16 de JUNHO de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B419BFB1

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, referente a doação Dedução de Imposto de Renda- PROGRAMA AI6%- CEMIG, conforme aprovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- 65ª/2026 reunião- Resolução n°01/2026.

Formalização: Termo de Fomento nº 011/2026. Processo de chamamento público dispensado nº 011/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Oferecer oficinas contínuas de capoeira, dança folclórica, dança contemporânea, música e artes plásticas como ferramenta de expressão corporal, emocional e cognitiva para os adolescentes atendidos.

Justificativa: APAE de Tupaciguara atende aproximadamente 130 estudantes e usuários crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e autismo na faixa etária de 06 a 17 anos, período em que a construção da identidade e da autonomia é fundamental para o desenvolvimento e a inclusão social.

Valor Total Do Repasse: R$ 33.901,00(trinta e três mil, novecentos e um reais).

Data de início da vigência: 16/06/2026

Data do termino da vigência: 30/12/2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:54518B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 008/2026

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 008/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria na prestação de serviços de formação continuada, compreendendo qualificação, capacitação, práticas contemporâneas de gestão, criação de conteúdos didáticos, publicações na câmara brasileira do livro, elaboração e produção de vídeos em tecnologia 4k e áudio digital, utilizando animações, recursos convencionais e tridimensionais, com aplicação de itinerários formativos e objetos de aprendizagem, aperfeiçoamento técnico, novas práticas pedagógicas, tutorias, suporte, estrutura de soluções interativas para professores, educadores, servidores com aplicações de conhecimentos adquiridos, oferecida através da modalidade presencial, hibrido e à distância, bem como a gestão, configuração, customização, atualizações de ambiente digital de aprendizagem, integradas via sistemas com pesquisas qualitativas, quantitativas e de satisfação para os usuários, para atender as necessidades do município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº. 008/2026, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 073/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 07/2024 oriunda do município de Mariana/MG, com valor total de R$ 2.651.338,80 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS LTDA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 71.437.560/0001-56.

Tupaciguara/MG, 16 de Junho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D51A86F1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.425 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 3.425 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"ESTABELECE DIRETRIZES DE PRIORIDADE PARA FAMÍLIAS COM CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador Moacir Junior Cad Vieira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam estabelecidas diretrizes de prioridade às famílias que possuam filhos com deficiência ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos programas habitacionais de interesse social desenvolvidos ou apoiados pelo Município.
Art.2º Nos programas habitacionais de interesse social realizados pelo Município, **diretamente ou por meio de convênios, consórcios, termos de cooperação ou parcerias com os Governos Estadual e Federal,** será assegurada reserva de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para famílias que possuam filhos com deficiência, inclusive aquelas com crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, observadas as normas e a regulamentação própria de cada programa.
Art.3º A priorização prevista nesta Lei deverá observar:
I – a comprovação da deficiência ou do diagnóstico de TEA mediante documentação médica idônea;
II – os critérios socioeconômicos adotados nos programas habitacionais do Município;
III – a observância das normas gerais dos programas habitacionais vigentes.
Art.4º A aplicação desta Lei deverá ocorrer no âmbito da política municipal de habitação, respeitada a disponibilidade orçamentária e os critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo critérios e procedimentos para sua efetiva implementação.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:543A0935

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.426 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 3.426 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL, O PROGRAMA GESTÃO SEM PAPEL, E DISCIPLINA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Tupaciguara, a Política Municipal de Governo Digital e o Programa Gestão Sem Papel, com a finalidade de promover a transformação digital dos serviços públicos, a modernização administrativa, a desburocratização e a substituição progressiva dos processos físicos por meios eletrônicos.
§1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre:
I– o Processo Administrativo Eletrônico – PAE;
II– a tramitação eletrônica de processos e documentos;
III–a comunicação oficial eletrônica;
IV – a assinatura eletrônica e digital;
V – a prestação digital de serviços públicos;
VI – a digitalização e gestão documental;
VII – a interoperabilidade entre sistemas;
VIII – a segurança da informação e proteção de dados pessoais.
§2º O disposto nesta Lei aplica-se aos órgãos da Administração Direta.
Art.2º O Processo Administrativo Eletrônico – PAE constitui meio oficial, preferencial e válido para:
I – Formação de processos administrativos em geral;
II – tramitação de documentos;
III – prática de atos administrativos;
IV – comunicações oficiais;
V – despachos e manifestações;
VI – decisões administrativas;
VII – arquivamento e guarda documental;
VIII – processos licitatórios e contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX – processos administrativos disciplinares;
X – processos de responsabilização de pessoas jurídicas, nos termos da legislação anticorrupção;
XI – processos administrativos tributários;
XII – processos administrativos sanitários;
Art.3º Esta Lei possui natureza geral e instrumental, aplicando-se subsidiariamente aos processos administrativos disciplinados por legislação específica.
§1º A aplicação desta Lei não altera competências, prazos, garantias, ritos ou penalidades previstas em legislação especial.
§2º Em caso de conflito, prevalecerá a legislação específica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art.4º A Política Municipal de Governo Digital observará os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e, especialmente:
I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – desburocratização e simplificação administrativa;
III – economicidade e sustentabilidade ambiental;
IV – transparência e controle social;
V – acessibilidade e inclusão digital;
VI – segurança da informação;
VII – proteção de dados pessoais;
VIII – interoperabilidade entre sistemas;
IX – padronização de procedimentos;
X – inovação tecnológica;
XI – razoável duração do processo;
XII – rastreabilidade e integridade documental;
XIII – linguagem simples e compreensível ao cidadão.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA GESTÃO SEM PAPEL

Art.5º Fica instituído o Programa Gestão Sem Papel, destinado à implantação progressiva da tramitação eletrônica integral dos processos administrativos municipais.
Art.6º O Programa Gestão Sem Papel possui os seguintes objetivos:
I – eliminar gradativamente o uso de documentos físicos;
II – ampliar a eficiência administrativa;
III – reduzir custos operacionais;
IV – promover sustentabilidade ambiental;
V–assegurar maior controle e rastreabilidade dos atos administrativos;
VI – ampliar o acesso digital aos serviços públicos;
VII – padronizar fluxos administrativos e comunicações internas.
Art.7º O Poder Executivo poderá utilizar plataforma eletrônica própria ou contratada para operacionalização dos processos eletrônicos, gestão documental, comunicações internas e assinaturas eletrônicas.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Art.8º Fica instituído o Comitê Municipal de Governo Digital com natureza consultiva e deliberativa, com competência para planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à transformação digital da Administração Pública Municipal.
§1º O Comitê será composto por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Governo;
II – da Secretaria Municipal de Administração;
III– da Procuradoria Geral do Município;
IV – da Controladoria Interna;
V – do setor de Tecnologia da Informação;
VI – de outros órgãos designados pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º Os membros do comitê serão designados através de portaria do chefe do poder executivo municipal.
§3º A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Governo.
Art.9º Compete ao Comitê Municipal de Governo Digital:
I – estabelecer diretrizes técnicas e operacionais;
II – padronizar fluxos administrativos eletrônicos;
III – aprovar modelos de comunicação interna digital;
IV – supervisionar a implantação do Processo Administrativo Eletrônico;
V – acompanhar metas de digitalização;
VI – promover interoperabilidade entre sistemas;
VII – deliberar sobre atualização de procedimentos técnicos;
VIII – propor normas complementares.

CAPÍTULO V
DOS ATOS, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Art.10. Os documentos eletrônicos produzidos, digitalizados, inseridos, armazenados ou tramitados em sistema oficial possuirão a mesma validade jurídica dos documentos físicos, observados os requisitos de autenticidade, integridade e rastreabilidade.
Art.11. As comunicações oficiais, memorandos, circulares, ofícios, protocolos, requerimentos, despachos, relatórios e demais expedientes administrativos deverão tramitar, preferencialmente, por meio eletrônico.

§1º O Poder Executivo estabelecerá cronograma para substituição integral da tramitação física.
§2º Encerrado o prazo definido em regulamento, a tramitação administrativa ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, ressalvadas as hipóteses legais ou de impossibilidade técnica,

assegurado o atendimento presencial assistido aos usuários em situação de vulnerabilidade ou exclusão digital.
§3º Os documentos eventualmente recebidos em meio físico deverão ser digitalizados e inseridos no sistema eletrônico oficial, observadas as normas arquivísticas e de integridade documental.
Art.12. Os atos processuais eletrônicos considerar-se-ão realizados na data e horário registrados no sistema eletrônico oficial.
Art.13. As notificações, intimações e comunicações poderão ocorrer por meio eletrônico, mediante cadastro prévio do interessado em sistema oficial ou outro meio eletrônico previamente autorizado, assegurada a comprovação de envio, recebimento e ciência do destinatário, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art.14. Fica admitida a utilização de assinatura eletrônica e assinatura digital nos documentos produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação federal aplicável.
Art.15. As assinaturas eletrônicas utilizadas no Município deverão observar os níveis previstos na Lei Federal nº 14.129/2021 e demais normas federais pertinentes.
Art.16. Todos os documentos eletrônicos assinados digitalmente deverão permanecer armazenados em meio eletrônico, assegurada sua preservação, autenticidade e integridade.
Parágrafo único. Quando houver impressão do documento eletrônico, deverá constar mecanismo de validação ou certificação de autenticidade.

CAPÍTULO VII
DA DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

Art.17. Os documentos físicos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Municipal poderão ser digitalizados e convertidos para formato eletrônico, observadas as disposições desta Lei, da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, e demais normas aplicáveis.
§1º O procedimento de digitalização deverá preservar a integridade, autenticidade, legibilidade, rastreabilidade e, quando cabível, o sigilo do documento digitalizado.
§2º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos deverá ser precedida conferência de integridade do documento, com registro, quando possível, da origem do documento apresentado.
§3º Os documentos digitalizados e inseridos no sistema eletrônico oficial possuirão a mesma validade jurídica dos documentos físicos originais, para todos os fins legais, observados os requisitos previstos na legislação federal aplicável.
§4º A digitalização poderá ser realizada por meios próprios da administração ou mediante contratação de serviços especializados de terceiros, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
§5º O agente público responsável pelo protocolo que receber documento físico deverá proceder, sempre que possível, à sua imediata digitalização e inserção no sistema eletrônico oficial, podendo restituir o documento original ao interessado.
§6º Na hipótese de inviabilidade técnica de digitalização ou impossibilidade de devolução do documento físico ao interessado, o documento permanecerá sob guarda do órgão competente, observadas as normas arquivísticas, os prazos de temporalidade documental e a legislação vigente.
Art.18. O interessado poderá encaminhar eletronicamente documentos digitalizados para juntada aos processos administrativos eletrônicos.
§1º O teor, autenticidade e integridade dos documentos digitalizados enviados eletronicamente são de responsabilidade do interessado, que responderá civil, administrativa e penalmente por eventual fraude ou adulteração.
§2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado poderão ser aceitos como cópia simples, podendo a Administração Pública, mediante decisão fundamentada, solicitar a apresentação do documento original para conferência de autenticidade.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.19. O Município disponibilizará progressivamente serviços públicos em plataformas digitais, assegurando:
I – acesso simplificado e unificado;
II – acompanhamento eletrônico das solicitações;
III – emissão de protocolos eletrônicos;
IV – linguagem simples e acessível;
V – integração entre atendimento digital e presencial;
VI – acessibilidade para pessoas com deficiência.
Art.20. A prestação digital de serviços não exclui o atendimento presencial, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade, exclusão digital ou impossibilidade técnica.

CAPÍTULO IX
DA INTEROPERABILIDADE E COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art.21. Os órgãos municipais deverão promover o compartilhamento interno de dados, informações, documentos e sistemas eletrônicos, observadas as normas legais de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais, com a finalidade de garantir maior eficiência administrativa, integração dos serviços públicos, celeridade processual e desburocratização.
Art.22. O Município poderá integrar seus sistemas e plataformas digitais ao portal GOV.BR e a outros sistemas oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, visando à interoperabilidade, compartilhamento de informações, autenticação eletrônica e modernização dos serviços públicos digitais.
Art.23. Quando necessária a comunicação, tramitação, protocolo, encaminhamento ou compartilhamento de documentos e informações com órgãos, entidades ou instituições não integrantes da Administração Pública Municipal direta, poderá o Poder Executivo disponibilizar acesso ao sistema eletrônico oficial, observado o interesse público, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se, inclusive, à tramitação eletrônica de projetos de lei, leis, vetos, decretos, portarias, atos administrativos, processos administrativos, contratos, pareceres e demais expedientes oficiais.
Art.24. Fica vedada a exigência ao usuário ou interessado de documento, certidão, cópia física ou informação já disponível em bases de dados oficiais da Administração Pública Municipal ou constante em sistema eletrônico oficial, ressalvadas as hipóteses de atualização, inconsistência, indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica de acesso às informações.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais deverão priorizar a utilização, consulta, compartilhamento e validação eletrônica de documentos e informações, vedada a solicitação injustificada de apresentação de documentos físicos já digitalizados, eletrônicos ou constantes em sistemas oficiais.

CAPÍTULO X
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art.25. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.
Art.26. O acesso a processos e documentos sigilosos ficará restrito aos interessados e autoridades competentes, na forma da lei.
Art.27. O Município deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os sistemas eletrônicos contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou vazamento de dados.

CAPÍTULO XI
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art.28. São direitos dos usuários dos serviços públicos digitais:
I – acesso integral, gratuito e em tempo real aos autos e documentos digitais;
II – apresentação de documentos, requerimentos e manifestações por meio eletrônico;
III – obtenção de recibos eletrônicos, comprovantes de protocolo e registros de tramitação;

IV – acompanhamento eletrônico da tramitação processual;
V – utilização de linguagem clara, simples e acessível nos atos administrativos;
VI – preservação da privacidade e proteção de seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
VII – acessibilidade digital e atendimento adequado às pessoas com deficiência;
VIII – atendimento presencial ou assistido, quando comprovada impossibilidade técnica de acesso aos meios digitais;
IX – acesso gratuito às plataformas digitais disponibilizadas pelo Município.

CAPÍTULO XII
DOS DEVERES DOS ÓRGÃOS E SERVIDORES

Art.29. Constituem deveres da Administração Municipal no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico e da Política Municipal de Governo Digital:
I – assegurar a integridade, autenticidade, disponibilidade, rastreabilidade e preservação dos atos e documentos eletrônicos;
II – manter sistemas eletrônicos acessíveis, seguros, estáveis, interoperáveis e atualizados;
III – garantir o funcionamento contínuo das plataformas digitais, ressalvadas interrupções técnicas necessárias;
IV – decidir os processos administrativos dentro dos prazos legais;
V – motivar adequadamente os atos administrativos e decisórios;
VI – garantir a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
VII – adotar medidas de inclusão e acessibilidade digital;
VIII – preservar o sigilo legal e a proteção de dados pessoais;
IX – promover treinamento e capacitação dos servidores para utilização dos sistemas eletrônicos;
X – assegurar a correta digitalização, guarda e conservação dos documentos eletrônicos.
Art.30. Compete aos órgãos e entidades municipais:
I – garantir o cadastramento e habilitação dos servidores nos sistemas eletrônicos oficiais;
II – promover a implantação progressiva dos fluxos administrativos digitais;
III – observar os padrões técnicos definidos pelo Comitê Municipal de Governo Digital;
IV – realizar o mapeamento e encaminhamento dos fluxos administrativos para padronização eletrônica;
V – adotar providências para digitalização e inserção no sistema dos documentos eventualmente recebidos em meio físico.

CAPÍTULO XIII
DOS PRAZOS

Art.31. Salvo disposição diversa em legislação específica, os prazos processuais administrativos serão contados em dias úteis.
Art.32. Os prazos no Processo Administrativo Eletrônico iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à ciência eletrônica do interessado.
§1º Considera-se realizada a ciência eletrônica:
I – na data do acesso ao conteúdo da comunicação eletrônica; ou
II–automaticamente após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contado da disponibilização da comunicação no sistema eletrônico, no caso de usuários que possuam cadastro ativo no sistema;
III – caso o interessado não possua cadastro ativo no sistema eletrônico oficial, será realizada comunicação física para ciência e orientação quanto à obrigatoriedade de acesso e cadastramento no sistema eletrônico.
§2º A indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico suspende a contagem dos prazos administrativos durante o período da indisponibilidade.

CAPÍTULO XIV
DA REGULAMENTAÇÃO

Art.33. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo dispor sobre:
I – cronograma de implantação;
II – níveis de assinatura eletrônica;
III – requisitos técnicos dos sistemas;
IV – padronização de fluxos administrativos;
V – procedimentos de digitalização documental;
VI – regras de contingência e indisponibilidade do sistema;
VII – gestão arquivística digital;
VIII – atualização de manuais e instruções normativas.
Parágrafo único. Os atos normativos complementares expedidos pelo Comitê Municipal de Governo Digital integrarão a Política Municipal de Governo Digital.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34. Os processos físicos em tramitação poderão ser convertidos em eletrônicos, conforme regulamentação.
Art.35. O descumprimento injustificado das disposições desta Lei poderá ensejar responsabilização administrativa, observado o devido processo administrativo e a legislação disciplinar aplicável.
Art.36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:431F24A4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.427 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 3.427 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos financeiros depositados na conta bancária nº 6.163-8, Agência nº 398-0, Banco do Brasil, denominada "P M TUP VENDA BENS LEILÃO", inclusive seus rendimentos, para pagamento de indenização decorrente da desapropriação de imóvel destinado à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Tupaciguara.
Art.2º Fica alterada a destinação anteriormente atribuída aos recursos mencionados no artigo anterior, ficando autorizada sua aplicação para a finalidade prevista nesta Lei.
Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C7E491E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2026. Dispensa de Licitação 013/2026, Processo licitatório 048/2026, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG. Contratado**: REPOR DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA, no valor global de R$ 60.446,84; Vigência 15/06/2026 a 15/06/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:2545D2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 032/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, **o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 032/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, empresa **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90180605000102 – VALOR: R$ 3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais), item 01 e 04**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 16 DE JUNHO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EE2344F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - LICITATÓRIO PROCESSO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 032/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - **LICITATÓRIO PROCESSO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 032/2026 -** Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 008/2026, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL DE SEGURO VEICULAR DE PARTE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. A sessão teve início às 08:02 min do dia 16/06/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. Das empresas: empresa GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90180605000102, SEGUROS SURA S.A. – CNPJ 33.065.699/0001-27, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 e 04, que foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 08:15 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 12:01 min, tendo a empresa **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90180605000102 – VALOR: R$ 3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais), item 01 e 04**, sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:14E86F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 032/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – **HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CONTRATO 032/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, empresa **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90180605000102 – VALOR: R$ 3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais), item 01 e 04**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 16 DE JUNHO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:20513CA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), INCLUINDO LEVANTAMENTO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, ART/RRT E ACOMPANHAMENTO DE APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 33.900,00 (trinta e três mim e novecentos reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 16 DE JUNHO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A33D89EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1071, DE 16 DE JUNHO DE 2026 ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1041, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA INCLUIR OS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DA MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA

LEI Nº 1071, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1041, de 10 de fevereiro de 2025, para incluir os agentes políticos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo no rol de beneficiários da margem consignável em folha de pagamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1041, de 10 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. *Serão disponibilizadas margens consignáveis aos servidores públicos efetivos, vinculados à administração direta ou indireta do Município, bem como aos* ***agentes políticos em exercício nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais****, objetivando a formalização de empréstimos e financiamentos consignados que poderão ser contratados junto às instituições financeiras credenciadas/conveniadas com o Poder Público Municipal."*

Art. 2º. O Artigo 3º e seu respectivo Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1041, de 10 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º. *As margens consignáveis serão calculadas considerando o vencimento básico do servidor público ou o* ***subsídio mensal do agente político****, acrescido de eventuais vantagens incorporadas previstas em Lei.*
Parágrafo Único. *Não poderá ser computado para os fins previstos no caput, a diferença remuneratória em decorrência de ocupação de cargo comissionado ou função gratificada exercida por servidores efetivos, mantendo-se a base de cálculo dos agentes políticos restrita ao valor nominal de seus subsídios legais."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 16 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D7065D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 046/2025 - PE SRP Nº 006/2025

Adjudico e Homologo a licitação cujo objeto é a Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes para atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG, à empresa: ELFRIG FRIGORÍFICO ELDORADO LTDA, para os itens nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006, no valor total de R$ 7.037.300,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:729F4BE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 883 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o **art. 20,§ 2º, I** da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais calculados pela última remuneração ao servidor **MARCELO PIMENTA FALCÃO, CPF 502.498.946-53**, matrícula nº **822-0**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de julho de 2026**.

Vespasiano, 12 de junho de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:0C13C64C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 884 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o **art. 20,§ 2º, I** da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais calculados pela última remuneração à servidora **REGINA ROSA DE FREITAS, CPF 229.832.016-00**, matrícula nº **544-3**, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR I**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de julho de 2026**.

Vespasiano, 15 de junho de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:30578031

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 885 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o **art. 20,§1º e 2º, I** da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais calculados pela última remuneração à servidora **SANDRA MARA PIMENTEL TEODORO, CPF 004.996.566-28**, matrícula nº **693-5**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA III - 24**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de julho de 2026**.

Vespasiano, 15 de junho de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:E9BD6BFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 886 DE 15 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o **art. 20,§1º e 2º, I** da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais calculados pela última remuneração à servidora **LUCINEIA ALVES DA SILVA, CPF 960.691.206-04**, matrícula nº **2188-3**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA III - 24**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de julho de 2026**.

Vespasiano, 15 de junho de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:76DFD673

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FNDE - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
11/06/2026	FNDE – Merenda Escolar	283.978,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano 11 de Junho 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:39355F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRONICA

PAL 067/2026 CON 008/2026 Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução dos serviços de finalização da reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Pinheiro Jardim, localizada na comunidade de Tum Tum, no Município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 22/06/2026. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS –
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:0AE39936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 058/26 - DISPENSA - 031/26

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 058/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA, COORDENAÇÃO TÉCNICA E EXECUCAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CORRIDA E CAMINHADA DE RUA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 19 de junho de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 16 de junho de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:A022E785

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 028/2026. Dispensa de Licitação Nº 013/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato 056/2026. Contratada: GMS Reformas Ltda. – ME. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente as obras de REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL. Valor Acrescido: R$ 4.498,22. Vigência do Termo Aditivo: 16/06/2026 a 30/03/2027. Justificativa: art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

Volta Grande. 16/06/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:50A9ADBF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO/SERVIÇO

O Prefeito do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, de conformidade com o Processo de Licitação Nº 023/2026, Concorrência Nº 001/2026, de acordo com o disposto no item 6.4 da Cláusula sexta do Contrato Administrativo Nº 058/2026, autoriza a firma EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33, através de seu representante legal, a iniciar os serviços atinentes às OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA ELISA, conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro e planilha de custos e quantitativos, obedecidas as formalidades insertas nos dispositivos legais acima citados.

Volta Grande-MG, 15 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E48C5DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – INSTITUI COMITÊ EXECUTIVO MUNICIPAL – COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) – PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de adequação às diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007 em razão das diretrizes nacionais para o saneamento básico,* **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, institui o Comitê Executivo Municipal de Saneamento Básico (CEMSB), órgão municipal de natureza técnica e operacional.

Art. 2º - O Comitê Executivo Municipal de Saneamento Básico (CEMSB) tem por finalidade coordenar, supervisionar e executar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - O Comitê Executivo Municipal de Saneamento Básico (CEMSB) é composto pelos seguintes membros, representando as áreas e setores técnicos da administração municipal:
I – César Henrique Silva, como titular, e Pablo Roberto dos Santos, como suplente.

II – Marlon José de Oliveira, como titular, e Ivone Ferreira Pires Silva, como suplente.

III – Sérgio Luiz, como titular, e Ivanete Pereira, como suplente.

IV – Marina Álvares da Silva, como titular, e Diva Laila Álvares, como suplente.

V – Vicente Ferreira Lamounier Filho, como titular, e Rangel Helion Campos de Souza, como suplente.

VI – Izaqueu Raimundo Sobrinho, como titular, e Maria Clara Miguel Choi, como suplente.

VII – Camila Nayara Costa, como titular, e Fabiano Martins Cunha, como suplente.

Art. 4º - Compete ao Comitê Executivo, no âmbito de suas atribuições técnicas:

I – Coordenar e supervisionar a execução técnica e operacional de todas as fases de elaboração do PMSB.

II – Acompanhar o cronograma de atividades e garantir o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos.

III – Articular-se com os diversos órgãos e secretarias municipais para a obtenção de dados e informações necessárias.

IV – Apoiar as ações de mobilização social e incentivar a participação popular durante o processo.

V – Consolidar as informações técnicas, diagnósticos e relatórios setoriais produzidos.

VI – Garantir a integração entre as diretrizes técnicas do plano e a realidade socioeconômica local.

Art. 5º - O exercício das funções de membro do Comitê Executivo não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante e de alto interesse social.

Parágrafo único. O Comitê Executivo atua de forma permanente e articulada com a Câmara Técnica e o Comitê de Coordenação, fornecendo o suporte técnico necessário para as deliberações estratégicas e políticas do plano.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:140B43E2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – CHEFE DE GABINETE - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Maria Luiza Araújo de Sousa,** matrícula funcional nº 03135-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22/05/2025 e 21/05/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 22/06/2026 e 01/07/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 19/10/2026 e 28/10/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DC544977

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Maria Marciane da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico Em Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **junho de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **junho de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JERUSA SABRINA XAVIER
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:516B5DFD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 14/07/2026 e 02/08/2026 para a servidora pública municipal **Ecione Maria Rosa,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 03309-3, referente ao período aquisitivo de 22/05/2025 e 21/05/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JERUSA SABRINA XAVIER
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5ACA7CF1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/07/2026 e 04/08/2026 para o servidor público municipal **Gean David de Almeida Oliveira,** ocupante do cargo público de Entrevistador Bolsa Auxílio, matrícula funcional nº 03574-2, referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 e 12/05/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JERUSA SABRINA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:739F40AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026
Republicado – retificado. Do tipo menor preço – lote único, abertura no dia 01/07/2026, as 08h:30min, Sites para realização dos Pregões: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de pneus automotivos novos, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:48496452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO - 94/2026

DECISÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 94/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Alterosa/MG, designadas pela Portaria nº 26/2026, de 07 de janeiro de 2026, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da publicidade, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tornam público o presente ato administrativo.

Na data de hoje, às 15h03min, foi recebido, por meio eletrônico (e-mail institucional), o Ofício **OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 066/2026**, encaminhado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, por intermédio do Sistema SURICATO, referente ao Processo de Compras nº 94/2026 – Pregão Presencial nº 17/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação "tapa-buraco" com utilização de massa asfáltica do tipo C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), compreendendo os serviços de limpeza, usinagem, transporte e aplicação de massa asfáltica em diversos logradouros do Município.
No referido expediente, o Tribunal de Contas apontou inconsistências e solicitou esclarecimentos acerca da composição da planilha orçamentária que embasa a contratação, destacando, entre outros aspectos, a ausência de indicação das fontes referenciais de preços utilizadas, das respectivas datas-base, bem como dos códigos das composições adotadas para formação dos custos estimados. Ademais, foi questionada a aplicação do percentual de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 20,97%**, sem que tenha sido disponibilizada a correspondente memória de cálculo ou composição detalhada que justifique sua utilização.

Considerando que os apontamentos apresentados possuem natureza eminentemente técnica e podem impactar diretamente a elaboração do

orçamento estimado, a formação dos preços e a regularidade do procedimento licitatório;

Considerando a necessidade de promover criteriosa análise técnica pelos setores competentes, bem como a reavaliação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, de modo a assegurar plena conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as orientações dos órgãos de controle e com os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando que a manutenção do certame, sem a prévia apuração e saneamento das questões apontadas pelo órgão de controle externo, poderá comprometer a segurança jurídica do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

DECIDE-SE PELO CANCELAMENTO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 94/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026, com o consequente encerramento do procedimento licitatório em curso, para que sejam promovidas as análises técnicas necessárias, eventuais adequações dos documentos de planejamento e orçamento, bem como a correção de quaisquer inconsistências identificadas.

Após a conclusão dos estudos e adequações cabíveis, e estando o objeto devidamente instruído e compatível com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, a Administração Municipal avaliará a instauração de **novo procedimento licitatório**, observando integralmente os princípios da legalidade, da transparência, da competitividade e do interesse público.

Determina-se, ainda, a publicação desta decisão nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento dos interessados e garantia da publicidade dos atos administrativos.

Alterosa/MG, 16 de junho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretaria

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:4C67BA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATOS DE TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Termo de Fomento 06/2026. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Objeto objeto o custeio e manutenção para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à área Social, objeto da Emenda parlamentar 202639760001 do Deputado Emidinho Madeira, conforme descrições detalhadas plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: 02.003.001.1017.8.2451.132 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação; Fundo Municipal de Assistência Social; Apoio à Políticas Públicas; / Assistência Social / Serviços Assistenciais – Emenda indicação 202639760001 – deputado Emidinho Madeira – despesa 625 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – recurso: 1.660.000.3110.000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social – FNAS . Valor R$ 100.000,00. Vigência: da data da assinatura até 30/06/2027.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

RICARDO DOS REIS ROMÃO –
Presidente Da APAE

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 07/2026. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Objeto: custeio e manutenção para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à área Social, objeto da Emenda parlamentar 202639760001 do Deputado Emidinho Madeira, conforme descrições detalhadas plano de trabalho aprovado. Dotação Orçamentária: 02.003.001.1017.8.2451.132 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação; Fundo Municipal de Assistência Social; Apoio à Políticas Públicas; / Assistência Social / Serviços Assistenciais – Emenda indicação 202639760001 – deputado Emidinho Madeira – despesa 625 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – recurso: 1.660.000.3110.000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social – FNAS. R$ 90.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

JOSÉ EDUARDO NUNES DE SOUZA –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 08/2026. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo. Objeto: custeio e manutenção para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à área Social, objeto da Emenda parlamentar 202639760001 do Deputado Emidinho Madeira, conforme descrições detalhadas plano de trabalho aprovado. Dotação Orçamentária: 02.003.001.1017.8.2451.132 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação; Fundo Municipal de Assistência Social; Apoio à Políticas Públicas; / Assistência Social / Serviços Assistenciais – Emenda indicação 202639760001 – deputado Emidinho Madeira – despesa 625 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – recurso: 1.660.000.3110.000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social – FNAS. Valor: 50.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

ANA PAULA DE CARVALHO PEREIRA –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo.

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 09/2026. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo. Objeto: custeio para pagamento de parte da folha de pagamento para manutenção e o desenvolvimento de ações e serviços socioassistenciais, conforme descrições detalhadas plano de trabalho aprovado. Dotação Orçamentária: 02.003.001.1017.8.245 2.138 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação; Fundo Municipal de Assistência Social; Apoio à Políticas Públicas; / Assistência Social / Serviços sociosassistenciais – Bloco da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade (MAC) – despesa 173 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – recurso: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor: 50.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

ANA PAULA DE CARVALHO PEREIRA –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:F333BE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALVARENGA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. 2º ADITIVO: **CONTRATADO**: UNIAO DESPORTIVA ALVARENGA LTDA - 54 019 000/0001-62. VIGÊNCIA: 20/06/2026 À 19/06/2027. VALOR R$ 84.429,46.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:857BA24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 25/06/2026 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 16 de Junho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:F0C1409A

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026: OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS VISANDO AO ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 16/06/2026 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 16 de Junho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:D2C1531E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026– PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026, PROCESSO N° 45/2026. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutor de esportes, incluindo o fornecimento do local adequado nos limites do município para a realização das atividades esportivas. Vencedor: OUROLOC SERVICOS LTDA - 32.793.815/0001-61. Valor Total: R$ 206.000,04. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 16 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:AC562027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026, PROCESSO N° 52/2026. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos constantes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) não contemplados em outros procedimentos vigentes, e medicamentos e insumos para o sistema de monitoramento contínuo de glicose (CGM) para pacientes com DM Tipo 1, e itens para cumprimento de demandas judicializadas e pacientes amparados por legislação específica. Data: até as 09:00h do dia 29/06/2026. Início da sessão e disputa de preços: 29/06/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

Bela vista de Minas, 16 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F71459F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 74/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 18/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para reparo de câmeras de vigilância. A sessão será realizada no **dia 30/06/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Processo nº 84/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 20/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração, integração, implantação, operação assistida e manutenção preventiva e corretiva de sistema de monitoramento integrado, compatível e integrado à plataforma HELIOS da PMMG. A sessão será realizada no **dia 01/07/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:3B9CD4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO

DECRETO Nº. 083/2026

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE BIQUINHAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIQUINHAS, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que foram concluídas todas as etapas previstas para a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Biquinhas/MG;
CONSIDERANDO que os trabalhos de planejamento, organização, aplicação e processamento do certame foram executados pela empresa ELO Assessoria em Serviços Públicos Ltda., em conformidade com as normas constitucionais, legais e editalícias aplicáveis;
CONSIDERANDO que o Concurso Público foi regularmente instituído por meio do Edital nº 01/2025, bem como de sua Retificação nº 01 e do Comunicado de Cancelamento das vagas de Agente de Combate às Endemias (ACE), Agente Comunitário de Saúde (ACS);
CONSIDERANDO o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 161/2025, opinando pela homologação do resultado final do certame;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos ou pendências administrativas capazes de impedir a homologação do Concurso Público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público promovido pelo Município de Biquinhas/MG, regido pelo Edital nº 01/2025, suas retificações e demais atos complementares, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - O resultado final homologado permanecerá disponível para consulta nos sítios eletrônicos oficiais do Município de Biquinhas/MG e da empresa organizadora ELO Assessoria em Serviços Públicos Ltda., produzindo todos os efeitos legais pertinentes.
Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da Constituição Federal e do Edital nº 01/2025.
Art. 4º - As nomeações dos candidatos aprovados obedecerão à ordem de classificação, à necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições legais vigentes.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Oficie-se às demais repartições públicas.

Prefeitura Municipal de Biquinhas, 16 de junho de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
=Prefeito Municipal=

VALQUIRIA DE OLIVEIRA E SILVA
=Secretária Administrativa II=

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:59C5E3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO IMPUTADA À EMPRESA HUNIBATE SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.660.102/0001-37, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo para apuração de infrações eventualmente cometidas por pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito de licitações, atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades de licitação, contratos administrativos e demais instrumentos congêneres, bem como durante a execução dos objetos contratados;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 171/2026/SMG/GAB, de 15 de junho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual se solicita a edição de Portaria Municipal para apuração de possível infração praticada em Ata de Registro de Preços nº 076/2026, atribuída à empresa Hunibate Segurança Ltda., no âmbito do Processo Licitatório nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026;
CONSIDERANDO que a referida empresa sagrou-se vencedora do certame ao apresentar proposta no valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) por dia de prestação de serviço de segurança desarmada;
CONSIDERANDO que, em tese, o valor ofertado encontra-se abaixo do piso mínimo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2026, firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Vigilância e Segurança Privada do Norte de Minas e o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, a qual fixa o valor de R$ 202,63 (duzentos e dois reais e sessenta e três centavos) por dia/evento trabalhado pelo agente de segurança privada, conforme disposto na Cláusula Trigésima Nona, § 8º, da mencionada Convenção.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração dos fatos relacionados à possível infração praticada no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 076/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026, celebrada com a empresa HUNIBATE SEGURANÇA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 52.660.102/0001-37.

Nome da Empresa	Processo Licitatório	Objeto
HUNIBATE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 52.660.102/0001-37	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – ATA Nº 076/2026.	. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante - Redação prevista no artigo 137, inciso VIII da Lei 14.133/2021, bem como no item 5.9 e subitem 5.9.1 da Ata de Registro de Preços nº 076/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - REGINA APARECIDA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 586.***.***-**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II - **ANA ROMERA DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 615.***.***-**, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente;

III - **LIDIANE GOMES COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 069.***.***-**, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente;

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Apuração de Responsabilidade, sem prejuízo das prerrogativas previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 069/2025:

I - Identificação da suposta infração;

II - Autuação de processo administrativo específico;

III - Comunicação ao contratado para ciência e apresentação de justificativa prévia referente à suposta infração;

IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;

V - Elaboração de Relatório Final;

VI - Ciência ao contratado do inteiro teor do Relatório Final, para apresentação, caso queira, de Defesa Final, na forma de memorial;

VII - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de outras providências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão de Apuração de Responsabilidade o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 5º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 16 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:C53AB609

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 50/2026/SME, datado de 27 de maio de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, por meio do qual solicita a edição de Portaria para instauração de processo administrativo destinado à apuração e ao reconhecimento de dívida referente à locação do imóvel utilizado pelo CEMEI Pedregulho, localizado na Comunidade de Pedregulho, distrito do Município de Bocaiuva/MG, no valor de R$ 362,61 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos);

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 169/2026/SMG, datado de 12 de junho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual solicita a edição de Portaria para instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar e reconhecer dívida decorrente da utilização de imóvel destinado ao funcionamento do CEMEI Pedregulho durante o período de 07 (sete) dias, sem cobertura contratual vigente;
CONSIDERANDO que os possíveis serviços impagos, objeto desta apuração, consistiram em possível prestação de serviço de locação do imóvel destinado ao CEMEI Pedregulho pelo período de 07 (sete) dias, nos termos do Processo nº 038/2021 - Dispensa nº 019/2021 - Contrato nº 027/2021;

CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração e instrução de processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívida, pelo município, em favor pessoa física denominada **JOSÉ OSMAR FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 030.683.596-78, as quais totalizam o montante de R$ 362,61 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme informações reportadas em Ofício nº 50/2026/SME, datado de 27 de maio de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica constituída a comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento da (s) dívida (s), composta pelos seguintes servidores:

I - **REGINA APARECIDA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-**, servidora Pública Municipal, que a presidirá;
II - **ANA ROMERA DE SOUZA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 615.***.***-**, *ser*vidora Pública Municipal, para exercer a função de Secretária;

III - **MAYRA SABRINA DE JESUS SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 077.***.***-**, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Membro.

Art. 3º - Esta comissão tem como principais atribuições:

I - Identificação e confirmação, ou não, da (s) suposta (s) dívida (s);

II - Autuação de processo administrativo específico;

III - Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;

IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;

V - Elaboração de Relatório Final;

VI - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.

Parágrafo Único - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva - MG, 16 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:6C2B03B8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2026

"NOMEIA E CONSTITUI A GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 172/2026/SMG/GAB, de 15 de junho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual solicita a edição de Portaria Municipal para fins de nomeação e constituição da "*Gerência do Programa BDMG Municípios 2021 - BDMG URBANIZA*", encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação dos projetos financiados pelo contrato BDMG nº 332.662/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2021 -BDMG URBANIZA**, encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do (s) projeto (s) financiado (s) pelo (s) contrato (s) BDMG nº 332.662/2021;
Art. 2º - A Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 - BDMG URBANIZA, será constituída pelos seguintes membros;

NOME	CARGO	CPF
HELDER LIMA GOUDINHO	DIRETOR ENGENHARIA	096.***.***-**
JOSÉ PAULO ALVES CARVALHO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	098.***.***-**
CAMILLA TAVARES MURTA ALVES	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS INF.	134.***.***-**

Art. 3º - Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 16 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:DF1D4C08

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

- P.L. 73/2026 – Pregão eletrônico 41/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 06/07/26 as 09h00min.

- P.L. 81/2026 – Concorrência 09/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para retomada e conclusão da obra de construção da quadra escolar da escola municipal Professora Zeca Calixto, localizada no município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 30/07/26 as 09h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:68E675AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0153/2025, Concorrência 0005/25. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0190/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Fornecedor: NOVAIS INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 19.436,17, correspondente a 3,71% % do valor contratado originalmente. A inclusão de itens totaliza R$ 42.575,36, correspondente a 8,12% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:EE49EEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s) que participaram do credenciamento:

BANCO BRADESCO S/A, INSCRITO NO CNPJ 60.746.948/0001-12; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADM. DO SULMG INSCRITO NO CNPJ 01.604.998/0001-04; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA EINVESTIMENTO CONEXAO INSCRITO NO CNPJ 87.733.770/0001-21; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A INSCRITO NO CNPJ 90.400.888/0001-42; ITAU UNIBANCO S.A INSCRITO NO CNPJ 60.701.190/0001-04, todas credenciadas para Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN no valor de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por serviço.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 109/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN.**
Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 250/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0A7FBF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026 – DISPENSA Nº 048/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026 – DISPENSA Nº 048/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSORIA E/OU VOLUNTARIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ORDEM JUDICIAL 1000019-86.2026.8.13.0083. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.737/0001-87. **VALOR:** R$ 26.675,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:E1C49F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Município de Borda da Mata/MG, representado por **Raul Antônio Portugal Cobra**, Diretor do DETRANSC, e CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Borda da Mata. **Objeto:** manutenção do sistema de videomonitoramento do Município em apoio às ações de segurança pública. **Valor:** R$ 35.360,00. **Vigência:** 04/05/2026 a 31/12/2026. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.628/2025. **Assinatura:** 04/05/2026.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B7DFAEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 011/2022

EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 011/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 011/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: OSCAR DONIZETE DA SILVA 03188189656, inscrita no CNPJ n° 28.173.093/0001-75. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A564D703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 008/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 008/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: IVO BARBOSA DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ n° 10.496.043/0001-63. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:964659FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 024/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 024/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratada: CEZAR MOURA 03188189656, inscrita no CNPJ n° 10.555.075/0001-92. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:8A834A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 025/2022

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 025/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 025/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratada: FABIO FRANCISCO DE MIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 35.703.769/0001-50. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A155989E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 026/2022

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 026/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 026/2022 - Processo nº 070/2022. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Contratada: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ n° 11.656.957/0001-07. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:84A281A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 038/2022

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 038/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 038/2022 - Processo nº 177/2022. Pregão Eletrônico nº 055/2022. Contratada: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ n° 11.656.957/0001-07. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CE54D029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 13º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 007/2022

EXTRATO DO 13º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 007/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 007/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: AUTO VIAÇÃO BORDA DA MATA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 07.665.027/0001-42. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A5B543FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 14º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022

EXTRATO DO 14º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 010/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 010/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: LINO TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 17.253.973/0001-35. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:BCD1305D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 018/2026

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 018/2026
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 018/2026 - Processo nº 037/2026. Dispensa nº 014/2026. Contratada: MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ n° 11.656.957/0001-07. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:DE0E61E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 009/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 009/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratada: JOÃO BATISTA PRUDENCIO DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ n° 11.401.071/0001-12. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:840CDA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 103/2023

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 103/2023
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 103/2023 - Processo nº 209/2023. Pregão Presencial nº 0028/2023. Contratada: L M TURISMO TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.700.998/0001-53. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICIPAL. Aditivo de mais 40 (quarenta dias) dias, com vigência de 01/06/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura: 01/06/2026.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:51D57EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026 – DISPENSA Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026 – DISPENSA Nº 048/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSORIA E/OU VOLUNTARIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ORDEM JUDICIAL 1000019-86.2026.8.13.0083. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.737/0001-87. **VALOR:** R$ 26.675,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 16/06/2026. **VIGÊNCIA:** 16/06/2026 a 16/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199

Borda da Mata – MG, 16 de junho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F1E71CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 109/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 024/2026. Credenciamento nº 004/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN**. Credenciado: BANCO BRADESCO S/A, INSCRITO NO CNPJ 60.746.948/0001-12. Credenciou para Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN no valor de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por serviço. Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7E7B708D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 109/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 024/2026. Credenciamento nº 004/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN**. Credenciado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADM. DO SULMG INSCRITO NO CNPJ 01.604.998/0001-04. Credenciou para Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN no valor de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por serviço. Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BC42607E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 109/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 024/2026. Credenciamento nº 004/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN**. Credenciado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA EINVESTIMENTO CONEXAO INSCRITO NO CNPJ 87.733.770/0001-21. Credenciou para Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN no valor de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por serviço. Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:502453DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 109/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 024/2026. Credenciamento nº 004/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN**. Credenciado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A INSCRITO NO CNPJ 90.400.888/0001-42. Credenciou para Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN no valor de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos)

por serviço. Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2F61F5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 109/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 024/2026. Credenciamento nº 004/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN**. Credenciado: ITAU UNIBANCO S.A INSCRITO NO CNPJ 60.701.190/0001-04. Credenciou para Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN no valor de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por serviço. Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3CFFE5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de Borda da Mata, por meio de sua Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DOCES) DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ DE 15 DE JULHO A 19 DE JULHO DE 2026**. Abertura da sessão: **dia 03/07/2026 às 09:00h.**
O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 16 de junho de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:25CD5DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 146/2026 A 147/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 083/2026 – Pregão Eletrônico 038/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO: Ata 146/2026 – AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**, com sede a Rua Coronel Brito Filho, Nº 610, Bairro Vila Verde, Município de Pouso Alegre, Estado Minas Gerais, CEP: 37.554-260, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34. Pelo valor global de R$159.760,00 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais). **Ata 147/2026 – JOSE GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA**, com sede a Rua Justino Ribeiro da Silva (Jose Ricota), Nº 190, Bairro Açude, Município de Itajubá, Estado Minas Gerais, CEP: 37.504-309, inscrita no CNPJ sob o nº 21.646.385/0001-39. Pelo valor global de R$132.660,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Assinada em 16/06/2026.

Brazópolis, 16/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:29662D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 106/2026 – Pregão Eletrônico nº 045/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 06/07/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093

Brazópolis, 17/06/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:0EC4F428

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

Processo Licitatório nº 137/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2025

Ata de Registro de Preços nº 197/2025
Processo Administrativo de Responsabilização
Empresa: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda.
CNPJ: 21.151.275/0001-04
Assunto: Apuração de descumprimento contratual — fornecimento de item em desconformidade com as especificações editalícias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital do certame e demais normas aplicáveis, passa a decidir o presente procedimento administrativo instaurado em face da empresa **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda.**, em razão do fornecimento do item **manguito de proteção UV — UPF 50+**, marca **Maicol**, no âmbito da execução da **Ata de Registro de Preços nº 197/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 137/2025 — Pregão Eletrônico nº 035/2025**.

Conforme consta dos autos, a Administração Municipal emitiu ordem de fornecimento em favor da empresa para aquisição de manguitos de proteção UV — UPF 50+, cuja especificação exigia produto de **qualidade igual ou superior ao da marca LUPO**. Após a entrega do material, a Secretaria Municipal de Saúde realizou análise do item e apontou desconformidades técnicas em relação ao padrão de qualidade previsto nos documentos da contratação, especialmente quanto à construção, acabamento, ergonomia e presença de costuras, tendo formalizado a recusa do material e oportunizado manifestação à empresa.

A contratada apresentou defesa administrativa, sustentando, em síntese, que o edital não teria exigido marca específica, que o produto entregue possuiria proteção UV UPF 50+, que seria aceito por outros órgãos públicos e que eventual substituição por produto da marca LUPO seria economicamente inviável. Alegou, ainda, boa-fé e ausência de prejuízo ao Município, propondo a retirada/devolução do material recusado.

A matéria foi submetida à análise jurídica, tendo sido emitido parecer no sentido da regularidade do procedimento administrativo, do não acolhimento da defesa apresentada e da possibilidade de prosseguimento do feito para eventual responsabilização da empresa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

É o relatório. Decido.

Verifica-se que o procedimento administrativo observou o devido processo legal, tendo a empresa sido formalmente cientificada das desconformidades apontadas, com concessão de oportunidade para manifestação e defesa. Não se verifica, portanto, nulidade procedimental ou violação ao contraditório e à ampla defesa.

No mérito, restou demonstrado que o produto entregue pela empresa não comprovou equivalência ao padrão qualitativo mínimo previsto no edital, que exigia manguito de proteção UV — UPF 50+ de qualidade igual ou superior ao da marca indicada como referência. A Administração não exigiu, de forma absoluta, o fornecimento da marca LUPO, mas utilizou a referida marca como parâmetro mínimo de qualidade, admitindo produto de outra marca desde que comprovadamente equivalente ou superior.

A empresa, contudo, não apresentou prova técnica idônea capaz de afastar as conclusões da Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se a sustentar que o produto possuía proteção UV e seria apto ao uso pretendido. Tal alegação não é suficiente para demonstrar o atendimento integral ao objeto contratado, pois a exigência editalícia não se restringia à proteção solar, abrangendo também o padrão de qualidade, conforto, ergonomia, acabamento e durabilidade do item.

Assim, constata-se a ocorrência de descumprimento contratual, consistente no fornecimento de produto em desconformidade com as especificações exigidas no edital, na ata de registro de preços e na ordem de fornecimento.

Todavia, para fins de dosimetria da penalidade, devem ser consideradas as circunstâncias concretas do caso. O item recusado possui valor relativamente reduzido; não há demonstração de dano grave ou irreversível ao serviço público; a empresa apresentou manifestação nos autos; e há indicação de disposição para retirada/devolução do material recusado sem ônus ao Município. Tais circunstâncias recomendam a aplicação de penalidade de menor gravidade, suficiente para registrar formalmente a irregularidade e advertir a contratada quanto à necessidade de estrita observância das obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, entendo adequada a aplicação da penalidade de **advertência**, sem prejuízo de que eventual reincidência ou novo descumprimento contratual possa ensejar a aplicação de sanções mais severas, nos termos do edital, da ata de registro de preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, DECIDO:

I — Conhecer da defesa administrativa apresentada pela empresa **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda.**, porquanto tempestiva e formalmente admissível;

II — No mérito, rejeitar as razões defensivas, uma vez que não foram suficientes para afastar a constatação de que o produto entregue não demonstrou equivalência ao padrão qualitativo mínimo exigido nos documentos da contratação;

III — Reconhecer a ocorrência de descumprimento contratual, consistente no fornecimento de produto em desconformidade com as especificações previstas no edital, na ata de registro de preços e na ordem de fornecimento;

IV — Aplicar à empresa **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento nas disposições do edital, da ata de registro de preços e da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da menor gravidade da conduta, da ausência de demonstração de prejuízo relevante ao erário e da necessidade de observância da proporcionalidade na dosimetria da sanção;

V — Manter a recusa do item entregue, devendo a empresa providenciar, no prazo assinalado pela Administração, a retirada do material recusado, sem ônus ao Município, ou adotar as providências que vierem a ser determinadas pelo setor competente;

VI — Advertir a empresa de que eventual reincidência, nova entrega de produto em desconformidade, recusa injustificada de substituição ou outro descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a instauração de novo procedimento administrativo e a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar, ou outras sanções cabíveis, conforme o caso;

VII — Determinar ao Setor de Compras e Licitações que dê ciência desta decisão à empresa interessada, com registro nos autos, bem como adote as providências administrativas necessárias ao encerramento do presente procedimento, ressalvadas eventuais medidas complementares necessárias à regularização do fornecimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 16 de junho de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FB8385C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 DISPENSA Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna pública a Rescisão Contratual, referente ao contrato nº 048/2025 firmado com a Sra. Amanda de Oliveira e Silva, portadora do CPF: 127.550.986-00, Identidade MG – 19.061.387, residente a Rua Doutor Pedro Rosa, nº 303, Alto da Glória, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, referente ao Processo Licitatório nº 029/2025. A presente rescisão ocorre por acordo entre as partes e comunicação prévia da contratada, observadas as disposições do contrato administrativo e da Lei nº 14.133/2021, em razão da conveniência administrativa e da inexistência de interesse na continuidade da execução contratual. Assinada em 08/06/2026.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F9126C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo a ata de registro de preços nº 174/2025, referente ao processo licitatório nº 123/2025, pregão eletrônico nº 032/2025. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação do valor registrado objetivando a manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro dos Produtos da Ata de Registro de Preços, e em razão da majoração do preço do produto, referentes aos itens: item 18 - Computador montado com processador 10 núcleos físicos, tinha o preço de venda de R$2.885,00 passará a ter o preço de venda de R$ 3.446,70; item 19 - Computador montado com processador com 6 núcleos físicos, tinha o preço de venda de R$2.245,00 passará a ter o preço de venda de R$ 2.809,40. Assinado em 16/06/2026.

Brazópolis 16/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:26590C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA- BRIGADISTAS
PREGÃO 15-2026

Ata de Registro de Preços Nº 66/2026- Processo Licitatório nº 135/2026 – Pregão Eletrônico nº15/2026
Partes: WAGNER APARECIDO MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, prevista para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:DF4C4900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 022-2026

PORTARIA N.º 0022-2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo art.19 e seguintes da Resolução nº 435/2012.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para conduzir o procedimento de Prova de Conceito do Sistema, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de software de desmaterialização de documentos físicos com sistema integrado para processo legislativo e administrativo eletrônico e digital em plataforma web. Inclui também os serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Cambuí, sendo:

Presidente: Maria Tereza Salles Manolio;
Membro: Regiana Pereira Brandão
Membro: Thalita Santana Tavares
Membro: Lavínia Aparecida Nunes de Salles.

Art. 2º- A Comissão nomeada neste ato deverá conduzir todo procedimento de Prova de Conceito do Sistema, em especial a verificação objetiva da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos mínimos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos, item 8.5.4, do Edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí/MG, 16 de junho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice- Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:8304A333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 16 06 2026 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PAL 138/2026 – Pregão Eletrônico 079/2026 – **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** – **LICITAÇÃO** para aquisição (Serviços de Arbitragem) em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 03.07.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Cleverson Ricardo Gonçalves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cambuquira, 16/06/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:89A34022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CULTURAS POPULARES

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Gerência de Políticas Culturais, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Culturas Populares, destinado à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022).

Objeto: Premiação de agentes culturais, grupos, coletivos e entidades que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Cambuquira, especialmente aqueles vinculados às manifestações culturais populares e ao patrimônio cultural protegido nas esferas municipal, estadual e federal.

Valor Total do Edital: R$ 52.560,84 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Quantidade de Premiações: 25 (vinte e cinco).

Período de Inscrições: Das 08h00 do dia 17 de junho de 2026 até às 17h00 do dia 17 de julho de 2026.

Quem pode participar: Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, representados por

pessoa física, com atuação cultural comprovada no Município de Cambuquira há pelo menos 3 (três) anos.

Inscrições: Presencialmente, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Cambuquira, ou pelo e-mail patrimoniocultural@cambuquira.mg.gov.br.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município: Prefeitura Municipal de Cambuquira.

Cambuquira, 16 de junho de 2026.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO
Prefeita Municipal

THAIS GAROTTI LOPES
Secretária Municipal de Cultura

PEDRO HENRIQUE DE AMORIM
Gerente III de Políticas Culturais

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:5AC28B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 121/2026

Objeto: Dispensa para a aquisição de materiais de consumo afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. REGISTRO DE PREÇO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.469,00(doze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais):**VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA**(38162967000142) com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 2.514,00 (dois mil e quinhentos e quatorze reais).**BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632**(41923599000112) com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R$ 9.955,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 16 de junho de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:807315FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 029/2026 Processo Adm: Nº 119/2026

Objeto:O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de banco circular decorativo na Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Cambuquira/MG, composto por estrutura metálica tubular em aço galvanizado e revestimento em madeira de eucalipto tratado, destinado à instalação na pracinha que será construída na Avenida Floriano Peixoto. A contratação compreende o fornecimento do equipamento e o transporte até o local de entrega, bem como a execução

Empresas vencedoras valor total: R$ 19.000,00(dezenove mil reais):**CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA**(40029915000144) com o lote: 1 no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

CAMBUQUIRA - MG, 16 de junho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:ADA57091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
Processo Adm: Nº 115/2026

Objeto:A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia de segurança contra incêndio, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio (recarga, ensaios hidrostáticos e substituição de componentes), além da execução de sinalização de emergência fotoluminescente e pintura de demarcação de solo (faixas de segurança). O serviço visa atender plenamente às unidades escolares e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.743,00(quatro mil e setecentos e quarenta e três reais):**AMC E QUIPAMENTOS CONTRAINCENDIOS LTDA**(50649602000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 4.743,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e três reais).

CAMBUQUIRA - MG, 16 de junho de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:12B908E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2026 Processo Adm: Nº 117/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para manutenção e conservação das dependências do Cambuquira Tênis Clube – CTC. Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.858,15(sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos):**MULTIPLIQUE COMERCIO E EMPRENDIMENTOS**(47861572000129) com os lotes: 10, 14, 15 e 17 no valor total de R$ 1.607,30 (um mil e seiscentos e sete reais e trinta centavos).**OXI QUIMICA LTDA - EPP**(65271868000171) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 2.802,00 (dois mil e oitocentos e dois reais).**64.573.989 LUCAS RENO RIBEIRO**(64573989000105) com os lotes: 3, 8 e 16 no valor total de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).**FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**(49867859000191) com o lote: 11 no valor total de R$ 321,60 (trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(04013164000104) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 9, 12 e 13 no valor total de R$ 2.635,25 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 16 de junho de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:48F58200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 068-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, da linha pesada e máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2026
ADJUDICAÇÃO: 10/06/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MECANICA AUTO GIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.128.372/0001-43.
VALOR GLOBAL: R$ 1.128.252,33 (um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais, trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:55D4DE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, operação, manutenção, desmontagem e suporte técnico de equipamentos de sonorização e transmissão/exibição de vídeo, destinados à transmissão ao vivo dos jogos da seleção brasileira na copa do mundo de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2026
ADJUDICAÇÃO: 12/06/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: E. E. GONCALVES - EG PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.006.570/0001-45.
VALOR GLOBAL: R$ 41.466,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2026 à 12/10/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:82230A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Pregão Eletrônico n.º. 001 /2026 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00h do dia 30 (trinta) de junho de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas/caminhões, incluso fornecimento de combustível, operadores/motoristas, manutenção das máquinas, por conta do contratado, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br.

Cascalho Rico-MG, 16 de junho de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:8747FE8B

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
RESULTADO PRELIMINAR

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DO MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA A – EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO
Christian Mayck da Rocha de Souza Neto – Educação para o Patrimônio 75,0 pontos - Aprovado
CATEGORIA B – PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Braz Humberto Galdino- Cultura em Movimento – 70,0 pontos - Aprovado

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:B622DBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de café que serão utilizadas no "Programa de Fortalecimento da Cafeicultura", criado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente para incentivar o plantio no município.
A homologação ocorreu no dia 08/06/2026.
Ata de Registro de Preços: Nº 049/2026 – Detentor: JOSE GERALDO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 438.328.656-91, Valor Total de R$ 137.250,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais);
Data de assinatura: 12/06/2026, Vigência: 12/06/2026 a 12/06/2027.

Coimbra-MG, 16 de junho de 2026

TALITA DE CÁSSIA FRANCISCO DA SILVA
Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:DD853896

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 E EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 074/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: 020/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada: 63.880.200 HUDSON CAIO MARTINS - CNPJ: 63.880.200/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria, consultoria, apoio administrativo-operacional e assistência técnica em extensão rural, desenvolvimento agropecuário e fortalecimento da agricultura familiar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com apoio à elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento de projetos, programas, convênios.
Valor do Contrato: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
Data de Assinatura: 16/06/2026

Coimbra-MG, 16/06/2026

TALITA DE CÁSSIA FRANCISCO DA SILVA
Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação/adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 074/2026, Dispensa Eletrônica nº 020/2026, cujo objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria, consultoria, apoio administrativo-operacional e assistência técnica em extensão rural, desenvolvimento agropecuário e fortalecimento da agricultura familiar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com apoio à elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento de projetos, programas, convênios.
A homologação ocorreu no dia 15/06/2026, tendo como vencedora do certame a empresa 63.880.200 HUDSON CAIO MARTINS, inscrita no CNPJ de nº 63.880.200/0001-04.
Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Coimbra-MG, 16 de junho de 2026

TALITA DE CÁSSIA FRANCISCO DA SILVA
Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:14556F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, CONCORRÊNCIA Nº 006/2026, que tem como objeto: concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de obra e engenharia para execução da infraestrutura a ser construída na área destinada à implantação de 25 Unidades Habitacionais no Município de Coimbra/MG. A publicação foi realizada neste mesmo Diário, na data: 28/05/2026, Ano XVIII, Nº 4283, pág. 321.

Apenas ficará retificado o nº do contrato, onde se lia: Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2026, se lê: Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2026.

Coimbra-MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTOS DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:C26641F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: FVP COELHO, inscrito no **CNPJ 26.294.192/0001-80**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, nos termos do processo licitatório nº 055/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 026/2023.
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 106/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº106/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 06 de JUNHO de 2026, ATÉ 06 DE JUNHO DE 2027, para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Felipe Viana Pinho Coelho **RG:** MG-1742782 SSP/MG **CPF:** 121.928.367-32

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/06/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:2F9EF74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, ***R****egulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – **MG***, ADJUDICA E HOMOLOGA o **Processo Licitatório: 003/2026 - Pregão Eletrônico 002/2026**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO CRASLEM E DO SALÃO DE FESTAS LOCALIZADO NA RUA LAGOA SANTA NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS DESTE TR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
LICITANTE VENCEDOR:
3S CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 26.175.019/0001-62, Vencedor do **LOTE ÚNICO,**
Totalizando o valor global equivalente á **R$ 473.837,42 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e sete mil quarenta e dois centavos).**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**
O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, o contrato é por escopo podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 111 e 113 da Lei n° 14.133/2021.**

Confins/MG, 16 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:6AE97867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 052/2026 ADESÃO N.º 100020/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2026 - MODALIDADE ADESÃO 100020/2026, cujo o objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 776/2025, DECORRENTE DO PROCESSO N° 115/2025, PREGÃO N° 076/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, INSCRITA NO CNPJ: 05.802.877/001-10 E A EMPRESA DETENTORA DA ATA ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 48.214.791/0001-89, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE CONSUMO VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor C**ORRETO**da presente aquisição é de **R$ 11.334,00** (Onze mil, trezentos e trinta e quatro reais). O prazo de vigência será de 12 (meses) contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**devidamente inscrita no **CNPJ de n° 05.802.877/0001-10,** O pagamento pela efetiva entrega dos medicamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente a entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Confins/MG, 16 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:3E9F5870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2026 ADESÃO Nº 100022/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2026 - MODALIDADE ADESÃO 100022/2026, cujo o Objeto é:** Adesão à ata de registro de preço nº 822/2025, processo licitatório nº 046/2025 Pregão Eletrônico nº 033/2025 cujo órgão gerenciador é o **Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ: 05.802.877/0001-10 e a empresa detentora da ata empresa detentora da ata COMERCIAL J & C COMEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.687.136/0001-12, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados para realização de atividades com praguicidas, capas para caixa d'água e kit para agentes de endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG,** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**
O valor total da presente aquisição é de **R$ 112,00** (cento e doze reais). O prazo de vigência será de **12 meses a contar da assinatura do contrato** . A empresa contratada **COMERCIAL J & C COMEX LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 05.802.877/0001-10.** O pagamento será efetuado após efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 16 de junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:92BF39A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1659 DE 05 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1659 DE 05 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre a política municipal de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Córrego do Bom Jesus/MG e reconhece o Núcleo Gilberto Oliveira.*"

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, a política municipal de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir inclusão, respeito, dignidade e qualidade de vida.

Art. 2º - Fica reconhecido, como importante instrumento de apoio à população, o Núcleo de Atendimento às Pessoas com TEA "Gilberto Oliveira", já existente no município.

Art. 3º - São diretrizes da política municipal:

I – garantir atendimento digno e humanizado às pessoas com TEA;

II – promover a inclusão na educação, saúde e vida social;

III – assegurar apoio e orientação às famílias;

IV – integrar os serviços públicos para melhor atendimento;

V – estimular ações de conscientização e combate ao preconceito.

Art. 4º - As pessoas com TEA terão atendimento prioritário:

I – nas unidades de saúde do Município;

II – nos serviços públicos municipais;

III – em programas sociais e educacionais.

Art. 5º - O Município buscará garantir, conforme disponibilidade e organização administrativa:

I – acesso a atendimento especializado;

II – apoio multiprofissional;

III – promoção de medidas que facilitem o acesso ao transporte para consultas, tratamentos e acompanhamento;

IV – ações de suporte às famílias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá desenvolver ações e parcerias para ampliar o atendimento às pessoas com TEA no município.

Art. 7º - A implementação das ações prevista nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Municípo.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Córrego do Bom Jesus, 05 de junho de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jeus

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:F5EE7782

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 089/2026 – Pregão Presencial nº 042/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, ALARMES E SISTEMAS DE TELEFONIA E SEGURANÇA. CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 30/06/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 16 de junho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:F82D144E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2026. Processo Licitatório Nº 79/2026 – Pregão Presencial Nº 41/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Vigência: 16/06/2026 à 15/06/2027 Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Ak Papelaria e Distribuidora Ltda**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2026. Processo Licitatório Nº 79/2026 – Pregão Presencial Nº 41/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Vigência: 16/06/2026 à 15/06/2027 Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Db Producoes Ltda.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026. Processo Licitatório Nº 79/2026 – Pregão Presencial Nº 41/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Vigência: 16/06/2026 à 15/06/2027 Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **49.562.080 Elizangela Cristina de Oliveira**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026. Processo Licitatório Nº 79/2026 – Pregão Presencial Nº 41/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R$ 42.402,00 (quarenta e dois mil,

quatrocentos e dois reais). Vigência: 16/06/2026 à 15/06/2027 Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **M Vendas e Servicos Ltda**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 16 de junho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:6DA85D2C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2026. Processo Licitatório Nº 087/2026 – Dispensa Nº 028/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Valor: **R$9.100,00 (nove mil e cem reais).** Vigência 12/06/2026 à 11/06/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa ELETRO CAMBUÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.708.346/0001-77.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:D294930C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital.

Considerando a ordem de classificação dos aprovados e desistências anteriores;
Considerando a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais;

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 16 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:

INSCRIÇÃO: 000396 – CLASSIFICAÇÃO: 16° LUGAR / NOME: JACSON MARTINS DA SILVA / SELEÇÃO: EDITAL Nº 001/2022 / CARGO: MOTORISTA

No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88)
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64
e) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
f) Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade;
g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
h) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
i) Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos;
j) Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;
jj) Exames necessários: Hemograma completo, glicemia, creatinina, raio x da coluna lombo-sacra, acuidade visual, eletroencefalograma, toxicológico, para candidatos acima de 50 anos é necessário realizar o eletrocardiograma;
k) 01 (uma) foto 3x4 colorida;
l) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
m) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
o) Título de eleitor;
p) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
q) Espelho do PIS/Pasep;
r) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
s) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias;
t) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
u) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
v) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
w) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;
x) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
y) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo;
z) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;

2) O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022.

3) A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

4) É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados.

5) Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados.

6) Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:D66F5C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026. Torna público o extrato do contrato N° 075/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **RAUL MARTINS DE SOUZA RAMOS 14850225764**, CNPJ N° 33.928.522/0001-07. Objeto: **Contratação de Show Artístico Musical a ser realizado no 47° Jubileu de Nossa Senhora Aparecida**. Inexigibilidade: 023/2026. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 16/06/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 16 de junho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:01177E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2026. Torna público o extrato do contrato N° 79/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e Gleicimar Pereira Lessa, CPF N° ***.498.516-**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de artistas regionais, bandas musicais, cantores e grupos culturais, visando à realização de apresentações artísticas em eventos culturais, festivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinolândia de Minas/MG. Inexigibilidade: 021/2026. Credenciamento: 006/2026. Valor: R$ 2.720,83 (dois mil e setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos). Vigência: 16/06/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 16 de junho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:D7621114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO. **Onde se lê**: EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2026. Torna público o extrato do contrato N° 77/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, CPF N° ***.205.756-**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de artistas regionais, bandas musicais, cantores e grupos culturais, visando à realização de apresentações artísticas em eventos culturais, festivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinolândia de Minas/MG. Inexigibilidade: 021/2026. Credenciamento: 006/2026. Valor: R$ 5.441,66 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 09/06/2026 até 31/12/2026, **leia-se**: EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2026. Torna público o extrato do contrato N° 77/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, CPF N° ***.205.756-**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de artistas regionais, bandas musicais, cantores e grupos culturais, visando à realização de apresentações artísticas em eventos culturais, festivos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinolândia de Minas/MG. Inexigibilidade: 021/2026. Credenciamento: 006/2026. Valor: R$ 8.936,66 (oito mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 16/06/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 16 de junho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:4E34FD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Processo Licitatório nº 011/2026 – Dispensa nº 006/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. O Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Licitatório nº 011/2026, comunica a quem interessar a RESCISÃO BILATERAL do contrato nº 019/2026 celebrada com a empresa FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.568.381/0001-12, em razão da impossibilidade de a contratada fornecer os produtos pelos valores originalmente pactuados, tendo requerido sua liberação das obrigações assumidas, com a concordância da Administração. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.gov.br.

Divinolândia de Minas/MG, 16 de junho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:7C4F54AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026, na data de 30/06/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 072/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de botinas de segurança, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 044/2026. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 16/06/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:A9C6E1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará a partir do dia 17/06/2026 **credenciamento de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos generalista/da estratégia saúde da família, para atuação em regime de 40 horas semanais, com lotação na Unidade Básica de Saúde José Macedo Lima, no município de Franciscópolis/MG**, mediante "**ordem cronológica de credenciamento**", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6522427D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

O Município de Franciscópolis/MG torna pública a retificação do edital do Processo acima, cujo objeto é **contratação de obras e serviços comuns de engenharia para execução de calçamento em blocos intertravados de concreto, a serem prestados sob demanda, conforme as necessidades da administração pública municipal, em vias urbanas e rurais do município de Franciscópolis – MG**. Motivo: Complementação da publicidade legal no Diário Oficial da União (DOU) devido à origem dos recursos. Fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. **Onde se lia:** 24/06/2026 às 07h. **Leia-se:** 01/07/2026 às 07h. Informações e edital retificado: https://licitar.digital/, www.franciscopolis.mg.gov.br ou licitacao@franciscopolis.mg.gov.br.

Franciscópolis, 16/06/2026.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4D296F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 82/2026, Pregão Eletrônico nº. 49/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos não padronizados para atender a demanda das farmácias básicas do município pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 30/06/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:4DA1CCF3

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 63/2026, Pregão Eletrônico nº. 38/2026. Objeto: Aquisição de ônibus e minibus destinados a transporte escolar. Empresas vencedoras: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA. 16/06/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:94CC180C

PREFEITURA
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO Nº 010/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Guaranésia/MG**, por meio de sua Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), torna público o **Resultado Preliminar** da etapa de avaliação das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
1. DACLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Após análise técnica detalhada do Plano de Trabalho e da Planilha Orçamentária submetidos, fundamentada nos critérios dispostos na Matriz de Avaliação do certame, o resultado preliminar apresenta-se da seguinte forma:
Organização da Sociedade Civil (OSC): Asilo São Vicente de Paulo
Título do Projeto: Alimentação Afetiva no Lar São Vicente de Paulo
Eixo Temático Selecionado: Eixo 3 – Atenção Institucional (Hospitais e ILPIs)
Valor do Recurso Solicitado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Pontuação Total Alcançada: 19 pontos (Em um máximo de 21 pontos possíveis)
Percentual de Aproveitamento Técnico: 90,47%
Status Preliminar: APROVADO COM RESSALVA FORMAL
2. EXTRATO DO ESPELHO DE NOTAS (MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO EDITAL)

O **Critério 1: Alinhamento com a Legislação (Estatuto do Idoso e MROSC)** recebeu a nota **03**, com o status **Verde (Excelente)**. Na sequência, o **Critério 2: Capacidade Técnica, Administrativa e Operacional da OSC** também obteve nota **03** e status **Verde (Excelente)**. O **Critério 3: Inovação ao problema no município e justificativa** e o **Critério 4: Promoção da participação do Idoso e Redução de Desigualdades** mantiveram o mesmo desempenho, ambos com nota **03** e status **Verde (Excelente)**.

Em seguida, o **Critério 5: Apresentação de dados e indicadores locais da comunidade** registrou a nota **02**, recebendo o status **Amarelo (Satisfatório)**. Retomando a nota máxima, o **Critério 6: Envolvimento da Família e Comunidade contra o Isolamento** obteve nota **03** e status **Verde (Excelente)**. Já o **Critério 7: Resultados concretos voltados à Autonomia e Dignidade** pontuou **02**, com status **Amarelo (Satisfatório)**.
Os itens seguintes mantiveram a classificação máxima de nota **03** e status **Verde (Excelente)**, sendo eles: o **Critério 8: Detalhamento da Metodologia e abordagem ao público idoso**, o **Critério 9: Proposta de Monitoramento por indicadores de impacto/processo**, o **Critério 10: Recursos Humanos com qualificação adequada** e o **Critério 11: Estratégias de Trabalho em Rede e Articulação com Políticas Públicas**.
O **Critério 12: Coerência no Orçamento e compatibilidade com as vedações do Art. 4º** recebeu a nota **02**, com status **Amarelo (Satisfatório)**. Por fim, os dois últimos quesitos fecharam com nota **03** e status **Verde (Excelente)**: o **Critério 13: Organização digital, numeração, rubricas e assinaturas** e o **Critério 14: Clareza na Apresentação Oral dos elementos do projeto**.
Como resultado de toda a avaliação, a **Pontuação Final Obtida**, cujo mínimo para aprovação era de 21 pontos, atingiu a marca de **37 / 42**, garantindo o status definitivo de **APROVADO**.

1. 2. Item 12 (Planilha de Custos): Identificou-se erro material de preenchimento nas linhas de totalização, onde o valor global de R$ 180.000,00 foi equivocadamente alocado no campo de subtotal de Recursos Humanos.
Determinação Condicionante: Fica estabelecido que a homologação definitiva da parceria e a consequente assinatura do Termo de Colaboração ficam estritamente condicionadas à apresentação do Plano de Trabalho

· 4. DOS PRAZOS RECURSAIS
Abre-se, a partir desta publicação, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais recursos administrativos contra o resultado preliminar, direcionados à Presidência do CMDPI, em estrita observância aos ritos estipulados no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Guaranésia/MG, 16 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO (CMDPI)

GLÉCIA CAROLINE GOMES /

ELIANE VIEIRA DIAS
(Ferias) /

ANA PAULA DA SILVA MORAIS -

Ciente da Autoridade Administrativa:

ROSANGELA GUEDES MARCANT GOMES -
Diretora de Assistência Social de Guaranésia/MG

REGINA APARECIDA MARQUES PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:5D73EA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 055/2026. CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 055/2026. CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: LABORATÓRIO SANCHEZ LTDA, CNPJ nº 07.181.682/0001-25, no valor de: R$ 1.772.658,20 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); firmam o presente contrato para realização de exames laboratoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na Unidade Básica de Saúde do Município de Irai de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital. Prazo de vigência: 12 (doze meses).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F4CA0B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
48.238.916 CRISTIANE SANTOS SILVA – CNPJ: 48.238.916/0001-00
Processo Licitatório n° 031/2026 – Pregão Eletrônico: nº 007/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10/06/2026
Vigência da ARP: nº 064/2026: 15/06/2026 a 15/06/2027.
Valor da ARP: R$ 211.250,00 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0A1020A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LORENA ALMEIDA SOCIEDADE LTDA – CNPJ: 31.056.347/0001-80
Processo Licitatório n° 031/2026 – Pregão Eletrônico: nº 007/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10/06/2026
Vigência da ARP: nº 063/2026: 16/06/2026 a 16/06/2027.
Valor da ARP: R$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:35FDE784

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LIMIT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.429.806/0001-78
Processo Licitatório n° 034/2026 – Pregão Eletrônico: nº 010/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho e tecidos para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 08/06/2026
Vigência da ARP: nº 058/2026: 16/06/2026 a 16/06/2027.
Valor da ARP: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3B25598B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 100/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 2º Aditivo;
Contratos nº 100/2025.
Processo nº 046/2025.
Dispensa: 012/2025
Contratados (as): WALTER JOSÉ FERREIRA 58094636653, CNPJ nº 23.736.771/0001-47;
Esse contrato passará ter vigência até 16/06/2027

Lagoa Formosa 16 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:0A6999AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº. 010/2026, Credenciamento nº. 05/2026,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EM OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 16 de Junho de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:JAIR ALVES PRATES - MEI, inscrita no **CNPJ n°. 50.503.494/0001-99**, com sede à **Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 580, Centro, Lassance/MG.**

Valor Global: **R$42.982,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

Vigência:De 16/06/2026 a 31/12/2026.

Lassance, 16 de Junho de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5A2AF028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Grad21 Construções LTDA, CNPJ nº 23.672.526/0001-13. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 174.300,00. Processo Licitatório n 71/2026, Concorrência Eletrônica n° 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de transformadores trifásicos, extensão de rede de distribuição compacta, implantação de ramais subterrâneos e adequações em padrões de entrada de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:E7E6F41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo, torna a público a abertura do Processo Administrativo de Licitação nº 079/2026 Leilão Público nº 002/2026 alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem, inservíveis ao Município de Luisburgo, de acordo com as condições constante no edital e seus anexos. A participação no leilão se dará através da plataforma https://ammlicita.org.br, às 08h00min do dia 13 de julho de 2026. Maiores informações e a íntegra do edital poderão ser obtidas no site oficial: www.luisburgo.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@luisburgo.mg.gov.br, pela plataforma amm licita ou pelo telefone (33) 3378-7000.

Luisburgo 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:DEB4A334

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo, torna a público a abertura do Processo Administrativo de Licitação nº 079/2026 Leilão Público nº 002/2026 alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem, inservíveis ao Município de Luisburgo, de acordo com as condições

constante no edital e seus anexos. A participação no leilão se dará através da plataforma https://ammlicita.org.br, às 08h00min do dia 13 de julho de 2026. Maiores informações e a íntegra do edital poderão ser obtidas no site oficial: www.luisburgo.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@luisburgo.mg.gov.br, pela plataforma amm licita ou pelo telefone (33) 3378-7000.

Luisburgo 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:A50F7817

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

Processo de Licitação nº 070/2026
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Registro de Preço nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento refeições no município de Luisburgo/MG para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).
As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.
A Sessão será realizada no dia 01 de julho de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília.
O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:B296D69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 086/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 023/2026

Trata-se de contratação de show musical para apresentação na festividade "7ª FESTA DO TRABALHADOR RURAL DE LUISBURGO", com a Dupla "KAIO & KAIQUE", festa tradicional no Município de Luisburgo, através do empresário exclusivo NZM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede e foro jurídico na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 2161, Sala 101, Shell, Linhares/ES, CEP 29.901-617, artista, comprovando que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
A razão da escolha da licitante se dá em razão dos documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo (Inciso VI do art. 72 c/c § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021).
Não obstante, impede reforçar que a contratação deste objeto através de Inexigibilidade de Licitação Pública é permitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, veja:
Processo Administrativo. Consagração do Dupla. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, Dupla consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há Duplas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o Dupla consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência".
O preço que será contratado está justificado na comprovação previamente pelo(a) licitante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior esta data (§ 4ª do art. 23 c/c inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Dessa forma, autorizo a contratação administrativa da licitante NZM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede e foro jurídico na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, nº 2161, Sala 101, Shell, Linhares/ES, CEP 29.901-617 (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Luisburgo, 15 de junho de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal

Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:9C251905

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
OBJETO: O objeto do presente instrumento decorre da contratação para fornecimento de medicamento, vinculado ao Processo de Licitação nº 035/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ, originando à ata de registro de preços nº 001/2025, cujo objeto destinado para REGISTRO DE PREÇO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MED. GENERICOS, SIMILARES, INJETÁVEIS COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONST. DA TABELA CMED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-CAPARAO, conforme DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital, assim distribuído os valores: 1 – Medicamentos Genéricos (Exceto Injetável) – Desconto de 71,10%, no valor máximo de R$100.000,00 (Cem mil reais); 2 - Medicamentos Similares (Exceto Injetável) – Desconto de 66%, no valor máximo de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais); 3 - Medicamentos Genéricos Injetável – Desconto de 27%, no valor máximo de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), e 4 - Medicamentos Similares Injetável – Desconto de 25%, no valor máximo de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
CONTRATADA: CN DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.812.728/0001-98, representada pelo Titular Carmindo Nunes de Almeida Junior, inscrito no CPF nº 027.986.556-25.
Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais.)
CONTATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Sebastião Braga de Souza.

Da dotação orçamentária: 02060110301001320203390300 – Ficha 322 e 02060110303001321523390320 – Ficha 356

Luisburgo, 10 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:C0CD3D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 094/2026-PREGÃO 030/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 094/2026, em referência destinada ao registro de preços para a contratação de empresa para atuação na prestação de serviços de aula de violão/viola e aula de recreação na oficina do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026 – Ata de registro de preços nº64/2026. EMPRESA**: 41.372.445 ANDRE LUIZ REZENDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.372.445/0001-80, com sede na Avenida Sao Vicente De Paula, n°182B, Bairro Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pelo Sr. Andre Luiz Rezende, brasileiro, solteiro, autônomo e inscrito sob o CPF nº 121.xxx.xxx-98. Cujo valor total da contratação é R$56.000,00(cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 15/06/2026 a 14/06/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/06/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B6B3B285

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 03/2026- DISPENSA 02/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de vestuário, destinada ao atendimento das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz - EMFD.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, a do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 56.805.936 BRENO VINICIUS MIRANDA.
CNPJ: 56.805.936/0001-44.
Valor: R$7.338,00(sete mil e trezentos e trinta e oito reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 03/2026– Dispensa nº 002/2026, destinado à DISPNSA de licitação com fundamento no inciso II,a do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa especializada na confecção de vestuário, destinada ao atendimento das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e da Escola Municipal Francisco Diniz - EMFD."

Luminárias, 11 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/03/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9EE71092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ Nº 15.094.126/0001-40 com sede a Rua José de Barros Cobra, nº50, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. **Sandro Olinto Nogueira,** CPF sob o n.º 271.950.028-37, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório N° 080/2026, Inexigibilidade nº 013/2026, Ratificado em 03 de junho de 2026 que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é contratação direta por inexigibilidade para contratação da empresa MULTIVERSE A & E, que detém a exclusividade na realização do Circuito Sesc Amantikir Festival, para a composição das atrações artísticas que ocorrerá no dia 10 de julho de 2026 das 13:30 as 23:30 no 14º Festival de Inverno de Maria da Fé,/MG, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços, em geral, deverão ser prestados nas datas e nos horários determinados no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, conforme exigências da Secretaria de Cultura e Turismo.

Especificações Técnicas
A execução dos serviços deverá atender aos seguintes critérios técnicos e de qualidade:
● Curadoria artística especializada nos gêneros jazz, blues, rock e música instrumental brasileira;
● Produção executiva com equipe qualificada, planejamento logístico, coordenação de cronograma e gestão de artistas;

● Produção de palco com infraestrutura compatível com exigências técnicas de som, iluminação e montagem;
● Publicidade ampla e segmentada da agenda de shows, com materiais digitais e físicos veiculados com antecedência;
● Segurança técnica, confiabilidade e compatibilidade das estruturas com o espaço público e os padrões do festival.
1.4. Quantitativos Estimados
Será contratada uma unidade de serviço completo, englobando todas as etapas do projeto:
● 04 apresentações artísticas/musicais;
● 01 serviço de curadoria musical;
● 01 produção executiva;
● 01 produção de palco;
● 01 serviço de publicidade e marketing;

Prazos de Execução
A execução dos serviços ocorrerá em duas etapas:
● Etapa 1 (Pré-evento): serviços de planejamento, produção executiva, curadoria, ações de publicidade e preparativos logísticos – com início imediato após a assinatura do contrato e conclusão até a véspera do evento;
● Etapa 2 (Evento): execução técnica e artística no dia 10 de julho de 2026, das 13:30h às 23h30, conforme cronograma oficial do 14º Festival de Inverno de Maria da Fé.

Local de Prestação dos Serviços
O local de execução será o espaço de realização do Festival de Inverno de Maria da Fé, Avenida José de Campos Sales, Centro – Maria da Fé/MG, com palco principal montado em área pública definida pela organização do festival, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Regras para Recebimento
● Recebimento provisório: será realizado mediante verificação da conclusão da Etapa 1, com comprovação de curadoria definida, artistas contratados, campanha de divulgação iniciada e planejamento concluído;
● Recebimento definitivo: ocorrerá após a realização do evento e entrega, em caso de solicitação, de todos os serviços, mediante registro fotográfico, relatórios de execução, atestados de cumprimento e declaração de conformidade da fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Execução do Objeto
A execução será realizada de forma direta pela empresa contratada, com equipe própria, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O modelo prevê parcelamento da contratação em duas etapas (pré-evento e pós evento), conforme autorizado pelo art. 46 da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, controle de qualidade e cumprimento dos resultados esperados.

Garantia e Manutenção
Durante o período de execução, a contratada será integralmente responsável pelo funcionamento, manutenção e suporte técnico dos recursos aplicados, bem como pela disponibilidade da equipe técnica durante o evento para garantir a fluidez das apresentações e a segurança da operação de palco.

Observações Relevantes
● A curadoria deverá seguir critérios de excelência, diversidade e compatibilidade com a identidade cultural do festival;
● O cumprimento dos prazos é condição para o aceite definitivo e pagamento das parcelas contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada, o valor total de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 08 de junho de 2026 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em 02 parcelas, da seguinte forma:

- 1º parcela correspondente a 50% do valor do contrato R$10.000,00 (dez mil reais), com data prevista para o dia 03/07/2026.
- 2º parcela correspondente a 50% do valor do contrato R$10.000,00 (dez mil reais), com data prevista para o dia 17/07/2026.
Mediante apresentação de nota fiscal correspondente, assinada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação da parcela.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente.
3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0037- Promoção de festas Cívicas, Populares e Homenagens.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:
a) Solicitar previamente à Contratada, através de documento próprio, a prestação dos serviços;
b) Efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da contratada:
a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação (se for o caso);
b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21, bem como das cláusulas do presente contrato.
c) No valor total deste contrato estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, alimentação, hospedagem, combustível, etc).
d) Executar tudo em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no anexo, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:240C38D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA, ONEROSA E COM CONTRAPARTIDA PARA USO DE ESPAÇO EM EVENTO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA BRUNO CONSENTINO DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a **BRUNO CONSENTINO DE MEDEIROS**, CNPJ Nº 25.144.660/0001-77 com sede a Rua Sinhazinha Lisboa, nº330, bairro São Vicente, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Consentino de Medeiros,** CPF sob o n.º 089.784.276-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório N° 087/2026, Compra Direta – Dispensa Eletrônica nº 031/2026, Ratificado em 16 de junho de 2026 que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço em evento Público Municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, do 14° Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 10, 11 e 12 e 17,18 e 19 de julho de 2026, a ser localizada na Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, no trecho entre o Portão do Estádio Cel. Silvestre Ferraz até o Empreendimento Agrominas e áreas adjacentes, **conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pela concessão onerosa da Praça de Alimentação e Bebidas do 14º Festival de Inverno de Maria da Fé que será composta de área para exploração comercial, que deverá obedecer rigorosamente aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 16 de junho de 2026 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, feito através de GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, obtida junto à Secretaria Municipal de Administração Financeira, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do Processo, em conta corrente a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA –- DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto, contrapartidas e sanções administrativas, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é o Órgão responsável pela realização do Evento.

- Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

- Prestar as informações e esclarecimentos relativos à montagem da Praça de Alimentação e Bebidas e contrapartidas cedidas, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

- Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar nesse sentido e realizar a gestão contratual através do Departamento de Compras e Licitações.

Constituem obrigações da contratada:

- Toda a montagem e prestação de serviços, tanto da Praça de Alimentação e Bebidas quanto da execução das contrapartidas cedidas, deverão atender rigorosamente o disposto em todas as legislações vigentes, neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

- O licitante terá exclusividade para comercializar produtos durante o evento e sua área, onde serão montados espaços gastronômicos e alocados e food trucks na referida área para o funcionamento da Praça de Alimentação e Bebidas.

- Todos os produtos comercializados deverão estar obrigatoriamente dentro da data de validade, podendo, o gestor e o fiscal realizarem a inspeção a qualquer momento.

- A CONTRATADA será responsável pelo devido descarte da água e demais itens utilizados, através de container ou outra forma viável, desde que respeitada a legislação ambiental e a higiene no local.

- A CONTRATADA terá direito à exclusividade da venda de bebidas em geral (chopp artesanal cerveja em lata, água, suco e refrigerantes) e alimentos (hambúrgueres artesanais, carnes diversa, batatas, churros/ doces, pastéis artesanais, pizza, torresmo e feijão tropeiro) na Praça de Alimentação e Bebidas.

- Caberá à CONTRATADA realizar a montagem e desmontagem da Praça de Alimentação e Bebidas conforme Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes de sua realização.

- Atender rigorosamente as especificações, cessão de contrapartidas e prazos constantes do Termo de Referência.

- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo.

- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo.

- Comunicar esta Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e apresentar os documentos estabelecidos no ETP para a respectiva aprovação, juntamente com a Proposta de Preços.

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela não realização dos serviços ora contratados e/ou realização de forma errônea.

- Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer quaisquer consequências desses danos e acidentes.

- Dar acesso irrestrito à equipe organizadora do evento.

- A CONTRATADA deverá dispor de pessoal próprio para montagem, instalação e execução das contrapartidas, dos carregamentos dos produtos até a Praça de Alimentação e Bebidas, bem como para a retirada do vasilhame dos produtos consumidos.

- A CONTRATADA será a única responsável pela limpeza e segurança da Praça de Alimentação e da infraestrutura cedidas na contrapartida deste objeto, devendo manter sempre a integridade estrutural, organização e higiene da superfície, utensílios e local de trabalho, principalmente em relação ao ambiente em que serão manipulados os alimentos, sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

- Os responsáveis pelas áreas gastronômicas e food trucks não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não sendo permitido desconfigurar a padronização do evento.

- Todas as áreas gastronômicas e food trucks deverão ter matéria prima suficiente para trabalhar durante todos os dias do evento, não podendo suspender os serviços durante os horários do evento, a fim de manter a qualidade da festividade.

- Os food trucks e áreas gastronômicas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, sendo que todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta.

- O responsável pelo food truck ou área gastronômica de alimentos, deverá designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras, assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

- A CONTRATADA deverá manter cestos/coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

- A Praça de Alimentação e Bebidas só poderá funcionar obedecendo as orientações do da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cumprindo as orientações da Vigilância Sanitária e em atenção às leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria sempre que necessário.

- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem da infraestrutura cedida na contrapartida e exploração da atividade comercial (Praça de Alimentação e Bebidas) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.

- A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de dois dias úteis, as ART's das tendas e demais infraestruturas que carecerem de autorização prévia semelhante a fim de legalização do evento junto ao Corpo de Bombeiros.

- A CONTRATADA fica responsável por ceder cabeamento adequado e demais infraestruturas necessárias para montagem do espaço kids.

- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas referente a montagem e execução do objeto e das contrapartidas cedidas. Deverá também arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas.

- A CONTRATADA deverá planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.

- A CONTRATADA, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverá estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

- É de responsabilidade do autorizado manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a Organização por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer. Será exigido o uso de EPIs (luvas, toucas, máscaras) por todos os manipuladores de alimentos.

- É de responsabilidade da CONTRATADA contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.

- Toda estrutura da Praça de Alimentação e Bebidas, bem como a montagem das tendas, deverão estar montadas até o dia 06 de julho de 2026 às 17 horas para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc), e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Festival, representada pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

- Não será permitido o uso de equipamentos de som ou similares, seja em stands, seja em veículos, que possam vir a atrapalhar a comunicação interna no evento.

- Cumprir as seguintes normas de funcionamento:
a. A CONTRATADA fica responsável por fiscalizar e orientar os proprietários dos food trucks e espaços gastronômicos com equipamentos de alta demanda de amperagem (fritadeiras elétricas, creppeiras e semelhantes) a se enquadrarem dentro do limite de amperagem elétrica disponível para Praça de Alimentação e Bebidas, tendo a obrigação de respeitar o uso médio de amperagem compreendida pela razão entre o número dos espaços e food trucks pela amperagem disponibilizada.
b. Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços não deverão ter acúmulo de objetos em desuso ou estranhos à atividade de manipulação de alimentos.
c. Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação deverão estar em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza.
d. Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços deverão ser devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos.
e. Matérias primas e insumos deverão ser usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos.
f. CONTRATADA deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (GLP 13 kg) deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo que fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.

- Fica terminantemente proibido pela CONTRATADA:
a. Instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido sem conhecimento da parte técnica da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.
b. É proibido à CONTRATADA a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes, às penalidades legais. c. Ocupar espaço maior do que o de direito.
d. Não será permitido o uso de equipamentos de som ou similares, seja em stands, seja em veículos, que possam vir a atrapalhar a comunicação interna no evento.
e. Será proibido a utilização de materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação de cunho religioso ou de qualquer outro tipo, e outras ações consideradas imorais ou ilegais, sujeito à multa no valor de 100% do valor do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal conforme a conduta verificada.

- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relacionadas à execução das contrapartidas, incluindo: materiais, transporte, montagem, manutenção, pessoal, taxas, autorizações, seguros e cumprimento de exigências técnicas e legais.

- A empresa CONTRATADA será responsável pela montagem e execução da decoração e ambientação dos espaços conforme especificações constantes no ANEXO III – Memorial Descritivo de Decoração, incluindo mobiliário, iluminação cênica, revestimentos de tendas, uso de flores, estantes e demais elementos, garantindo segurança, estética e alinhamento visual com o padrão do evento.

- A empresa CONTRATADA será responsável pela segurança patrimonial de todos os itens que comporão a decoração, em tempo integral inclusive no período pré, nos dias 10 a 19 de julho de 2026 e até a desmontagem completa da decoração.

- A montagem da decoração deverá respeitar os prazos e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estando sujeita à reprovação ou à retirada de quaisquer materiais que não estejam em conformidade com os padrões visuais ou estruturais exigidos.

- A CONTRATADA deverá fornecer, montar e desmontar todas as tendas previstas como contrapartida, observando rigorosamente os padrões exigidos de segurança, pé-direito, limpeza e conservação, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação formalizada, as devidas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas e serviços técnicos executados, inclusive para fins de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

- A CONTRATADA será também responsável por toda a execução da campanha de divulgação física e digital do evento, como uma das cessões de contrapartidas, conforme descritivo deste Estudo Técnico Preliminar e Termo Referência.

- Todas as peças de divulgação deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá solicitar ajustes ou reprovar materiais que não estejam alinhados à identidade institucional do evento.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a

prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no anexo, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

BRUNO CONSENTINO DE MEDEIROS
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5E41BE5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 089/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em Obra e serviço de Engenharia para execução de cobertura em estrutura metálica na parte frontal do Hospital Municipal "Ferraz e Torres" mantido pela Fundação Municipal de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e TR, anexos a este Edital, Projetos, Planilha Orçamentária da Obra, em torno de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 16/06/2026 até às 09h00min do dia 29/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 09h30min do dia 29/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 10h00min horas do dia 29/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:82960292

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 070/2026

Pregão Eletrônico n° 025/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVENTE), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CUJO PAGAMENTO SERÁ POR DIÁRIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº070/2026, Pregão Eletrônico nº025/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARINHO CONSTRUCOES E ARTEFATOS LTDA - CNPJ: 38.398.300/0001-43
Valor Total de R$ 341.999,97 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

MARIA DA FÉ, 16 de Junho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9A4D094D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
O Secretário Municipal de Cultura do Município de Mateus Leme/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação do objeto do Processo Licitatório nº 44/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto consiste na **Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial da área denominada "Camarote Festa de Junho 2026", compreendendo a montagem, organização, operação e exploração comercial do camarote, incluindo áreas de bares e lanchonetes, durante a realização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada 2026.**
Empresa Adjudicatária: Babuina Produções Ltda.
CNPJ: 26.942.562/0001-48
Valor Adjudicado: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Mateus Leme/MG, 16 de junho de 2026.

ANDERSON WESTER DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:9AD571A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026
Processo Licitatório nº 44/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura de Mateus Leme/MG.
Contratada: Babuina Produções Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.942.562/0001-48.
Objeto: Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial da área denominada "Camarote Festa de Junho 2026", compreendendo a montagem, organização, operação e exploração comercial do camarote, incluindo áreas de bares e lanchonetes, durante a realização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada 2026.
Valor do Contrato: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 16 de junho de 2026.
Signatário pelo Contratante: Anderson Wester de Sousa – Secretário Municipal de Cultura.
Signatário pela Contratada: Anderson Ferreira Ribeiro.

Mateus Leme/MG, 16 de junho de 2026.

ANDERSON WESTER DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:71B90112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2022, PROCESSO Nº 244/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: ATUAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 09.446.072/0001-31

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO. PARA ATENDER A DEMADA DE SUAS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DA SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SEC.DE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 53/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29 de maio de 2026 e término em 28 de maio de 2027, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de Administração.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 28 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:17658E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
O Secretário Municipal de Cultura do Município de Mateus Leme/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 44/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto consiste na **Permissão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial da área denominada "Camarote Festa de Junho 2026", compreendendo a montagem, organização, operação e exploração comercial do camarote, incluindo áreas de bares e lanchonetes, durante a realização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada 2026.**
Empresa Vencedora: Babuina Produções Ltda.
CNPJ: 26.942.562/0001-48
Valor Homologado: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Mateus Leme/MG, 16 de junho de 2026.

ANDERSON WESTER DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:AD4EEBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2026
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de e x e c u ç ã o de construção de anexo e cobertura da quadra da Escola Municipal José Maria Amâncio no bairro Cedofeita.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 01/07/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:0ADC085D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Miraí

Processo Administrativo Nº 54/2026
Dispensa de Licitação Nº 13/2026

Ato de autorização de contratação direta

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor ou executor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que o proponente apresentou proposta vantajosa;
Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Autorizo a Dispensa de Licitação N. 13/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de engenharia especializada para auditoria técnica, perícia retrospectiva in loco e emissão de parecer técnico consubstanciado sobre obras de terraplanagem e engenharia civil.

Contratado: Fraga Marques Engenharia LTDA – CNPJ: 21.762.193/0001-98

Valor Total: R$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 75, II DA LEI 14.133.

Dotação orçamentária:
Dotação: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0026.2.0005
Fonte: 1.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$ 28.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, e art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Miraí - MG, 16 de junho de 2026

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Miraí

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:2A99CC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 047/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 017/2026
OBJETO – Contratação da dupla Túlio e Wilian para realização de show musical durante o Terceiro Arraiá de Moeda e Feira Municipal de Agricultura Familiar, na noite do dia 04 de julho de 2026.
EMPRESA: 55.689.077 WILIAN DA SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ n.º 55.689.077/0001-02.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário

Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 16 de junho de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:5E2C4399

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2026

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte Equipe de Planejamento e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a DISPENSA LICITAÇÃO nos termos do inciso XI do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, para a "Contratação de banca examinadora para realização de concurso público, visando prover cargos de provimento efetivo". Contratado: Associação Brasileira de Concursos Públicos (ABCP). Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). 15 de junho de 2026 -

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS -
Prefeito Municipal - Moeda/MG.

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:C93F0D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 053/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026, Processo Licitatório nº 053/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas registradas: **Satélite Promoções e Comércio LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 05 927 075/0001-36,** sediada na QS 112 Conjunto 7 Lote, 4, Samambaia Sul (Samambaia), Brasília, DF, CEP: 72302547, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Lindomar Dantas de Sousa - Representante Legal, com valor total de R$ 235.820,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais);
TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 17 652 759/0001-51, sediada na Rua Doutor Albino Sartori, 258, Vila São José, Ouro Preto, MG, CEP: 35404006, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA, SOCIO-PROPRIETARIO, com valor total de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).
Valor Total de Ata: 335.620,00 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).
Data da Ata: 17/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:E4167A20

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 042/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **042/2026**, Pregão Eletrônico nº **018/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO POR PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO NO CRMV, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS

Contrato Nº: 099-2026. Empresa contratada: EDUARDA NOGUEIRA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF N. 158.159.076-85, com sede na Rua Geraldo Ferreira, nº 19 – Bairro Triângulo Novo, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430128, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) EDUARDA NOGUEIRA PEREIRA, portador do CPF N° 15815907685 - MEDICA
Valor do Contrato: R$ 33.564,00 (trinta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
Data do Contrato: **17 de junho de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7E7D00AD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 042/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 042/2026, Pregão Eletrônico 018/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Licitante **EDUARDA NOGUEIRA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF N. 158.159.076-85, com sede na Rua Geraldo Ferreira, nº 19 – Bairro Triângulo Novo, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430128.**
Valor do Contrato: R$ 33.564,00 (trinta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO POR PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO NO CRMV, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS

Data de homologação/Adjudicação: 16/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6D784D3E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 053/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 053/2026, Pregão Eletrônico 027/2026,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor dos Licitantes **Satélite Promoções e Comércio LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 05 927 075/0001-36,** sediada na QS 112 Conjunto 7 Lote, 4, Samambaia Sul (Samambaia), Brasília,

DF, CEP: 72302547, com valor total de R$ 235.820,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais);
TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 17 652 759/0001-51, sediada na Rua Doutor Albino Sartori, 258, Vila São José, Ouro Preto, MG, CEP: 35404006, com valor total de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de homologação/Adjudicação: 16/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6CA0DB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.992, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio monetário a atleta para participação em evento nacional que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio monetário no valor de até R$7.000,00 (sete mil reais), para o atleta Thiago Alves de Morais, residente no Município de Paraisópolis.

Art. 2º O valor do auxílio monetário autorizado por esta Lei será utilizado como ajuda no custeio da viagem do atleta e sua mãe à Maceió-AL, para participação da Copa do Brasil de Futsal Down, como integrante do Projeto Futsal Down de Pouso Alegre, sendo que os valores serão depositados em conta corrente de sua genitora, Senhora Maria de Lourdes Alves, portadora do CPF 950.265.928-72.
Parágrafo único: Como contrapartida ao auxílio recebido, o atleta deverá divulgar o nome e a imagem do Município de Paraisópolis, através de banner que será fornecido pela Prefeitura.
Art. 3º Caso ocorra o cancelamento ou outro fator impeditivo da participação do atleta no evento, os recursos depositados deverão ser devolvidos integralmente aos cofres municipais.

Art. 4º A Senhora Maria de Lourdes Alves, portadora do CPF 950.265.928-72, genitora do atleta, responsabiliza-se pelo recebimento dos recursos, sua aplicação e pela devida prestação de contas que deverá ser apresentada até o dia 31 de julho de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:722A5215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.993, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ 23.195.001/0001-34, a importância de R$100.000,00 (cem mil reais) objeto de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202627550003 de autoria do Deputado Federal Dimas Fabiano, com recursos disponibilizados através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Estrutura SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujo Espelho da Programação integra a presente Lei.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5FEC0CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 249, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Professor PM-1.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **RAILA MARÍLIA ROSA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Professor PM-1, Símbolo SNI, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8E4ED20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 250, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **HELEN ROSE PEREIRA SALGADO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, 15 (quinze) dias de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, referente ao período de 13/10/2014 a 12/10/2024, com início em 17 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:857010EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 23/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 22 EDITAL Nº: 22/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 23/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 22
Edital nº: 22/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, TIPO APOIADO, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAEPA.
O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 23/2026 a favor das seguintes empresas:

DUCTIL CONSTRUCOES EM ACO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.992.683/0001-18 no valor total de R$ 2.744.000,00 (Dois milhões setecentos quarenta quatro mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 12 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1FFEA1E8

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.875 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 4.875 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 4.771, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea "d" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,
Considerando que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação constitui ato administrativo condicionado à existência de interesse público atual, concreto e devidamente justificado;
Considerando que o procedimento expropriatório não foi efetivamente implementado, inexistindo imissão provisória ou definitiva na posse do imóvel, acordo desapropriatório, pagamento de indenização, ajuizamento de ação de desapropriação ou transferência da propriedade ao patrimônio municipal;
Considerando que permanecem íntegros os direitos dominiais do proprietário, inexistindo qualquer incorporação do bem ao patrimônio público municipal;
Considerando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, que orientam a atuação da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.771, de 23 de dezembro de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do ENXÓ CLUBE, inscrito no CNPJ nº 23.410.376/0001-70, matriculado sob os nºs 78.713, 78.714 e 78.715, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG.
Art. 2º Em razão da revogação prevista neste Decreto, ficam cessados todos os efeitos decorrentes da declaração de utilidade pública anteriormente instituída.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6C3D16C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 114/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 75/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 114/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 75/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS MANIPULADAS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 02 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-bre na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 16 de junho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9FBD4A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 119/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 78/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 119/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 78/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, FORNECIMENTO DE ITENS DECORATIVOS E ARRANJOS COM FLORES NATURAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 06 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-bre na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 16 de junho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:193ABB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 122/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 81/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 122/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 81/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de junho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 16 de junho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E354226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 124/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 83/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 124/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 83/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E A3 (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 2 de julho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 16 de junho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F32A93AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº: 62/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2026

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

Processo nº: 62/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 36/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 01 de julho de 2026 às 09:00 hs,** realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do Edital Retificado e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5AD39595

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 79/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 49/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 79/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 49/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO FURGÃO UTILITÁRIO COMPACTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S A, com CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor global de R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data: 11 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:68636766

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 80/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 50/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 80/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 50/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MDF NA UNIDADE DE ATENDIMENTO (UAI), INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA, com CNPJ sob o nº 54.335.357/0001-50, no valor global de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data: 12 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:590372BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO CONSENSUAL DO PRAZO DE PAGAMENTO PROCESSO Nº: 134/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO CONSENSUAL DO PRAZO DE PAGAMENTO

Processo nº: 134/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 22/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, MEDIANTE DIAGNÓSTICO DOS ATUAIS ENTRAVES DE GESTÃO, ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NOS NOVOS MÉTODOS DE TRABALHO

O **Município de Patrocínio – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Gustavo Tambelini Brasileiro**, e a empresa **INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 14.377.211/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, resolvem firmar o presente **TERMO DE SUSPENSÃO CONSENSUAL DO PRAZO DE PAGAMENTO**, referente ao contrato celebrado no âmbito do Processo Licitatório em epígrafe**,** conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Suspensão é celebrado por acordo entre as partes, com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público, da autotutela administrativa, da consensualidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o Art. 104, caput, e Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a alteração dos contratos administrativos por acordo das partes, desde que haja interesse público devidamente justificado. Considera-se, ainda, o Art. 92, inciso V, que estabelece a necessidade de previsão das condições de pagamento no edital e no contrato, e o Art. 137, § 2º, inciso IV, que confere ao contratado o direito à extinção do contrato em caso de atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses, o que reforça a importância da formalização e do consenso para qualquer alteração nos prazos de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DA SUSPENSÃO

2.1. Fica acordado entre as partes que o prazo de pagamento referente aos meses de junho, julho e agosto será suspenso por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de junho com o novo prazo final para pagamento estabelecido em setembro, outubro e novembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO

3.1. Durante o período de suspensão, ficam resguardados os seguintes direitos e obrigações:
a) A suspensão do prazo de pagamento não implica em renúncia ou quitação dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à

CONTRATADA, mas tão somente na postergação da data de vencimento.
b) A **CONTRATADA** deverá manter em plena vigência todos os seguros exigidos no contrato original, bem como a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
c) As garantias contratuais, se houver, permanecerão vigentes durante todo o período de suspensão do prazo de pagamento. Caso o prazo da garantia expire durante este período, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua renovação.
d) Fica expressamente acordado que a presente suspensão do prazo de pagamento não acarretará qualquer prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo as partes, em caso de eventual desequilíbrio comprovado, buscar a sua recomposição nos termos da Lei nº 14.133/2021.
e) Após o término do período de suspensão, o pagamento será efetuado na nova data acordada, sem acréscimos de juros ou correção monetária referentes ao período da suspensão, salvo se houver atraso injustificado da Administração após o novo prazo estabelecido.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Patrocínio, 03 de junho de 2026.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:28E0B9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 79/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 49/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 79/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 49/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO FURGÃO UTILITÁRIO COMPACTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 79/2026 a favor da empresa: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S A, com CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor global de R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:93EB8948

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 80/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 50/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 80/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 50/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MDF NA UNIDADE DE ATENDIMENTO (UAI), INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 80/2026 a favor da empresa: JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA, com CNPJ sob o nº 54.335.357/0001-50, no valor global de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 12 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B150DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 248/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 153/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 248/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 153/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA USO EM CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA LC7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 16 de junho de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativo decorrente das Autorizações de Fornecimento de Materiais **nº 139773 e nº 137618** firmado com a empresa fornecedora **LC7 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 61.757.346/0001-23**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
A Autorização de Fornecimento nº 139773 foi encaminhada ao fornecedor por meio de correspondência eletrônica em 07 de maio de 2026. Após o envio, foram realizadas diversas tentativas de contato,

tanto por correio eletrônico quanto por telefone, com o objetivo de obter informações acerca do cumprimento da obrigação assumida. Contudo, não houve qualquer retorno por parte da empresa.
Decorrido o prazo inicialmente estabelecido, em 26 de maio de 2026 foi encaminhada notificação formal ao fornecedor, concedendo-lhe prazo adicional de 5 (cinco) dias para a regularização da situação. Entretanto, o referido prazo transcorreu sem qualquer manifestação da empresa e sem a efetiva entrega dos itens.
Diante da inércia do fornecedor e da impossibilidade de atendimento da demanda, os representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitaram a esta Secretaria o cancelamento.
Fato semelhante ocorreu com a Autorização de Fornecimento nº 137618, encaminhada ao fornecedor em 10 de março de 2026. Em 08 de abril de 2026, a empresa solicitou, por meio de ofício, a prorrogação do prazo de entrega por mais 10 (dez) dias, contados a partir de 10 de abril de 2026.
Todavia, mesmo após o término do prazo solicitado na prorrogação, os itens não foram entregues. Em razão do descumprimento da obrigação, o fornecedor foi formalmente notificado em 19 de maio de 2026. Após a notificação, a empresa permaneceu inadimplente, motivo pelo qual, em 10 de junho de 2026, a representante da Secretaria de Meio Ambiente, solicitou a esta Secretaria o cancelamento.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente das Autorizações de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
[...]
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula nona.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
16.1.1. Advertência;
16.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
[...]

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO

Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente das Autorizações de Fornecimento de Materiais **nº 139773 e nº 137618** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2455F13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2023

Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023 – Processo n° 0075/2023 – Pregão Presencial n° 011/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fiosioterapia e fonoudiologia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: OTTO FONOAUDIOLOGIA & FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.790.468/0001-34. Prorrogação do prazo de Vigência: 10/06/2026 a 10/09/2026. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 16 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:A511B157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **produtos alimentícios de panificação, derivados de carne e leite** para atender as necessidades da merenda escolar, secretarias e fundos municipais, conforme descrito no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 18/06/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 30/06/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/06/2026 às 09H00.. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para o Pregão eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br

Planura/MG, 17 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:1EB743FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Planura/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DE EDITAL,**devido a alteração de data,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 -** constitui o objeto desta licitação a "Contratação de serviços especializados de seguro veicular, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.**Inicio do recebimento de Propostas: 17/06/2026 às 08h00. Abertura e Julgamento das Propostas: 01/07/2026 às 08h00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/07/2026 às 09h00.** Processo Licitatório regido pela Lei nº14.133,de1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da licitanetwww.licitanet.com.br.**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema Licitanet. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h00 às 12h30min., de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.**DOWNLOAD de Editais**através do site: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

Planura/MG, 16 de junho de 2026.

DEL MARINA M. S. JANUÁRIO -
Pregoeira

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:0FE47CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 164A/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041A/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 164A/2026 - Pregão Eletrônico Nº 041A/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 164A/2026 – Pregão Eletrônico Nº 041A/2026 – Data: 01/07/2026 às 09:00hs. SRP para Futura e Eventual Aquisição de Carnes e embutidos. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).
Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A9A9D9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 185/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 185/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 006/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 185/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 006/2026 – Data: 23/07/2026 às 09h00min. **Contratação de empresa especializada para construção de pórtico de entrada do município de Ponte Nova**.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7C0B982F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14799

DECRETO No 14.799/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Jonathan Junior Viana Celestino, para exercer a Função Administrativa Gratificada Responsável Administrativo do Pátio.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,16 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0F067C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14800

DECRETO No 14.800/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Mafalda Mantovanelli Resende, no cargo de Auxiliar Administrativo I.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2026.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C563963C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14801

DECRETO No 14.801/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Elisângela Rigueira Sabino Tensol, do cargo de Auxiliar de Escola, conforme requerimento protocolado sob o nº 3.268/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F3A4EFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Extrato de Alteração Contratual – Processo Licitatório nº 61/2026 – Concorrência Nº 003/2026, contrato Nº 136/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de alteração do Contrato Nº 136/2026, referente ao Processo Licitatório 61/2026 – Concorrência Nº 003/2026, cujo objeto é a **supressão de R$ 160,62 (cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos), alterando o valor global do contrato para R$ 3.899.839,38 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais, e trinta e oito centavos)**, para execução de obra de contenção de encostas na Rua José Afonso Pereira, s/n, Bairro Progresso, com a e empresa ENGX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36 978 684/0001-48. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:ABEA5069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº: 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 126/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos. Contratadas: Ata de Registro de Preços Nº 169/2026, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 27 417 234/0001-95. Valor total: R$ 9.237,00 (nove mil e duzentos e trinta e sete reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:75C7F49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº: 173/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

Extrato de Atas de Registro de Preços. Processo Nº: 173/2026 – Pregão Eletrônico 046/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Contratadas: Ata de

Registro de Preços Nº 172/2026, ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.434.217/0001-36. Valor total: R$ 89.350,06 (oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e seis centavos); Ata de Registro de Preços Nº 173/2026, CELEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.062.074/0001-56. Valor total: R$ 12.254,60 (doze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); Ata de Registro de Preços Nº 174/2026, CICCI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 65 434 585/0001-01. Valor total: R$ 5.555,64 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Ata de Registro de Preços Nº 175/2026, JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33. Valor total: R$ 265.600,21 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais e vinte e um centavos); Ata de Registro de Preços Nº 176/2026, JOSE AIRTON FIALHO, CNPJ: 21.807.193/0001-67. Valor total: R$ 685.212,03 (seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos e doze reais e três centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:56050B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 198/2026 – DISPENSA Nº 083/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 198/2026 – Dispensa nº 083/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 198/2026 – Dispensa nº 083/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro ônibus Placa: SIA0I44. Contratado: REMAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 875,40 (oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9668E122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 199/2026 – DISPENSA Nº 084/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 199/2026 – Dispensa nº 084/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 199/2026 – Dispensa nº 084/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro ônibus Placa: QNP-3126. Contratado: REMAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 2.626,80 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0EE815B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 024/2026 - Credenciada: LEONARDO RASTOLDO AMARAL DE ALMEIDA 04085539604, inscrita no CNPJ sob no 32.124.451/0001-27. Valor unitário: R$ R$ 8.762,72 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CD97FFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA211

PORTARIA Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 198/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro ônibus Placa: SIA0I44, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 15 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:174C1685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA212

PORTARIA Nº 212/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 199/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro ônibus Placa: QNP-3126, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7FB3F2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA213

PORTARIA Nº 213/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 174/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de material de sinalização viária horizontal:
a) Fiscal do contrato:
Juliano Ramos de Godoy, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-5949, (31) 3817 – 6858

b) Gestor do contrato:
Felipe Dimas de Godoi, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-5949, (31) 3817 – 6858

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4° - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6B974770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA214

PORTARIA Nº 214/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 190/2026, cujo objeto é a Aquisição fardamento e acessórios, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Gláucio Alves Soares, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5949, (31) 3817 6858
b) Gestor do contrato:
● Felipe Dimas de Godoi, semut@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817 5949, (31) 3817 6858

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6336A341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REGIMENTO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA MG

REGIMENTO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE PONTE NOVA MG

Aprovado durante a XV Reunião Ordinária do CMS do dia 10 de junho de 2026 – Resolução nº01/2026.

CAPÍTULO I — DOS OBJETIVOS
Artigo 1º – A 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova convocada é o foro municipal de deliberação das diretrizes das políticas municipais de saúde e terá como finalidades:
Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade de Ponte Nova acerca da Garantia dos Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia;

Discutir propostas e ações para melhorias na saúde no âmbito municipal, além de eleger os delegados que irão participar da Etapa Estadual no período de 05 a 08 de abril de 2027,em Belo Horizonte.

CAPÍTULO II — DA REALIZAÇÃO
Artigo 2º – A 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova será realizada no dia 02 de julho de 2026 das 08 ás 16h, no Auditorio da CEU das Artes, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será composta por servidores da SEMSA e por membros do CMS, cujas atribuições estão definidas neste Regimento.

CAPÍTULO III — SEÇÃO I- DO TEMA
Artigo 3º – Nos termos deste Regimento, a 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova terá como tema:
¨Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral; V- Saúde Integral das Pessoas com Deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;
VI - Saúde Integral da População LGBTIA+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde.
Parágrafo Único – Cada 02 temas serão apresentados e desenvolvidos por um expositor.

Artigo 4º – Serão elaborados roteiros, de acordo com os temas expostos, que orientarão as apresentações dos expositores, sendo que os mesmos deverão sugerir 1 (uma) Diretriz e 2 (duas) Propostas sobre cada Eixo apresentado a nível municipal.

Artigo 5º – Com o objetivo de propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova, afim de obter os Relatórios Finais que possam servir de orientação para a saúde de Ponte Nova e para a Conferências Nacional e Estadual de Saúde, os temas expostos na Plenária, elegerá 1 (uma) Diretriz e 2 (duas) propostas por cada eixo apresentado a nível municipal.

SEÇÃO II — DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS
Artigo 6º – A Comissão Organizadora elaborará o Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova e encaminhará ao CMS, à SEMSA e ao Conselho Estadual de Saúde (CES);
Artigo 7º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde em Ponte Nova serão destacadas no Relatório final da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova.

SEÇÃO III — DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS
Artigo 8º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova:

1º As propostas apresetadas na 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova serão lidas e votadas pelos seus membros, após a apresentação dos Eixos pelos expositores, sendo aprovadas aquelas que obtiverem a maioria absoluta dos votos;
2º A Plenária Final, que terá como objetivo aprovar um relatório final que expresse o resultado da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova e que contenha diretrizes municipais para formulação e confecção de instrumentos de Planejamento e Gestão;
3º Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova;

CAPÍTULO IV — DA ORGANIZAÇÃO
Artigo 9º – A 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova contará com uma Comissão Organizadora para a coordenação e o desenvolvimento de suas atividades.
– A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova será composta de 04 membros indicados pelo CMS e pela SEMSA.
– A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
– Presidência;
– Coordenadoria Geral;
– Secretaria Executiva;
– Relatoria geral.

CAPÍTULO VI — DOS PARTICIPANTES
Artigo 10º – Participarão da Plenária: conselheiros de saúde, representantes do governo municipal, representações de trabalhadores de saúde, de associações de trabalhadores, de entidades, de instituições, de conselhos de classes, dos prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde para a qualidade de vida em Ponte Nova.

Artigo 11º – Os participantes da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova distribuir-se-ão em três categorias:
– Delegados com direito a voz e voto;
– Convidados com direito a voz;
– Observadores com direito a voz.
Parágrafo Único – O direito ao uso de voz deverá ser precedido de inscrição prévia, não podendo cada fala ultrapassar o prazo de 3 (três) minutos.

Artigo 12º – Serão delegados para a 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova – 12 Delegados eleitos, na plenária, conforme RESOLUÇÃO CES-MG Nº 189, 14 de abril de 2026;
– Delegados com atuação em órgãos de governo e entidades de abrangência e representação municipal, inclusive prestadores de serviços de saúde, trabalhadores de saúde e usuários.

Artigo 13º – Os delegados serão selecionados pela comissão organizadora do evento, obedecendo as fichas de inscrição e observando-se a paridade prevista em legislação específica. Serão denifidos 12 delegados.

Artigo 14º – As inscrições de delegados para a Plenária Municipal da Saúde do Trabalhador deverão ser feitas no momento do credenciamento;

Artigo 15º – Serão convidados para a 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova, representantes de órgãos, entidades, instituições

municipais e personalidades municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Artigo 16º – Serão observadores na 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova, pessoas interessadas em acompanhar a realização da mesma.

Parágrafo Único – As inscrições dos observadores deverão ser feitas no mesmo local e período.

CAPÍTULO VII — DOS RECURSOS FINANCEIROS
Artigo 17º – Os recursos financeiros destinados ao custeio da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS) destinando- se às seguintes finalidades:
– Confecção de material gráfico e material de apresentação audiovisual;
– Aquisição de material para todos os participantes;
– Fornecimento de lanches para todos os participantes;
– Outras despesas decorrentes necessárias para a execução logistica da Plenária.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 18º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova.

Ponte Nova, 10 de junho de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA
1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponte Nova

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:9F30A7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA

Dispõe sobre o Regimento da 1ª Plenária Municipal de Saúde

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do município de Ponte Nova, ocorrida no dia 10 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento da 1ª Plenária Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de junho de 2026.

MARIA COSME DAMIÃO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:40F820ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 029/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higiene e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais repartições públicas. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Processo exclusivo para MEI, ME e EPP. Valor total estimado: R$ 1.474.742,70. Recebimento das propostas: a partir das 00h01min do dia 17/06/2026 até às 07h59min do dia 30/06/2026, exclusivamente pela plataforma BLL. Abertura e julgamento das propostas: 30/06/2026, às 08h00min. Início da sessão de disputa: 30/06/2026, às 09h00min. Edital disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Porto Firme e da plataforma BLL.

Porto Firme/MG, 16 de junho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:771396E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
NOMEAÇÃO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 084/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALTO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação tributária e administrativa em vigor, e **CONSIDERANDO** o teor dos protocolos Internos nº 345/2025, 519/2025, 527/2025 e 132/2026, na qual se determinou a instauração de procedimento administrativo para apuração de inconsistências nos parâmetros cadastrais do IPTU; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos. 199 a 206 da Lei Complementar nº 51/1996 do Código Tributário Municipal, que estabelecem os meios e a faculdade de fiscalização e apuração de irregularidades pela Administração Fazendária; **CONSIDERANDO** o dever constitucional e legal de apuração de responsabilidades por danos ao erário e por violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput e § 4º, da Constituição Federal); **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a autonomia técnica, a imparcialidade e a eficácia das investigações, mediante a designação de servidores efetivos estáveis, não ocupantes de cargos comissionados diretamente envolvidos com a gestão do cadastro tributário no período investigado; **RESOLVE:**
Art. 1º Instaurar o **Procedimento Administrativo nº 001/2026-SETRIB**, com o objetivo de apurar as causas e responsabilidades pela manutenção de parâmetros cadastrais desatualizados no sistema de cálculo do IPTU do Município de Pouso Alto/MG, no período aproximado de 2016 a 2025, bem como quantificar eventuais diferenças de arrecadação e propor as medidas cabíveis.
Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos estáveis para comporem a Comissão Especial de Sindicância/Processo Administrativo: Presidente -Janaina Soares Fonseca – 646 – Coordenadora de licitação de contratos administrativos. Membro titular – Antônio Norival Ribeiro Passos – 1744 – Coordenador de Compras/Registro de Preços. Membro titular – Rosana Célia Soares Jorge – 1355 – Coordenadora de Pessoal.
Parágrafo único. A servidora(a) designado(a) para a presidência exercerá as funções de relator(a) e será responsável pela condução dos trabalhos, pela instrução processual e pela redação do relatório final.
Art. 3º A comissão terá competência para:
I – Requisitar documentos, informações e processos administrativos junto a quaisquer setores da Prefeitura Municipal, em especial ao Setor de Tributação, Setor de Informática, Setor de Compras e Licitações, Setor Jurídico e Contabilidade;
II – Intimar servidores públicos municipais, ex-servidores e terceiros que tenham relação com os fatos investigados para prestar depoimentos ou esclarecimentos;

III – Determinar a realização de perícias técnicas, auditorias ou quaisquer outras diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
IV – Propor a adoção de medidas cautelares ou preventivas, se cabíveis;
V – Ao final, elaborar relatório conclusivo contendo:
a) Descrição pormenorizada dos fatos apurados;
b) Identificação dos responsáveis, com individualização de condutas (ações ou omissões);
c) Quantificação do montante estimado de diferença de arrecadação não recolhida;
d) Indicação das normas violadas e das penalidades administrativas e disciplinares cabíveis;
e) Proposta de medidas para ressarcimento ao erário, se for o caso;
f) Representação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação justificada por igual período, mediante requerimento da presidência da comissão e aprovação expressa do Prefeito Municipal.
Art. 5º Os servidores designados não poderão ser removidos ou redistribuídos sem autorização expressa deste Gabinete, enquanto durarem os trabalhos da comissão, ressalvada a hipótese de necessidade imperiosa e devidamente justificada.
Art. 6º A Administração Municipal assegurará à comissão:
I – Acesso irrestrito a sistemas, bancos de dados, arquivos físicos e digitais necessários aos trabalhos;
II – Espaço físico adequado para a realização das reuniões e guarda dos autos;
III – Suporte administrativo e de secretaria, preferencialmente mediante servidor efetivo destacado para esse fim;
IV – Meios de transporte e diárias, se necessários para a realização de diligências externas.
Art. 7º Findos os trabalhos, a comissão encaminhará os autos completos à **Assessoria Municipal**, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo, se for o caso, representação ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR **-**
Prefeito Municipal – Pouso Alto/MG

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:7B159C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO N.º 094/2025 - DISPENSA N.º 026/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Programa n.º 112/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.
Objeto: Acréscimo quantitativo de itens, visando à continuidade dos serviços itinerantes de esterilização cirúrgica de cães e gatos para controle populacional no município, conforme descrição e características descritas a seguir:

Descrição dos Serviços	Quantidade Adicionada	Valor Unitário	Valor Total
Castração de caninos e felinos, MACHOS	17	R$ 179,88	R$ 3.057,96
Castração de caninos e felinos, FÊMEAS	20	R$ 214,14	R$ 4.282,80

Valor Total: R$ 7.340,76 (sete mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: até 05 de novembro de 2026.
Data: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E4B994F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 27/2026, Credenciamento nº. 09/2026, torna público que celebrou contrato para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DEPESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, com a empresa **ASSOCIAÇÃO RENANASCER PARA A VIDA (CNPJ:** 03.638.128/0001-73**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DF09EFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.768/2026 ´´REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA, EM FORMA INDENIZATÓRIA E PARCELADA, DAS FÉRIAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ATO DE SUA APOSENTADORIA, COM BASE NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPR

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.768/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.768/2026, que ´´REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA, EM FORMA INDENIZATÓRIA E PARCELADA, DAS FÉRIAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ATO DE SUA APOSENTADORIA, COM BASE NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de junho de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:07132BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.769/2026 ´´DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO VALE DA PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.769/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.769/2026, que ´´DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO VALE DA PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de junho de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F6A8F66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2026 "ALTERA O ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR 61 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015, PARA DISCIPLINAR NOVAS FUNÇÕES AO CARGO DE MOTORISTA, CONFORME ADVENTO DA LEI FEDERAL 15.250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 159/2026, que **"ALTERA O ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR 61 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015, PARA DISCIPLINAR NOVAS FUNÇÕES AO CARGO DE MOTORISTA, CONFORME ADVENTO DA LEI FEDERAL 15.250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:75E2FD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2026 "DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 160/2026, que **"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F7C29424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.439/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.439/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.439/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 09 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9D002F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 29 de junho de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar preços para aquisição de troféus e medalhas para a manutenção das atividades da Secretaria de Esporte. Obs.:** O edital está disponível nos sites https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104094.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D7D299D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 128/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS,** residente na **RUA PROMISSOES, N 203,** bairro **ANTÔNIO CAMBRAIA, CEP: 32.230-380,** no município de **BELO HORIZONTE, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade : **RUA ALAMEDA DOS JACARANDAS, N 293, RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, QD 02, LT 15,** estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 18 de maio de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 131/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **VANESSA DE FÁTIMA ROCHA BERNANDES,** residente na **RUA ALAMEDAS DOS VINHATICOS, N 31,** bairro **RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, CEP: 35.738-000,** no município de **PRUDENTE DE MORAIS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** da sua propriedade : **RUA ALAMEDA DOS JACARANDAS, N 333, RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, QD 02, LT 17,** estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade

prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 18 de maio de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 141/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica autuado **MARINALVA DE OLIVEIRA SOUSA MENDES**, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário, residente na **RUA CINQUENTA E OITO, N 288,** bairro **TROPICAL, CEP: 32.070-300, CONTAGEM** , A **PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS INERTES NA RUA**, na **RUA ALAMEDA DO PAU BRASIL, N 174, RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, QD 06, LT 05,** estando assim em desconformidade com o **artigo 1º da Lei nº 1.315/2023**.

Conforme o **artigo 3º inciso II , fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Estejam acumulando resíduos inertes;**

Art. 2º A deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de 07 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 5° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 18 de Maio de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 151/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica autuado **ALBERTO PRATES BARBOSA**, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário, residente na **RUA PETRONIO MAXIMO DE MOURA**, N **109**, **CAMPO BELO**, no município de **PRUDENTE DE MORAIS**, A **PROVIDENCIAR REMOÇÃO DOS RESÍDUOS INERTES NO LOTE,** localizado na **RUA ZÉ DO CLÁUDIO E RUA PETRONIO MÁXIMO DE MOURA ,S/N , CAMPO BELO;** estando assim em desconformidade com o **artigo 2º da Lei nº 1.315/2023**.

Art. 2º A deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de 7 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 5° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais-MG, 09 de junho de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:BE4C5C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – DISPENSA Nº 025/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis,

● Início de recebimento de documentação/propostas 16/06/2026 - 09:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 25/06/2026 - 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 25/06/2026 - 09:00h
MODALIDADE: Dispensa.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
VALOR TOTAL: R$ 60.086,43

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:75BABB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO 136

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO CIMCENTRAL.
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.994.976/0004-87
OBJETO: Aquisição de veículos.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: de R$305.246,34 (trezentos e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 16 de junho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***AUTOMAX COMERCIAL LTDA –***
Representante Legal.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:E08B6D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2026
Processo Administrativo nº 36/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, Sr.(a) Philippe Afonso Alves Amaral.
CONTRATADO: MOISES DVRIES GONÇALVES ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 66.837.598/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Moises Dveries Gonçalves.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) e demais pessoas jurídicas e físicas, devidamente habilitados, para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e demais veículos pertencentes à frota do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 92.466,05 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 16 de junho de 2026.

Assinam digitalmente:
● Philippe Afonso Alves Amaral– Secretário (a) Municipal
● Moises Dveries Gonçalves - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:07298639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial nº 008/2026, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por Item" para Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos, visando a implantação de sistemas de abastecimento de água no Município de Riachinho - MG. Data e Horário da Sessão Pública: às 09h00m do dia 02/07/2026. LOCAL: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG. Disponibilização do edital no endereço site http://www.riachinho.mg.gov.br.

Riachinho-MG, 16 de junho de 2026.

(O) BALTAZAR EUGÊNIO DA CRUZ.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:04D09131

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2026–Pregão Eletrônicoº **011/2026**, Procedimento Administrativonª **038/2026**.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE RIACHINHO – MG**, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / **AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: **56.153.790/0001-08**, Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), em regime de execução continuada, visando à conformidade legal do Município de Riachinho/MG perante as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência e as exigências do sistema eSocial.Vigência:12 (doze) meses.Sendo menor preço apurado Lote 01, item 01 – **R$ 1.155,20/UND;** Item 02 – **R$ 1.620,00/ UND,** Item 03 – **R$ 477,80/UND,** Item 04 – **R$ 1.046,80/UND**. Valor Global: **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

Riachinho/MG, 12 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:28722C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG no uso de suas atribuições legais e com Processo Administrativo Licitatório nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), em regime de execução continuada, visando à conformidade legal do Município de Riachinho/MG perante as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência e as exigências do sistema eSocial, em favor da empresa:**AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: **56.153.790/0001-08**, sendo menor preço apurado Lote 01, item 01 – **R$ 1.155,20/UND**; Item 02 – **R$ 1.620,00/UND**, Item 03 – **R$ 477,80/UND**, Item 04 – **R$ 1.046,80/UND**. Valor Global: **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais**).

Riachinho-MG, 12 de junho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:2D0E6CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO

CONTRATO Nº 036/2026, Dispensa Nº 09/2026. Contratado: empresa MARCELO SOARES BARBOSA, inscrito no CNPJ n° 63.675.820/0001-01. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE PODA E/OU SUPRESSÃO DE ARVORES. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2026, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 25/07/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010.

Rio Casca, 25 de maio de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO 29/2025, PROCESSO 70299/2025, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA-CIMVALPI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS. CONTRATO N° 104/2026; CONTRATADO: ZIRICO MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 26.656.774/0001-69, VENCEDORA DOS ITENS 38, 39, 40 E 41, COM VALOR TOTAL DE R$ 300.300,00. CONTRATO N° 105/2026, CONTRATADO MARIA APARECIDA ROSA SILVA SANTOS 57174075649, INSCRITA NO CNPJ N° 43.187.819/0001-12, VENCEDORA DOS ITENS 7, 8, 16, 21, 22, 23, 27, 31, 33, 34, 35, 37, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 58, 59, 62, 65, 67 E 69, COM VALOR TOTAL DE R$ 411.319.95. CONTRATO N° 106/2026, CONTRATADO AL OLIVEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 47.094.894/0001-90, VENCEDORA DO ITEM 44, COM VALOR TOTAL DE R$ 9.400,00. CONTRATO N° 107/2026, CONTRATADA HMINFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 34.240.500/0001-12, VENCEDORA DOS ITENS 20,26,50,52,55,56,57,60,61,63,64, COM VALOR TOTAL DE R$ 141.958,23. CONTRATO N° 108/2026, CONTRATADA COMERCIAL PRIME LTDA, INSCRITA NO CNPJ 55.176.303/0001-51, VENCEDORA DOS ITENS 10,11,12,13,17,19,24,36,42, COM VALOR TOTAL DE R$ 239.875,00. CONTRATO N° 109/2026, CONTRATADO DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 53.448.772/0001-57, VENCEDORA DO ITEM 9, NO VALOR DE R$ 22.200,00. CONTRATO N° 110/2026, CONTRATADA M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.708.655/0001-35, VENCEDORA DOS ITENS 14,15,18,25,28,29,30 E 32, NO VALOR TOTAL DE R$ 155.145,00. O MUNICÍPIO DE RIO CASCA TORNA PÚBLICO A ASSINATURA DOS CONTRATOS N° 104/2026, 105/2026, 106/2026, 107/2026, 108/2026, 109/2026 E 110/2026, COM VIGÊNCIA DE 12/06/2026 A 12/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 31 3924-0010.

RIO CASCA, 12 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO CASCA-MG. CONTRATO N° 111/2026; CONTRATADO: COPMAYS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 08.300.595/0001-02, VENCEDORA DOS LOTES 1,2,3,6,8,17,29,31,36,38,39,40 E 43, COM VALOR TOTAL DE R$ 274.899,00. CONTRATO N° 112/2023; CONTRATADO: MARCO LÚCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.180.768/0001-33, VENCEDORA DOS LOTES 8,9,10,11,16,17,18,49,50,58,59,60,61,62,72, COM VALOR TOTAL DE R$ 47.900,10. CONTRATADA: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ N° 41.894.923/0001-11, VENCEDORA DOS LOTES N° 5,9,10,11,13,14,21,24,25,26,30 E 44, COM VALOR TOTAL DE R$ 262.450,00. O MUNICÍPIO DE RIO CASCA TORNA PÚBLICO A ASSINATURA DOS CONTRATOS N° 111/2026, 112/2026 E 113/2026, COM VIGÊNCIA DE 15/06/2026 A 15/06/2027. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÕES 31 3924-0010.

RIO CASCA, 15 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:9624EBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Prestação de serviço de arbitragem para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. Período de propostas: de 19/06/2026 às 08h:00mim até 26/06/2026 às 07h:59min. Período de lances: 26/06/2026 das 08h:00min às 14h:00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 16 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A982E7CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Credenciamento para Captação de patrocínio para a "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba - MG".** Data de início: 19/06/2026. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 16 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES.
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:B2EB909C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna

público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	109/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	***COMERCIAL PRIME LTDA***
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos e equipamentos para epidemiologia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026
Prazo	**16/06/2026 - 15/06/2027**
Valor	**R$ 4.065,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES - Sócia Administradora
Rio Pomba, 16 de junho de 2026.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A63068C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	110/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos e equipamentos para epidemiologia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026
Prazo	**16/06/2026 - 15/06/2027**
Valor	**R$ 15.536,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Cleiton Cesar Longo - Sócio Administrador
Rio Pomba, 16 de junho de 2026.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:6221DB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	111/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EMPRESA MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos e equipamentos para epidemiologia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026
Prazo	**16/06/2026 - 15/06/2027**
Valor	**R$ 10.558,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Jhon Maykel Sbardelotto - Sócio Diretor

Rio Pomba, 16 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:7FACC4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	112/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**P.F MEOTTI LICITACOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos e equipamentos para epidemiologia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026
Prazo	**16/06/2026 - 15/06/2027**
Valor	**R$ 4.449,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Pedro Felipe Meotti - Sócio Diretor

Rio Pomba, 16 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:0BE69CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	113/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos e equipamentos para epidemiologia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026
Prazo	**16/06/2026 - 15/06/2027**
Valor	**R$ 5.573,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Welinton Roberto Moises - Sócio Diretor

Rio Pomba, 16 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:CC6349F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	114/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**STP COMERCIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos e equipamentos para epidemiologia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026
Prazo	**16/06/2026 - 15/06/2027**
Valor	**R$ 8.901,50**

Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	DANIEL JAROSZ STRESSER - Sócio Diretor

Rio Pomba, 16 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:2CD0A5E0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA E REGULAMENTA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PARA A "XL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE RIO POMBA-MG", APROVA AS MODALIDADES, QUANTIDADES, VALORES DE INVESTIMENTO E RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS DAS COTAS DE PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.354/2026 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Autoriza e regulamenta a captação de patrocínios para a "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", aprova as modalidades, quantidades, valores de investimento e respectivas contrapartidas das cotas de patrocínio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a relevância da "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG" como evento de grande porte para o fomento da economia local, do agronegócio, da indústria e do turismo na região;

CONSIDERANDO a necessidade de captar recursos e apoio de pessoas jurídicas públicas ou privadas para garantir a excelência e a ampla realização do referido evento, complementando os recursos orçamentários próprios do Município;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras, transparentes e previamente definidas para a captação de patrocínios, garantindo a isonomia e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, cujos princípios e, por analogia, regras devem balizar os procedimentos de captação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o procedimento de Chamamento Público para a captação de patrocínios destinados à realização da **"XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG"**, a ser realizada no Parque de Exposições, no período de 21 a 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Para os fins do presente Decreto e do Chamamento Público, o patrocínio consiste no apoio financeiro e/ou material de pessoas jurídicas públicas ou privadas ao evento descrito no Art. 1º, em troca de contrapartidas publicitárias e promocionais previamente definidas e vinculadas à imagem do evento.

Art. 3º As modalidades de cotas de patrocínio para a "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", bem como suas quantidades, valores mínimos de investimento e as respectivas contrapartidas, são aprovadas conforme o Plano de Reciprocidade a seguir detalhado:
I - Cota Ouro: Serão disponibilizadas 03 (três) cotas, com investimento mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:
a) Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento com maior destaque;
b) Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque principal;
c) Permissão para colocação de 02 (dois) balões e 02 (dois) banners no local do evento;
d) Inserção da logomarca no painel luminoso próximo ao palco principal;
e) Concessão de um espaço físico de 6x6 metros no Parque de Exposições durante o evento.

II - Cota Prata: Serão disponibilizadas 05 (cinco) cotas, com investimento mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:
a) Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento com visibilidade intermediária;
b) Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque intermediário;
c) Permissão para colocação de 02 (dois) balões e 02 (dois) banners no local do evento;
d) Concessão de um espaço físico de 5x5 metros no Parque de Exposições durante o evento.

III - Cota Bronze: Serão disponibilizadas 10 (dez) cotas, com investimento mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, garantindo as seguintes contrapartidas ao patrocinador:
a) Inserção da logomarca nas mídias sociais oficiais do evento;
b) Locução com frases de impacto da empresa durante o evento, com volume em destaque em menor intensidade que as cotas superiores;
c) Permissão para colocação de 01 (um) balão e 01 (um) banner no local do evento;
d) Concessão de um espaço físico de 4x4 metros no Parque de Exposições durante o evento.

Art. 4º É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado o fracionamento das cotas estabelecidas no Art. 3º.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura será a responsável pela condução do Chamamento Público, incluindo a elaboração do Edital, recebimento e análise das propostas, seleção dos patrocinadores e formalização dos Termos de Patrocínio, observando-se as disposições deste Decreto, do Edital a ser publicado, e da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber e por analogia.

Art. 6º Os recursos financeiros arrecadados por meio dos patrocínios serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas relacionadas à realização da "XL Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG", devendo ser geridos em conta bancária específica do Município, conforme a legislação vigente.

Art. 7º As demais condições de participação, documentação, impedimentos, critérios de seleção (incluindo desempate), penalidades e formalização dos contratos de patrocínio serão detalhadas no Edital de Chamamento Público específico para o evento, que deverá estar em consonância com as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 20 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AC7F415C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
025 - 2026 - P.E. 005 - 2026 - R.P. 004 - 2026 - EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 025/2026 - Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - Registro de Preço Nº 004/2026, Ata de registro de preço N° 036/2026 – Contratado: **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 08.111.000/0001-70, no valor R$ 755.000,00 – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estrutura para realização de evento promovido pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de junho de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B0D42092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
055 - 2026 - P.E. 016 - 2026 - R.P. 013 - 2026 - SOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, P. Nº 055/2026, P.E. Nº 016/2026, R.P. Nº 013/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de som de pequeno porte e sistema de som para eventos corporativos, destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme necessidade da Administração e de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 Informática, fica designada nova data para realização da sessão pública: 02 de julho de 2026, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe/Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura, situada na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, nos dias úteis, das 12h00 às 16h00, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone: (32) 3365-1133/3365-131.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 16 de junho de 2026.

HELDER ALVES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F11B0F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO 18/2026 DISPENSA 005/2026

Extrato do contrato nº 018/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026, Processo 023/2025. Objeto Contratação Direta tem por objeto aquisição de carrinho roçadeira cortador de grama 4 rodas com tração a gasolina com coletor de resíduo. Valor Global Estimado de R$ 3.850,00. AGB SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 60.343.810/0001-72, vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 15 de junho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:B3BC1CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 019/2026 DISPENSA 004/2026

Extrato do contrato nº 019/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026, Processo 022/2026. Objeto Contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa para serviços de transporte de locação de ambulância. Valor Global Estimado de R$ 54.200,00. ACOLHER SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 64.111.455/0001-67, vigência 04 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 15 de junho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3BE332FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026.

O Município de Santa Fé de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Processo Licitatório n.º 028/2026, Dispensa Eletrônica n.º 001/2026, visando a Aquisição de impressora multifuncional e aparelho celular smartphone para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos da Resolução SEDESE nº 812/2023 – Projeto Aproximação SUAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22/06/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e site http:// www.prefeitura@santafedeminas.mg.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:7FBB6866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DISPENSA 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, torna público que até as 13:00 horas do dia 22 de junho de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 007/2026", cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no Município de Santa Fé de Minas de Minas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Saneamento e Vigilância Sanitária. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 16 de junho de 2026.

ALEXIS JOSÉ LEITE NETO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:B4ACD189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 004/2025
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.
DISPENSA Nº 004/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 003/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 004/2026, em favor do **ACOLHER SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.111.455/0001-67, **Objeto**: Contratação de empresa para serviços de transporte de locação de ambulância de acordo com condições e especificações constantes no edital. **Valor global R$ 54.200,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais e duzentos reais), para o exercício do ano de 2026. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Santa Fé de Minas/MG, 25 de maio de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:DC226284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 005/2025
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.
DISPENSA Nº 005/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 003/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 005/2026, em favor da **AGB SOLUÇOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.343.810/0001-72, **Objeto**: Aquisição de carrinho roçadeira cortador de grama 4 rodas com tração a gasolina com coletor de resíduo, de acordo com condições e especificações detalhadas constantes no edital. **Valor global R$ 3.850,00** (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), para o exercício do ano de 2026. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Santa Fé de Minas/MG, 25 de maio de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1ADBE5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável –INTER AMBIENTAL-

Contrato n. 006/2025 – Dispensa de Licitação. 004/2025 - Foi firmado em 22.05.2026, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 13 de junho de 2026 até 12 de agosto de 2026, e o prazo de execução para o período de 26 de maio de 2026 até 25 de julho de 2026. Contratada: Mastertec Manutenção em Equipamentos LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8411072E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 047/2026 Processo Nº 075/2026 Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Objeto: **Aquisição de Produtos de Panificação.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 047/2026 Contratada: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.121/0001-62. Prazo de vigência: 15/06/2026 à 15/06/2027.Valor R$ 57.843,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

DIEGO JONATHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E32CDC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
DISPENSA Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de marketing digital, gestão de redes sociais, filmagens e fotografias, bem como produções de vídeos institucionais, spots de áudio e quaisquer outras necessidades de layout e arte final, para a Secretaria de Administração de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: ANTONIO PEDRO FONSECA RIBEIRO, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 10.531.415/0001-45, com sede na Av. Doutor Otavio Soares, nº 82, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) ANTONIO PEDRO FONSECA RIBEIRO.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$54.000,00cinquenta e quatro mil reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:466BCF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 61

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026
DISPENSA Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais correlatos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: ACADEMIA DE MUSICA FREIBER LTDA, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 60.313.922/001-80, com sede na Rua Tiradentes, nº 35, Bairro Barra, Muriaé/MG, representante legal o Sr (a) FRANCISCO DE ASSIS FREITAS, portador do documento de CPF sob o nº ...620...-69.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$39.591,92(trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B992E667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
DISPENSA Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços contínuos de atendimento a animais domésticos de pequeno porte, para a Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa VICTOR ANTONIO FRADE ANDRADE 11743473680, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 36.397.522/0001-16, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 590, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) VICTOR ANTONIO FRADE ANDRADE, e inscrito no CPF sob o nº ...434...-80.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 16 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DC8FAB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 62

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº026/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: VICTOR ANTONIO FRADE ANDRADE 11743473680, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 36.397.522/0001-16, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 590, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) VICTOR ANTONIO FRADE ANDRADE, e inscrito no CPF sob o nº ...434...-80.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 16 e junho de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BC60387E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 19/06/2026 a 18/06/2027, no site www.licitardigital.com.br,de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026, Processo Licitatório n° 44/2026, Inexigibilidade n° 12/2026.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 16 de junho de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:77429B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

O Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santos Dumont, por intermédio de seu Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, em especial dos potenciais licitantes que tiveram acesso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que fica **SUSPENSO SINE DIE** o referido certame licitatório, em razão da necessidade de promover adequações em seu objeto e proceder à retificação das disposições editalícias, em decorrência do acolhimento parcial da impugnação apresentada.
Informa-se que, após a conclusão das alterações necessárias, será promovida a republicação do instrumento convocatório devidamente retificado, observando-se os prazos legais e regulamentares aplicáveis, ocasião em que será divulgada nova data para a realização da sessão pública, garantindo-se a ampla publicidade e a observância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:CB0888D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"ACRESCENTA AO DECRETO 3.899, SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA CONDUZIR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 4.078 DE 11 DE JUNHO DE 2026

> "Acrescenta ao Decreto 3.899, servidor que especifica, para conduzir veículos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei no. 4.253 de 22 de janeiro de 2013 e com o Decreto nº 2838/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto nº 4.052 DE 09 DE ABRIL DE 2026 o servidor abaixo especificado lotado Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conduzir veículos oficiais, a saber:

Secretaria	Servidor	Tipo de Veículo
Secret. Munic. De Educação e Cultura	Fabiano José Nogueira	Automóvel p.p

Art. 2º - Os procedimentos e normativas para a autorização são as especificadas no Decreto nº 4.052 de 09/04/2026

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 11 de Junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C0E30651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACRESCNETA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.153, DE 20 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" AO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.786 DE 10 DE JUNHO DE 2026

> Acrescneta o parágrafo único ao art.2º da Lei Municipal Nº 4.153, de 20 de junho de 2021, que Institui o "Dia do Evangélico" ao Município de Santos Dumont e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 2º da ei nº 4.153/2011, que passa vigorar da seguinte redação:

Parágrafo único: As celebrações adotarão o tema central "Voo da Fé". A contagem cronológica terá inicio em 2026, ano em que será oficialmente realizado o 1º Voo da Fé.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 10 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:3C939190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE "BOLSA AUXÍLIO" EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE DESEMPENHAREM ATIVIDADES EM EVENTOS DE GRANDE DEMANDA NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO n.º 4.077, de 10 de junho de 2026

Dispõe sobre a instituição de "Bolsa Auxílio" em favor dos servidores municipais, que desempenharem atividades em eventos de grande demanda no Município e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a "Bolsa Auxílio", destinada aos servidores públicos municipais, de todos os quadros da Administração Pública Direta, que desempenharem, em caráter excepcional, atividades relacionadas à organização, apoio, fiscalização, segurança, logística, limpeza, saúde, trânsito, cultura, esporte ou demais serviços públicos necessários à realização de eventos de grande demanda, previamente determinados pelo Município de Santos Dumont.

Parágrafo Único - Consideram-se eventos de grande demanda aqueles promovidos, apoiados ou realizados pelo Município que exijam mobilização extraordinária de servidores públicos além da jornada ordinária de trabalho, em razão da necessidade de reforço operacional, logística, segurança, atendimento ao público ou organização, e que atendam a pelo menos 02 (dois) dos seguintes critérios:

I – previsão de público superior a 200 (duzentas) pessoas;

II – necessidade de convocação de, no mínimo, 10 (dez) servidores municipais além daqueles normalmente lotados no setor responsável;

III – realização em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, exigindo escala especial de trabalho;

IV – decretação formal pelo Prefeito Municipal ou Secretário competente, mediante justificativa fundamentada da necessidade excepcional de pessoal.

Art. 2º - A concessão da Bolsa Auxílio, observados os critérios estabelecidos no artigo anterior, será condicionada à efetiva atuação do servidor nos seguintes eventos e situações:

I – festividades municipais e eventos oficiais de grande porte;
II – eventos esportivos, culturais, turísticos e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município;
III – situações emergenciais ou extraordinárias que demandem

reforço temporário dos serviços públicos;
IV – outros eventos ou atividades excepcionais devidamente autorizados pela Administração Municipal.

§1º - O auxílio de que trata este Decreto será concedido, obrigatoriamente, para atividades com duração de trabalho até 08 (oito) horas, devendo a carga horária ser devidamente comprovada pela Secretaria responsável pela organização do evento.

§2º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as atividades desempenhadas pela equipe de saúde, as quais não se submetem à exigência de carga horária mínima de 8 (oito) horas, quando necessárias à garantia da assistência e segurança dos participantes, especialmente nos eventos que, por sua natureza, porte ou risco, demandem cobertura assistencial, incluindo a disponibilização de ambulância e suporte em saúde, conforme avaliação técnica e normativas vigentes.

§3.º - No caso do parágrafo anterior, o Secretário Municipal de Saúde deverá editar, previamente ao evento, uma Circular, com a exposição dos motivos determinantes ao pagamento da Bolsa, sem exigência de carga horária mínima, para que seja dado publicidade ao ato.

Art. 3º - O valor da Bolsa Auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) por dia de trabalho efetivamente desempenhado pelo servidor nos eventos e situações previstas neste Decreto.

§1º - Nos eventos em que houver necessidade da presença de profissional médico para acompanhamento, suporte assistencial, atendimento de urgência, prevenção ou garantia da segurança sanitária dos participantes, poderá ser concedida Bolsa Auxílio específica ao profissional médico no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por evento, devendo nesse caso o profissional cumprir uma atividade mínima de até 06 horas de trabalho.

§2º - A concessão da Bolsa Auxílio prevista no parágrafo anterior dependerá de justificativa, por escrito, da Secretaria requisitante quanto à necessidade da presença do profissional médico no evento, motivando de forma detalhada todas as circunstâncias de necessidade do profissional médico.

Art. 4º - Fica autorizada, de forma excepcional, a realização do pagamento das Bolsas Auxílio referentes aos eventos realizados nos meses de março, abril e maio de 2026, inclusive de médicos, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação dos serviços e observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º - Caberá a cada Secretaria Municipal envolvida:

I – organizar e controlar as escalas de trabalho dos servidores;
II – elaborar e encaminhar a relação nominal dos servidores aptos ao recebimento da Bolsa Auxílio;
III – atestar a efetiva prestação do serviço, observadas as normas deste Decreto;
IV – manter arquivada toda documentação comprobatória relativa aos

eventos e aos pagamentos realizados.

§ 1.º - Na elaboração da escala de trabalho, de forma prévia, o Secretário deverá detalhar a necessidade de cada servidor, indicando o serviço que realizará e qual a motivação para o pagamento da bolsa-auxílio.

§ 2.º - Comprovado o abuso no recebimento da Bolsa Auxílio, inclusive eventuais pagamentos, desnecessários ou não prestados, de forma total ou parcialmente, tais condutas, serão objeto de apuração, mediante Processo Disciplinar, apurando-se, tanto a conduta do servidor, quanto do responsável, conforme o caso.

§ 3.º - Cada Secretário deverá encaminhar todos os meses, no último dia útil de cada mês, a Coordenadoria de Controle Interno, Relatório mensal dos servidores, beneficiados como a Bolsa-Auxílio, especificando-se a quantidade, o evento e o tipo de atividade prestada, para que o órgão interno de fiscalização possa acompanhar e identificar possíveis excessos.

Art. 6.º - Os desfiles cívico-militares não são considerados para fins de concessão da bolsa-auxílio, em favor dos profissionais da Educação, por fazerem parte do Plano de Trabalho, conforme calendário aprovado junto a Superintendência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 4.023/2026 e n.º 4.053/2026, passando este Decreto a disciplinar integralmente a matéria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos para fins de pagamento das Bolsas Auxílio relativas aos eventos realizados nos meses de março, abril e maio de 2026.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 10 de junho de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5081A6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"INSTITUI DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI No. 4.785 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Institui diretrizes municipais para a promoção da saúde mental da mulher e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santos Dumont, diretrizes de natureza orientadora voltadas à promoção, à prevenção e à atenção à saúde mental da mulher, a serem observadas no planejamento e na execução das políticas públicas já existentes.

Art. 2º Constituem finalidades das diretrizes instituídas por esta Lei:

I – subsidiar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas à saúde da mulher;

II – fomentar a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos das áreas da saúde, assistência social e educação;

III – incentivar ações de prevenção ao sofrimento psíquico e de promoção do bem-estar emocional das mulheres;

IV – promover a utilização racional dos recursos públicos existentes;

V – contribuir para o enfrentamento da violência doméstica e familiar sob a perspectiva da saúde mental.

Art. 3º As ações relacionadas à promoção da saúde mental da mulher poderão ser desenvolvidas no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal competentes pelas políticas públicas correlatas, mediante instrumentos administrativos já existentes.

Art. 4º A articulação institucional prevista nesta Lei poderá ser realizada, de forma integrada e não onerosa, pelos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas correlatas, com vistas à promoção do cuidado psicológico e social das mulheres.

Parágrafo único: A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante a utilização dos recursos humanos, administrativos e materiais já existentes, bem como por meio de parcerias institucionais voluntárias.

Art. 5º As diretrizes previstas nesta Lei deverão observar prioridade de atenção às mulheres:

I – em situação de violência doméstica ou familiar;

II – gestantes e puérperas;

III – mães atípicas;

IV – em situação de vulnerabilidade social;

V – responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência ou doenças crônicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto naquilo que for necessário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 10 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:087A948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 39 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO SANTOS DUMONT, CNPJ 26.135.731/0001-38, titular MARIA DAS DORES DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF 612.899.226-91, emitiu guia de pagamento de ISSQN Variável de Janeiro de 2025 e Janeiro de 2026 em duplicidade (efetuando pagamento de uma guia e a outra deixou no sistema sem cancelar), conforme protocolo 1604/2026 de 05/05/2026 e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada a importância de R$ 870,18 (oitocentos e setenta reais e dezoito centavos) a CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO SANTOS DUMONT, CNPJ 26.135.731/0001-38, titular MARIA DAS DORES DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF 612.899.226-91, referente a ISSQN cujos respectivos valores foram gerados em duplicidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal deSantos Dumont, 01 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:4AADB264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 40 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a empresa EGS NASCIMENTO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.644.361/0001-69, optante pelo Simples Nacional efetuou o pagamento de ISSQN de (Janeiro / Setembro / Outubro / Novembro) 2025 no PGDAS, e (Fevereiro / Março / Abril / Maio / Junho / Julho / Agosto) de 2025 no Programa Regularize junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, embora no cadastro municipal a empresa emitiu as respectivas Notas Fiscais como não optante, gerando dívida, conforme comprovantes anexados aos Protocolos 242/2026 de 19/01/2026 e 399/2026 de 26/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a importância de R$ 13.292,09 (Treze mil duzentos e noventa e dois reais e nove centavos) a EGS NASCIMENTO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.644.361/0001-69, referente a ISSQN cujos respectivos valores foram pagos no PGDAS e no PROGRAMA REGULARIZE da Receita Federal em 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 01 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:2D2A7163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 37 DE 20 DE MAIO DE 2026

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte JEAN DA SILVA MENDES, CPF: 140.103.966-95, solicitou o ITBI e realizou o pagamento da guia duas vezes, gerando duplicidade, referente a compra do imóvel situado a Rua Eng. Elmar Batista Moreira, 57, Apt. 401 - Centro, com inscrição imobiliária 01.6.000117.000066.0007, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo 1469/2026 de 23/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 6.057,92 (Seis mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) a JEAN DA SILVA MENDES, CPF: 140.103.966-95, referente ao pagamento em duplicidade da guia de ITBI do Protocolo 935/2026 de 09/03/2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 20 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:086DC9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 38 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinteCARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ 20.458.840/0001-00, titular ALCEMIR DIVINO MORAIS, CPF 129.273.257-15, emitiu guia de pagamento de ISSQN Variável de Janeiro de 2026 em duplicidade, conforme protocolo 1235/2026 de 02/04/2026 e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 839,57 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) a CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ 20.458.840/0001-00, titular ALCEMIR DIVINO MORAIS, CPF 129.273.257-15, referente a ISSQN cujos respectivos valores foram gerados e pagos em duplicidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 01 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:DFC40463

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2026

Pregão Eletrônico nº 14/2026 - Processo Administrativo n.º 77/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos, atendendo a Secretaria Municipal de Administração; que resultou nas seguintes atas:
Ata de Registro de Preços nº 031/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Ale Comercial Ltda - CNPJ N.º 41 497 503/0001-00
Valor global estimado: R$ 10.776,00 (Dez mil e setecentos e setenta e seis reais).
Vigência: 15/06/2027

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 032/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli - CNPJ N.º 21 151 275/0001-04
Valor global estimado: R$ 10.263,50 (Dez mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 16/06/2027

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 033/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: CHEPIS Ltda - CNPJ N.º 64 415 968/0001-61
Valor global estimado: R$ 27.640,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 12/06/2027

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 034/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Comercial J&C Comex Ltda - CNPJ N.º 46 687 136/0001-12
Valor global estimado: R$ 104.325,00 (Cento e quatro mil e Trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 12/06/2027

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 035/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Sky Clean Com. Equipamentos Ltda - CNPJ N.º 55 442 589/0001-70
Valor global estimado: R$ 3.708,00 (Três mil e setecentos e oito reais)
Vigência: 12/06/2027
Pacifico Estites Rodrigues Junior – Prefeito Municipal
Ata de Registro de Preços nº 036/2026
Gerenciador: Município de Santos Dumont
Detentor: Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especial - CNPJ N.º 13 851 726/0001-80
Valor global estimado: R$ 6.140,00 (Seis mil, cento e quarenta reais)
Vigência: 12/06/2027

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3B9FF3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 049/2026, Proc. Administrativo 030/2026; Inexigibilidade 019/2026. Obj: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA; Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e 23.244.917 JOSE NATANAEL DA SILVA, inscrita no CNPJ: 23.244.917/0001-37
Valor do Contrato R$ 3.000,00 (Três mil e reais).
Vigência do Contrato: 11/06/2026 à 10/06/2027.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:6CEB3110

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG torna pública a retificação do Extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 044/2025, referente ao Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, publicado anteriormente.
Onde se lê:
"Vigência: 11/06/2026 a 10/07/2027."
Leia-se:
"Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no extrato publicado.

São Miguel do Anta, 16 de junho de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:AA994037

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 042/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026, Registro de Preços nº 011/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERRALHERIA METÁLICA PARA BENS IMÓVEIS EM GERAL.
Contratadas:
Ata de R.P. 042/2026: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; CNPJ: 46.423.434/0001-03; Valor Global: R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais).
Ata de R.P. 043/2026: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA; CNPJ: 47.812.320/0001-00; Valor Global: R$ 47.033,30 (quarenta e sete mil, trinta e três reais e trinta centavos).
Ata de R.P. 044/2026: COMERCIAL B&F LTDA; CNPJ: 07.051.239/0001-30; Valor Global: R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais).
Ata de R.P. 045/2026: EVARISTO MOREIRA MACHADO; CNPJ: 05.282.019/0001-91; Valor Global: R$ 413.147,55 (quatrocentos e treze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Ata de R.P. 046/2026: FERNANDO JUNIO RESENDE LTDA; CNPJ: 05.840.586/0001-16; Valor Global: R$ 305.295,45 (trezentos e

cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Ata de R.P. 047/2026: GGV COMERCIAL LTDA; CNPJ: 35.236.131/0001-57; Valor Global: R$ 16.348,70 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito mil e setenta centavos).
Ata de R.P. 048/2026: INFANTARIA COMERCIAL; CNPJ: 20.795.155/0001-79; Valor Global: R$ 4.016,10 (quatro mil, dezesseis reais e dez centavos).
Ata de R.P. 049/2026: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 52.203.880/0001-05; Valor Global: R$ 2.767,20 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Ata de R.P. 050/2026: MATERIAL DE CONSTRUCAO GLAU-GLEY LTDA; CNPJ: 02.166.405/0001-20; Valor Global: R$ 721.174,95 (setecentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Ata de R.P. 052/2026: ULTRAMAX COMERCIAL LTDA; CNPJ: 51.651.478/0001-12; Valor Global: R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).
Ata de R.P. 053/2026: VEAR TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 45.704.834/0001-16; Valor Global: R$ 3.838,80 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Ata de R.P. 054/2026: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 51.740.794/0001-60; Valor Global: R$ 447,30 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Vigência da Ata de R.P.: 12/06/2026 à 11/06/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 16 de Junho de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:28BE15A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 60/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ALEXANDRE JOSÉ CUSTÓDIO, brasileiro (a), Cirurgião Dentista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.706.286-XX, residente e domiciliado (a) à Avenida Alves Ribeiro, n.º: 97, Jardim Nova Guaxupé, Guaxupé – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 60/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 16 de Junho de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Cirurgião Dentista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 16 de Junho de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 60/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 60/2025, com vencimento previsto para 16/06/2026, prorrogado até 16/06/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Cirurgião Dentista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 60/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 15 de Junho de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE JOSÉ CUSTÓDIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass;_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:C290D6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 05)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 37/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026, que possui por objeto a "Contratação de prestador de serviço especializado em locação de Tablet, incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **INOVIE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** no valor total de **R$44.057,52 (Quarenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 29 de maio de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:63EE6577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 15)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 103/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 15/2026, que possui por objeto a "Contratação de empresa para realizar planejar, organizar, premiar e fornecer materiais diversos, incluindo o serviço de arbitragem, acompanhamento e o fornecimento de premiação através de troféus e medalhas para a realização da "Open São Pedro da União de Jiu Jitsu" pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO,** no valor total de **R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 16 de junho de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:5350D4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEX 11)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 100/2026, INEXIGIBILIDADE 11/2026, que possui por objeto a "Contratação da Empresa Editora Núcleo, representante do Sistema Etapa Público, para fornecimento do material didático destinado aos alunos da Educação Infantil (1 a 3 anos), serviços essenciais como assessoria pedagógica, formação continuada para os educadores, acesso a um portal educacional, acompanhamento e desenvolvimento do desempenho dos alunos, bem como orientação pedagógica contínua para professores e gestores para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **EDITORA NÚCLEO LTDA,** no valor total de **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 03 de junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:47E332BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 102/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR GLOBAL**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS (ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BIGUATINGA) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.** INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**17/06/2026**ÀS 06:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**02/07/2026**ÀS 10:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**02/07/2026**ÀS 10:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:28BBD5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 108/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**15/06/2026**ÀS 17:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **19/06/2026**ÀS 08:59HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**19/06/2026** ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:C7432F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 104/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, NOS TERMOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS, ABRANGENDO TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTAL E METODOLÓGICA DA PROPOSTA A SER SUBMETIDA À CPR FURNAS/ELETROBRAS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.838/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA , DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**15/06/2026**ÀS 18:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **19/06/2026**ÀS 13:29HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**19/06/2026** ÀS 13:30HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:01186D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3075/2026
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no dia 09/06/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **THIAGO SABAG FERNANDES**, Matrícula: 000713, lotado (a) no Cargo de Pedreiro, a partir de 15/06/2026 a 14/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 A 30/11/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 10 de Junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:EAA3D033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 61/2026 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : MAÍSA TORRES DE LIMA SILVA
ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO EDUARDO, N.º: 16, BIGUATINGA, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG.
CPF: XXX.764.176-XX

DATA ADMISSÃO : 16/06/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SALÁRIO : R$3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo nº: 02/2026, é contratada esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Agente Comunitário de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R$3.242,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado (a) para outras áreas de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 16 de Junho de 2026 e término previsto para o dia 16 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal).

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030510022.023- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 16 de Junho de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MAÍSA TORRES DE LIMA SILVA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:

CPF:

_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:8759DF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 60/2026 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): SIRLEI CUSTÓDIO DE FREITAS
ENDEREÇO : RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, N.º: 42, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.004.696-XX

DATA ADMISSÃO : 15/06/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 08/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 15 de Junho de 2026 e término previsto para o dia 15 de Junho de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.

São Pedro da União (MG), 15 de Junho de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

SIRLEI CUSTÓDIO DE FREITAS
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS
Nome:
Ass;_____
Nome:
Ass:_____

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F63147F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA ASSESSORA DE SECRETARIA ESCOLAR

PORTARIA N.º: 3072/2026
EXONERA ASSESSORA DE SECRETARIA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme ofício n.º: 077/2026, a partir desta data, DANIELE CRISTINA BUENO SANTOS, brasileira, Matrícula n.º: 001367, do Cargo Comissionado de Assessora de Secretaria Escolar, nomeada pela portaria n.º: 2945/2025, de 06 de Março de 2025.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 09 de junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:EE7FF57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

PRC 37/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE TABLET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO, SEGURO E SOFTWARES ANTIVÍRUS E MDM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: INOVIE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 19.305.965/0001-10.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$44.057,52 (Quarenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027

São Pedro da União-MG, 29 de maio de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:5F21F039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

PRC 47/2026 – ADESÃO A ATA 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL NA ÁREA EDUCACIONAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ nº 02.915.196/0001-70.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.744,08 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 03/06/2027

São Pedro da União-MG, 03 de junho de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:DE4D6AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

PRC 100/2026 – INEXIGIBILIDADE 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação da Empresa Editora Núcleo, representante do Sistema Etapa Público, para fornecimento do material didático destinado aos alunos da Educação Infantil (1 a 3 anos), serviços essenciais como assessoria pedagógica, formação continuada para os educadores, acesso a um portal educacional, acompanhamento e desenvolvimento do desempenho dos alunos, bem como orientação pedagógica contínua para professores e gestores para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

CONTRATADA: EDITORA NÚCLEO LTDA - CNPJ nº 64.952.393/0001-16.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 03/06/2027

São Pedro da União-MG, 03 de junho de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:FB8DBF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

PRC 95/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: RECAPEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) DO CENTRO DA CIDADE INCLUINDO OS TRECHOS DA RUA PREFEITO TRAJANO MARQUES, RUA VEREADOR CUSTÓDIO FERREIRA DE CASTRO, RUA JOÃO JACOB MIQUERI, RUA FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, RUA GEDEÃO PEREIRA DA COSTA, RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, RUA SÃO PEDRO E RUA PRIMEIRO DE JANEIRO.

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 01.744.153/0001-06
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 775.024,12 (Setecentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027

São Pedro da União-MG, 16 de junho de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:541CB931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

PRC 103/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar planejar, organizar, premiar e fornecer materiais diversos, incluindo o serviço de arbitragem, acompanhamento e o fornecimento de premiação através de troféus e medalhas para a realização da "Open São Pedro da União de Jiu Jitsu" pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

CONTRATADA: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO - CNPJ nº 14.203.316/0001-95.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027

São Pedro da União-MG, 16 de junho de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:5E213ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEIA ASSESSORA DE SECRETARIA ESCOLAR

PORTARIA N. º: 3073/2026

NOMEIA ASSESSORA DE SECRETARIA ESCOLAR

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 077/2026, NATHÁLIA PEREIRA FERREIRA, brasileira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Secretaria Escolar, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.314/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 10 de Junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F7378C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEIA CHEFE DE SETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E EVENTOS

PORTARIA N. º: 3074/2026

NOMEIA CHEFE DE SETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E EVENTOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 63 e Art. 65, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.314/2025, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 077/2026, DANIELE CRISTINA BUENO SANTOS, brasileira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Projetos Educacionais e Eventos, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.314/2025.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 10 de Junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:3F181B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

A Pregoeira do Município de São Roque de Minas, torna público que será retomada a sessão do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de máquinas pesadas e veículos afim de atender demandas do Município de São Roque de Minas/MG. Em razão do deferimento parcial do recurso administrativo interposto no presente certame, fica designada a retomada da sessão pública para o dia **18 de junho de 2026, às 09h00**, por meio do portal eletrônico https://ammlicita.org.br/, para prosseguimento dos atos processuais. O certame rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2023.A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta na plataforma AMM Licita.

São Roque de Minas, 16 de junho de 2026.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A64730A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 112/2026, **CONCORRENCIA** nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA 21ª SÃO TOMAS RODEIO SHOW NO, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA."** Contratada: A empresa **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA. CNPJ: 18.493.311/0001-03,** pelo valor total de **R$ 630.198,99 (seiscentos e trinta mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).** Dotações: **0205002.1339213012.049 339039. Em 11/06/2026.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:01880558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA** nº.001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA 21ª SÃO TOMAS RODEIO SHOW NO, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA. CNPJ: 18.493.311/0001-03,** pelo valor total de **R$ 630.198,99 (seiscentos e trinta mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).**

São Tomás de Aquino/MG, 11 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B8A12FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 63/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
Modalidade – Dispensa nº 014/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados para suporte técnico na gestão do ICMS Esportivo, abrangendo diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas das ações esportivas municipais.
CONTRATADA: BRZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 16 de junho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F6863964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 63/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026 – PRC 063/2026 – DISPENSA DDD/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Prestação de serviços especializados para suporte técnico na gestão do ICMS Esportivo, abrangendo diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas das ações esportivas municipais.
CONTRATADA: BRZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
PRAZO: 12 MESES.

Senhora dos Remédios, 16 de junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EDF52A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 07 PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 07

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **HALEF JUNIOR DE SOUZA FARIA,** pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 121.079.846-89 e no RG sob o nº 17496871, residente no endereço SITIO FARIAS, COMUNIDADE DE PEDRA MENINA, ZONA RURAL – SRA. DOS REMÉDIOS/MG, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
16	sv	Banda, Cantor Solo ou Dupla de Forró ou Sertanejo: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 03 hora. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 baixista, 01 baterista, 01 guitarrista e 01 sanfoneiro e efeitos especiais. A banda deve se apresentar com cenário próprio e troca de figurino. Sendo de responsabilidade do credenciado transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 4.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **HALEF JUNIOR DE SOUZA FARIA,** pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 121.079.846-89 e no RG sob o nº 17496871, residente no endereço SITIO FARIAS, COMUNIDADE DE PEDRA MENINA, ZONA RURAL – SRA. DOS REMÉDIOS/MG7, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 16 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1B2E5CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 08 PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 08

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **IGOR DA SILVA OLIVEIRA**, no inscrito no CPF sob o n° 117.433.546-73e no RG sob o nº MG 22354434, residente a Rua Bárbara Heliodora nº 246, Bairro Quebra Castanha, na Cidade de Prados-MG, CEP 36.320.000, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
12	sv	Banda, Cantor Solo ou Dupla de Forró e Sertanejo: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 03 horas. Obrigatoriamente contendo no mínimo 03 integrantes 01 cantor, 01 tecladista, 01 sanfoneiro. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 2.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **IGOR DA SILVA OLIVEIRA**, no inscrito no CPF sob o n° 117.433.546-73e no RG sob o nº MG 22354434, residente a Rua Bárbara Heliodora nº 246, Bairro Quebra Castanha, na Cidade de Prados-MG, CEP 36.320.000, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 16 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F14EF45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 09 PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 09

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **WELLINGTON JOSE PEREIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 109.652.686-75, residente a COMUNIDADE DE JAPÃO – SRA. DOS REMÉDIOS/MG, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
11	sv	Cantor ou Cantora com tecladista: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 02 hora. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 Tecladista. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 1.500,00
12	sv	Banda, Cantor Solo ou Dupla de Forró e Sertanejo: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 03 horas. Obrigatoriamente contendo no mínimo 03 integrantes 01 cantor, 01 tecladista, 01 sanfoneiro. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 2.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **WELLINGTON JOSE PEREIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 109.652.686-75, residente a COMUNIDADE DE JAPÃO – SRA. DOS REMÉDIOS/MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 16 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2DEB7872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 10 PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 10

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **JOSÉ CARLOS COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 998.532.996-15 e no RG sob o nº M7629614, residente no Distrito do Japão, Zona Rural, na Cidade de Senhora dos Remédios-MG, CEP 36.275.000 legal, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
12	sv	Banda, Cantor Solo ou Dupla de Forró e Sertanejo: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 03 horas. Obrigatoriamente contendo no mínimo 03 integrantes 01 cantor, 01 tecladista, 01 sanfoneiro. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 2.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **JOSÉ CARLOS COELHO**, inscrito no CPF sob o nº 998.532.996-15 e no RG sob o nº M7629614, residente no Distrito do Japão, Zona Rural, na Cidade de Senhora dos Remédios-MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 16 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F7464E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2024, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Bugre/MG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE VÁRIAS CAPACIDADES, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA ENERGÉTICA. ALÉM DISSO, CONTEMPLA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS. ESSAS AÇÕES ABRANGEM INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIOÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Serranópolis de Minas no valor de R$ 1.061.834,57 (Um milhão, sessenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Para maiores informações: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou Tel: (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:368196F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2024, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Bugre/MG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,

ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE VÁRIAS CAPACIDADES, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA ENERGÉTICA. ALÉM DISSO, CONTEMPLA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS. ESSAS AÇÕES ABRANGEM INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIOÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Serranópolis de Minas no valor de R$ 1.061.834,57 (Um milhão, sessenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Para maiores informações: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou Tel: (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:34D7499C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando: **registro de preços para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) ônibus escolares, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, além do motorista, destinados ao transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Serranópolis de Minas/MG.**
A aquisição inicial de 01 (uma) unidade será realizada com recursos do Convênio de Saída nº 1261002874/2025/SEE, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 036/2026 – Pregão Eletronico SRP: 006/2026
Data da sessão: 02/07/2026
Horário: 08:30 - horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 08:00 horas do dia 02/07/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 29/06/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Junho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A1428B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU E SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 33.804.927/0001-33**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 315, 763.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de MAIO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339030000000.15000002 - 315 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC Material de Consumo.

09.01.04.122.9001.2902.3339030000000.15000000 – 763 - MANUT. DAS ATIV. SEC. OBRAS E TRANSPORTE - Material de Consumo

Para o **CONTRATO Nº 009/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de MAIO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BBBF72C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça

Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**27.510.819/0001-55,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8196.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 – 8196 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 33/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:626A1AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 ADESÃO DE Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 ADESÃO DE Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 037/2026, ADESÃO DE Nº 003/2026**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01, sediada na Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154 – Bairro Zacarias, na Cidade de Caratinga/MG, Cep: 35.300-562, referente Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 005/2024, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Bugre/MG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE VÁRIAS CAPACIDADES, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA ENERGÉTICA. ALÉM DISSO, CONTEMPLA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS. ESSAS AÇÕES ABRANGEM INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIOÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas no valor de R$ 1.061.834,57 (Um milhão, sessenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Junho de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E660CDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR AQUISIÇÃO DE ADUBOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min ATÉ O DIA 22/06/2026.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:61209362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Setubinha/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de adubos e bomba hidráulica para aspersores, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte**, foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que não houve proposta válida apta a atender às exigências estabelecidas no procedimento. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, durante o horário de expediente.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:BA63A934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº035/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: COMERCIAL C&M OLIVEIRA LTDA. Valor Total: R$ 42.573,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:5E5765B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº036/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA. Valor Total: R$ 253.700,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:930A9F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº037/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA. Valor Total: R$ 376.046,00 (trezentos e setenta e seis mil, quarenta e seis reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:18E5D7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº040/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: COMERCIAL VENER LTDA. Valor Total: R$ 42.870,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 08/06/2026 à 08/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:7334AF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº041/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: ZENITH LTDA. Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 08/06/2026 à 08/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:CCC9AE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº042/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total: R$ 5.946,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40

Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:873AE5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE COTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº044/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor Total: R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:CE276AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº045/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Valor Total: R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:B99E3BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº046/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Valor Total: R$ 9.616,00 (nove mil seiscentos e dezesseis reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:D4585374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº047/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA. Valor Total: R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:DD0F71F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG.
Extrato de Contrato Administrativo Nº048/2026. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de copa e cozinha para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Uso na Merenda Escolar das Escolas Municipais de Tapiraí MG, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA. Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2027. Dotações Orçamentárias: **Secretaria: 02 05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 40
Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 49
Unidade: 12.361.0014.3.3.90.30.0000 Material de Consumo - Ficha 59
Secretaria: 02 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. ESP. LASER E TURISMO
Unidade: 04.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 84
Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 10.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 97
Secretaria: 02 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 131
Unidade: 08.243.0026.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 133
Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E INFRAESTRUTURA
Unidade: 15.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 157

Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 20.122.0004.3.3.90.30.0000 Material de Consumo – Ficha 181

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:9B280072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Tapiraí/MG torna público que o Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CASSIANO RESENDE, autoridade competente, ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Processo Licitatório nº 023/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto: Obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais. TERMO DE COMPROMISSO Nº 995818/2025/MCIDADES/CAIXA. Empresa: CONSTROI GOMES LTDA - CNPJ nº 00.355.785/0001-15. Valor: R$2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais).

Tapiraí/MG, 16 de junho de 2026.

VANDERLEI CASSIANO RESENDE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:2452638A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. º 094, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado N.º 008 – Edital 008 para contratação temporária para o cargo de Operador de Maquina, motorista de caminhão e calceteiro da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Operador de Maquina da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
I – **Allanderson Ramon Marostegan**, servidor efetivo em cargo comissionado, Superintendente de Obras – Presidente;
II – **Bruno Vinicius do Pilar**, servidor efetivo, – Secretário;
III – **Gustavo Alves Braga**, servidor comissionado – Membro.
Art. 2º A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:931B42F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da*adjudicaçãoe homologação*cujo objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTULA E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**.Vencedoras:C&G COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 51.020.466/0001-90 Valor Total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20 Valor Total de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) MG2 NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 39.935.073/0001-00 Valor Total de R$ 169.850,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). Data: 16/06/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 013/2026 Nº PROC. ADM. 044/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

16 de junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:26BE9B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daATA RP 012/2026cujo objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTULA E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**.Vencedoras:C&G COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 51.020.466/0001-90 Valor Total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20 Valor Total de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) MG2 NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 39.935.073/0001-00 Valor Total de R$ 169.850,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). Data: 16/06/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 013/2026 Nº PROC. ADM. 044/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

16 de junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0BAA716B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 014/2026 Nº PROC. ADM. 050/2026 N° EDITAL 022/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional (vagas em abrigo), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por medida protetiva, determinação judicial ou encaminhamento da rede de proteção, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Toledo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e demais Anexos deste Edital, INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/06/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 02/07/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 02/07/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

16 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:94DF5293

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de
Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de FISIOTERAPEUTA, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados
da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

FISIOTERAPEUTA

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º JULIANA DE CARVALHO

2º GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA

Toledo - MG, 15 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C9FF5FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTULA E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**.Vencedoras:C&G COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 51.020.466/0001-90 Valor Total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 28.738.688/0001-20 Valor Total de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) MG2 NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 39.935.073/0001-00 Valor Total de R$ 169.850,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). Data: 28/05/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 013/2026 Nº PROC. ADM. 044/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

16 de junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3CE9B51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.420, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.420, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à execução de obras públicas de mobilidade urbana e ampliação de infraestrutura administrativa, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público assegurar a função social da propriedade, nos termos do artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;
CONSIDERANDO que o art. 5º, alíneas "i" e "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, regulamenta a desapropriação por utilidade pública para a execução de obras e serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária no entorno das unidades escolares do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do fluxo de trânsito nas imediações da Rua Santa Efigênia, especialmente nos horários de entrada e saída de alunos da Escola Municipal Manoel Mayrink Neto e da Escola Estadual Professor Manoel Rufino;
CONSIDERANDO que o tráfego atualmente existente na região apresenta recorrentes congestionamentos, expondo crianças e adolescentes a riscos à integridade física;
CONSIDERANDO que a implantação de via alternativa destinada ao trânsito escolar mostra-se medida indispensável para garantir maior fluidez do tráfego e segurança da comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a área descrita neste Decreto é indispensável à execução da obra, inexistindo alternativa técnica que atenda com igual eficiência ao interesse público;

CONSIDERANDO a realização de vistoria *in loco* e avaliação técnica prévia do imóvel, para fins de regular instrução do procedimento desapropriatório e apuração do valor justo da indenização,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área abaixo descrita, situada no Município de Urucânia/MG, registrada sob a matrícula nº 3.688, Livro 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, conforme mapa, memorial descritivo, mapa e documentos técnicos que integram o presente Decreto para todos os fins de direito:

I – Área 1, com 3.144,20 m² e perímetro de 711,88 m, destinada à implantação de via alternativa para reorganização e deslocamento do trânsito escolar, atendendo aos alunos da Escola Municipal Manoel Mayrink Neto e da Escola Estadual Professor Manoel Rufino, conforme o seguinte descritivo: *"*Inicia-se no ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **7.748.717,578** m e E: **735.965,785** m, confrontando com **Imóvel de Matrícula 3688**, deste segue até o ponto **P-02** definido pelas coordenadas N: **7.748.591,246** m e E: **735.998,682** m, com azimute de **165°24'15"** e distância **130,54** m; deste segue até o ponto **P-03** definido pelas coordenadas N: **7.748.575,568** m e E: **736.003,098** m, com azimute de **164°16'06"** e distância de **16,29** m, deste segue até o ponto **P-04** definido pelas coordenadas N: **7.748.567,170** m e E: **736.005,317** m, com azimute de **165°12'07"** e distância de **8,69** m, deste segue até o ponto **P-05** definido pelas coordenadas N: **7.748.559,086** m e E: **736.007,118** m, com azimute de **167°26'23"** e distância de **8,28** m, deste segue até o ponto **P-06** definido pelas coordenadas N: **7.748.551,533** m e E: **736.008,762** m, com azimute de **167°43'14"** e distância de **7,73** m, deste segue até o ponto **P- 07** definido pelas coordenadas N: **7.748.543,297** m e E: **736.010,007** m, com azimute de **171°24'18"** e distância de **8,33** m, deste segue até o ponto **P-08** definido pelas coordenadas N: **7.748.536,011** m e E: **736.010,863** m, com azimute de **173°17'47"** e distância de **7,34** m, deste segue até o ponto **P-09** definido pelas coordenadas N: **7.748.529,414** m e E: **736.011,330** m, com azimute de **175°57'01"** e distância de **6,61** m, deste segue até o ponto **P-10** definido pelas coordenadas N: **7.748.521,253** m e E: **736.011,821** m, com azimute de **176°33'18"** e distância de **8,18** m, deste segue até o ponto **P-11** definido pelas coordenadas N: **7.748.514,495** m e E: **736.011,222** m, com azimute de **185°03'59"** e distância de **6,78** m, deste segue até o ponto **P- 12** definido pelas coordenadas N: **7.748.506,113** m e E: **736.009,717** m, com azimute de **190°10'45"** e distância de **8,52** m, deste segue até o ponto **P-13** definido pelas coordenadas N: **7.748.495,901** m e E: **736.007,782** m, com azimute de **190°43'45"** e distância de **10,39** m, deste segue até o ponto **P-14** definido pelas coordenadas N: **7.748.486,230** m e E: **736.005,843** m, com azimute de **191°20'17"** e distância de **9,86** m, deste segue até o ponto **P-15** definido pelas coordenadas N: **7.748.475,803** m e E: **736.003,099** m, com azimute de **194°44'49"** e distância de **10,78** m, deste segue até o ponto **P-16** definido pelas coordenadas N: **7.748.459,484** m e E: **735.998,528** m, com azimute de **195°38'40"** e distância de **16,95** m, deste segue até o ponto **P- 17** definido pelas coordenadas N: **7.748.450,590** m e E: **735.996,107** m, com azimute de **195°13'44"** e distância de **9,22** m, deste segue até o ponto **P-18** definido pelas coordenadas N: **7.748.441,439** m e E: **735.992,989** m, com azimute de **198°49'05"** e distância de **9,67** m, deste segue até o ponto **P-19** definido pelas coordenadas N: **7.748.431,184** m e E: **735.988,369** m, com azimute de **204°15'07"** e distância de **11,25** m, agora confrontando com **Rua Francisco Luiz Carvalho**; deste segue até o ponto **P-20** definido pelas coordenadas N: **7.748.433,346** m e E: **735.979,632** m, com azimute de **283°53'40"** e distância de **9,00** m, deste segue até o ponto **P-21** definido pelas coordenadas N: **7.748.444,697** m e E: **735.984,591** m, com azimute de **23°35'46"** e distância de **12,39** m, deste segue até o ponto **P-22** definido pelas coordenadas N: **7.748.453,226** m e E: **735.987,497** m, com azimute de **18°49'05"** e distância de **9,01** m, deste segue até o ponto **P-23** definido pelas coordenadas N: **7.748.461,879** m e E: **735.989,853** m, com azimute de **15°13'44"** e distância de **8,97** m, deste segue até o ponto **P-24** definido pelas coordenadas N: **7.748.478,162** m e E: **735.994,413** m, com azimute de **15°38'40"** e distância de **16,91** m, deste segue até o ponto **P-25** definido pelas coordenadas N: **7.748.488,262** m e E: **735.997,071** m, com azimute de **14°44'49"** e distância de **10,44** m, deste segue até o ponto **P- 26** definido pelas coordenadas N: **7.748.497,623** m e E: **735.998,948** m, com azimute de **11°20'17"** e distância de **9,55** m, deste segue até o ponto **P-27** definido pelas coordenadas N: **7.748.507,746** m e E: **736.000,867** m, com azimute de **10°43'45"** e distância de **10,30** m, deste segue até o ponto **P-28** definido pelas coordenadas N: **7.748.515,690** m e E: **736.002,293** m, com azimute de **10°10'45"** e distância de **8,07** m, deste segue até o ponto **P-29** definido pelas coordenadas N: **7.748.521,380** m e E: **736.002,797** m, com azimute de **5°03'59"** e distância de **5,71** m, deste segue até o ponto **P-30** definido pelas coordenadas N: **7.748.528,826** m e E: **736.002,349** m, com azimute de **356°33'18"** e distância de **7,46** m, deste segue até o ponto **P- 31** definido pelas coordenadas N: **7.748.535,167** m e E: **736.001,900** m, com azimute de **355°57'01"** e distância de **6,36** m, deste segue até o ponto **P-32** definido pelas coordenadas N: **7.748.542,099** m e E: **736.001,085** m, com azimute de **353°17'47"** e distância de **6,98** m, deste segue até o ponto **P-33** definido pelas coordenadas N: **7.748.549,902** m e E: **735.999,906** m, com azimute de **351°24'18"** e distância de **7,89** m, deste segue até o ponto **P-34** definido pelas coordenadas N: **7.748.557,150** m e E: **735.998,328** m, com azimute de **347°43'14"** e distância de **7,42** m, deste segue até o ponto **P-35** definido pelas coordenadas N: **7.748.565,041** m e E: **735.996,570** m, com azimute de **347°26'23"** e distância de **8,09** m, deste segue até o ponto **P- 36** definido pelas coordenadas N: **7.748.573,199** m e E: **735.994,415** m, com azimute de **345°12'07"** e distância de **8,44** m, deste segue até o ponto **P-37** definido pelas coordenadas N: **7.748.585,457** m e E: **735.990,962** m, com azimute de **344°16'06"** e distância de **12,74** m, deste segue até o ponto **P-38** definido pelas coordenadas N: **7.748.589,056** m e E: **735.985,475** m, em arco de **7,16** m, com raio de **5,00** m; deste segue até o ponto **P-39** definido pelas coordenadas N: **7.748.586,615** m e E: **735.970,407** m, com azimute de **260°47'53"** e distância de **15,26** m, deste segue até o ponto **P-40** definido pelas coordenadas N: **7.748.580,440** m e E: **735.944,909** m, com azimute de **256°23'11"** e distância de **26,24** m, agora confrontando com **Rua Santa Efigênia**; deste segue até o ponto **P-41** definido pelas coordenadas N: **7.748.588,932** m e E: **735.941,737** m, com azimute de **339°31'11"** e distância de **9,07** m, deste segue até o ponto **P- 42** definido pelas coordenadas N: **7.748.595,444** m e E: **735.968,626** m, com azimute de **76°23'11"** e distância de **27,67** m, deste segue até o ponto **P-43** definido pelas coordenadas N: **7748597.609** m e E: **735982.404**m, com azimute de **81°04'01"** e distância de **13,95** m, deste segue até o ponto **P-44** definido pelas coordenadas N: **7748603.673** m e E: **735986.499** m, em arco de **8,20** m, com raio de **5,00** m, deste segue até o ponto **P-45** definido pelas coordenadas N: **7748715.555** m e E: **735957.013** m, com azimute de **345°14'07"** e distância de **115,70** m, deste segue até o ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **7.748.717,578** m e E: **735.965,785** m em arco de **27,52** m, com raio de **6,00** m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutese distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. *"*

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será processada em conformidade com as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41, podendo efetivar-se pela via administrativa amigável ou judicial.

Art. 3º A indenização será justa, prévia e em dinheiro, observados os critérios legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, conforme avaliação realizada pela comissão competente no âmbito do Processo Administrativo de Desapropriação nº 02/2026.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura da competente ação judicial, caso frustrada a via administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 16 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:19CB52CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026.

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº20/2026. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Elaboração do Projeto Básico de Engenharia de Readequação da Etapa Atual e de Implantação das demais Etapas e Realização do Monitoramento e Supervisão Ambiental e Operacional do Aterro Sanitário da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – UTRS de Vazante. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 02/07/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 02/07/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 16/06/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:DF6F23DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 86/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada:**JP CIRÚRGICA LTDA**
CNPJ:23.688.733/0001-66
Objeto:Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde
Valor:**R$**21.767,00
Vigência: 15/06/**2026 a 15/06/2027**

- Contrato nº 87/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada:**SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**
CNPJ:46.792.997/0001-60
Objeto:Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde
Valor:**R$**66.759,50
Vigência: 15/06/**2026 a 15/06/2027**

- Contrato nº 88/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada:**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP**
CNPJ:02.472.743/0001-90
Objeto:Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde
Valor:**R$**17.800,00
Vigência: 15/06/**2026 a 15/06/2027**

- Contrato nº 89/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada:**LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA**
CNPJ:34.637.297/0001-12
Objeto:Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde
Valor:**R$**166.052,06
Vigência: 15/06/**2026 a 15/06/2027**

- Contrato nº90/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada:**BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**
CNPJ:48.706.431/0001-20
Objeto:Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde
Valor:**R$**5.590,00
Vigência: 15/06/**2026 a 15/06/2027**

- Contrato nº91/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada:**PARAMÉDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:13.056.315/0001-00
Objeto:Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde
Valor:**R$**109.218,00
Vigência: 15/06/**2026 a 15/06/2027**

- Contrato nº92/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada:**ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ:22.627.453/0001-85
Objeto:Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde
Valor:**R$**22.725,70
Vigência: 15/06/**2026 a 15/06/2027**

- Contrato nº93/2026.
Processo De Licitação Nº 30/2025.
Pregão Eletrônico Nº 13/2025

Contratada:**LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:13.825.298/0001-10
Objeto:Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde
Valor:**R$**30.734,88
Vigência: 15/06/**2026 a 15/06/2027**

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Junho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F28B8501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 53/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 53/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Concede quinquênio aos servidores municipais que implementaram os requisitos do artigo 49-A em conformidade com o art. 49-B da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 e LC 23/2026 de 05 de março de 2026 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Complementar 23/2026 de 05 de março de 2026.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados implementaram os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-B da LC 04/2015, com redação dada pela LC 23/2026 de 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-B o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o art.49-B, §1º determina que o pagamento será devido a partir 12/01/2026 em caso de preenchimento do requisito temporal na referida data.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, aos servidores abaixo relacionados, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – SILVIANE ARAUJO DE CARVALHO, portadora do **CPF: XXX.669.XXX-54,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 09/06/2026, devido desde o requerimento administrativo nos termos do art. 49-A, §3º.

II – CLAUDIANE FERNANDA RODRIGUES PEREIRA, portadora do **CPF: XXX.305.XXX-62,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 11/06/2026, , devido desde o requerimento administrativo nos termos do art. 49-A, §3º.

III – PAULO LOPES DE FARIA, portador do **CPF: XXX.746.XXX-26,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 12/01/2026, devido desde a implementação do requisito temporal com observância ao art. 49-B, §1º.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 15 de junho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9A0E1796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 058/2026 – Dispensa nº 023/2026**, cujo objeto é a contratação para realização do show do artista FILIPE RET, para apresentação na EXPO VRB 2026, que acontecerá no dia 27/09/2026, à empresa VIVAZ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 26.651.065/0001-90**, no valor total de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:D3719FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 –
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 007/2026, por necessidade de análise de impugnações e revisão do instrumento convocatório, para aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, recursos para atendimento educacional especializado (AEE) e instrumentos musicais, 16 de junho de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D2BB31BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 –
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 010/2026, por necessidade de análise de impugnações e revisão do instrumento convocatório, para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais, 16 de junho de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:22345D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 169/2026 - PROCESSO Nº 035/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BEM2 CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – OBJETO é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de reforma do Coreto Municipal (patrimônio Histórico e Cultural), Praça 28 de setembro, Visconde do Rio Branco-MG, nos termos da tabela da planilha orçamentária. **Valor total R$ 137.500,00**. **Data 15/06/2026 – Vigência: 15/12/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:F8DA2931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 155/2026 - Processo Licitatório nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 023/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VIVAZ PRODUÇÕES LTDA **– OBJETO:** Cujo objeto é a contratação para realização do show do artista FILIPE RET, para apresentação na EXPO VRB 2026, que acontecerá no dia 27/09/2026**.** valor total de R$ 510.000,00. **Data: 20/05/2026 – Vigência: 31/12/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:E33788BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO N° 082/2023 - PROCESSO Nº 113/2023 – PREGÃO N° 032/2023 - ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 082/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para solução de firewall/UTM baseado em appliance com solução de software embarcada em memória flash e suporte a dispositivo de armazenamento em disco para armazenamento de logs. **Data: 15/05/2026 - Vigência: 15/05/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0F0A9920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DO PROCESSO 074/2026 - INEXIGIBLIDADE 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, PROC. ADMINISTRATIVO 074/2026 – INEXIGIBILIDADE 027/2026. O município de São Tiago torna público a **ANULAÇÃO d**o Processo que tem por objeto a contratação da empresa especializada **NOUS KARDIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 49.450.568/0001-01**, para prestação de serviços de capacitação técnica e assessoria em gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Motivo: impossibilidade jurídica de formalização da contratação referente ao objeto em questão, uma vez que a empresa indicada já mantinha vínculo contratual com o Município, circunstância que caracteriza o fracionamento indevido do objeto. Fund. legal** art. 71, § 3º, da Lei 14.133/21

São Tiago, 15/06/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:2D3587F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 081/2026 - DISP. 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo 081/2026 – Dispensa Eletrônica 026/2026 –- O município de São Tiago/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação de músico ou banda para regência de Coral do Grupo "Vida Ativa" para apresentação nas festividades municipais, sendo Festa de Julho/2026 e Natal/2026 por meio de Dispensa eletrônica, com base no Art. 75 inciso II, Lei Federal nº14.133/2021. DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 a 23/06/2026 e SESSÃO: dia 23/06/2026 às 09h. Inf.: (32) 3376 2800 e o Aviso de Dispensa está disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/.

São Tiago, 16/06/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:1337621A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: Multi Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46 789 706/0001-85.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e eletromecânicas destinados ao SAAE de Bocaiuva/MG.
Origem: Processo Licitatório nº 48/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026
Valor Global: R$ 14.547,20 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 16 de junho de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:95CEBB6D

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no

CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: POCOS ARTESIANOS MINAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.511.840/0001-93.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG.
Origem: Processo Licitatório nº 13/2026 – Pregão nº 07/2026.
Valor Global: R$ 780.983,64
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: FERRUM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.308.686/0001-46.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES PARA POÇO LUMINAR E TAMPÕES DE (FOFO) NODULAR DÚCTIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SAAE DE BOCAIÚVA/MG.
Origem: Processo Licitatório nº 29/2026 – Pregão nº 13/2026.
Valor Global: R$ 34.397,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: SAGA MEDICAO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.075/0001-53.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DOS TIPOS VOLUMÉTRICO E/OU ULTRASSÔNICO , CONJUNTO DE CONEXÔES PARA HIDRÔMETROS.
Origem: Processo Licitatório nº 59/2026 – Pregão nº 21/2026.
Valor Global: R$ 162.000,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: SAGA METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.892/0001-95.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DOS TIPOS VOLUMÉTRICO E/OU ULTRASSÔNICO , CONJUNTO DE CONEXÔES PARA HIDRÔMETROS.
Origem: Processo Licitatório nº 59/2026 – Pregão nº 21/2026.
Valor Global: R$ 42.700,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:3F45AAE7

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026, PROCESSO 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026, PROCESSO 65/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026, PROCESSO 66/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 063/2026 – P.E. 023/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PÃO , LEITE PASTEURIZADO E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE DE BOCIÚVA-MG. Sessão dia 29/06/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 064/2026 – P.E. 024/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS AUTOMOTORES , SENDO 01 PICK-UP MÉDIA CABINE DUPLA MOVIDA A DISEL 4X4, 01 PICK-UP PEQUENA CABINE DUPLA FLEX , 01 PICK-UP CABINE SIMPLES FLEX E 01 VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SUV 04 PORTAS FLEX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAAE DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 30/06/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 065/2026 – P.E. 025/2026. Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. Sessão dia 01/07/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 066/2026 – P.E. 026/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 02/07/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:1AC3D03F

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 67/2026 DISPENSA 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 67/2026 – D.E. 41/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTATIL PARA O SAAE DE BOCAIÚVA-MG. Propostas do dia 16/06/2026 até 18/06/2026.** Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:E6AA63E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1° ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO.RH-06/2025

SAAE – Itaguara/MG. Torna público 1º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço 006/2025. Cargo: Assistente Administrativo. Vigência de 16/06/2026 a 15/06/2027. Contratante: SAAE. Contratado; Edivania Candido de Souza, CPF 0140.830.446-59. Valor do contrato mensal base: R$2.344,93. Dotação: 17.512.0450-2157.3190.0400 e 17.512.0450-2158.3190-1300.

ANA PAULA ANDRADE
Assistente Administrativo

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:6F3169E4

SAAE DE ITAGUARA/MG
1° ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

SAAE de Itaguara Torna público o 1º aditivo ao contrato nº 13/2025
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: RENASCER MATERIAL HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 45.212.593/0001-98
12/06/2026 a 11/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:A0409FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 45/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de Apostilamento ao Contrato nº 45/2024, originado Processo n° 99/2024 – Pregão Eletrônico 25/2024- Leis Federais 14.133/21 e posteriores alterações; e ainda, Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até o destino final, no aterro sanitário, em Pirapora (MG). Empresa Contratada: LIARTH LIMPEZA URBANA LTDA -– (CNPJ: 14.808.488/0001-92). Este Termo de Apostilamento objetiva a alteração de valores contratados com base na repactuação dos valores de mão-de-obra, conforme disposto na Cláusula Doze do Contrato, considerando: Convenção Coletiva de Trabalho (motorista) - Registro no MTE nº MG00980/2026, com vigência desde 1º/01/2026. Convenção Coletiva de Trabalho, Registro no MTE nº MG00588/2026, com vigência desde 1º/01/2026. INPC acumulado de 3,897870% de janeiro a dezembro de 2025. O valor da tonelada de resíduos sólidos coletados passa a ser de R$ 202,05 (duzentos e dois reais e cinco centavos). Os efeitos financeiros desta repactuação de valores retroagem seus efeitos ao mês de janeiro/2026, data da entrada em vigência das Convenções Coletivas de Trabalho. Data da assinatura do aditivo: 15/06/2026

Pirapora/MG., 16 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3A982F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VARETAS

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 014/2026 - Dispensa n° 008/2026 - Contratada: **PRODUTOS SAP LTDA. CNPJ 01.377.293/0001-93.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de KIT VARETAS, no valor total de R$11.875,00 (Onze mil oitocentos e setenta e cinco reais) nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 10/06/2026.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:79500A88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 012/2026 - DISPENSA N° 007/2026 - CONTRATADA: STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA. CNPJ 60.087.399/0001-11

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 012/2026 - Dispensa n° 007/2026 - Contratada: **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA. CNPJ 60.087.399/0001-11.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bobina de massa asfáltica usinada, no valor total de R$13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 10/06/2026.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:814BB325

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO 011/2026

Torna público a realização da assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 011/2026, onde a assinatura foi realizada no dia 10/06/2026 com as seguintes empresas: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R$ 15.440,00; ELETRO

COMERCIAL ZW LTDA no valor de R$ 69.995,00; WATSON MARLOW BREDEL IND COM DE BOMBAS LTDA no valor de R$ 145.652,50; PROMINENT BRASIL LTDA no valor de R$ 17.200,00 e SEKO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE SISTEMAS DE DOSAGEM LTDA no valor de R$ 13.824,00.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
– Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:81607FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 040/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 022/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento, transporte e aplicação de concreto usinado FCK 25, conforme demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, consoante as condições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência**. Início de Cadastramento das Propostas: 17/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/06/2026 às 08h45min. Abertura das Propostas e análises: 30/06/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 30/06/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:5CFC0A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e BRUNO B DE A ROSA.

Objeto: Contratação de profissional técnico especializado para prestação de serviços de engenharia visando à elaboração de Projeto Técnico de Retificação de Área, compreendendo levantamento de campo, demarcação, elaboração da documentação técnica necessária à regularização imobiliária da área destinada à implantação de Estação de Captação de Água no Rio São João para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG.

Da Vigência:O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses no período de 16/06/2026 a 16/06/2027, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas fichas: **Ficha 060,** "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", da Atividade/Projeto: "1751200176.129 - Operação e Manutenção Sist. De Água".

Processo de Contratação n° 049/2026. Dispensa nº 010/2026.

Passos/MG, 17 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:D405C20A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BRENO MOTOS LIMITADA. **Objeto:** Aquisição de 03 (três) motocicletas novas, zero quilômetro, mínimo de 160 cilindradas, ano/modelo vigente, adequadas para uso operacional e transporte de pequenas cargas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios, equipamentos e adaptações necessárias para sua plena utilização, visando o atendimento das demandas operacionais e administrativas do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** Há disponibilidade orçamentária para a presente aquisição considerando o orçamento próprio da Autarquia juntamente com a Emenda Impositiva nº 128/2025, Projeto de Lei 036/2025, autoria do Poder Executivo, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Passos para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências". As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha: Ficha 04 – "Equipamentos e Material Permanente", da atividade "Ampliação/Reforma e Reap. Do Sistema de Administração". Processo Administrativo Licitatório 037/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Passos/MG, 15 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:2747D27C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 058/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e REAL ELETROMOTORES LTDA. **Objeto:** Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta Autarquia, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$77.536,25 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o requerimento para credenciamento apresentado pelo Contratado. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as Fichas: 56 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sistema de Água. 40 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 -

Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. Processo Administrativo Licitatório 118/2025, Credenciamento 003/2026.

Passos/MG, 15 de junho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0547DAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026, Processo nº 103/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: vitória comércio de extintores ltda. OBJETO: prestação de serviços de recarga dos extintores de incêndio do semasa. FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias após a devolução de todos os extintores ao semasa. Valor GLOBAL do contrato: R$ 2.750,00. VIGÊNCIA: de 01/08/2026 a 30/08/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.112.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 16/06/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D68E52ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA.

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Alteração contratual: Acréscimo Quantitativo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.
CONTRATADA: CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.074.606/0001-20, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 387, bairro Constantino, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-018, denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular, CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, microempreendedora individual, inscrita no CPF/MF nº ***.804.866-**.
As CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2024 – Pregão Eletrônico Edital nº 03/2024, cujo objeto é a contratação para aquisição de garrafas e copos de água, com e sem gás, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo para Acréscimo Quantitativo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual para acréscimo quantitativo consistente em **17,33%** (dezessete inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2. O referido acréscimo alcançará os itens 1 e 2, restando inalterada a quantidade do item 3, e corresponderá ao valor de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo:
a) **2.250** (duas mil, duzentas e cinquenta) garrafas do **item 1**, totalizando R$ 3.127,50 (três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento de 15% (quinze por cento) do referido item; e
b) **5.250** (cinco mil, duzentas e cinquenta) unidades do **item 2**, totalizando R$ 5.722,50 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item.
1.3. Os quantitativos e valores seguem detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	QTDE PÓS-ADITAMENTO	VALOR TOTAL PÓS-ADITAMENTO
1	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE.GARRAFA COM 500 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL. NA FONTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. INDÚSTRIA BRASILEIRA. EMBALAGEM RECICLÁVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA). NÃO TER COR (INCOLOR). NÃO TER GOSTO (INSÍPITA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.	GF	15.000	R$ 1,39	R$ 20.850,00	17.250	R$ 23.977,50
2	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS. GARRAFA COM 500 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL	UN	21.000	R$ 1,09	R$ 22.890,00	26.250	R$ 28.612,50

	FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA). NÃO TER COR (INCOLOR). NÃO TER GOSTO (INSÍPITA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DE ENTREGA.						
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL. SEM GÁS. COPO COM 200 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA). NÃO TER COR (INCOLOR). NÃO TER GOSTO (INSÍPITA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DE ENTREGA.	UN	12.000	R$ 0,61	R$ 7.320,00	12.000	R$ 7.320,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUAL					**R$ 51.060,00**		
VALOR TOTAL DO CONTRATO PÓS-ADITAMENTO					**R$ 59.910,00**		

CLÁUSULA 2 ª - DA JUSTIFICATIVA
2. A suplementação via aditivo se justifica no fato de que a quantidade contratada para o item 2 foi integralmente utilizada e para o item 1 mostra-se insuficiente para a demanda desta Casa Legislativa até o término da vigência contratual previsto para o dia 25 de julho de 2026.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO
3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
3.2. Após a aplicação do percentual de 17,33% (dezessete inteiros e trinta e três centésimos por cento), o valor global passará de R$ 51.060,00 (cinquenta e um mil, sessenta reais) para **R$ 59.910,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais), observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens solicitados e entregues no prazo estabelecido.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.07.001500 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO
6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.

Patrocínio-MG,12 de junho de 2026.

Contratante
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Câmara Municipal de Patrocínio

Contratada
CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA
Cláudia Aparecida da Costa

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:10EAE640

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO PRELIMINAR - PSS 002/2026 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.

MÉDICO VETERINÁRIO – POR LOTAÇÃO

O PRESISIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 002/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.
LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

LOTAÇÃO - FRIGORIFICO REGISTRADO NO MUNICIPÍO DE CAMPINA VERDE										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MVC0226004	Marcelo Lucas De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	35 anos e 4 m.	4,00	0,00	**1º**
MVC0226002	Willian Caixeta Gutierres Correia	**DEFERIDO**	2,70	0,00	**2,70**	NÃO	32 anos e 5 m.	0,00	2,70	**2º**
MVC0226003	Marco Aurélio Lima De Paula	**DEFERIDO**	1,60	0,00	**1,60**	NÃO	29 anos e 4 m.	0,00	1,60	**3º**
MVC0226001	Raphael Lourenzo De Brito Ramanery	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	50 anos e 2 m.	0,00	0,00	**4º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:83D6CEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº157/2026

FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **11/2022**, os servidores relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
11/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA E AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO, VISANDO ATENDER OS SERVIDORES E TERCEIROS QUE ESTEJAM EM ATIVIDADES ATINENTES AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM.	DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ No 07.832.586/0001- 08.	Patrícia Aparecida Andrade Matricula: 14300-5 Departamento: Gabinete e Conselhos	Aline Monteiro de Oliveira Matricula: 810109-01 Setor: Departamento de Administração Interna

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,16 de junho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

ALINE MONTEIRO OLIVEIRA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:0B8D3116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 033/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 141/2026
Pregão Eletrônico 033/2026

Assunto: Visando futura e eventual procedimento administrativo para Ata de Registro de Preços cuja finalidade é a aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 16 de junho de 2026, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

FRACASSADOS:

0003	ALFARÉ HMO 400g	UN	800	157,29	125.832,00
0022	Ketocal 4:1 Lata 400g	UN	1500	205,34	308.010,00
0029	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS - 800 GRAMAS	UN	1500	62,15	93.225,00
0030	NOVASOURCE GC LITROS - NOVASOURCE GC LITROS	L	1500	49,30	73.950,00
0034	PEDIASURE, 1 KCAL/ML - LATA COM 400GR	LT	800	82,17	65.736,00
0037	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALTHERA 400G - LATA	UN	1500	124,25	186.375,00
0041	TROPHIC INFANT 800G	UN	1500	124,94	187.410,00

VENCEDORES:

Fornecedor: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDACNPJ: 07.220.279/0001-68
Representante: Fer**********
Telefone: (32) 3721-9764
E-mail: licitacao@gruponutrir.net.br
Endereço: R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 380 - BARRA, Muriaé - Minas Gerais - 36884-004

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.500,00	UN	ALFAMINO - EMBALAGEM COM 400G	ALFAMINO NESTLÉ	LATA 400G	R$ 183,59	R$ 275.385,00
2	800,00	UN	ALFARÉ 400 g	ALFARÉ NESTLÉ	LATA 400G	R$ 162,00	R$ 129.600,00
20	1.500,00	UN	ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML - 1 LITRO	ISOSOURCE SOYA NESTLÉ	TS 1L	R$ 19,37	R$ 29.055,00
21	1.000,00	Un	Isosource junior 1.0kcal 400g	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	TS 1L	R$ 28,60	R$ 28.600,00
31	1.500,00	UN	NUTREN 1.0 - 400 GR	ISOSOURCE 1.0 NESTLÉ	LATA 400G	R$ 52,49	R$ 78.735,00
38	800,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIPO NUTREN SENIOR – LATA 370G	NUTREN SENIOR NESTLÉ	LATA 370G	R$ 56,52	R$ 45.216,00
43	200,00	UN	WHEY FORT (VITAFOR) - 900G	WHEY FORT VITAFOR	LATA 900G	R$ 174,33	R$ 34.866,00

Total R$ 621.457,00

Fornecedor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACNPJ: 47.915.446/0001-00
Representante: LETICIA LEONE SIMOES
Telefone: (35) 3422-3238
E-mail: CONTRATOS@LIFENUTRI.COM.BR
Endereço: RUA MAJOR QUERINO, 119 - RESIDENCIAL SANTA RITA, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37558-735

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	1.500,00	UN	APTAMIL (1 A 3 ANOS0- LATA 800g	DANONE	APTANUTRI 3 800G	R$ 51,38	R$ 77.070,00
5	1.500,00	UN	Aptamil 2 (Premium 0-6 meses) Lata 800g	DANONE	APTAMIL 1 800G	R$ 53,00	R$ 79.500,00
6	1.500,00	UN	Aptamil 2 (Premium 6-12 meses) Lata 800g	DANONE	APTAMIL 2 800G	R$ 54,00	R$ 81.000,00
7	1.500,00	UN	APTAMIL PEPTI - LATA 400 GRAMAS	DANONE	APTAMIL PEPTI HMO 400G	R$ 63,45	R$ 95.175,00
8	1.500,00	UN	Aptamil RR ou AR- Lata 800g	DANONE	APTAMIL RR 800G	R$ 66,07	R$ 99.105,00
9	1.500,00	LT	Aptamil SL 800g	DANONE	APTAMIL SL 400G	R$ 33,95	R$ 50.925,00
10	1.000,00	FR	DIASIP OU GLUCERNA SR	DANONE	DIASIP 200ML	R$ 47,00	R$ 47.000,00
13	800,00	UN	Fortini Complete 800g	DANONE	FORTINI COMPLETE 800G	R$ 63,00	R$ 50.400,00
14	800,00	UN	FORTINI PLUS 1.0 200ML - FORTINI PLUS 1.0 200ML	DANONE	FORTINI PLUS MF 200ML	R$ 13,69	R$ 10.952,00
18	1.500,00	UN	INFANTRINI LATA COM 400G	DANONE	INFATRINI 400G	R$ 141,00	R$ 211.500,00
28	800,00	LT	NEOCATE LCP CONTENDO 400 GRS	DANONE	NEOCATE LCP 400G	R$	R$

						194,00	155.200,00
32	1.500,00	UN	Nutridrink Protein Senior- Lata 750g	DANONE	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 750G	R$ 96,13	R$ 144.195,00
33	800,00	UN	NUTRINI MAX NULTI FIBER 1.0 KCAL - 500 ML - NUTRINI MAX NULTI FIBER 1.0 KCAL - 500 ML	DANONE	NUTRINI MF PACK 500ML	R$ 49,00	R$ 39.200,00
35	1.500,00	UN	PREGOMIN PEPTI 400G - PREGOMIN PEPTI 400G-LATA	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 89,00	R$ 133.500,00

Total R$ 1.274.722,00

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06

Representante: Letícia Zamboni

Telefone: (32) 9990-9250

E-mail: comercialpelltda@gmail.com

Endereço: RUA PAULINO FERNANDES SILVA, 429 - JAMAPARÁ, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	500,00	UN	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200GR	naturale	naturale	R$ 2,63	R$ 1.315,00
12	500,00	UN	Farinha Lactea- Lata 400g	farinha lactea 360g	farinha lactea 360g	R$ 11,00	R$ 5.500,00
23	800,00	UN	Leite em pó- 400g	mimo	mimo	R$ 13,55	R$ 10.840,00
27	500,00	UN	MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS. - MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS.	mucilon	nestle	R$ 9,30	R$ 4.650,00

Total R$ 22.305,00

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.CNPJ: 49.324.221/0001-04

Representante: MARIA APARECIDA GOMES

Telefone: (11) 2504-1561

E-mail: licitacao.br@fresenius-kabi.com

Endereço: AV MARGINAL PROJETADA, 1652 - JARDIM MUTINGA, Barueri - São Paulo - 06460-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	1.500,00	UN	Frebini Energy (Easy Bag)- 500 ML Fresenius Kabi	Frebini Energy	Easy Bag de 500ml	R$ 25,01	R$ 37.515,00

Total R$ 37.515,00

Fornecedor: RJNUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 58.390.909/0001-83

Representante: Bernardo Scafuto Merhey

Telefone: (32) 3212-5992

E-mail: farmaceuticarj@nutricionalfarma.com.br

Endereço: RUA ALVARES DE AZEVEDO, 98 - CORREAS, Petrópolis - Rio de Janeiro - 25730-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	800,00	UN	Fresubin Protein Energy Drink 200ml	Fresubin Protein Energy Drink - Fresenius	Frasco 200ml	R$ 17,51	R$ 14.008,00

Total R$ 14.008,00

Fornecedor: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 49.539.365/0001-88

Representante: HIGO SILVA DO CARMO

Telefone: (22) 9252-9304

E-mail: distribuidora@ghcmed.com.br

Endereço: R SOARES BRANDAO, 50 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	200,00	UN	GLUTAMAX 300G (VITAFOR)	VITAFOR	UNI	R$ 75,00	R$ 15.000,00
19	1.500,00	UN	Isosource - 1.2kcal 1.000ml	NESTLE	UNI	R$ 24,48	R$ 36.720,00

Total R$ 51.720,00

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante: ELT**********

Telefone: (22) 9791-1840

E-mail: msilva.elton@gmail.com

Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	1.500,00	UN	Leite em pó- Ninho 400g	NINHO 380G	NINHO 380G	R$ 18,75	R$ 28.125,00

Total R$ 28.125,00

Fornecedor: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 55.814.591/0001-22

Representante: EMY**********

Telefone: (31) 3394-3060

E-mail: sabores-mg@hotmail.com

Endereço: AV MIGUEL PERRELA, 630 - CASTELO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31330-290

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
25	500,00	UN	Leite Integral 1L	CEMIL	conforme edital	R$ 5,00	R$ 2.500,00
36	600,00	UN	SUCO ADDES ,SABORES DIVERSOS -1 LITRO - Suco Addes, sabores diversos embalagem com 1 litro	ADDES	conforme edital	R$ 6,60	R$ 3.960,00

Total R$ 6.460,00

Fornecedor: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ: 75.014.167/0001-00

Representante: FERNANDO CESAR DA SILVA

Telefone: (41) 2141-4100

E-mail: paulo@nunesfarma.com.br

Endereço: R ALMIRANTE GONCALVES, 2247 - AGUA VERDE, Curitiba - Paraná - 80250-150

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	800,00	UN	MODULEN NESTLÉ 400G	Nesh Pentasure IBD	Lata com 400g	R$ 219,00	R$ 175.200,00

Total R$ 175.200,00

Fornecedor: ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 32.849.883/0001-03

Representante: CRISTIANO RIOGA

Telefone: (31) 3234-0503

E-mail: licitacao@orbinutrition.com.br

Endereço: RUA TURQUESA, 108 - PRADO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-177

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$

39	400,00	UN	SUSTAGEM - EMBALAGEM COM 400 G - SABORES DIVERSOS	MEAD JONHSON	SUSTAGEN ADULTO (Lata 400 g) MEAD JONHSON	R$ 48,00	R$ 19.200,00
Total R$ 19.200,00							
Fornecedor: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDACNPJ: 22.218.845/0001-90							
Representante:PATRICK SOUTO ROCHA							
Telefone:(31) 2122-9400							
E-mail:licitacao@nutriminas.net.br							
Endereço:CORONEL ALVES , 240 - CACHOEIRINHA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31130-260							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
40	1.500,00	UN	TROPHIC FIBER 1L	TROPHIC FIBER/PRODIET	FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL (TROPHIC® FIBER) BAUNILHA 1,2KCAL/ML 1L TETRAPAK RGMS: 6632000060010	R$ 32,26	R$ 48.390,00
42	1.500,00	UN	TROPHIC SOYA PRODIET 1.2Kcal 1l	TROPHIC SOYA/PRODIET	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL TROPHIC® SOYA 1.2 BAUNILHA 1L TETRAPAK RGMS: 6632000190011	R$ 20,00	R$ 30.000,00
Total R$ 78.390,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:4A076F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0040/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0040/2026 referente ao processo 00012026, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - PÃO DE CACHORRO QUENTE UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,80	1,02	21,57%	16/06/2026

16 de junho de 2026 13:35:14

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:A054EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0040/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00402026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	16/06/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - PÃO DE CACHORRO QUENTE UNIDADE COM 50 GRAMAS	Alex Fraga de Andrade	Própria	0,80	1,02	21,57%	16/06/2026

16 de junho de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:318D2DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA - PROCESSO 0077/2026 - DISPENSA 0019/2026

Ata de Processo Deserto					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Dispensa Eletrônica - 19/2026					
Datas Relevantes					
Publicado	Início dos lances	Final dos Lances			
10/06/2026 14:04	16/06/2026 10:01	16/06/2026 16:01			
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO TERRESTRE DE PASSAGEIROS	R$ 12,00	1.000,00	Km	Deserto
Documentos Anexados ao Processo					
Data		Documento			
10/06/2026		avisolocacaodeonibus.pdf			
Chat					
Data	Apelido	Frase			
16/06/2026 - 10:01:00	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.			
CAROLINA DA SILVA ARANTES					
Operador de Compra Direta					
LUCAS CARVALHO BRANDÃO					
Apoio					

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D5E53456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 33/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: OTEVALDO VILELA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.584.574/0001-18, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

Item	Descrição Dos Serviços	Especificação Dos Serviços	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total
1	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 0,90X1,50 METROS	80	UN	R$ 190,00	R$ 15.200,00
2	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 1,5X0,70 METROS	80	UN	R$ 228,00	R$ 18.240,00
3	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 1,5X2 METROS	20	UN	R$ 495,00	R$ 9.900,00
4	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 2,5X3,0 METROS	15	UN	R$ 970,00	R$ 14.550,00
5	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 4,0X1,0 METROS	15	UN	R$ 745,00	R$ 11.175,00
6	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 10	20	UN	R$ 119,00	R$ 2.380,00
7	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 20	80	UN	R$ 144,00	R$ 11.520,00
8	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 30	40	UN	R$ 160,00	R$ 6.400,00
9	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 40	40	UN	R$ 200,00	R$ 8.000,00
10	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 60	20	UN	R$ 232,00	R$ 4.640,00
11	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO R 24	20	UN	R$ 218,00	R$ 4.360,00
12	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO R 30	20	UN	R$ 223,00	R$ 4.460,00
13	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO R17	20	UN	R$ 183,00	R$ 3.660,00
14	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTÃO DE VISITA	530	UN	R$ 0,19	R$ 100,70
15	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTAZ 30X45	520	UN	R$ 15,00	R$ 7.800,00
16	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTAZ 45X62	520	UN	R$ 16,00	R$ 8.320,00
17	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTAZ 50X80	540	UN	R$ 20,00	R$ 10.800,00
18	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTAZ 70X50	510	UN	R$ 28,00	R$ 14.280,00
19	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTEIRINHA F64 - FRENTE/VERSO - CARTÃO	3.100	UN	R$ 2,70	R$ 8.370,00
20	SERVIÇOS GRAFICOS	CERTIFICADO COUCHÊ 300GR 20X30CM 4 CORES	1.050	UN	R$ 14,00	R$ 14.700,00
21	SERVIÇOS GRAFICOS	DIÁRIOS	700	UN	R$ 84,00	R$ 58.800,00
22	SERVIÇOS GRAFICOS	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA	200	UN	R$ 177,00	R$ 35.400,00
23	SERVIÇOS GRAFICOS	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	230	UN	R$ 74,00	R$ 17.020,00
24	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 15 X20 PRETO E BRANCO, FRENTE	5.000	UN	R$ 1,03	R$ 5.150,00
25	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 15X20 COLORIDO FRENTE	12.000	UN	R$ 1,05	R$ 12.600,00
26	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 15X20 COLORIDO FRENTE E VERSO.	10.000	UN	R$ 1,00	R$ 10.000,00
27	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 15X20 PRETO E BRANDO FRENTE E VERSO	5.000	UN	R$ 1,00	R$ 5.000,00
28	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 20X30 CM COLORIDO FRENTE	10.000	UN	R$ 1,00	R$ 10.000,00
29	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 20X30 CM COLORIDO FRENTE E VERSO	10.000	UN	R$ 1,00	R$ 10.000,00
30	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 20X30 CM PRETO E BRANCO FRENTE	5.000	UN	R$ 0,72	R$ 3.600,00
31	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 20X30 CM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	5.000	UN	R$ 0,99	R$ 4.950,00
32	SERVIÇOS GRAFICOS	LIVRO PONTO DIARIO FUNDAMENTAL NIVEL I, TAMANHO FECHADO (LXA) 21,5X32,5, 200 PAGINAS VERTICAL, CAPA DURA, COR AZUL, MIOLO: OFFSET 90 G/M2.	35	UN	R$ 200,00	R$ 7.000,00
33	SERVIÇOS GRAFICOS	PASTA ESCRITURA COUCHÊ 300GR 33X48CM 4 CORES LAMINADAS COM ORELHAS	1.000	UN	R$ 9,90	R$ 9.900,00
34	SERVIÇOS GRAFICOS	PASTAS PERSONALIZADAS NO TRIPLEX	3.000	UN	R$ 7,90	R$ 23.700,00
35	SERVIÇOS GRAFICOS	PASTAS SIMPLES NO TRIPLEX	1.550	UN	R$ 5,90	R$ 9.145,00
36	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 10	20	UN	R$ 54,00	R$ 1.080,00

37	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 20	25	UN	R$ 63,00	R$ 1.575,00
38	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 30	25	UN	R$ 74,00	R$ 1.850,00
39	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 40	25	UN	R$ 94,00	R$ 2.350,00
40	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 60	25	UN	R$ 113,00	R$ 2.825,00
41	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL R 17	25	UN	R$ 70,00	R$ 1.750,00
42	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL R 24	25	UN	R$ 73,00	R$ 1.825,00
43	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL R 30	25	UN	R$ 77,00	R$ 1.925,00
44	SERVIÇOS GRAFICOS	C ONVITE MEDIDA 10X15, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 4,90	R$ 2.499,00
45	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 15X21, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 5,40	R$ 2.754,00
46	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 21X30, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 6,00	R$ 3.060,00
47	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 10X15, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDO	510	UN	R$ 5,30	R$ 2.703,00
48	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 15X21, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDO	510	UN	R$ 5,60	R$ 2.856,00
49	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 21X30, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDO	510	UN	R$ 6,20	R$ 3.162,00
50	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –CRACHA, MEDINDO 10X15, EM PAPEL CARTÃO 180 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 5,60	R$ 2.856,00
51	SERVIÇOS GRAFICOS	CRACHA, MEDINDO 10X07, EM PAPEL CARTÃO 180 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 4,90	R$ 2.499,00
52	SERVIÇOS GRAFICOS	CRACHA, MEDINDO 10X15, EM PAPEL CARTÃO 180 GR COLORIDO	510	UN	R$ 5,50	R$ 2.805,00
53	SERVIÇOS GRAFICOS	CRACHA, MEDINDO 10X7, EM PAPEL CARTÃO 180 GR COLORIDO	510	UN	R$ 5,70	R$ 2.907,00
54	SERVIÇOS GRAFICOS	FAIXA MEDINDO 1X0,80, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	130	UN	R$ 203,00	R$ 26.390,00
55	SERVIÇOS GRAFICOS	FAIXA MEDINDO 1X0,80, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	390	UN	R$ 203,00	R$ 79.170,00
56	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –FAIXA MEDINDO 0,80X0,60, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	60	UN	R$ 153,00	R$ 9.180,00
57	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –FAIXA MEDINDO 1X1,50, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	60	UN	R$ 272,00	R$ 16.320,00
58	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –FAIXA MEDINDO 2,0X1,0, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	60	UN	R$ 318,00	R$ 19.080,00
59	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –FAIXA MEDINDO 3,0X1,00, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	60	UN	R$ 423,00	R$ 25.380,00
60	SERVIÇOS GRAFICOS	CERTIFICADO TAMANHO FOLHA A4, PAPEL CARTÃO 180GR, COLORIDO.	1.250	UN	R$ 8,80	R$ 11.000,00
61	SERVIÇOS GRAFICOS	PRONTUARIO SUAS	660	UN	R$ 55,00	R$ 36.300,00
62	SERVIÇOS GRAFICOS	M² DE ADESIVO	250	UN	R$ 214,00	R$ 53.500,00
63	SERVIÇOS GRAFICOS	M² DE ADESIVO	750	UN	R$ 214,00	R$ 160.500,00
64	SERVIÇOS GRAFICOS	CRACHÁS DE PVC, MEDINDO 5,4 CM X 8,6 CM (MESMO TAMANHO E ESPESSURA DE UM CARTÃO DE CRÉDITO), COM UMA ESPESSURA DE 0,76 MM, IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE, COLORIDO E COM FOTO, QUE NAO DESGATE OU DESBOTE, COM CORDÃO LISO DE 15 MM ESTILO JACARE.	220	UN	R$ 41,00	R$ 9.020,00
65	SERVIÇOS GRAFICOS	CRIAÇÃO PUBLICITARIA (PEÇA PUBLICITÁRIA) ARTE/LOGOTIPO/CRIAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL.	132	UN	R$ 150,00	R$ 19.800,00
66	SERVIÇOS GRAFICOS	CRIAÇÃO PUBLICITARIA (PEÇA PUBLICITÁRIA) ARTE/LOGOTIPO/CRIAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL.	398	UN	R$ 150,00	R$ 59.700,00
67	SERVIÇOS GRAFICOS	RECEITUARIO "B" BLOCO 20X1	200	UN	R$ 45,00	R$ 9.000,00
68	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSAO DIGITAL EM TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 300 GR 4X4, COLORIDO.	500	UN	R$ 11,00	R$ 5.500,00
69	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 COPIATIVO - BLOCO 50X2	800	UN	R$ 31,00	R$ 24.800,00
70	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	750	UN	R$ 35,00	R$ 26.250,00
71	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	2.250	UN	R$ 35,00	R$ 78.750,00
72	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 CARTÃO	7.000	UN	R$ 3,10	R$ 21.700,00
73	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE	2.000	UN	R$ 29,00	R$ 58.000,00
74	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 50X1	1.500	BL	R$ 29,00	R$ 43.500,00
75	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 50X2	1.000	BL	R$ 35,00	R$ 35.000,00
76	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 COPIATIVO - BLOCO 50X2	200	UN	R$ 22,00	R$ 4.400,00
77	SERVIÇOS GRAFICOS	PAPEL TIMBRADO A4	40.000	UN	R$ 1,40	R$ 56.000,00
78	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 CARTÃO	10.000	UN	R$ 1,90	R$ 19.000,00
79	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 FRENTE/VERSO	1.000	UN	R$ 20,00	R$ 20.000,00
80	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	1.000	BL	R$ 22,00	R$ 22.000,00
81	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 50X2	500	BL	R$ 25,00	R$ 12.500,00
82	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 20X28 COLORIDO	3.500	UN	R$ 2,60	R$ 9.100,00
83	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE BRANCO 12X24, CAIXA C/ 250 UNID.	10	CX	R$ 412,00	R$ 4.120,00
84	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE BRANCO 20X25, CAIXA C/ 250 UNID.	10	CX	R$ 590,00	R$ 5.900,00
85	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE TIMBRADO 16X24, CAIXA C/ 250 UNID.	10	CX	R$ 650,00	R$ 6.500,00
86	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE TIMBRADO 26X36, CAIXA C/ 250 UNID.	30	CX	R$ 640,00	R$ 19.200,00
87	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 CARTÃO	10.000	UN	R$ 2,30	R$ 23.000,00
88	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 COPIATIVO - BLOCO 50X2	250	BL	R$ 44,00	R$ 11.000,00
89	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 COUCHÊ	2.000	UN	R$ 10,00	R$ 20.000,00
90	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 FRENTE/VERSO - BLOCO 100X1	625	BL	R$ 41,00	R$ 25.625,00
91	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 FRENTE/VERSO - BLOCO 100X1	1.875	BL	R$ 40,00	R$ 75.000,00
92	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	635	BL	R$ 38,00	R$ 24.130,00
93	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	1.905	BL	R$ 38,00	R$ 72.390,00
94	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 50X2	100	BL	R$ 33,00	R$ 3.300,00
95	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 24X34 COLORIDO	3500	UN	R$ 3,20	R$ 11.200,00
96	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 26X36 COLORIDO	3500	UN	R$ 3,30	R$ 11.550,00
97	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 20X28 KN RADIOLOGIA - CX 250 UND	20	CX	R$ 419,00	R$ 8.380,00
98	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 20X28 PERSONALIZADO - CX 250 UND	30	CX	R$ 419,00	R$ 12.570,00
99	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 31X41KN RADIOLOGIA - CX 250 UND	30	CX	R$ 629,00	R$ 18.870,00
100	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 37X47KN RADIOLOGIA - CX 250 UND	05	CX	R$ 648,00	R$ 3.240,00
101	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE PERSONALIZADO 1 COR 24X34 - CX 250 UND	10	CX	R$ 538,00	R$ 5.380,00
102	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE PERSONALIZADO 11X22 - CX 250 UND	10	CX	R$ 318,00	R$ 3.180,00
103	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE PERSONALIZADO KRAFT 24X34 - CX 250 UND	10	CX	R$ 528,00	R$ 5.280,00
104	SERVIÇOS GRAFICOS	CAPA DE PRONTUARIO TAMANHO A4, PAPEL CARTÃO, TIPO PASTA.	7.000	UN	R$ 6,40	R$ 44.800,00

105	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTÃO DE HIPERTENSÃO – TAMANHO 10X15CM SULFT 180G F/V COLORIDO 1 DOBRA	5.000	UN	R$ 4,30	R$ 21.500,00
106	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTÃO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO 22X45CM SULFT 240G F/V COLORIDO	5.000	UN	R$ 4,30	R$ 21.500,00
107	SERVIÇOS GRAFICOS	LIVRO DE REGISTRO DE VACINA, CAPA DURA CONTENDO 50 FOLHAS COLORIDA F/V NO TAMANHO 30X40 CM ENCARDENADO ASPIRAL SULFT 120G	05	UN	R$ 490,00	R$ 2.450,00
108	SERVIÇOS GRÁFICOS	LÂMINA PARA MONTAGEM DE REVISTA UV TOTAL, FORMATO 1/4 (42,5X28CM), 4X4, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM CORTE DOBRA, ZINCO E GRAMPO. TIRAGEM MÍNIMA DE 2.000 LÂMINAS	24.000	UN	R$ 1,87	R$ 44.880,00
109	SERVIÇOS GRÁFICOS	LÂMINA PARA MONTAGEM DE REVISTA UV TOTAL, FORMATO 1/4 (42,5X28CM), 4X4, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM CORTE DOBRA, ZINCO E GRAMPO. TIRAGEM MÍNIMA DE 2.000 LÂMINAS	72.000	UN	R$ 1,87	R$ 134.640,00
				Valor Total Geral: **R$ 2.054.826,70**		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 29/05/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:ABCCB4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 35/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: R. DE J. LONGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38, LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34 e COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	**ABACAXI (TIPO PÉROLA)** - TAMANHO MÉDIO, C/ ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, AROMA CARACTERÍSTICO COM POLPA FIRME E CASCA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO.	450	UN	Pérola	R$ 9,60	R$ 4.320,00
2	**BANANA - (VARIEDADE MAÇA EM PENCAS),** TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. RESPEITAR MATURAÇÃO CONFORME TEMPERATURA DO AMBIENTE.	600	KG	Classe a (maçã)	R$ 9,50	R$ 5.700,00
3	**BATATA DOCE** - APENAS ROSADA, GRAÚDA, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES.	450	KG	Classe a (rosa graúda).	R$ 8,60	R$ 3.870,00
4	**BOLACHA DE MAISENA** - BISCOITO TIPO MAISENA PCT DE 350 GR, SENDO QUE CADA PORÇÃO DE 30G DEVERA CONTER, 132 CALORIAS, 21 G DE CARBOIDRATO, VITAMINADA, DOCE, DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ÀTOXICA, RESISTENTE COM DUPLA PROTEÇÃO EM EMBALAGEM DE 350G CADA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1000	PC	Juvis	R$ 4,80	R$ 4.800,00
5	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO** - BISCOITO, REDONDO, COCO, DOCE, SEM RECHEIO, ROSQUINHA, ALIMENTAÇÃO HUMANA, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE COM 700 GR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA TIPO: ROSQUINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO APRESENTAÇÃO: REDONDO SABOR: COCO	1000	PC	Rancheiro (rosquinha)	R$ 8,00	R$ 8.000,00
7	**FRANGO CONGELADO** - PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDO SOB A INSPEÇÃO DE VETERINÁRIO, CONGELADO, SEM HEMATOMAS, ESTRAGOS NO PRODUTO, NATURAL (SEM TEMPERO) E EXCESSO DE GELO. DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTO EM VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO.	375	KG	Rico	R$ 10,00	R$ 3.750,00
8	**KIWUI** - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR), PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, TIPO A, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	25	KG	Classe a (in natura)	R$ 25,40	R$ 635,00
9	**LARANJA PERA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUE NÃO ESTEJA SECA/AMARGA POR DENTRO.	450	KG	Classe a (pera)	R$ 4,50	R$ 2.025,00
	LIMÃO (TAHITI) - DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.	150	KG	Tahiti	R$ 7,00	R$ 1.050,00
10	**MAÇÃ - (TIPO NACIONAL FUJI)** - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E	450	KG	Nacional (fugi)	R$ 7,00	R$ 3.150,00

	NEM MUITO VERDE.					
11	**MAMÃO - TIPO FORMOSA**, DE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, AROMA CARACTERÍSTICO COM POLPA FIRME E CASCA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO.	450	KG	Classe a (formosa)	R$ 5,50	R$ 2.475,00
12	**MANGA (TIPO PALMER)** - DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	450	KG	Palmer	R$ 6,00	R$ 2.700,00
13	**MELÂNCIA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME DE 10 A 12 KG, COLORAÇÃO ESPECIFICA E UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4.400	KG	Classe a (tamanho uniforme)	R$ 4,00	R$ 17.600,00
14	**MELÃO** - FRESCO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES,	450	KG	Classe a (fresco com maturação)	R$ 4,35	R$ 1.957,50
15	**MEXERICA** - TIPO POKAN DE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, AROMA CARACTERÍSTICO COM POLPA FIRME E CASCA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO.	450	KG	Classe a (pokan)	R$ 7,50	R$ 3.375,00
22	**TOMATE (CEREJA)** - SALADA, ITALIANO, CAQUI, SANTA CRUZ, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	20	KG	Classe a (cereja)	R$ 12,00	R$ 240,00
23	**UVA ITALIA/RUBI ROXA** - BOA QUALIDADE TAMANHO E COR UNIFORME COM POLPA FIRME ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	350	KG	Itália	R$ 20,00	R$ 7.000,00
24	**UVA ITALIA/RUBI VERDE** - BOA QUALIDADE TAMANHO E COR UNIFORME COM POLPA FIRME ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	350	KG	Itária	R$ 20,00	R$ 7.000,00
				Valor Total Geral: **R$ 79.647,50**		

FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA LTDA

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
6	**BOLO** - BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, REDONDO, NOVO, PROTEGIDO COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO MINIMO DE 500G.	1500	UN	Pantone	R$ 20,50	R$ 30.750,00
17	**PÃO DE QUEIJO** - NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	1000	KG	Longo	R$ 44,50	R$ 44.500,00
18	**PÃO FRANCES** - PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, COM UMA FATIA DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS E UMA FATIA DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS	16.000	UN	Longo	R$ 11,50	R$ 184.000,00
21	**ROSCA** - ROSCA DOCE GRANDE APROXIMADAMENTE 600 GR – NA BASE DE: TRIGO, LEITE, OVO, MARGARINA, REFORÇADOR, OVO E RECHEIO DE COCO.	800	UN	Longo	R$ 23,50	R$ 18.800,00
				Valor total geral: **R$ 278.050,00**		

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA – EMBALAGEM PET 2 LTS – REFERÊNCIA: COCA-COLA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1150	UN	Coca cola	R$ 13,60	R$ 15.640,00
	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – EMBALAGEM PET 2 LTS – REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1150	UN	Cotuba	R$ 9,90	R$ 11.385,00
				Valor total geral: **R$ 27.025,00**		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 15/06/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:81CC56D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: OTEVALDO VILELA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.584.574/0001-18, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

Item	Descrição Dos Serviços	Especificação Dos Serviços	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total
1	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 0,90X1,50 METROS	80	UN	R$ 190,00	R$ 15.200,00
2	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 1,5X0,70 METROS	80	UN	R$ 228,00	R$ 18.240,00
3	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 1,5X2 METROS	20	UN	R$ 495,00	R$ 9.900,00
4	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 2,5X3,0 METROS	15	UN	R$ 970,00	R$ 14.550,00
5	SERVIÇOS GRAFICOS	BANER 4,0X1,0 METROS	15	UN	R$ 745,00	R$ 11.175,00
6	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 10	20	UN	R$ 119,00	R$ 2.380,00

7	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 20	80	UN	R$ 144,00	R$ 11.520,00
8	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 30	40	UN	R$ 160,00	R$ 6.400,00
9	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 40	40	UN	R$ 200,00	R$ 8.000,00
10	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO AUTOMÁTICO 60	20	UN	R$ 232,00	R$ 4.640,00
11	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO R 24	20	UN	R$ 218,00	R$ 4.360,00
12	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO R 30	20	UN	R$ 223,00	R$ 4.460,00
13	SERVIÇOS GRAFICOS	CARIMBO R17	20	UN	R$ 183,00	R$ 3.660,00
14	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTÃO DE VISITA	530	UN	R$ 0,19	R$ 100,70
15	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTAZ 30X45	520	UN	R$ 15,00	R$ 7.800,00
16	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTAZ 45X62	520	UN	R$ 16,00	R$ 8.320,00
17	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTAZ 50X80	540	UN	R$ 20,00	R$ 10.800,00
18	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTAZ 70X50	510	UN	R$ 28,00	R$ 14.280,00
19	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTEIRINHA F64 - FRENTE/VERSO - CARTÃO	3.100	UN	R$ 2,70	R$ 8.370,00
20	SERVIÇOS GRAFICOS	CERTIFICADO COUCHÊ 300GR 20X30CM 4 CORES	1.050	UN	R$ 14,00	R$ 14.700,00
21	SERVIÇOS GRAFICOS	DIÁRIOS	700	UN	R$ 84,00	R$ 58.800,00
22	SERVIÇOS GRAFICOS	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA	200	UN	R$ 177,00	R$ 35.400,00
23	SERVIÇOS GRAFICOS	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	230	UN	R$ 74,00	R$ 17.020,00
24	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 15 X20 PRETO E BRANCO, FRENTE	5.000	UN	R$ 1,03	R$ 5.150,00
25	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 15X20 COLORIDO FRENTE	12.000	UN	R$ 1,05	R$ 12.600,00
26	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 15X20 COLORIDO FRENTE E VERSO.	10.000	UN	R$ 1,00	R$ 10.000,00
27	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 15X20 PRETO E BRANDO FRENTE E VERSO	5.000	UN	R$ 1,00	R$ 5.000,00
28	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 20X30 CM COLORIDO FRENTE	10.000	UN	R$ 1,00	R$ 10.000,00
29	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 20X30 CM COLORIDO FRENTE E VERSO	10.000	UN	R$ 1,00	R$ 10.000,00
30	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 20X30 CM PRETO E BRANCO FRENTE	5.000	UN	R$ 0,72	R$ 3.600,00
31	SERVIÇOS GRAFICOS	FOLDERS 20X30 CM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	5.000	UN	R$ 0,99	R$ 4.950,00
32	SERVIÇOS GRAFICOS	LIVRO PONTO DIARIO FUNDAMENTAL NIVEL I, TAMANHO FECHADO (LXA) 21,5X32,5, 200 PAGINAS VERTICAL, CAPA DURA, COR AZUL, MIOLO: OFFSET 90 G/M2.	35	UN	R$ 200,00	R$ 7.000,00
33	SERVIÇOS GRAFICOS	PASTA ESCRITURA COUCHÊ 300GR 33X48CM 4 CORES LAMINADAS COM ORELHAS	1.000	UN	R$ 9,90	R$ 9.900,00
34	SERVIÇOS GRAFICOS	PASTAS PERSONALIZADAS NO TRIPLEX	3.000	UN	R$ 7,90	R$ 23.700,00
35	SERVIÇOS GRAFICOS	PASTAS SIMPLES NO TRIPLEX	1.550	UN	R$ 5,90	R$ 9.145,00
36	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 10	20	UN	R$ 54,00	R$ 1.080,00
37	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 20	25	UN	R$ 63,00	R$ 1.575,00
38	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 30	25	UN	R$ 74,00	R$ 1.850,00
39	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 40	25	UN	R$ 94,00	R$ 2.350,00
40	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL 60	25	UN	R$ 113,00	R$ 2.825,00
41	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL R 17	25	UN	R$ 70,00	R$ 1.750,00
42	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL R 24	25	UN	R$ 73,00	R$ 1.825,00
43	SERVIÇOS GRAFICOS	REFIL R 30	25	UN	R$ 77,00	R$ 1.925,00
44	SERVIÇOS GRAFICOS	C ONVITE MEDIDA 10X15, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 4,90	R$ 2.499,00
45	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 15X21, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 5,40	R$ 2.754,00
46	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 21X30, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 6,00	R$ 3.060,00
47	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 10X15, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDO	510	UN	R$ 5,30	R$ 2.703,00
48	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 15X21, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDO	510	UN	R$ 5,60	R$ 2.856,00
49	SERVIÇOS GRAFICOS	CONVITE MEDIDA 21X30, EM PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDO	510	UN	R$ 6,20	R$ 3.162,00
50	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –CRACHA, MEDINDO 10X15, EM PAPEL CARTÃO 180 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 5,60	R$ 2.856,00
51	SERVIÇOS GRAFICOS	CRACHA, MEDINDO 10X07, EM PAPEL CARTÃO 180 GR PRETO E BRANCO	510	UN	R$ 4,90	R$ 2.499,00
52	SERVIÇOS GRAFICOS	CRACHA, MEDINDO 10X15, EM PAPEL CARTÃO 180 GR COLORIDO	510	UN	R$ 5,50	R$ 2.805,00
53	SERVIÇOS GRAFICOS	CRACHA, MEDINDO 10X7, EM PAPEL CARTÃO 180 GR COLORIDO	510	UN	R$ 5,70	R$ 2.907,00
54	SERVIÇOS GRAFICOS	FAIXA MEDINDO 1X0,80, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	130	UN	R$ 203,00	R$ 26.390,00
55	SERVIÇOS GRAFICOS	FAIXA MEDINDO 1X0,80, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	390	UN	R$ 203,00	R$ 79.170,00
56	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –FAIXA MEDINDO 0,80X0,60, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	60	UN	R$ 153,00	R$ 9.180,00
57	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –FAIXA MEDINDO 1X1,50, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	60	UN	R$ 272,00	R$ 16.320,00
58	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –FAIXA MEDINDO 2,0X1,0, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	60	UN	R$ 318,00	R$ 19.080,00
59	SERVIÇOS GRAFICOS	GRAFICOS –FAIXA MEDINDO 3,0X1,00, CONFECCIONADA EM LONA, IMPRESSA COLORIDA E OU PRETO E BRANCO.	60	UN	R$ 423,00	R$ 25.380,00
60	SERVIÇOS GRAFICOS	CERTIFICADO TAMANHO FOLHA A4, PAPEL CARTÃO 180GR, COLORIDO.	1.250	UN	R$ 8,80	R$ 11.000,00
61	SERVIÇOS GRAFICOS	PRONTUARIO SUAS	660	UN	R$ 55,00	R$ 36.300,00
62	SERVIÇOS GRAFICOS	M² DE ADESIVO	250	UN	R$ 214,00	R$ 53.500,00
63	SERVIÇOS GRAFICOS	M² DE ADESIVO	750	UN	R$ 214,00	R$ 160.500,00
64	SERVIÇOS GRAFICOS	CRACHÁS DE PVC, MEDINDO 5,4 CM X 8,6 CM (MESMO TAMANHO E ESPESSURA DE UM CARTÃO DE CRÉDITO), COM UMA ESPESSURA DE 0,76 MM, IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE, COLORIDO E COM FOTO, QUE NAO DESGATE OU DESBOTE, COM CORDÃO LISO DE 15 MM ESTILO JACARE.	220	UN	R$ 41,00	R$ 9.020,00
65	SERVIÇOS GRAFICOS	CRIAÇÃO PUBLICITARIA (PEÇA PUBLICITÁRIA) ARTE/LOGOTIPO/CRIAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL.	132	UN	R$ 150,00	R$ 19.800,00
66	SERVIÇOS GRAFICOS	CRIAÇÃO PUBLICITARIA (PEÇA PUBLICITÁRIA) ARTE/LOGOTIPO/CRIAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL.	398	UN	R$ 150,00	R$ 59.700,00
67	SERVIÇOS GRAFICOS	RECEITUARIO "B" BLOCO 20X1	200	UN	R$ 45,00	R$ 9.000,00
68	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSAO DIGITAL EM TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 300 GR 4X4, COLORIDO.	500	UN	R$ 11,00	R$ 5.500,00
69	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 COPIATIVO - BLOCO 50X2	800	UN	R$ 31,00	R$ 24.800,00
70	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	750	UN	R$ 35,00	R$ 26.250,00
71	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	2.250	UN	R$ 35,00	R$ 78.750,00
72	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 CARTÃO	7.000	UN	R$ 3,10	R$ 21.700,00

73	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE	2.000	UN	R$ 29,00	R$ 58.000,00
74	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 50X1	1.500	BL	R$ 29,00	R$ 43.500,00
75	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F16 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 50X2	1.000	BL	R$ 35,00	R$ 35.000,00
76	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 COPIATIVO - BLOCO 50X2	200	UN	R$ 22,00	R$ 4.400,00
77	SERVIÇOS GRAFICOS	PAPEL TIMBRADO A4	40.000	UN	R$ 1,40	R$ 56.000,00
78	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 CARTÃO	10.000	UN	R$ 1,90	R$ 19.000,00
79	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 FRENTE/VERSO	1.000	UN	R$ 20,00	R$ 20.000,00
80	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	1.000	BL	R$ 22,00	R$ 22.000,00
81	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F32 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 50X2	500	BL	R$ 25,00	R$ 12.500,00
82	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 20X28 COLORIDO	3.500	UN	R$ 2,60	R$ 9.100,00
83	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE BRANCO 12X24, CAIXA C/ 250 UNID.	10	CX	R$ 412,00	R$ 4.120,00
84	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE BRANCO 20X25, CAIXA C/ 250 UNID.	10	CX	R$ 590,00	R$ 5.900,00
85	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE TIMBRADO 16X24, CAIXA C/ 250 UNID.	10	CX	R$ 650,00	R$ 6.500,00
86	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE TIMBRADO 26X36, CAIXA C/ 250 UNID.	30	CX	R$ 640,00	R$ 19.200,00
87	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 CARTÃO	10.000	UN	R$ 2,30	R$ 23.000,00
88	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 COPIATIVO - BLOCO 50X2	250	BL	R$ 44,00	R$ 11.000,00
89	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 COUCHÊ	2.000	UN	R$ 10,00	R$ 20.000,00
90	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 FRENTE/VERSO - BLOCO 100X1	625	BL	R$ 41,00	R$ 25.625,00
91	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 FRENTE/VERSO - BLOCO 100X1	1.875	BL	R$ 40,00	R$ 75.000,00
92	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	635	BL	R$ 38,00	R$ 24.130,00
93	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 100X1	1.905	BL	R$ 38,00	R$ 72.390,00
94	SERVIÇOS GRAFICOS	IMPRESSÃO EM F8 SIMPLES/SULFITE - BLOCO 50X2	100	BL	R$ 33,00	R$ 3.300,00
95	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 24X34 COLORIDO	3500	UN	R$ 3,20	R$ 11.200,00
96	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 26X36 COLORIDO	3500	UN	R$ 3,30	R$ 11.550,00
97	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 20X28 KN RADIOLOGIA - CX 250 UND	20	CX	R$ 419,00	R$ 8.380,00
98	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 20X28 PERSONALIZADO - CX 250 UND	30	CX	R$ 419,00	R$ 12.570,00
99	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 31X41KN RADIOLOGIA - CX 250 UND	30	CX	R$ 629,00	R$ 18.870,00
100	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE 37X47KN RADIOLOGIA - CX 250 UND	05	CX	R$ 648,00	R$ 3.240,00
101	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE PERSONALIZADO 1 COR 24X34 - CX 250 UND	10	CX	R$ 538,00	R$ 5.380,00
102	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE PERSONALIZADO 11X22 - CX 250 UND	10	CX	R$ 318,00	R$ 3.180,00
103	SERVIÇOS GRAFICOS	ENVELOPE PERSONALIZADO KRAFT 24X34 - CX 250 UND	10	CX	R$ 528,00	R$ 5.280,00
104	SERVIÇOS GRAFICOS	CAPA DE PRONTUARIO TAMANHO A4, PAPEL CARTÃO, TIPO PASTA.	7.000	UN	R$ 6,40	R$ 44.800,00
105	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTÃO DE HIPERTENSÃO – TAMANHO 10X15CM SULFT 180G F/V COLORIDO 1 DOBRA	5.000	UN	R$ 4,30	R$ 21.500,00
106	SERVIÇOS GRAFICOS	CARTÃO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO 22X45CM SULFT 240G F/V COLORIDO	5.000	UN	R$ 4,30	R$ 21.500,00
107	SERVIÇOS GRAFICOS	LIVRO DE REGISTRO DE VACINA, CAPA DURA CONTENDO 50 FOLHAS COLORIDA F/V NO TAMANHO 30X40 CM ENCARDENADO ASPIRAL SULFT 120G	05	UN	R$ 490,00	R$ 2.450,00
108	SERVIÇOS GRÁFICOS	LÂMINA PARA MONTAGEM DE REVISTA UV TOTAL, FORMATO 1/4 (42,5X28CM), 4X4, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM CORTE DOBRA, ZINCO E GRAMPO. TIRAGEM MÍNIMA DE 2.000 LÂMINAS	24.000	UN	R$ 1,87	R$ 44.880,00
109	SERVIÇOS GRÁFICOS	LÂMINA PARA MONTAGEM DE REVISTA UV TOTAL, FORMATO 1/4 (42,5X28CM), 4X4, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM CORTE DOBRA, ZINCO E GRAMPO. TIRAGEM MÍNIMA DE 2.000 LÂMINAS	72.000	UN	R$ 1,87	R$ 134.640,00
				Valor Total Geral: **R$ 2.054.826,70**		

Data da Adjudicação e homologação: 29/05/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CC73F0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: R. DE J. LONGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38, LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34 e COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	**ABACAXI (TIPO PÉROLA)** - TAMANHO MÉDIO, C/ ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, AROMA CARACTERÍSTICO COM POLPA FIRME E CASCA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO.	450	UN	Pérola	R$ 9,60	R$ 4.320,00
2	**BANANA - (VARIEDADE MAÇA EM PENCAS),** TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. RESPEITAR MATURAÇÃO CONFORME TEMPERATURA DO AMBIENTE.	600	KG	Classe a (maçã)	R$ 9,50	R$ 5.700,00
3	**BATATA DOCE** - APENAS ROSADA, GRAÚDA, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES.	450	KG	Classe a (rosa graúda).	R$ 8,60	R$ 3.870,00
4	**BOLACHA DE MAISENA** - BISCOITO TIPO MAISENA PCT DE 350 GR, SENDO	1000	PC	Juvis	R$ 4,80	R$ 4.800,00

	QUE CADA PORÇÃO DE 30G DEVERA CONTER, 132 CALORIAS, 21 G DE CARBOIDRATO, VITAMINADA, DOCE, DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ÀTOXICA, RESISTENTE COM DUPLA PROTEÇÃO EM EMBALAGEM DE 350G CADA. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
5	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO** - BISCOITO, REDONDO, COCO, DOCE, SEM RECHEIO, ROSQUINHA, ALIMENTAÇÃO HUMANA, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE COM 700 GR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA TIPO: ROSQUINHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO APRESENTAÇÃO: REDONDO SABOR: COCO	1000	PC	Rancheiro (rosquinha)	R$ 8,00	R$ 8.000,00
7	**FRANGO CONGELADO** - PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDO SOB A INSPEÇÃO DE VETERINÁRIO, CONGELADO, SEM HEMATOMAS, ESTRAGOS NO PRODUTO, NATURAL (SEM TEMPERO) E EXCESSO DE GELO. DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTO EM VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO.	375	KG	Rico	R$ 10,00	R$ 3.750,00
8	**KIWUI** - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR), PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, TIPO A, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	25	KG	Classe a (in natura)	R$ 25,40	R$ 635,00
9	**LARANJA PERA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUE NÃO ESTEJA SECA/AMARGA POR DENTRO.	450	KG	Classe a (pera)	R$ 4,50	R$ 2.025,00
	LIMÃO (TAHITI) - DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.	150	KG	Tahiti	R$ 7,00	R$ 1.050,00
10	**MAÇÃ - (TIPO NACIONAL FUJI**) - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	450	KG	Nacional (fugi)	R$ 7,00	R$ 3.150,00
11	**MAMÃO** - **TIPO FORMOSA**, DE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, AROMA CARACTERÍSTICO COM POLPA FIRME E CASCA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO.	450	KG	Classe a (formosa)	R$ 5,50	R$ 2.475,00
12	**MANGA (TIPO PALMER)** - DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	450	KG	Palmer	R$ 6,00	R$ 2.700,00
13	**MELÂNCIA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME DE 10 A 12 KG, COLORAÇÃO ESPECIFICA E UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO DE COLHEITA RECENTE PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4.400	KG	Classe a (tamanho uniforme)	R$ 4,00	R$ 17.600,00
14	**MELÃO** - FRESCO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES,	450	KG	Classe a (fresco com maturação)	R$ 4,35	R$ 1.957,50
15	**MEXERICA** - TIPO POKAN DE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, AROMA CARACTERÍSTICO COM POLPA FIRME E CASCA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO.	450	KG	Classe a (pokan)	R$ 7,50	R$ 3.375,00
22	**TOMATE (CEREJA)** - SALADA, ITALIANO, CAQUI, SANTA CRUZ, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	20	KG	Classe a (cereja)	R$ 12,00	R$ 240,00
23	**UVA ITALIA/RUBI ROXA** - BOA QUALIDADE TAMANHO E COR UNIFORME COM POLPA FIRME ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	350	KG	Itália	R$ 20,00	R$ 7.000,00
24	**UVA ITALIA/RUBI VERDE** - BOA QUALIDADE TAMANHO E COR UNIFORME COM POLPA FIRME ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	350	KG	Itária	R$ 20,00	R$ 7.000,00
				Valor Total Geral: **R$ 79.647,50**		

FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA LTDA

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
6	**BOLO** - BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, REDONDO, NOVO, PROTEGIDO COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO MINIMO DE 500G.	1500	UN	Pantone	R$ 20,50	R$ 30.750,00
17	**PÃO DE QUEIJO** - NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	1000	KG	Longo	R$ 44,50	R$ 44.500,00
18	**PÃO FRANCES** - PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, COM UMA FATIA DE MUSSARELA DE 20 GRAMAS E UMA FATIA DE PRESUNTO DE 20 GRAMAS	16.000	UN	Longo	R$ 11,50	R$ 184.000,00
21	**ROSCA** - ROSCA DOCE GRANDE APROXIMADAMENTE 600 GR – NA BASE DE: TRIGO, LEITE, OVO, MARGARINA, REFORÇADOR, OVO E RECHEIO DE COCO.	800	UN	Longo	R$ 23,50	R$ 18.800,00
				Valor total geral: **R$ 278.050,00**		

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA – EMBALAGEM PET 2 LTS – REFERÊNCIA: COCA-COLA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1150	UN	Coca cola	R$ 13,60	R$ 15.640,00
	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – EMBALAGEM PET 2 LTS – REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1150	UN	Cotuba	R$ 9,90	R$ 11.385,00
				Valor total geral: **R$ 27.025,00**		

Data da Adjudicação e homologação: 15/06/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0FFB7752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **TITONELI VEICULOS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a adesão à Ata de Registro de Preços nº **025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG, para aquisição dos seguintes veículos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**2310**	CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX :Motorização minima 1.0 turbo / Combustível Alcool Gasolina / Potência minima (cv) 84 / Torque minimo (kgf.m) 10,3 / Câmbio manual ou automatico de no minimo 5 marchas / Direção elétrica ou hidráulica / Ocupantes 5. Com no minimo os seguintes itens: airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, distribuição eletrônica de frenagem, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, entrada USB, rádio FM/AM, vidros elétricos dianteiros, desemb. Traseiro, computador de bordo, cor branca	UN	2	R$ 95.870,00	R$ 191.740,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 191.740,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,16 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:06531849

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MARCOS ROBERTO SPIRANDELI 04461752690**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA	VALOR TOTAL ACRESCIDO
1	**58**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - AR CONDICIONADOEM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT , BTU: 12.000, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/CONQUISTA. INCLUINDO PORNECIMENTO DE MATERIAIS.	R$ 200,00	**R$ 208,22**	R$ 8,22	R$ 476,76
2	45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS.	R$ 220,00	**R$ 229,04**	R$ 9,04	R$ 406,80
3	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - AR CONDICIONADO9.000 BTUS MODELO TIPO SPLIT ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.	R$ 200,00	**R$ 208,22**	R$ 8,22	R$ 353,46
4	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - AR CONDICIONADOEM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: DE JANELA ACJ , BTU: 7.500, MARCA: ELETROLUX, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / CONQUISTA. INCLUINDO	R$ 180,00	**R$ 187,40**	R$ 7,40	R$ 222,00

		FORNECIMENTO DE MATERIAIS.				
5	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MODELO TIPO SPLIT ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	R$ 300,00	**R$ 312,33**	R$ 12,33	R$ 24,66
6	51	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LOCALIZAÇÃO: SALA DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA ANEXO AO CRAS/CONQUISTA. INCLUINDO PORNECIMENTO DE MATERIAIS.	R$ 570,00	**R$ 593,42**	R$ 23,42	R$ 1.194,42
7	5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	R$ 570,00	**R$ 593,42**	R$ 23,42	R$ 117,10
8	67	SERVICO DE REINSTALACAO DE AR CONDICIONADO LOCALIZAÇÃO: SALA DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA ANEXO AO CRAS / CONQUISTA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	R$ 570,00	**R$ 593,42**	R$ 23,42	R$ 1.569,14
9	8	SERVICO DE REINSTALACAO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	R$ 570,00	**R$ 593,42**	R$ 23,42	R$ 187,36

VALOR: Em razão do aditivo, o valor do contrato passa por um acréscimo no importe de **R$ 4.551,70 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos),** ficando o valor total estimado do contrato no importe de **R$ 110.461,70 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).**

CONQUISTA/MG,16 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:0B848718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 34/2025

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 34/2025

Tipo de Aditivo - Reequilibrio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA IMPRESSORA DRYPIX EDGE 8000 FUJIFILM, NÚMERO DE SÉRIE 06224520,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: MINAS SOLUCOES EM IMAGENS EIRELI
JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO

19.056,73

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
11296 - Filme radiológico; especial; para radiologia digital; tamanho 20x25cm	caixa	200,0000	375,0000	163,0000	443,7900	11.212,7700
11297 - Filme radiológico; especial; para radiologia digital; tamanho 25x30cm	caixa	100,0000	562,5000	76,0000	665,7100	7.843,9600

Coração de Jesus, Terça-feira 16 Junho 2026

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:EE243F59

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 54/2025

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 54/2025

Tipo de Aditivo - Reequilibrio

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE
DE PAULO, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 00412 (REGISTRO DE PREÇOS).

FORNECEDOR: SAMED HOSPITALAR LTDA
JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO

42.063,50

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
11440 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200,000 UI FRASCO AMPOLA .	unidad	2.000,000	4,7000	1.350,000	6,9900	3.091,5000
11564 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML.AMPOLA 2 ML	unidad	2.500,000	1,2600	1.900,000	1,4300	323,0000
11746 - TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA ;	unidad	5.000,000	8,0000	4.500,000	9,3100	5.895,0000
11747 - TENOXICAM 40 MG FRASCO AMPOLA;	unidad	10.000,00	11,7400	9.200,000	14,3600	24.104,0000
11749 - VANCOMICINA FRASCO AMPOLA 10 ML 500 MG	unidad	5.000,000	6,7000	5.000,000	8,4300	8.650,0000

Coração de Jesus, Terça-feira 16 Junho 2026

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:C55FBFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de materiais (telhas galvanizadas e perfis) para cobertura lateral do Tatersal de Leilões em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Córrego Danta/MG**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CASA ALVORADA FERRO E ACO LTDA	18.809.541/0001-20	**Grande Porte**
3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.310.380/0001-38	**Microempresa**
NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	**Microempresa**
TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34.498.141/0001-06	**Microempresa**
66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76101	3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15310380000138	galvalum e	conforme edital	R$ 107,00	**Classificada**	--
36996	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	DOMAC	CHAPA DE AÇO	R$ 106,25	**Classificada**	--
50021	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34498141000106	ARCELOR	TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS	R$ 95,00	**Classificada**	--
38766	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	jwf	TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS , 2,50 METROS	R$ 107,08	**Classificada**	--
90823	CASA ALVORADA FERRO E ACO LTDA	18809541000120	Gerdau	Conforme Edital	R$ 107,08	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34.498.141/0001-06	R$ 95,00
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 106,25
3º	3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.310.380/0001-38	R$ 107,00
4º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 107,08

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58296	CASA ALVORADA FERRO E ACO LTDA	18809541000120	Gerdau	Conforme Edital	R$ 179,86	**Classificada**	--
97301	3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15310380000138	galvalum e	confoeme edital	R$ 179,80	**Classificada**	--
55620	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	DOMAC	CHAPA DE AÇO	R$ 178,40	**Classificada**	--
31114	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34498141000106	ARCELOR	TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS	R$ 159,60	**Classificada**	--
46030	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	jwf	TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS, 4,20 METROS	R$ 179,86	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34.498.141/0001-06	R$ 159,60
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 178,40
3º	3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.310.380/0001-38	R$ 179,80
4º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 179,86

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

19218	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	DOMAC	CHAPA DE AÇO	R$ 161,40	**Classificada**	--
24135	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	jwf	TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS, 3,80 METROS	R$ 162,73	**Classificada**	--
80761	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34498141000106	ARCEL OR	TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS	R$ 144,40	**Classificada**	--
39180	3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15310380000138	galvalum e	conforme edital	R$ 162,70	**Classificada**	--
72093	CASA ALVORADA FERRO E ACO LTDA	18809541000120	Gerdau	Conforme Edital	R$ 162,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34.498.141/0001-06	R$ 144,40
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 161,40
3º	3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.310.380/0001-38	R$ 162,70
4º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 162,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91105	CASA ALVORADA FERRO E ACO LTDA	18809541000120	Gerdau	Conforme Edital	R$ 214,66	**Classificada**	--
77329	3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15310380000138	Acelor	conforme edital	R$ 214,00	**Classificada**	--
41191	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	DOMA C	CHAPA DE AÇO	R$ 192,00	**Classificada**	--
47783	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34498141000106	SOUFE R	PERFIS METÁLICOS GALVANIZADAS	R$ 180,00	**Classificada**	--
17838	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	divi aço	PERFIS METÁLICOS GALVANIZADAS 150X50 14 X 6 METROS ENRIJECIDO	R$ 214,66	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34.498.141/0001-06	R$ 180,00
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 192,00
3º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 214,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55282	CASA ALVORADA FERRO E ACO LTDA	18809541000120	Gerdau	Conforme Edital	R$ 138,33	**Classificada**	--
91523	3D COMERCIO E SERVICOS LTDA	15310380000138	acelor	conforme edital	R$ 138,00	**Classificada**	--
83285	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	DOMA C	CHAPA DE AÇO	R$ 124,00	**Classificada**	--
27450	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34498141000106	SOUFE R	PERFIS METÁLICOS	R$ 115,00	**Classificada**	--
39109	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66726202000123	divi aço	PERFIS METÁLICOS 75X40 14 X 6 METROSENRIJECIDO	R$ 138,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34.498.141/0001-06	R$ 115,00
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 124,00
3º	66.726.202 WELTON MARCOS DA FONSECA	66.726.202/0001-23	R$ 138,33

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:59:18 horas do dia 15 de Junho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Agente Público

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Comissão de Contratação

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: 672B96C85D49D5AC2644557AD606C750

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:248D068E

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026

Às **07:54:04 horas do dia 28 de Maio de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	**Microempresa**
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	**Grande Porte**
FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	**Microempresa**
XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	**Microempresa**
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	**Grande Porte**
JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	**Grande Porte**
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	**Microempresa**
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	**Microempresa**
RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	**Microempresa**
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	**Microempresa**
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	**Grande Porte**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62935	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYE AR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--
38975	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-688	R$ 603,00	**Classificada**	--
36387	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-682	R$ 603,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30913	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	PULSE SJG 8F82 – (PNEU 195/60 R16)	R$ 603,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 350,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 359,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 589,99
4º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22945	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 319,00	**Classificada**	--
67585	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--
35633	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PULSE	SJG 8F83	R$ 603,33	**Classificada**	--
29841	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-688	R$ 603,00	**Classificada**	--
31537	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-682	R$ 603,33	**Classificada**	--
38526	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	PULSE SJG 8F83 – (PNEU 195/60 R16)	R$ 603,33	**Classificada**	--
94032	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 650,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 315,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 319,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 564,99
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 565,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 603,33
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 650,00
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54750	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 319,00	**Classificada**	--
55971	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--
63278	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PULSE	SJG 8F84	R$ 603,33	**Classificada**	--
45178	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-688	R$ 603,00	**Classificada**	--
71978	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-682	R$ 603,33	**Classificada**	--
73890	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	PULSE SJG 8F84 – (PNEU 195/60 R16)	R$ 603,33	**Classificada**	--
65856	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 315,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 319,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 564,99
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 565,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 603,33
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79719	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 319,00	**Classificada**	--
6638	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--

4028	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PULSE	SJG 8F85	R$ 603,33	**Classificada**	--
3343	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-688	R$ 603,00	**Classificada**	--
55398	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-682	R$ 603,33	**Classificada**	--
85208	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	PULSE SJG 8F85 – (PNEU 195/60 R16)	R$ 603,33	**Classificada**	--
76971	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 315,00

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 319,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 564,99
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 565,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 603,33
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84584	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 319,00	**Classificada**	--
63899	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--
70739	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PULSE	SJG 8F86	R$ 603,33	**Classificada**	--
40390	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-688	R$ 603,00	**Classificada**	--
97381	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-682	R$ 603,33	**Classificada**	--
19317	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	PULSE SJG 8F86 – (PNEU 195/60 R16)	R$ 603,33	**Classificada**	--
1542	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 315,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 319,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 564,99
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 565,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 603,33
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67380	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 319,00	**Classificada**	--
37770	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--
13213	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PULSE	SJG 8F88	R$ 603,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12640	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-688	R$ 603,00	**Classificada**	--
10535	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-682	R$ 603,33	**Classificada**	--
64829	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	PULSE SJG 8F88 – (PNEU 195/60 R16)	R$ 603,33	**Classificada**	--
43382	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 317,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 319,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 360,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 564,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 565,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9593	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 319,00	**Classificada**	--
40517	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--
7281	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PULSE	SJG 8F89	R$ 603,33	**Classificada**	--
61905	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-688	R$ 603,00	**Classificada**	--
40687	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-682	R$ 603,33	**Classificada**	--
23049	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	PULSE SJG 8F89 – (PNEU 195/60 R16)	R$ 603,33	**Classificada**	--
20774	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 317,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 319,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 360,00

4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 564,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 565,00

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93451	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 319,00	**Classificada**	--
1556	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--
74049	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PULSE	SJG 8F90	R$ 603,33	**Classificada**	--
18199	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-688	R$ 603,00	**Classificada**	--
98276	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-682	R$ 603,33	**Classificada**	--
61823	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	PULSE SJG 8F90 – (PNEU 195/60 R16)	R$ 603,33	**Classificada**	--
45596	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 317,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 319,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 360,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 564,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 565,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73576	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 289,00	**Classificada**	--
75573	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EAGLE TOURING FCA	R$ 674,00	**Classificada**	--
4981	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	SPIM	SJG 8F91	R$ 528,33	**Classificada**	--
44331	JN PNEUS LTDA	44472217000170	MASSIMO	OTTIMA PLUS	R$ 528,33	**Classificada**	--
94921	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 528,00	**Classificada**	--
72222	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	XBRI	C2	R$ 528,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 9

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83687	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	SUNWIDE	SPIM SJG 8F91 – (PNEU 195/65 R15)	R$ 528,33	**Classificada**	--
89162	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 273,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 273,01
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 289,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 304,60
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 524,99
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 525,00
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 674,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23737	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 289,00	**Classificada**	--
45252	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 443,00	**Classificada**	--
29468	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	SPIM	SJG 8F92	R$ 528,33	**Classificada**	--
90456	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 528,00	**Classificada**	--
29203	JN PNEUS LTDA	44472217000170	MASSIMO	OTTIMA PLUS	R$ 528,33	**Classificada**	--
41465	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	XBRI	C2	R$ 528,33	**Classificada**	--
48032	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	SUNWIDE	SPIM SJG 8F92 – (PNEU 195/65 R15)	R$ 528,33	**Classificada**	--
15441	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 270,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 273,01
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 289,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 304,60
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 443,00

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 524,99
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 525,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44420	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 289,00	**Classificada**	--
10101	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 443,00	**Classificada**	--
66688	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	SPIM	SJG 8F93	R$ 528,33	**Classificada**	--
45963	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 528,00	**Classificada**	--
71039	JN PNEUS LTDA	44472217000170	MASSIMO	OTTIMA PLUS	R$ 528,33	**Classificada**	--
78157	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	XBRI	C2	R$ 528,33	**Classificada**	--
32567	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	SUNWIDE	SPIM SJG 8F93 – (PNEU 195/65 R15)	R$ 528,33	**Classificada**	--
35267	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 270,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 273,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 289,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 304,60
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 443,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 524,99
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 525,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57882	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	GALLANT	8PR 112/110T GL- 03 -	R$ 871,33	**Classificada**	--
11935	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B VAN	BRANSALES B VAN	R$ 467,00	**Classificada**	--
37835	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	G32 CARGO	R$ 989,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78768	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	VAN RENAULT	RUK 8E89	R$ 871,33	**Classificada**	--
37821	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 871,00	**Classificada**	--
34027	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	V-02	R$ 871,33	**Classificada**	--
87035	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 950,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 440,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 444,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 467,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 654,00
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 871,33
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 950,00
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 989,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1387	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	GALLANT	8PR 112/110T GL- 03 -	R$ 871,33	**Classificada**	--
81192	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B VAN	BRANSALES B VAN	R$ 467,00	**Classificada**	--
21966	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	G32 CARGO	R$ 989,00	**Classificada**	--
76626	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	VAN REANULT	RUK 8E90	R$ 871,33	**Classificada**	--
67820	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 871,00	**Classificada**	--
3815	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	V-02	R$ 871,33	**Classificada**	--
5752	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 950,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 440,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 444,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 467,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 654,00
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 871,33

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 950,00
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 989,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5257	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	BBW	(LISO) 14PR 122/118K LP23 -	R$ 941,33	**Classificada**	--
45481	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BA225	BRANSALES BA225	R$ 593,00	**Classificada**	--
59826	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	PAPALEGUAS G8	R$ 1.110,00	**Classificada**	--
5472	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MICRO - ONIBUS	OPH 0854	R$ 941,33	**Classificada**	--
94155	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	CHENGSHAN	CSP21	R$ 941,00	**Classificada**	--
15571	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	WESTLAKE	CR852	R$ 941,33	**Classificada**	--
64785	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.260,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 589,00

2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 593,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 674,20
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 941,33
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 941,33
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 1.110,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.260,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78255	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	ROADWING	(LISO) 16PR 135/133J DW660 -	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
20515	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRA01	BRANSALES BRA01	R$ 595,00	**Classificada**	--
19388	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	AGS	R$ 1.148,00	**Classificada**	--
48331	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LISO	R$ 1.114,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3392	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MICRO - ONIBUS	PYE 2121	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
55154	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	HF111	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
88382	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROADWING	DW660	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
93176	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	MICRO-ONIBUS PYE 2121 – (PNEU 215 /75 R17.5 LISO)	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
88557	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.422,32	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 560,00
2º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 565,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 595,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 665,60
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.101,99
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.102,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.114,00
8º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 1.148,00
9º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.422,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98355	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	ROADWING	(LISO) 16PR 135/133J DW660 -	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
15078	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRA01	BRANSALES BRA01	R$ 595,00	**Classificada**	--
66321	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	AGS	R$ 1.148,00	**Classificada**	--
99316	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LISO	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
79238	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MICRO - ONIBUS	OQS 3959	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
15595	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	HF111	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
26786	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROADWING	DW660	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
51167	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	MICRO-ONIBUS OQS 3959 – (PNEU 215 /75 R17.5 LISO)	R$ 1.114,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34016	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.422,32	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 554,00
2º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 565,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 595,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 665,60
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.101,99
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.102,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.114,00
8º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 1.148,00
9º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.422,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85937	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	ROADWING	(LISO) 16PR 135/133J DW660 -	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
26410	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRA01	BRANSALES BRA01	R$ 595,00	**Classificada**	--
79939	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	AGS	R$ 1.148,00	**Classificada**	--
52673	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LISO	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
40642	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MICRO - ONIBUS	RVE 8J76	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
15053	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	HF111	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
88806	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROADWING	DW660	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
88830	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	MICRO-ONIBUS RVE 8J76 – (PNEU 215 /75 R17.5 LISO)	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
43024	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.422,32	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 554,00

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 565,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 595,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 665,60
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.101,99
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.102,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.114,00
8º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 1.148,00
9º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.422,32

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31045	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	GALLANT	8PR 112/110T GL- 03 -	R$ 951,67	**Classificada**	--
44916	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B VAN	BRANSALES B VAN	R$ 467,00	**Classificada**	--
42461	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	G32 CARGO	R$ 989,00	**Classificada**	--
12874	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	VAN RENAULT	RVA 5B16	R$ 951,67	**Classificada**	--
29953	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 951,00	**Classificada**	--
577	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	V-02	R$ 951,67	**Classificada**	--
12976	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 445,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 449,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 467,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 895,00
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 951,67
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 989,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92336	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BA223	BRANSALES BA223	R$ 1.083,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47162	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ONIBUS NXX	1584	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
73766	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	CHENGSHAN	CSP48	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
78851	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	WESTLAKE	CR942	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
42548	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.234,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.080,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.083,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.256,80
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.743,00
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.234,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58183	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BA223	BRANSALES BA223	R$ 1.083,00	**Classificada**	--
13251	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ONIBUS OME	110	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
69428	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	CHENGSHAN	CSP48	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
40593	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	WESTLAKE	CR942	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
90326	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.234,40	**Classificada**	--
Histórico de propostas, lances e mensagens							

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.080,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.083,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.256,80
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.742,00
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.234,40
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56219	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BA223	BRANSALES BA223	R$ 1.083,00	**Classificada**	--
47456	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ONIBUS OME	1400	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
22867	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	CHENGSHAN	CSP48	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
25814	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	WESTLAKE	CR942	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
7351	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.234,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.080,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.083,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.256,80
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.743,00
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.234,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90127	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BA223	BRANSALES BA223	R$ 1.083,00	**Classificada**	--
70341	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ONIBUS OLW	2001	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
86368	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	CHENGSHAN	CSP48	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
44144	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	WESTLAKE	CR942	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
4130	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.234,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.080,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.083,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.256,80
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.743,00
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.234,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9038	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SAMSON	(LISO) 18PR 149/146L GL283A -	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
89605	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRA04	BRANSALES BRA04	R$ 1.431,00	**Classificada**	--
51467	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WORK SERIES RHA	R$ 2.120,00	**Classificada**	--
19177	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LSIO	R$ 2.555,00	**Classificada**	--
4603	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ONIBUS HJZ	2602	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
22973	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SAMSON	GL283A	R$ 2.555,00	**Classificada**	--
99258	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ADVANCE	GL283A	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
42025	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64793970000174	HIFLY	HH162+	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
67315	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DPLUS	ONIBUS HJZ 2602– (PNEU 275/80 R22. 5 LISO)	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
68353	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.623,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.295,00
2º	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	R$ 1.299,99
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 1.309,00
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.431,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.434,20
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.119,99
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.120,00
8º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.497,00
9º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.555,67
10º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.623,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27460	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SAMSON	(LISO) 18PR 149/146L GL283A -	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
14995	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRA04	BRANSALES BRA04	R$ 1.431,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66478	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WORK SERIES RHA	R$ 2.120,00	**Classificada**	--
77865	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LISO	R$ 2.555,00	**Classificada**	--
72130	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ONIBUS RVE	8J71	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
83069	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SAMSON	GL283A	R$ 2.555,00	**Classificada**	--
10788	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ADVANCE	GL283A	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
65779	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64793970000174	HIFLY	HH162+	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
83726	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DPLUS	ONIBUS RVE 8J71 – (PNEU 275/80 R22. 5 LISO)	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
95232	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.623,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.295,00
2º	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	R$ 1.299,99
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 1.309,00
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.431,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.434,20
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.119,99
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.120,00
8º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.497,00
9º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.555,67
10º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.623,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51949	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	WANLI	96H SP026 -	R$ 676,67	**Classificada**	--
90376	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B VAN	BRANSALES B VAN	R$ 423,00	**Classificada**	--
172	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	CARGO MARATHON II	R$ 671,00	**Classificada**	--
52415	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	SPRINTER HMH	0084	R$ 676,67	**Classificada**	--
9524	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 676,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5979	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	DOUBLEKING	DK768	R$ 676,67	**Classificada**	--
96514	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 420,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 423,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 424,40
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 650,00
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 671,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 676,67
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99221	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 285,00	**Classificada**	--
36386	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 402,00	**Classificada**	--
47565	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	UP PVC	0375	R$ 449,67	**Classificada**	--
89103	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 449,00	**Classificada**	--
69199	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROUTEWAY	RY28	R$ 449,67	**Classificada**	--
69866	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	UP PVC 0375 - (PNEU 175/70 R14)	R$ 449,67	**Classificada**	--
89051	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 275,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 278,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 285,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 401,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 402,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 430,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87640	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	GOLDEN CROWN	92H RP68 -	R$ 582,00	**Classificada**	--
1070	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 317,00	**Classificada**	--
5791	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WRANGLER TERRITORY SL	R$ 555,00	**Classificada**	--
4560	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	SPIM RMO	0I42	R$ 582,00	**Classificada**	--
64101	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 582,00	**Classificada**	--
53193	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ALFAMOTORS	DK569	R$ 582,00	**Classificada**	--
72363	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MIRAGE	SPIM RMO 0I42 (PNEU 205/60 R16)	R$ 582,00	**Classificada**	--
18463	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 310,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 314,90
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 317,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 479,99
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 480,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 555,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 582,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94404	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 267,00	**Classificada**	--
50239	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 420,00	**Classificada**	--
11094	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	DOBLO PXL	6456	R$ 474,33	**Classificada**	--
77704	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 474,00	**Classificada**	--
49537	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	COMPASAL	BLAZER	R$ 474,33	**Classificada**	--
7428	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	DOBLO PXL 6456 (PNEU 185/65	R$ 474,33	**Classificada**	--
7974	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 265,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 266,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 267,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 402,99
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 403,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 420,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90663	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	TRACMAX	98H X-PRIVILO TX5 -	R$ 630,00	**Classificada**	--
72828	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 381,00	**Classificada**	--
12642	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE XL	R$ 577,00	**Classificada**	--
58571	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	OROCH	OROCH	R$ 630,00	**Classificada**	--
3108	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 630,00	**Classificada**	--
64505	JN PNEUS LTDA	44472217000170	LUISTONE	DK558	R$ 630,00	**Classificada**	--
66358	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	GOLDEN CROWN	RP68	R$ 630,00	**Classificada**	--
19723	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	OROCH - (PNEU 215/65 R16)	R$ 630,00	**Classificada**	--
43349	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 335,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 336,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 381,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 383,30
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 550,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 577,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 629,99
8º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 630,00
9º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79180	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 285,00	**Classificada**	--
46297	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 403,00	**Classificada**	--
67445	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	SANDERO OPQ	9645	R$ 449,67	**Classificada**	--
74022	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 449,00	**Classificada**	--
14166	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROUTEWAY	RY28	R$ 449,67	**Classificada**	--
33288	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	SANDERO OPQ 9645 – (PNEU 175/70 R14)	R$ 449,67	**Classificada**	--
59707	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 275,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 278,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 285,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 402,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 403,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 430,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67589	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEA R	ASSURANCE MAXLIFE XL	R$ 451,00	**Classificada**	--
42296	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	KWID	KWID	R$ 469,67	**Classificada**	--
33760	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	JK	VECTRA	R$ 469,00	**Classificada**	--
98102	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	TORNEL	ECOPACE	R$ 469,67	**Classificada**	--
23581	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	KWID - (PNEU 165/70 R14T)	R$ 469,67	**Classificada**	--
91879	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEA R	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 280,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 289,00

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 450,00
4º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 451,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 469,67
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29133	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 264,00	**Classificada**	--
51537	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 335,00	**Classificada**	--
97301	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MOBI	MOBI	R$ 405,00	**Classificada**	--
262	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	R$ 405,00	**Classificada**	--
96779	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	BLACKARROW	SP01	R$ 405,00	**Classificada**	--
92968	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	MOBI - (PNEU 175/65 R14)	R$ 405,00	**Classificada**	--
60222	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 260,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 264,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 266,10
4º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 335,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 389,99
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 390,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96104	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 289,00	**Classificada**	--
87581	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 415,00	**Classificada**	--
47280	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	GOL RMP	4B20	R$ 484,67	**Classificada**	--
18317	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	JK	VECTRA	R$ 484,00	**Classificada**	--
25595	JN PNEUS LTDA	44472217000170	IRONHEAD	REFLEX RH01	R$ 484,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91874	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	BLACKARROW	SP01	R$ 484,67	**Classificada**	--
14119	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	GOL RMP 4B20 (PNEU 185/65 R14)	R$ 484,67	**Classificada**	--
3887	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 260,00

2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 265,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 289,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 297,20
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 414,99
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 415,00
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 450,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98675	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 289,00	**Classificada**	--
84554	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 415,00	**Classificada**	--
45560	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	GOL RFE	2D42	R$ 474,67	**Classificada**	--
49566	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	JK	VECTRA	R$ 474,00	**Classificada**	--
66883	JN PNEUS LTDA	44472217000170	IRONHEAD	REFLEX RH01	R$ 474,67	**Classificada**	--
72677	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	BLACKARROW	SP01	R$ 474,67	**Classificada**	--
69831	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	GOL RFE 2D42 (PNEU 185/65 R14)	R$ 474,67	**Classificada**	--
26428	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 260,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 265,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 289,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 297,20

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 414,99
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 415,00
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 450,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85503	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 267,00	**Classificada**	--
65352	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 420,00	**Classificada**	--
64744	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ETIOS OQJ	7225	R$ 474,33	**Classificada**	--
28869	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 474,00	**Classificada**	--
4987	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	COMPASAL	BLAZER	R$ 474,33	**Classificada**	--
98922	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	ETIOS OQJ 7225 -(PNEU 185/65R15)	R$ 474,33	**Classificada**	--
59968	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 265,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 266,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 267,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 419,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 420,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 450,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27149	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	ROADWING	(LISO) 16PR 135/133J DW660 -	R$ 1.460,00	**Classificada**	--
38675	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRA01	BRANSALES BRA01	R$ 595,00	**Classificada**	--
32814	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	AGS	R$ 1.148,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71403	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LISO	R$ 1.460,00	**Classificada**	--
56159	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MICRO - ONIBUS NXX	0303	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
24000	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	HF111	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
28266	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROADWING	DW660	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
52046	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	MICRO-ONIBUS NXX 0303– (PNEU 215 /75 R17.5 LISO)	R$ 1.114,00	**Classificada**	--
91205	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 560,00
2º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 565,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 595,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 654,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 665,60
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.113,99
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 1.148,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.250,00

9º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.460,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18536	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 285,00	**Classificada**	--
48521	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 403,00	**Classificada**	--
92421	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	FIORINO PWL	3393	R$ 449,67	**Classificada**	--
29897	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 449,00	**Classificada**	--
31119	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROUTEWAY	RY28	R$ 449,67	**Classificada**	--
97132	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	FIORINO PWL 3933- (PNEU 175/70 R14)	R$ 449,67	**Classificada**	--
93954	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 275,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 278,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 285,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 402,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 403,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 440,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80058	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 285,00	**Classificada**	--
51090	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 403,00	**Classificada**	--
19339	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	KANGOO OQM	8071	R$ 476,33	**Classificada**	--
71662	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 476,00	**Classificada**	--
30951	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROUTEWAY	RY28	R$ 476,33	**Classificada**	--
79026	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	KANGOO OQM 8071 - (PNEU 175/70 R14)	R$ 476,33	**Classificada**	--
21795	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 275,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 278,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 285,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 402,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 403,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 460,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98985	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	OVATION	8PR 109/107T V-02 -	R$ 651,33	**Classificada**	--
11086	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	ROADKING TRANSPORTER RF09	ROADKING TRANSPORTER RF09	R$ 449,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39287	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE XL	R$ 577,00	**Classificada**	--
52878	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	AMBULANCIA SCUDO	AMBULANCIA SCUDO	R$ 651,33	**Classificada**	--
92790	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	DURABLE	CARGO 4	R$ 651,00	**Classificada**	--
27203	JN PNEUS LTDA	44472217000170	MASSIMO	DUREVO V1	R$ 651,33	**Classificada**	--
17694	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	V-02	R$ 651,33	**Classificada**	--
64453	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 396,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 397,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 427,10
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 449,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 549,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 577,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 651,33
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20554	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 267,00	**Classificada**	--
18153	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 420,00	**Classificada**	--
76731	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MONTANA QQF	0807	R$ 474,33	**Classificada**	--
5946	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 474,00	**Classificada**	--
95810	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	COMPASAL	BLAZER	R$ 474,33	**Classificada**	--
25397	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 265,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 266,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 267,00

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 420,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 465,00
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17598	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 267,00	**Classificada**	--
40937	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 420,00	**Classificada**	--
95291	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MONTANA RFB	2I44	R$ 474,33	**Classificada**	--
53987	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 474,00	**Classificada**	--
70582	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	COMPASAL	BLAZER	R$ 474,33	**Classificada**	--
46098	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 265,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 266,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 267,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 403,00
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 420,00
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84526	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 285,00	**Classificada**	--
91765	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 403,00	**Classificada**	--
38870	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	STRADA NXX	0C58	R$ 476,33	**Classificada**	--
70722	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 476,00	**Classificada**	--
36086	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROUTEWAY	RY28	R$ 476,33	**Classificada**	--
59451	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	STRADA NXX0C58 - (PNEU 175/70 R14)	R$ 476,33	**Classificada**	--
11728	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 275,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 278,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 285,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 402,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 403,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 403,20
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87734	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 285,00	**Classificada**	--
19771	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 403,00	**Classificada**	--
40833	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	STRADA NYG	2002	R$ 476,33	**Classificada**	--
17960	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 476,00	**Classificada**	--
13214	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROUTEWAY	RY28	R$ 476,33	**Classificada**	--
64575	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	STRADA NYG 2002 - (PNEU 175/70 R14)	R$ 476,33	**Classificada**	--
30356	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 275,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 278,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 285,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 402,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 403,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 476,33
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 44							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7211	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 263,00	**Classificada**	--
47581	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 311,00	**Classificada**	--

15/06/26, 08:43 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55739	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	GOL PUH	6743	R$ 421,67	**Classificada**	--
63419	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	TORNEL	TURBO	R$ 421,00	**Classificada**	--
34596	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	IRONHEAD	RH01	R$ 421,67	**Classificada**	--
37052	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	GOL PUH 6743 – (PNEU 175/70 R13)	R$ 421,67	**Classificada**	--
83123	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 255,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 263,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 301,20
4º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 311,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 421,66
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 421,67
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95970	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SUPERIA	94W ECOBLUE UHP XL -	R$ 641,67	**Classificada**	--
65064	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B GRIP	BRANSALES B GRIP	R$ 377,00	**Classificada**	--
14639	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 483,00	**Classificada**	--
58837	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	COROLLA	COROLLA	R$ 641,67	**Classificada**	--
96737	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	DOUBLE KING	DK798	R$ 641,00	**Classificada**	--
57368	JN PNEUS LTDA	44472217000170	BLACKARROW	P16	R$ 641,67	**Classificada**	--
57300	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	APTANY	RA301	R$ 641,67	**Classificada**	--
66693	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	COROLLA - (PNEU 225/45 R17)	R$ 641,67	**Classificada**	--
12212	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 336,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 336,89

Classificação Final do Item 45			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 371,00
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 377,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 465,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 483,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 640,00
8º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 641,67
9º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84641	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 269,00	**Classificada**	--
52497	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 420,00	**Classificada**	--
40277	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ETIOS OQJ	7225	R$ 477,67	**Classificada**	--
46736	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 477,00	**Classificada**	--
57241	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	COMPASAL	BLAZER	R$ 477,67	**Classificada**	--
97742	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	ETIOS OQJ 7225 -(PNEU 185/65R15)	R$ 477,67	**Classificada**	--
10528	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 265,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 266,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 269,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 419,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 420,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 477,67
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31259	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B CITY	BRANSALES B CITY	R$ 289,00	**Classificada**	--
38348	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE TOURING 2 XL	R$ 403,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62356	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	DOBLO HMH	8754	R$ 446,33	**Classificada**	--
75107	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-05	R$ 446,00	**Classificada**	--
87880	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROUTEWAY	RY28	R$ 446,33	**Classificada**	--
57555	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	DOBLO HMH 8754 – (PNEU 175/70 R14)	R$ 446,33	**Classificada**	--
99177	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 275,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 279,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 289,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 402,99
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 403,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 446,33
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57288	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	GOLDEN CROWN	92H RP68 -	R$ 582,00	**Classificada**	--
88241	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 317,00	**Classificada**	--
93533	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WRANGLER TERRITORY SL	R$ 555,00	**Classificada**	--
16284	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CITROEN PXO	6834	R$ 582,00	**Classificada**	--
67339	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 582,00	**Classificada**	--
50266	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ALFAMOTORS	DK569	R$ 582,00	**Classificada**	--
30724	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	CITROEN PXO 6834 – (PNEU 205/60 R16)	R$ 582,00	**Classificada**	--
52064	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 310,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 314,90

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 317,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 449,99
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 450,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 555,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 582,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41641	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SAMSON	(LISO) 18PR 149/146L GL283A -	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
48859	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRA04	BRANSALES BRA04	R$ 1.433,00	**Classificada**	--
88132	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WORK SERIES RHA	R$ 2.120,00	**Classificada**	--
22640	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LISO	R$ 2.555,00	**Classificada**	--
34914	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMINHÃO 26280	OWZ 7835	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
72391	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SAMSON	GL283A	R$ 2.555,00	**Classificada**	--
56034	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ADVANCE	GL283A	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
94359	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64793970000174	HIFLY	HH162+	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
15035	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DPLUS	CAMINHÃO 26208 OWZ 7835 – (PNEU 275/80 R 22.5 LISO)	R$ 2.555,67	**Classificada**	--
29330	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.623,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.299,00
2º	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	R$ 1.300,00
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 1.309,00
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.433,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.434,20
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.119,00
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.120,00
8º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.555,67
9º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.555,67

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
10º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.623,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39307	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BA223	BRANSALES BA223	R$ 1.083,00	**Classificada**	--
64403	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMINHÃO 1418	HMG 7483	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
5087	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	CHENGSHAN	CSP48	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
79615	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	WESTLAKE	CR942	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
99509	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	CENTELLA	CAMINHÃO 1418 HMG 7483 – (PNEU 9.00-20 LISO)	R$ 1.743,00	**Classificada**	--
99909	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.234,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.080,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.083,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.256,80
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.743,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.743,00
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.234,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7806	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SAMSON	(LISO) 18PR 149/146L GL283A -	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
20754	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRA04	BRANSALES BRA04	R$ 1.433,00	**Classificada**	--
6102	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WORK SERIES RHA	R$ 2.120,00	**Classificada**	--
72054	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LISO	R$ 2.356,00	**Classificada**	--
74551	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMINHÃO IVECO	SII1F92	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
96556	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SAMSON	GL283A	R$ 2.356,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84930	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ADVANCE	GL283A	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
33199	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64793970000174	HIFLY	HH162+	R$ 2.350,00	**Classificada**	--
72638	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DPLUS	CAMINHÃO IVECO SII1F92– (PNEU 275/80 R22.5 LISO)	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
13058	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.623,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.290,00
2º	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	R$ 1.299,99
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 1.309,00
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.433,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.434,20
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.650,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.100,00
8º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.120,00
9º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.356,33
10º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.623,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85170	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	ROADWING	12PR 121/120R RW- 05 -	R$ 941,33	**Classificada**	--
78484	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B VAN	BRANSALES B VAN	R$ 555,00	**Classificada**	--
96789	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	CARGO MARATHON II	R$ 906,00	**Classificada**	--
62893	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMINHÃO IVECO	DAYLE	R$ 941,33	**Classificada**	--
29527	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-07	R$ 941,00	**Classificada**	--
90081	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	V-02	R$ 941,33	**Classificada**	--
9099	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 485,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 489,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 555,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 844,00
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 906,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 941,33
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15368	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	DRC	(LISO) D651 PR18 149/146L RD -	R$ 3.190,67	**Classificada**	--
16540	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	WESTLAKE CR926	WESTLAKE CR926	R$ 1.925,00	**Classificada**	--
6494	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	AGS	R$ 2.635,00	**Classificada**	--
62681	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMINHÃO COMPACTADOR	OOV 1200	R$ 3.190,67	**Classificada**	--
96738	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	JK	JUH3+	R$ 3.190,00	**Classificada**	--
98619	JN PNEUS LTDA	44472217000170	CASUMINA	BS667H	R$ 3.190,67	**Classificada**	--
16029	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROADLUX	A270	R$ 3.190,67	**Classificada**	--
86780	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	CENTELLA	CAMINHÃO COMPACTADOR OOV 1200	R$ 3.190,67	**Classificada**	--
70287	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 3.628,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.600,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 1.607,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.841,30
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.925,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.630,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.635,00
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.150,00
8º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 3.190,67
9º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 3.628,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39564	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SAMSON	(LISO) 18PR 149/146L GL283A -	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
41682	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BMA03	BRANSALES BMA03	R$ 1.579,00	**Classificada**	--
77130	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WORK SERIES RHA	R$ 2.120,00	**Classificada**	--
31989	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	LISO - BORRACHUDO	R$ 2.356,00	**Classificada**	--
52249	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMINHÃO PIPA	QPS 2073	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
5091	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SAMSON	GL283A	R$ 2.356,00	**Classificada**	--
92896	JN PNEUS LTDA	44472217000170	ROYALBLACK	AV210	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
41635	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ADVANCE	GL283A	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
49758	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64793970000174	HIFLY	HH162+	R$ 2.350,00	**Classificada**	--
16328	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DPLUS	CAMINHÃO PIPA QPS 2073 – (PNEU 275/80 R22.5)	R$ 2.356,33	**Classificada**	--
85597	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.623,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.290,00
2º	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	R$ 1.299,99
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 1.309,00
4º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 1.406,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.434,20
6º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.579,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.119,99
8º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.120,00
9º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.345,00
10º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.356,33
11º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.623,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84831	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	BRANSALES	16PR G2/L2 808N TL -	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
72918	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES G2/L2	BRANSALES G2/L2	R$ 2.249,00	**Classificada**	--
87373	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PATROL NEW HOLLAND	PATROL NEW HOLLAND	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
73435	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O9010	R$ 3.696,00	**Classificada**	--
15200	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SOLID ROCK	G2/L2	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
18555	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	G2/L2	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
58453	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	BRASPLUS	PATROL NEW HOLLAND -(PNEU TRASEIRO 1400-24TG)	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
11144	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 4.937,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.870,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 1.872,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.249,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.528,30
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.500,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 3.690,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 3.696,67
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 4.937,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45317	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	BRANSALES	16PR G2/L2 808N TL -	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
76744	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES G2/L2	BRANSALES G2/L2	R$ 2.249,00	**Classificada**	--
95656	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PATROL NEW HOLLAND	PATROL NEW HOLLAND	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
9057	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O9010	R$ 3.696,00	**Classificada**	--
57253	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SOLID ROCK	G2/L2	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
84971	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	G2/L2	R$ 3.696,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33427	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	BRASPLUS	PATROL NEW HOLLAND -(PNEU DIANTEIRO 1400-24TG)	R$ 3.696,67	**Classificada**	--
14862	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 4.937,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.870,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 1.872,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.249,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.528,30
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.500,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 3.695,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 3.696,67
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 4.937,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81854	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-4 TL QH601 -	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
23896	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES R4 QH601	BRANSALES R4 QH601	R$ 2.679,00	**Classificada**	--
15300	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	RETRO NEW HOLLAND	RETRO NEW HOLLAND	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
92766	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O4510	R$ 4.936,00	**Classificada**	--
33120	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH601	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
77163	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R4	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
71219	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	RETRO NEW HOLLAND -(PNEU TRASEIRO 19/5L-24)	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
54172	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 9.024,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.390,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.394,00

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.679,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.957,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 4.530,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 4.935,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 4.936,67
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 9.024,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74793	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-4 QH603 TL -	R$ 2.805,33	**Classificada**	--
10396	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES MPT	BRANSALES MPT	R$ 1.509,00	**Classificada**	--
54842	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	RETRO NEW HOLLAND	RETRO NEW HOLLAND	R$ 2.805,33	**Classificada**	--
60441	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O4510	R$ 2.805,00	**Classificada**	--
77003	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH603	R$ 2.805,33	**Classificada**	--
70458	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R4	R$ 2.805,33	**Classificada**	--
68778	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 3.917,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.060,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 1.069,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.395,00
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.509,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.750,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.805,33
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 3.917,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79513	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	BRANSALES	16PR L3/E3 811 TL -	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
5199	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES E3/L3	BRANSALES E3/L3	R$ 2.841,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98542	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
76514	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O9011	R$ 4.642,00	**Classificada**	--
33622	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SOLID ROCK	E3/L3	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
27552	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	E3/L3	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
59995	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 7.243,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.390,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.400,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.841,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 3.572,10
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.650,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 4.642,33
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 7.243,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45606	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	BRANSALES	16PR L3/E3 811 TL -	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
7073	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES E3/L3	BRANSALES E3/L3	R$ 2.841,00	**Classificada**	--
31555	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
28205	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O9011	R$ 4.642,00	**Classificada**	--
64063	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SOLID ROCK	E3/L3	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
32156	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	E3/L3	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
45014	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	BRASPLUS	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND –(PNEU TRASEIRO 17.5- 25 E-3/L-3)	R$ 4.642,33	**Classificada**	--
75785	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 7.243,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.390,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.400,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.841,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 3.572,10
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.897,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 4.641,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 4.642,33
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 7.243,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7353	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PATROL XCMG	PATROL XCMG	R$ 3.659,00	**Classificada**	--
93174	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O9011	R$ 3.659,00	**Classificada**	--
42521	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	TENX	E3/L3	R$ 3.659,00	**Classificada**	--
88053	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 4.256,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 3.490,00
2º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.500,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 3.659,00
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 4.256,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80715	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PATROL XCMG	PATROL XCMG	R$ 3.659,00	**Classificada**	--
8921	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O9011	R$ 3.659,00	**Classificada**	--
89000	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	TENX	E3/L3	R$ 3.659,00	**Classificada**	--
91215	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 4.256,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 3.490,00
2º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.500,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 3.659,00
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 4.256,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2682	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	16PR R-2 TT QH651 -	R$ 9.328,33	**Classificada**	--
79999	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	SUPERGUIDER R1 QH611	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 4.898,90	**Classificada**	--
8083	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR VALTRA	BM 100	R$ 9.328,33	**Classificada**	--
3988	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 9.328,00	**Classificada**	--
35397	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 9.328,33	**Classificada**	--
9559	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR VALTRA BM 100 (PNEU TRASEIRO 23.1-30)	R$ 9.328,33	**Classificada**	--
16250	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 13.097,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 4.890,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 4.898,90
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 5.161,10
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 7.500,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 9.327,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 9.328,33
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 13.097,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67521	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 QH611 TT -	R$ 4.084,00	**Classificada**	--
68421	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	SUPERGUIDER R1 QH611	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 2.277,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5057	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR VALTRA	BM 100	R$ 4.084,00	**Classificada**	--
4054	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 4.084,00	**Classificada**	--
40205	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 4.084,00	**Classificada**	--
77990	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	ROADGUER	TRATOR VALTRA BM 100 (PNEU TRASEIRO 14.9-26)	R$ 4.084,00	**Classificada**	--
35402	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 6.651,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.270,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.277,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.280,80

4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.800,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 4.083,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 4.084,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 6.651,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 65

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81649	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 TT QH611 -	R$ 6.294,00	**Classificada**	--
50735	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES GRIPKING	BRANSALES GRIPKING	R$ 3.625,00	**Classificada**	--
10309	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	R$ 6.294,00	**Classificada**	--
83669	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 6.294,00	**Classificada**	--
6851	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 6.294,00	**Classificada**	--
1952	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 18.4-34)	R$ 6.294,00	**Classificada**	--
62545	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 9.483,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 65

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 3.140,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 3.148,25
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 3.625,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 5.499,90
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 5.500,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 6.294,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 9.483,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56772	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	MEGAMAXX	12PR R-1 TT IRRIGATION -	R$ 3.574,67	**Classificada**	--
22110	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES R1 666	BRANSALES R1 666	R$ 1.947,00	**Classificada**	--
99109	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	R$ 3.574,67	**Classificada**	--
23992	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 3.574,00	**Classificada**	--
50930	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 3.574,67	**Classificada**	--
36205	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 14.9-24)	R$ 3.574,67	**Classificada**	--
73243	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 5.195,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.860,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.865,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.947,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.700,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 3.572,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 3.574,67
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 5.195,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75941	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	10PR I-1 TT QH641 S -	R$ 1.158,67	**Classificada**	--
93065	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES MILITARY	BRANSALES MILITARY	R$ 539,00	**Classificada**	--
88125	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR MASSEY FERGUSSON	TRATOR MASSEY FERGUSSON	R$ 1.158,67	**Classificada**	--
50561	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	F9014	R$ 1.158,00	**Classificada**	--
51772	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	F2	R$ 1.158,67	**Classificada**	--
40295	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	ROADGUER	TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 (PNEU DIANTEIRO 7.50-16 AGRICOLA)	R$ 1.158,67	**Classificada**	--
46903	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.394,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 430,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 539,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 580,50
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 979,99
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 980,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.158,67
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.394,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81681	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 TT QH611 -	R$ 5.374,67	**Classificada**	--
3042	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	SUPERGUIDER R1 QH611	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 2.895,00	**Classificada**	--

13223	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR MASSEY FERGUSSON	TRATOR MASSEY FERGUSSON	R$ 5.374,67	**Classificada**	--
26153	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 5.374,00	**Classificada**	--
9103	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH611	R$ 5.374,67	**Classificada**	--
69256	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 5.374,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27772	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 (PNEU TRASEIRO 18.4-30)	R$ 5.374,67	**Classificada**	--
53229	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 9.091,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.680,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.685,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.895,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.974,80
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 4.799,90
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 4.800,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 5.374,67
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 9.091,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43083	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNE R	12PR R-1 QH611 TT -	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
12034	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES R1 666	BRANSALES R1 666	R$ 1.509,00	**Classificada**	--
31874	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR LS PLUS 90	TRATOR LS PLUS 90	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
41468	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 2.864,00	**Classificada**	--
11036	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNE R	R1	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
75391	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR LS PLUS 90 (PNEU DIANTEIRO 12.4.24)	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
66301	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 4.464,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.330,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.339,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.509,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.499,90

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.500,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.864,67
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 4.464,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88406	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 TT QH611 -	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
98484	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	SUPERGUIDER R1 QH611	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 2.895,00	**Classificada**	--
47049	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR LS PLUS 90	TRATOR LS PLUS 90	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
98986	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
78707	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH611	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
54858	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
48659	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR LS PLUS 90 (PNEU TRASEIRO 18.4.30)	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
96312	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 9.091,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.670,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.685,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.895,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.974,80
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 4.500,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 5.400,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 5.408,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 9.091,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59712	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 QH611 TT -	R$ 2.864,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21905	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES R1 666	BRANSALES R1 666	R$ 1.509,00	**Classificada**	--

97501	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
19897	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 2.864,00	**Classificada**	--
47356	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
57713	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75 (PNEU DIANTEIRO 12.4.24)	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
30785	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 4.464,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.335,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.340,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.509,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.499,90
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.500,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.864,67
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 4.464,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46983	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 TT QH611 -	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
77948	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	SUPERGUIDER R1 QH611	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 2.895,00	**Classificada**	--
39474	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
97644	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
36758	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH611	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
11951	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
4545	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75 (PNEU TRASEIRO 18.4.30)	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
20709	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 9.091,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.680,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.685,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.895,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.974,80
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 4.799,90
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 4.800,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 5.408,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 9.091,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54921	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-4 TL QH601 -	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
87679	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES R4 QH601	BRANSALES R4 QH601	R$ 2.679,00	**Classificada**	--
99148	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	RETRO XCMG	RETRO XCMG	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
96588	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O4510	R$ 4.936,00	**Classificada**	--
71491	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH601	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
13225	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R4	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
94134	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	RETRO XCMG (PNEU TRASEIRO 19.5L.24)	R$ 4.936,67	**Classificada**	--
63225	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 9.024,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.390,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.394,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.679,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.957,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 4.799,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 4.800,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 4.936,67
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 9.024,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25155	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-4 QH603 TL -	R$ 2.805,33	**Classificada**	--
4770	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES MPT	BRANSALES MPT	R$ 1.509,00	**Classificada**	--
51883	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	RETRO XCMG	RETRO XCMG	R$ 2.805,33	**Classificada**	--
32496	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O4510	R$ 2.805,00	**Classificada**	--
14385	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH603	R$ 2.805,33	**Classificada**	--
68252	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R4	R$ 2.805,33	**Classificada**	--
30185	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 3.917,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.060,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 1.069,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.397,20

4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.509,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.500,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.805,33
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 3.917,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24438	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 QH611 TT -	R$ 3.764,67	**Classificada**	--
21411	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES R1 666	BRANSALES R1 666	R$ 1.509,00	**Classificada**	--
47955	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR PREET	TRATOR PREET	R$ 3.764,67	**Classificada**	--
42820	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 3.764,00	**Classificada**	--
65434	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 3.764,67	**Classificada**	--
54026	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR PREET (PNEU DIANTEIRO 12.4-24)	R$ 3.764,67	**Classificada**	--
92162	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 4.464,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.335,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.340,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.509,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 3.499,90
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 3.500,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 3.764,67
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 4.464,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
681	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 TT QH611 -	R$ 4.508,00	**Classificada**	--
81016	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	SUPERGUIDER R1 QH611	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 2.893,00	**Classificada**	--
98974	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR PREET	TRATOR PREET	R$ 4.508,00	**Classificada**	--
95241	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 4.508,00	**Classificada**	--
62182	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH611	R$ 4.508,00	**Classificada**	--
69573	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 4.508,00	**Classificada**	--
98239	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 9.091,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.650,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.685,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.893,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.974,80
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 4.200,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 4.508,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 9.091,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3389	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 269,00	**Classificada**	--
28631	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SPORT 2 SL	R$ 400,00	**Classificada**	--
5133	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	FIAT ARGO	FIAT ARGO	R$ 530,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46161	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	WINDFORCE	CATCHFORS	R$ 530,00	**Classificada**	--
85250	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	XBRI	Y1	R$ 530,00	**Classificada**	--
97818	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MIRAGE	FIAT ARGO (PNEU 185/60 R15)	R$ 530,00	**Classificada**	--
75171	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 260,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 266,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 269,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 399,90
5º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 400,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 480,00
7º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
740	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	GOLDEN CROWN	92H RP68 -	R$ 582,00	**Classificada**	--
80701	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 316,00	**Classificada**	--
53251	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WRANGLER TERRITORY SL	R$ 555,00	**Classificada**	--
92471	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	SPIN NOVA	SPIN NOVA	R$ 582,00	**Classificada**	--
96524	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 582,00	**Classificada**	--
29381	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ALFAMOTORS	DK569	R$ 582,00	**Classificada**	--

92844	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MIRAGE	SPIN NOVA (PNEU 205/60 R16)	R$ 582,00	**Classificada**	--
97639	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 310,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 314,90
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 316,00

Classificação Final do Item 78			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 549,90
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 550,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 555,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 582,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54851	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 QH611 TT -	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
65194	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES R1 666	BRANSALES R1 666	R$ 1.509,00	**Classificada**	--
94099	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR SOLIS	TRATOR SOLIS	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
64800	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 2.864,00	**Classificada**	--
98260	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
90411	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR SOLIS (PNEU DIANTEIRO 12.4-24)	R$ 2.864,67	**Classificada**	--
58753	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 945,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.500,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.509,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.499,90
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.500,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.864,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36593	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	12PR R-1 TT QH611 -	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
72614	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	SUPERGUIDER R1 QH611	SUPERGUIDER R1 QH611	R$ 2.895,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 80

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98238	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATOR SOLIS	TRATOR SOLIS	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
21798	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SPEEDROAD	O1351	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
36371	JN PNEUS LTDA	44472217000170	SUPERGUIDER	QH611	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
5313	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	R1	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
96698	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	TRATOR SOLIS (PNEU TRASEIRO 18.4.30)	R$ 5.408,00	**Classificada**	--
45959	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 9.091,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 2.650,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.685,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 2.895,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 2.974,80
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 4.799,00
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 4.800,00
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 5.408,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 9.091,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33719	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	ATF	6PR R-1 1630 TL (6- 12) -	R$ 558,00	**Classificada**	--
54217	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATORECO	TRATORECO	R$ 558,00	**Classificada**	--
81808	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNE R	R1	R$ 558,00	**Classificada**	--
36625	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 555,00
2º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 558,00
3º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 558,00

Classificação Final do Item 81			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74297	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATORECO	TRATORECO	R$ 531,00	**Classificada**	--
86239	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	M.N.T	LUG	R$ 531,00	**Classificada**	--
19259	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROMAGO	ROMAGO	R$ 531,00	**Classificada**	--
34559	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 157,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 157,40
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 510,00
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8350	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SWT	8PR I-1 FARM SERVICE TL -	R$ 824,33	**Classificada**	--
10917	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CARRETINHA TRATORECO	CARRETINHA TRATORECO	R$ 824,33	**Classificada**	--
4247	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	I-1	R$ 824,33	**Classificada**	--
41874	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	ROADGUER	CARRETINHA TRATORECO (PNEU 6.50-16)	R$ 824,33	**Classificada**	--
98530	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.308,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 720,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 789,99
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 824,33
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 824,33
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.308,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55791	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MOTO KAZINSK	MOTO KAZINSK	R$ 447,82	**Classificada**	--
92782	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99304	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MOTO KAZINSK	MOTO KAZINSK	R$ 553,67	**Classificada**	--
81489	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	TECHNIC	TEC	R$ 553,67	**Classificada**	--
42438	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 553,00
2º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 553,67
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44018	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	IRA BR	M/C TT SOHO -	R$ 351,67	**Classificada**	--
47258	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MOTO CG START	MOTO CG START	R$ 351,67	**Classificada**	--
59039	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	TECHNIC	TIGER	R$ 351,67	**Classificada**	--
97992	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	MOTO CG START (PNEU DIANTEIRO 2.75-18)	R$ 351,67	**Classificada**	--
8044	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 230,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 329,99
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 351,67

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 351,67
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 87

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43507	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	IRA BR	M/C TT SOHO -	R$ 363,00	**Classificada**	--
31422	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MOTO CG START	MOTO CG START	R$ 363,00	**Classificada**	--
82210	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	TECHNIC	TIGER	R$ 363,00	**Classificada**	--
65780	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	MOTO CG START (PNEU TRASEIRO 90.90-18)	R$ 363,00	**Classificada**	--
59652	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 230,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 339,99
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 363,00
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 363,00
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 88

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48345	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	4PR TL WAVE -	R$ 745,00	**Classificada**	--
9975	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA	TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA	R$ 745,00	**Classificada**	--
73483	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	WAVE	R$ 745,00	**Classificada**	--
13666	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 950,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 740,00
2º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 745,00

Classificação Final do Item 88			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 745,00
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 950,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23014	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	FORERUNNER	4PR TL WAVE -	R$ 1.018,67	**Classificada**	--
48293	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA	TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA	R$ 1.018,67	**Classificada**	--
74715	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	FORERUNNER	WAVE	R$ 1.018,67	**Classificada**	--
17760	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.015,00
2º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.018,67
3º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.018,67
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 90

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58271	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SUNNY	112S NU006 A/T -	R$ 1.225,67	**Classificada**	--
65462	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES HIGHWAY H/T	BRANSALES HIGHWAY H/T	R$ 607,00	**Classificada**	--
82409	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	EDGE SUV 2	R$ 816,00	**Classificada**	--
13639	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	TRITON RURAL	TRITON RURAL	R$ 1.225,67	**Classificada**	--
32970	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	DOUBLE KING	DK365	R$ 1.225,00	**Classificada**	--
75027	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	APTANY	RU025	R$ 1.225,67	**Classificada**	--
33661	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	ADVENTURE	TRITON RURAL (PNEUS 265/70 R16	R$ 1.225,67	**Classificada**	--
58321	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 599,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 607,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 724,20
4º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 816,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.000,00
6º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.149,99
7º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.225,67
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71032	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	TRACMAX	98H X-PRIVILO TX5 -	R$ 676,67	**Classificada**	--
62105	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES B DRIVE	BRANSALES B DRIVE	R$ 385,00	**Classificada**	--
20180	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE XL	R$ 577,00	**Classificada**	--
51592	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	DUESTER	DUESTER	R$ 676,67	**Classificada**	--
97246	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	SF-600	R$ 676,00	**Classificada**	--
83488	JN PNEUS LTDA	44472217000170	LUISTONE	DK558	R$ 676,67	**Classificada**	--
32987	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	GOLDEN CROWN	RP68	R$ 676,67	**Classificada**	--
85239	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	DUESTER (PNEUS 215/65 R16 98H)	R$ 676,67	**Classificada**	--
66769	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 750,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 330,00
2º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 336,00
3º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 385,00
4º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 577,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 649,99
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 650,00
7º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 676,67
8º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 676,67
9º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86420	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SUNFULL	(BORRACHUDO) 18PR 149/146L RSHF356 -	R$ 2.736,33	**Classificada**	--
69612	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRD02	BRANSALES BRD02	R$ 1.537,00	**Classificada**	--
15914	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WORK SERIES RHD	R$ 2.365,00	**Classificada**	--
27138	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	BORRACHUDO	R$ 2.736,00	**Classificada**	--
54666	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ONIBUS HJZ	2602	R$ 2.736,33	**Classificada**	--
86638	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	RSHF356	R$ 2.736,00	**Classificada**	--
73254	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-356	R$ 2.736,33	**Classificada**	--
5795	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64793970000174	HIFLY	HH356	R$ 2.730,00	**Classificada**	--
88749	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DPLUS	ONIBUS HJZ 2602– (Pneu 275/80 R22. 5 Borrachudo)	R$ 2.736,33	**Classificada**	--
48387	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 3.285,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.345,00
2º	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	R$ 1.349,99
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 1.400,00
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.537,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.850,00
6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.365,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.499,99
8º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.500,00
9º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.736,33
10º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 3.285,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31505	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SUNSET	(BORRACHUDO) 14PR 122/118K SS17 TYRE ONLY LT -	R$ 1.181,67	**Classificada**	--
25418	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES MILITARY	BRANSALES MILITARY	R$ 537,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38271	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	MICRO - ONIBUS	OPH 0854	R$ 1.181,67	**Classificada**	--
10556	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	MERIDIONAL	MILITARY LP17	R$ 1.181,00	**Classificada**	--
16246	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	WESTLAKE	CL830	R$ 1.181,67	**Classificada**	--
70801	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 1.433,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 556,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 620,00
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.100,00
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.181,67
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.433,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96279	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SUNFULL	(BORRACHUDO) 18PR 149/146L RSHF356 -	R$ 2.836,33	**Classificada**	--
57159	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRD02	BRANSALES BRD02	R$ 1.537,00	**Classificada**	--
11160	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	WORK SERIES RHD	R$ 2.365,00	**Classificada**	--
83776	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	BORRACHUDO	R$ 2.836,00	**Classificada**	--
86282	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMINHÃO 1418	HMG 7483	R$ 2.836,33	**Classificada**	--
13216	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	SUNFULL	RSHF356	R$ 2.836,00	**Classificada**	--
42777	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	OVATION	VI-356	R$ 2.836,33	**Classificada**	--
83795	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64793970000174	HIFLY	HH356	R$ 2.730,00	**Classificada**	--
19541	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	DPLUS	CAMINHÃO 1418 HMG 7483– (Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo)	R$ 2.836,33	**Classificada**	--
55302	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 3.285,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.345,00
2º	RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	64.793.970/0001-74	R$ 1.349,99
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 1.400,00
4º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.537,00
5º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.850,00

6º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.365,00
7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.499,99
8º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.500,00
9º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.836,33
10º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 3.285,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30626	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	WESTLAKE	(BORRACHUDO) 141/137G CL946 -	R$ 2.196,67	**Classificada**	--
69623	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES MILITARY	BRANSALES MILITARY	R$ 1.075,00	**Classificada**	--
61337	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	CONQUISTADOR	R$ 2.397,00	**Classificada**	--
48456	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	ONIBUS OLW	2001	R$ 2.196,67	**Classificada**	--
28941	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	CHENGSHAN	CSP13C	R$ 2.196,00	**Classificada**	--
77821	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	WESTLAKE	CL946	R$ 2.196,67	**Classificada**	--
52008	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	ONIBUS OLW 2001 – (Pneu 900-20 Borrachudo)	R$ 2.196,67	**Classificada**	--
70731	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.696,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.070,00
2º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 1.075,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.212,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 2.000,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 2.196,67
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 2.196,67
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 2.397,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.696,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 96

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30055	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	ROADWING	(BORRACHUDO) 16PR 135/133J DW628 -	R$ 1.420,00	**Classificada**	--
53222	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02678428000113	BRANSALES BRD01	BRANSALES BRD01	R$ 695,00	**Classificada**	--
37487	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27088431000108	GOODYEAR	REGIONAL RHD	R$ 1.539,00	**Classificada**	--
88777	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XBRI	BORRAHCUDO	R$ 1.420,00	**Classificada**	--
26232	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	ROYALBLACK	RD801	R$ 1.420,00	**Classificada**	--
18771	JN PNEUS LTDA	44472217000170	IRONHEAD	IDR312	R$ 1.420,00	**Classificada**	--
6403	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	ROADWING	DW628	R$ 1.420,00	**Classificada**	--
13519	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 2.151,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 580,00
2º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 588,00
3º	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 665,00
4º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 682,00
5º	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	02.678.428/0001-13	R$ 695,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.420,00
7º	FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	27.088.431/0001-08	R$ 1.539,00
8º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 2.151,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96683	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	GR 16 TR 13 (ARO 16) -	R$ 96,67	**Classificada**	--
28062	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 96,67	**Classificada**	--
61856	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 96,67	**Classificada**	--
42779	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 96,67
2º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 96,67
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 98

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81320	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	GR 15 TR 13 (ARO 15) -	R$ 90,00	**Classificada**	--
98083	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 90,00	**Classificada**	--
19476	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 90,00	**Classificada**	--
67954	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 98

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 90,00
2º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 90,00
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86458	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 56,00	**Classificada**	--
7794	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 56,00	**Classificada**	--
14108	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	GOODYEAR	GOODYEAR	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 99			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 56,00
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 150,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 100

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98068	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR TRASEIRA	CAMARA DE AR TRASEIRA	R$ 838,00	**Classificada**	--
3578	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 838,00	**Classificada**	--
70672	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	PEGASUS	CÂMERA DE AR TRASEIRO 23.1-30	R$ 838,00	**Classificada**	--
46708	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 898,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 100			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 798,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 800,00
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 838,00
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 898,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 101

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81378	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	AGQ TR 218 A -	R$ 392,67	**Classificada**	--
55364	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR DIANTEIRA	CAMARA DE AR DIANTEIRA	R$ 392,67	**Classificada**	--
70422	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 392,67	**Classificada**	--
55689	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 450,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 101			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 392,67
2º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 392,67
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 450,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51861	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	AGQ TR 218 A / AG 3034 -	R$ 587,67	**Classificada**	--
72519	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 587,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40012	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR TRASEIRA	CAMARA DE AR TRASEIRA	R$ 587,67	**Classificada**	--
4558	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 587,67	**Classificada**	--
62817	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 658,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 102			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 400,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 458,00
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 587,67
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 587,67
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 658,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 103

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21921	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	AGQ TR 218 A / AG 2424 -	R$ 389,33	**Classificada**	--
84833	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 389,00	**Classificada**	--
68916	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR DIANTEIRA	CAMARA DE AR DIANTEIRA	R$ 389,33	**Classificada**	--
35616	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 389,33	**Classificada**	--
17135	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	PEGASUS	CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.9-24	R$ 389,33	**Classificada**	--
69961	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 434,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 103			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 200,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 273,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 379,99
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 389,33
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 389,33
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 434,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 104							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68451	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	AGQ TR 15 -	R$ 129,25	**Classificada**	--
29273	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 129,25	**Classificada**	--
16753	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 129,25	**Classificada**	--
83047	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	PEGASUS	CÂMERA DE AR 7.50- 16	R$ 129,25	**Classificada**	--
63882	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 114,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 104			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 100,00
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 114,80
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 129,25
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 129,25

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 105							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48577	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	AGQ TR 218 A / AG 3030 -	R$ 489,67	**Classificada**	--
66156	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 489,00	**Classificada**	--
88477	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 489,67	**Classificada**	--
19694	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 489,67	**Classificada**	--
58045	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	PEGASUS	CÂMERA DE AR 18.4- 30	R$ 489,67	**Classificada**	--
49337	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 574,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 105			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 350,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 415,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 479,99
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 489,67
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 489,67
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 574,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 106							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39358	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	AGQ TR 218 A / AG 2024 -	R$ 239,00	**Classificada**	--
49759	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 239,00	**Classificada**	--
91825	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 239,00	**Classificada**	--
33171	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 239,00	**Classificada**	--
56862	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	MAGNUM	CÂMERA DE AR 12.4- 24	R$ 239,00	**Classificada**	--
14906	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 274,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 106			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 170,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 188,00
3º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 189,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 239,00
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 239,00
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 274,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 107							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72597	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	VULCAN	TR 4 VG-18 -	R$ 48,33	**Classificada**	--
18492	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 48,33	**Classificada**	--
19980	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	VULCAN	VULCAN	R$ 48,33	**Classificada**	--
39590	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 75,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 107			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 48,33
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 75,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 108							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99611	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 43,33	**Classificada**	--
11427	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	VULCAN	VULCAN	R$ 43,33	**Classificada**	--
36606	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 75,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 108			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 43,33
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 75,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 109							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39064	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 54,00	**Classificada**	--

99411	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	VULCAN	VULCAN	R$ 54,00	**Classificada**	--
99003	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 75,00	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
817	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	GR 16 TR 13 (ARO 16) -	R$ 97,50	**Classificada**	--
50553	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 97,50	**Classificada**	--
67477	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 97,50	**Classificada**	--
41877	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 110

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 97,50
2º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 97,50
3º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 97,50
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 111

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85017	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	GR 16 TR 13 (ARO 16) -	R$ 96,67	**Classificada**	--
40467	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 96,67	**Classificada**	--
14138	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 96,67	**Classificada**	--
35905	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 111

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 96,67
2º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 96,67
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 112

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42193	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	GR 15 TR 13 (ARO 15) -	R$ 91,67	**Classificada**	--
1970	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 91,67	**Classificada**	--
59810	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 91,67	**Classificada**	--
9006	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 90,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 112

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 89,00
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 90,00
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 91,67
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 91,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 113

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54482	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	GR 15 TR 13 (ARO 15) -	R$ 91,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 113

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87417	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 91,67	**Classificada**	--
79517	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 91,67	**Classificada**	--
65726	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 95,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 113

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 91,67
2º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 91,67
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 95,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 114

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66921	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	TC 131 -	R$ 152,67	**Classificada**	--
5335	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 152,67	**Classificada**	--
34351	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 152,67	**Classificada**	--
61265	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	QBOM	CÂMERA DE AR 9.00- 20	R$ 152,67	**Classificada**	--
72186	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 190,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 114

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 130,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 139,99
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 152,67
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 152,67
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 190,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16545	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SBN	20 205 MM (FURO CENTRAL) -	R$ 122,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 115							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50028	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 122,00	**Classificada**	--
88703	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PROTETOR DE CAMARA DE AR	PROTETOR DE CAMARA DE AR	R$ 122,67	**Classificada**	--
74452	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	SBN	SBN	R$ 122,67	**Classificada**	--
51973	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	IRBO	PROTETOR DE CÂMERA DE AR 9.00-20	R$ 122,67	**Classificada**	--
13692	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 190,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 115			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 69,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 70,00
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 109,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 122,67
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 122,67
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 190,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 116							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71647	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	TC 131 -	R$ 178,33	**Classificada**	--
85470	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 178,00	**Classificada**	--
67587	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 178,33	**Classificada**	--
90282	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 178,33	**Classificada**	--
32458	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	QBOM	CAMERA DE AR 10.00-20	R$ 178,33	**Classificada**	--
81522	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 214,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 116			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 120,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 137,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 159,99
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 178,33
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 178,33

Classificação Final do Item 116			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 214,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 117							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60212	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SBN	20 205 MM (FURO CENTRAL) -	R$ 92,00	**Classificada**	--
9978	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 92,00	**Classificada**	--
7208	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PROTETOR DE CAMARA DE AR	PROTETOR DE CAMARA DE AR	R$ 92,00	**Classificada**	--
21035	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	SBN	SBN	R$ 92,00	**Classificada**	--
87060	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	IRBO	PROTETOR DE CAMERA DE AR 10.00-20	R$ 92,00	**Classificada**	--
33540	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ABC	ABC	R$ 125,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 117			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 60,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 65,00
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 89,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 92,00
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 92,00
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 125,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 118							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4561	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SBN	16 180 MM (FURO LATERAL) -	R$ 66,67	**Classificada**	--
51268	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PROTETOR DE CAMARA DE AR	PROTETOR DE CAMARA DE AR	R$ 66,67	**Classificada**	--
90618	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	SBN	SBN	R$ 66,67	**Classificada**	--
88181	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	IRBO	PROTETOR DE CÂMERA DE AR 7.50-16	R$ 66,67	**Classificada**	--
90319	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ABC	ABC	R$ 95,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 118			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 60,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 66,66
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 66,67
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 66,67
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 95,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 119

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12968	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	FEQ TR 220 -	R$ 383,00	**Classificada**	--
22122	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 383,00	**Classificada**	--
59769	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	CAMARA DE AR	CAMARA DE AR	R$ 383,00	**Classificada**	--
23271	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 383,00	**Classificada**	--
85468	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	PEGASUS	CAMERA DE AR 1400-24	R$ 383,00	**Classificada**	--
21641	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 450,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 119

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 260,00
2º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 270,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 305,00
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 383,00
5º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 383,00
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 450,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 120

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51440	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	SBN	24 275 MM (CENTRADO) -	R$ 343,00	**Classificada**	--
40747	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61406204000111	XRUBBER	.	R$ 343,00	**Classificada**	--
34228	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PROTETOR DE CAMARA DE AR	PROTETOR DE CAMARA DE AR	R$ 343,00	**Classificada**	--
36599	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	SBN	SBN	R$ 343,00	**Classificada**	--
81440	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	SBN	PROTETOR DE CAMERA DE AR 1400-24	R$ 343,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 120

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43608	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ABC	ABC	R$ 343,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 120

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 268,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 270,00
3º	XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA	61.406.204/0001-11	R$ 319,00
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 343,00
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 343,00
6º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 343,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 121

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28145	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	FEQ TR 220 -	R$ 1.720,33	**Classificada**	--
63697	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	R$ 1.720,33	**Classificada**	--
41019	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 1.720,33	**Classificada**	--
71754	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 1.725,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 121

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.720,33
2º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.720,33
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.725,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 122

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94930	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61554307000129	QBOM	FEQ TR 220 -	R$ 1.649,67	**Classificada**	--
20909	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000183	PATROL XCMG	PATROL XCMG	R$ 1.649,67	**Classificada**	--
8722	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56933664000168	JABUTI	TR220A	R$ 1.649,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 122

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26984	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47270248000136	QBOM	QBOM	R$ 1.649,67	**Classificada**	--
78001	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	TORTUGA	TORTUGA	R$ 1.650,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 122

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36	R$ 1.620,00
2º	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	56.933.664/0001-68	R$ 1.649,00
3º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0001-83	R$ 1.649,67
4º	ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA	61.554.307/0001-29	R$ 1.649,67
5º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	R$ 1.650,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:17:54 horas do dia 15 de Junho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: D1C8520C2F914945D8FF8A859D61E973

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DE157699

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026 referente à *Aquisição de materiais (telhas galvanizadas e perfis) para cobertura lateral do Tatersal de Leilões em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Córrego Danta/MG,* que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - 34.498.141/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	33,00	UNIDADE	ARCELO R	TELHAS ONDULA DAS GALVANI ZADAS	R$ 95,00	R$ 3.135,0000	R$ 107,08	R$ 3.533,75	11,2840 %	R$ 398,75
Descrição: TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS , 2,50 METROS										
2	5,00	UNIDADE	ARCELO R	TELHAS ONDULA DAS GALVANI ZADAS	R$ 159,60	R$ 798,0000	R$ 179,87	R$ 899,33	11,2676 %	R$ 101,33
Descrição: TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS, 4,20 METROS										
3	10,00	UNIDADE	ARCELO R	TELHAS ONDULA DAS GALVANI ZADAS	R$ 144,40	R$ 1.444,0000	R$ 162,73	R$ 1.627,33	11,2658 %	R$ 183,33
Descrição: TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS, 3,80 METROS										
4	6,00	UNIDADE	SOUFER	PERFIS METÁLIC OS GALVANI ZADAS	R$ 180,00	R$ 1.080,0000	R$ 214,67	R$ 1.288,00	16,1490 %	R$ 208,00
Descrição: PERFIS METÁLICOS GALVANIZADAS 150X50 14 X 6 METROS ENRIJECIDO										
5	18,00	UNIDADE	SOUFER	PERFIS METÁLIC OS	R$ 115,00	R$ 2.070,0000	R$ 138,33	R$ 2.490,00	16,8674 %	R$ 420,00
Descrição: PERFIS METÁLICOS 75X40 14 X 6 METROSENRIJECIDO										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 8.527,00**	**Subtotal Orçado: R$ 9.838,42**	**13,3295 %**	**R$1.311,42**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 8.527,00	R$ 9.838,42	13,3295 %	1.311,42

Córrego Danta-MG , 15 de Junho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EE02C1F3

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.*

Fornecedor : LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - 56.933.664/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	8,00	Unid	SUNFULL	SF-688	R$ 350,00	R$ 2.800,00	R$ 603,33	R$ 4.826,64	41,98	R$ 253,33
Descrição: PULSE SJG 8F82 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
2	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 315,00	R$ 2.520,00	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,78	R$ 288,33
Descrição: PULSE SJG 8F83 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
3	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 315,00	R$ 2.520,00	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,78	R$ 288,33

Descrição: PULSE SJG 8F84 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

4	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 315,00	R$ 2.520,00	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,78	R$ 288,33
						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: PULSE SJG 8F85 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

5	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 315,00	R$ 2.520,00	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,78	R$ 288,33

Descrição: PULSE SJG 8F86 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

6	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 317,00	R$ 2.536,00	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,45	R$ 286,33

Descrição: PULSE SJG 8F88 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

7	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 317,00	R$ 2.536,00	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,45	R$ 286,33

Descrição: PULSE SJG 8F89 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

8	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 317,00	R$ 2.536,00	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,45	R$ 286,33

Descrição: PULSE SJG 8F90 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

9	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 273,00	R$ 2.184,00	R$ 528,33	R$ 4.226,64	48,32	R$ 255,33

Descrição: SPIM SJG 8F91 (PNEU 195/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 270,00	R$ 2.160,00	R$ 528,33	R$ 4.226,64	48,89	R$ 258,33

Descrição: SPIM SJG 8F92 (PNEU 195/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

11	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 270,00	R$ 2.160,00	R$ 528,33	R$ 4.226,64	48,89	R$ 258,33

Descrição: SPIM SJG 8F93 (PNEU 195/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade, dirigibilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

12	12,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 440,00	R$ 5.280,00	R$ 871,33	R$ 10.455,96	49,50	R$ 431,33

Descrição: VAN RENAULT RUK 8E89 (PNEU 225/65 R16), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com veículos utilitários tipo van, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, desempenho adequado em frenagem, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

13	12,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 440,00	R$ 5.280,00	R$ 871,33	R$ 10.455,96	49,50	R$ 431,33

Descrição: VAN RENAULT RUK 8E90 (PNEU 225/65 R16), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com veículos utilitários tipo van, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, desempenho adequado em frenagem, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

14	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP21	R$ 589,00	R$ 4.712,00	R$ 941,33	R$ 7.530,64	37,42	R$ 352,33

Descrição: MICRO-ONIBUS OPH 0854 (PNEU 7.50/16 LISO), pneu novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em micro-ônibus, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para aplicação rodoviária/urbana, com estrutura reforçada para transporte de passageiros, alta resistência ao desgaste e ao aquecimento, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às exigências de segurança para veículos de transporte coletivo.

15	8,00	Unid	SUNFUL L	HF111	R$ 560,00	R$ 4.480,00	R$ 1.114,00	R$ 8.912,00	49,73	R$ 554,00

Descrição: MICRO-ONIBUS PYE 2121 (PNEU 215/75 R17.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	8,00	Unid	SUNFUL L	HF111	R$ 554,00	R$ 4.432,00	R$ 1.114,00	R$ 8.912,00	50,26	R$ 560,00

Descrição: MICRO-ONIBUS OQS 3959 (PNEU 215/75 R17.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

17	8,00	Unid	SUNFUL L	HF111	R$ 554,00	R$ 4.432,00	R$ 1.114,00	R$ 8.912,00	50,26	R$ 560,00

Descrição: MICRO-ONIBUS RVE 8J76 (PNEU 215/75 R17.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

18	12,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 445,00	R$ 5.340,00	R$ 951,67	R$ 11.420,04	53,24	R$ 506,67

Descrição: VAN RENAULT RVA 5B16 (PNEU 225/65 R16), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com veículos utilitários tipo van, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone,

Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, desempenho adequado em frenagem, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

19	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00	38,03	R$ 663,00

Descrição: ONIBUS NXX 1584 (PNEU 900-20 LISO), pneu para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao uso em ônibus de transporte coletivo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

20	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00	38,03	R$ 663,00

Descrição: ONIBUS OME 1100 (PNEU 900-20 LISO), pneu para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao uso em ônibus de transporte coletivo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

21	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00	38,03	R$ 663,00

Descrição: ONIBUS OME 1400 (PNEU 900-20 LISO), pneu para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao uso em ônibus de transporte coletivo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00	38,03	R$ 663,00

Descrição: ONIBUS OLW 2001 (PNEU 900-20 LISO), pneu para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao uso em ônibus de transporte coletivo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

23	8,00	Unid	SAMSO N	GL283A	R$ 1.295,00	R$ 10.360,00	R$ 2.555,67	R$ 20.445,36	49,32	R$ 1.260,67

Descrição: ONIBUS HJZ 2602 (PNEU 275/80 R22.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em ônibus de transporte coletivo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

24	8,00	Unid	SAMSO N	GL283A	R$ 1.295,00	R$ 10.360,00	R$ 2.555,67	R$ 20.445,36	49,32	R$ 1.260,67

Descrição: ONIBUS RVE 8J71 (PNEU 275/80 R22.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em ônibus de transporte coletivo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

25	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 420,00	R$ 2.520,00	R$ 676,67	R$ 4.060,02	37,93	R$ 256,67

Descrição: SPRINTER HMH 0084 (PNEU 205/70 R15), pneu radial para veículo utilitário/comercial leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com veículo utilitário tipo van, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

26	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 449,67	R$ 2.698,02	38,84	R$ 174,67

Descrição: UP PVC 0375 (PNEU 175/70 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

27	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 310,00	R$ 1.860,00	R$ 582,00	R$ 3.492,00	46,73	R$ 272,00
						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: SPIM RMO 0I42 (PNEU 205/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

28	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,00	R$ 474,33	R$ 2.845,98	44,13	R$ 209,33

Descrição: DOBLO PXL 6456 (PNEU 185/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo utilitário leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

29	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 335,00	R$ 2.010,00	R$ 630,00	R$ 3.780,00	46,82	R$ 295,00

Descrição: OROCH (PNEU 215/65 R16), pneu radial para veículo utilitário/picape, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

30	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 449,67	R$ 2.698,02	38,84	R$ 174,67

Descrição: SANDERO OPQ 9645 (PNEU 175/70 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

31	6,00	Unid	JK	VECTRA	R$ 280,00	R$ 1.680,00	R$ 469,67	R$ 2.818,02	40,38	R$ 189,67

Descrição: KWID (PNEU 165/70 R14T), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, economia de combustível, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

32	6,00	Unid	LANDSPI DER	DURATR AXX VAN	R$ 260,00	R$ 1.560,00	R$ 405,00	R$ 2.430,00	35,80	R$ 145,00

Descrição: MOBI (PNEU 175/65 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

33	6,00	Unid	JK	VECTRA	R$ 260,00	R$ 1.560,00	R$ 484,67	R$ 2.908,02	46,35	R$ 224,67
						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: GOL RMP 4B20 (PNEU 185/65 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

34	6,00	Unid	JK	VECTRA	R$ 260,00	R$ 1.560,00	R$ 474,67	R$ 2.848,02	45,22	R$ 214,67

Descrição: GOL RFE 2D42 (PNEU 185/65 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

35	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,00	R$ 474,33	R$ 2.845,98	44,13	R$ 209,33

Descrição: ETIOS OQJ 7225 (PNEU 185/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

36	8,00	Unid	SUNFUL L	HF111	R$ 560,00	R$ 4.480,00	R$ 1.114,00	R$ 8.912,00	49,73	R$ 554,00

Descrição: MICRO-ONIBUS NXX 0303 (PNEU 215/75 R17.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

37	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 449,67	R$ 2.698,02	38,84	R$ 174,67

Descrição: FIORINO PWL 3933 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

38	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 476,33	R$ 2.857,98	42,26	R$ 201,33

Descrição: KANGOO OQM 8071 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
39	6,00	Unid	DURABL E	CARGO 4	R$ 396,00	R$ 2.376,00	R$ 651,33	R$ 3.907,98	39,20	R$ 255,33

Descrição: AMBULÂNCIA SCUDO (PNEU 215/65 R16C), pneu radial reforçado para veículo utilitário de transporte de pacientes/emergência, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em ambulância/utilitário pesado, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em frenagem, segurança operacional, desempenho em pista molhada e durabilidade em uso severo e contínuo, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

40	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,00	R$ 474,33	R$ 2.845,98	44,13	R$ 209,33

Descrição: MONTANA QQF 0807 (PNEU 185/65 R15), pneu radial para veículo utilitário/picape leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

41	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,00	R$ 474,33	R$ 2.845,98	44,13	R$ 209,33

Descrição: MONTANA RFB 2I44 (PNEU 185/65 R15), pneu radial para veículo utilitário/picape leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

42	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 476,33	R$ 2.857,98	42,26	R$ 201,33

Descrição: STRADA NXX0C58 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/picape compacta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e segurança operacional adequadas para uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

43	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 476,33	R$ 2.857,98	42,26	R$ 201,33

Descrição: STRADA NYG 2002 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/picape compacta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e segurança operacional adequadas para uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

44	6,00	Unid	TORNEL	TURBO	R$ 255,00	R$ 1.530,00	R$ 421,67	R$ 2.530,02	39,52	R$ 166,67
						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: GOL PUH 6743 (PNEU 175/70 R13), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

45	12,00	Unid	DOUBLE KING	DK798	R$ 336,00	R$ 4.032,00	R$ 641,67	R$ 7.700,04	47,63	R$ 305,67

Descrição: COROLLA (PNEU 225/45 R17), pneu radial de alto desempenho para veículo de passeio, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevado desempenho quanto à aderência, estabilidade em curvas, frenagem, resistência térmica, conforto, dirigibilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

46	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,00	R$ 477,67	R$ 2.866,02	44,52	R$ 212,67

Descrição: ETIOS OQJ 7225 (PNEU 185/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

47	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,00	R$ 446,33	R$ 2.677,98	38,38	R$ 171,33

Descrição: DOBLO HMH 8754 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

48	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 310,00	R$ 1.860,00	R$ 582,00	R$ 3.492,00	46,73	R$ 272,00

Descrição: CITROEN PXO 6834 (PNEU 205/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

49	6,00	Unid	SAMSO N	GL283A	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00	R$ 2.555,67	R$ 15.334,02	49,17	R$ 1.256,67

Descrição: CAMINHÃO 26280 OWZ 7835 (PNEU 275/80 R22.5 LISO), pneu radial para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em caminhão de carga pesada, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso rodoviário e urbano, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional em operações severas, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**

								811.866,14		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
50	6,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 6.480,00	R$ 1.743,00	R$ 10.458,00	38,03	R$ 663,00
Descrição: CAMINHÃO 1418 HMG 7483 (PNEU 9.00-20 LISO), pneu para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao transporte de cargas, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
51	6,00	Unid	SAMSO N	GL283A	R$ 1.290,00	R$ 7.740,00	R$ 2.356,33	R$ 14.137,98	45,25	R$ 1.066,33
Descrição: CAMINHÃO IVECO SII1F92 (PNEU 275/80 R22.5 LISO), pneu radial para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em caminhão de carga pesada, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso rodoviário e urbano, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional em operações severas, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
52	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-07	R$ 485,00	R$ 2.910,00	R$ 941,33	R$ 5.647,98	48,47	R$ 456,33
Descrição: CAMINHÃO IVECO DAYLE (PNEU 225/75 R16C 118/116R), pneu radial reforçado para veículo utilitário/caminhão leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga 118/116R compatível com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
53	12,00	Unid	JK	JUH3+	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	R$ 3.190,67	R$ 38.288,04	49,85	R$ 1.590,67
Descrição: CAMINHÃO COMPACTADOR OOV 1200 (PNEU 10.00 R20 RADIAL), pneu radial para caminhão pesado/coletor compactador, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada para operações severas, apto à recapagem, adequado para coleta urbana e transporte de cargas pesadas, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência a impactos, abrasão, aquecimento excessivo e desgaste prematuro, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
54	10,00	Unid	SAMSO N	GL283A	R$ 1.290,00	R$ 12.900,00	R$ 2.356,33	R$ 23.563,30	45,25	R$ 1.066,33
Descrição: CAMINHÃO PIPA QPS 2073 (PNEU 275/80 R22.5), pneu radial para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em caminhão de transporte pesado, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso rodoviário e operações severas, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, aderência, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
55	6,00	Unid	SPEEDR OAD	O9010	R$ 1.870,00	R$ 11.220,00	R$ 3.696,67	R$ 22.180,02	49,41	R$ 1.826,67
Descrição: PATROL NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 1400-24TG), pneu para motoniveladora/patrol, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, destinado a operações severas em equipamentos pesados, com compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, estrutura reforçada para serviços de terraplanagem e manutenção de vias, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
56	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O9010	R$ 1.870,00	R$ 3.740,00	R$ 3.696,67	R$ 7.393,34	49,41	R$ 1.826,67
Descrição: PATROL NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 1400-24TG), pneu para motoniveladora/patrol, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, destinado a operações severas em equipamentos pesados, com compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, estrutura reforçada para serviços de terraplanagem e manutenção de vias, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
57	10,00	Unid	SPEEDR OAD	O4510	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00	R$ 4.936,67	R$ 49.366,70	51,58	R$ 2.546,67
Descrição: RETRO NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 19.5L-24), pneu para retroescavadeira, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas em equipamentos de construção e terraplanagem, estrutura reforçada, compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
58	6,00	Unid	SPEEDR OAD	O4510	R$ 1.060,00	R$ 6.360,00	R$ 2.805,33	R$ 16.831,98	62,21	R$ 1.745,33
Descrição: RETRO NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18), pneu para retroescavadeira, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas em equipamentos de construção e terraplanagem, estrutura reforçada, compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
59	6,00	Unid	SPEEDR OAD	O9011	R$ 2.390,00	R$ 14.340,00	R$ 4.642,33	R$ 27.853,98	48,51	R$ 2.252,33
Descrição: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 17.5-25 E-3/L-3), pneu para pá carregadeira/equipamento fora de estrada, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, classificação E-3/L-3, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas de carregamento, terraplanagem e movimentação de materiais, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
60	6,00	Unid	SPEEDR OAD	O9011	R$ 2.390,00	R$ 14.340,00	R$ 4.642,33	R$ 27.853,98	48,51	R$ 2.252,33
Descrição: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 17.5-25 E-3/L-3), pneu para pá carregadeira/equipamento fora de estrada, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, classificação E-3/L-3, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas de carregamento, terraplanagem e movimentação de materiais, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
61	4,00	Unid	SPEEDR OAD	O9011	R$ 3.490,00	R$ 13.960,00	R$ 3.659,00	R$ 14.636,00	4,61	R$ 169,00
Descrição: PATROL XCMG (PNEU DIANTEIRO 14.00 L-3/G-12), pneu para motoniveladora/patrol, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, classificação L-3/G-12, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas de terraplanagem, manutenção de vias e movimentação de solo, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
						Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado: R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
62	4,00	Unid	SPEEDR OAD	O9011	R$ 3.490,00	R$ 13.960,00	R$ 3.659,00	R$ 14.636,00	4,61	R$ 169,00
Descrição: PATROL XCMG (PNEU TRASEIRO 14.00 L-3/G-12), pneu para motoniveladora/patrol, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, classificação L-3/G-12, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas de terraplanagem, manutenção de vias e movimentação de solo, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
63	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 4.890,00	R$ 9.780,00	R$ 9.328,33	R$ 18.656,66	47,57	R$ 4.438,33
Descrição: TRATOR VALTRA BM 100 (PNEU TRASEIRO 23.1-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas, preparo de solo e tração em campo, com estrutura reforçada, alta capacidade de tração e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
64	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.270,00	R$ 4.540,00	R$ 4.084,00	R$ 8.168,00	44,41	R$ 1.814,00
Descrição: TRATOR VALTRA BM 100 (PNEU TRASEIRO 14.9-26), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas, preparo de solo e tração em campo, com estrutura reforçada, alta capacidade de tração e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
65	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 3.140,00	R$ 6.280,00	R$ 6.294,00	R$ 12.588,00	50,11	R$ 3.154,00
Descrição: TRATOR NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 18.4-34), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
66	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 1.860,00	R$ 3.720,00	R$ 3.574,67	R$ 7.149,34	47,96	R$ 1.714,67

Descrição: TRATOR NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 14.9-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
67	2,00	Unid	SPEEDR OAD	F9014	R$ 430,00	R$ 860,00	R$ 1.158,67	R$ 2.317,34	62,88	R$ 728,67
Descrição: TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 (PNEU DIANTEIRO 7.50-16 AGRÍCOLA), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes e abrasão, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
68	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.680,00	R$ 5.360,00	R$ 5.374,67	R$ 10.749,34	50,13	R$ 2.694,67
Descrição: TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
69	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 1.330,00	R$ 2.660,00	R$ 2.864,67	R$ 5.729,34	53,57	R$ 1.534,67
Descrição: TRATOR LS PLUS 90 (PNEU DIANTEIRO 12.4-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes e abrasão, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
70	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.670,00	R$ 5.340,00	R$ 5.408,00	R$ 10.816,00	50,62	R$ 2.738,00
Descrição: TRATOR LS PLUS 90 (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
71	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 1.335,00	R$ 2.670,00	R$ 2.864,67	R$ 5.729,34	53,39	R$ 1.529,67
Descrição: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75 (PNEU DIANTEIRO 12.4-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade										
comprovada, apresentando elevada capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
72	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.680,00	R$ 5.360,00	R$ 5.408,00	R$ 10.816,00	50,44	R$ 2.728,00
Descrição: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75 (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
73	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O4510	R$ 2.390,00	R$ 4.780,00	R$ 4.936,67	R$ 9.873,34	51,58	R$ 2.546,67
Descrição: RETRO XCMG (PNEU TRASEIRO 19.5L-24), pneu para retroescavadeira, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas em equipamentos de construção, terraplanagem e movimentação de materiais, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
74	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O4510	R$ 1.060,00	R$ 2.120,00	R$ 2.805,33	R$ 5.610,66	62,21	R$ 1.745,33
Descrição: RETRO XCMG (PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18), pneu para retroescavadeira, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas em equipamentos de construção e terraplanagem, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
75	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 1.335,00	R$ 2.670,00	R$ 3.764,67	R$ 7.529,34	64,53	R$ 2.429,67
Descrição: TRATOR PREET (PNEU DIANTEIRO 12.4-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
76	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00	R$ 4.508,00	R$ 9.016,00	41,21	R$ 1.858,00
Descrição: TRATOR PREET (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
77	12,00	Unid	WINDFO RCE	CATCHF ORS	R$ 260,00	R$ 3.120,00	R$ 530,00	R$ 6.360,00	50,94	R$ 270,00
Descrição: FIAT ARGO (PNEU 185/60 R15), pneu radial para veículo automotivo leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
78	4,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 310,00	R$ 1.240,00	R$ 582,00	R$ 2.328,00	46,73	R$ 272,00
Descrição: SPIN NOVA (PNEU 205/60 R16), pneu radial para veículo automotivo/utilitário leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada estabilidade, aderência, conforto, resistência térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
79	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 945,00	R$ 1.890,00	R$ 2.864,67	R$ 5.729,34	67,01	R$ 1.919,67
Descrição: TRATOR SOLIS (PNEU DIANTEIRO 12.4-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
80	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00	R$ 5.408,00	R$ 10.816,00	50,99	R$ 2.758,00
Descrição: TRATOR SOLIS (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
82	1,00	Unid	M.N.T	LUG	R$ 157,00	R$ 157,00	R$ 531,00	R$ 531,00	70,43	R$ 374,00
Descrição: TRATORECO (PNEU TRASEIRO 4.00-8), pneu agrícola/utilitário para microtrator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas leves e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e										
compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
90	6,00	Unid	DOUBLE KING	DK365	R$ 599,00	R$ 3.594,00	R$ 1.225,67	R$ 7.354,02	51,12	R$ 626,67
Descrição: TRITON RURAL (PNEU 265/70 R16), pneu radial para veículo utilitário/picape de uso misto, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso urbano, rodoviário e estradas não pavimentadas, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional em operações severas, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
91	12,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 330,00	R$ 3.960,00	R$ 676,67	R$ 8.120,04	51,23	R$ 346,67

Descrição: DUESTER (PNEU 215/65 R16 98H), pneu radial para veículo utilitário/SUV, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade 98H ou superior compatível com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa aderência, estabilidade, conforto, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
92	6,00	Unid	SUNFUL L	RSHF356	R$ 1.345,00	R$ 8.070,00	R$ 2.736,33	R$ 16.417,98	50,84	R$ 1.391,33
Descrição: ONIBUS HJZ 2602 (PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO), pneu radial de tração para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em ônibus de transporte coletivo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso em eixo de tração, vias urbanas, rodoviárias e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, tração, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
93	6,00	Unid	MERIDIO NAL	MILITAR Y LP17	R$ 556,00	R$ 3.336,00	R$ 1.181,67	R$ 7.090,02	52,94	R$ 625,67
Descrição: MICRO-ONIBUS OPH 0854 (PNEU 7.50/16 BORRACHUDO), pneu de tração para micro-ônibus, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, adequado para uso urbano, rodoviário e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa tração, resistência ao desgaste, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
94	8,00	Unid	SUNFUL L	RSHF356	R$ 1.345,00	R$ 10.760,00	R$ 2.836,33	R$ 22.690,64	52,57	R$ 1.491,33
Descrição: CAMINHÃO 1418 HMG 7483 (PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO), pneu radial de tração para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em caminhão de carga pesada, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para eixo de tração, uso urbano, rodoviário e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada tração, resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional em operações severas, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
95	4,00	Unid	CHENGS HAN	CSP13C	R$ 1.070,00	R$ 4.280,00	R$ 2.196,67	R$ 8.786,68	51,28	R$ 1.126,67
Descrição: ONIBUS OLW 2001 (PNEU 900-20 BORRACHUDO), pneu de tração para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem quando tecnicamente aplicável, adequado para eixo de tração, uso urbano, rodoviário e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada tração, resistência ao desgaste, estabilidade térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
96	4,00	Unid	ROYALB LACK	RD801	R$ 580,00	R$ 2.320,00	R$ 1.420,00	R$ 5.680,00	59,15	R$ 840,00
Descrição: MICRO-ONIBUS OQS 3959 (PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO), pneu radial de tração para micro-ônibus, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para eixo de tração, uso urbano, rodoviário e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa tração, resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**
Fornecedor : CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - 47.270.248/0001- 36										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
81	2,00	Unid	FORERU NNER	R1	R$ 555,00	R$ 1.110,00	R$ 558,00	R$ 1.116,00	0,53	R$ 3,00
Descrição: TRATORECO (PNEU DIANTEIRO 6.00-12), pneu agrícola/utilitário para microtrator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas leves e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
83	2,00	Unid	FORERU NNER	I-1	R$ 720,00	R$ 1.440,00	R$ 824,33	R$ 1.648,66	12,65	R$ 104,33
					Subtotal Adjudicado	**R$ 73.127,09**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 79.295,97**	**7,7795 %**	**R$ 6.168,88**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CARRETINHA TRATORECO (PNEU 6.50-16), pneu utilitário/agroindustrial para carretinha agrícola, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para transporte em terrenos irregulares e uso rural, com estrutura reforçada e compostos resistentes a impactos e abrasão, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
85	1,00	Unid	TECHNI C	TEC	R$ 553,00	R$ 553,00	R$ 553,67	R$ 553,67	0,12	R$ 0,66
Descrição: MOTO KAZINSK (PNEU TRASEIRO 4.10-18), pneu para motocicleta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Levorin ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa aderência, estabilidade, resistência ao desgaste e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
86	1,00	Unid	TECHNI C	TIGER	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 351,67	R$ 351,67	34,59	R$ 121,67
Descrição: MOTO CG START (PNEU DIANTEIRO 2.75-18), pneu para motocicleta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Levorin ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa aderência, estabilidade, resistência ao desgaste e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
87	1,00	Unid	TECHNI C	TIGER	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 363,00	R$ 363,00	36,63	R$ 133,00
Descrição: MOTO CG START (PNEU TRASEIRO 90/90-18), pneu para motocicleta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Levorin ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa aderência, estabilidade, resistência ao desgaste e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
88	2,00	Unid	FORERU NNER	WAVE	R$ 740,00	R$ 1.480,00	R$ 745,00	R$ 1.490,00	0,67	R$ 5,00
Descrição: TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA (PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6), pneu para equipamento de jardinagem/corte de grama, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso em gramados e terrenos irregulares, com estrutura reforçada e compostos resistentes a desgaste e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
89	2,00	Unid	FORERU NNER	WAVE	R$ 1.015,00	R$ 2.030,00	R$ 1.018,67	R$ 2.037,34	0,36	R$ 3,67
Descrição: TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA (PNEU TRASEIRO 18X8.50-8), pneu para equipamento de jardinagem/corte de grama, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso em gramados e terrenos irregulares, com estrutura reforçada e compostos resistentes a desgaste e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
97	20,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 96,67	R$ 1.933,40	R$ 96,67	R$ 1.933,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 195/60 R16, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu 195/60 R16, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e à variação de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 73.127,09**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 79.295,97**	**7,7795 %**	**R$ 6.168,88**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
98	20,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 90,00	R$ 1.800,00	R$ 90,00	R$ 1.800,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 185/65 R15, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu 185/65 R15, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e à variação de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
99	10,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 56,00	R$ 560,00	R$ 56,00	R$ 560,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R13, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu 175/70 R13, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e à variação de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
100	3,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 798,00	R$ 2.394,00	R$ 838,00	R$ 2.514,00	4,77	R$ 40,00
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 23.1-30, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu traseiro agrícola 23.1-30, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e à variação de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										

101	3,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 392,67	R$ 1.178,01	R$ 392,67	R$ 1.178,01	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.9-26, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola dianteiro 14.9-26, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
104	10,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 129,25	R$ 1.292,50	22,63	R$ 29,25
Descrição: CÂMERA DE AR 7.50-16, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu 7.50-16, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
107	6,00	Unid	VULCAN	VULCAN	R$ 48,33	R$ 289,98	R$ 48,33	R$ 289,98	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR 2.75-18, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu de motocicleta 2.75-18, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação em motocicleta, boa retenção de ar, resistência à deformação e ao ressecamento, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Tortuga, Pirelli ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados ou deformados.									
108	6,00	Unid	VULCAN	VULCAN	R$ 43,33	R$ 259,98	R$ 43,33	R$ 259,98	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR 90/90-18, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu de motocicleta 90/90-18, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação em motocicleta, boa retenção de ar, resistência à deformação e ao ressecamento, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Tortuga, Pirelli ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados ou deformados.									
					Subtotal Adjudicado	**R$ 73.127,09**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 79.295,97**	**7,7795 %**	**R$ 6.168,88**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
110	16,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 97,50	R$ 1.560,00	R$ 97,50	R$ 1.560,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 225 ARO 16, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus aro 16 aplicação 225, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação automotiva/utilitária, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
111	16,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 96,67	R$ 1.546,72	R$ 96,67	R$ 1.546,72	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 225 ARO 16, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus traseiros aplicação 225 aro 16, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação automotiva/utilitária, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
112	12,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 89,00	R$ 1.068,00	R$ 91,67	R$ 1.100,04	2,91	R$ 2,67
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 185/60 ARO 15, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus dianteiros 185/60 aro 15, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação automotiva, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
113	12,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 91,67	R$ 1.100,04	R$ 91,67	R$ 1.100,04	0,00	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 185/60 ARO 15, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus traseiros 185/60 aro 15, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação automotiva, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não									
sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
114	40,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 130,00	R$ 5.200,00	R$ 152,67	R$ 6.106,80	14,84	R$ 22,67
Descrição: CÂMERA DE AR 9.00-20, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 9.00-20 para aplicação em veículos pesados, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com caminhões e ônibus, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
115	40,00	Unid	SBN	SBN	R$ 69,00	R$ 2.760,00	R$ 122,67	R$ 4.906,80	43,75	R$ 53,67
Descrição: PROTETOR DE CÂMERA DE AR 9.00-20, novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente e compatível com pneus e câmaras 9.00-20 para veículos pesados, destinado à proteção interna da câmara de ar contra atrito, aquecimento, deformações e danos causados pelo aro, com certificação do INMETRO quando aplicável, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, deformados ou com falhas de acabamento.									
117	10,00	Unid	SBN	SBN	R$ 60,00	R$ 600,00	R$ 92,00	R$ 920,00	34,78	R$ 32,00
Descrição: PROTETOR DE CÂMERA DE AR 10.00-20, novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente e compatível com pneus e câmaras 10.00- 20 para veículos pesados, destinado à proteção interna da câmara de ar contra atrito, aquecimento, deformações e danos causados pelo aro, com certificação do INMETRO quando aplicável, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, deformados ou com falhas de acabamento.									
118	10,00	Unid	SBN	SBN	R$ 60,00	R$ 600,00	R$ 66,67	R$ 666,70	10,00	R$ 6,67
					Subtotal Adjudicado	**R$ 73.127,09**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 79.295,97**	**7,7795 %**	**R$ 6.168,88**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PROTETOR DE CÂMERA DE AR 7.50-16, novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente e compatível com pneus e câmaras 7.50-16, destinado à proteção interna da câmara de ar contra atrito, aquecimento, deformações e danos causados pelo aro, com certificação do INMETRO quando aplicável, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, deformados ou com falhas de acabamento.									
120	20,00	Unid	SBN	SBN	R$ 268,00	R$ 5.360,00	R$ 343,00	R$ 6.860,00	21,86	R$ 75,00
Descrição: PROTETOR DE CÂMERA DE AR 1400-24, novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente e compatível com pneus e câmaras 1400-24 para equipamentos pesados, destinado à proteção interna da câmara de ar contra atrito, aquecimento, deformações e danos causados pelo aro, com certificação do INMETRO quando aplicável, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, deformados ou com falhas de acabamento.									
121	12,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 1.720,33	R$ 20.643,96	R$ 1.720,33	R$ 20.643,96	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (CÂMARA DE AR 17.5-25 E-3/L-3), nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 17.5-25 classificação E-3/L-3 para pá carregadeira/equipamentos fora de estrada, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação em equipamentos pesados, elevada retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão, ao aquecimento e às variações severas de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados, ressecados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
122	10,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 1.620,00	R$ 16.200,00	R$ 1.649,67	R$ 16.496,70	1,79	R$ 29,67
Descrição: PATROL XCMG (CÂMARA DE AR 14.00 L-3/G-12), nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 14.00 classificação L- 3/G-12 para motoniveladora/patrol, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação em equipamentos pesados, elevada retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão, ao aquecimento e às variações severas de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados, ressecados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
					Subtotal Adjudicado	**R$ 73.127,09**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 79.295,97**	**7,7795 %**	**R$ 6.168,88**
Fornecedor : XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA - 61.406.204/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
102	3,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 400,00	R$ 1.200,00	R$ 587,67	R$ 1.763,01	31,93	R$ 187,67
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 18.4-34, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola traseiro 18.4-34, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
103	3,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 389,33	R$ 1.167,99	48,62	R$ 189,33
					Subtotal Adjudicado	**R$ 12.370,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.215,33**	**32,0901 %**	**R$ 5.845,33**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.9-24, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola dianteiro 14.9-24, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação,										

ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
105	9,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 350,00	R$ 3.150,00	R$ 489,67	R$ 4.407,03	28,52	R$ 139,67
Descrição: CÂMERA DE AR 18.4-30 TRASEIRO, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola traseiro 18.4-30, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
106	6,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 170,00	R$ 1.020,00	R$ 239,00	R$ 1.434,00	28,87	R$ 69,00
Descrição: CÂMERA DE AR 12.4-24, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola 12.4-24, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
116	10,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 120,00	R$ 1.200,00	R$ 178,33	R$ 1.783,30	32,70	R$ 58,33
Descrição: CÂMERA DE AR 10.00-20, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 10.00-20 para aplicação em veículos pesados, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com caminhões e equipamentos pesados, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
119	20,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 260,00	R$ 5.200,00	R$ 383,00	R$ 7.660,00	32,11	R$ 123,00
Descrição: CÂMERA DE AR 1400-24, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 1400-24 para equipamentos pesados/motoniveladoras, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação pesada, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 12.370,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.215,33**	**32,0901 %**	**R$ 5.845,33**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 516.564,09	R$ 909.377,44	43,1958 %	392.813,35

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 15 de Junho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C30206D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 317, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;
Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;
Considerando o Memorando Interno nº 020/2026 emitidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;
E considerando que a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer jus ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
JULHO/2026				
MAÍSA DA COSTA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2023	1 MÊS	01/07/2026 A 01/08/2026
GUSTAVO CARNEIRO FONSECA	MÉDICO ORTOPEDISTA	2012/2017	1 MÊS	20/07/2026 A 20/08/2026
IZABEL CRISTINA FRANÇA DA CRUZ MOREIRA	BIOQÍMICA	2008/2013	1 MÊS	06/07/2026 A 06/08/2026
NELMA LÚCIA PEREIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2020/2025	1 MÊS	01/07/2026 A 01/08/2026
WAGNER RODRIGUES ELIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	2017/2022	1 MÊS	06/07/2026 A 06/08/2026
ALBERVÂNIA REIS PAULINO	MÉDICA	2018/2023	1 MÊS	13/07/2026 A 13/08/2026
ADALTON LEAL DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2020/2025	1 MÊS	01/07/2026 A 01/08/2026
VÂNIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2012/2017	1 MÊS	01/07/2026 A 01/08/2026
DIRLENE DA SILVA SENA SETTE	NUTRICIONISTA	2017/2022	1 MÊS	01/07/2026 A 01/08/2026
AGOSTO/2026				
CLEIDE DE JESUS DIAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2019/2024	1 MÊS	03/08/2026 A 03/09/2026
IRES DAIANE SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2026	1 MÊS	10/08/2026 A 10/09/2026
SETEMBRO/2026				
WARLLEN KELLER FERREIRA	DIGITADOR I	2012/2017	1 MÊS	08/09/2026 A 08/10/2026
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2022	1 MÊS	08/09/2026 A 08/10/2026
OUTUBRO/2026				
SÔNIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2013/2018	1 MES	13/10/2026 A 13/11/2026
NOVEMBRO/2026				
PEDRO HENRIQUE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2026	1 MÊS	03/11/2026 A 03/12/2026
ELIANA APARECIDA COSTA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	2013/2018	1 MÊS	03/11/2026 A 03/12/2026
MIGUEL PONTES CORREIA NEVES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	2007/2012	1 MÊS	20/11/2026 A 20/12/2026

FARLEY CARVALHO ARAÚJO	MÉDICO REUMATOLOGISTA	2017/2022	2 MESES	03/11/2026 A 03/01/2027
DEZEMBRO/2026				
MARCONI RICARDO DUPIM	FARMACÊUTICO	2013/2018	1 MÊS	21/12/2026 A 21/01/2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
JUNHO/2026				
BRUNO FERNANDES DE SOUZA	JARDINEIRO	2020/2025	3 MESES	01/06/2026 A 01/09/2026
JULHO/2026				
ALESSANDRO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	2014/2019	1 MÊS	06/07/2026 A 06/08/2026
GENILSON NASCIMENTO MENDES	GARI	2018/2023	1 MÊS	03/07/2026 A 03/08/2026
LUIZ CARLOS LUCENA	JARDINEIRO	2018/2023	1 MÊS	20/07/2026 A 20/08/2026
RICARDO APARECIDO CORDEIRO	GARI	2018/2023	1 MÊS	03/07/2026 A 03/08/2026
ESANIR DE JESUS SILVEIRA DA LUZ	GARI	2020/2025	2 MESES	16/07/2026 A 16/09/2026
EDSON CORDEIRO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	2020/2025	3 MESES	01/07/2026 A 01/10/2026
AGOSTO/2026				
ADENIZIO DA CONCEIÇÃO CUNHA	GARI	2018/2023	2 MESES	03/08/2026 A 03/10/2026
GENILSON APARECIDO PEREIRA	GARI	2018/2023	1 MÊS	03/08/2026 A 03/09/2026
MAGNA DE JESUS NASCIMENTO SANTOS	GARI	2017/2022	1 MÊS	03/08/2026 A 03/09/2026
APARECIDA MARTINS RODRIGUES	GARI	2017/2022	1 MÊS	03/08/2026 A 03/09/2026
SETEMBRO/2026				
DARTHANHAN MOISES SANTOS SIKVA	GARI	2020/2025	1 MÊS	01/09/2026 A 01/10/2026
EDSON DE JESUS SANTOS	GARI	2018/2023	1 MÊS	01/09/2026 A 01/10/2026
EBIS DA CONCEICAO HONORATO	GARI	2017/2022	1 MÊS	08/09/2026 A 08/10/2026
OUTUBRO/2026				
SIMONE DA CRUZ VIEIRA	GARI	2018/2023	1 MÊS	01/10/2026 A 01/11/2026
ELISA CRISTINA LOPES	GARI	2020/2025	1 MÊS	01/10/2026 A 01/11/2026
HILDA PEDRELINA CAMPOS	GARI	2017/2022	1 MÊS	01/10/2026 A 01/11/2026
DEZEMBRO/2026				
ANTONIO NILSON CIQUEIRA	GARI	2018/2023	1 MÊS	07/12/2026 A 07/01/2027
EDILA DE FATIMA GOMES	GARI	2018/2023	1 MÊS	07/12/2026 A 07/01/2027
WESLEY FELIX DA SILVA	GARI	2020/2025	1 MÊS	07/12/2026 A 07/01/2027
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	GARI	2017/2022	1 MÊS	07/12/2026 A 07/01/2027
LUCIANA PEREIRA MAIA RODRIGUES	GARI	2018/2023	1 MÊS	07/12/2026 A 07/01/2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
JUNHO/2026				
MICHELE SILVANA DOS REIS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2026	1 MÊS	18/06/2026 A 18/07/2026
JULHO/2026				
CAROLINA DOS SANTOS SILVA PEDRAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2020/2025	1 MÊS	03/07/2026 A 03/08/2026
AGOSTO/2026				
LUCINÉIA DAS MESCÊS RODRIGUES	GARI	2018/2023	1 MÊS	03/08/2026 A 03/09/2026
OUTUBRO/2026				
BRUNA RIBEIRO PINTO BALIZA	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	2021/2026	1 MÊS	07/10/2026 A 07/11/2026
NOVEMBRO/2026				
LUMA KAROLINA FERREIRA NUNES	FISCAL DE TRIBUTOS	2019/2024	1MÊS	09/11/2026 A 09/12/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
JULHO/2026				
ALEX LUIS REIS VIEIRA PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2012/2017	1 MÊS	05/07/2026 A 05/08/2026
AGOSTO/2026				
REGINALDO ANTONIO LEANDRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2017/2022	1 MÊS	03/08/2026 A 03/09/2026
JOSÉ DA CONSOLAÇÃO VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2017/2022	1 MÊS	10/08/2026 A 10/09/2026
NELCY APARECIDO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020/2025	1 MÊS	01/08/2026 A 01/09/2026
SETEMBRO/2026				
GILSON DO CARMO REIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020/2025	1 MÊS	01/09/2026 A 01/10/2026
MIRIAN DE MORAIS SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2015/2020	1 MÊS	18/09/2026 A 18/10/2026
OUTUBRO/2026				
GEORGIANE DE JESUS VIANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2017/2022	1 MÊS	03/10/2026 A 03/11/2026
SEBASTIÃO APARECIDO LOURENÇO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2016/2021	1 MÊS	01/10/2026 A 01/11/2026
NOVEMBRO/2026				
JANAÍSE SUELEN MARIA AGUILAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2017/2022	2 MESES	13/11/2026 A 13/01/2027
DEZEMBRO/2026				
ARISTÓTENES VEGNER SILVA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2012/2017	1 MÊS	15/12/2026 A 15/01/2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
JULHO/2026				
ELBERT BISPO LOPES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	2016/2021	3 MESES	06/07/2026 A 06/10/2026
JOAO VICTOR AGUIAR	COVEIRO	2018/2023	3 MESES	01/07/2026 A 01/10/2026
VAGNER SANTANA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	2018/2023	3 MESES	06/07/2026 A 06/10/2026
VALDIR PANTALEAO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	2020/2025	3 MESES	06/07/2026 A 06/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
JULHO/2026				
ROSANGELA ARAUJO COSTA	EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS	2020/2025	1 MÊS	03/07/2026 A 03/08/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
OUTUBRO/2026				
ADEMAR VIEIRA SILVA	VIGIA	2018/2023	1 MÊS	02/10/2026 A 02/11/2026

GABINETE DO PREFEITO				
JULHO/2026				
DEBORA DUMONT CRUZ	PROCURADORA JURÍDICA	2007/2012	1 MÊS	13/07/2026 A 13/08/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
AGOSTO/2026				
EUCLIDES LEONILDO DE SOUZA	VIGIA	2018/2023	1 MÊS	04/08/2026 A 04/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
SETEMBRO/2026				
BRENDA ROCHA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2022	2 MESES	01/09/2026 A 01/11/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
JUNHO/2026				
FLÁVIO TADEU HERNANDES GENARI	PROTÉTICO	2013/2018	3 MESES	15/06/2026 A 15/09/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de junho de 2026.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FFC8067C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1500 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:01500 /2026
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONALESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2585 / 2026
CONSIDERANDO:
Abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.2701		DESPORTO AMADOR	
27.812.2701.1105		Ref.Ampl.Estádio Mun. Joaquim Alves Belo	
4.4.90.51.00	616	Obras e Instalações	382.000,00
	1.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst	382.000,00
		TOTAL: R$	382.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 382.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 10 DE JUNHO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:65E5BE63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1502 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:01502 /2026
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2585 / 2026
CONSIDERANDO:
Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES AO CRÉDITO ESPECIAL para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.2701		DESPORTO AMADOR	
27.812.2701.1105		Ref.Ampl.Estádio Mun. Joaquim Alves Belo	
4.4.90.51.00	616	Obras e Instalações	266.500,00

	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	266.500,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS:	R$266.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.01		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1302		PROMOCAO CULTURAL	
13.392.1302.1097		AMP E OU REV PRAÇA ROSÁRIO EST DO INDAIÁ	
4.4.90.51.00	500	Obras e Instalações	189.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	189.000,00
02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.2702		PRACA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2702.1018		AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.51.00	543	Obras e Instalações	72.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	72.000,00
27.813.2702.1103		AQUISIÇÃO EQUIPAMENT DIVERS PARA O LAZER	
4.4.90.52.00	546	Equipamento e Material Permanente	5.500,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.500,00
		TOTAL:	R$266.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 10 DE JUNHO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3456B9A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 15.06.2026

Cria vagas no cargo efetivo de monitor e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas 03 (três) vagas no Cargo efetivo de Monitor da Educação Básica – MEB.

Parágrafo único. Até que seja realizado novo concurso público, fica autorizado o preenchimento das vagas mediante posse dos aprovados, ou contratação temporária derivada da lista classificatória do concurso público 01/2024 até sua validade, independente se foram aprovados, esgotada a lista, a escolha deverá ocorrer por processo seletivo público.

Art. 2º. (SUPRIMIDO).

Art. 3º. Em decorrência da criação das vagas criadas no artigo 1º desta lei, o anexo I da Lei Complementar nº 003/2011, de 13.06.2011, passa a vigorar na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 4º. O provimento dos cargos previstos no art. 1º ficará condicionado à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I (DA PRESENTE LEI)

(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 13.06.2011)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
ITEM	VAGAS	CARGO	RECRUTAMENTO
01	41	Professor da Educação Básica - PEB1	Concurso Público
02	12	Monitor da Educação Básica - MEB	Concurso Público
03	05	Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB	Concurso Público
04	17	Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASEB	Concurso Público
05	01	Coordenador Pedagógico - CP	Concurso Público
06	01	Professor de Educação Física	Concurso Público

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5D46A8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, e o insucesso no envio das notificações pelos CORREIOS, o proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **LIMPEZA DE LOTE, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Angelita Santos Costa	1884 (Lote 14, quadra L)	01.0123.0270.001	2318/2026	Limpeza de Lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Ângelo Zampar, Lote 14,Quadra L; Residencial -Nova Floresta

Guaxupé, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1076EF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 referente à *obra de engenharia consistente na pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de vias públicas situadas nos bairros Pereira, Maria Madalena de Carvalho, São José e Centro, no Município de Japaraíba/MG.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TERRA SUL LTDA - 16.737.736/0001-87										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	1,00	UN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 1.105,07	R$ 1.105,0771	R$ 1.416,77	R$ 1.416,77	R$ 311,69
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA										
1	**2**	0,50	MÊS	PROPRI A	PROPRI A	R$ 8.439,43	R$ 4.219,7150	R$ 10.319,94	R$ 5.159,97	R$ 940,26
Descrição: TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										

1	**3**	0,50	MÊS	PROPRI A	PROPRI A	R$ 3.851,03	R$ 1.925,5150	R$ 4.937,22	R$ 2.468,61	R$ 543,10
Descrição: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
1	**4**	0,50	MÊS	PROPRI A	PROPRI A	R$ 7.406,73	R$ 3.703,3650	R$ 9.495,81	R$ 4.747,91	R$ 1.044,54
Descrição: TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
1	**5**	0,50	MÊS	PROPRI A	PROPRI A	R$ 5.876,21	R$ 2.938,1050	R$ 7.533,60	R$ 3.766,80	R$ 828,70
Descrição: AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
1	**6**	3.996,65	M2	PROPRI A	PROPRI A	R$ 1,15	R$ 4.596,1475	R$ 1,47	R$ 5.875,08	R$ 1.278,93
Descrição: REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA										
1	**7**	124,95	M3	PROPRI A	PROPRI A	R$ 12,15	R$ 1.518,1425	R$ 15,58	R$ 1.946,72	R$ 428,58
Descrição: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100 DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO										
1	**8**	599,50	M3	PROPRI A	PROPRI A	R$ 111,20	R$ 66.664,4000	R$ 142,57	R$ 85.470,72	R$ 18.806,32
Descrição: EXECUÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, ESPESSURA COMPACTADA E=15 CM, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA, EXCLUINDO O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**9**	47.744,18	TXKM	PROPRI A	PROPRI A	R$ 0,62	R$ 29.601,3916	R$ 0,80	R$ 38.195,34	R$ 8.593,95
Descrição: TRANSPORTE DE BICA CORRIDA PRODUZIDA OU COMERCIAL ATÉ A PISTA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 EM PISO PAVIMENTADO										
1	**10**	3.996,65	M2	PROPRI A	PROPRI A	R$ 0,39	R$ 1.558,6935	R$ 0,50	R$ 1.998,33	R$ 439,63
Descrição: IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)										
1	**11**	5,20	TN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 4.309,31	R$ 22.408,4120	R$ 5.524,75	R$ 28.728,70	R$ 6.320,29
Descrição: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI										
1	**12**	3.730,71	M2	PROPRI A	PROPRI A	R$ 0,30	R$ 1.119,2130	R$ 0,38	R$ 1.417,67	R$ 298,46
Descrição: PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)										
1	**13**	1,87	TN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 4.556,58	R$ 8.520,8046	R$ 5.841,77	R$ 10.924,11	R$ 2.403,31
Descrição: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-1C										
1	**14**	217,76	TXKM	PROPRI A	PROPRI A	R$ 2,12	R$ 461,6512	R$ 2,72	R$ 592,31	R$ 130,66
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA										
1	**15**	111,92	M3	PROPRI A	PROPRI A	R$ 1.731,32	R$ 193.769,3344	R$ 2.219,64	R$ 248.422,11	R$ 54.652,77
Descrição: EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSAASFÁLTICAATÉ A PISTA										
1	**16**	8.273,13	TXKM	PROPRI A	PROPRI A	R$ 0,62	R$ 5.129,3406	R$ 0,80	R$ 6.618,50	R$ 1.489,16
Descrição: TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO DA USINAATÉ A PISTA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 EM PISO PAVIMENTADO										
1	**17**	973,90	MT	PROPRI A	PROPRI A	R$ 38,66	R$ 37.650,9740	R$ 49,56	R$ 48.266,48	R$ 10.615,51
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO - DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS										
1	**18**	673,85	MT	PROPRI A	PROPRI A	R$ 27,28	R$ 18.382,6280	R$ 34,97	R$ 23.564,53	R$ 5.181,91
Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 7 CM ALTURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE										
Subtotal Adjudicado: R$ 405.272,91								**Subtotal Orçado: R$ 519.580,65**	**21,9999 %**	**R$ 114.307,74**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 405.272,91	R$ 519.580,65	21,9999 %	114.307,74

Japaraíba-MG , 11 de Junho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:99CFBBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 246/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Delícias da Walquíria Ltda ME**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 871, Letra A, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 57.581.490/0001-84, neste ato **representada pela Sra. Ana Laura Gonzaga Santos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 071.889.886-92, RG nº MG-13518009 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos Itens 01, 02, 06, 09, 12 e 13 do contrato 246/2025**,a fim de dar continuidade na aquisição de lanches, com o objetivo de atender às necessidades alimentares em eventos, reuniões, capacitações, e outros eventos ou demais atividades promovidas pelas secretarias do Município de João Pinheiro/MG.

Item	Descrição	UND	Marca	Valor do Item Contrato	Valor Total Reajustado
01	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO:** copo de 200 ml, obtida diretamente de fontes naturais, é uma água mineral natural leve, pura, saudável e com sais minerais. Ideal para manter o corpo hidratado, auxiliar na saúde e dar mais vitalidade. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade Indaiá, Cristal, Crysta.	UND	Viva	0,84 R$	1,77 R$
02	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA:** engarrafada em garrafas reciclável de 500 ml, obtida diretamente de fontes naturais é uma água mineral natural leve, pura, saudável e com sais minerais. Ideal para manter o corpo hidratado, auxiliar na saúde e dar mais vitalidade. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade Crystal, Mineiro, Cristal.	UND	Ibiá	1,50 R$	3,92 R$

06	**BROA TEMPERADA:** fabricada com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega, tamanho médio. Deve ser entregue em temperatura habitual de consumo (quente ou morno), acondicionado em vasilhame apropriado para manter a sua temperatura e integridade.	KG	Marca propria	17,99 R$	18,64 R$
09	**REFRIGERANTE SABOR COLA:** envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. Deve ser entregue gelado para consumo. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola ou de melhor qualidade.	UND	Coca-cola	7,74 R$	12,16 R$
12	**REFRIGERANTE SABOR COLA SEM AÇÚCAR:** envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. Deve ser entregue gelado para consumo. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca- Cola ou de melhor qualidade.	UND	Coca-cola	9,29 R$	14,59 R$
13	**SALGADO ASSADO PEQUENO:** Pastel, Empadinha, Esfirra, Enroladinho de Salsicha, Enroladinho de Presunto e Queijo, Mini Pizza, Croissant, Rocambole de Presunto e Queijo e Rocambole de Frango: Todos com peso entre 20 e 25 gramas cada unidade, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Deve ser entregue em temperatura habitual de consumo (quente ou morno) acondicionado em vasilhame apropriado para manter a sua temperatura e integridade.	KG	Marca Propria	26,99 R$	28,10 R$

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 246/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este termo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 246/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7607D11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2026

Dispõe sobre a reabertura do Processo de Chamamento Público para habilitação e eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Leopoldina/MG – Biênio 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEOPOLDINA/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de reativação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA,
CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 não obteve número suficiente de inscrições para preenchimento das vagas destinadas à representação da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação da sociedade civil organizada na composição do COMSEA;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reabertura do Processo de Chamamento Público para habilitação e eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Leopoldina/MG – Biênio 2026/2028.
Art. 2º Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e o Calendário Oficial do Processo Eleitoral constantes do Anexo Único desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina/MG, 16 de junho de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL DO COMSEA – BIÊNIO 2026/2028

ETAPA	PRAZO/DATA
Publicação da Resolução e do Edital nº 02/2026	16 de junho de 2026
Período de inscrições das entidades, candidatos e eleitores	17 de junho a 03 de julho de 2026
Análise da Comissão Eleitoral	06 e 07 de julho de 2026
Publicação preliminar dos candidatos e eleitores habilitados	08 de julho de 2026
Prazo para apresentação de recursos	09 e 10 de julho de 2026
Análise dos recursos	13 de julho de 2026
Publicação do resultado dos recursos e relação final dos habilitados	14 de julho de 2026
Assembleia Geral e Eleição	16 de julho de 2026
Publicação do resultado da eleição	16 de julho de 2026
Prazo para recurso sobre o pleito eleitoral	17 de julho de 2026
Julgamento dos recursos da eleição	20 de julho de 2026
Publicação do resultado final da eleição	21 de julho de 2026
Publicação do Decreto/Portaria de nomeação dos conselheiros	22 de julho de 2026

Posse dos conselheiros eleitos	22 de julho de 2026

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3670CE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO 006/2026 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 015/2026 - PROCESSO DE *ADESÃO (ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE) Nº 006/2026* - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 002/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM. – **CONTRATADA: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.984.588/0001-53** – VALOR TOTAL: R$ 2.667,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026 – VIGÊNCIA: 17/06/2026 A 17/10/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR.

Descrição	Qtde	Unid	Marca/Modelo	Valor Unitário
Hidrômetro Multijato com todas as conexões incluídas (DOIS TUBETES METÁLICOS; DUAS PORCAS METÁLICAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO EM POLIETILENO). - Diâmetro nominal de 20 mm (3/4"); -Vazão sobrecarga = Q4 = 5 m3/h -Vazão permanente = Q3 = 4 m3/h – R80 - Vazão de transição = Q2 = 80 l/h - Vazão mínima = Q1 = 50 l/h - Transmissão magnética; - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; - Relojoaria tipo seca; - Cúpula de policarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude; - Relojoaria 45 graus; - Relojoaria giratória 360 graus sem limitador de fim de curso; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; - Impressão do nome da autarquia na relojoaria; - Comprimento: 190 mm sem conexões; Designaçã da Rosca G 1 B - Pintura epóxi na cor azul; - Bujão de lacração fabricado em latão; - Menor Indicação de Volume: 0,00005 m³; - Maior Indicação de Volume: 99.999 m³; - Saída Pulsada: 1 litro / pulso. - Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação. - Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta da CONTRATADA. - Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. Acessórios: Deve ser fornecido junto com cada hidrômetro Sensor Reed Switch, com cabo com comprimento mínimo de 2 metros. Atendimento a todos os parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil e ainda a Portaria INMETRO N.°155/22 e todas as demais no que for aplicável.	15	UN	Leenia	R$ 177,80
Valor total: R$ 2.667,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais)				

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:6AB1037E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO 007/2026 - CONTRATO

ODEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 016/2026 - PROCESSO DE *ADESÃO (ÓRGÃO NÃOPARTICIPANTE) Nº 007/2026* - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 002/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM – **CONTRATADA:SAGA METAIS LTDA - CNPJ: 13.226.892/0001-95** – VALOR TOTAL: R$ 6.670,00 (SEIS MIL, SEICENTOS E SETENTA REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026 – VIGÊNCIA: 17/06/2026 A 17/10/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Descrição	Qtde	Unid	Marca/ Modelo	Valor Unitário
Hidrômetro Multijato com todas as conexões incluídas (DOIS TUBETES METÁLICOS; DUAS PORCAS METÁLICAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO EM POLIETILENO), - Diâmetro nominal de 25 mm (1"); -Vazão sobrecarga = Q4 = 12,5 m3/h -Vazão permanente = Q3 = 10 m3/h - Vazão de transição = Q2 = 200 l/h - Vazão mínima = Q1 = 125 l/h - Transmissão magnética; - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; - Relojoaria tipo seca; - Cúpula de policarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude; - Relojoaria plana; - Relojoaria giratória 360 graus sem limitador de fim de curso;	7	UN	SAGA	R$ 290,00

- Aprovação de modelo junto ao INMETRO; - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; - Impressão do nome da autarquia na relojoaria; - Comprimento: 260 mm sem conexões; Designação da Rosca G 1 1/4 B - NBR 16.043 - Pintura epóxi na cor azul; - Bujão de lacração fabricado em latão; - Menor Indicação de Volume: 0,00005 m³; - Maior Indicação de Volume: 99.999 m³; - Saída Pulsada: 1 litro / pulso. - Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação. - Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta da CONTRATADA. - Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. Acessórios: Deve ser fornecido junto com cada hidrômetro Sensor Reed Switch, com cabo com comprimento mínimo de 2 metros. Atendimento a todos os parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil e ainda a Portaria INMETRO N.°155/22 e todas as demais no que for aplicável.				
Hidrômetro Multijato com todas as conexões incluídas (DOIS TUBETES METÁLICOS; DUAS PORCAS METÁLICAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO EM POLIETILENO), - Diâmetro nominal de 40 mm (1.1/2"); - Vazão sobrecarga = Q4 = 20 m3/h - Vazão permanente = Q3 = 16 m3/h -R80 - Vazão de transição = Q2 = 320 l/h - Vazão mínima = Q1 = 200 l/h - Transmissão magnética; - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos; - Relojoaria tipo seca; - Cúpula de policarbonato de alta resistência as intempéries e ao impacto, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude; - Relojoaria plana; - Relojoaria giratória 360 graus sem limitador de fim de curso; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; - Impressão do nome da autarquia na relojoaria; - Comprimento: 300 mm sem conexões; Designação da Rosca G 2 B- NBR 16.043- NBR 16.043 - Pintura epóxi na cor azul; - Bujão de lacração fabricado em latão; - Menor Indicação de Volume: 0,00005 m³; - Maior Indicação de Volume: 99.999 m³; - Saída Pulsada: 1 litro / pulso. - Deverá ser encaminhado com cada hidrômetro o laudo de calibração de fabricação. - Deverá ser fornecido laudo de inspeção por amostragem de cada lote, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, por conta da CONTRATADA. - Deverá ser fornecido certificado de garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. Acessórios: Deve ser fornecido junto com cada hidrômetro Sensor Reed Switch, com cabo com comprimento mínimo de 2 metros. Atendimento a todos os parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil e ainda a Portaria INMETRO N.°155/22 e todas as demais no que for aplicável.	8	UN	SAGA	R$ 580,00
Valor total: R$ 6.670,00 (seis mil, seicentos e setenta reais)				

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:64A07F24

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE E ÔNIBUS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES E ONIBUS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 17/06/2026 E ENCERRANDO-SE EM 17/06/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA, CNPJ N° 40.044.170/0001-92** – VALOR TOTAL: R$ 346.020,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026 – PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO BASCULANTE** COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5 M³ COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO CONTÍNUO - EM SERVIÇOS REALIZADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA (RECOLHIMENTO DE LIXO) - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5M³; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2007;- A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL.DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;- EM CASO DE PARADA DO CAMINHÃO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO 01 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO	DIA	240	R$ 730,00	R$ 175.200,00
7	12803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM **ÔNIBUS**, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, COM MOTORIASTA, PARA USO CONTÍNUO - ASSOCIAÇÕES E CONVENIADOS - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.005, -COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS SENTADOS, -COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 180CV, - POLTRONAS EQUIPADAS COM CINTO DE SEGURANÇA, -COMPARTIMENTO DESTINADO AO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S COM NO MINIMO 4,4 M² (COMPARTIMENTO COM ACESSO INDIVIDUAL E RESTRITO AOS PASSAGEIROS),-JANELAS DE EMERGÊNCIA EM PERFEITO USO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS . - O ÔNIBUS DEVERÁ ESTAR EM	DIA	300	R$ 569,40	R$ 170.820,00

		BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA;- RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL - PERCURSO MÁXIMO DE ATÉ 100KM POR DIARIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO ÔNIBUS POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO ÔNIBUS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;				

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, CAMINHÕES: CAÇAMBA TOCO, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO E APLICA O INDICE DE 4,72% (IPCA) PARA REAJUSTE CONTRATUAL, INICIANDO-SE EM 17/06/2026 E ENCERRANDO-SE EM 17/06/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ N° 22.016.067/0001-57** - VALOR TOTAL: R$ 846.657,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026 – PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor unitário atualizado com reajuste
2	12788	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA **RETROESCAVADEIRA**, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA **CONTÍNUO** COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - - **TRAÇÃO 4X2** OU SUPERIOR;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- EQUIPADA, COM DUAS CONCHA (CAÇAMBA TRASEIRA) COM LARGURAS DE 40CM E 72CM, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; - NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS;NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (INCLUINDO OS FERIADOS), DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO;OBS.: NO VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO , BEM COMO A SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES. (MOBILIZAÇÃOE DESMOBILIZAÇÃO).Observação 4: A empresa contratada terá por força de contrato, remuneração mínima de 04 horas diárias trabalhadas de segunda a sábado, exceto por paralisação dos serviços, devido a defeitos e avarias no equipamento e/ou outros imprevistos por culpa da contratada.* PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO	H	2.000	R$ 110,00	R$ 115,19
3	12782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO I**, COM MOTORISTA, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 700,00	R$ 733,04
4	12783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO II**, COM MOTORISTA, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 700,00	R$ 733,04
6	12781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA **RETROESCAVADEIRA**, COM OPERADOR/MOTORISTA, **TRAÇÃO 4X2** OU SUPERIOR, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- EQUIPADA, COM DUAS CONCHA (CAÇAMBA TRASEIRA) COM LARGURAS DE 40CM E 72CM, TRAÇÃO 4X2 (OU SUPERIOR); NA MÁQUINA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS	DIA	275	R$ 740,00	R$ 774,93

		ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);				

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D12DBC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2026 · Registro de Preços nº 007/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico
Número da Licitação	Pregão Eletrônico nº 012/2026
Registro de Preços	nº 007/2026
Edital	nº 018/2026
Processo Administrativo	nº 037/2026
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Plataforma Eletrônica	SCPI – Portal de Compras
Data da Sessão Pública	12 de junho de 2026, às 09h00min
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Saúde – Equipes de Saúde Bucal
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Portaria nº 09/2026 e legislação municipal aplicável
Pregoeiro	Delano Sérgio Soares de Oliveira – Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026

II. RELATÓRIO SINTÉTICO DO PROCEDIMENTO

O Município de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, conduziu o Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 037/2026, instaurado para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
O certame foi processado integralmente em ambiente eletrônico, por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras, nos termos do art. 17 e do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A sessão pública foi realizada em 12 de junho de 2026, às 09h00min.
No curso do procedimento, as propostas comerciais foram analisadas quanto à conformidade com as especificações editalícias, procedendo-se à etapa competitiva de disputa de lances eletrônicos. Concluída a fase de lances, o Pregoeiro efetuou negociações diretas com as licitantes mais bem classificadas, encerrada a fase de lances e negociação, procedeu-se à verificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira das proponentes vencedoras, nos termos estabelecidos no Edital nº 018/2026.
Do total de 105 (cento e cinco) itens constantes do certame, foram adjudicados 88 (oitenta e oito) itens a 5 (cinco) empresas vencedoras, representando economia de R$ 9.878,92 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) em relação ao valor global estimado, correspondente a uma redução de aproximadamente 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento). Os demais 17 (dezessete) itens foram declarados fracassados ou desertos, por não atenderem às condições editalícias ou por ausência de propostas válidas.
Não houve interposição de recursos administrativos no curso da sessão pública, consoante deliberação consignada na ata respectiva, motivo pelo qual todos os atos praticados restaram plenamente válidos e eficazes, habilitando-se o processo à fase de adjudicação.

III. FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Regularidade do Procedimento
O procedimento licitatório foi instaurado e conduzido em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital nº 018/2026, com estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, nos termos do art. 5º da referida Lei.
Sistema de Registro de Preços
A modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observou o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada ao objeto licitado, cuja natureza admite aquisições parceladas e de caráter continuado, garantindo economicidade e flexibilidade operacional à Administração.
Julgamento das Propostas
As propostas foram julgadas pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no Edital nº 018/2026. A etapa de lances eletrônicos ocorreu de forma competitiva, assegurando ampla concorrência e resultado econômico vantajoso para o erário municipal.
Verificação da Habilitação
Procedeu-se à verificação dos documentos de habilitação das empresas mais bem classificadas, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas vencedoras demonstraram o cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório.
Situação Recursal
Não houve interposição de recursos administrativos no curso da sessão pública, conforme consignado na ata da sessão. Assim, os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio operam em sua plenitude, inexistindo impedimento de natureza recursal ao prosseguimento do processo.
Aptidão para Adjudicação
Verificados a regularidade formal e material do procedimento licitatório, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelas empresas vencedoras e a ausência de recursos pendentes, encontra-se o processo apto à prática do ato de adjudicação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO – CONSOLIDADO POR EMPRESA

Empresa Adjudicatária	CNPJ	Valor Adjudicado
Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda	28.820.255/0001-10	**R$ 15.844,69**
Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos Ltda	07.978.004/0001-98	**R$ 7.724,71**
Golden Produtos Odontológicos Ltda	46.884.097/0001-43	**R$ 5.646,28**
Dental Ótima Ltda	59.243.026/0001-03	**R$ 355,11**
MG Med Hospitalar Ltda	13.264.773/0001-27	**R$ 114,90**
TOTAL GERAL ADJUDICADO		**R$ 29.685,69**

V. RESULTADO DETALHADO POR ITEM

A tabela a seguir apresenta o resultado integral dos itens adjudicados, com identificação das empresas vencedoras, preços unitários e totais apurados.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total	Empresa Adjudicatária
1	Ácido Fosfórico 37% – Pct. 3 seringas de 2,5ml	PT	25	R$ 3,22	**R$ 80,50**	Suprema Dental
2	Adesivo Dentinário Fotopolimerizável Universal – Fr. 5ml	UND	30	R$ 41,00	**R$ 1.230,00**	Dental Med
4	Algodão em Rolete N.2 – Pct. c/ 100 unid.	UND	100	R$ 3,00	**R$ 300,00**	Golden
6	Anestésico Lidocaína 2% c/ Epinefrina 1:100.000 – Cx. 50 unid.	CX	90	R$ 110,00	**R$ 9.900,00**	Suprema Dental
7	Anestésico Mepivacaína 3% s/ Vasoconstritor – Cx. 50 unid.	CX	3	R$ 145,21	**R$ 435,63**	Suprema Dental
8	Aplicador Descartável Microbrush Extra-Fino – Pote 100 unid.	UND	30	R$ 8,57	**R$ 257,10**	Dental Ótima
9	Babador Impermeável Descartável – Pct. 100 unid.	PT	40	R$ 15,12	**R$ 604,80**	Suprema Dental
11	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1011 – Esférica	UND	15	R$ 2,08	**R$ 31,20**	Golden
12	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1012 – Esférica	UND	15	R$ 2,08	**R$ 31,20**	Golden
13	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1013 – Esférica	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
14	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1014 – Esférica	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
15	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1015 – Esférica	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
16	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1016 – Esférica	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
17	Broca Diamantada Alta Rotação Nº 1033 – Cônica Invertida	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
18	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1090 – Cilíndrica	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
19	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1092 – Cilíndrica	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
20	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1095 – Cilíndrica Ext. Plana	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
21	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 1190FF – Cônica Curta	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
22	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 2135F	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
23	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 2200 – Cônica Topo Chama	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
24	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 3097	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
25	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 3099	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
26	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 3100	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
27	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 3101	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
28	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 3118	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
29	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 3138F – Ponta Chama	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
30	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 3168FF	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
31	Broca Alta Rotação Diamantada Nº 3195FF	UND	15	R$ 1,90	**R$ 28,50**	Suprema Dental
32	Broca Baixa Rotação Esférica Nº 02 – 22,5mm	UND	15	R$ 4,15	**R$ 62,25**	Suprema Dental
33	Broca Baixa Rotação Esférica Nº 04 – 22,5mm	UND	15	R$ 4,15	**R$ 62,25**	Suprema Dental
34	Broca Baixa Rotação Esférica Nº 06 – 22,5mm	UND	15	R$ 4,15	**R$ 62,25**	Suprema Dental
35	Broca Baixa Rotação Esférica Nº 08 – 22,5mm	UND	15	R$ 4,15	**R$ 62,25**	Suprema Dental
37	Cimento Obturador Temporário Óxido de Zinco s/ Eugenol – 25g	UND	120	R$ 6,69	**R$ 802,80**	Suprema Dental
39	Compressa de Gaze Estéril 7,5x7,5cm – Pct. 10 unid.	PT	100	R$ 0,75	**R$ 75,00**	Dental Med
40	Cureta de Gracey 11/12 – Aço Inox AISI 420	UND	6	R$ 17,95	**R$ 107,70**	Golden
42	Cureta de Gracey 5/6 – Aço Inox AISI 420	UND	6	R$ 17,95	**R$ 107,70**	Golden
43	Cureta de Gracey 7/8 – Aço Inox AISI 420	UND	6	R$ 17,95	**R$ 107,70**	Golden
44	Detergente Enzimático 4 Enzimas Biodegradável – Fr. 1L	FR	9	R$ 21,90	**R$ 197,10**	Dental Med
45	Descolador de Molt Nº 9 – Aço Inox – 2 Extremidades	UND	6	R$ 10,40	**R$ 62,40**	Golden
47	Envelopes Autoselantes para Esterilização 90x260mm – Cx. 100 un.	CX	100	R$ 23,99	**R$ 2.399,00**	Dental Med
48	Escova para Limpeza de Material – Cerdas Rígidas	UND	3	R$ 4,82	**R$ 14,46**	Suprema Dental
49	Escova de Robson com Cerdas Retas	UND	30	R$ 0,88	**R$ 26,40**	Suprema Dental
50	Espátula de Inserção – Aço Inox – Cabo em Alumínio	UND	9	R$ 7,75	**R$ 69,75**	Golden
51	Espátula de Resina – Aço Inoxidável Autoclavável	UND	9	R$ 7,85	**R$ 70,65**	Golden
52	Esponja Hemostática de Colagem Hidrolisada – Cx. 10 unid.	CX	9	R$ 38,00	**R$ 342,00**	Dental Med
53	Ionômero de Vidro Forrador Fotopolimerizável – 2,5g	UND	30	R$ 38,00	**R$ 1.140,00**	Golden
55	Fio Dental Branco Ativo Poliamida – 500m	UND	3	R$ 8,75	**R$ 26,25**	Golden
57	Fórceps Nº 17 – Aço Inoxidável	UND	9	R$ 38,50	**R$ 346,50**	Golden
58	Fórceps Nº 150 – Aço Inoxidável	UND	9	R$ 41,35	**R$ 372,15**	Golden
59	Fórceps Nº 151 – Aço Inoxidável	UND	9	R$ 38,50	**R$ 346,50**	Golden
60	Fórceps Nº 18L – Aço Inoxidável	UND	9	R$ 40,00	**R$ 360,00**	Golden
61	Fórceps Nº 18R – Aço Inoxidável	UND	9	R$ 40,00	**R$ 360,00**	Golden
62	Fórceps Nº 16 – Aço Inoxidável	UND	9	R$ 38,50	**R$ 346,50**	Golden
63	Fórceps Nº 69 – Aço Inoxidável	UND	9	R$ 38,75	**R$ 348,75**	Golden
65	Hidróxido de Cálcio Radiopaco Auto-Endurecível – Kit	KT	6	R$ 23,99	**R$ 143,94**	Dental Med
66	Indicador Biológico Esterilização a Vapor – Cx. 10 unid.	CX	3	R$ 21,31	**R$ 63,93**	Suprema Dental
67	Kit Acabamento e Polimento em Resina Composta	KT	3	R$ 32,67	**R$ 98,01**	Dental Ótima
68	Lâmina de Bisturi Nº 15 – Cx. 100 unid.	CX	3	R$ 24,80	**R$ 74,40**	MG Med
69	Lima Manual Nº 15 – 21mm	CX	3	R$ 10,59	**R$ 31,77**	Suprema Dental
70	Lima Manual Nº 15 – 31mm	CX	3	R$ 10,59	**R$ 31,77**	Suprema Dental
71	Lima Manual Nº 20 – 21mm	CX	3	R$ 10,59	**R$ 31,77**	Suprema Dental
72	Lima Manual Nº 25 – 21mm	CX	3	R$ 10,59	**R$ 31,77**	Suprema Dental
73	Ponta de Ultrassom Odontológico – Rosca Interna	UND	10	R$ 33,37	**R$ 333,70**	Suprema Dental
74	Ponta de Ultrassom Odontológico – Rosca Externa	UND	10	R$ 38,50	**R$ 385,00**	Golden
75	Mandril para Contra Ângulo	UND	6	R$ 3,22	**R$ 19,32**	Suprema Dental
76	Óculos de Proteção – Lentes Antiembaçantes e Antirriscos	UND	6	R$ 3,50	**R$ 21,00**	Golden
77	Pasta Profilática Odontológica com Flúor – 90g	UND	15	R$ 4,75	**R$ 71,25**	Golden
78	Pinça Clínica (Pinça de Algodão) – Aço Inox Autoclavável	UND	6	R$ 6,53	**R$ 39,18**	Golden
80	Porta Agulha Mayo Hegar – Aço Inox 14cm	UND	6	R$ 30,00	**R$ 180,00**	Golden
81	Porta Algodão Servido de Metal	UND	3	R$ 51,50	**R$ 154,50**	Golden

82	Resina Fotopolimerizável Z250 XT – A2 – 4g	UND	30	R$ 50,00	**R$ 1.500,00**	Dental Med
83	Resina Fotopolimerizável Z250 XT – A3 – 4g	UND	15	R$ 52,00	**R$ 780,00**	Dental Med
84	Resina Opallis Flow – A2 – 2g	UND	20	R$ 12,00	**R$ 240,00**	Suprema Dental
85	Resina Fotopolimerizável Z250 XT – A3,5 – 4g	UND	10	R$ 50,00	**R$ 500,00**	Dental Med
87	Selante Fotopolimerizável – Kit c/ 5 seringas + ácido gel	KT	15	R$ 53,52	**R$ 802,80**	Suprema Dental
88	Seringa Tipo Carpule – Aço Inox Autoclavável	UND	6	R$ 27,90	**R$ 167,40**	Golden
89	Sonda Exploradora Nº 5 – Cabo em Alumínio Autoclavável	UND	6	R$ 3,22	**R$ 19,32**	Suprema Dental
90	Sugador Descartável – Pct. 40 unid.	PT	100	R$ 6,03	**R$ 603,00**	Suprema Dental
91	Tesoura Iris Reta – Aço Inox Autoclavável	UND	6	R$ 15,50	**R$ 93,00**	Golden
92	Tira de Lixa de Aço – Cx. 12 unid. 4mm	PT	30	R$ 4,42	**R$ 132,60**	Suprema Dental
93	Tira de Poliéster para Acabamento em Resina – 12 unid. 4mm	PT	30	R$ 1,35	**R$ 40,50**	MG Med
94	Vaselina Sólida – 30g	UND	3	R$ 5,15	**R$ 15,45**	Suprema Dental
95	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	UND	2	R$ 290,00	**R$ 580,00**	Suprema Dental
99	Papel Carbono Vermelho/Preto – Cx. 12 folhas	CX	15	R$ 3,50	**R$ 52,50**	Suprema Dental
100	Enxaguante Bucal Clorexidina 0,12% – 1000ml	FR	10	R$ 19,99	**R$ 199,90**	Suprema Dental
103	Bicarbonato de Sódio Odontológico – 250g	UND	3	R$ 8,40	**R$ 25,20**	Dental Med
104	Solução Fluoreto Sódio 0,02% – 1000ml	LT	25	R$ 18,63	**R$ 465,75**	Dental Med
105	Hidróxido de Cálcio PA – Forrador Dentinário – 10g	UND	12	R$ 5,56	**R$ 66,72**	Dental Med
TOTAL GERAL ADJUDICADO					**R$ 29.685,69**	

VI. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

Os itens abaixo relacionados foram declarados fracassados ou desertos, conforme deliberação do Pregoeiro consignada na ata da sessão pública, tendo em vista o não atendimento às condições editalícias ou a ausência de propostas válidas, respectivamente.

Item	Descrição do Objeto	Situação
3	Agulha Gengival Descartável 30gr Curta – Cx. 100 unid.	**Fracassado**
5	Anestésico Tópico Benzocaína 20% – Pote 12g	**Fracassado**
10	Broca Gattes Glidden Nº 1 – 28mm – Cx. 6 unid.	**Fracassado**
36	Borrifador/Pulverizador – Polipropileno 500ml	**Deserto**
38	Clorexidina 2% Solução Antisséptica – Fr. 1L	**Fracassado**
41	Cureta de Gracey 13/14 – Aço Inox AISI 420	**Fracassado**
46	Disco para Polimento em Resina (Soflex) – Cx. 50 unid.	**Fracassado**
54	Fio de Sutura Nylon 4/0 c/ Agulha – Cx. 24 unid.	**Fracassado**
56	Flúor Gel Acidulado 1,23% – Fr. 200ml	**Fracassado**
64	Ultrassom Odontológico c/ Jato de Bicarbonato – Bivolt	**Fracassado**
79	Placa de Vidro para Uso Odontológico – 15x8x2cm	**Fracassado**
86	Sacola Chup Chup – Pct. 1000 unid. 8x24cm	**Deserto**
96	Luva de Procedimento P – Cx. 100 unid.	**Fracassado**
97	Luva de Procedimento M – Cx. 100 unid.	**Fracassado**
98	Álcool 70% Líquido Hospitalar – 1L	**Fracassado**
101	Caneta de Alta Rotação Odontológica Autoclavável Saca Broca	**Fracassado**
102	Caneta de Baixa Rotação Odontológica Autoclavável Saca Broca	**Fracassado**

Os itens fracassados/desertos poderão ser objeto de nova licitação ou de contratação direta, nos termos do art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e mediante justificativa de interesse público.

VII. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONÔMICO

Valor Global Estimado (Edital)	**R$ 39.564,61**
Valor Global Adjudicado	**R$ 29.685,69**
Economia Obtida	**R$ 9.878,92**
Percentual de Redução	**≈ 24,97%**
Itens Adjudicados	**88 de 105**
Empresas Adjudicatárias	**5 empresas**

VIII. DECLARAÇÃO FORMAL DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a regular instrução do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 037/2026, processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observados os princípios que regem as contratações públicas; considerando que o procedimento transcorreu em plena regularidade, com a realização da disputa competitiva de lances, a negociação das propostas e a verificação da habilitação das proponentes vencedoras; e considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento;

Este Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2026, correspondente ao Registro de Preços nº 007/2026, voltado à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque/MG, às seguintes empresas:

Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda CNPJ nº 28.820.255/0001-10 – vencedora dos Itens 1, 6, 7, 9, 13-31, 32-35, 37, 48, 49, 66, 69-72, 73, 75, 84, 87, 89, 90, 92, 94, 95, 99, 100	Valor Total **R$ 15.844,69**

Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos Ltda CNPJ nº 07.978.004/0001-98 – vencedora dos Itens 2, 39, 44, 47, 52, 65, 82, 83, 85, 103, 104, 105	Valor Total **R$ 7.724,71**

Golden Produtos Odontológicos Ltda CNPJ nº 46.884.097/0001-43 – vencedora dos Itens 4, 11, 12, 40, 42, 43, 45, 50, 51, 53, 55, 57-63, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 88, 91	Valor Total **R$ 5.646,28**

Dental Ótima Ltda CNPJ nº 59.243.026/0001-03 – vencedora dos Itens 8 e 67	Valor Total **R$ 355,11**

MG Med Hospitalar Ltda CNPJ nº 13.264.773/0001-27 – vencedora dos Itens 68 e 93	Valor Total **R$ 114,90**

Naque/MG, 16 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:4FF2C4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 22-2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TEY7B77	P300117213	18/05/2026	7455-0
DGY8E68	P300117215	18/05/2026	7455-0
RFR7C73	P300117219	18/05/2026	7455-0
HFK5495	P300117220	18/05/2026	7471-0
FER9I84	P300117221	18/05/2026	7455-0
TXY3B97	P300117222	18/05/2026	7455-0
CSM6E52	P300117223	18/05/2026	7455-0
PSM1F49	P300117226	18/05/2026	7455-0
RNI9J94	P300117227	18/05/2026	7471-0
UBU3E72	P300117242	18/05/2026	7463-0
QOO1996	P300117253	18/05/2026	7455-0
HEB7801	P300117256	18/05/2026	7455-0
RVA2F55	P300117257	18/05/2026	7455-0
EQU5B59	P300117258	18/05/2026	7463-0
DCZ3853	P300117259	18/05/2026	7463-0
HKA6C46	P300117260	18/05/2026	7471-0
PZP1417	P300117261	18/05/2026	7455-0
OPW3362	P300117280	18/05/2026	7455-0
MWB4092	P300117281	18/05/2026	7455-0
RFE5F02	P300117290	18/05/2026	7455-0
FXH9J41	P300117293	18/05/2026	7455-0
ECN9C17	P300117296	18/05/2026	7455-0
TCW6G66	P300117297	18/05/2026	7455-0
GZJ5267	P300117298	18/05/2026	7455-0
OQX4050	P300117300	18/05/2026	7463-0
FWA3577	P300117303	18/05/2026	7463-0
HFK5495	P300117306	18/05/2026	7463-0
HBY2J01	P300117308	18/05/2026	7455-0
SHU4E17	P300117310	18/05/2026	7455-0
GXQ3016	P300117312	18/05/2026	7455-0
EVR7B32	P300117314	18/05/2026	7455-0
SHM4C74	P300117315	18/05/2026	7455-0
FDL5443	P300117316	18/05/2026	7455-0
GUD1I10	P300117317	18/05/2026	7455-0
TXJ5H12	P300117318	18/05/2026	7463-0
SIW7C55	P300117322	18/05/2026	7455-0
FRS3E36	P300117323	18/05/2026	7463-0
PZK2B12	P300117324	18/05/2026	7455-0
GZL9D04	P300117326	18/05/2026	7455-0
BJM2606	P300117328	18/05/2026	7463-0
DWQ3D67	P300117332	18/05/2026	7455-0
SYQ5F77	P300117337	18/05/2026	6050-3
DPV7838	P300117338	18/05/2026	6050-3
PYA0F55	P300117340	18/05/2026	7455-0
QOW2E91	P300117342	18/05/2026	7455-0
DQB3G51	P300117345	18/05/2026	7455-0
DQE5A82	P300117228	19/05/2026	7455-0
PYD1F64	P300117231	19/05/2026	7455-0

RGC4B28	P300117233	19/05/2026	7455-0
TCT6E80	P300117236	19/05/2026	7455-0
PWO2D04	P300117237	19/05/2026	7455-0
DSE7C60	P300117241	19/05/2026	7455-0
DQB3G51	P300117245	19/05/2026	7455-0
PXU8J31	P300117246	19/05/2026	7455-0
BTG0937	P300117247	19/05/2026	7455-0
RTI7D39	P300117264	19/05/2026	7455-0
GAU9B56	P300117265	19/05/2026	7455-0
RTI7D39	P300117266	19/05/2026	7463-0
FWA3577	P300117267	19/05/2026	7463-0
RTI7A92	P300117268	19/05/2026	7455-0
HEB7801	P300117271	19/05/2026	7455-0
FMF4998	P300117274	19/05/2026	7455-0
FOS9F30	P300117275	19/05/2026	7455-0
GQZ3179	P300117276	19/05/2026	7455-0
EQU5B59	P300117277	19/05/2026	7471-0
RVV2J45	P300117279	19/05/2026	7463-0
PWV0200	P300117282	19/05/2026	7455-0
SHU4F59	P300117283	19/05/2026	7455-0
HKA6C46	P300117284	19/05/2026	7463-0
TZK8B30	P300117286	19/05/2026	7463-0
HOB8872	P300117287	19/05/2026	7455-0
TDO2D16	P300117288	19/05/2026	7455-0
TXH3A02	P300117291	19/05/2026	7455-0
GEX7I93	P300117292	19/05/2026	7455-0
DVT8A27	P300117351	19/05/2026	7455-0
CEQ3641	P300117353	19/05/2026	7455-0
SYG7A98	P300117358	19/05/2026	7463-0
FNQ0J98	P300117360	19/05/2026	7455-0
PXH3E89	P300117361	19/05/2026	7455-0
PVD8345	P300117363	19/05/2026	7455-0
GSH7B01	P300117364	19/05/2026	7455-0
QPR4741	P300117365	19/05/2026	7455-0
PVD6068	P300117368	19/05/2026	7455-0
OXF9253	P300117369	19/05/2026	7455-0
SKY4H40	P300117373	19/05/2026	7455-0
OWT8E56	P300117375	19/05/2026	7455-0
RTY6D06	P300117376	19/05/2026	7455-0
HFE5078	P300117378	19/05/2026	7455-0
HHF5899	P300117379	19/05/2026	7455-0
HAM8B57	P300117380	19/05/2026	7455-0
LKX2H32	P300117383	19/05/2026	7455-0
EAI4914	P300117384	19/05/2026	7455-0
HBW1766	P300117385	19/05/2026	6050-3
TEW8E82	P300117387	19/05/2026	7455-0
TXH6I64	P300117389	19/05/2026	6050-3
QWV2I33	P300117407	20/05/2026	7455-0
SYU7A88	P300117409	20/05/2026	7455-0
HJT4623	P300117411	20/05/2026	7455-0
SIT1A08	P300117413	20/05/2026	7455-0
QXI8F40	P300117415	20/05/2026	7455-0
TKX8F45	P300117416	20/05/2026	7455-0
EIW1223	P300117418	20/05/2026	7455-0
HDF1045	P300117420	20/05/2026	7455-0
EFW3658	P300117422	20/05/2026	7455-0
RMP5B24	P300117424	20/05/2026	7455-0
SYR5A27	P300117426	20/05/2026	7455-0
PXN7479	P300117428	20/05/2026	7455-0
DYA8071	P300117430	20/05/2026	7455-0
GYQ2788	P300117432	20/05/2026	7455-0
KWL4058	P300117434	20/05/2026	7455-0
HEB7801	P300117436	20/05/2026	7463-0
AXK7161	P300117439	20/05/2026	7455-0
GPQ4801	P300117441	20/05/2026	7455-0
SIP3J75	P300117442	20/05/2026	7455-0
EVJ8A34	P300117444	20/05/2026	7455-0
TDZ3D30	P300117446	20/05/2026	7455-0
QXI6772	P300117448	20/05/2026	7455-0
SVA2C22	P300117450	20/05/2026	7455-0
CVA0J90	P300117452	20/05/2026	7455-0
FPR4E66	P300117454	20/05/2026	7455-0
QQA8H28	P300117394	20/05/2026	6050-3
OPP8H85	P300117455	20/05/2026	7455-0
SHF3J78	P300117457	20/05/2026	7455-0
TYI3E77	P300117459	20/05/2026	7455-0
QXW8A79	P300117460	20/05/2026	7455-0
DUX9085	P300117462	20/05/2026	7463-0
GAY9B80	P300117464	20/05/2026	7455-0
GPQ0964	P300117466	20/05/2026	7455-0
SID6C62	P300117468	20/05/2026	7455-0
TXD0J76	P300117470	20/05/2026	7455-0
GWS6102	P300117472	20/05/2026	7455-0
QXF5J86	P300117474	20/05/2026	7455-0
QOR3450	P300117476	20/05/2026	7455-0
GKW1C94	P300117478	20/05/2026	7463-0
HBZ3211	P300117479	20/05/2026	7455-0
GST8600	P300117481	20/05/2026	7455-0
EQQ6J16	P300117483	20/05/2026	7455-0

HNA5B89	P300117485	20/05/2026	7455-0
QOI1374	P300117487	20/05/2026	7455-0
DPJ3D41	P300117489	20/05/2026	7455-0
FTX5J46	P300117490	20/05/2026	7455-0
EUS9C92	P300117492	20/05/2026	7455-0
PXI9833	P300117494	20/05/2026	7455-0
FRB0008	P300117495	20/05/2026	7455-0
DXE8J60	P300117497	20/05/2026	7455-0
EES7821	P300117499	20/05/2026	7455-0
QUX5977	P300117501	20/05/2026	7455-0
OTQ3A71	P300117502	20/05/2026	7455-0
TYT7C64	P300117504	20/05/2026	7455-0

ESB8B94	P300117506	20/05/2026	7455-0
GXF7H96	P300117509	20/05/2026	7455-0
EVX0C35	P300117510	20/05/2026	7455-0
JFK2287	P300117512	20/05/2026	7455-0
SHD0H58	P300117514	20/05/2026	7455-0
CDK9G06	P300117515	20/05/2026	7455-0
SEN3A01	P300117517	20/05/2026	7455-0
RNM4E58	P300117518	20/05/2026	7455-0
PXC6C68	P300117520	20/05/2026	7455-0
TXK9D75	P300117522	20/05/2026	7455-0
ETO9757	P300117524	20/05/2026	7455-0
GAQ1560	P300117525	20/05/2026	7455-0
PXF6043	P300117527	20/05/2026	7455-0
QPJ9B39	P300117395	20/05/2026	6050-3
TZI1G41	P300117396	20/05/2026	6050-3
RTE2J19	P300117529	20/05/2026	7463-0
RUO8C30	P300117397	20/05/2026	6050-3
TCS9C02	P300117398	20/05/2026	6050-3
TYU4I19	P300117530	20/05/2026	7455-0
GMZ4248	P300117399	20/05/2026	6050-3
DMY0D08	P300117400	20/05/2026	6050-3
EEJ9282	P300117532	20/05/2026	7455-0
TXU3B24	P300117401	20/05/2026	6050-3
HLY8E88	P300117402	20/05/2026	6050-3
ENB4G95	P300117403	20/05/2026	6050-3
HDF1846	P300117408	20/05/2026	7463-0
HNG2C35	P300117410	20/05/2026	7455-0
FFU4372	P300117412	20/05/2026	7455-0
PUS4E98	P300117414	20/05/2026	7455-0
TEE1G86	P300117417	21/05/2026	7455-0
OWQ7E60	P300117419	21/05/2026	7455-0
QQB7C69	P300117421	21/05/2026	7455-0
TEI1A45	P300117423	21/05/2026	7455-0

TXY1C01	P300117425	21/05/2026	7463-0
EKI6J31	P300117427	21/05/2026	7455-0
GIS9C28	P300117429	21/05/2026	7455-0
HCM4280	P300117431	21/05/2026	7455-0
TCA8E35	P300117433	21/05/2026	7455-0
QNX8H82	P300117435	21/05/2026	7455-0
UAI3H08	P300117437	21/05/2026	7455-0
EMG9295	P300117438	21/05/2026	7455-0
BJM2606	P300117440	21/05/2026	7455-0
TYH4I06	P300117443	21/05/2026	7455-0
DCZ3853	P300117445	21/05/2026	7463-0
HNT7F04	P300117447	21/05/2026	7455-0
EJX8F65	P300117449	21/05/2026	7455-0
SYP3D78	P300117451	21/05/2026	7455-0
UAI4D79	P300117453	21/05/2026	7455-0
FEZ9B68	P300117456	21/05/2026	7455-0
QNN7I31	P300117458	21/05/2026	7455-0
TCM3G93	P300117461	21/05/2026	7455-0
LOP7523	P300117463	21/05/2026	7455-0
HJD8131	P300117465	21/05/2026	7455-0
TYA6H76	P300117467	21/05/2026	7455-0
DCZ3853	P300117469	21/05/2026	7455-0
HFC3512	P300117471	21/05/2026	7455-0
QMU0H79	P300117473	21/05/2026	7463-0
TDD0E42	P300117475	21/05/2026	7455-0
HBU5310	P300117404	21/05/2026	6050-3
GYK0871	P300117477	21/05/2026	7455-0
TZC5G33	P300117480	21/05/2026	7455-0
LMC4135	P300117482	21/05/2026	7455-0
TYC9D37	P300117484	21/05/2026	7455-0
TDH8C98	P300117486	21/05/2026	7455-0
EBH1D43	P300117488	21/05/2026	7463-0
AZY6A19	P300117491	21/05/2026	7455-0

RUF9D92	P300117493	21/05/2026	7455-0
TZG0J20	P300117496	21/05/2026	7455-0
QPN0D93	P300117498	21/05/2026	7455-0
GDP8I23	P300117500	21/05/2026	7455-0
RNE9A90	P300117503	21/05/2026	7455-0
CQI3998	P300117505	21/05/2026	7463-0

HHK4E12	P300117507	21/05/2026	7455-0
TZG0J20	P300117508	21/05/2026	7455-0
FRY8F05	P300117511	21/05/2026	7455-0
GST8600	P300117513	21/05/2026	7455-0
SYZ6I00	P300117516	21/05/2026	7455-0
HHD8754	P300117519	21/05/2026	7463-0
GST8600	P300117521	21/05/2026	7455-0
FQR2B21	P300117523	21/05/2026	7455-0
HGG8F78	P300117526	21/05/2026	7455-0
RUE1H07	P300117528	21/05/2026	7455-0
HCW2G25	P300117531	21/05/2026	7455-0
TDF6A31	P300117533	21/05/2026	7455-0
QUS5B36	P300117534	21/05/2026	7455-0
PNP1J76	P300117536	21/05/2026	7455-0
NNC0F87	P300117537	21/05/2026	7455-0
PVE0B66	P300117539	21/05/2026	7455-0
GST8600	P300117541	21/05/2026	7455-0
PVN2C65	P300117543	21/05/2026	7463-0
PXK0147	P300117546	21/05/2026	7455-0
FBR9I14	P300117548	21/05/2026	7455-0
FCQ4E96	P300117550	21/05/2026	7455-0
FTA2104	P300117552	21/05/2026	7455-0
GEP9810	P300117535	21/05/2026	7455-0
TEM8I36	P300117538	21/05/2026	7455-0
QSS1C18	P300117540	21/05/2026	7455-0
FNN0A26	P300117542	21/05/2026	7455-0
KVD5002	P300117544	21/05/2026	7455-0

EOC5I80	P300117545	21/05/2026	7455-0
FMB9A48	P300117547	21/05/2026	7455-0
EAM0623	P300117405	21/05/2026	6050-3
DEJ8295	P300117549	21/05/2026	7455-0
TWY3J30	P300117406	21/05/2026	6050-3
DXB7C85	P300117551	21/05/2026	7455-0
HES7936	P300117553	21/05/2026	7455-0
EJW7C63	P300117554	21/05/2026	7455-0
SIL3J53	P300117834	22/05/2026	7463-0
RNW7A87	P300117835	22/05/2026	7455-0
GIQ5A35	P300117836	22/05/2026	7455-0
BOD8B90	P300117837	22/05/2026	7455-0
RSR9A46	P300117572	22/05/2026	7455-0
SCY1J11	P300117573	22/05/2026	7455-0
RVU9A38	P300117574	22/05/2026	7455-0
SYM0G72	P300117579	22/05/2026	7463-0
RVE4D11	P300117580	22/05/2026	7455-0
SHG5J53	P300117581	22/05/2026	7455-0
RNS9F89	P300117582	22/05/2026	7455-0
EJW1889	P300117583	22/05/2026	7455-0
NYG0A79	P300117584	22/05/2026	7455-0
PZK3651	P300117585	22/05/2026	7455-0
HLO5854	P300117586	22/05/2026	7463-0
HJP4F50	P300117587	22/05/2026	7455-0
FHP7200	P300117622	22/05/2026	7455-0
QSS1C18	P300117623	22/05/2026	7455-0
SHN8I22	P300117624	22/05/2026	7455-0
PUM2C32	P300117625	22/05/2026	7455-0
OOZ5H80	P300117626	22/05/2026	7463-0
FTA2104	P300117627	22/05/2026	7455-0
EMU8G83	P300117628	22/05/2026	7455-0
RNQ2I72	P300117629	22/05/2026	7455-0
SYY1G02	P300117630	22/05/2026	7455-0

CWU7605	P300117631	22/05/2026	7455-0
RJV0B24	P300117632	22/05/2026	7455-0
HBT1H19	P300117633	22/05/2026	7455-0
PUM2C32	P300117634	22/05/2026	7463-0
PVY5338	P300117635	22/05/2026	7455-0
PXU0794	P300117636	22/05/2026	7455-0
PVE3379	P300117637	22/05/2026	7455-0
JJV5F77	P300117638	22/05/2026	7455-0
SWD4H69	P300117660	22/05/2026	7455-0
TDB7I13	P300117661	22/05/2026	7455-0
DKQ7063	P300117662	22/05/2026	7455-0
RUH5D61	P300117663	22/05/2026	7455-0
QSS0B88	P300117664	22/05/2026	7455-0
QPV1B35	P300117665	22/05/2026	7455-0
TCB8H73	P300117671	22/05/2026	7455-0
BIH3039	P300117555	22/05/2026	6050-3
TEL4H39	P300117676	22/05/2026	7455-0
QAJ9E53	P300117677	22/05/2026	7455-0
PRQ2A23	P300117678	22/05/2026	7455-0
GHO5G74	P300117679	22/05/2026	7455-0
QPW8I21	P300117680	22/05/2026	7455-0
FHK7I93	P300117681	22/05/2026	7455-0
OAG8A01	P300117682	22/05/2026	7455-0
TDJ3D29	P300117683	22/05/2026	7455-0
DQT7807	P300117684	22/05/2026	7455-0
EDL8F85	P300117685	22/05/2026	7455-0

AYP8E43	P300117686	22/05/2026	7455-0
QQN2665	P300117687	22/05/2026	7455-0
EIF6B79	P300117688	22/05/2026	7455-0
MRO8679	P300117689	22/05/2026	7455-0
ERW3B40	P300117690	22/05/2026	7455-0
QXU2I85	P300117691	22/05/2026	7455-0
RVF5H47	P300117692	22/05/2026	7455-0

DDY8E06	P300117693	22/05/2026	7455-0
PTA4D98	P300117694	22/05/2026	7455-0
HIA7100	P300117695	22/05/2026	7455-0
PWP9968	P300117696	22/05/2026	7455-0
QUF1727	P300117697	22/05/2026	7463-0
EPN7G53	P300117698	22/05/2026	7455-0
EEE5C63	P300117699	22/05/2026	7455-0
HDF2091	P300117700	22/05/2026	7455-0
TXU3E92	P300117701	22/05/2026	7455-0
KYT9150	P300117702	22/05/2026	7455-0
FUD1J39	P300117703	22/05/2026	7455-0
BLX8C49	P300117704	22/05/2026	7455-0
QMY2I64	P300117705	22/05/2026	7455-0
QUR7A59	P300117706	22/05/2026	7455-0
DAD4C26	P300117707	22/05/2026	7455-0
EVQ6J54	P300117708	22/05/2026	7455-0
QOL0303	P300117709	22/05/2026	7463-0
DWH8C97	P300117710	22/05/2026	7455-0
BJM2606	P300117711	22/05/2026	7455-0
QQI9D89	P300117712	22/05/2026	7455-0
SVK9B20	P300117713	22/05/2026	7455-0
DGD5D42	P300117714	22/05/2026	7455-0
EFW3658	P300117562	22/05/2026	6050-3
BJM2606	P300117563	22/05/2026	6050-3
BAV8J37	P300117564	22/05/2026	6050-3
CKM3966	P300117715	22/05/2026	7455-0
MQY9C34	P300117575	23/05/2026	7471-0
HHR3106	P300117588	23/05/2026	7455-0
HGL1B62	P300117589	23/05/2026	7455-0
SWX9C16	P300117590	23/05/2026	7455-0
TJS3A69	P300117591	23/05/2026	7455-0
QOV4A14	P300117592	23/05/2026	7455-0
FTS8G65	P300117593	23/05/2026	7455-0

QPR3J97	P300117594	23/05/2026	7455-0
PWM5I44	P300117595	23/05/2026	7455-0
DQM2A35	P300117596	23/05/2026	7455-0
TDN1H68	P300117597	23/05/2026	7455-0
PWS1988	P300117598	23/05/2026	7455-0
PUR4E49	P300117599	23/05/2026	7455-0
DWK9C91	P300117614	23/05/2026	7455-0
CVC5286	P300117615	23/05/2026	7455-0
CXC6950	P300117617	23/05/2026	7455-0
TKZ3E46	P300117618	23/05/2026	7455-0
EHS6I95	P300117619	23/05/2026	7463-0
SYE2G54	P300117639	23/05/2026	7455-0
QOR3834	P300117640	23/05/2026	7455-0
RUP6G83	P300117641	23/05/2026	7455-0
TXW8E93	P300117642	23/05/2026	7455-0
FOS9F30	P300117643	23/05/2026	7455-0
OWH7413	P300117644	23/05/2026	7455-0
FCA9855	P300117645	23/05/2026	7455-0
HEB7801	P300117646	23/05/2026	7455-0
QPP5B97	P300117647	23/05/2026	7455-0
KXV6746	P300117666	23/05/2026	7463-0
RCI1D54	P300117667	23/05/2026	7455-0
PXN5J84	P300117668	23/05/2026	7463-0
HKV4849	P300117669	23/05/2026	7455-0
TDS6E73	P300117672	23/05/2026	7455-0
TZF5D57	P300117673	23/05/2026	7463-0
SIH6A77	P300117556	23/05/2026	6050-3
RTY6A70	P300117557	23/05/2026	6050-3
SYH8F30	P300117558	23/05/2026	6050-3
FCR1B46	P300117716	23/05/2026	7455-0
BYW2B22	P300117717	23/05/2026	7455-0
RUS2G92	P300117718	23/05/2026	7455-0
HKM3A94	P300117719	23/05/2026	7463-0

SSF1I25	P300117720	23/05/2026	7455-0
RVE2J24	P300117721	23/05/2026	7463-0
OQH2531	P300117722	23/05/2026	7455-0
TZF5D57	P300117723	23/05/2026	7455-0
TDQ0C21	P300117724	23/05/2026	7455-0
RMQ9D06	P300117725	23/05/2026	7463-0
PXD6I71	P300117726	23/05/2026	7455-0
CVL0C13	P300117727	23/05/2026	7455-0
HJD8196	P300117728	23/05/2026	7455-0
HJT4017	P300117729	23/05/2026	7455-0
FCI9H49	P300117730	23/05/2026	7455-0

TCW5I33	P300117731	23/05/2026	7455-0
RML0I38	P300117732	23/05/2026	7455-0
EHS6I95	P300117733	23/05/2026	7463-0
DFX0602	P300117734	23/05/2026	7455-0
EKR6968	P300117735	23/05/2026	7455-0
QQY3850	P300117736	23/05/2026	7455-0
FZH4925	P300117737	23/05/2026	7455-0
FVK1H87	P300117738	23/05/2026	7455-0
RFP2A49	P300117739	23/05/2026	7455-0
RUZ3C87	P300117740	23/05/2026	7455-0
TIU3C70	P300117741	23/05/2026	7455-0
PAR0H42	P300117742	23/05/2026	7463-0
SIJ2E02	P300117743	23/05/2026	7455-0
TXA8J94	P300117744	23/05/2026	7463-0
QOE8483	P300117745	23/05/2026	7455-0
BJM2606	P300117746	23/05/2026	7455-0
TXC1D84	P300117747	23/05/2026	7455-0
PXK0147	P300117748	23/05/2026	7455-0
PUX9H80	P300117749	23/05/2026	7455-0
PRJ4A38	P300117750	23/05/2026	7455-0
TXX7B77	P300117751	23/05/2026	7455-0
SJB3D46	P300117752	23/05/2026	7455-0

QXX5C40	P300117753	23/05/2026	7455-0
KJM3I74	P300117754	23/05/2026	7463-0
RUX3C64	P300117755	23/05/2026	7455-0
IOC5378	P300117756	23/05/2026	7455-0
DWP1750	P300117757	23/05/2026	7455-0
EYJ8603	P300117758	23/05/2026	7455-0
TDP3I38	P300117759	23/05/2026	7455-0
BRQ9G15	P300117760	23/05/2026	7455-0
BJM2606	P300117761	23/05/2026	7455-0
EMJ0252	P300117762	23/05/2026	7455-0
TKZ3E46	P300117763	23/05/2026	7455-0
PZC7093	P300117764	23/05/2026	7455-0
MGI2H63	P300117765	23/05/2026	7463-0
CFE1A25	P300117766	23/05/2026	7455-0
RMY1A89	P300117767	23/05/2026	7455-0
DYT0H47	P300117565	23/05/2026	6050-3
PXZ9G98	P300117768	23/05/2026	7455-0
SYJ9I83	P300117769	23/05/2026	7455-0
HBT2F41	P300117566	23/05/2026	6050-3
SEW3G16	P300117567	23/05/2026	6050-3
CEK5G83	P300117770	23/05/2026	7455-0
NYD8396	P300117771	23/05/2026	7455-0
CIH2088	P300117772	23/05/2026	7455-0
GJN8H58	P300117568	23/05/2026	6050-3
UBB7G73	P300117773	23/05/2026	7455-0
FHE9G96	P300117774	23/05/2026	7463-0
DCB0B14	P300117775	23/05/2026	7455-0
QMT7797	P300117838	23/05/2026	7455-0
SYS1I21	P300117776	24/05/2026	7455-0
BWV5B03	P300117777	24/05/2026	7455-0
OMF1F46	P300117778	24/05/2026	7455-0
QXL0E45	P300117779	24/05/2026	7455-0
GKW1C94	P300117780	24/05/2026	7455-0

DIM5926	P300117781	24/05/2026	7463-0
RVK1A10	P300117782	24/05/2026	7455-0
QXB6G74	P300117783	24/05/2026	7455-0
RTM6B25	P300117784	24/05/2026	7455-0
DGK0D42	P300117785	24/05/2026	7455-0
PWV5369	P300117786	24/05/2026	7455-0
QMW2479	P300117787	24/05/2026	7455-0
SHU4E17	P300117788	24/05/2026	7455-0
ESA8C94	P300117789	24/05/2026	7455-0
DUL6341	P300117790	24/05/2026	7455-0
EAY2674	P300117791	24/05/2026	7455-0
RFJ3G11	P300117792	24/05/2026	7455-0
HAM9H14	P300117793	24/05/2026	7455-0
PUD9945	P300117794	24/05/2026	7455-0
HKW2308	P300117795	24/05/2026	7455-0
ILJ6487	P300117796	24/05/2026	7463-0
GXC0162	P300117797	24/05/2026	7463-0
FSC8E54	P300117798	24/05/2026	7455-0
TXE7I16	P300117799	24/05/2026	7455-0
BTI4211	P300117800	24/05/2026	7455-0
DQE3A39	P300117801	24/05/2026	7455-0
HKF9E66	P300117802	24/05/2026	7463-0
HBE3230	P300117803	24/05/2026	7455-0
EQC5134	P300117804	24/05/2026	7455-0
TEC8A40	P300117805	24/05/2026	7455-0
RVA5F29	P300117806	24/05/2026	7455-0
TDP4D01	P300117807	24/05/2026	7463-0
MTW1B79	P300117808	24/05/2026	7455-0
LBJ8E21	P300117809	24/05/2026	7463-0
FGM0187	P300117810	24/05/2026	7455-0
CEJ8264	P300117811	24/05/2026	7455-0

SGG2I45	P300117812	24/05/2026	7455-0
PXK0147	P300117813	24/05/2026	7455-0

AVN8I51	P300117814	24/05/2026	7455-0
DSD2C35	P300117815	24/05/2026	7455-0
PZM0749	P300117816	24/05/2026	7455-0
GAZ2447	P300117817	24/05/2026	7455-0
GBH0D22	P300117818	24/05/2026	7455-0
FCQ4E96	P300117819	24/05/2026	7455-0
RND6C36	P300117820	24/05/2026	7455-0
HEC1H24	P300117821	24/05/2026	7455-0
TYH4I06	P300117822	24/05/2026	7463-0
JBI9B03	P300117823	24/05/2026	7455-0
QXL0E45	P300117824	24/05/2026	7455-0
UEL6C70	P300117825	24/05/2026	7455-0
PUU0G39	P300117569	24/05/2026	6050-3
EBM3180	P300117826	24/05/2026	7455-0
EZK8C00	P300117827	24/05/2026	7463-0
FRG8D06	P300117828	24/05/2026	7455-0
HFO6G00	P300117829	24/05/2026	7455-0
RNZ2I91	P300117830	24/05/2026	7463-0
HLV4B31	P300117831	24/05/2026	7455-0
RNY6C74	P300117570	24/05/2026	6050-3
BZA8E74	P300117571	24/05/2026	6050-3
DCX2921	P300117832	24/05/2026	7455-0
GHM6B27	P300117833	24/05/2026	7455-0
GRJ9800	P300117839	24/05/2026	7455-0
FAT3A57	P300117576	24/05/2026	7455-0
GYK0F04	P300117577	24/05/2026	7455-0
QQS3D02	P300117578	24/05/2026	7455-0
QCI9B13	P300117600	24/05/2026	7455-0
MIY1E43	P300117601	24/05/2026	7455-0
DXP9951	P300117602	24/05/2026	7455-0
GZO8J98	P300117603	24/05/2026	7455-0
EAL3C39	P300117604	24/05/2026	7455-0
EMI9I64	P300117605	24/05/2026	7455-0

GDZ2E76	P300117606	24/05/2026	7455-0
DUQ2G53	P300117607	24/05/2026	7455-0
SHI6I15	P300117608	24/05/2026	7455-0
EBX4F96	P300117609	24/05/2026	7455-0
FHR6A90	P300117610	24/05/2026	7455-0
KIO5F98	P300117611	24/05/2026	7455-0
TCO8J19	P300117612	24/05/2026	7455-0
FZF9A79	P300117613	24/05/2026	7455-0
HAM8522	P300117616	24/05/2026	7455-0
TYH4I06	P300117620	24/05/2026	7463-0
HDF0071	P300117621	24/05/2026	7455-0
ELX6909	P300117648	24/05/2026	7455-0
HEB7801	P300117649	24/05/2026	7455-0
RUX3C64	P300117650	24/05/2026	7455-0
QQP1F89	P300117651	24/05/2026	7455-0
FLN9I18	P300117652	24/05/2026	7455-0
FCI8D81	P300117653	24/05/2026	7455-0
EUR0C68	P300117654	24/05/2026	7455-0
TYM5E54	P300117655	24/05/2026	7455-0
SIJ4F91	P300117656	24/05/2026	7455-0
QWU3A10	P300117657	24/05/2026	7455-0
GXF9651	P300117658	24/05/2026	7455-0
PVJ2B08	P300117659	24/05/2026	7455-0
GZE7156	P300117670	24/05/2026	7455-0
TYH4I06	P300117674	24/05/2026	7463-0
HLL3084	P300117675	24/05/2026	7455-0
QQE1H50	P300117559	24/05/2026	6050-3
SRQ6G85	P300117560	24/05/2026	6050-3
FNR5B25	P300117561	24/05/2026	6050-3
EZY1C42	P300117979	25/05/2026	7455-0
STI6C12	P300117981	25/05/2026	7455-0
AFI4275	P300117983	25/05/2026	7455-0
EAL2H57	P300117985	25/05/2026	7455-0

ETU7869	P300117988	25/05/2026	7455-0
HLL8900	P300117990	25/05/2026	7455-0
SIH2B76	P300117992	25/05/2026	7455-0
EWB5366	P300117964	25/05/2026	7455-0
SIH2B76	P300117969	25/05/2026	7455-0
GIV3G14	P300117976	25/05/2026	7455-0
HCT6D61	P300117978	25/05/2026	7455-0
FHA6I92	P300117956	25/05/2026	7455-0
BSY8656	P300117957	25/05/2026	7455-0
TXV1B41	P300117949	25/05/2026	7455-0
QNG5970	P300117951	25/05/2026	7455-0
FNW2B83	P300117841	25/05/2026	7455-0
HDT7E79	P300117842	25/05/2026	7455-0
PYE0E04	P300117844	25/05/2026	7455-0
HMU5590	P300117847	25/05/2026	7455-0
ETC4D48	P300117851	25/05/2026	7455-0

QPH1E09	P300117953	25/05/2026	7455-0
TXL7A19	P300117954	25/05/2026	7455-0
DMH4698	P300117962	25/05/2026	7455-0
IRQ1514	P300117947	25/05/2026	6050-3
OOW1F24	P300117934	26/05/2026	7463-0
OPN0G60	P300117920	26/05/2026	7455-0
TJQ4F43	P300117922	26/05/2026	7455-0
TUC8D53	P300117923	26/05/2026	7455-0
QPC7G43	P300117924	26/05/2026	7455-0
RNZ6G57	P300117925	26/05/2026	7455-0
SIZ0H40	P300117927	26/05/2026	7455-0
HJT1D23	P300117928	26/05/2026	7455-0
QXE2947	P300117929	26/05/2026	7455-0
FRG1G75	P300117931	26/05/2026	7455-0
RJA3G74	P300117933	26/05/2026	7455-0
TYQ5I52	P300117905	26/05/2026	7455-0
PXC2I01	P300117906	26/05/2026	7455-0

FQO9G76	P300117910	26/05/2026	7455-0
EUP2I68	P300117912	26/05/2026	7455-0
HGZ5555	P300117916	26/05/2026	7455-0
UDO6J48	P300117917	26/05/2026	7455-0
PUA4476	P300117918	26/05/2026	7455-0
RGC7I60	P300117900	26/05/2026	7455-0
TYD9H86	P300117941	26/05/2026	6050-3
HEH0884	P300117903	26/05/2026	7455-0
RFO6J60	P300117936	26/05/2026	7463-0
RUW9I89	P300117904	26/05/2026	7455-0
HOB9C08	P300117855	26/05/2026	7455-0
MST7F02	P300117856	26/05/2026	7455-0
SIG7A84	P300117938	26/05/2026	7463-0
GZM8A91	P300117858	26/05/2026	7455-0
GBW7G07	P300117939	26/05/2026	7463-0
OWV1J94	P300117860	26/05/2026	7455-0
HJT2597	P300117864	26/05/2026	7455-0
RVF9C94	P300117866	26/05/2026	7455-0
QNQ1309	P300117867	26/05/2026	7455-0
RVK1H13	P300117940	26/05/2026	7463-0
TYH4I06	P300117870	26/05/2026	7455-0
GKM1H12	P300117871	26/05/2026	7455-0
QXO4E56	P300117873	26/05/2026	7455-0
ERI9F97	P300117879	26/05/2026	7455-0
FCH7D23	P300117882	26/05/2026	7455-0
FJC4G58	P300117943	26/05/2026	6050-3
QOR6G38	P300117944	26/05/2026	6050-3
TMG0G97	P300118035	27/05/2026	7455-0
ENW3895	P300118037	27/05/2026	7455-0
NJB3G85	P300118038	27/05/2026	7455-0
LOY0F67	P300118039	27/05/2026	7455-0
HNY7C29	P300117995	27/05/2026	7463-0
SCY5D70	P300117996	27/05/2026	7463-0

HLI1003	P300118043	27/05/2026	7455-0
EYV4C74	P300118045	27/05/2026	7455-0
TEP6H28	P300118046	27/05/2026	7455-0
FQM1H89	P300118031	27/05/2026	7455-0
LOY0F67	P300118032	27/05/2026	7455-0
QNV1224	P300118033	27/05/2026	7455-0
FRH9J38	P300118048	27/05/2026	7455-0
SIT2J11	P300118052	27/05/2026	7455-0
EGV8F49	P300118023	27/05/2026	7455-0
OWU5F87	P300118025	27/05/2026	7455-0
FYC4B39	P300118026	27/05/2026	7455-0
TMI2E71	P300118027	27/05/2026	7455-0
FNK2D64	P300118029	27/05/2026	7455-0
PVZ6A36	P300118015	27/05/2026	7455-0
CRY1J04	P300118116	27/05/2026	6050-3
BOI8267	P300117998	27/05/2026	7463-0
OPC1B77	P300118117	27/05/2026	6050-3
RFP2J15	P300118119	27/05/2026	6050-3
OQS9463	P300118017	27/05/2026	7455-0
RTE5F90	P300118021	27/05/2026	7455-0
SIT1A08	P300118022	27/05/2026	7455-0
FNN0A26	P300118005	27/05/2026	7455-0
PWB0J85	P300118006	27/05/2026	7455-0
CUW0E90	P300117999	27/05/2026	7463-0
EOA7B78	P300118008	27/05/2026	7455-0
OQZ9H04	P300118000	27/05/2026	7463-0
FMR1H13	P300117993	27/05/2026	7471-0
DRK4461	P300118063	28/05/2026	7455-0
FNN9820	P300118065	28/05/2026	7455-0
PVY2222	P300118066	28/05/2026	7455-0
AZA3B04	P300118070	28/05/2026	7455-0
TZH5A06	P300118071	28/05/2026	7455-0
QPK9G35	P300118075	28/05/2026	7455-0

SHH3J80	P300118076	28/05/2026	7455-0

OPV2G52	P300118077	28/05/2026	7455-0
QPS1B92	P300118078	28/05/2026	7455-0
PXK0147	P300118124	28/05/2026	7463-0
GWP5438	P300118080	28/05/2026	7455-0
TBW3B92	P300118081	28/05/2026	7455-0
QUV7916	P300118082	28/05/2026	7455-0
SJI3A29	P300118084	28/05/2026	7455-0
TXW2C08	P300118088	28/05/2026	7455-0
AVF0C82	P300118091	28/05/2026	7455-0
DQM2H17	P300118093	28/05/2026	7455-0
HDD2C49	P300118095	28/05/2026	7455-0
GBI0I55	P300118104	28/05/2026	7455-0
TCA8E48	P300118105	28/05/2026	7455-0
RNT6G02	P300118107	28/05/2026	7455-0
QPP5B97	P300118108	28/05/2026	7455-0
RFB6J35	P300118109	28/05/2026	7455-0
TXI4D45	P300118110	28/05/2026	7455-0
TEU7D23	P300118111	28/05/2026	7455-0
LLM2117	P300118112	28/05/2026	7455-0
SHF8D56	P300118113	28/05/2026	7455-0
SIU6B90	P300118114	28/05/2026	7455-0
HIW7F70	AG08790174	31/05/2026	6637-1
SYS1F24	AG08790175	31/05/2026	6602-0
HOK6J10	AG08789903	01/06/2026	5452-2
FBQ7601	AG08791104	01/06/2026	5541-2
QUE4A48	AG08791108	01/06/2026	5541-2
TYK0E66	AG08791109	01/06/2026	5541-2
SYN7H74	AG08789904	01/06/2026	7633-1
AXU1057	AG08791112	01/06/2026	5541-2
FXB1J24	AG08789905	01/06/2026	5185-1
QPP6955	AG08789906	01/06/2026	7633-1
NSD5A06	AG08791115	01/06/2026	5541-2
FLN6B16	AG08791116	01/06/2026	5541-2
PZK5G32	AG08791117	01/06/2026	5541-2
QXN6F47	AG08790885	01/06/2026	7366-2
QUC6A20	AG08791119	01/06/2026	5541-2
ERP1B34	AG08791120	01/06/2026	5541-2
TCW5C37	AG08791281	01/06/2026	5541-2
OQH0748	AG08790925	01/06/2026	5452-1
CRF6426	AG08791079	01/06/2026	6122-0
EQY1576	AG08791142	01/06/2026	5673-1
TEJ4E51	AG08791143	01/06/2026	5550-0
PYT9778	AG08790506	01/06/2026	7633-2
DZJ5B88	AG08791144	01/06/2026	5452-6
ERC6J44	AG08790510	01/06/2026	6599-2
EET0B46	AG08789958	01/06/2026	5185-1
PXW7280	AG08789959	01/06/2026	5185-1
PWT4847	AG08790603	01/06/2026	6599-2
PWT4847	AG08790604	01/06/2026	5037-1
PUQ4D32	AG08790607	01/06/2026	5452-6
EUM8G60	AG08790512	01/06/2026	7633-2
STO2H21	AG08790608	01/06/2026	6173-2
QXN6F47	AG08788934	01/06/2026	7633-1
CNW7070	AG08790128	01/06/2026	5185-1
TEQ0D24	AG08789500	01/06/2026	5738-0
HJT4398	AG08786912	01/06/2026	5541-4
HGC7694	AG08790721	02/06/2026	7633-1
QOQ8D18	AG08789293	02/06/2026	5541-4
QPS3442	AG08790886	02/06/2026	7633-1
HBY4479	AG08789294	02/06/2026	7625-2
GXF1005	AG08791283	02/06/2026	5541-2
OWM1714	AG08791286	02/06/2026	5541-2
GJN6G08	AG08791287	02/06/2026	5541-2
MEP1E08	AG08791289	02/06/2026	5541-2
HMM7E10	AG08791295	02/06/2026	5541-2
HBJ3656	AG08791296	02/06/2026	5541-2
NFK0E14	AG08789907	02/06/2026	5380-0
PYG4G78	AG08791298	02/06/2026	5541-2
BJQ1166	AG08791299	02/06/2026	5541-2
DGZ3J01	AG08791382	02/06/2026	5541-2
QMX7753	AG08791383	02/06/2026	5541-2
QUH5G94	AG08790373	02/06/2026	5452-6
DPU6B83	AG08791147	02/06/2026	7684-2
POD8H96	AG08791148	02/06/2026	5550-0
QPC8H04	AG08790408	02/06/2026	5541-2
SHY6H60	AG08790409	02/06/2026	5541-2
HMT2H98	AG08791150	02/06/2026	5550-0
SIM7G87	AG08791151	02/06/2026	5843-3
GWS5I91	AG08791152	02/06/2026	5452-1
GTN4F39	AG08789508	02/06/2026	5010-0
CMH7504	AG08789509	02/06/2026	5010-0
UBU3B66	AG08788936	02/06/2026	6050-2
HKH5233	AG08789510	02/06/2026	6599-2
DSC2523	AG08789960	02/06/2026	5452-6
OMH7842	AG08790981	02/06/2026	5452-1
TCO5B52	AG08788798	02/06/2026	5010-0

TCO5B52	AG08788799	02/06/2026	5118-0
QNW8979	AG08791372	02/06/2026	5541-7
RFK5H28	AG08791373	02/06/2026	5541-7
PZB0E42	AG08791374	02/06/2026	5541-7
QPX2D46	AG08791375	02/06/2026	5541-7
GBS8J26	AG08791376	02/06/2026	5541-7
SYT1F77	AG08791332	02/06/2026	5720-0
TDC2B40	AG08791379	02/06/2026	5452-6
RND1D99	AG08791380	02/06/2026	5452-6
UBU3B66	AG08791335	02/06/2026	6050-1
HJT0326	AG08791337	02/06/2026	6050-1
RNM9C00	AG08791601	02/06/2026	5452-6

PYK8973	AG08791602	02/06/2026	5452-6
OPC1B12	AG08791605	02/06/2026	5622-5
QPL9F42	AG08791608	02/06/2026	5550-0
HJT2287	AG08791610	02/06/2026	5550-0
GUC3B54	AG08791613	02/06/2026	5185-1
POD8H96	AG08791615	02/06/2026	7293-0
HBC4D96	AG08791617	02/06/2026	7684-2
DPY0654	AG08790158	02/06/2026	5010-0
HJX8A22	AG08790518	02/06/2026	6610-2
HIW7390	AG08790610	02/06/2026	6599-2
HIW7390	AG08790612	02/06/2026	5037-1
ECZ0F67	AG08790613	02/06/2026	5010-0
HHH7D51	AG08790614	02/06/2026	7340-0
TBW3B90	AG08790615	02/06/2026	5010-0
RNJ9D48	AG08786913	02/06/2026	7340-0
GTY7C41	AG08786914	02/06/2026	5541-1
PYR5698	AG08790560	03/06/2026	5550-0
KWE6I00	AG08790888	03/06/2026	5509-0
HEF2498	AG08789358	03/06/2026	7633-2
DTK3D56	AG08790167	03/06/2026	5010-0
DTK3D56	AG08790169	03/06/2026	6653-2
PVV0167	AG08791385	03/06/2026	5541-2
OPM8953	AG08791386	03/06/2026	5541-2
BBB5795	AG08791387	03/06/2026	5541-2
TJU3A83	AG08791388	03/06/2026	5541-2
HJT4478	AG08791389	03/06/2026	5541-2
EGL6A27	AG08791390	03/06/2026	5541-2
GGF9328	AG08789359	03/06/2026	7633-2
RNK2C89	AG08790342	03/06/2026	5509-0
OAW7B43	AG08791391	03/06/2026	5541-2
TCU7I47	AG08790343	03/06/2026	5509-0
QWY8G28	AG08791392	03/06/2026	5541-2
PXP7G13	AG08791393	03/06/2026	5541-2

NAQ7A72	AG08790170	03/06/2026	7633-2
HJT4398	AG08789360	03/06/2026	5541-4
TXK0B73	AG08791394	03/06/2026	5541-2
OQV4J08	AG08790763	03/06/2026	5568-0
PSR2D91	AG08789966	03/06/2026	5568-0
FDU5A07	AG08790764	03/06/2026	5568-0
QPD5222	AG08789968	03/06/2026	5568-0
EZK4905	AG08790171	03/06/2026	7633-2
TDV4I22	AG08790344	03/06/2026	6122-0
QUS6929	AG08791395	03/06/2026	5541-2
TYA7E46	AG08791396	03/06/2026	5541-2
QNU5H33	AG08791397	03/06/2026	5541-2
PXK6J31	AG08791398	03/06/2026	5541-2
SHG9D60	AG08791399	03/06/2026	5541-2
HLW1E79	AG08790149	03/06/2026	5819-6
BMP9413	AG08790151	03/06/2026	5185-1
QMV5E46	AG08791400	03/06/2026	5541-2
QXI1I46	AG08790152	03/06/2026	7684-2
TYB9H42	AG08790153	03/06/2026	7684-2
QNQ0I60	AG08790154	03/06/2026	7684-2
SIB7F01	AG08790155	03/06/2026	7684-2
OME9E59	AG08790156	03/06/2026	7684-2
SWX0B94	AG08791521	03/06/2026	5541-2
FBQ7601	AG08791522	03/06/2026	5541-2
TEA6H12	AG08791523	03/06/2026	5541-2
TXO8D62	AG08791524	03/06/2026	5541-2
ETY1770	AG08790722	03/06/2026	7633-1
HOB8714	AG08791525	03/06/2026	5541-2
TXL9F41	AG08789821	03/06/2026	7030-1
SYG4D92	AG08789822	03/06/2026	7030-1
DKS1672	AG08791526	03/06/2026	5541-2
RMP0I29	AG08791527	03/06/2026	5541-2
TXH4D97	AG08790375	03/06/2026	5460-0

GZV7032	AG08790927	03/06/2026	6017-4
OXC2D66	AG08790928	03/06/2026	6602-0
SHT1B19	AG08790413	03/06/2026	5460-0
HNJ5607	AG08790616	03/06/2026	7749-1
GIA9C27	AG08790617	03/06/2026	6726-1
SIF7B68	AG08790619	03/06/2026	5185-1

SYX7F88	AG08790620	03/06/2026	6726-1
HMI1809	AG08791331	03/06/2026	5185-1
TYP9G96	AG08791153	03/06/2026	5550-0
PUV2017	AG08786648	03/06/2026	5185-1
SIO8C27	AG08786649	03/06/2026	7633-1
TEA6A13	AG08786650	03/06/2026	6068-1
LMQ1370	AG08788800	03/06/2026	7633-2
SIN4C99	AG08786651	03/06/2026	6017-5
DDQ1761	AG08789513	03/06/2026	6599-2
SYX7F88	AG08791421	03/06/2026	6408-0
SYX7F88	AG08791422	03/06/2026	6670-0
QXX3B43	AG08791423	03/06/2026	5010-0
QXX3B43	AG08791424	03/06/2026	6726-1
FAM9B00	AG08791333	03/06/2026	5185-1
TYK9A63	AG08791154	03/06/2026	5452-2
EYV4C74	AG08791155	03/06/2026	5452-2
RBW4I62	AG08790983	03/06/2026	7633-2
SWI7B20	AG08791156	03/06/2026	5452-6
GIH9975	AG08790130	03/06/2026	7633-1
HJT3281	AG08790131	03/06/2026	5185-1
GWS6960	AG08790984	03/06/2026	5185-1
SHP3F04	AG08790132	03/06/2026	7633-1
HOK7D88	AG08790985	03/06/2026	5185-1
GAT2D77	AG08790986	03/06/2026	7633-2
FNW2A33	AG08790134	03/06/2026	5185-1
DYA8071	AG08790135	03/06/2026	5185-1
FLL2E58	AG08790987	03/06/2026	6041-2

PSK1E26	AG08790136	03/06/2026	7633-2
QXZ0E68	AG08791157	03/06/2026	5452-1
SHU4F59	AG08790521	03/06/2026	7633-2
QPL5E33	AG08791158	03/06/2026	5452-2
SIW9E52	AG08791425	03/06/2026	7684-2
SIW9E52	AG08791426	03/06/2026	6599-2
QXE2I99	AG08791159	03/06/2026	6122-0
BFE0460	AG08791338	03/06/2026	5452-1
GWM2875	AG08790376	03/06/2026	6050-2
EZR5H11	AG08791620	03/06/2026	5541-2
FLN6B16	AG08791681	03/06/2026	5541-2
NYD3F22	AG08791682	03/06/2026	5541-2
QQQ4E00	AG08791683	03/06/2026	5541-2
DYE2A96	AG08791684	03/06/2026	5541-2
FHQ8G19	AG08791685	03/06/2026	5541-2
HEK9D98	AG08791686	03/06/2026	5541-2
FFS7F50	AG08791687	03/06/2026	5541-2
SYM1I37	AG08791688	03/06/2026	5541-2
HIO7A17	AG08791689	03/06/2026	5541-2
KNT0H41	AG08791690	03/06/2026	5541-2
FDW7672	AG08791691	03/06/2026	5541-2
PWM4E27	AG08791692	03/06/2026	5541-2
EQA4C97	AG08791693	03/06/2026	5541-2
FWP2F10	AG08791694	03/06/2026	5541-2
FCR1I53	AG08791695	03/06/2026	5541-2
PVJ8085	AG08791696	03/06/2026	5541-2
CYG4736	AG08786915	03/06/2026	5541-4
SIS0F50	AG08791697	03/06/2026	5541-2
TCU2J85	AG08791698	03/06/2026	5541-2
RMR1G02	AG08791699	03/06/2026	5541-2
FDO2H78	AG08791700	03/06/2026	5541-2
EEN4858	AG08791741	03/06/2026	5541-2
ESM3A52	AG08791742	03/06/2026	5541-2

QXK6445	AG08791743	03/06/2026	5541-2
FLI6A10	AG08791744	03/06/2026	5541-2
GFW0B36	AG08791745	03/06/2026	5541-2
FZV0C35	AG08791746	03/06/2026	5541-2
EVP5505	AG08791747	03/06/2026	5541-2
FJF9F09	AG08770816	03/06/2026	7633-2
GUP0I22	AG08791195	04/06/2026	5010-0
RVZ8C65	AG08791439	04/06/2026	6637-2
TYO9J62	AG08791440	04/06/2026	5010-0
TYO9J62	AG08791662	04/06/2026	6408-0
TYO9J62	AG08791663	04/06/2026	6637-2
GPL9A50	AG08790137	04/06/2026	5185-1
SIN2E67	AG08791481	04/06/2026	5991-0
HCT6H30	AG08790523	04/06/2026	7714-2
HCT6H30	AG08790524	04/06/2026	5967-0
PVA4J62	AG08790889	04/06/2026	6122-0
BZX2H65	AG08790157	04/06/2026	6599-2
HHD9259	AG08790525	04/06/2026	5010-0
HHD9259	AG08790526	04/06/2026	7340-0
HHD9259	AG08790527	04/06/2026	6653-2
EDT1861	AG08790530	04/06/2026	5010-0
TZP7H61	AG08770803	04/06/2026	7340-0
AYQ9D55	AG08791482	04/06/2026	5991-0
LUU1D57	AG08790160	04/06/2026	5010-0
QXO8I28	AG08791561	04/06/2026	7579-0
DUN7D20	AG08791562	04/06/2026	5460-0

DUN7D20	AG08791563	04/06/2026	5010-0
KZF4932	AG08790513	04/06/2026	6610-2
QOH6B39	AG08790514	04/06/2026	6610-2
HGY2G96	AG08790515	04/06/2026	6610-2
SIM7G86	AG08790516	04/06/2026	7030-1
NYE5567	AG08790517	04/06/2026	6610-2
HHD9259	AG08788976	04/06/2026	5061-0

NYE7E62	AG08789824	04/06/2026	5010-0
NYE7E62	AG08789825	04/06/2026	6599-2
DBY4A44	AG08789104	04/06/2026	5010-0
GZG5H12	AG08789105	04/06/2026	6599-2
TDB0I28	AG08791427	04/06/2026	7340-0
HKQ3A68	AG08791428	04/06/2026	6599-2
HKQ3A68	AG08791429	04/06/2026	5010-0
GEK2I57	AG08790172	04/06/2026	6653-2
GEK2I57	AG08790173	04/06/2026	6602-0
GXV6D19	AG08791430	04/06/2026	5045-0
SYC8G43	AG08791431	04/06/2026	5010-0
TMJ7D67	AG08791432	04/06/2026	5118-0
PXM4062	AG08791433	04/06/2026	6599-2
MDS1167	AG08791434	04/06/2026	5010-0
SHW9D90	AG08791435	04/06/2026	5010-0
SIL6H30	AG08791436	04/06/2026	5835-0
SIL6H30	AG08791437	04/06/2026	5274-1
SIL6H30	AG08791438	04/06/2026	7684-1
GUP0I22	AG08791194	04/06/2026	6599-2
TYC9G77	AG08770804	05/06/2026	5010-0
EKI0G62	AG08770805	05/06/2026	5010-0
CSM6E52	AG08791483	05/06/2026	6599-2
TCF1G96	AG08791484	05/06/2026	6602-0
GTO9D27	AG08791485	05/06/2026	6599-2
RUV0E24	AG08791486	05/06/2026	6599-2
RUV0E24	AG08791487	05/06/2026	6602-0
RUV0E24	AG08791488	05/06/2026	6726-1
EKP6G55	AG08790723	05/06/2026	5541-2
QOJ7649	AG08790724	05/06/2026	5541-2
SIO5B54	AG08790725	05/06/2026	5541-2
RML8A52	AG08790728	05/06/2026	5541-2
GIT5I26	AG08790377	05/06/2026	5550-0
QXG3535	AG08790531	05/06/2026	6637-1

QQS3600	AG08790729	05/06/2026	5541-2
TZP8A58	AG08790731	05/06/2026	5541-2
EZN6F88	AG08790732	05/06/2026	5541-2
AXA3J76	AG08790734	05/06/2026	5541-2
ONX7B61	AG08790735	05/06/2026	5541-2
KXF9J84	AG08790736	05/06/2026	5541-2
ORA5D80	AG08790737	05/06/2026	5541-2
PYK9B09	AG08790738	05/06/2026	5541-2
HGZ5C57	AG08790739	05/06/2026	5541-2
GIA3J15	AG08790740	05/06/2026	5541-2
RMY4F79	AG08791721	05/06/2026	5541-2
FGL4F55	AG08791722	05/06/2026	5541-2
PYB3133	AG08791723	05/06/2026	5541-2
QQF7874	AG08791724	05/06/2026	5541-2
FLN6B16	AG08791725	05/06/2026	5541-2
QXM6B71	AG08791726	05/06/2026	5541-2
HIH2J70	AG08791727	05/06/2026	5541-2
QPE1021	AG08791160	05/06/2026	5550-0
FYV9E81	AG08788938	05/06/2026	5452-6
MVT9I39	AG08788939	05/06/2026	7633-1
FUU0363	AG08788940	05/06/2026	5452-6
DBW7F65	AG08790821	05/06/2026	5452-6
FCR1I53	AG08791441	05/06/2026	5550-0
RVT9B96	AG08790765	05/06/2026	5541-2
QPP5B97	AG08791442	05/06/2026	7633-1
RTR1J29	AG08791196	05/06/2026	6599-2
RTR1J29	AG08791197	05/06/2026	6602-0
RTR1J29	AG08791198	05/06/2026	6653-2
RTR1J29	AG08791199	05/06/2026	6726-1
RTR1J29	AG08791200	05/06/2026	5010-0
RTR1J29	AG08791301	05/06/2026	6670-0
OOV6647	AG08791302	05/06/2026	5967-0
PXM2592	AG08791303	05/06/2026	6041-2

PXM2592	AG08791304	05/06/2026	6602-0
QNQ1C93	AG08786917	05/06/2026	5541-2
FEB8B69	AG08786918	05/06/2026	5541-2
LSZ8I84	AG08786919	05/06/2026	5541-2
HJR3D66	AG08786920	05/06/2026	5541-2
GJY7J46	AG08791443	05/06/2026	5550-0
RFD4G95	AG08791444	05/06/2026	5550-0
QNU0I98	AG08791445	05/06/2026	5452-6
FIP1477	AG08791446	05/06/2026	5185-1
PYI4D20	AG08791305	05/06/2026	5819-6
HAM7083	AG08791564	05/06/2026	6599-2

DPH8D70	AG08786975	05/06/2026	5010-0
DPH8D70	AG08786976	05/06/2026	6653-1
TZQ7F19	AG08788977	05/06/2026	5738-0
RFC8A58	AG08788978	05/06/2026	6610-2
RFC8A58	AG08788979	05/06/2026	6599-2
TXI2I20	AG08788980	05/06/2026	6610-2
RVX1E96	AG08789781	05/06/2026	6610-2
QUD3J83	AG08770812	05/06/2026	5452-2
QXR9E06	AG08791748	05/06/2026	5541-7
FNC0E97	AG08791749	05/06/2026	5541-7
FUF8H87	AG08791750	05/06/2026	5541-7
RMG8A18	AG08791751	05/06/2026	5541-7
OLO9954	AG08791753	05/06/2026	5541-7
HEC1791	AG08791754	05/06/2026	5541-7
NHS1J22	AG08791755	05/06/2026	5550-0
GJP0J47	AG08791756	05/06/2026	5550-0
RNV7C55	AG08791757	05/06/2026	5550-0
FMX8C90	AG08791758	05/06/2026	5550-0
SUB6D06	AG08791759	05/06/2026	5550-0
FSB5473	AG08791760	05/06/2026	5550-0
RTQ4C21	AG08791801	05/06/2026	5550-0
PXJ6664	AG08791802	05/06/2026	5550-0

NGP1D08	AG08791804	05/06/2026	5550-0
FXY8D07	AG08791805	05/06/2026	5185-1
REO0C49	AG08791272	05/06/2026	5541-2
QSO3A89	AG08791268	05/06/2026	5541-2
HLW1485	AG08791262	05/06/2026	5541-2
QPR6C19	AG08791265	05/06/2026	5541-2
CUV8A08	AG08791264	05/06/2026	5541-2
PUF9H79	AG08791269	05/06/2026	5541-2
RNN5G17	AG08791271	05/06/2026	5541-2
FGN5981	AG08791261	05/06/2026	5541-2
QNE3030	AG08791270	05/06/2026	5541-2
SEP2F94	AG08791263	05/06/2026	5541-2
HGC8206	AG08791266	05/06/2026	5541-2
NCP5137	AG08791267	05/06/2026	5541-2
OLY2711	AG08791273	05/06/2026	5541-2
FEV0E29	AG08770813	06/06/2026	5010-0
FEV0E29	AG08770814	06/06/2026	5274-1
FEV0E29	AG08770815	06/06/2026	6858-0
HJT2A61	AG08770817	06/06/2026	5193-0
KYA6J79	AG08789826	06/06/2026	7030-1
KYA6J79	AG08789827	06/06/2026	6602-0
PYI3J02	AG08791340	06/06/2026	5541-2
DWM1I35	AG08791581	06/06/2026	5541-2
UAA3D78	AG08791565	06/06/2026	5010-0
HCT5393	AG08791566	06/06/2026	5010-0
RME4H65	AG08791584	06/06/2026	5541-2
RVT3C87	AG08791585	06/06/2026	5541-2
ETU9D58	AG08791586	06/06/2026	5541-2
UBB7G85	AG08791567	06/06/2026	5010-0
GUP2821	AG08791587	06/06/2026	5541-2
IPG9J00	AG08791588	06/06/2026	5541-2
EUT9039	AG08791589	06/06/2026	5541-2
GZA7427	AG08791590	06/06/2026	5541-2

QNW1B77	AG08791591	06/06/2026	5541-2
HYN8B88	AG08789908	06/06/2026	5185-1
SHF6A14	AG08791592	06/06/2026	5541-2
RNV5C75	AG08789909	06/06/2026	5541-1
PZZ2G34	AG08791593	06/06/2026	5541-2
EUX1I27	AG08789829	06/06/2026	7633-2
OWQ9543	AG08791594	06/06/2026	5541-2
SHF3H34	AG08791595	06/06/2026	5541-2
FLR0985	AG08791596	06/06/2026	5541-2
PXU5A74	AG08791597	06/06/2026	5541-2
OWL1J94	AG08791598	06/06/2026	5541-2
OMC9I33	AG08791599	06/06/2026	5541-2
QOL5655	AG08791600	06/06/2026	5541-2
TXY0F27	AG08791781	06/06/2026	5541-2
PXE8057	AG08791782	06/06/2026	5541-2
HGL1D83	AG08791783	06/06/2026	5541-2
HNK0H65	AG08791784	06/06/2026	5541-2
LCA6C18	AG08791664	06/06/2026	5541-1
GJH3E00	AG08791665	06/06/2026	5169-1
GJH3E00	AG08791666	06/06/2026	6726-1
GJH3E00	AG08791667	06/06/2026	6610-2
GJH3E00	AG08791668	06/06/2026	6653-1
QUA8A60	AG08791785	06/06/2026	5541-2
RTX0G96	AG08791786	06/06/2026	5541-2
IOY4137	AG08791787	06/06/2026	5541-2
SJB3D46	AG08791788	06/06/2026	5541-2
SYS6J89	AG08770819	06/06/2026	5819-1
SYS6J89	AG08770820	06/06/2026	5720-0
DZC7202	AG08791763	06/06/2026	5452-2
AKH6059	AG08789831	06/06/2026	6599-2
CYV0452	AG08790532	06/06/2026	5010-0

RUB0E25	AG08791569	06/06/2026	6653-2
TKI9F23	AG08789782	06/06/2026	5010-0

QNX5182	AG08790519	06/06/2026	5010-0
HHD8754	AG08790520	06/06/2026	5010-0
HFF0914	AG08791341	06/06/2026	6637-1
RVU0D66	AG08791342	06/06/2026	5010-0
HBP4938	AG08791669	06/06/2026	6599-2
AKP0J32	AG08789832	06/06/2026	5185-1
GXU2103	AG08789833	06/06/2026	5185-1
GXU2103	AG08789834	06/06/2026	6050-2
DSC9253	AG08791806	06/06/2026	5452-6
RFD4A54	AG08791807	06/06/2026	5452-6
ENL9453	AG08791809	06/06/2026	5452-6
TKA8C11	AG08791810	06/06/2026	5541-7
QNX3C18	AG08791811	06/06/2026	5541-7
EGS9E66	AG08791812	06/06/2026	5541-7
EHR3B66	AG08791813	06/06/2026	5541-7
EVK1I57	AG08791814	06/06/2026	5541-7
HNM5C27	AG08791815	06/06/2026	5541-7
PUO1B97	AG08791816	06/06/2026	5541-7
PZE9D25	AG08791817	06/06/2026	5541-7
FQC7D20	AG08791818	06/06/2026	5541-7
PXK8A35	AG08791819	06/06/2026	5541-7
SVV3B07	AG08791820	06/06/2026	5622-2
FOK3H42	AG08792021	06/06/2026	5738-0
KPL6280	AG08792022	06/06/2026	5550-0
EJG4881	AG08791344	07/06/2026	7579-0
DME2A88	AG08791345	07/06/2026	5010-0
SEQ4E42	AG08789783	07/06/2026	7633-2
TXU7B70	AG08789835	07/06/2026	7684-2
TXU7B70	AG08789836	07/06/2026	7099-1
RTD2I39	AG08789837	07/06/2026	6050-2
RTD2I39	AG08789838	07/06/2026	7684-2
NZA0C91	AG08789784	07/06/2026	7030-1
NZA0C91	AG08789785	07/06/2026	6610-2

HDO2F86	AG08790179	07/06/2026	5010-0
RUI9F83	AG08790180	07/06/2026	5010-0
RNT6H81	AG08791541	07/06/2026	5010-0
IQF7I80	AG08791670	07/06/2026	5452-6
SIF4A16	AG08791671	07/06/2026	5452-6
TZC8E23	AG08791672	07/06/2026	5010-0
PWJ5J91	AG08791673	07/06/2026	5274-1
HHF6396	AG08791674	07/06/2026	7579-0
HHF6396	AG08791675	07/06/2026	6599-2
GJH6B08	AG08791841	07/06/2026	5452-1
CLJ0H03	AG08790379	07/06/2026	5550-0
ECZ0F67	AG08791542	07/06/2026	5010-0
SYQ9C08	AG08789787	07/06/2026	5010-0
SYQ9C08	AG08789788	07/06/2026	6637-1
FPU8B19	AG08791543	07/06/2026	6050-1
SHU4C31	AG08791346	07/06/2026	6050-1
RFA5I36	AG08791347	07/06/2026	7030-1
RFA5I36	AG08791348	07/06/2026	6602-0
RFA5I36	AG08791349	07/06/2026	7285-0
FUN1I30	AG08791350	07/06/2026	6599-2
FUN1I30	AG08791351	07/06/2026	7285-0
OQL9122	AG08791352	07/06/2026	6653-2
OQL9122	AG08791353	07/06/2026	7285-0
RJO9C32	AG08791354	07/06/2026	6610-1
RJO9C32	AG08791355	07/06/2026	6653-2
RJO9C32	AG08791356	07/06/2026	6602-0
RJO9C32	AG08791357	07/06/2026	6599-2
RJO9C32	AG08791358	07/06/2026	6670-0
PUT3G53	AG08791359	07/06/2026	7285-0
DOA4941	AG08791360	07/06/2026	7285-0
NMS2C22	AG08791861	07/06/2026	7285-0
NXG9H91	AG08791862	07/06/2026	7285-0
HHD9D24	AG08791864	07/06/2026	6653-2

RUG5E47	AG08791867	07/06/2026	6653-2
RUG5E47	AG08791868	07/06/2026	6602-0
QUY4138	AG08791869	07/06/2026	6602-0
QUY4138	AG08791870	07/06/2026	7285-0
MJN4B65	AG08791842	07/06/2026	7579-0
GXS6861	AG08781740	08/06/2026	7633-1
LBA4546	AG08786561	08/06/2026	5185-1
PYN7H13	AG08789910	08/06/2026	5550-0
SPW6F40	AG08791728	08/06/2026	5550-0
GWK4917	AG08790890	08/06/2026	5460-0
LOP8760	AG08791729	08/06/2026	5550-0
QWT5D84	AG08789911	08/06/2026	5568-0
ALD4916	AG08786562	08/06/2026	5185-1
DTQ5036	AG08786563	08/06/2026	5185-1
HND9142	AG08786564	08/06/2026	5185-1
QOU5053	AG08790380	08/06/2026	7633-1

DAI1J67	AG08791528	08/06/2026	5541-2
GXF7990	AG08791529	08/06/2026	5541-2
ORA3E17	AG08791530	08/06/2026	5541-2
QOT5B81	AG08791531	08/06/2026	5541-2
RFW3D98	AG08790929	08/06/2026	5541-4
SHC9J13	AG08791532	08/06/2026	5541-2
CQJ0G19	AG08791533	08/06/2026	5541-2
PEY9847	AG08791534	08/06/2026	5541-2
FVB9E06	AG08791535	08/06/2026	5541-2
EBA9G73	AG08791536	08/06/2026	5541-2
LSL2A11	AG08791537	08/06/2026	5541-2
PWE2563	AG08791539	08/06/2026	5541-2
QNP0F58	AG08791540	08/06/2026	5541-2
EJW1E94	AG08791921	08/06/2026	5541-2
HIX9H22	AG08791922	08/06/2026	5541-2
FLN6B16	AG08791923	08/06/2026	5541-2
STG2I89	AG08791924	08/06/2026	5541-2

ERE4D33	AG08791925	08/06/2026	5541-2
PXR2J79	AG08791926	08/06/2026	5541-2
RMM3J43	AG08791927	08/06/2026	5541-2
OQX4F56	AG08791928	08/06/2026	5541-2
SDF7D06	AG08791929	08/06/2026	5541-2
EER2J45	AG08791764	08/06/2026	7633-2
HJT2607	AG08791765	08/06/2026	7633-2
TCJ9H94	AG08790988	08/06/2026	7633-1
SJI3A29	AG08791872	08/06/2026	5452-2
QMT5C03	AG08789749	08/06/2026	7633-1
SSD1A72	AG08789750	08/06/2026	7633-2
GYJ1407	AG08790989	08/06/2026	5185-1
GSE3G26	AG08790138	08/06/2026	5452-6
UBU3E39	AG08791844	08/06/2026	7340-0
UBU3E39	AG08791845	08/06/2026	6637-1
UBU3E39	AG08791846	08/06/2026	5010-0
PLA0D18	AG08791847	08/06/2026	7030-1
LTJ1A75	AG08788308	08/06/2026	5541-2
PYO5D88	AG08788309	08/06/2026	5541-2
RTW3F24	AG08788310	08/06/2026	5541-2
FUM6979	AG08788311	08/06/2026	5541-2
QXE8H09	AG08788312	08/06/2026	5541-2
TYZ1A16	AG08788313	08/06/2026	5541-2
OAG8A01	AG08788314	08/06/2026	5541-2
FAM1708	AG08788315	08/06/2026	5541-2
OLR8853	AG08788316	08/06/2026	5541-2
OOY8482	AG08788317	08/06/2026	5541-2
TWY3I13	AG08788318	08/06/2026	5541-2
MTC7154	AG08788319	08/06/2026	5541-2
GZO8395	AG08788320	08/06/2026	5541-2
QXE1I56	AG08791848	08/06/2026	6637-2
RNG4G48	AG08791961	08/06/2026	5541-2
PUZ9819	AG08791962	08/06/2026	5541-2

OZD1I98	AG08791963	08/06/2026	5541-2
HEF2127	AG08791964	08/06/2026	5541-2
SIO3F79	AG08789751	08/06/2026	5720-0
QXE1I56	AG08791849	08/06/2026	7340-0
TDX8E33	AG08791767	08/06/2026	5010-0
PWM6620	AG08791850	08/06/2026	6599-2
GYQ3G68	AG08791790	08/06/2026	7633-1
EBB0D44	AG08791791	08/06/2026	6017-5
BEC0C92	AG08792023	08/06/2026	5550-0
ETW5J08	AG08792024	08/06/2026	5550-0
PRR8F32	AG08792025	08/06/2026	5550-0
ERW7516	AG08792026	08/06/2026	5550-0
GCT2215	AG08792027	08/06/2026	5550-0
KYA8D18	AG08792028	08/06/2026	5550-0
SCQ0H14	AG08792029	08/06/2026	5550-0
PYW2A06	AG08792030	08/06/2026	5550-0
QQU1I32	AG08792031	08/06/2026	5525-0
TYE1B15	AG08792032	08/06/2026	5541-7
RME2I14	AG08792033	08/06/2026	5541-7
GFF0I94	AG08792034	08/06/2026	5541-7
QCR1H47	AG08792035	08/06/2026	5541-7
DHU4G69	AG08791794	08/06/2026	6017-5
CKP5458	AG08790349	08/06/2026	5509-0
QWS5H07	AG08790350	08/06/2026	7684-2
TJD2E99	AG08790351	08/06/2026	5797-0
AMV6823	AG08790766	09/06/2026	5550-0
HOB9740	AG08791931	09/06/2026	5541-2
GXF6286	AG08791934	09/06/2026	5541-2
OPD1G44	AG08791935	09/06/2026	5541-2
QNE3030	AG08791937	09/06/2026	5541-2
FAS7B62	AG08789839	09/06/2026	7633-2
PVA7640	AG08791940	09/06/2026	5541-2
FDH3073	AG08792082	09/06/2026	5541-2

FUU0H73	AG08790931	09/06/2026	5452-2

HIP9D13	AG08791821	09/06/2026	7633-2
GBX1F24	AG08791448	09/06/2026	7633-1
HLT7728	AG08791449	09/06/2026	7633-1
CNM2F12	AG08790222	09/06/2026	5509-0
SYR1C49	AG08790139	09/06/2026	5452-6
BQJ8G94	AG08790140	09/06/2026	5185-1
RFP2F55	AG08789014	09/06/2026	7633-1
TBZ7B48	AG08790991	09/06/2026	5185-1
HJT1887	AG08790993	09/06/2026	5185-1
OPW5536	AG08791450	09/06/2026	5185-1
RNQ2I70	AG08789015	09/06/2026	5525-0
DBI8J32	AG08790995	09/06/2026	7633-2
OLU2033	AG08789752	09/06/2026	7633-1
EHE3F39	AG08789753	09/06/2026	5738-0
FTC4602	AG08790822	09/06/2026	5185-1
TXV2C51	AG08790823	09/06/2026	5622-2
TTM4B38	AG08790537	09/06/2026	6610-2
RUO9H56	AG08790538	09/06/2026	6610-2
QQF9I90	AG08786652	09/06/2026	5541-2
QUY4A68	AG08786654	09/06/2026	5541-2
PUN0C67	AG08786655	09/06/2026	5541-2
TDE3F87	AG08792036	09/06/2026	5550-0
GIC9H70	AG08792037	09/06/2026	5550-0
POL2E91	AG08792042	09/06/2026	5541-7
SHJ3C51	AG08792043	09/06/2026	5541-7
OPR4700	AG08792044	09/06/2026	5541-7
SYR1C49	AG08792045	09/06/2026	5541-7
LPY4F67	AG08792046	09/06/2026	5541-7
GJP8E30	AG08792048	09/06/2026	5452-6
ORA4235	AG08792053	09/06/2026	5452-6
HDF2242	AG08791274	09/06/2026	5509-0
KWL7I63	AG08792055	09/06/2026	5541-1
DFJ4858	AG08792056	09/06/2026	5541-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15 de junho de 2026 - Total de registros: 1272

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:FF47F826

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9-2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HLZ2J90	09/06/2026	26/09/2025	DF-37/2026	P300091277	NÃO ACOLHIDA
HHI0487	09/06/2026	28/06/2025	DF-1215/2025	P300081519	NÃO ACOLHIDA
OLU9F14	09/06/2026	20/06/2025	DF-1218/2025	AG08757133	NÃO ACOLHIDA
FXW2G83	09/06/2026	12/06/2025	DF-1252/2025	P300079953	ACOLHIDA
QUM8J62	09/06/2026	27/06/2025	DF-1274/2025	AG08758592	NÃO ACOLHIDA
QUM8J62	09/06/2026	27/06/2025	DF-1275/2025	AG08758594	NÃO ACOLHIDA
GPE3165	09/06/2026	11/07/2025	DF-1354/2025	P300081870	NÃO ACOLHIDA
EOY9C10	09/06/2026	28/04/2025	DF-976/2025	P300075565	ACOLHIDA
QQF8782	09/06/2026	11/04/2025	DF-938/2025	P300073706	ACOLHIDA
QOQ4J25	09/06/2026	03/04/2025	DF-859/2025	AG08749401	ACOLHIDA
QOQ4J25	09/06/2026	03/04/2025	DF-858/2025	AG08749340	ACOLHIDA
RMT0B52	09/06/2026	31/03/2025	DF-718/2025	AG08748765	ACOLHIDA
RUO9G21	09/06/2026	28/06/2025	DF-1356/2025	P300081473	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1201/2025	AG08757815	ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1208/2025	AG08757808	ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1205/2025	AG08757813	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1204/2025	AG08757806	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1203/2025	AG08757816	ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1202/2025	AG08757817	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1200/2025	AG08757814	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1198/2025	AG08757810	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1184/2025	AG08757804	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1183/2025	AG08757805	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1179/2025	AG08757812	NÃO ACOLHIDA
RNU5C37	10/06/2026	15/06/2025	DF-1176/2025	AG08757811	NÃO ACOLHIDA
HHD8830	12/06/2026	29/11/2019	00000000000109465	L002810779	ACOLHIDA
PZK3853	12/06/2026	18/01/2020	00000000000113093	C100467721	ACOLHIDA

QPV8677	12/06/2026	25/08/2020	00000000000119467	L002828918	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 15 de junho de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:F6B5D9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO ELETRONICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: CARE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Valor: **R$ 3.303,00 (três mil trezentos e três reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DENTAL IPO LTDA, Valor: **R$ 89.460,30 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DENTAL MARIA LTDA, Valor: **R$ 69.151,10 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Valor: **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, Valor: **R$ 56.113,50 (cinquenta e seis mil cento e treze reais e cinquenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Valor: **R$ 23.141,37 (vinte e três mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
789	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo
788	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16000000000	Material de consumo
860	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390300000000000000.15000001002	Material de consumo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:21E207EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DL DENTAL LTDA, Valor: **R$ 9672,00 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DL DENTAL LTDA, Valor: **R$ 29.998,60 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito mil e sessenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, Valor: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO,

EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, Valor: **R$ 81.992,09 (oitenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e nove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DIABÉTICOS LTDA, Valor: **R$ 6.175,20 (seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.** Data da assinatura: 15/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Valor: **R$ 44.468,40 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
789	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo
788	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.16000000000	Material de consumo
860	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390300000000000000.15000001002	Material de consumo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:885875BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 90/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –90/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0043ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RMY1F91	15/06/2026	09/02/2025	RJ-1325/2025	R100173612	INDEFERIDO
PXG5F26	15/06/2026	28/02/2025	RJ-2022/2025	R100177783	INDEFERIDO
RTN0F11	15/06/2026	16/03/2025	RJ-2023/2025	R100181715	INDEFERIDO
QPU2F81	15/06/2026	06/08/2024	RJ-2025/2025	R100126590	INDEFERIDO
RNC7C91	15/06/2026	10/08/2024	RJ-2026/2025	R100127688	INDEFERIDO
QNP1599	15/06/2026	10/08/2024	RJ-2027/2025	R100127829	INDEFERIDO
RNC7C91	15/06/2026	09/08/2024	RJ-2028/2025	R100127504	INDEFERIDO
TCN6C84	15/06/2026	29/09/2024	RJ-2029/2025	R100141608	INDEFERIDO
HGV1B46	15/06/2026	13/10/2024	RJ-2030/2025	AG08828368	INDEFERIDO
HAE2F51	15/06/2026	17/10/2024	RJ-2031/2025	AG08828393	INDEFERIDO
HIY5J58	15/06/2026	13/10/2024	RJ-2032/2025	AG08826783	INDEFERIDO
OQN4J13	15/06/2026	11/09/2024	RJ-2033/2025	AG08818599	INDEFERIDO
PVE6I39	15/06/2026	22/08/2024	RJ-2034/2025	R100130964	INDEFERIDO
QWU0F35	15/06/2026	02/09/2024	RJ-2035/2025	R100133922	INDEFERIDO

Total de Registros: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:C725800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO N.º 248/2023
CONTRATO N.º 10/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 33.264.279/0001-70, PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE

PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM, REVELADOR, ETC.), COM FORNECIMENTO DO PAPEL INCLUSO NO VALOR DA IMPRESSÃO/CÓPIA, - SOFTWARE DE BILHETAGEM E MONITORAMENTO DE PARQUE DE EQUIPAMENTOS, 03(TRÊS) TÉCNICOS RESIDENTE COM VEÍCULO DA EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS NESTE PROJETO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, INCLUINDO OS SEUS DISTRITOS.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, **CNPJ:18.314.609/0001-09,** denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** o Sr. **MARCELO FONSECA DA SILVA,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** Sr. ª **VANUSA PEREIRA,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** Sr. **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO** e **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** Sr. **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Sr. ª **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA,** Sr. **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Sr. **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** Sr. **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. ª **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** Sr. **ERIK LUCAS DA FONSECA,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** Sr. **VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA.**

CONTRATADO: A empresa, **LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ: 33.264.279/0001-70, com sede na Rua Desembargador Edésio Fernandes, n.°148, Belo Horizonte-Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada por**, EDGAR TEIXEIRA DA CUNHA BARRETO,** expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.° 091.XXX.XXX.14.
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 248/2023, que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

•**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, equivalente a **4,44%**, percentual aplicado conforme tabela **IPCA-(IBGE)** conforme variação acumulada no período de **02/2025** a **01/2026**.

•**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor estimado global deste TERMO será de **R$ 192.594,96** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), com **efeitos retroativos** ao mês de **fevereiro de 2026**.

Considerando a aplicação do reajuste ora concedido, o valor global estimado do Contrato passa a ser de **R$ 4.529.013,36** (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, treze reais e trinta e seis centavos).

Item	Descrição	Novo Preço Deferido (+4,44%)
1	Multifuncional A4 laser/led monocromática	**R$** 229,77020
2	Página PxB A4 (papel incluso)	**R$** 0,07310
3	Página colorida A4 (papel incluso)	**R$**0,31340
4	Multifuncional A4 laser/led colorida	**R$** 114,89
5	Impressora A4 laser/led monocromática 55 PPM	**R$** 150,57
6	Multifuncional A3 laser/led monocromática	**R$** 470,04
7	Multifuncional A3 laser/led colorida	**R$** 470,00
8	Página A1 (papel incluso)	**R$** 6,90
9	Página A0 (papel incluso)	**R$** 7,93770
10	Multifuncional A1/A0 36" laser/led/inkjet	**R$** 1.671,080

•

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026, na dotação orçamentária abaixo:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
SEMAD	06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.40	**130**	1.500.000.0000
SEMEC	16.001.04.122.111.2796.3.3.90.40	**1096**	1.500.000.0000
SEMFA GABINETE	05.001.04.122.0101.2020.3.3.90.40	**70**	1.500.000.0000
SEMFA TESOURARIA	05.004.04.123.0101.2315.33.90.40	**125**	1.500.000.0000
SEMFA CONTABILIDADE	05.003.04.123.101.2312.33.90.40	**89**	1.500.000.0000
SEMFA TRIBUTOS	05.002.04.122.101.2309.33.90.40	**84**	1.500.000.0000
SMUG	03.004.04.122.0103.2861.3.3.90.40	**44**	1.501.000.0000
SMMDS	13.001.04.122.0101.2865.3.3.90.40	**911**	1.501.000.0000
SMO	09.001.15.122.0101.2623.3.3.90.40	**424**	1.500.000.0000
SEMPLUR	11.001.04.127.0108.2797.3.3.90.40	**867**	1.501.000.0000
SMST GERAL	14.001.06.122.0101.2270.3.3.90.40	**948**	1.500.000.0000
SMST RECURSO DE MULTA	14.006.06.122.0101.2274.3.3.90.40	**1031**	1.752.000.0000
PROGEM	04.001.02.062.0100.2014.3.3.90.40	**53**	1.500.000.0000

•

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

•

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (dois) vias de igual teor, para um só efeito

Ribeirão das Neves, 25 de maio de 2026.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral Do Município

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
VANUSA PEREIRA

Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes
LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo
Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria Municipal De Educação
DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretaria Municipal De Esportes E Cultura
ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretaria Municipal De Administração
ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

Secretaria Municipal De Obras
ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretaria Municipal De Saúde
MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES

Secretaria Municipal De Governo E Relacionamento Com O Cidadão
ERIK LUCAS DA FONSECA

Secretaria Municipal De Fazenda
VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

Locall Print Locações, Consultorias E Serviços LTDA.
CNPJ: 33.264.279/0001-70
EDGAR TEIXEIRA DA CUNHA BARRETO
CPF n.° 091.XXX.XXX.14.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31C42FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 04 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
3º – Ampla	Eugênia Maria Gonçalo da Silva	22/06/26	08:30
4º - Ampla	Erica Renata da Silva Alves		
5º - Ampla	Maristela Gomes Machado		
2º – Negros	Kelly Cristina Rodrigues dos Santos		
REGIONAL VENEZA – 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
3º – Ampla	Leidiane Barbosa Santos	22/06/26	09:30
4º - Ampla	Pamela Caroline Azevedo Norberto da Silva		
2º – Negros	Lucilene Teixeira Nunes		
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
4º – Ampla	Miriam Rodrigues Carvalho	22/06/26	10:30
1º - PCD	Maria Aparecida Fernandes Nunes		
1º – Negros	Mariana Aparecida Pereira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99DE02E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DESCLASSIFICADOS 1ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 04 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
1º – Ampla	Lilian Evangelista Tomaz	16/06/26	08:30	**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
2º - Ampla	Fernanda Teixeira Souza			**Não compareceu à convocação.**
1º – Negros	Maria Romilda Dioga Teles			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
1º – PCD	Sidinelia Maria de Andrade			**Não compareceu à convocação.**
REGIONAL VENEZA – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
1º – Ampla	Iara de Lourdes Cardoso Santos	16/06/26	09:30	**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
2º - Ampla	Dayane Fernandes Duarte Queiroz			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
1º – Negros	Miriam Fernanda de Paula Medeiros			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
1º – Ampla	Diomara Viana Reis	16/06/26	10:30	**Não compareceu à convocação.**
2º - Ampla	Maria Aparecida Ferreira			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
3º – Ampla	Kenya Antônia Soares			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E421642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 154/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 154/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AFONSO ALVES VIEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 325.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.1991.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MONTE CASTELO, N° 1325, FORTALEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-088**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MONTE CASTELO, N° 1337, FORTALEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-088**		
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 342/2025 – CONFORME ART.169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***– NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO".***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:320C9EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 155/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP**

		155/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AFONSO ALVES VIEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 325.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.1991.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA MONTE CASTELO, N° 1325, FORTALEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-088**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MONTE CASTELO, N° 1337, FORTALEZA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.943-088**		
PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 343/2025. – CONFORME ART.169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***– NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO".***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05C5C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 159/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **159/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/06/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JÚLIO CÉSAR DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 742.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0145.045.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO: **RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES , N° 42, BAIRRO :ESPERANÇÁ/JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES MG .**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11 , 70 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 Art.11°Os proprietários .Inquilinos ou outros ocupantes de imoveis .tem o dever de manter em perfeito estado de asseio os seus quintais ,pátios terrenos e edificações e manter fechada a caixa d,água,sob pena de multa. "***Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos n°2.194, de 03 de maio de 1999.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° 30 Dias MULTA 50 UFM Artigo 70° 07 Dias MULTA 30 UFM		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA EUCALIPTO AO LADO DO , N° 60, BAIRRO :GIRASSOL RIBEIRÃO DAS NEVES MG - LOTE 027 DA QUADRA 045 .**		
PENALIDADE APLICADA MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 99/2026 .		
4-ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A62FF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 375/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 375/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 014/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WILLIAM ELOIZIO FAUSTINO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

.046xxx.xxx-13		2.0122.020.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: RONDÔNIA , BAIRRO MENEZES /JUSTINÓPOLIS – CEP: 33913360		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: LUIZ ALVES DA ROCHA LOTE 027 QUADRA 020 ENTRE OS Nº 660 e 680 BAIRRO :PORTO SEGURO		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:300F60E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 395/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 395/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 014/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): J LEMARA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 70.xxx.xxx/0001-27	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.021.0025.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: RIO DE JANEIRO ,300 3°ANDAR , BAIRRO CENTRO DE BELO HORIZONTE – CEP: 30160040		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: LUIZ ALVES DA ROCHA LOTE 025 QUADRA 021 Nº 499 BAIRRO :PORTO SEGURO		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDCC9515

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 412/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 412/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 014/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Leandro Pereira Marques		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 091.xxx.xxx07	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.00078.029.0009.003
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua: Doutor Joaquim Soares Lélis nº 235 , BAIRRO: Santa Martinha – CEP: 33860-460		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote , ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: Prudente de Morais próximo ao nº510 ,bem como Rua São José próximo ao nº Bairro Nossa Senhora das Neves Quadra 0029 Lote 0009	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CAEEBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 413/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 413/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 014/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): J LEMARA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 70.xxx.xxx/0001-27	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.021.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: RIO DE JANEIRO ,300 3°ANDAR , BAIRRO CENTRO DE BELO HORIZONTE – CEP: 30160040		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote , ,limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: LUIZ ALVES DA ROCHA LOTE 024 QUADRA 021 AO LADO DO Nº 499 BAIRRO :PORTO SEGURO		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0281A66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (Carnes) destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

1 - Fica **RETIFICADO** o valor unitário do item 01, bem como o valor total, indicados nos extratos de publicação do resultado e do termo de homologação do certame:

Onde se lê:

Fornecedor: IMPERIUM ALIMENTOS LTDA - 40.602.182/0001-95						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
1	CARNE BOVINA ISCA, PATINHO **Marca/Fabricante:** Própria	40256	1.395	KILO	R$16,15	R$22.529,25
TOTAL DO FORNECEDOR: R$37.869,60 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)						

Leia-se:

Fornecedor: IMPERIUM ALIMENTOS LTDA - 40.602.182/0001-95						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
1	**CARNE BOVINA ISCA, PATINHO** **Marca/Fabricante: Própria**	**40256**	**1.395**	**KILO**	**R$32,99**	**R$46.021,05**
TOTAL DO FORNECEDOR: R$61.361,40(sessenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)						

Santa Bárbara, 16 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:F6A99CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
CNPJ: 18.347.419/0001-80 *E-mail: prefeiturasmsmg@gmail.com*
FONES: (33) 37271144 e 37271145
PRAÇA AURELINA MOTA SANTOS, 218 – CENTRO – CEP 39928-000 – ESTADO DE MG
Administração 2025 – 2028
Governo Diferente, Cuidando da Nossa Gente

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Praça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 002/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 005/2026** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1. **DETENTOR DA ATA: CAPIXABA SAÚDE SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.561.649/0001-76**, sediada na **AV. CENTRAL**, **1273**, **PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS**, **SERRA/ES**, CEP: **29.165-130**, neste ato representado (a) pelo **Srª. RÚBIA RODRIGUES GUIMARÃES DE ALMEIDA,** CPF: **037.588.276-63,** RG: **13.444.122-20 SSP/ES, maior, capaz, residente e domiciliado no município de BELO SERRA/ES,** conforme atos constitutivos da empresa.
1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO- MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao fornecimento de **MATERIAL PENSO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
2.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
2.2.2. Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
2.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026.
2.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são de **R$ 624.050,48 (seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 02 - FIOS E FITAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	**ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA**, adulto com gel, descartavel, dorso de papel microporoso, revestido em pepel hipoalergico na face interna, com adesividade garantida em presenca de umidade, em gel solido, eletrolito, elemento sensor em aco inoxidavel e prata	**UND**	**650**	MEDIX	R$ 0,28	R$ 182,00
2	**ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM** – rolo – esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido com fio de algodão, apresentando massa adesiva a base de poliacrilato, distribuída de forma uniforme, boa aparência, isentas de substâncias alérgicas, bordas com acabamento em carretel, embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro no ministério da saúde - tamanho 10 X 4,5.	**RL**	**4.780**	ADPELLE	R$ 12,74	R$ 60.897,20
3	**ESPARADRAPO MICROPORE 10 x 4,5** – unidade – esparadrapo micropore, características microporosas, rádio transparente, não oclusiva em uma das faces e a outra contendo adesivo sintético, hipoalérgico, sem sensibilizantes, embalagem contendo	**RL**	**3.330**	MISSNER	R$ 10,58	R$ 35.231,40

	impresso dados de informação, prazo de validade e registro no ministério da saúde tamanho 10cm X 4,5m – rolo.					
4	**FAIXA DE SMARCH: 12CM X 2M**: Atadura, de Smarch, de borracha natural, dimensoes 12 cm x 2 m. Embalagem em rolo, contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricacao, prazo de validade.	**RL**	**10**	TAYLOR	R$ 16,39	R$ 163,90
5	**FIO AGULHADO DE SEDA - TRANÇADA PRETA ODONTOLOGICA** 3-0 com Agulha 1.7CM 1/2 DE CIRCULO. FIO de seda de 45 cm de comprimento. Embalagem individualel papel aluminio e pvc ou grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**1.500**	MEDIX	R$ 3,00	R$ 4.500,00
6	**FIO CAT GUT CROMADO 1 C/AG. CILÍNDRICA 1/2 CIRC. 4 CM FIO**, para sutura, catgut cromado n. 1, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilindrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**24**	SHALON	R$ 4,00	R$ 96,00
7	**FIO CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4.0 CM CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO. FIO, 75CM DE COMPRIMENTO**. Embalagem envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**1.500**	SHALON	R$ 3,00	R$ 4.500,00
8	**FIO CAT GUT SIMPLES 1 COM AGULHA DE 4.0 CM CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO.FIO**, para sutura, catgut simples para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**200**	SHALON	R$ 2,96	R$ 592,00
9	**FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA DE 4.0 CM CILÍNDRICA. 1/2 CÍRCULO. FIO** com 75cm de comprimento no mínimo.Embalagem envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**350**	SHALON	R$ 2,96	R$ 1.036,00
10	**FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C AGULHA DE 4.0 CM CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO. FIO**, para sutura, 75 cm de comprimento. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirurgico efilme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**150**	SHALON	R$ 2,96	R$ 444,00
11	**FIO DE NYLON N° 0 COM AGULHA 4.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 12 CÍRCULO. FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO**. Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**250**	SHALON	R$ 1,54	R$ 385,00
12	**FIO DE NYLON N° 1 COM AGULHA 4.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 3/8 CÍRCULO. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**100**	MEDIX	R$ 1,10	R$ 110,00
13	**FIO DE NYLON N° 2-0 COM AGULHA 4.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 1/2 CÍRCULO. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**1.250**	SHALON	R$ 1,60	R$ 2.000,00
14	**FIO DE NYLON N° 2-0 COM AGULHA 4.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 3/8 CÍRCULO. FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**360**	SHALON	R$ 1,60	R$ 576,00
15	**FIO DE NYLON N° 3-0 COM AGULHA 4.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 1/2 CÍRCULO. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**6.000**	SHALON	R$ 1,59	R$ 9.540,00
16	**FIO DE NYLON N° 3-0 COM AGULHA 3.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 1/2 CÍRCULO. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.	**CX**	**3**	SHALON	R$ 36,38	R$ 109,14
17	**FIO DE NYLON N° 3-0 COM AGULHA 4.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 3/8 CÍRCULO. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude. cx c/ 24 unidades	**CX**	**15**	MEDIX	R$ 20,31	R$ 304,65
18	**FIO DE NYLON N° 4-0 COM AGULHA 3.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 1/2 CÍRCULO. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**2.000**	SHALON	R$ 1,00	R$ 2.000,00
19	**FIO DE NYLON N° 4-0 COM AGULHA 4.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 3/8 CÍRCULO. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo	**CX**	**3**	MEDIX	R$ 20,31	R$ 60,93
	de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.					
20	**FIO DE NYLON N° 5-0 COM AGULHA 3.0 CM TRIANGULAR CORTANTE 3/8 CÍRCULO. FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO.** Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.	**CX**	**3**	MEDIX	R$ 20,31	R$ 60,93
21	**FIO POLIESTER 5-0 COM AGULHA 4.7 CM TRIANGULAR DE 1/2 CÍRCULO. FIO COM 4X75 CM DE COMPRIMENTO.** Fio trançado de	**UND**	**50**	SHALON	R$ 14,38	R$ 719,00

	poliester, com cobertura de de silicone, não absorvível, sintético, produzido a partir de polímero de politereftalato de etileno. Embalagem: Envelopes individuais, , em papel aluminizado ou papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devem estar impresso, em portugues: origem, marca, fabricante, dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, nº do lote, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude.					
22	**FITA CREPE P/USO HOSPITALAR 19 MM X 50 M - FITA**, adesiva cirurgica, branca, dimensoes 19 mm x 50 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna, resistente a esterilizacao. Embalagem em rolo, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**210**	HOSPFLEX	R$ 3,21	R$ 674,10
23	**FITA PARA AUTOCLAVE 19X30** - confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na Outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Fita para autoclave, tamanho 19mm x 30m. Embalagem com 1 unidade – contendo em sua embalagem externa o lote, data de fabricação, validade e identificação do fabricante.	**UND**	**500**	HOSPFLEX	R$ 3,38	R$ 1.690,00
24	**KIT DE AGULHAS PARA SUTURA OBSTETRICIA, COM FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0** , COM 3 AGULHAS DE TAMANHO CTI 3/8 CIRC. TRG. 3 CM, MR 1/2 CIRC. CIL. 4,0 CM, MR 1/2 CIRC.CIL. 5,0 CM . CAIXA COM 12 KIT'S.	**CX**	**25**	SHALON	R$ 96,78	R$ 2.419,50
25	**Fio ACIDO POLIGLICOLICO** para sutura obstetricia, com fio 2-0, com agulha. Caixa com 36 envelopes	**CX**	**100**	SHALON	R$ 338,64	R$ 33.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R$ 162.155,75

LOTE 03 - CATETERES E SCALP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO**- Adaptador para frasco de soluções paraenterais de grande volume em sistema fechado.	**UND**	**50**	HARTMAN	R$ 5,00	R$ 250,00
2	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 -** Cateter intravenoso, periférico,confeccionado em poliuretano,radiopaco, flexível, camara de refluxo transparente, embalagem papel cirúrgico com dados de identificação,data,procedência,tipo e validade da esterilização.	**UND**	**10.000**	SOLIDOR	R$ 4,50	R$ 45.000,00
3	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 -** Cateter intravenoso, periférico,confeccionado em poliuretano,radiopaco, flexível, camara de refluxo transparente, embalagem papel cirúrgico com dados de identificação,data,procedência,tipo e validade da esterilização.	**UND**	**13.00**	SOLIDOR	R$ 5,00	R$ 65,00
4	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14 -** Cateter intravenoso, periférico,confeccionado em poliuretano,radiopaco, flexível, camara de refluxo transparente, embalagem papel cirúrgico com dados de identificação,data,procedência,tipo e validade da esterilização.	**UND**	**1.300**	SOLIDOR	R$ 4,60	R$ 5.980,00
5	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16 -** Cateter intravenoso, periférico,confeccionado em poliuretano,radiopaco, flexível, camara de refluxo transparente, embalagem papel cirúrgico com dados de identificação,data,procedência,tipo e validade da esterilização.	**UND**	**1.500**	SOLIDOR	R$ 4,60	R$ 6.900,00
6	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18 -** Cateter intravenoso, periférico,confeccionado em poliuretano,radiopaco, flexível, camara de refluxo transparente, embalagem papel cirúrgico com dados de identificação,data,procedência,tipo e validade da esterilização.	**UND**	**2.200**	SOLIDOR	R$ 4,60	R$ 10.120,00
7	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22** Cateter intravenoso, periférico,confeccionado em poliuretano,radiopaco, flexível, camara de refluxo transparente, embalagem papel cirúrgico com dados de identificação,data,procedência,tipo e validade da esterilização.	**UND**	**11.000**	SOLIDOR	R$ 3,50	R$ 38.500,00
8	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04:** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível, embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**100**	MEDSONDA	R$ 2,00	R$ 200,00
9	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06:** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível, embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**100**	MEDSONDA	R$ 2,01	R$ 201,00
10	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08:** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível, embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**100**	MEDSONDA	R$ 2,00	R$ 200,00
11	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10:** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível, embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**100**	MEDSONDA	R$ 2,50	R$ 250,00
12	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12 :** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível, embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**100**	MEDSONDA	R$ 2,00	R$ 200,00
13	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 14 :** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível, embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**100**	MEDSONDA	R$ 2,50	R$ 250,00
14	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 16 :** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível, embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**100**	MEDSONDA	R$ 2,50	R$ 250,00
15	**CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 18 :** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível, embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**100**	MEDSONDA	R$ 2,50	R$ 250,00
16	**CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO:** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível,anatômico, com sistema de fixação, que não cause desconforto ao paciente embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**500**	MEDSONDA	R$ 4,25	R$ 2.125,00
17	**CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL:** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível,anatômico, com sistema de fixação, que não cause desconforto ao paciente embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização.	**UND**	**150**	MEDSONDA	R$ 2,50	R$ 375,00
18	**CATETER UMBILICAL** - Cateter umbilical, 5,0 FR, comprimento aproximado de 30 cm. Embalagem individual, em papel cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde e de acordo com legislações vigentes da ANVISA.	**UND**	**20**	POLYMED	R$ 46,29	R$ 925,80
19	**CLAMP UMBILICAL**- descartavel, confeccionado em plastico resistente, esteril, com abertura asseptica, em papel grau cirurgico. Embalagem unitaria, contendo dados de identificacao, procedencia,data de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**30**	POLYMED	R$ 44,97	R$ 1.349,10
20	**TAMPA UNIVERSAL PARA CATERTER LUER LOCK**. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**UND**	**300**	SOLIDOR	R$ 2,00	R$ 600,00

21	**SCALP 19** tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asasflexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível,conector tipo Luer, com tampa protetora, identificação do calibre,conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico,apirogênico, estéril, embalado individualmente.	**UND**	**460**	MEDIX	R$ 1,50	R$ 690,00
22	**SCALP 21** tipo borboleta com bisel curto, trifacetado,cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível,conector tipo Luer, com tampa protetora, identificação do calibre,conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico,apirogênico, estéril, embalado individualmente.	**UND**	**7.000**	MEDIX	R$ 1,20	R$ 8.400,00
23	**SCALP 23** tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer, com tampa protetora, identificação do calibre,conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico,apirogênico, estéril, embalado individualmente.	**UND**	**5.000**	MEDIX	R$ 1,20	R$ 6.000,00
24	**SCALP 25** tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede	**UND**	**200**	MEDIX	R$ 1,50	R$ 300,00

	finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível,conector tipo Luer, com tampa protetora, identificação do calibre,conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico,apirogênico, estéril, embalado individualmente.					
25	**SCALP 27** tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer, com tampa protetora, identificação do calibre,conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico,apirogênico, estéril, embalado individualmente	**UND**	**300**	MEDIX	R$ 1,50	R$ 450,00
26	**TORNEIRA 03 VIAS** - Torneira de 3 vias. Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter) com conexão macho luer slip ou luer lock reversível. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave	**UND**	**1.000**	MEDIX	R$ 2,00	R$ 2.000,00
27	**CATETER TIPO ÓCULOS NEONATAL:** cateter para administração de oxigênio,descartável, flexível,anatômico, com sistema de fixação, que não cause desconforto ao paciente embalagem individual estéril com dados, data,tipo e validade de esterilização	**UND**	**150**	FOYOMED	R$ 19,50	R$ 2.925,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R$ 134.755,90

LOTE 04 - CANULA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 -** PVC flexível, polipropileno, cânula de guedel descartável, não estéril, confeccionada em material aatóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho para que seja branco transparente para visualização da secreção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**UND**	**8**	MEDIX	R$ 2,06	R$ 16,48
2	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 -** PVC flexível, polipropileno, cânula de guedel descartável, não estéril, confeccionada em material aatóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho para que seja branco transparente para visualização da secreção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**UND**	**8**	MEDIX	R$ 2,06	R$ 16,48
3	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 -** PVC flexível, polipropileno, cânula de guedel descartável, não estéril, confeccionada em material aatóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho para que seja branco transparente	**UND**	**8**	MEDIX	R$ 2,05	R$ 16,40

	para visualização da secreção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
4	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 04** - PVC flexível, polipropileno, cânula de guedel descartável, não estéril, confeccionada em material aatóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho para que seja branco transparente para visualização da secreção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**UND**	**8**	MEDIX	R$ 2,03	R$ 16,24
5	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 05** - PVC flexível, polipropileno, cânula de guedel descartável, não estéril, confeccionada em material aatóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho para que seja branco transparente para visualização da secreção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**UND**	**8**	MEDIX	R$ 1,96	R$ 15,68
6	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.10 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 10, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
7	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.6,5 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 6,5, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
8	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.03 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 03, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente,	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00

	atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua,					

	tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude					
9	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.04 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 04, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
10	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.05 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 05, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
65KTR'	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.06 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 05, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
12	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.07 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 05, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00

	fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude					
13	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.08 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito)numero 08, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
14	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.7,5 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 05, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
15	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.8,5 - CANULA**, para traqueostomia,com cuff (Manguito) numero 08, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
16	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.9,0 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 08, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00

	esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude					
17	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N.9,5 - CANULA**, para traqueostomia, com cuff (Manguito) numero 08, descartavel, esteril, em PVC, siliconizada, transparente, atoxica, composta por canula externa com balao de baixa pressao, cuff opaco, conector giratorio, mandril com ponta arredondada e de facil manuseio, linha radiopaca continua, tampa obturadora colocada, ponta atraumatica, asas para fixacao com impressao do numero em local visivel e com fita para fixacao da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	**UND**	**5**	MEDIX	R$ 13,00	R$ 65,00
18	**KIT ESTOJO COM 8 CÂNULAS DE GUEDEL:** Kit com 8 cânulas. Acompanha estojo: Contendo 1 cânula de Guedel base Rosa de 40mm; 1 cânula de Guedel base Azul de 50mm; 1 cânula de Guedel base Preto de 60mm; 1 cânula de Guedel base Branco de 70mm; 1 cânula de Guedel base Verde de 80mm; 1 cânula de Guedel base Amarelo de 90mm; 1 cânula de Guedel base Vermelho de 100mm; 1 cânula de Guedel base Laranja de 110mm; 1 estojo de plástico transparente	**UND**	**8**	MD	R$ 60,46	R$ 483,68
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R$ 1.344,96
LOTE 05 – EQUIPO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	**EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL**- para administração de soluções parenterais macrogotas pinça curta fluxo, com filtro de ar, alça de sustentação, oclusor de fluxo, câmara flexível de gotejamento ponta perfurante, escalonada, câmaras flexíveis e com gotejamento para 20 gotas, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível transparente medindo no mínimo com 1,5 m, estéril, atóxico, apirogênico hidrofóbico e bacteriológico, embalagem em	**UND**	**17.000**	MEDIX	R$ 0,93	R$ 15.810,00

	papel grau cirúrgico.					
2	**EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA DE 150 ML**- EQUIPO mIcrogotas, com tampa protetora, camara de gotejamento, tubo, regulador de fluxo, conector de infusão, filtro de fluido, Hub entrada de ar, filtro de ar, bureta 150 ml (camara graduada), tampa inferior, dispositivo de perfuração, conexão conica externa e injetor lateral. estéril, atóxico, apirogênico hidrofóbico e bacteriológico, embalagem em papel grau cirúrgico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipos de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**UND**	**910**	MEDIX	R$ 4,34	R$ 3.949,40
3	**EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL:** para administração de soluções parenterais microgotas, com injetor lateral para medicação, com filtro de ar, alça de sustentação, oclusor de fluxo, câmara flexível de gotejamento ponta perfurante, escalonada, câmaras flexíveis e com gotejamento para 60 microgotas, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível	**UND**	**700**	MEDIX	R$ 0,93	R$ 651,00

	transparente medindo no mínimo com 1,2 m, estéril, atóxico, apirogênico hidrofóbico e bacteriológico, embalagem em papel grau cirúrgico.					
4	**EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS**- EQUIPO para infusao parenteral multipla, com 02 vias, tampa de plastico removivel e subselencia de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedacao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	**UND**	**802**	MEDIX	R$ 0,52	R$ 417,04
5	**EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE** - EQUIPO macrogotas Com Camara Dupla 150 cm. Dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e derivados.Conecta o recipiente de sangue e derivados ao dispositivo de acesso venoso.Composição básica Lanceta perfurante para conexão ao recipiente sangue. Câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualização e controle de gotejamento. Extensão em PVC .Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	**UND**	**50**	MEDIX	R$ 3,45	R$ 172,50
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R$ 20.999,94

LOTE 12 - LUVAS E MÁSCARAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**LUVA CIRÚRGICA 6,0:** luva cirúrgica**,** descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**PAR**	**30**	MEDIX	R$ 2,40	R$ 72,00
2	**LUVA CIRÚRGICA 6,5:** luva cirúrgica, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**PAR**	**30**	MEDIX	R$ 2,40	R$ 72,00
3	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0** – luva cirúrgica, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**PAR**	**100**	MEDIX	R$ 2,40	R$ 240,00
4	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5** – luva cirúrgica, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau	**PAR**	**200**	MEDIX	R$ 2,40	R$ 480,00

	cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
5	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0** – luva cirúrgica, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**PAR**	**100**	MEDIX	R$ 2,40	R$ 240,00
6	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5** – luva cirúrgica, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**PAR**	**20**	MEDIX	R$ 2,40	R$ 48,00
7	**LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ TAMANHO M** , não estéril, descartável, textura uniforme, ambidestra. Caixa com 100 unidades. A embalagem deve conter informações como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro na ANVISA	**CX**	**14**	MEDIX	R$ 21,60	R$ 302,40
8	**LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100 UND** – caixa com 100 unidade , luva de procedimento, confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidade, contendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde.	**CX**	**200**	MEDIX	R$ 25,40	R$ 5.080,00
9	**LUVA, DE PROCEDIMENTO, SEM PÓ, TAMANHO P**, não estéril, descartável, em látex natural, textura uniforme, ambidestra. Caixa com 100 unidades. A embalagem deve conter informações como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro na ANVISA	**CX**	**20**	MEDIX	R$ 25,39	R$ 507,80
10	**LUVAS PROCEDIMENTO G** – caixa com 100 unidade , luva de procedimento, confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidade, contendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde.	**CX**	**500**	MEDIX	R$ 25,80	R$ 12.900,00
11	**LUVAS PROCEDIMENTO M** – caixa com 100 unidade , luva de procedimento, confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidade, contendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde.	**CX**	**2.000**	MEDIX	R$ 26,20	R$ 52.400,00
12	**LUVAS PROCEDIMENTO P** – caixa com 100 unidade , luva de procedimento, confeccionada em látex natural,	**CX**	**2.000**	MEDIX	R$ 26,40	R$ 52.800,00

	descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidade, contendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da					

	saúde.					
13	**MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO C/ 50** – caixa com 50 unidade – máscara descartável em polipropileno 100% com elástico, estéril, embalagemem papel com dados de identificação, procedência e prazo de validade.	**CX**	**300**	DESCARPACK	R$ 9,60	R$ 2.880,00
14	**MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO C/ 50** – caixa com 50 unidade – máscara descartável dupla com elástico, embalagem com dados de identificação, procedência e prazo de validade.	**CX**	**300**	DESCARPACK	R$ 9,60	R$ 2.880,00
15	**MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ PREGAS E 4 TIRAS PCT C/ 50** - Máscara cirúrgica, não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais p/ fixação , cor branca, caixa com 50 unidades.	**CX**	**100**	DESCARPACK	R$ 7,57	R$ 757,00
16	**PROPÉ DESCARTÁVEL:** 20 g/m2. Embalagem em caixa c/ 100 pares. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	**CX**	**18**	ECOMAX	R$ 9,60	R$ 172,80
17	**TOUCA DESCARTÁVEL-** em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elastico em toda volta. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao.	**CX**	**200**	ECOMAX	R$ 14,40	R$ 2.880,00
18	**MÁSCARA N95**: Hipoalérgica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto.	**UND**	**100**	OPENMEDICAL	R$ 2,88	R$ 288,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R$ 135.000,00
LOTE 13 - UTENSÍLIOS HOSPITALAR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	**ADAPTADOR EM T / TUBO T** - em policarbonatocompatível compativel com circuitos de ventiladores e nebulizadores, autoclavável	**UND**	**20**	VENTCARE	R$ 16,10	R$ 322,00
2	**ALMOTOLIA CLARA** – 250ml - Almotolia translúcida, cor natural, confeccionado em polietileno e graduado em alto relevo, bico reto.	**UND**	**100**	TEYLOR	R$ 3,99	R$ 399,00
3	**ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 100 ML**	**UND**	**80**	TEYLOR	R$ 2,99	R$ 239,20
4	**AMBÚ ADULTO** fabricado em pvc, COM RESERVATÓRIO DE 02, com coxim inflável, válvula inferiro e superior.	**UND**	**12**	MIKATOS	R$ 115,00	R$ 1.380,00
5	**AMBÚ INFANTIL SILICONE fabricado em pvc, COM RESERVATÓRIO DE 02, com coxim inflável, válvula inferiro e superior.**	**UND**	**12**	MIKATOS	R$ 115,00	R$ 1.380,00
6	**ANDADOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO** - com níveis de regulagem de altura, ponteiras de borracha e dobrável.	**UND**	**1**	INDAIÁ A408	R$ 138,00	R$ 138,00
7	**APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ADULTO** - Braçadeira: Tecido antialérgico de nylon Com fecho em velcro; Manguito: Confeccionado em borracha vulcanizada, ligado ao manômetro e a pera; Pera:	**UND**	**120**	BIOLAND AN100	R$ 100,00	R$ 12.000,00
	Confeccionada em borracha vulcanizada, usada para inflar o manguito; Válvula: Feita em metal cromado, usada para Comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial. - Rigorosamente testado pelo Controle de Qualidade P.A. MED; Registrado na ANVISA					
8	**APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL INFANTIL** - Braçadeira: Tecido antialérgico de nylon Com fecho em velcro; Manguito: Confeccionado em borracha vulcanizada, ligado ao manômetro e a pera; Pera: Confeccionada em borracha vulcanizada, usada para inflar o manguito; Válvula: Feita em metal cromado, usada para Comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial. - Rigorosamente testado pelo Controle de Qualidade P.A. MED; Registrado na ANVISA	**UND**	**20**	BIOLAND AN100	R$ 100,00	R$ 2.000,00
9	**APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL OBESO** - Braçadeira: Tecido antialérgico de nylon Com fecho em velcro; Manguito: Confeccionado em borracha vulcanizada, ligado ao manômetro e a pera; Pera: Confeccionada em borracha vulcanizada, usada para inflar o manguito; Válvula: Feita em metal cromado, usada para Comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial. - Rigorosamente testado pelo Controle de Qualidade P.A. MED; Registrado na ANVISA	**UND**	**20**	BIOLAND AN100	R$ 82,80	R$ 1.656,00
10	**ASPIRADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO** - Aspirador para ser acoplado na rede de ar comprimido, aspiração por sistema Venturi, provido de frasco de vidro com capacidade de 500ml, tampa com guarnição de borracha, válvula de abertura / fechamento tipo agulha, com volante em nylon e fibra prensada no eixo na cor padrão do gás, conector para rede com rosca em metal (bronze ou latão) para aperto manual, bóia limitadora de volume de secreções e torre de descarga do gás, com tampa e bico de entrada de secreções com diâmetro interno mínimo 4,7mm e externo 7,0mm.	**UND**	**5**	PROTEC	R$ 110,40	R$ 552,00
11	**ASPIRADOR PORTÁTIL CIRÚRGICO** - Contém frasco de 5 Lcom pedestal A_45 plus- OLIDEF - SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR DIAFRAGMA EM BORRACHA NEOPRENE E MALHA DE NAYLON, COM ALTA DURABILIDADE E ELIMINANDO A SUPERCIES DE FRICÇÃO. FÁCIL MANUTENÇÃO, REGISTRO AGULHA AÇO INOX DE PASSO FINO PARA AJUSTE DE VACUO, PROPORCIONANDO SUAVE REGULAGEM DA SUCÇÃO.	**UND**	**5**	OLIDEF A45	R$ 2.600,00	R$ 13.000,00
12	**Detector Fetal de Mesa –** FD 300D (com Bateria Recarregável); Transdutor de alta sensibilidade, alto- falante de alto desempenho e Bateria Recarregável; Sonar Doppler com visor de funções vitais; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal Porta USB para transmissão de dados; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Características Técnicas Doppler Fetal – FD 200B; Sensibilidade a partir da 10 – 12 semanas; Peso aproximado de 400 gramas Desempenho FHR (faixa de medição) 50-	**UND**	**30**	MD 300D	R$ 828,00	R$ 24.840,00
	240 bpm Alimentação por Bateria recarregável e carregador integrado; Garantia de 1 ano pelo fabricante					
13	**BOLSA DE VENTILAÇÃO**- sistema de anestesia duplo T BARAKA com balão de 1 litro	**UND**	**12**	HAOXI	R$ 119,60	R$ 1.435,20
14	**BORRACHA EXTENSORA LÁTEX Nº 200** C/ 15 Mts (garrote) - 2 cm de diâmetro x 15 m em borracha sintética	**MT**	**45**	LATEX BRASIL	R$ 43,70	R$ 1.966,50
15	**BOWIE DICK**- indicador químico classe 2 que realiza o monitoramento diário do sistema pré vacuo em autoclaves a vapor com bompa de vacuo. O teste BOWIE Dick em pacote pronto proporciona economia para avaliação de autoclaves, identificando a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor	**PCT**	**5**	CHEMDYE	R$ 18,40	R$ 92,00
16	**BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**- em nylon, fecha velco com manguito azul	**UND**	**20**	PREMIUM	R$ 18,40	R$ 368,00
17	**COLAR CERVICAL GRANDE**; confeccionado em placa de polietileno de alta densidade; com espessura de 1,5 mm; com processo de fabricação estampado; com revestimento em eva internamente; com revestimento de 5 mm no mínimo; devera possuir suporte mentoniano ate a região pre auricular; com abertura frontal que possibilite a checagem do pulso carotídeo; com abertura traseira posterior suficiente para ventilação da região posterior; todo o material usado p/fabricação do colar deve ser totalmente radiolucente; fechamento/ajuste através de velcro,; velcro com largura de 5 cm; na cor verde para o tamanho grande; e com comprimento mínimo de 11 cm no mínimo; com perímetro da circunferência de 40 a 56cm para o tamanho grande; com altura anterior de	**UND**	**10**	SSRESGATES	R$ 11,50	R$ 115,00

	14 cm; com altura posterior de 14 cm; com finalidade de imobilização da coluna cervical; com manual em português					
18	**COLAR CERVICAL MÉDIO;** confeccionado em placa de polietileno de alta densidade; com espessura de 1,5 mm; com processo de fabricação estampado; com revestimento em eva internamente; com revestimento de 5 mm no mínimo; devera possuir suporte mentoniano ate a região pre auricular; com abertura frontal que possibilite a checagem do pulso carotídeo; com abertura traseira posterior suficiente para ventilação da região posterior; todo o material usado p/fabricação do colar deve ser totalmente radiolucente com; fechamento/ajuste através de velcro; velcro com largura de 5 cm; na cor laranja para tamanho médio; e com comprimento mínimo de 11 cm no mínimo; com perímetro da circunferência de 40 a 56cm para o tamanho médio; com altura anterior de 12 cm; com altura posterior de 13,5 cm; com finalidade de imobilização da coluna cervical; com manual em português	**UND**	**20**	SSRESGATES	R$ 11,50	R$ 230,00
19	**COLAR CERVICAL PEQUENO** ; confeccionado em placa de polietileno de alta densidade; com espessura de 1,5 mm; com processo de fabricação estampado; com revestimento em eva internamente; com revestimento de 5 mm no mínimo; devera possuir suporte mentoniano ate a região pre auricular; com abertura frontal que possibilite a checagem do pulso carotídeo; com abertura traseira posterior suficiente para ventilação da região posterior; todo o material usado p/fabricação do colar deve ser totalmente radiolucente com; fechamento/ajuste através de velcro; velcro com largura de 5 cm; na cor azul royal para o tamanho pequeno; e com comprimento mínimo de 11 cm no mínimo; com perímetro da circunferência de 40 a 56cm para o tamanho pequeno; com altura anterior de 10,1 cm;	**UND**	**10**	SSRESGATES	R$ 11,50	R$ 115,00

	com altura posterior de 13,3 cm; com finalidade de imobilização da coluna cervical; com manual em português					
20	**COMADRE INOX**	**UND**	**10**	FORINOX	R$ 119,60	R$ 1.196,00
21	**CONECTOR DE AEROSSOLTERAPIA TIPO MDI "PUFF"** - conector reto em PVC com fluxo unidirecional, com tampa em silicone para administração de medicação inalável em pacientes em ventilação mecânica invasiva, compatível com circuitos de ventiladores mecânicos, reutilizável	**UND**	**5**	VENTCARE	R$ 14,26	R$ 71,30
22	**CONJUNTO DE VENTILAÇÃO (AMBU) ADULTO** - confecção em borracha polivinil,acoplamento externo para mascara de uso adulto segurando norma internacional com diametro de 22mm conector universal com diametro de 15mm para sonda endotraqueal, valvula de escape balão de borracha auto inflavel apos ser perssionado,conexão para alimentação de oxigenio,entrada para conexao de bolsa respiratoria co valvula, mascara com bojo transparente anatomica,esterializado por desnfecção liquida ou oxido de etileno.	**UND**	**5**	MIKATOS 320	R$ 138,00	R$ 690,00
23	**CONJUNTO DE VENTILAÇÃO (AMBU) NEONATAL**-confecção em silicone,acoplamento externo para mascara de uso neonatal segurando norma internacional com diametro de 22mm conector universal com diametro de 15mm para cânula endotraqueal, valvula de escape 40 cmH20; balão de borracha auto inflavel apos ser pressionado,conexão para alimentação de oxigenio,entrada para conexao de bolsa reservatório com valvula, mascara com bojo transparente anatomica,esterializado por desnfecção liquida ou oxido de etileno, com embalagem em plástico para acondicionar o conjunto	**UND**	**5**	MIKATOS 322	R$ 138,00	R$ 690,00
24	**CONJUNTO DE VENTILAÇÃO (AMBU) PEDIATRICO**-confecção em borracha polivinil,acoplamento externo para mascara de uso pediátrico segurando norma internacional com diametro de 22mm conector universal com diametro de 15mm para sonda endotraqueal, valvula de escape balão de borracha auto inflavel apos ser perssionado,conexão para alimentação de oxigenio,entrada para conexao de bolsa respiratoria co valvula, mascara com bojo transparente anatomica,esterializado por desnfecção liquida ou oxido de etileno.	**UND**	**2**	MIKATOS 321	R$ 138,00	R$ 276,00
25	**COXIM DE POSICIONAMENTO** - CUNHA DE POSICIONAMENTO HOSPITALAR, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 20X30X30CM E MÁXIMO DE 30X60X60.	**UND**	**3**	CARCI 6030	R$ 138,00	R$ 414,00
26	**COXIM DE POSICIONAMENTO** - ROLINHO HOSPITALAR PARA POSICIONAMENTO, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL, MEIA LUA, TAMANHO MÍNIMO DE 45CM DE COMPRIMENTO E MÁXIMO DE 60CM DE COMPRIMENTO E MINIMO DE 10CM DE DIÂMETRO.	**UND**	**3**	CARCI 6010	R$ 48,30	R$ 144,90
27	**COXIM DE POSICIONAMENTO** - ROLINHO HOSPITALAR PARA POSICIONAMENTO, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 45CM DE COMPRIMENTO E MÁXIMO DE 50CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 15CM DE DIÂMETRO E MÁXIMO DE 20CM DE DIÂMETRO.	**UND**	**3**	NATURALTEX 4304	R$ 69,00	R$ 207,00

28	**COXIM DE POSICIONAMENTO** - ROLINHO HOSPITALAR PARA POSICIONAMENTO, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM DE COMPRIMENTO E MÁXIMO DE 60CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 20CM DE DIÂMETRO.	**UND**	**3**	CARCI 6020	R$ 82,50	R$ 247,50
29	**FIO GUIA** - Fio Guia para intubação **adulto**. Mandril modelo Adulto para entubação endotraqueal	**UND**	**10**	HAOXI AD	R$ 28,52	R$ 285,20
30	**FIO GUIA** - Fio Guia para intubação **infantil**. Mandril modelo infantil para entubação endotraqueal	**UND**	**10**	HAXIO INF	R$ 20,07	R$ 200,70
31	**FIXADOR / CABRESTO CEFÁLICO** - de 4 pontos e perfurações para ajustes compatível com máscara de cpap/ vni em silicone	**UND**	**2**	VBM	R$ 147,20	R$ 294,40
32	**FIXADOR / CABRESTO/ ARNÊS** - adulto de 4 pontas para máscara de cpap/ vni em neoprene com velcro	**UND**	**2**	NACIONAL	R$ 57,50	R$ 115,00
33	**FLUXÔMETRO 0-15 FÊMEA PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM LATÃO CROMADO,** Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxodável, boroboleta em nylon com rosca metálica, niple de saída em latão cromado. Escala de vazão de 1 a 15 min - 1 a 30 min lutuador açõ inoxidável esférico corpo latão cromado, conexões d e entrada e saída. Conforme norma da ABNT, calibrado à pressão de 3,5 kgf/ cm2 constante. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, registro na ANVISA.	**UND**	**1**	HAOXI FL5705	R$ 39,10	R$ 39,10
34	**FLUXÔMETRO- VALVULA, REGULADORA DE PRESSÃO, PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO,** com fluxometro aneroide com capacidade minima de 0 a 15 litros, com manometro para medida de pressao de cilindro, certificacao Inmetro. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	**UND**	**1**	HAOXI VC5823	R$ 253,00	R$ 253,00
35	**FLUXÔMETRO- VALVULA, REGULADORA DE PRESSÃO, PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**, com fluxometro aneroide com capacidade minima de 0 a 15 litros, com manometro para medida de pressao de cilindro, certificacao Inmetro. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	**UND**	**28**	XAOXI VC5820	R$ 198,00	R$ 5.544,00
36	**FRASCO PARA VACUÔMETRO**- frasco com capacidade de 500 ml EM VIDRO, compátiveis com a norma NBR 11906 ABNT adequado para conectar equipamentos médicos.	**UND**	**2**	PROTEC VIDRO	R$ 138,00	R$ 276,00
37	**INDICADOR BIOLÓGICO** -de leitura rápida de 3 horas ciclos de estrilização a vapor a 132º em autoclaves de pré vácuo e a 121º C em autoclaves gravitacionais contendo 50 frasco ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnda com suspensão de esporos secos de Bacillus stearothermophilus. Uso de regime de comodato e concessão de uso gratuito da incubadora para uso do indicador biológico de leitura rápida de 3 horas de ciclo de esterilização com profundidade 9 polegadas altura 3,25 polegadas, comprimento 8,75 polegadas, produto auto- reader, método de esterilização a vapor utilização do produto carga monitoramento. Sons de alarme sonoros para melhor monitoramento. Visor	**CX**	**5**	SISPACK	R$ 933,80	R$ 4.669,00

	inteligente com recurso de contagem regressiva de tempo para resultado. Cada ampola do indicador biológico deve possuir um rótulo externo que informa o lote, a data de fabricação, validade do produto e também possuir campos para identificação do processo de					

	esterilização. Caixa com 50 unidades. Fabricação dentro dos padrões ISO 11138.					
38	**INTEGRADOR QUÍMICO- Emulador/integrador Classe 6 para autoclaves gravitacionais ou bomba de vácuo.** Para monitorar ciclos de esterilização a vapor no interior das cargas assegurando um controle adequado da eficácia dos processos de esterilização (tempo específico, temperatura, qualidade do vapor. Desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C; tecnologia termocrômica desenvolvida para reagir somente quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis. REGISTRO NA ANVISA e Prazo de validade informado na embalagem do produto; Embalagem caixa com 100	**CX**	**1**	SISPACK	R$ 73,60	R$ 73,60
39	**INTEGRADOR QUÍMICO -** integrador químico interno,classe II, permite efetuar a monitoração das condições de estererilização a vapor no interior das embalagens. Consiste de uma mecha de papell e de uma pílula química sensivél a temperatura e ao vapor. Embalagem composta em uma das faces por papel/ filme e na outra por papel/filme/aluminio laminado. durante a esterização a vapor, a pílula química funde e migra como um líquido de coloração escura atraves da mecha de papel. A migração é visivel atraves da janela identificada por ACCEPT ou pela outra janela identificada por REJECT.	**UND**	**5**	INTEGRON	R$ 437,00	R$ 2.185,00
40	**KIT COM CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPATÍVEL COM VENTILADOR DE TRANSPORTE OXYLOG 3000 PLUS, MARCA DRÄGER-** CONTENDO TRAQUEIA REUTILIZÁVEL COM LINHA DE MEDICAÇÃO DE FLUXO DE COMPRIMENTO DE 1,5 M; VÁLVULA VENTILATÓRIA COM DIAFRAGMA E MEMBRANA UNIDIRECIONAL, SENSOR DE FLUXO E PRESSÃO E PEÇA EM COTOVELO, REUTILIZAVEL E AUTOCLAVÁVEL	**UND**	**1**	VENTCARE	R$ 257,60	R$ 257,60
41	**KIT CPAP NEONATAL O -** composto por pronga nasal nº 0, traqueias, touca e conectores	**UND**	**1**	VENTCARE	R$ 50,60	R$ 50,60
42	**KIT CPAP NEONATAL O1 -** composto por pronga nasal nº 01, traqueias, touca e conectores	**UND**	**1**	VENTCARE	R$ 50,60	R$ 50,60
43	**KIT CPAP NEONATAL OO -** composto por pronga nasal nº 00, traqueias, touca e conectores	**UND**	**1**	VENTCARE	R$ 50,60	R$ 50,60
44	**KIT DE MONOFILAMENTO** - Monofilamento de nylon de Semmes Weinstein para avaliação da sensibilidade e alterações das habilidades, em seis diâmetros,calibrados para exercer forçasespecificas,entre 0,05 g e 300 g, quando aplicados sobre a pele. O kit inclui os filamentos Semmes-Weistein indicados para identificar alterações funcionais no pé e na mão.	**UND**	**10**	SORR BAURU	R$ 266,80	R$ 2.668,00
45	**KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONECTOR 9/16 - KIT, PARA NEBULIZAÇÃO, ADULTO**, composto de mascara, mangueira sanfonada e conexao. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro do Ministerio Saude.	**UND**	**12**	OMRON	R$ 32,20	R$ 386,40
46	**KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONECTOR 9/16 - MICRO NEBULIZADOR USO INFANTIL,** para oxigenio, completo, composto de mascara, copo e extensao. Embalagem com dados de	**UND**	**12**	OMRON	R$ 32,20	R$ 386,40

	identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.					
47	**KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO ADULTO. KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO ADULTO**. - Kit para nebulização para rede de ar comprimido com mascara tamanho adulto, translúcida, ajuste anatômico, confortável, macia, atóxica, tubo extensor translucido, flexível, comprimento mínimo de 150 cm com o conector para adaptação a rede de ar comprimido. Recipiente para fluidos transparente, resistente, com capacidade mínima de 15 ml e cabeçote rosqueado que permita adaptação e vedação segura.Todo o conjunto deve proporcionar fluxo seguro, ser resistente, de fácil manuseio.Embalagem com identificação do produto, lote e validade. REGISTRO NA ANVISA	**UND**	**5**	MEDICATE	R$ 16,10	R$ 80,50
48	**KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO ADULTO. KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL**. - Kit para nebulização para rede de ar comprimido com mascara tamanho infantil, translúcida, ajuste anatômico, confortável, macia, atóxica, tubo extensor translucido, flexível, comprimento mínimo de 150 cm com o conector para adaptação a rede de ar comprimido. Recipiente para fluidos transparente, resistente, com capacidade mínima de 15 ml e cabeçote rosqueado que permita adaptação e vedação segura.Todo o conjunto deve proporcionar fluxo seguro, ser resistente, de fácil manuseio.Embalagem com identificação do produto, lote e validade. REGISTRO NA ANVISA	**UND**	**5**	MEDICATE	R$ 16,10	R$ 80,50
49	**KIT RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO -** reservatório com extensão direta, capacidade de 2500 ml, indicado para reanimador manual adulto	**UND**	**5**	MIKATAOS	R$ 34,50	R$ 172,50
50	**KIT RESERVATÓRIO PARA AMBU PEDIÁTRICO E NEONATAL-** reservatório com extensão direta, capacidade de 1000 ml, indicado para reanimador manual pediátrico e neonatal	**UND**	**5**	MIKATOS	R$ 34,50	R$ 172,50
51	**LACRE DE SEGURANÇA ESPINHA DE PEIXE -** com numeração sequencial 23 cm travamento em 3 pontos, material polipropileno e nylon para carimbro de emergência- pacote com 100 unidades.	**PCT**	**20**	REVAL	R$ 23,00	R$ 460,00
52	**MANGUITO BORRACHA P/ APARELHO DE PRESSÃO:** Manguito de PA, não invasiva, compatível com uso em monitor multiparamétrico da marca OMNIMED modelo 612, adulto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**UND**	**30**	PREMIUM	R$ 18,40	R$ 552,00
53	**MANTA TÉRMICA -** aluminizada, adulto, para aquecimento do paciente medindo 2,10 x 1,40. Confeccionada em poliester metalizado de 23 microns; indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor.	**UND**	**40**	SSRESGATES	R$ 4,60	R$ 184,00
54	**MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO:** Máscara facial com bolsa reservatória Adulto, máscara em PVC transparente adaptação boca e nariz simultaneamente, com presilha elástica e válvula de escape, bolsa reservatória de oxigênio de 1 litro, tubo para adaptação em alta concentração de oxigênio. Embalagem individual com dados de identificação.	**UND**	**20**	HAOXI	R$ 11,50	R$ 230,00
55	**MASCARA FACIAL DE VENTILAÇÃO-**Mascara com coxim inflavel de uso único,tamanho 6,ID.22mm	**UND**	**10**	PROTEC	R$ 26,00	R$ 260,00

56	**MASCARA FACIAL RN**-Para serem ultilizada em reanimação em material resistente	**CX**	**2**	PROTEC	R$ 52,00	R$ 104,00
57	**MÁSCARA FACIAL(ORONASAL) -** adulto, para ventilação não-invasiva com almofada inflável, fixador e suporte de testa ajustaveis.	**UNID**	**5**	FOYOMED	R$ 235,00	R$ 1.175,00
58	**MÁSCARA NASAL -** adulto, para ventilação não- invasiva com almofada inflável, fixador e suporte de testa ajustaveis	**UND**	**5**	FOYOMED	R$ 230,00	R$ 1.150,00
59	**MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO** - plástico atóxico, com cabeçote, extensão para nebulizador	**UND**	**15**	MEDICATE	R$ 20,70	R$ 310,50
60	**MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - plástico atóxico, com cabeçote, extensão para nebulizador	**UND**	**15**	MEDICATE	R$ 20,70	R$ 310,50
61	**OXIMETRO PORTÁTIL DE MESA-** medição digital, oximetro mesa com suporte para carregamento de bateria e cabos	**UND**	**10**	GERENERAL MEDITECH G1B	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

62	**OXIMETRO PORTÁTIL DE PULSO**- medição digital, oximetro de pulso portátil com medição de frequência de pulso e saturação de oxigênio através de leitura digital.	**UND**	**60**	DELLAMED OHT60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
63	**PAPAGAIO PLÁSTICO**: Leve, anatômico, higiênico, fácil manuseio, prático, não esfria, melhor conforto para o paciente. Evita infecção cruzada. Capacidade 1.200ml.	**UND**	**6**	TAYLOR	R$ 16,10	R$ 96,60
64	**PINARD (ESTETO)** - Instrumento em forma de corneta (cone), confeccionado em madeira ou plastico, utilizado na auscultação dos batimentos cardíacos, em gestantes.	**UND**	**6**	CPL	R$ 82,80	R$ 496,80
65	**RECIPIENTE LÂMINA PREVENTIVO C/ TAMPA ENROSCADA OVAL - para acondicionamento de lâminas de preventivo, confeccionado em PVC rigido, tampa oval, com capacidade para lâmina micrioscópica de 26x 76 mm**	**UND**	**300**	**LABOR**	**R$ 1,20**	R$ 360,00
66	**SENSOR DE FLUXO E PRESSÃO PARA OXYLOG 3000 PLUS DA Dräger, reutilizavel**	**UND**	**2**	DRAGER	R$ 1.748,00	R$ 3.496,00
67	**SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO CONTÍNUA (ADULTO) – 14FR**: Sistema fechado de aspiração orotraqueal adulto 14 FR, com sonda graduada em cm, atraumática, com via de irrigação, válvula anti-refluxo, válvula de sucção com trava de segurança, e coberta por capa protetora de plástico siliconizado. Embalagem individual, estéril, que contenha dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96.	**UND**	**2**	NEWMED	R$ 115,00	R$ 230,00
68	**SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO CONTÍNUA (ADULTO) – 16FR**: Sistema fechado de aspiração orotraqueal infantil 16 FR, com sonda graduada em cm, atraumática, com via de irrigação, válvula anti-refluxo, válvula de sucção com trava de segurança, e coberta por capa protetora de plástico siliconizado. Embalagem individual, estéril, que contenha dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96.	**UND**	**1**	NEWMED	R$ 115,00	R$ 115,00
69	**SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO CONTÍNUA (INFANTIL) – 10FR**: Sistema fechado de aspiração orotraqueal infantil 10 FR, com sonda graduada em cm, atraumática, com via de irrigação, válvula anti-refluxo, válvula de sucção com trava de segurança, e coberta por capa protetora de plástico siliconizado. Embalagem individual, estéril, que contenha dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96.	**UND**	**1**	NEWMED	R$ 115,00	R$ 115,00
70	**SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO CONTÍNUA (INFANTIL) – 6FR**: Sistema fechado de aspiração orotraqueal infantil 6 FR, com sonda graduada em cm, atraumática, com via de irrigação, válvula anti-refluxo, válvula de sucção com trava de segurança, e coberta por	**UND**	**1**	NEWMED	R$ 115,00	R$ 115,00

	capa protetora de plástico siliconizado. Embalagem individual, estéril, que contenha dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96.					
71	**SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO CONTÍNUA (INFANTIL) – 8FR**: Sistema fechado de aspiração orotraqueal infantil 8 FR, com sonda graduada em cm, atraumática, com via de irrigação, válvula anti-refluxo, válvula de sucção com trava de segurança, e coberta por capa protetora de plástico siliconizado. Embalagem individual, estéril, que contenha dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS de 23/01/96.	**UND**	**1**	NEWMED	R$ 123,13	R$ 123,13
72	**SUPORTE** - Suporte para caixa de perfuro cortante em aço pintado para **13Lt**	**UND**	**15**	DESCARPACK	R$ 23,00	R$ 345,00
73	**SUPORTE** - Suporte para caixa de perfuro cortante em aço pintado para **20Lt**	**UND**	**15**	DESCARPACK	R$ 25,30	R$ 379,50
74	**SUPORTE** - Suporte para caixa de perfuro cortante em aço pintado para **7Lt**	**UND**	**5**	DESCARPACK	R$ 20,70	R$ 103,50
75	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL** com visor digital de fácil visualização, 100% resistente à água, Beep sonoro indicando fim de medição, bateria de longa duração e substituível.	**UND**	**50**	BIOLAND KFT- 01	R$ 16,10	R$ 805,00
76	**TERMÔMETRO DE AMBIENTE** - Instrumento que permite o monitoramento simultâneo de duas temperaturas. Possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Você poderá colocar uma temperatura externa de limite máxima e/ou mínima para alerta através de alarme sonoro.t emperatura Interna Faixa de medição: - 20°C a 50°C; Resolução: 0,1°C; exatidão: 0,1°C a 50°C +/- 1ºC; -50ºC a 0ºC +/- 2°C/ 50,1°C a 70ºC +/-2ºC. Temperatura Externa (Sonda) Faixa de medição: -50°C a 70°C; Resolução: 0,1°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5V tipo AAA Comprimento do cabo do sensor: Aproximadamente 1,70m.	**UND**	**60**	SUPERMEDY	R$ 65,00	R$ 3.900,00
77	**UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO**: Umidificador de oxigênio, composto de tampa em rosca padrão, adapta-se a qualquer válvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orifício para saída de oxigênio em plástico resistente ou material similar, frasco em PVC atóxico ou similar com capacidade de no mínimo 250ml, graduado, com níveis de Maximo e mínimo de forma a permitir uma fácil visualização de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	**UND**	**44**	HAOXI	R$ 7,90	R$ 347,60
78	**VACUÔMETRO COM FRASCO** - Equipamento injetado em corpo de metal cromado polido, frasco com capacidade de 500 ml vidro plástico, botão de regulagem, cano de aspiração em metal com grau evitando obstrução do sistema, bóia de segurança. Anel de vedação em caixa de aço cromada em escala duola. Conexões compátiveis com a norma NBR 11906 ABNT adequado para conectar equipamentos médicos.	**UND**	**20**	PROTEC	R$ 115,00	R$ 2.300,00
79	**VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO**	**UND**	**16**	HAOXI	R$ 207,00	R$ 3.312,00
80	**Termo-higrômetro digital.** Especificações técnicas: Termo-higrômetro digital. Indicador de temperatura	**UND**	**30**	SUPERMEDY 195	R$ 55,20	R$ 1.656,00

	externa e interna. Função máxima e mínima. Leitura em ºC e ºF. **- comprimento do cabo do sensor:** aproximadamente 2m;					
81	**Termômetro para Geladeira e Vacina Máxima e Mínima -10°C à +50°C Interna**. Especificações: **Temperatura Ambiente (Interna):** faixa das medições: -10°C à +50°C; resoluções: ± 0,1 °C; precisão das medidas: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à +50°c) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à +50°C); Faixa de utilização: -10°C à +50°C. **Temperatura externa:** faixa das medições: -50°C à +70°C; resoluções: ±0,1°C; precisão das medidas: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à +50°c) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à +50°C); Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA; comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m	**UND**	**35**	SUPERMEDY 100	R$ 54,20	R$ 1.897,00
82	**ESPAÇADOR ADULTO** - Espaçador para administração de medicamentos inalatórios, com máscara flexível de fácil adaptação para adultos e crianças acima de 2 anos. Com válvula no tubo e na máscara (bivalvulado). Indicado para uso em profilaxia e tratamento de asma, com adaptador universal para dispositivos inalatórios (aerossol/spray). Tubo transparente. Totalmente lavável, permitindo ser desmontado e higienizado. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	**UND**	**60**	G-TECH	R$ 26,90	R$ 1.614,00
83	**ESPAÇADOR INFANTIL** - Espaçador bivalvulado, com máscara flexível de fácil e adequada adaptação, que atenda a faixa etária infantil de 0 a 2 anos, para a administração de medicamentos inalatórios, com adaptador universal para medicação spray aerossol, indicada na profilaxia e tratamento da Asma. Tubo transparente. Totalmente lavável, permitindo ser desmontado e higienizado. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	**UND**	**20**	G-TECH	R$ 29,90	R$ 598,00
84	**GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL**(GELOX) 200ML	**UND**	**120**	CIBRAGEL	R$ 16,10	R$ 1.932,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R$ 127.668,93

LOTE 14 - LÂMINAS E PERFURO - CORTANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**APARELHO DE TRICOTOMIA** - Material: plástico, Tipo Uso: descartável, Formato Cabo: anatômico, Embalagem: individual, Características Adicionais: 03 (três) lâminas paralelas afiadas, e capa protetora para as lâminas.	**UND**	**200**	LORD	R$ 5,00	R$ 1.000,00
2	**LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UND** – caixa com 100 unidade	**CX**	**50**	MEDIX	R$ 55,00	R$ 2.750,00

	confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalagem caixa com 100 unidades individuais, com papel laminado, abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde					
3	**LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/100 UND** – caixa com 100 unidade confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalagem caixa com 100	**CX**	**50**	MEDIX	R$ 55,00	R$ 2.750,00

	unidades individuais, com papel laminado, abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde					
4	**LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UND** – caixa com 100 unidade confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalagem caixa com 100 unidades individuais, com papel laminado, abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	**CX**	**30**	MEDIX	R$ 55,00	R$ 1.650,00
5	**LÂMINA DE BISTURI Nº 20 C/100 UND –** caixa com 100 unidade confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalagem caixa com 100 unidades individuais, com papel laminado, abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	**CX**	**10**	MEDIX	R$ 55,00	R$ 550,00
6	**LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100 UND –** caixa com 100 unidade confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalagem caixa com 100 unidades individuais, com papel laminado, abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	**CX**	**5**	MEDIX	R$ 55,00	R$ 275,00
7	**LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UND –** caixa com 100 unidade confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalagem caixa com 100 unidades individuais, com papel laminado, abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	**CX**	**40**	MEDIX	R$ 55,00	R$ 2.200,00
8	**LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 100 UND** – caixa com 100 unidade confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalagem caixa com 100 unidades individuais, com papel laminado, abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	**CX**	**40**	MEDIX	R$ 55,00	R$ 2.200,00
9	**LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND** – caixa com 100 unidade confeccionada em aço inoxidável, isento de rebarba e sinais de oxidação, lâmina afiada e adaptável aos cabos de bisturi padrão, embalagem caixa com 100 unidades individuais, com papel laminado, abertura em pétala, contendo dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde	**CX**	**30**	MEDIX	R$ 55,00	R$ 1.650,00
10	**LÂMINA DE MICROSCOPIA (BORDA FOSCA)** - 26x76mm ponta fosca - lâmina de vidro confeccionada com vidro de alta qualidade e tamanho de 26 x 76 mm. Intercaladas uma a uma com folha de papel com tratamento anti-fungo e seladas a Vácuo. Caixa com 50 unidades, contendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	**CX**	**50**	MEDIX	R$ 12,00	R$ 600,00

11	**LANCETA DE SEGURANÇA NR 3**2 - cx com 100 - Lanceta estéril, descartável, de disparo único, com corpo lancetador em plástico. Possui mecanismo de trava projetado para evitar a reutilização e que alivie a sensação de dor, gatilho de disparo ergonomicamente projetado. Atende a NR 32, registro ANVISA.	**CX**	**280**	MEDIX	R$ 20,00	R$ 5.600,00
12	**LANCETA C/ 100 UND** - descartável, estéril, para punção digital, para coleta de amostra de sangue,em aço inox embutida em corpo plástico com tampa protetora de fácil remoção,excelente picada, lâmina afiada, trifacetada,embalagem trazendo externamente dados de identificação e procedência, lote e data de validade.	**CX**	**1.000**	BIOLAND	R$ 20,00	R$ 20.000,00
13	**LANCETA C/ 100 UND 21G** - descartável, estéril, para punção digital, para coleta de amostra de sangue,em aço inox embutida em corpo plástico com tampa protetora de fácil remoção,excelente picada, lâmina afiada 21G, trifacetada,embalagem trazendo externamente dados de identificação e procedência, lote e data de validade.	**CX**	**20**	MEDIX	R$ 20,00	R$ 400,00
14	**PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA** descartável: Perfurador (rompedor) de membrana amniótica, confeccionado em plástico resistente ou material compatível a sua finalidade. O produto deverá ser estéril, atóxico, descartável, de superfície lisa e perfeitamente acabado, em condições de perfurar a bolsa sem causar traumatismos ao feto.	**UND**	**50**	MEDSONDA	R$ 5,00	R$ 250,00
15	**RECIPIENTE PARA LÂMINA COM TAMPA ROSQUEADA** - para acondicionamento de lâminas de preventivo, confeccionado em PVC rígido, tampa , capacidade para 3 lâminas microscópica.	**UND**	**100**	LABOR	R$ 2,50	R$ 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14						R$ 42.125,00

2.4. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
2.6. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2.7. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.
3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas às disposições delineadas neste instrumento.
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
4.3.1. Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
4.3.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.
4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
II Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.
4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitante remanescente, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.
4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Da negociação para fins de revisão de preço
4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
4.6.1. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
4.6.1.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:
I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações
II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações
4.6.2. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
4.6.2.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
4.6.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:
III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações
IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante
classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações
4.6.3. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.
4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).
4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso
4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.
4.6.4. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
4.6.5. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:
I A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.
4.6.5.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.
4.6.6. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;
6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.7. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:
6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:
6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser
designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as
obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA
7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
7.1.1. For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
7.1.2. Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
7.1.4. Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
7.1.5. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
7.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.2.3. Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
7.2.4. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
7.2.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.3. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
7.3.1. Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
7.3.2. Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
7.3.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.
CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente,
será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
10.4. Na assinatura do contrato:
I Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 12 de maio de de 2026.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Capixaba Saúde Serra Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 61.561.649/0001-76
RÚBIA RODRIGUES GUIMARÃES DE ALMEIDA
CPF: 037.588.276-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ____

2. _____

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:B0390539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SEGUROS SURA S.A**, inscrita sob o CNPJ 33.065.699/0001-27, situada a Av Padre Antônio José dos Santos n° 1.530 Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP. 04563-004, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 100/2025, Pregão Eletrônico N° 22/2025 –**"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG**"**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se o veículo, com acréscimo de 1,70% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

Item	Marca	Modelo	Fab.	Mod.	Placa	Chassi	Franquia	Valor
54	IVECO	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS	2026	2027		93ZK61LFZV8720753	R$ 33.118,40	R$ 568,69

1.2. O valor a ser pago pelo novo veículo é de R$ 568,69(Quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove Centavos), pagos em 1 parcela a partir do dia 11/06/2026.
1.3. O veículo ficará assegurado até o vencimento do contrato, conforme apólice n° 8000004377.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suprimento das despesas ora apresentadas informamos:
Ficha 159: 02.061.12.361.1002.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 11 de Junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeitura Municipal De Santana Da Vargem

Contratada
SEGUROS SURA S.A

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:CAD78ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.522/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito especial na forma que menciona para incluir atividades do convênio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG e determina outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Vitória no exercício de 2026 no valor de R$ 13.212,99 (treze mil duzentos e doze reais e noventa e nove centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA SEMAP	
Função.....:	17– SANEAMENTO	
Subfunção.....:	512 – SANEAMENTO URBANO	
Programa.....:	0069 – DRENAGEM PLUVIAL	
Projeto.....:	2433– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa...:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	13.212,99

Art. 2º Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Órgão.....:	02 -PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV	
Função.....:	04– ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção.....:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa.....:	0051 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ÀREAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	
Projeto.....:	2256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa...:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	13.212,99

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação do crédito especial bem como a alteração/inclusão de fontes de recursos para realização da despesa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2025 a 2029 (Lei 3.497/2025), e na Lei Orçamentária Anual (Lei 3.498/2025), no Programa 0069– Drenagem Pluvial, Função 17 – Saneamento, Subfunção 512 – Saneamento Urbano, O Projeto 2433 – Manutenção das atividades do Convênio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais, com a categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 17 de junho de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:50621C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 036/2026 "REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DOS CUSTOS DE ANÁLISE, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2026, REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DECRETO N.º 036/2026

"Regulamenta os critérios de cobrança dos custos de análise, previstos na Lei Municipal nº 1.457/2026, referentes ao licenciamento ambiental e aos processos de regularização ambiental no âmbito do Município de São Francisco do Glória/MG"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Inácio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n.º 1.457/2026;

Considerando os termos do § 2º do Art. 15 da Lei Municipal n.º 1.457/2026, que prevê a regulamentação, pelo Executivo Municipal, de procedimentos para controle e fiscalização necessários à implementação do Código Ambiental do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A COBRANÇA DE CUSTOS DE ANÁLISE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a cobrança dos custos de análise, previstos e instituídos pela Lei Municipal n.º 1.457/2026, estabelecendo critérios para o cálculo dos custos dos processos de regularização ambiental no Município de São Francisco do Glória/MG.
Art. 2º. Os valores cobrados possuem natureza de ressarcimento dos custos decorrentes das atividades técnicas realizadas pelo Município ou com apoio de consórcio público, conforme detalhamento previsto no art. 4º, destinados à análise dos processos de licenciamento ambiental.
Art. 3º. A cobrança é devida por pessoas físicas ou jurídicas que:
I – requeiram licenciamento ambiental;
II – solicitem autorizações ambientais;
III – promovam regularização ambiental de atividades ou empreendimentos;
IV – desenvolvam atividades sujeitas ao controle ambiental do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.457/2026.
Art. 4º - Os recursos arrecadados destinam-se ao ressarcimento dos custos incorridos na execução das atividades de análise técnica de processos, emissão de pareceres, vistorias, deslocamentos de equipes e apoio administrativo, bem como demais despesas relacionadas ao licenciamento ambiental.
Art. 5º - A cobrança observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao custo da atividade administrativa.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO DOS CUSTOS DE ANÁLISE

Art. 6º. Ficam estabelecidos os critérios para o cálculo dos custos de análise dos processos de regularização ambiental, incluindo a prorrogação do prazo de validade e a revalidação:
I – Os valores de referência para os custos de análise dos processos de licenciamento ambiental e de autorização ambiental de funcionamento estão definidos no Anexo I, organizados conforme as atividades das Listagens A-F e da Listagem G;
II – Os custos de análise dos processos de autorização de intervenção ambiental estão definidos no Anexo II;
§ 1º – Os valores expressos em UFEMG deverão ser convertidos em reais, de acordo com o valor vigente da UFEMG no ano do recolhimento da cobrança, conforme definido pelo Estado de Minas Gerais;
§ 2º – O recolhimento integral dos custos de análise, conforme os valores previstos nos Anexos I e II, constitui condição para a análise, deliberação ou emissão de licenças e autorizações ambientais, sendo esses valores devidos a título de ressarcimento das despesas efetivamente incorridas na execução das atividades técnicas.
§ 3º – Os valores constantes dos Anexos I e II observam os critérios e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.457/2026.
§ 4º – Este Decreto não se aplica aos processos cuja cobrança seja regulada por norma específica, como outorga do direito de uso de recursos hídricos.
§ 5º – Os valores constantes dos Anexos I e II consideram parâmetros técnicos utilizados no âmbito do licenciamento ambiental do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 11 de junho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Listagem A, B, C, D, E, F

Modalidade	Fase	Classes					
		1	2	3	4	5	6
I – Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)							
LAS - Cadastro	Cadastro	50 UFEMG	50 UFEMG	---	---	---	---
LAS - RAS	RAS	1019 UFEMG	1019 UFEMG	1019 UFEMG	---	---	---
II – Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT)							
LAT	LP	---	---	2759 UFEMG	3863 UFEMG	11036 UFEMG	18210 UFEMG
LAT	LI	---	---	1655 UFEMG	2207 UFEMG	7725 UFEMG	11036 UFEMG
LAT	LO	---	---	3587 UFEMG	4690 UFEMG	8829 UFEMG	12140 UFEMG
LAT	LIC	---	---	5739 UFEMG	7891 UFEMG	24390 UFEMG	38020 UFEMG
LAT	LOC	---	---	10402 UFEMG	13989 UFEMG	35868 UFEMG	53802 UFEMG
III – Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC)							
LAC 1	LP + LI + LO	---	5601 UFEMG	5601 UFEMG	7532 UFEMG	19314 UFEMG	28970 UFEMG
LAC 1	LOC	---	10402 UFEMG	10402 UFEMG	13989 UFEMG	35868 UFEMG	53802 UFEMG
LAC 2	LP	---	---	2759 UFEMG	3863 UFEMG	11036 UFEMG	18210 UFEMG
LAC 2	LP + LI	---	---	3090 UFEMG	4249 UFEMG	13133 UFEMG	20472 UFEMG
LAC 2	LO	---	---	3587 UFEMG	4690 UFEMG	8829 UFEMG	12140 UFEMG
LAC 2	LI + LO	---	---	3670 UFEMG	4828 UFEMG	11588 UFEMG	16223 UFEMG
LAC 2	LIC	---	---	5739 UFEMG	7891 UFEMG	24390 UFEMG	38020 UFEMG
LAC 2	LIC + LO	---	---	9326 UFEMG	12581 UFEMG	33219 UFEMG	50160 UFEMG
LAC 2	LOC	---	10402 UFEMG	10402 UFEMG	13989 UFEMG	35868 UFEMG	53802 UFEMG

OUTROS CUSTOS						
Análise EIA / RIMA	---	---	3191 UFEMG	4139 UFEMG	12140 UFEMG	18762 UFEMG
Renovação de LO	---	3587 UFEMG	3587 UFEMG	4690 UFEMG	8829 UFEMG	12140 UFEMG

2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	
Expedição de 2ª via de certificados de licenciamento	22 UFEMG
Expedição de 2ª via de certificados de outorga de direitos de uso de recursos hídricos	25 UFEMG
Emissão de certificados de débitos florestais	7 UFEMG
Análise de utilização de areia de fundição, conforme DN COPAM Nº 196/2014 – Listagem "A, B, C, D, E, F"	442 UFEMG
Solicitações pós concessão de licença (Prorrogação de Licenças, Adendos ao Parecer, Revisão de Condicionantes)	1019 UFEMG
Reprografia de documentos do processo administrativo por folha	0,10 UFEMG
Emissão do formulário de orientação básica integrado - FOBI	6 UFEMG
Retificação do formulário de orientação básica integrado - FOBI	15 UFEMG
Declarações e Certidões relativas a processo de licenciamento e de regularização ambiental	12 UFEMG
Análise de recurso interposto por indeferimento de licença	150 UFEMG
Lei Estadual 22.796, de 28 de dezembro de 2017.	

Listagem G

ANEXO II
CUSTOS TABELADOS PARA PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Autorização de intervenção ambiental	**Custo (UFEMG)**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
Análise e vistoria de Plano de Manejo sustentável da vegetação nativa.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare
Aproveitamento de material lenhoso.	124 UFEMG + 1 UFEMG por metro cúbico
Análise de Cadastro Ambiental Rural com vistoria e, imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
Análise de processo de regularização de reserva legal através da compensação em unidades de conservação estaduais de domínio público.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
Análise de processo de reserva legal para fins de averbação opcional ou alteração de localização.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
Prorrogação de prazo de validade do DAIA.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
Análise de projetos técnicos de reconstituição da flora para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
Análise de projetos de recuperação de área alterada ou degradada para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	124 UFEMG + 1 UFEMG por hectare ou fração
Lei Estadual 22.796, de 28 de dezembro de 2017.	
Conforme Resolução Nº 5.969, de 28 de novembro de 2025, o valor da UFEMG para o exercício de 2026 será de R$ 5,7899 (cinco reais e sete mil oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos).	

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AEF33259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 006/2026

Processo nº: 054/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 012/2026

Fundamento: Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ: 36.779.260/0001-54

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CARNE BOVINA PICADA – CATEGORIA ACÉM, PICADO EM CUBOS E CONGELADO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVORES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E DE	FRIPAI	KG	3.500	35,00	122.500,00

	QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TER ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO DE 1 K, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SIF OU SIE DA CARNE ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
3	CARNE SUÍNA PICADA – CATEGORIA PERNIL, PICADO EM CUBOS E CONGELADO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVORES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TER ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO DE 1 K, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SIF OU SIE DA CARNE ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FRIGOLESTE	KG	2.000	16,20	32.400,00
5	LINGUIÇA DE FRANGO: CONGELADA, SEM PIMENTA. APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES. DEVE APRESENTAR-SE ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TER ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SIF OU SIE DA CARNE ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	AVIVAR	KG	1.500	19,00	28.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais)

MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA LTDA CNPJ: 47.861.572/0001-29

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA – CATEGORIA ACÉM, MOÍDA E CONGELADO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVORES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TER ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO DE 1K, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SIF OU SIE DA CARNE ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CRUZEIRO DO SUL	KG	3.000	29,90	89.700,00
4	FÍGADO BOVINO, CONGELADO PELO PROCESSO IQF, EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, DE 1 QUALIDADE, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTOS FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, EM E PACOTE DE 1 KG; DEVIDAMENTE SELADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIE E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CRUZEIRO DO SUL	KG	2.000	25,63	51.260,00
6	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – CONGELADO, LIMPO, SEM CARCAÇA, SEM PESCOÇO E DEMAIS OSSOS DA COSTELA. DEVE APRESENTAR-SE ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TER ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO DE 1 K, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DE SIF OU SIE DA CARNE ORIGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REAL -	KG	4.000	15,35	61.400,00

Valor Total Adjudicado **R$ 202.360,00** (duzentos e dois mil e trezentos e sessenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 16 de junho de 2026.

Da Vigência da ata: 16 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EAB6163E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 104 , DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$74.390,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 74.390,00					
02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 598			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**74.390,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 567			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-74.390,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:97418B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO — SRP Nº 020/2026

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO — SRP Nº 020/2026
OBJETO: Eventual e futura aquisição de refeições, produtos de panificação, derivados de laticínios, refrigerantes e sucos, em atendimento às diversas Secretarias da Administração Municipal.
O MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO — SRP Nº 020/2026**, referente ao Processo Licitatório nº 063/2026, para fins de correção de erro material constante no **Anexo I — Termo de Referência**, especificamente quanto ao quadro de quantitativos dos itens licitados.
CONSIDERANDO que, por equívoco material de transposição, o quadro constante do Termo de Referência disponibilizado juntamente com o Edital foi encerrado no item 23, deixando de reproduzir os itens 24 a 32;
CONSIDERANDO que o processo foi regularmente cadastrado no **Portal de Compras Públicas** com a relação completa dos **32 itens**, local em que são recebidas as propostas e realizados os lances pelos interessados;
CONSIDERANDO que a presente errata não altera o objeto licitado, o critério de julgamento, o modo de disputa, as condições de participação, os valores estimados cadastrados, nem os quantitativos efetivamente registrados no sistema eletrônico;
CONSIDERANDO o disposto no **Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual a reabertura dos prazos não se impõe quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

RESOLVE publicar a presente ERRATA, para complementar o quadro do **Anexo I — Termo de Referência**, fazendo constar expressamente os itens 24 a 32, que, por erro material, não foram reproduzidos no instrumento convocatório disponibilizado.
QUADRO DOS ITENS OMITIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Refer.
024	Refrigerante guaraná, 2 litros	Unidade	260	**R$ 10,40**
025	Suco 100% da fruta, 1 litro	UN	230	**R$ 23,42**
026	Suco de néctar que contém até 50% de suco ou polpa da fruta, sem colesterol e sem adição de conservantes, pronto para beber, em embalagem de 1 litro, sabor variado	UN	380	**R$ 24,67**
027	Suco integral uva 100% natural, garrafa de 1 litro	GF	280	**R$ 30,00**
028	Suco natural laranja, garrafa de 1 litro	GF	280	**R$ 28,42**
029	Torrada PC da casa	UN	630	**R$ 8,00**
030	Torrada temperada	UN	330	**R$ 4,50**
031	Torta doce média	UN	73	**R$ 85,13**
032	Torta salgada 1 — pão/frango	UN	145	**R$ 60,40**

DA NÃO REABERTURA DO PRAZO
Fica esclarecido que a presente Errata tem natureza meramente saneadora, destinada a corrigir erro material de transposição do quadro de itens no Anexo I — Termo de Referência, sem inclusão superveniente de objeto novo.
Os itens 24 a 32 já constavam do cadastro do procedimento no Portal de Compras Públicas, sistema eletrônico oficial da disputa, por meio do qual os licitantes acessam os itens, formulam propostas e apresentam lances.
Assim, por não haver alteração substancial capaz de comprometer a formulação das propostas, ficam mantidas as datas e horários originalmente previstos no Edital.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não conflitarem com a presente Errata.

Chiador/MG, 16 de junho de 2026.

Assinado No Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AAF9C534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 070/2026

Pregão Eletrônico n° 025/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVENTE), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CUJO PAGAMENTO SERÁ POR DIÁRIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

MARINHO CONSTRUCOES E ARTEFATOS LTDA - CNPJ: 38.398.300/0001-43

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PEDREIRO - SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Próprio -	DIARIA	1.300,0000	170,0929	-	221.120,77
2	Serviços de Servente de Pedreiro - SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Próprio -	DIARIA	1.300,0000	92,9840	-	120.879,20

Valor Total Adjudicado R$ 341.999,97

MARIA DA FÉ, 15 de Junho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8EA3B9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	115/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos e equipamentos para epidemiologia,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
Fundamento	Processo nº 071/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026
Prazo	**16/06/2026 - 15/06/2027**
Valor	**R$ 19.051,70**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Magno Antônio do Nascimento Ribeiro - Sócio Diretor

Rio Pomba, 16 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:52AEA583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 11 PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 11

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **REPLAY AUDIOVISUAL E MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº59.419.175/0001-80, telefone: (32)99967-1465, e-mail: contatoreplayprodutora@gmail.com, com endereço a Rua Dr. Raul Soares, nº124, Bairro centro, no Município de Carandaí-MG, tendo como responsável legal o(a) Sr.(a) Adair Pinto da Silva Júnior, portador(a) do documento de identidade nº MG-16728954, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.511.426-03, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
14	sv	Banda Musical Pop Rock: Apresentação de show ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante pop rock duração 3 horas de uma banda de música ou conjunto instrumental com no mínimo 4 integrantes; bateria, baixo, guitarra, voz. O seu repertório deve conter pop rock dos anos 80, 90, 2000 como Legião Urbana, Charlie Brown Jr, Queen, Bruno Mars, Vitor Kley, Thiago Iorc, Liniker e Os Garotin, Skank etc. Sendo de responsabilidade do credenciado transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 3.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **REPLAY AUDIOVISUAL E MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº59.419.175/0001-80, telefone: (32)99967-1465, e-mail: contatoreplayprodutora@gmail.com, com endereço a Rua Dr. Raul Soares, nº124, Bairro centro, no Município de Carandaí-MG, tendo como responsável legal o(a) Sr.(a) Adair Pinto da Silva Júnior, portador(a) do documento de identidade nº MG-16728954, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.511.426-03, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 16 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:0566FC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 17/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 017/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 017/2026**, para comparecer para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 017/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 16 de junho de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 017/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	José Lucas Pereira da Silva	16/04/1994	017-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário **Coletar lixo**	Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0B4E172A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 17/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 017/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 017/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Obras, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 017/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Obras, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Obras, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 16 de junho de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 017/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 17/2026		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	José Lucas Pereira da Silva	16/04/1994	017-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário **Coletar lixo**	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	78
2	José Tolentino Corrêa	04/10/1955	017-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário **Coletar lixo**	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	63
3	Severino Mendes da Cruz	31/07/1957	017-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário **Coletar lixo**	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	60

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C93E8844



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO PRELIMINAR - PSS 002/2026 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

MÉDICO VETERINÁRIO – POR LOTAÇÃO

O PRESISIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 002/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.
LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

LOTAÇÃO - UBERLÂNDIA PARA ATENDIMENTO EM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES.										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MVU0226017	Sthéfany Da Cunha Dias	**DEFERIDO**	8,40	2,40	**10,00**	NÃO	29 anos e 9 m.	2,40	8,40	**1º**
MVU0226012	Ághata Cecília Freitas Felipe Nichele	**DEFERIDO**	4,70	4,80	**9,50**	NÃO	27 anos e 1 m.	4,80	4,70	**2º**
MVU0226011	Lorraine Ferreira De Sousa Rosa	**DEFERIDO**	4,00	4,20	**8,20**	NÃO	32 anos e 9 m.	4,20	4,00	**3º**
MVU0226015	Brenda De Souza Fonseca	**DEFERIDO**	5,00	2,80	**7,80**	NÃO	30 anos e 2 m.	2,80	5,00	**4º**
MVU0226001	André Luis Freitas Silva	**DEFERIDO**	4,70	2,40	**7,10**	NÃO	33 anos e 0 m.	2,40	4,70	**5º**
MVU0226018	Maria Fernanda Marcelos Cardoso	**DEFERIDO**	3,60	3,40	**7,00**	NÃO	30 anos e 8 m.	3,40	3,60	**6º**
MVU0226021	Rafaela Alves Sanches	**DEFERIDO**	4,00	1,40	**5,40**	NÃO	28 anos e 4 m.	1,40	4,00	**7º**
MVU0226010	Rita De Cássia Vieira Faria	**DEFERIDO**	4,30	0,00	**4,30**	NÃO	29 anos e 5 m.	0,00	4,30	**8º**
MVU0226022	Marcelo Lucas De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	35 anos e 4 m.	4,00	0,00	**9º**
MVU0226006	Angélica Ramalho Jardim	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	32 anos e 7 m.	0,00	4,00	**10º**
MVU0226003	Valter De Vasconcellos Diniz	**DEFERIDO**	3,90	0,00	**3,90**	NÃO	44 anos e 6 m.	0,00	3,90	**11º**
MVU0226020	Joel Lima Silva	**DEFERIDO**	1,90	0,00	**1,90**	NÃO	27 anos e 6 m.	0,00	1,90	**12º**
MVU0226013	Samanta Ferreira Alves	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	38 anos e 9 m.	0,00	0,00	**13º**
MVU0226019	Ana Paula De Oliveira Nascentes	**INDEFERIDO**	0,90	1,60	**2,50**	NÃO	32 anos e 8 m.	1,60	0,90	**14º**
MVU0226016	Thalia De Camargo Alves Salge	**INDEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	44 anos e 10 m.	4,00	0,00	**15º**
MVU0226014	Iasminy Madureira De Matos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	26 anos e 2 m.	0,00	0,00	**16º**
MVU0226008	Maria Cecilia Moreira Rodrigues	**INDEFERIDO**	0,90	0,00	**0,90**	NÃO	31 anos e 6 m.	0,00	0,90	**17º**
MVU0226005	Hosana Maria Souza Santos Artiaga	**INDEFERIDO**	1,50	4,00	**5,50**	NÃO	32 anos e 7 m.	4,00	1,50	**18º**
MVU0226004	Caio Rezende	**INDEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	28 anos e 6 m.	0,00	2,00	**19º**
MVU0226002	Fabiana Soares Dovigo	**INDEFERIDO**	0,10	4,00	**4,10**	NÃO	38 anos e 8 m.	4,00	0,10	**20º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0D35130E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RESULTADO PRELIMINAR - PSS 002/2026 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

MÉDICO VETERINÁRIO – POR LOTAÇÃO

O PRESISIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas

atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular dos candidatos no Edital – 002/2026, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.
LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 002/2026.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "a".
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4 - alínea "b".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

LOTAÇÃO - FRIGORIFICO REGISTRADO NO MUNICIPÍO DE ITUIUTABA										
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** MAIOR IDADE	*** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**** FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MVI0226007	Marlon Leonel Pazini	**DEFERIDO**	4,80	6,40	**10,00**	NÃO	44 anos e 1 m.	6,40	4,80	**1º**
MVI0226001	Marcio Ferreira Da Costa	**DEFERIDO**	2,30	4,00	**6,30**	NÃO	42 anos e 9 m.	4,00	2,30	**2º**
MVI0226006	Ricardo Marcelo Mota Filho	**DEFERIDO**	4,70	0,80	**5,50**	NÃO	36 anos e 2 m.	0,80	4,70	**3º**
MVI0226004	Tâmara Vitória Claudiano Silva	**DEFERIDO**	1,50	4,00	**5,50**	NÃO	31 anos e 2 m.	4,00	1,50	**4º**
MVI0226003	Renata Jéssica Freitas	**DEFERIDO**	3,20	1,20	**4,40**	NÃO	35 anos e 1 m.	1,20	3,20	**5º**
MVI0226008	Marcelo Lucas De Oliveira	**DEFERIDO**	0,10	4,00	**4,10**	NÃO	35 anos e 4 m.	4,00	0,10	**6º**
MVI0226005	Angélica Ramalho Jardim	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	32 anos e 7 m.	0,00	4,00	**7º**
MVI0226002	Kawana Pamella Sales De Oliveira	**INDEFERIDO**	2,40	0,00	**2,40**	NÃO	24 anos e 10 m.	0,00	2,40	**8º**

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:EF3217DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais (telhas galvanizadas e perfis) para cobertura lateral do Tatersal de Leilões em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Córrego Danta/MG*

Fornecedor : TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - 34.498.141/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	33,00	UNIDADE	ARCEL OR	TELHAS ONDULA DAS GALVANI ZADAS	R$ 95,00	R$ 3.135,00	R$ 107,08	R$ 3.533,74	11,28	R$ 12,08
Descrição: TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS , 2,50 METROS										
2	5,00	UNIDADE	ARCEL OR	TELHAS ONDULA DAS GALVANI ZADAS	R$ 159,60	R$ 798,00	R$ 179,86	R$ 899,33	11,26	R$ 20,26
Descrição: TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS, 4,20 METROS										
3	10,00	UNIDADE	ARCEL OR	TELHAS ONDULA DAS GALVANI ZADAS	R$ 144,40	R$ 1.444,00	R$ 162,73	R$ 1.627,33	11,26	R$ 18,33
Descrição: TELHAS ONDULADAS GALVANIZADAS, 3,80 METROS										
4	6,00	UNIDADE	SOUFE R	PERFIS METÁLI COS GALVANI ZADAS	R$ 180,00	R$ 1.080,00	R$ 214,66	R$ 1.288,00	16,14	R$ 34,66
Descrição: PERFIS METÁLICOS GALVANIZADAS 150X50 14 X 6 METROS ENRIJECIDO										
5	18,00	UNIDADE	SOUFE R	PERFIS METÁLI COS	R$ 115,00	R$ 2.070,00	R$ 138,33	R$ 2.489,99	16,86	R$ 23,33
Descrição: PERFIS METÁLICOS 75X40 14 X 6 METROSENRIJECIDO										
Subtotal Adjudicado						**R$ 8.527,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.838,41**	**13,3295 %**	**R$ 1.311,41**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 8.527,00					R$ 9.838,41	13,3295 %				1.311,41

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 15 de Junho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal
Assine Aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F3339220

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - 56.933.664/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 350,00	R$ 2.800,0000	R$ 603,33	R$ 4.826,64	41,9886 %	R$ 2.026,64
Descrição: PULSE SJG 8F82 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
2	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 315,00	R$ 2.520,0000	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,7897 %	R$ 2.306,64
Descrição: PULSE SJG 8F83 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
3	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 315,00	R$ 2.520,0000	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,7897 %	R$ 2.306,64
Descrição: PULSE SJG 8F84 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
4	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 315,00	R$ 2.520,0000	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,7897 %	R$ 2.306,64
Descrição: PULSE SJG 8F85 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 315,00	R$ 2.520,0000	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,7897 %	R$ 2.306,64
Descrição: PULSE SJG 8F86 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
6	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 317,00	R$ 2.536,0000	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,4582 %	R$ 2.290,64
Descrição: PULSE SJG 8F88 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
7	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-688	R$ 317,00	R$ 2.536,0000	R$ 603,33	R$ 4.826,64	47,4582 %	R$ 2.290,64
Descrição: PULSE SJG 8F89 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis. **8** 8,00 Unid SUNFUL SF-688 R$ 317,00 R$ 2.536,0000 R$ 603,33 R$ 4.826,64 47,4582 R$ 2.290,64 L % **Descrição:** PULSE SJG 8F90 (PNEU 195/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à										

linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
9	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 273,00	R$ 2.184,0000	R$ 528,33	R$ 4.226,64	48,3277 %	R$ 2.042,64
Descrição: SPIM SJG 8F91 (PNEU 195/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
10	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 270,00	R$ 2.160,0000	R$ 528,33	R$ 4.226,64	48,8955 %	R$ 2.066,64
Descrição: SPIM SJG 8F92 (PNEU 195/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	8,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 270,00	R$ 2.160,0000	R$ 528,33	R$ 4.226,64	48,8955 %	R$ 2.066,64
Descrição: SPIM SJG 8F93 (PNEU 195/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade, dirigibilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
12	12,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 440,00	R$ 5.280,0000	R$ 871,33	R$ 10.455,96	49,5024 %	R$ 5.175,96
Descrição: VAN RENAULT RUK 8E89 (PNEU 225/65 R16), pneu radial para						veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não				
remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com veículos utilitários tipo van, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, desempenho adequado em frenagem, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
13	12,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 440,00	R$ 5.280,0000	R$ 871,33	R$ 10.455,96	49,5024 %	R$ 5.175,96
Descrição: VAN RENAULT RUK 8E90 (PNEU 225/65 R16), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com veículos utilitários tipo van, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, desempenho adequado em frenagem, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
14	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP21	R$ 589,00	R$ 4.712,0000	R$ 941,33	R$ 7.530,64	37,4289 %	R$ 2.818,64
Descrição: MICRO-ONIBUS OPH 0854 (PNEU 7.50/16 LISO), pneu novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em micro-ônibus, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para aplicação rodoviária/urbana, com estrutura reforçada para transporte de passageiros, alta resistência ao desgaste e ao aquecimento, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às exigências de segurança para veículos de transporte coletivo.										
15	8,00	Unid	SUNFUL L	HF111	R$ 560,00	R$ 4.480,0000	R$ 1.114,00	R$ 8.912,00	49,7307 %	R$ 4.432,00
Descrição: MICRO-ONIBUS PYE 2121 (PNEU 215/75 R17.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
16	8,00	Unid	SUNFUL L	HF111	R$ 554,00	R$ 4.432,0000	R$ 1.114,00	R$ 8.912,00	50,2692 %	R$ 4.480,00
Descrição: MICRO-ONIBUS OQS 3959 (PNEU 215/75 R17.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
17	8,00	Unid	SUNFUL L	HF111	R$ 554,00	R$ 4.432,0000	R$ 1.114,00	R$ 8.912,00	50,2692 %	R$ 4.480,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MICRO-ONIBUS RVE 8J76 (PNEU 215/75 R17.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
18	12,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 445,00	R$ 5.340,0000	R$ 951,67	R$ 11.420,04	53,2400 %	R$ 6.080,04
Descrição: VAN RENAULT RVA 5B16 (PNEU 225/65 R16), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com veículos utilitários tipo van, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, desempenho adequado em frenagem, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
19	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 8.640,0000	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00	38,0378 %	R$ 5.304,00
Descrição: ONIBUS NXX 1584 (PNEU 900-20 LISO), pneu para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao uso em ônibus de transporte coletivo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
20	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 8.640,0000	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00	38,0378 %	R$ 5.304,00
Descrição: ONIBUS OME 1100 (PNEU 900-20 LISO), pneu para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao uso em ônibus de transporte coletivo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
21	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 8.640,0000	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00	38,0378 %	R$ 5.304,00
Descrição: ONIBUS OME 1400 (PNEU 900-20 LISO), pneu para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao uso em ônibus de transporte coletivo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
22	8,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 8.640,0000	R$ 1.743,00	R$ 13.944,00	38,0378 %	R$ 5.304,00
Descrição: ONIBUS OLW 2001 (PNEU 900-20 LISO), pneu para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao uso em ônibus de transporte coletivo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade, estabilidade térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
23	8,00	Unid	SAMSON	GL283A	R$ 1.295,00	R$ 10.360,0000	R$ 2.555,67	R$ 20.445,36	49,3283 %	R$ 10.085,36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: ONIBUS HJZ 2602 (PNEU 275/80 R22.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em ônibus de transporte coletivo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
24	8,00	Unid	SAMSON	GL283A	R$ 1.295,00	R$ 10.360,0000	R$ 2.555,67	R$ 20.445,36	49,3283 %	R$ 10.085,36
Descrição: ONIBUS RVE 8J71 (PNEU 275/80 R22.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em ônibus de transporte coletivo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
25	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 420,00	R$ 2.520,0000	R$ 676,67	R$ 4.060,02	37,9313 %	R$ 1.540,02
Descrição: SPRINTER HMH 0084 (PNEU 205/70 R15), pneu radial para veículo utilitário/comercial leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com veículo utilitário tipo van, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
26	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,0000	R$ 449,67	R$ 2.698,02	38,8440 %	R$ 1.048,02
Descrição: UP PVC 0375 (PNEU 175/70 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
27	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 310,00	R$ 1.860,0000	R$ 582,00	R$ 3.492,00	46,7353 %	R$ 1.632,00
Descrição: SPIM RMO 0I42 (PNEU 205/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
28	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,0000	R$ 474,33	R$ 2.845,98	44,1317 %	R$ 1.255,98
Descrição: DOBLO PXL 6456 (PNEU 185/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo utilitário leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
29	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 335,00	R$ 2.010,0000	R$ 630,00	R$ 3.780,00	46,8253 %	R$ 1.770,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: OROCH (PNEU 215/65 R16), pneu radial para veículo utilitário/picape, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
30	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,0000	R$ 449,67	R$ 2.698,02	38,8440 %	R$ 1.048,02
Descrição: SANDERO OPQ 9645 (PNEU 175/70 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
31	6,00	Unid	JK	VECTRA	R$ 280,00	R$ 1.680,0000	R$ 469,67	R$ 2.818,02	40,3836 %	R$ 1.138,02
Descrição: KWID (PNEU 165/70 R14T), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, economia de combustível, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
32	6,00	Unid	LANDSPI DER	DURATR AXX VAN	R$ 260,00	R$ 1.560,0000	R$ 405,00	R$ 2.430,00	35,8024 %	R$ 870,00
Descrição: MOBI (PNEU 175/65 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
33	6,00	Unid	JK	VECTRA	R$ 260,00	R$ 1.560,0000	R$ 484,67	R$ 2.908,02	46,3552 %	R$ 1.348,02
Descrição: GOL RMP 4B20 (PNEU 185/65 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
34	6,00	Unid	JK	VECTRA	R$ 260,00	R$ 1.560,0000	R$ 474,67	R$ 2.848,02	45,2251 %	R$ 1.288,02
Descrição: GOL RFE 2D42 (PNEU 185/65 R14), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
35	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,0000	R$ 474,33	R$ 2.845,98	44,1317 %	R$ 1.255,98
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ETIOS OQJ 7225 (PNEU 185/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
36	8,00	Unid	SUNFUL L	HF111	R$ 560,00	R$ 4.480,0000	R$ 1.114,00	R$ 8.912,00	49,7307 %	R$ 4.432,00
Descrição: MICRO-ONIBUS NXX 0303 (PNEU 215/75 R17.5 LISO), pneu radial para transporte coletivo, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
37	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,0000	R$ 449,67	R$ 2.698,02	38,8440 %	R$ 1.048,02
Descrição: FIORINO PWL 3933 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
38	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,0000	R$ 476,33	R$ 2.857,98	42,2669 %	R$ 1.207,98
Descrição: KANGOO OQM 8071 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
39	6,00	Unid	DURABL E	CARGO 4	R$ 396,00	R$ 2.376,0000	R$ 651,33	R$ 3.907,98	39,2013 %	R$ 1.531,98

Descrição: AMBULÂNCIA SCUDO (PNEU 215/65 R16C), pneu radial reforçado para veículo utilitário de transporte de pacientes/emergência, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em ambulância/utilitário pesado, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em frenagem, segurança operacional, desempenho em pista molhada e durabilidade em uso severo e contínuo, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
40	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,0000	R$ 474,33	R$ 2.845,98	44,1317 %	R$ 1.255,98
Descrição: MONTANA QQF 0807 (PNEU 185/65 R15), pneu radial para veículo utilitário/picape leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
41	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,0000	R$ 474,33	R$ 2.845,98	44,1317 %	R$ 1.255,98
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MONTANA RFB 2I44 (PNEU 185/65 R15), pneu radial para veículo utilitário/picape leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
42	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,0000	R$ 476,33	R$ 2.857,98	42,2669 %	R$ 1.207,98
Descrição: STRADA NXX0C58 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/picape compacta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e segurança operacional adequadas para uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
43	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,0000	R$ 476,33	R$ 2.857,98	42,2669 %	R$ 1.207,98
Descrição: STRADA NYG 2002 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/picape compacta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e segurança operacional adequadas para uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
44	6,00	Unid	TORNEL	TURBO	R$ 255,00	R$ 1.530,0000	R$ 421,67	R$ 2.530,02	39,5261 %	R$ 1.000,02
Descrição: GOL PUH 6743 (PNEU 175/70 R13), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
45	12,00	Unid	DOUBLE KING	DK798	R$ 336,00	R$ 4.032,0000	R$ 641,67	R$ 7.700,04	47,6366 %	R$ 3.668,04
Descrição: COROLLA (PNEU 225/45 R17), pneu radial de alto desempenho para veículo de passeio, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevado desempenho quanto à aderência, estabilidade em curvas, frenagem, resistência térmica, conforto, dirigibilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
46	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 265,00	R$ 1.590,0000	R$ 477,67	R$ 2.866,02	44,5223 %	R$ 1.276,02
Descrição: ETIOS OQJ 7225 (PNEU 185/65 R15), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
47	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-05	R$ 275,00	R$ 1.650,0000	R$ 446,33	R$ 2.677,98	38,3863 %	R$ 1.027,98
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: DOBLO HMH 8754 (PNEU 175/70 R14), pneu radial para veículo utilitário leve/comercial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
48	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 310,00	R$ 1.860,0000	R$ 582,00	R$ 3.492,00	46,7353 %	R$ 1.632,00
Descrição: CITROEN PXO 6834 (PNEU 205/60 R16), pneu radial, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, destinado ao uso em veículo automotivo leve, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
49	6,00	Unid	SAMSON	GL283A	R$ 1.299,00	R$ 7.794,0000	R$ 2.555,67	R$ 15.334,02	49,1718 %	R$ 7.540,02
Descrição: CAMINHÃO 26280 OWZ 7835 (PNEU 275/80 R22.5 LISO), pneu radial para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em caminhão de carga pesada, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso rodoviário e urbano, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional em operações severas, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
50	6,00	Unid	CHENGS HAN	CSP48	R$ 1.080,00	R$ 6.480,0000	R$ 1.743,00	R$ 10.458,00	38,0378 %	R$ 3.978,00
Descrição: CAMINHÃO 1418 HMG 7483 (PNEU 9.00-20 LISO), pneu para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para aplicação rodoviária e urbana, destinado ao transporte de cargas, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
51	6,00	Unid	SAMSON	GL283A	R$ 1.290,00	R$ 7.740,0000	R$ 2.356,33	R$ 14.137,98	45,2538 %	R$ 6.397,98
Descrição: CAMINHÃO IVECO SII1F92 (PNEU 275/80 R22.5 LISO), pneu radial para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em caminhão de carga pesada, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso rodoviário e urbano, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional em operações severas, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
52	6,00	Unid	SUNFUL L	SF-07	R$ 485,00	R$ 2.910,0000	R$ 941,33	R$ 5.647,98	48,4771 %	R$ 2.737,98
Descrição: CAMINHÃO IVECO DAYLE (PNEU 225/75 R16C 118/116R), pneu radial reforçado para veículo utilitário/caminhão leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente, índice de carga 118/116R compatível com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, devendo apresentar elevada resistência estrutural, estabilidade em carga, durabilidade e segurança operacional em uso urbano e rodoviário, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
53	12,00	Unid	JK	JUH3+	R$ 1.600,00	R$ 19.200,0000	R$ 3.190,67	R$ 38.288,04	49,8537 %	R$ 19.088,04
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CAMINHÃO COMPACTADOR OOV 1200 (PNEU 10.00 R20 RADIAL), pneu radial para caminhão pesado/coletor compactador, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada para operações severas, apto à recapagem, adequado para coleta urbana e transporte de cargas pesadas, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência a impactos, abrasão, aquecimento excessivo e desgaste prematuro, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
54	10,00	Unid	SAMSON	GL283A	R$ 1.290,00	R$ 12.900,0000	R$ 2.356,33	R$ 23.563,30	45,2538 %	R$ 10.663,30

Descrição: CAMINHÃO PIPA QPS 2073 (PNEU 275/80 R22.5), pneu radial para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em caminhão de transporte pesado, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso rodoviário e operações severas, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade térmica, aderência, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
55	6,00	Unid	SPEEDR OAD	O9010	R$ 1.870,00	R$ 11.220,0000	R$ 3.696,67	R$ 22.180,02	49,4139 %	R$ 10.960,02
Descrição: PATROL NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 1400-24TG), pneu para motoniveladora/patrol, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, destinado a operações severas em equipamentos pesados, com compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, estrutura reforçada para serviços de terraplanagem e manutenção de vias, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
56	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O9010	R$ 1.870,00	R$ 3.740,0000	R$ 3.696,67	R$ 7.393,34	49,4139 %	R$ 3.653,34
Descrição: PATROL NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 1400-24TG), pneu para motoniveladora/patrol, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, destinado a operações severas em equipamentos pesados, com compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, estrutura reforçada para serviços de terraplanagem e manutenção de vias, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
57	10,00	Unid	SPEEDR OAD	O4510	R$ 2.390,00	R$ 23.900,0000	R$ 4.936,67	R$ 49.366,70	51,5867 %	R$ 25.466,70
Descrição: RETRO NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 19.5L-24), pneu para retroescavadeira, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas em equipamentos de construção e terraplanagem, estrutura reforçada, compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
58	6,00	Unid	SPEEDR OAD	O4510	R$ 1.060,00	R$ 6.360,0000	R$ 2.805,33	R$ 16.831,98	62,2147 %	R$ 10.471,98
Descrição: RETRO NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18), pneu para retroescavadeira, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas em equipamentos de construção e terraplanagem, estrutura reforçada, compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
59	6,00	Unid	SPEEDR OAD	O9011	R$ 2.390,00	R$ 14.340,0000	R$ 4.642,33	R$ 27.853,98	48,5172 %	R$ 13.513,98
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 17.5-25 E-3/L-3), pneu para pá carregadeira/equipamento fora de estrada, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, classificação E-3/L-3, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas de carregamento, terraplanagem e movimentação de materiais, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
60	6,00	Unid	SPEEDR OAD	O9011	R$ 2.390,00	R$ 14.340,0000	R$ 4.642,33	R$ 27.853,98	48,5172 %	R$ 13.513,98
Descrição: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 17.5-25 E-3/L-3), pneu para pá carregadeira/equipamento fora de estrada, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, classificação E-3/L-3, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas de carregamento, terraplanagem e movimentação de materiais, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
61	4,00	Unid	SPEEDR OAD	O9011	R$ 3.490,00	R$ 13.960,0000	R$ 3.659,00	R$ 14.636,00	4,6187 %	R$ 676,00
Descrição: PATROL XCMG (PNEU DIANTEIRO 14.00 L-3/G-12), pneu para motoniveladora/patrol, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, classificação L-3/G-12, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas de terraplanagem, manutenção de vias e movimentação de solo, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
62	4,00	Unid	SPEEDR OAD	O9011	R$ 3.490,00	R$ 13.960,0000	R$ 3.659,00	R$ 14.636,00	4,6187 %	R$ 676,00
Descrição: PATROL XCMG (PNEU TRASEIRO 14.00 L-3/G-12), pneu para motoniveladora/patrol, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, classificação L-3/G-12, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas de terraplanagem, manutenção de vias e movimentação de solo, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
63	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 4.890,00	R$ 9.780,0000	R$ 9.328,33	R$ 18.656,66	47,5790 %	R$ 8.876,66
Descrição: TRATOR VALTRA BM 100 (PNEU TRASEIRO 23.1-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas, preparo de solo e tração em campo, com estrutura reforçada, alta capacidade de tração e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
64	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.270,00	R$ 4.540,0000	R$ 4.084,00	R$ 8.168,00	44,4172 %	R$ 3.628,00
Descrição: TRATOR VALTRA BM 100 (PNEU TRASEIRO 14.9-26), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas, preparo de solo e tração em campo, com estrutura reforçada, alta capacidade de tração e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
65	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 3.140,00	R$ 6.280,0000	R$ 6.294,00	R$ 12.588,00	50,1112 %	R$ 6.308,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: TRATOR NEW HOLLAND (PNEU TRASEIRO 18.4-34), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
66	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 1.860,00	R$ 3.720,0000	R$ 3.574,67	R$ 7.149,34	47,9672 %	R$ 3.429,34
Descrição: TRATOR NEW HOLLAND (PNEU DIANTEIRO 14.9-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
67	2,00	Unid	SPEEDR OAD	F9014	R$ 430,00	R$ 860,0000	R$ 1.158,67	R$ 2.317,34	62,8884 %	R$ 1.457,34
Descrição: TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 (PNEU DIANTEIRO 7.50-16 AGRÍCOLA), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes e abrasão, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
68	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.680,00	R$ 5.360,0000	R$ 5.374,67	R$ 10.749,34	50,1364 %	R$ 5.389,34
Descrição: TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										
69	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 1.330,00	R$ 2.660,0000	R$ 2.864,67	R$ 5.729,34	53,5723 %	R$ 3.069,34
Descrição: TRATOR LS PLUS 90 (PNEU DIANTEIRO 12.4-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes e abrasão, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.										

70	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.670,00	R$ 5.340,0000	R$ 5.408,00	R$ 10.816,00	50,6286 %	R$ 5.476,00
Descrição: TRATOR LS PLUS 90 (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
71	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 1.335,00	R$ 2.670,0000	R$ 2.864,67	R$ 5.729,34	53,3977 %	R$ 3.059,34
Descrição: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75 (PNEU DIANTEIRO 12.4-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
72	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.680,00	R$ 5.360,0000	R$ 5.408,00	R$ 10.816,00	50,4437 %	R$ 5.456,00
Descrição: TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75 (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
73	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O4510	R$ 2.390,00	R$ 4.780,0000	R$ 4.936,67	R$ 9.873,34	51,5867 %	R$ 5.093,34
Descrição: RETRO XCMG (PNEU TRASEIRO 19.5L-24), pneu para retroescavadeira, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas em equipamentos de construção, terraplanagem e movimentação de materiais, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
74	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O4510	R$ 1.060,00	R$ 2.120,0000	R$ 2.805,33	R$ 5.610,66	62,2147 %	R$ 3.490,66
Descrição: RETRO XCMG (PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18), pneu para retroescavadeira, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações severas em equipamentos de construção e terraplanagem, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e impactos, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
75	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 1.335,00	R$ 2.670,0000	R$ 3.764,67	R$ 7.529,34	64,5387 %	R$ 4.859,34
Descrição: TRATOR PREET (PNEU DIANTEIRO 12.4-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
76	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.650,00	R$ 5.300,0000	R$ 4.508,00	R$ 9.016,00	41,2156 %	R$ 3.716,00
Descrição: TRATOR PREET (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
77	12,00	Unid	WINDFO RCE	CATCHF ORS	R$ 260,00	R$ 3.120,0000	R$ 530,00	R$ 6.360,00	50,9433 %	R$ 3.240,00
Descrição: FIAT ARGO (PNEU 185/60 R15), pneu radial para veículo automotivo leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando desempenho adequado quanto à aderência, estabilidade, conforto, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
78	4,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 310,00	R$ 1.240,0000	R$ 582,00	R$ 2.328,00	46,7353 %	R$ 1.088,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: SPIN NOVA (PNEU 205/60 R16), pneu radial para veículo automotivo/utilitário leve, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada estabilidade, aderência, conforto, resistência térmica e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
79	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 945,00	R$ 1.890,0000	R$ 2.864,67	R$ 5.729,34	67,0119 %	R$ 3.839,34
Descrição: TRATOR SOLIS (PNEU DIANTEIRO 12.4-24), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
80	2,00	Unid	SPEEDR OAD	O1351	R$ 2.650,00	R$ 5.300,0000	R$ 5.408,00	R$ 10.816,00	50,9985 %	R$ 5.516,00
Descrição: TRATOR SOLIS (PNEU TRASEIRO 18.4-30), pneu agrícola para trator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas severas e preparo de solo, com elevada capacidade de tração, estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
82	1,00	Unid	M.N.T	LUG	R$ 157,00	R$ 157,0000	R$ 531,00	R$ 531,00	70,4331 %	R$ 374,00
Descrição: TRATORECO (PNEU TRASEIRO 4.00-8), pneu agrícola/utilitário para microtrator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas leves e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
90	6,00	Unid	DOUBLE KING	DK365	R$ 599,00	R$ 3.594,0000	R$ 1.225,67	R$ 7.354,02	51,1287 %	R$ 3.760,02
Descrição: TRITON RURAL (PNEU 265/70 R16), pneu radial para veículo utilitário/picape de uso misto, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso urbano, rodoviário e estradas não pavimentadas, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, aderência, estabilidade, durabilidade e segurança operacional em operações severas, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
91	12,00	Unid	SUNFUL L	SF-600	R$ 330,00	R$ 3.960,0000	R$ 676,67	R$ 8.120,04	51,2317 %	R$ 4.160,04
Descrição: DUESTER (PNEU 215/65 R16 98H), pneu radial para veículo utilitário/SUV, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, etiquetagem nacional vigente conforme regulamentação aplicável, índice de carga e velocidade 98H ou superior compatível com a aplicação original do veículo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa aderência, estabilidade, conforto, resistência térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
92	6,00	Unid	SUNFUL L	RSHF356	R$ 1.345,00	R$ 8.070,0000	R$ 2.736,33	R$ 16.417,98	50,8465 %	R$ 8.347,98
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ONIBUS HJZ 2602 (PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO), pneu radial de tração para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em ônibus de transporte coletivo, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para uso em eixo de tração, vias urbanas, rodoviárias e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada resistência estrutural, tração, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.									
93	6,00	Unid	MERIDIO NAL	MILITARY LP17	R$ 556,00	R$ 3.336,0000	R$ 1.181,67	R$ 7.090,02	52,9479 %	R$ 3.754,02
Descrição: MICRO-ONIBUS OPH 0854 (PNEU 7.50/16 BORRACHUDO), pneu de tração para micro-ônibus, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, adequado para uso urbano, rodoviário e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear,									

Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa tração, resistência ao desgaste, estabilidade, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

94	8,00	Unid	SUNFUL L	RSHF356	R$ 1.345,00	R$ 10.760,0000	R$ 2.836,33	R$ 22.690,64	52,5795 %	R$ 11.930,64

Descrição: CAMINHÃO 1418 HMG 7483 (PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO), pneu radial de tração para caminhão pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em caminhão de carga pesada, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para eixo de tração, uso urbano, rodoviário e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada tração, resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade, aderência e segurança operacional em operações severas, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

95	4,00	Unid	CHENGS HAN	CSP13C	R$ 1.070,00	R$ 4.280,0000	R$ 2.196,67	R$ 8.786,68	51,2899 %	R$ 4.506,68

Descrição: ONIBUS OLW 2001 (PNEU 900-20 BORRACHUDO), pneu de tração para transporte coletivo pesado, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem quando tecnicamente aplicável, adequado para eixo de tração, uso urbano, rodoviário e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando elevada tração, resistência ao desgaste, estabilidade térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

96	4,00	Unid	ROYALB LACK	RD801	R$ 580,00	R$ 2.320,0000	R$ 1.420,00	R$ 5.680,00	59,1549 %	R$ 3.360,00

Descrição: MICRO-ONIBUS OQS 3959 (PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO), pneu radial de tração para micro-ônibus, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, índice de carga e velocidade compatíveis com a aplicação em micro-ônibus, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, estrutura reforçada, apto à recapagem, adequado para eixo de tração, uso urbano, rodoviário e trechos não pavimentados, com desenho de banda borrachudo/trativo, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental, Firestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa tração, resistência estrutural, estabilidade térmica, durabilidade e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Subtotal Adjudicado:						**R$ 431.067,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 811.866,14**	**46,9041 %**	**R$ 380.799,14**

Fornecedor : CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - 47.270.248/0001- 36

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
81	2,00	Unid	FORERU NNER	R1	R$ 555,00	R$ 1.110,0000	R$ 558,00	R$ 1.116,00	0,5376 %	R$ 6,00

Descrição: TRATORECO (PNEU DIANTEIRO 6.00-12), pneu agrícola/utilitário para microtrator, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para operações agrícolas leves e deslocamentos em terreno irregular, com estrutura reforçada e compostos resistentes a cortes, abrasão e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa capacidade de tração, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

83	2,00	Unid	FORERU NNER	I-1	R$ 720,00	R$ 1.440,0000	R$ 824,33	R$ 1.648,66	12,6563 %	R$ 208,66

Descrição: CARRETINHA TRATORECO (PNEU 6.50-16), pneu utilitário/agroindustrial para carretinha agrícola, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para transporte em terrenos irregulares e uso rural, com estrutura reforçada e compostos resistentes a impactos e abrasão, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli, Michelin, Bridgestone ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

85	1,00	Unid	TECHNI C	TEC	R$ 553,00	R$ 553,0000	R$ 553,67	R$ 553,67	0,1210 %	R$ 0,67

Descrição: MOTO KAZINSK (PNEU TRASEIRO 4.10-18), pneu para motocicleta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Levorin ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa aderência, estabilidade, resistência ao desgaste e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

86	1,00	Unid	TECHNI C	TIGER	R$ 230,00	R$ 230,0000	R$ 351,67	R$ 351,67	34,5977 %	R$ 121,67

Descrição: MOTO CG START (PNEU DIANTEIRO 2.75-18), pneu para motocicleta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Levorin ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa aderência, estabilidade, resistência ao desgaste e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

87	1,00	Unid	TECHNI C	TIGER	R$ 230,00	R$ 230,0000	R$ 363,00	R$ 363,00	36,6391 %	R$ 133,00

Descrição: MOTO CG START (PNEU TRASEIRO 90/90-18), pneu para motocicleta, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso urbano e rodoviário, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Pirelli, Michelin, Metzeler, Levorin ou similares de qualidade comprovada, apresentando boa aderência, estabilidade, resistência ao desgaste e segurança operacional, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

88	2,00	Unid	FORERU NNER	WAVE	R$ 740,00	R$ 1.480,0000	R$ 745,00	R$ 1.490,00	0,6711 %	R$ 10,00

Descrição: TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA (PNEU DIANTEIRO 15X6.00-6), pneu para equipamento de jardinagem/corte de grama, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso em gramados e terrenos irregulares, com estrutura reforçada e compostos resistentes a desgaste e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

89	2,00	Unid	FORERU NNER	WAVE	R$ 1.015,00	R$ 2.030,0000	R$ 1.018,67	R$ 2.037,34	0,3602 %	R$ 7,34

Descrição: TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA (PNEU TRASEIRO 18X8.50-8), pneu para equipamento de jardinagem/corte de grama, novo, de primeiro uso, não recapado, não remoldado, não reformado, com certificação compulsória do INMETRO quando aplicável, selo gravado no produto, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, adequado para uso em gramados e terrenos irregulares, com estrutura reforçada e compostos resistentes a desgaste e deformações, pertencente à linha premium ou intermediária de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Goodyear, Pirelli ou similares de qualidade comprovada, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
97	20,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 96,67	R$ 1.933,4000	R$ 96,67	R$ 1.933,40	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: CÂMARA DE AR 195/60 R16, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu 195/60 R16, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e à variação de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.

98	20,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 90,00	R$ 1.800,0000	R$ 90,00	R$ 1.800,00	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: CÂMARA DE AR 185/65 R15, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu 185/65 R15, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e à variação de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.

99	10,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 56,00	R$ 560,0000	R$ 56,00	R$ 560,00	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R13, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu 175/70 R13, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e à variação de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.

100	3,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 798,00	R$ 2.394,0000	R$ 838,00	R$ 2.514,00	4,7732 %	R$ 120,00

Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 23.1-30, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu traseiro agrícola 23.1-30, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e à variação de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.

101	3,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 392,67	R$ 1.178,0100	R$ 392,67	R$ 1.178,01	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.9-26, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola dianteiro 14.9-26, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.

104	10,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 100,00	R$ 1.000,0000	R$ 129,25	R$ 1.292,50	22,6305 %	R$ 292,50
Descrição: CÂMERA DE AR 7.50-16, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu 7.50-16, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
107	6,00	Unid	VULCAN	VULCAN	R$ 48,33	R$ 289,9800	R$ 48,33	R$ 289,98	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR 2.75-18, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu de motocicleta 2.75-18, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação em motocicleta, boa retenção de ar, resistência à deformação e ao ressecamento, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Tortuga, Pirelli ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados ou deformados.									
108	6,00	Unid	VULCAN	VULCAN	R$ 43,33	R$ 259,9800	R$ 43,33	R$ 259,98	0,0000 %	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CÂMERA DE AR 90/90-18, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu de motocicleta 90/90-18, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação em motocicleta, boa retenção de ar, resistência à deformação e ao ressecamento, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo às marcas Tortuga, Pirelli ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados ou deformados.									
110	16,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 97,50	R$ 1.560,0000	R$ 97,50	R$ 1.560,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 225 ARO 16, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus aro 16 aplicação 225, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação automotiva/utilitária, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
111	16,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 96,67	R$ 1.546,7200	R$ 96,67	R$ 1.546,72	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 225 ARO 16, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus traseiros aplicação 225 aro 16, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação automotiva/utilitária, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
112	12,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 89,00	R$ 1.068,0000	R$ 91,67	R$ 1.100,04	2,9126 %	R$ 32,04
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 185/60 ARO 15, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus dianteiros 185/60 aro 15, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação automotiva, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
113	12,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 91,67	R$ 1.100,0400	R$ 91,67	R$ 1.100,04	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 185/60 ARO 15, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus traseiros 185/60 aro 15, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação automotiva, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
114	40,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 130,00	R$ 5.200,0000	R$ 152,67	R$ 6.106,80	14,8490 %	R$ 906,80
Descrição: CÂMERA DE AR 9.00-20, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 9.00-20 para aplicação em veículos pesados, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com caminhões e ônibus, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
115	40,00	Unid	SBN	SBN	R$ 69,00	R$ 2.760,0000	R$ 122,67	R$ 4.906,80	43,7515 %	R$ 2.146,80
Descrição: PROTETOR DE CÂMERA DE AR 9.00-20, novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente e compatível com pneus e câmaras 9.00-20 para veículos pesados, destinado à proteção interna da câmara de ar contra atrito, aquecimento, deformações e danos causados pelo aro, com certificação do INMETRO quando aplicável, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, deformados ou com falhas de acabamento.									
117	10,00	Unid	SBN	SBN	R$ 60,00	R$ 600,0000	R$ 92,00	R$ 920,00	34,7826 %	R$ 320,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PROTETOR DE CÂMERA DE AR 10.00-20, novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente e compatível com pneus e câmaras 10.00- 20 para veículos pesados, destinado à proteção interna da câmara de ar contra atrito, aquecimento, deformações e danos causados pelo aro, com certificação do INMETRO quando aplicável, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, deformados ou com falhas de acabamento.									
118	10,00	Unid	SBN	SBN	R$ 60,00	R$ 600,0000	R$ 66,67	R$ 666,70	10,0044 %	R$ 66,70
Descrição: PROTETOR DE CÂMERA DE AR 7.50-16, novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente e compatível com pneus e câmaras 7.50-16, destinado à proteção interna da câmara de ar contra atrito, aquecimento, deformações e danos causados pelo aro, com certificação do INMETRO quando aplicável, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, deformados ou com falhas de acabamento.									
120	20,00	Unid	SBN	SBN	R$ 268,00	R$ 5.360,0000	R$ 343,00	R$ 6.860,00	21,8658 %	R$ 1.500,00
Descrição: PROTETOR DE CÂMERA DE AR 1400-24, novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente e compatível com pneus e câmaras 1400-24 para equipamentos pesados, destinado à proteção interna da câmara de ar contra atrito, aquecimento, deformações e danos causados pelo aro, com certificação do INMETRO quando aplicável, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos ressecados, deformados ou com falhas de acabamento.									
121	12,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 1.720,33	R$ 20.643,9600	R$ 1.720,33	R$ 20.643,96	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (CÂMARA DE AR 17.5-25 E-3/L-3), nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 17.5-25 classificação E-3/L-3 para pá carregadeira/equipamentos fora de estrada, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação em equipamentos pesados, elevada retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão, ao aquecimento e às variações severas de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados, ressecados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
122	10,00	Unid	QBOM	QBOM	R$ 1.620,00	R$ 16.200,0000	R$ 1.649,67	R$ 16.496,70	1,7985 %	R$ 296,70
Descrição: PATROL XCMG (CÂMARA DE AR 14.00 L-3/G-12), nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 14.00 classificação L- 3/G-12 para motoniveladora/patrol, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação em equipamentos pesados, elevada retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão, ao aquecimento e às variações severas de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados, ressecados ou com sinais de armazenamento inadequado.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 73.127,09**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 79.295,97**	**7,7795 %**	**R$ 6.168,88**
Fornecedor : XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA - 61.406.204/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
102	3,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 400,00	R$ 1.200,0000	R$ 587,67	R$ 1.763,01	31,9345 %	R$ 563,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 18.4-34, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola traseiro 18.4-34, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação									

consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
103	3,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 200,00	R$ 600,0000	R$ 389,33	R$ 1.167,99	48,6296 %	R$ 567,99
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.9-24, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola dianteiro 14.9-24, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
105	9,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 350,00	R$ 3.150,0000	R$ 489,67	R$ 4.407,03	28,5232 %	R$ 1.257,03
Descrição: CÂMERA DE AR 18.4-30 TRASEIRO, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola traseiro 18.4-30, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
106	6,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 170,00	R$ 1.020,0000	R$ 239,00	R$ 1.434,00	28,8702 %	R$ 414,00
Descrição: CÂMERA DE AR 12.4-24, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneu agrícola 12.4-24, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com a aplicação agrícola, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
116	10,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 120,00	R$ 1.200,0000	R$ 178,33	R$ 1.783,30	32,7090 %	R$ 583,30
Descrição: CÂMERA DE AR 10.00-20, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 10.00-20 para aplicação em veículos pesados, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com caminhões e equipamentos pesados, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
119	20,00	Unid	XRUBBE R	.	R$ 260,00	R$ 5.200,0000	R$ 383,00	R$ 7.660,00	32,1148 %	R$ 2.460,00
Descrição: CÂMERA DE AR 1400-24, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com pneus 1400-24 para equipamentos pesados/motoniveladoras, fabricada em borracha butílica ou material de qualidade equivalente/superior, com certificação do INMETRO quando aplicável, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, com bico/válvula compatível com aplicação pesada, boa retenção de ar, resistência à deformação, ao ressecamento, à abrasão e às variações de temperatura, fabricação máxima de 12 (doze) meses contados da entrega, garantia contra defeitos de fabricação, pertencente à linha regular de fabricante com atuação consolidada no mercado nacional, equivalente técnico e qualitativo à marca Tortuga ou similares de qualidade comprovada, não sendo aceitos produtos remendados, recondicionados, deformados ou com sinais de armazenamento inadequado.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.370,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.215,33**	**% 32,0901**	**R$ 5.845,33**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 516.564,09	R$ 909.377,44	43,1958 %	392.813,35

Córrego Danta-MG , 15 de Junho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine Aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D5CA1A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *obra de engenharia consistente na pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de vias públicas situadas nos bairros Pereira, Maria Madalena de Carvalho, São José e Centro, no Município de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : TERRA SUL LTDA - 16.737.736/0001-87										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 1.105,07	R$ 1.105,07	R$ 1.416,77	R$ 1.416,77	--	R$ 311,69
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA										
1	0,50	MÊS	PROPRI A	PROPRI A	R$ 8.439,43	R$ 4.219,71	R$ 10.319,94	R$ 5.159,97	--	R$ 1.880,51
Descrição: TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										

1	0,50	MÊS	PROPRI A	PROPRI A	R$ 3.851,03	R$ 1.925,51	R$ 4.937,22	R$ 2.468,61	--	R$ 1.086,19
Descrição: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
1	0,50	MÊS	PROPRI A	PROPRI A	R$ 7.406,73	R$ 3.703,36	R$ 9.495,81	R$ 4.747,90	--	R$ 2.089,08
Descrição: TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
1	0,50	MÊS	PROPRI A	PROPRI A	R$ 5.876,21	R$ 2.938,10	R$ 7.533,60	R$ 3.766,80	--	R$ 1.657,39
Descrição: AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
1	3.996,65	M2	PROPRI A	PROPRI A	R$ 1,15	R$ 4.596,14	R$ 1,47	R$ 5.875,07	--	R$ 0,32
Descrição: REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA										
1	124,95	M3	PROPRI A	PROPRI A	R$ 12,15	R$ 1.518,14	R$ 15,58	R$ 1.946,72	--	R$ 3,43
Descrição: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100 DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO										
1	599,50	M3	PROPRI A	PROPRI A	R$ 111,20	R$ 66.664,40	R$ 142,57	R$ 85.470,71	--	R$ 31,37
					Subtotal Adjudicado	**R$ 405.272,91**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 519.580,65**	**21,9999 %**	**R$ 114.307,74**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: EXECUÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO, ESPESSURA COMPACTADA E=15 CM, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA, EXCLUINDO O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA										
1	47.744,18	TXKM	PROPRI A	PROPRI A	R$ 0,62	R$ 29.601,39	R$ 0,80	R$ 38.195,34	--	R$ 0,18
Descrição: TRANSPORTE DE BICA CORRIDA PRODUZIDA OU COMERCIAL ATÉ A PISTA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 EM PISO PAVIMENTADO										
1	3.996,65	M2	PROPRI A	PROPRI A	R$ 0,39	R$ 1.558,69	R$ 0,50	R$ 1.998,32	--	R$ 0,11
Descrição: IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)										
1	5,20	TN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 4.309,31	R$ 22.408,41	R$ 5.524,75	R$ 28.728,70	--	R$ 1.215,44
Descrição: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI										
1	3.730,71	M2	PROPRI A	PROPRI A	R$ 0,30	R$ 1.119,21	R$ 0,38	R$ 1.417,66	--	R$ 0,08
Descrição: PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)										
1	1,87	TN	PROPRI A	PROPRI A	R$ 4.556,58	R$ 8.520,80	R$ 5.841,77	R$ 10.924,10	--	R$ 1.285,19
Descrição: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-1C										
1	217,76 TXKM		PROPRI A	PROPRI A	R$ 2,12	R$ 461,65	R$ 2,72	R$ 592,30	--	R$ 0,60
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA										
1	111,92	M3	PROPRI A	PROPRI A	R$ 1.731,32	R$ 193.769,33	R$ 2.219,64	R$ 248.422,10	--	R$ 488,32
Descrição: EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA										
1	8.273,13	TXKM	PROPRI A	PROPRI A	R$ 0,62	R$ 5.129,34	R$ 0,80	R$ 6.618,50	--	R$ 0,18
Descrição: TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO DA USINA ATÉ A PISTA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 EM PISO PAVIMENTADO										
1	973,90	MT	PROPRI A	PROPRI A	R$ 38,66	R$ 37.650,97	R$ 49,56	R$ 48.266,48	--	R$ 10,90
Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO - DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS										
1	673,85	MT	PROPRI A	PROPRI A	R$ 27,28	R$ 18.382,62	R$ 34,97	R$ 23.564,53	--	R$ 7,69
					Subtotal Adjudicado	**R$ 405.272,91**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 519.580,65**	**21,9999 %**	**R$ 114.307,74**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO FCK = 20 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 7 CM ALTURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE										
						Subtotal Lote	R$ 405.272,91			
					Subtotal Adjudicado	**R$ 405.272,91**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 519.580,65**	**21,9999 %**	**R$ 114.307,74**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 405.272,91					R$ 519.580,65		21,9999 %		114.307,74	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 11 de Junho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CEF4FD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 037/2026 "DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 037/2026

"Dispõe sobre a fiscalização ambiental e a aplicação de sanções administrativas por infrações à legislação ambiental no Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências."

O Prefeito de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Inácio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 1.457/2026;

Considerando os termos do § 2º do Art. 15 da Lei Municipal n.º 1.457/2026, que prevê a regulamentação, pelo Executivo Municipal, de procedimentos para controle e fiscalização necessários à implementação do Código Ambiental do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E AUTUAÇÃO

Seção I
Da Fiscalização

Art. 1º. O exercício do poder de polícia administrativa para fins de fiscalização, aplicação de sanções, cobrança e arrecadação de tributos, multas e outras receitas decorrentes da legislação ambiental será exercido pelo órgão ambiental municipal competente.
Parágrafo único - O fiscal ambiental municipal será responsável para realizar a fiscalização e lavrar notificação, auto de fiscalização e auto de infração.

Art. 2º - A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:
I - entidade sem fins lucrativos;
II - microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - microempreendedor individual;
IV - agricultor familiar;
V - proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;
VI - praticante de pesca amadora;
VII - pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.
§ 1º - Será considerada pessoa natural de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, para fins do inciso VII, aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos e até ensino médio incompleto, a ser declarado sob as penas legais.
§ 2º - A notificação será relatada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

Art. 3º - As hipóteses previstas nos incisos do Art. 2 deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste decreto.
§ 1º - A notificação para regularização de todas as irregularidades constatadas no ato da fiscalização deverá ser autuada por meio de procedimento administrativo próprio.
§ 2º - Em caso de autuação, verificada a ocorrência de uma das hipóteses dos incisos do Art. 2, comprovada no prazo de defesa do auto de infração, serão excluídas as penalidades aplicadas, sendo lavrada notificação para regularização da situação pelo agente responsável pela lavratura do auto de infração ou por outro indicado pela autoridade competente.
§ 3º - Não será aplicada a notificação quando constatado que o infrator foi autuado anteriormente, tendo as penalidades se tornado definitivas.
§ 4º - A notificação de que trata o*caput*se limita a uma a cada três anos por infrator, contados da data de cientificação do notificado.

Art. 4º - O notificado nos termos do Art. 2 deverá dar início ao procedimento para regularização ambiental de sua atividade ou regularizar-se, no prazo máximo de trinta dias, contados da cientificação.
§ 1º - O funcionamento, a instalação ou operação das atividades, o uso e intervenção dos recursos hídricos, a exploração da flora e as atividades de pesca poderão ser suspensos até sua regularização junto ao órgão ambiental competente.

§ 2º - Nas hipóteses de aplicação do Art. 2, não caberá a aplicação da penalidade de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração.
§ 3º - Caberá ao notificado comprovar, junto à unidade administrativa responsável pela elaboração da notificação, o cumprimento do estabelecido pela autoridade notificadora, no prazo máximo de dez dias, contados a partir do fim do prazo estabelecido para cumprir as determinações impostas.

Art. 5º - O não atendimento ao disposto no Art. 4 importará na lavratura do respectivo auto de infração, pelo responsável pela lavratura da notificação ou por outro indicado pela autoridade competente, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.
§ 1º - Não caberá aplicação da penalidade de advertência no caso em que for constatado o descumprimento do previsto no Art. 4, hipótese em que será aplicada a penalidade de multa simples.
§ 2º - A notificação deverá ser apensada ao processo administrativo do auto de infração lavrado pelo seu descumprimento.

Art. 6º - Ao fiscal ambiental municipal compete:
I - verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;
II - lavrar na forma definida neste decreto:
a) notificação;
b) auto de fiscalização ou boletim de ocorrência;
c) auto de infração aplicando as penalidades cabíveis;
III - determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Município, medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
§ 1º - O auto de infração poderá estar embasado em auto de fiscalização, em informações e documentos oficiais expedidos peloórgão ambiental municipal, bem como em boletim de ocorrência lavrado porórgão de segurança públicaou em documentos de outros órgãos públicos.
§ 2º - Considerando a extensão dos dados colhidos em atividade fiscalizatória e desde que o auto de infração contenha todos os elementos necessários ao exercício do direito de defesa, faculta-se ao agente autuante credenciado, a lavratura do respectivo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência.

Art. 7º - Para garantir a execução das medidas decorrentes do poder de polícia estabelecidas neste decreto, fica assegurado aos fiscais ambientais municipais a entrada em estabelecimento público ou privado, ainda que em período noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitadas as normas constitucionais.
§ 1º - O fiscal municipal ambiental, sempre que julgar necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto.
§ 2º - Nos casos de ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou em caso de empreendimentos inativos ou fechados, o agente credenciado procederá à fiscalização acompanhado de, no mínimo, uma testemunha.
§ 3º - Se presente o empreendedor, seu representante legal, administrador ou empregado, ser-lhe-á fornecido acesso ao conteúdo do auto de fiscalização ou do documento equivalente, quando for possível sua lavratura no ato de fiscalização.
§ 4º - Na ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou na inviabilidade de lavratura imediata dos documentos citados no § 3º, o conteúdo do auto de fiscalização será remetido nos termos dos incisos II e IV do Art. 9, §1º e, no caso de boletim de ocorrência, uma cópia do mesmo poderá ser obtida no endereço eletrônico da PMMG ou junto à qualquer unidade da PMMG.

Seção II
Da Autuação e da Aplicação das Penalidades

Art. 8º. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental ou de recursos hídricos, será lavrado auto de infração, devendo o instrumento conter, no mínimo:
I - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;
II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal, conforme o caso;
III - fato constitutivo da infração;
IV - local da infração;
V - dispositivo legal ou regulamentar em que se fundamenta a autuação;
VI - circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver;
VII - reincidência, se houver;
VIII - penalidades aplicáveis;
IX - o prazo para pagamento da multa e apresentação da defesa, bem como, quando for o caso, medidas e prazos para o cumprimento da advertência;
X - local, data e hora da autuação;
XI - identificação e assinatura do agente credenciado responsável pela autuação.
§ 1º - O auto de infração será lavrado em quatro vias, as quais serão destinadas ao autuado, ao órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à unidade responsável por sua lavratura e ao processo administrativo instaurado a partir de sua lavratura.

§ 2º - Nos casos de autuações de pessoas físicas em que não for indicado o número do CPF, deverão ser indicados o nome da mãe e a data de nascimento do autuado e, se houver, o número de documento de identificação oficial.
§ 3º - O auto de infração deverá ser lavrado para cada infrator que tenha participado, concorrentemente, da prática da infração, sendo aplicadas as respectivas penalidades.
§ 4º - O auto de infração poderá ser lavrado e processado em meio eletrônico.
§ 5º - O encaminhamento das vias do auto de infração destinadas ao autuado e ao órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverá ser providenciado pela unidade responsável por sua lavratura.

Art. 9º - O autuado será cientificado do teor do auto de infração para, querendo, pagar as multas impostas ou apresentar defesa.
§ 1º - A cientificação será realizada por uma das seguintes formas:
I - pessoalmente ou por seu representante legal, administrador ou empregado;
II - por via postal, mediante carta registrada;
III - por publicação de edital no Diário Oficial do Município, frustrada a ciência do autuado por via postal ou se o mesmo estiver em lugar incerto ou não sabido;
IV - por meio eletrônico, nos termos de regulamento.
§ 2º - No caso do inciso I do § 1º, na hipótese do autuado se recusar a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de uma testemunha e o entregará ao autuado, que será considerado notificado para todos os efeitos.
§ 3º - A cientificação prevista no inciso II independe do recebimento pessoal do autuado, bastando ser recebida no endereço constante do auto de infração ou indicado em algum dos cadastros ou sistemas de informações de órgãos ou entidades públicos.

Seção III
Da Defesa, da Instrução Processual, do Julgamento e do Recurso

Art. 10 - O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de vinte dias, contados da cientificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa.
Parágrafo único - A contagem dos prazos se dará conforme Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

Art. 11 - A defesa deverá conter os seguintes requisitos:
I - a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;
II - a identificação completa do autuado;
III - o endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;
IV - o número do auto de infração correspondente;
V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
VI - a data e a assinatura do autuado, de seu procurador ou representante legal;
VII - o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;
VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica.
Parágrafo único - O autuado deverá especificar em sua defesa as provas que pretenda produzir a seu favor, devidamente justificadas.
Art. 12 - A defesa não será conhecida quando interposta:
I - fora do prazo;
II - por quem não tenha legitimidade;
III - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no Art. 11;
IV - em desacordo com o disposto no Art. 24.

Art. 13 - A lavratura de auto de infração dispensa a realização de perícia pelo órgão ambiental, cabendo o ônus da prova ao autuado.

Art. 14 - Será recusada, em decisão fundamentada, a prova considerada ilícita, impertinente, desnecessária ou protelatória.

Art. 15 - Não atendidos os requisitos formais da defesa, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de dez dias, contados do recebimento da cientificação, ressalvadas as hipóteses em que a autoridade competente, a seu critério, puder definir o mérito.

Art. 16 - Nos casos de impedimento ou suspeição previstos nos arts. 61 e 63 daLei Estadual nº 14.184, de 2002, a competência para decisão será avocada pela chefia imediata da autoridade impedida ou suspeita.

Art. 17 - As penalidades aplicadas no auto de infração tornar-se-ão definitivas no primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto no*caput*do Art. 10, contados da cientificação da lavratura do auto de infração, quando:

I - não for apresentada defesa;
II - a defesa apresentada não for conhecida, em razão da ocorrência de alguma das hipóteses do Art. 12;
Parágrafo único - O pedido de pagamento ou parcelamento implicará na definitividade das penalidades aplicadas, na data da solicitação ou requerimento.

Art. 18 - O recurso deverá ser apresentado no prazo de trinta dias, contados da cientificação da decisão referente à defesa administrativa, independentemente de depósito ou caução, e deverá conter os seguintes requisitos:
I - a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;
II - a identificação completa do recorrente;
III - o número do auto de infração correspondente;
IV - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
V - a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;
VI - o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por procurador diverso da defesa.

Art. 19 - Faculta-se ao requerente a apresentação de documentos relativos a fatos supervenientes junto ao recurso.

Art. 20 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - por quem não tenha legitimidade;
III - depois de exaurida a esfera administrativa;
IV - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no Art. 18;
V – em desacordo com o disposto no Art. 24.

Art. 21 - A decisão proferida sobre o recurso apresentado é irrecorrível.

Art. 22 - A interposição de defesa ou de recurso quanto à aplicação de penalidades não terá efeito suspensivo.

Art. 23 - O autuado será cientificado das decisões proferidas no processo administrativo de auto de infração, bem como dos demais atos processuais previstos no Capítulo II, por qualquer dos meios indicados no § 1º do Art. 9.

Art. 24 - O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental deverá ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração ou em outro meio de comunicação oficial, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento.
§ 1º - No caso em que o envio do documento se der por meio de postagem pelo Correio, considerar-se-á, para fins de contagem de prazo, a data da postagem.
§ 2º - Não serão conhecidos quaisquer documentos apresentados em desacordo com o disposto no*caput*.

Seção IV
Das Penalidades e Infrações Administrativas

Art. 25 - As infrações administrativas previstas neste decreto sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
V - destruição ou inutilização de produto;
VI - suspensão de venda e fabricação de produto;
VII - embargo parcial ou total de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total das atividades;
X - restritiva de direitos.
§ 1º - Para efeito da aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, as infrações classificam-se como leves, graves e gravíssimas, nos termos dos anexos.
§ 2º - Os valores em UFEMG’s estabelecidos nos anexos referem-se à penalidade de multa simples, a qual não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste decreto.

Art. 26 - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções cominadas a cada uma delas.

Subseção I
Da Penalidade de Advertência

Art. 27 - A advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves.
§ 1º - O autuado terá o prazo máximo de noventa dias para regularizar a situação objeto da advertência e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples e aplicação das demais penalidades cabíveis.
§ 2º - Quando da aplicação da penalidade de advertência, deverão ser informados o prazo para regularização da situação objeto da advertência e o valor da multa simples aplicável, no caso de conversão da penalidade de advertência em multa simples, verificadas as circunstâncias atenuantes, agravantes e a reincidência.
§ 3º - Para a infração tipificada no código 303 do Anexo III, o prazo a que se refere o § 1º será de até cento e oitenta dias.
§ 4º - O próprio fiscal ambiental municipal verificará o atendimento ou não da advertência e, posteriormente, encaminhará o expediente a unidade de processamento de autos de infração.

Subseção II
Da Penalidade de Multa Simples

Art. 28 - A multa simples será aplicada sempre que o agente:
I - praticar infração grave ou gravíssima;
II - descumprir a notificação;
III - descumprir a determinação estabelecida na penalidade de advertência;
IV - reincidir em infração classificada como leve.

Art. 29 - O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei nº 7.772, de 1980, e na Lei nº 13.199, de 1999, será de, no mínimo, 30,25 UFEMG's e, no máximo, 302.516,94 UFEMGs, podendo atingir o valor de 30.251.694,09 UFEMGs no caso previsto no Art. 37, observados os critérios de valoração das multas constantes nos anexos.
Parágrafo único - Para fins de aplicação da multa a que se refere o caput, as classes e os portes dos empreendimentos e atividades serão os definidos pelo CODEMA.

Art. 30 - O valor da multa simples aplicável a infrações por descumprimento da Lei nº 20.922, de 2013, será de, no mínimo, 27,59 UFEMGs e, no máximo, 27.590.773,64 UFEMGs, calculado por unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro, fração destas medidas ou outra medida pertinente, de acordo com a natureza da infração cometida, observado o disposto nos anexos.

Art. 31 - O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei nº 14.181, de 2002, na Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, na Lei nº 22.231, de 12 de fevereiro de 2016, na Lei nº 22.805, de 29 de dezembro de 2017, e na Lei Federal nº 9.605, de 1998, será calculado conforme disposto nos anexos.
Parágrafo único - O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei nº 14.940, de 29 de dezembro de 2003, será calculado conforme o disposto em seus artigos 5º e 10.

Art. 32 - As multas simples cominadas às infrações gravíssimas previstas neste decreto, quando a infração for cometida por empreendimento ou atividade de grande porte e causar dano ou perigo de dano à saúde pública, ao bem-estar da população ou aos recursos econômicos do Estado, terão seu valor fixado em, no mínimo, 15.125.847,04 UFEMGs e, no máximo, 30.251.694,09 UFEMGs, observando-se o disposto no Art. 35.

Art. 33 - A aplicação da multa simples prevista no Art. 32 independerá do porte do empreendimento ou atividade, no caso de desastre decorrente do descumprimento ao disposto na Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, devendo o valor da multa simples cominada ser majorado conforme o potencial de dano ambiental previsto pelo art. 8º e a capacidade econômica do infrator, nos termos do Anexo VI.
§ 1º - A capacidade econômica do infrator será classificada:
I - na hipótese de pessoa jurídica de direito privado, de acordo com a receita bruta anual, auferida no ano imediatamente anterior ao desastre decorrente de rompimento de barragem, segundo os critérios do art. 17-D da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016:
a) microempresa, aquela que se enquadre na descrição do inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016;
b) empresa de pequeno porte, aquela que se enquadre na descrição do inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016;
c) empresa de médio porte, aquela cuja receita-bruta anual supere o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016 e que não supere o limite previsto no inciso II do art. 17-D, da Lei Federal nº 6.938, de 1981;
d) empresa de grande porte, aquela que se enquadre na descrição do inciso III do art. 17- D da Lei Federal nº 6.938, de 1981;
II - na hipótese de empreendimento explorado por consórcio de empresas, será considerado o somatório da receita bruta auferida pelas empresas consorciadas no ano imediatamente anterior ao desastre decorrente de rompimento de barragem;
III - na hipótese de pessoa física, de acordo com o patrimônio bruto ou os rendimentos anuais constantes da Declaração de Imposto de Renda do ano base imediatamente anterior ao desastre decorrente de rompimento de barragem, o que for maior;

IV - na hipótese de pessoa jurídica de direito público, de acordo com sua receita corrente líquida, segundo o último período de apuração;
V - na hipótese de entidade privada sem fins lucrativos, de acordo com seu patrimônio líquido, constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal;
VI - na hipótese de empreendimento arrendado a terceiro, sendo o arrendante o titular do licenciamento ambiental, será considerado o somatório da receita bruta auferida pelo arrendante e arrendatário no ano imediatamente anterior à ocorrência do desastre decorrente de rompimento de barragem.
§ 2º - Caso o agente autuante não disponha de informações para realizar a classificação da capacidade econômica do autuado na forma do § 1º, a classificação será feita com base na capacidade aparente verificada na autuação, devidamente fundamentada no relatório de fiscalização.
§ 3º - O autuado poderá requerer a reclassificação da sua capacidade econômica mediante comprovação documental, por ocasião da defesa.
§ 4º - Para os fins de definição de responsabilidade administrativa prevista no §1º do art. 22 da Lei nº 23.291, de 2019, os órgãos e as entidades municipais ambientais poderão utilizar quaisquer elementos de informação produzidos pelos órgãos de investigação no curso de inquéritos civis e policiais e ações judiciais correspondentes.
§ 5º - Para os fins do § 4º, nos casos em que tenha sido decretado o sigilo legal nos autos de inquérito policial ou civil, o órgão ambiental poderá aguardar a conclusão das investigações para promover a responsabilidade administrativa, sem prejuízo da apuração de informações por ato próprio.

Art. 34 - Para os efeitos deste decreto, verifica-se a reincidência, genérica ou específica, quando a pessoa natural, pessoa jurídica ou empreendimento comete nova infração ambiental em qualquer parte do Estado, após a prática de infração ambiental anterior cuja aplicação da penalidade tenha se tornado definitiva há menos de três anos da data da nova autuação.
§ 1º - Considera-se genérica a reincidência pela prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida.
§ 2º - Considera-se específica a reincidência pela prática de nova infração de mesma tipificação daquela previamente cometida.

Art. 35 - Para fins da fixação do valor da multa a que se referem os arts. 29, 30, 31 e 32, serão observados os seguintes critérios:
I - se não for constatada reincidência, o valor base da multa será o valor mínimo cominado, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso;
II - se for constatada reincidência, genérica ou específica, o valor base da multa será o valor máximo cominado, sendo este sempre o dobro do valor mínimo, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso.

Art. 36 - Sobre o valor base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:
I - atenuantes, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento):
a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato;
b) tratar-se de infrator de entidade sem fins lucrativos, microempresa, microempreendedor individual, agroindústria de pequeno porte, empresa de pequeno porte, pequena propriedade ou posse rural familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente;
c) tratar-se de infrator de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, nos termos do § 1º do art. 2;
d) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins exclusivos de consumo humano;
e) tratar-se de utilização de recursos hídricos para fins de dessedentação de animais em pequena propriedade rural ou posse rural familiar;
f) tratar-se de infrator que tenha aderido, previamente à constatação da infração, a programa oficial de fiscalização preventiva, instituído pelo SMMA, no período de vigência e obedecendo aos critérios de adesão do referido programa;
II - agravantes, hipóteses em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento):
a) dano ou perigo de dano à saúde humana;
b) dano sobre a propriedade alheia;
c) dano sobre Unidade de Conservação;
d) emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais silvestres;
e) poluição ou degradação que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, assim indicada em lista oficial;
f) ter o agente cometido a infração em período de estiagem;
g) poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região;
h) poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio;
i) dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração;
j) ter o agente cometido infração que provoque a interdição total de vias públicas, estradas ou rodovias.
k) cometimento de infração no período da piracema, nos casos de infrações às normas da Lei nº 14.181, de 2002, diante da inexistência de código específico.
Parágrafo único - Nos casos em que não for verificado dano ambiental, a atenuante disposta na alínea "f" do inciso I ensejará a redução da multa em 50% (cinquenta por cento).

Art. 37 - Em relação aos agentes ou empreendimentos listados neste decreto, as atenuantes e agravantes incidirão, cumulativamente, sobre o valor base fixado da multa, desde que não impliquem em majoração do valor total da multa acima do dobro do valor base fixado, nem em redução de seu valor total abaixo da metade do valor base fixado.
Art. 38 - Comprovada a apresentação de documento de recolhimento de multa com falsa autenticação, a multa devida terá seu valor duplicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Subseção III
Da Penalidade de Multa Diária
Art. 39 - A multa diária será aplicada sempre que for constatada poluição ou degradação ambiental e a infração se prolongar no tempo, hipótese em que será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.
§ 1º - Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante credenciado lavrará auto de infração indicando o valor da multa diária, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da multa simples cominada.
§ 2º - O empreendedor se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação junto à autoridade competente, a partir de quando deixará de ser aplicada a multa diária.
§ 3º - Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada, cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples, notificando-se o autuado.
§ 4º - A multa diária poderá ser suspensa quando, a critério do órgão ambiental, for firmado TAC estabelecendo um cronograma para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade.
§ 5º - Constatado pelo órgão ambiental o descumprimento do TAC a que se refere o § 4º, a multa diária será restabelecida desde a data em que foi suspensa.
§ 6º - O valor da multa será consolidado e executado em períodos de trinta dias após a penalidade ter se tornado definitiva, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Subseção IV
Da Penalidade de Apreensão
Art. 40 - Serão apreendidos os animais silvestres, produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, salvo impossibilidade devidamente justificada.
Parágrafo único - Considera-se instrumento, petrecho, equipamento ou veículo de qualquer natureza, utilizado na infração, aquele imprescindível para a ocorrência do tipo infracional.

Art. 41 - Os bens apreendidos, com exceção dos animais silvestres apreendidos vivos, deverão ser avaliados pelo agente autuante, levando-se em consideração o valor de mercado auferido em pesquisa ou obtido por meio de quaisquer formas de comunicação que divulguem a comercialização de bens da mesma natureza.
§ 1º - Na hipótese de impossibilidade da valoração de que trata o caput no momento da autuação, sua realização deverá ocorrer na primeira oportunidade, mediante certificação do agente autuante e deverá acompanhar o auto de infração lavrado.
§ 2º - O órgão ambiental poderá manter tabela atualizada, anualmente, ou valer-se de tabela estadual, contendo a lista dos bens usualmente apreendidos com os valores de mercado praticados, a qual será utilizada como base para avaliação.

Art. 42 - Cabe ao órgão ambiental a posse e a guarda dos bens apreendidos por cometimento de infração ambiental até que lhe seja conferida a devida destinação legal, com exceção dos animais apreendidos vivos, nos termos do Art. 48.
§ 1º - Havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos bens apreendidos, qualquer dos órgãos e entidades integrantes do SMMA poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 2º - Os órgãos e entidades integrantes do SMMA não responderão pela deterioração natural ou perecimento do bem apreendido, quando se der por caso fortuito ou força maior.
§ 3º - Após decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do bem, poderá haver a incorporação do bem ao patrimônio da administração pública, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 43 - Os bens apreendidos, até a sua destinação definitiva pela autoridade competente, poderão, excepcionalmente, ser confiados em depósito, mediante termo próprio ou auto de infração:
I - a outros órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;
II - ao próprio autuado, em casos excepcionais e a critério do órgão ambiental.
§ 1º - O depositário é obrigado a restituir o bem no estado em que se encontrava no ato de constituição do depósito, sem prejuízo do disposto no § 6º.
§ 2º - Na hipótese de impossibilidade de restituição do bem na forma prevista no § 1º, o depositário deverá indenizar pelo valor de avaliação do bem fixado nos termos do Art. 41, salvo se comprovar que a deterioração ou o perecimento se deu por força maior ou caso fortuito.
§ 3º - Na hipótese prevista no inciso I, havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos bens apreendidos, o depositário poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§ 4º - A decisão da autoridade competente a que se refere o § 3º se dará nos autos do respectivo processo administrativo de análise do auto de infração, devendo demonstrar o interesse público relevante e a finalidade do uso do bem.
§ 5º - Após a decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do bem, poderá haver a doação sem encargo do bem ao depositário, nas hipóteses do inciso I, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.
§ 6º - O depositário poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.
§ 7º - Aplicam-se ao depósito a que se refere o caput, no que couber, os arts. 627 a 646 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 8º - Nas hipóteses de recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, não sendo possível a remoção dos bens apreendidos, o agente autuante deverá comunicar ao proprietário do local, ou aos presentes, que não promovam a remoção dos bens pelo prazo máximo de seis meses.

Art. 44 - O agente autuante que realizar a apreensão de veículos deverá comunicar a apreensão ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), ou a outro órgão competente.

Art. 45 - Os bens lícitos, com comprovação de origem, apreendidos de acordo com o Art. 40, poderão ser devolvidos mediante requerimento realizado no prazo da defesa administrativa, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I - não tenham sido utilizados como instrumento para a prática de infração ambiental da qual tenha decorrido dano ou degradação ao meio ambiente ou a recursos hídricos, ou não tenham derivado da prática dessa infração ambiental;
II - comprovação pelo autuado da regularização ou do início do processo de regularização, nas hipóteses cabíveis.
§ 1º - Cumpridos os requisitos estabelecidos no caput, a efetiva devolução do bem dar-se-á mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor da multa aplicada pela infração praticada.
§ 2º - Não sendo requerido ou não atendidos os requisitos deste artigo, os bens serão destinados, conforme Art. 47.
§ 3º - Quando for constatado, no processo administrativo, que o bem apreendido é de propriedade de terceiro, esse deverá ser cientificado para apresentar defesa e, uma vez comprovada sua boa-fé, não tendo o terceiro concorrido para a prática da infração ou obtido vantagem dela, o bem poderá ser restituído.

Art. 46 - Nas hipóteses de anulação ou revogação da penalidade de apreensão, o autuado será cientificado para, no prazo de vinte dias, retirar o bem apreendido, sob pena do bem ser destinado nas formas previstas no Art. 47.
Parágrafo único – A Administração não responderá pela deterioração ou pelo perecimento do bem na hipótese de motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 47 - Após decisão administrativa decretando o perdimento do bem, os bens apreendidos de acordo com o Art. 40, com exceção dos animais apreendidos, poderão ser destinados das seguintes formas:
I - incorporação pela administração pública;
II - venda, mediante leilão, nos termos da Lei 14.133/2021;
III - doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;
IV - destruição ou inutilização.

Art. 48 - Os animais silvestres apreendidos vivos terão a seguinte destinação:
I - libertados sumariamente, prioritariamente em seu habitat natural, observados os seguintes critérios atestados por técnico habilitado:
a) houver indícios de que o espécime foi capturado recentemente;
b) a espécie ocorrer naturalmente no local;
c) o espécime não apresentar problemas que impeçam sua sobrevivência ou adaptação em vida livre;
d) o espécime não apresentar enfermidades ou alterações morfológicas que impeçam sua sobrevivência ou adaptação em vida livre;
II - Entregues aos Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas), que poderão destiná-los conforme critérios a serem definidos por meio de regulamento específico, priorizando a devolução dos animais à natureza, sempre que possível, sumariamente.
§ 1º - Na hipótese do inciso I, não será permitida a libertação de animais em Unidades de Conservação, exceto Área de Proteção Ambiental (APA), sem a prévia autorização do órgão gestor da unidade.
§ 2º - Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nos incisos I e II, o órgão autuante poderá, provisoriamente, confiar os animais a depositário até a implementação das medidas mencionadas, respeitando os seguintes critérios:
a) o bem estar e a segurança do animal;
b) a saúde pública e a segurança da população;
c) a proteção do ecossistema e a prevenção de invasões biológicas.
§ 3º - Animais anilhados, com anilhas idôneas ou autênticas, ou anilhas em conformidade com a legislação e origem legal comprovada, salvo em condições de cativeiro irregular, deverão ser confiados a fiel depositário até o julgamento do processo administrativo.

Art. 49 - Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendida pela fiscalização, quando seu transporte, remoção ou guarda forem inviáveis econômica ou operacionalmente, serão avaliados e destinados sumariamente, por decisão da autoridade competente, às instituições referidas no inciso I do Art. 43, lavrando-se os respectivos termos.
§ 1º - A destinação sumária a que se refere o caput poderá ser efetivada pelo próprio agente autuante, no momento da fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
§ 2º - Caso o bem seja inservível, será admitida sua inutilização imediata e destinação adequada, mediante justificativa fundamentada.

Art. 50 - Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, os equipamentos, veículos de qualquer natureza, petrechos e demais instrumentos, decorrentes da infração ou utilizados na infração, serão avaliados e, a critério da autoridade competente, incorporados ao patrimônio da Administração ou vendidos mediante leilão, conforme incisos I e II do Art. 47, após a decisão administrativa definitiva.
§ 1º - Os recursos provenientes do leilão de que trata este artigo constituem receita própria do SMMA e serão destinados para a preservação, melhoria da qualidade do meio ambiente e dos recursos hídricos.
§ 2º - Somente poderão participar do leilão previsto neste artigo as pessoas e as empresas que demonstrarem não ter praticado infração ambiental nos três anos anteriores e que estejam, quando for o caso, regularmente licenciadas ou autorizadas para as atividades que desempenhem.
§ 3º - A incorporação de que trata o caput será possível desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 51 - A doação de que trata o inciso III do Art. 47, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será procedida após a decisão administrativa definitiva e dependerá de prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão.
Parágrafo único - Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, de que trata o caput, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova destinação, a critério do órgão ambiental, observado o disposto no Art. 47.

Art. 52 - Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do donatário ou arrematante, a partir da data da doação ou da arrematação.

Art. 53 - A destruição ou inutilização, a que se refere o inciso IV do Art. 47, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será efetivada após a decisão administrativa definitiva, nas hipóteses em que não houver outra forma de destinação, não houver possibilidade de uso lícito ou não estiverem de acordo com as normas e os padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.
§ 1º - Os produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como os instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, poderão ser destruídos ou inutilizados antes da decisão administrativa definitiva quando:
I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte, remoção ou guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;
II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.
§ 2º - A destruição ou inutilização deverá ser levada a termo, instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos e a indicação precisa de seu enquadramento nas situações previstas nos incisos I e II do § 1º.
§ 3º - Será admitida a inutilização imediata de gaiolas, viveiros ou objetos similares apreendidos em decorrência de infrações previstas no Anexo V.
§ 4º - Após a destruição ou inutilização do bem, os resíduos gerados poderão ser destinados para instituições que visem ao aproveitamento de material reciclável, através de termo específico.
§ 5º - As despesas com a destruição ou inutilização dos produtos a que se refere o caput correrão às expensas do infrator.

Art. 54 - Nas hipóteses em que não for possível identificar o autor da infração, bem como o proprietário do bem recolhido, o órgão ambiental ou a entidade conveniada deverá promover a sua destinação.
§ 1º - O agente autuante deverá atestar, no auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, a não identificação do autor da infração ou proprietário do bem, assim como as características e condições do bem.
§ 2º - O órgão ambiental deverá publicar no Diário Oficial do Município o local e a data de recolhimento do bem, inclusive suas características e condições, concedendo o prazo de trinta dias para manifestação do interessado.
§ 3º - Na hipótese do bem recolhido não possuir valor econômico ou não possuir finalidade principal de uso por ter perdido suas características, poderá ser realizada sua imediata destruição, com a devida informação no Auto de Fiscalização ou Boletim de Ocorrência.
§ 4º - Havendo manifestação do interessado, comprovada a propriedade do bem, este poderá ser restituído, desde que observado o disposto no Art. 45, impondo-se, ainda, a competente lavratura do auto de infração, conforme o caso.
§ 5º - Não havendo quaisquer manifestações no prazo estabelecido no § 2º, o bem estará apto a ser destinado de acordo com as hipóteses previstas no Art. 47.

Art. 55 - Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições relativas à gestão e destinação de bens previstas no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, que não tiverem sido tratadas de forma diversa por este decreto.

Subseção V
Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação de Produto

Art. 56 - A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será determinada e efetivada de imediato, sempre que o produto estiver desobedecendo normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

Subseção VI
Da Penalidade de Embargo Parcial ou Total de Obra ou Atividade

Art. 57 - A penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade em desconformidade com o ato de regularização ambiental concedido ou quando o infrator estiver exercendo atividade devidamente regularizada causando poluição ou degradação ambiental.
§ 1º - O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado de imediato.
§ 2º - O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator comprove, no processo administrativo de auto de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental ou firme TAC com o órgão ambiental, o qual contemplará a obrigação de cumprir as medidas a que se refere este parágrafo, com a especificação das condições e prazos para o funcionamento da obra ou atividade.
§ 3º - Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica do fiscal ambiental municipal, para o seu cumprimento.
§ 4º - O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse não correlacionadas com a infração.

§ 5º - A penalidade de embargo não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, quais sejam, consumo humano e dessedentação animal.
§ 6º - Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - poluição ambiental, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f) ocasionem danos à flora, à fauna e a qualquer recurso natural;
g) ocasionem danos aos acervos histórico, cultural e paisagístico;
II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente.

Subseção VII
Da Penalidade de Demolição de Obra

Art. 58 - A demolição de obra será aplicada, e efetivada quando a decisão se tornar definitiva, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I - quando verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;
II - quando a obra ou construção realizada não atenda à legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§ 1º - O infrator será notificado para efetivar a demolição e dar destinação adequada aos materiais dela resultantes, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental, e comprovar a efetiva demolição junto à unidade de processamento do auto de infração, mediante a apresentação de laudo técnico, acompanhado da devida ART, no prazo de trinta dias, contados de sua execução.
§ 2º - Na hipótese de obra localizada em Unidades de Conservação de Proteção Integral, havendo viabilidade técnica, a demolição deverá ser efetivada pelo infrator tão logo seja verificada a infração.
§ 3º - Caso a demolição não seja realizada pelo infrator, no prazo estabelecido, o órgão ambiental encaminhará cópia do processo administrativo ao setor jurídico do Munícipio, para adoção das providências cabíveis.
§ 4º - Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção.

Subseção VIII
Da Penalidade Restritiva de Direito

Art. 59 - As penalidades restritivas de direito são:
I - suspensão de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização;
II - cancelamento de cadastro, registro, licença, outorga, permissão ou autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V - proibição de contratar com a administração pública, pelo período de até três anos;
VI - suspensão de entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente, aplicável às infrações constantes no Anexo III.

Art. 60 - As penalidades restritivas de direito aplicáveis poderão ser cumuladas com quaisquer das demais sanções atribuídas às infrações previstas neste decreto e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva.
§ 1º - Para os casos previstos nos incisos I e VI do Art. 59, a aplicação da penalidade restritiva de direitos surtirá efeitos tão logo seja verificada a infração.
§ 2º - Independentemente da aplicação das penalidades restritivas de direitos previstas nos incisos I e VI do Art. 59, poderá ser adotado o bloqueio temporário de usuários ou empreendimentos nos sistemas de informação de cadastro e controle utilizados pelo SMMA, pelo prazo de até quinze dias, prorrogável por igual período, excepcionalmente mediante justificativa nos seguintes casos:
I - realização de fiscalizações e vistorias, nas quais seja imprescindível a paralisação das movimentações do usuário ou empreendimento para garantir o resultado prático do procedimento fiscalizatório;
II - levantamento de dados nos sistemas de informação de cadastro e controle utilizados pelo SMMA, quando o bloqueio de acesso for necessário para realização das análises de movimentações;
III - ocorrência de indícios de irregularidades identificados com base nas movimentações registradas nos sistemas de informação ou por outras formas de cruzamento de dados.

Art. 61 - No caso de empreendimentos ou atividades detentores de Licença Ambiental, autorizações para intervenção ambiental ou outorga de recursos hídricos que estiverem funcionando com sistema de controle ambiental inadequado ou em desacordo com orientação elaborada por responsável técnico, bem como quando o ato tiver sido concedido com base em informações falsas prestadas pelo empreendedor, será aplicada a penalidade a que se refere o inciso II do Art. 59, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste decreto.

Art. 62 - Nas infrações ambientais pelo descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 23.291, de 2019, além das demais sanções e medidas cabíveis, será imposta a suspensão imediata das licenças ambientais, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Nas infrações que envolverem o descumprimento de obrigações materiais ou que, a critério da autoridade competente, comprometam a segurança de vidas humanas, do meio ambiente ou da barragem, serão suspensas todas as licenças do empreendimento.
§ 2º - Nas infrações que envolverem a simples entrega de informações, dados, estudos ou documentos fora do prazo ou do modo estabelecido, e desde que, a critério da autoridade competente, não haja comprometimento da segurança de vidas humanas, do meio ambiente ou da barragem, serão suspensas as licenças das estruturas.
§ 3º - A suspensão das licenças ambientais de que trata o caput vigorará até que seja comprovada a regularização da situação que motivou a imposição da medida ou, a critério da autoridade competente, seja acatada a justificativa apresentada.

Seção V
Das Infrações pelo Descumprimento da Legislação Ambiental

Art. 63 - Constituem infrações às normas previstas na Lei nº 7.772, de 1980, na Lei nº 13.199, de 1999, na Lei nº 14.181, de 2002, na Lei nº 14.940, de 2003, na Lei nº 18.031, de 2009, na Lei nº 20.922, de 2013, na Lei nº 21.972, de 2016, na Lei nº 22.231, de 2016, na Lei nº 22.805, de 2017, na Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, e na Lei Federal nº 9.605, de 1998, as tipificadas nos Anexos I, II, III, IV e V.
§ 1º - As penalidades previstas nos Anexos I, II, III, IV e V incidirão sobre os autores, sejam eles diretos, contratuais, e bem como a todos aqueles que de qualquer modo concorram para a prática da infração, ou para dela obter vantagem.
§ 2º - Os valores das penalidades de multa previstas nos Anexos I, II, III, IV e V serão indicados através da UFEMG.
§ 3º - Para as atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte aplicam-se as regras previstas em regulamento próprio e, subsidiariamente, as disposições previstas neste decreto.

Seção VI
Do Recolhimento dos Débitos

Art. 64 - As multas previstas neste decreto deverão ser recolhidas nos seguintes prazos, sob pena de inscrição em dívida ativa:
I - no prazo de vinte dias, contados da cientificação do auto de infração, no caso de não apresentação de defesa;
II - no prazo de trinta dias, contados da data da notificação da decisão administrativa, no caso de ter sido apresentada defesa ou recurso administrativo;
§ 1º - O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste decreto constituirá receita de Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º- Até que o Fundo Municipal do Meio Ambiente, de que trata o § 1º seja criado, o produto da arrecadação com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste decreto constituirá receita do Município.
§ 3º - O valor da multa terá a correção monetária e os juros de mora calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (taxa Selic) ou em outro critério que venha a ser adotado para a cobrança dos débitos fiscais federais.
§ 4º - O valor da multa será corrigido pela taxa Selic a partir do dia em que o débito deveria ter sido pago até o dia anterior ao de seu efetivo pagamento, inclusive durante o período de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário decorrente de defesa ou recurso, respeitando-se os índices legais fixados ou pactuados para o período anterior à publicação deste decreto.
§ 5º - Vencido o prazo para pagamento da multa, o processo administrativo deve ser encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa.

Seção VII
Do Parcelamento dos Débitos

Art. 65 - Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infração às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos poderão ser parcelados, a critério do órgão municipal ambiental ou de suas entidades vinculadas.

Seção VIII
Das Medidas Cautelares e Emergenciais

Art. 66 - O fiscal ambiental municipal determinará, por meio de auto de fiscalização, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Estado, a adoção de medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 67 - As medidas cautelares, emergenciais e de suspensão ou redução de atividades de que trata o Art. 66 serão executadas imediatamente, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de até dez dias, a qual será submetida ao órgão municipal ambiental, que decidirá a questão no prazo de cinco dias, contados da data de apresentação da defesa.

Art. 68 - O fiscal ambiental municipal poderá adotar medidas cautelares com o objetivo de evitar alterações em cadastros e sistemas que possam descaracterizar possíveis irregularidades, desde que devidamente motivado em planejamento de ação fiscalizatória.
Parágrafo único - As medidas de que trata o caput perdurarão até a finalização da fiscalização, desde que não ultrapassem o prazo de quinze dias.

Seção IX
Das Obrigações e Procedimentos dos Responsáveis por Acidente Ambiental
Art. 69 - Fica a pessoa física ou jurídica responsável por empreendimento que provocar acidente com dano ambiental obrigada a:
I - comunicar imediatamente o acidente ao Órgão Ambiental Municipal ou à PMMG, solicitando registro da data e horário da comunicação, para fins de futura comprovação;
II - adotar, com meios e recursos próprios, as medidas necessárias para o controle das consequências do acidente, com vistas a minimizar os danos à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo as ações de contenção, recolhimento, neutralização, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no acidente, bem como para a recuperação das áreas impactadas, de acordo com as condições e os procedimentos estabelecidos ou aprovados pelo órgão ambiental competente;
III - adotar as providências que se fizerem necessárias para prover as comunidades com os serviços básicos, caso os existentes fiquem prejudicados ou suspensos em decorrência do acidente ambiental;
IV - reembolsar a Administração e às entidades da administração indireta as despesas e os custos decorrentes da adoção de medidas emergenciais para o controle da ocorrência e dos efeitos nocivos que possam causar à população, ao meio ambiente e ao patrimônio do Estado ou de terceiros;
V - indenizar a Administração e às entidades da administração indireta as despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas ao deslocamento de pessoal necessário para atender à ocorrência, bem como outras despesas realizadas em decorrência do acidente.
Parágrafo único - A obrigação prevista no caput independe da indenização das despesas de regularização do empreendimento, bem como do recolhimento do valor correspondente à penalidade de multa simples porventura aplicada em decorrência da lavratura de auto de infração, por conta do acidente ambiental.

Seção X
Da Reposição Florestal
Art. 70 - Sujeitar-se-á à Reposição Florestal prevista na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 20.922, de 2013, todo autuado cuja prática de infração ambiental, capitulada neste decreto, se der mediante a industrialização, a comercialização, o beneficiamento, a utilização ou o consumo de matéria prima vegetal oriunda de supressão de vegetação nativa ou de florestas de produção vinculadas à Reposição Florestal provenientes do Estado.
Parágrafo único - Nas hipóteses do caput, a cobrança de Reposição Florestal será do órgão ambiental municipal, após verificada a definitividade das penalidades impostas.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 71 - No caso de guarda irregular de espécime da fauna silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as penalidades previstas neste decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente, antes do início de qualquer medida de fiscalização.

Art. 72 – Os integrantes do SMMA, no âmbito das respectivas competências, poderão expedir normas suplementares para o cumprimento deste decreto.

Art. 73 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 11 de junho de 2026

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Valores em UFEMG
(a que se refere o art. 63)

Classificação	**Porte inferior**		**Classe 1**		**Classe 2**		**Classe 3**		**Classe 4**		**Classe 5**		**Classe 6**	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	50	100	150	300	300	600	450	900	900	1.800	1.350	2.700	2.700	5.400
Grave	250	500	750	1.500	1.500	3.000	2.250	4.500	4.500	9.000	6.750	13.500	13.500	27.000
Gravíssima	1.250	2.500	3.750	7.500	7.500	15.000	11.250	22.500	22.500	45.000	33.750	67.500	67.500	135.000

Código da infração	101
Descrição da infração	Deixar de atender a convocação para licenciamento ou procedimento corretivo, formulada pelo CODEMA.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Código da infração	102
Descrição da infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.

Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	103
Descrição da infração	Deixar de se inscrever ou de manter dados atualizados no Cadastro Técnico Est de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, quando obrigado a este.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Observações	O valor da multa será aplicado nos termos do art. 5º daLei nº 14.940, de 2003: I - 40 (quarenta) UFEMG, se pessoa física; II - 120 (cento e vinte) UFEMG, se microempresa; III - 720 (setecentas e vinte) UFEMG, se empresa de pequeno porte; IV - 1.441 (mil quatrocentas e quarenta e uma) UFEMG, se empresa de médio porte; V - 7.205 (sete mil duzentas e cinco) UFEMG, se empresa de grande porte.

Código	104
Descrição da infração	Deixar de apresentar o Relatório Anual de Atividades do Cadastro Técnico.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Observações	O valor da multa será aplicado nos termos do parágrafo único do artigo 10º daLei nº 14.940, de 2003: A não apresentação do relatório previsto no*caput*deste artigo sujeita o infrator a multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TFAMG devida, sem prejuízo da exigência desta.

Código	105
Descrição da infração	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa por cada condicionante descumprida, a partir da segunda; No caso da condicionante relativa ao cumprimento do programa de auto monitoramento, também será aplicado um acréscimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por relatório não entregue, entregue fora do prazo ou incompleto.

Código	106
Descrição da infração	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	107
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelos integrantes do SMMA.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	108
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código	109
Descrição da infração	Fabricar, transportar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	110
Descrição da infração	Deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades, nos prazos e formas estabelecidos neste decreto.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código	111
Descrição da infração	Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do CODEMA, que não constitua infração diversa.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	112
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código	113
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do órgão de meio ambiente municipal ou de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	114
Descrição da infração	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	115
Descrição da infração	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código	116
Descrição da infração	Deixar de comunicar a ocorrência de acidente com danos ambientais, em até duas horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao órgão ambiental municipal, Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e à Polícia Rodoviária Federal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Observações	A comunicação deverá ser realizada por telefone, pelo empreendedor responsável pelo acidente, por seu representante legal ou contratado; A comunicação realizada por terceiros (incluindo órgãos públicos, mídia etc.) não exime a obrigação de comunicação por parte do empreendedor, por seu representante legal ou contratado, para fins de aplicação desta infração. A comunicação à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e à Polícia Rodoviária Federal deverá constar o dano ambiental ou risco de dano ambiental relacionado ao acidente comunicado pelo empreendedor responsável pelo acidente, por seu representante legal ou contratado, informações estas que deverão constar no Boletim de Ocorrência. Em caso de comunicação ocorrida após a segunda hora, até o transcurso de quatro horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples; Em caso de comunicação ocorrida após a quarta hora, até o transcurso de vinte e quatro horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por dois. No caso de não comunicação do acidente, ou comunicação realizada após as vinte e quatro horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por três. O cálculo de multa será feito considerando o momento da comunicação pelo empreendedor, por seu representante legal ou contratado.

Código	117
Descrição da infração	Transportar, comercializar, armazenar, dispor, fabricar, expedir ou utilizar resíduos ou produtos perigosos sem a devida licença ou autorização ambiental ou em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	118
Descrição da infração	Deixar ocorrer, em áreas de destinação final de resíduos sólidos, a catação ou a utilização destes resíduos para a alimentação animal ou a fixação de habitações temporárias ou permanentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	119
Descrição da infração	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	120
Descrição da infração	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'agua, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	121

Descrição da Infração	Deixar de realizar auditoria técnica de segurança de barragem localizada em empreendimento industrial ou de mineração, conforme previsto na legislação ambiental ou determinado pelo órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	122
Descrição da Infração	Deixar de inserir, protocolar ou apresentar, nos prazos especificados, o relatório de auditoria técnica de segurança de barragens e a declaração de condição de estabilidade, em empreendimentos industriais e de mineração, nos casos previstos na legislação vigente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	123
Descrição da Infração	Não disponibilizar os relatórios de auditoria técnica de segurança de barragem, para fins de fiscalização ambiental, no empreendimento industrial ou de mineração, conforme estabelecido na legislação ambiental vigente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	124
Descrição da Infração	Deixar de implementar recomendações, ações ou medidas corretivas especificadas em relatórios de auditoria técnica de segurança de barragem localizada em empreendimentos industriais ou de mineração, sem justificativa técnica e autorização formal do auditor.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	125
Descrição da infração	Deixar de apresentar, ao órgão ambiental, a manifestação de órgão ou entidade pública interveniente relativa aos processos de renovação de licença e de licenciamento ambiental na modalidade corretiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	126
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	127
Descrição da infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código	128
Descrição da infração	Contribuir, a empresa interveniente no atendimento a acidente e emergência ambiental, para agravar os danos ambientais ou riscos à saúde e à segurança humana decorrentes do acidente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	129
Descrição da infração	Causar ou provocar impacto negativo em feições cársticas, tais como sumidouro, dolina, drenagem subterrânea ou surgência cárstica, sem a autorização prévia do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.

Código	130
Descrição da infração	Causar ou provocar impacto negativo irreversível sobre cavidade natural subterrânea e/ou sua área de influência, sem licença do órgão ambiental competente que autorize tal impacto.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	131
Descrição da infração	Descumprir termo de compromisso, acordo setorial ou regulamento específico para implementação e operação de sistema de logística reversa de resíduos sólidos implantado nos termos da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, e demais legislações aplicáveis, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.
Classificação	Leve

Incidência da pena	Por ato

Código	132
Descrição da infração	Descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado via termo de compromisso ou acordo setorial nos termos da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, por parte de fabricantes, importadores, distribuidores e consumidores não signatários e não aderentes desses instrumentos, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato.

Código	133
Descrição da infração	Deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sob sua responsabilidade, exercidas de forma desvinculada de Termo de Compromisso ou Acordo Setorial.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato.

Código	134
Descrição da infração	Causar contaminação ou contribuir com sua continuidade ao não elaborar estudos técnicos ou adotar as medidas técnicas para reabilitação de áreas contaminadas, que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana, ao meio ambiente ou outro bem a proteger
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.

Código da infração	135
Descrição da infração	Deixar de emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), ou movimentar resíduos sem o devido MTR, ou deixar de regularizar o MTR Provisório utilizado, ou de atestar no Sistema MTR-MG o recebimento da carga, na forma e prazos estabelecidos em Deliberação Normativa do CODEMA relacionada ao Sistema MTR-MG, descumprindo com as obrigações previstas na referida Deliberação Normativa para a movimentação de resíduos no Estado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	136
Descrição da infração	Descumprir determinação ou obrigação decorrente da Política Estadual de Segurança de Barragem, em conformidade com seus regulamentos, desde que não constitua infração diversa.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	137
Descrição da infração	Deixar de comunicar o acionamento de situação de emergência de barragem de empreendimento industrial e minerário, nos termos da legislação ambiental vigente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código	138
Descrição da infração	Deixar de apresentar, nos casos de empreendimentos industriais e de mineração, o Plano de Ação de Emergência - -PAE ou apresentá-lo em desacordo com a legislação em vigor.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código	139
Descrição da infração	Descumprir ou deixar de atualizar, em empreendimentos industriais ou de mineração, planos de ação relacionados: I - à retomada de estabilidade de barragens; II - ao acionamento de nível de emergência do Plano de Ação de Emergência (PAE); III - à descaracterização de barragens alteadas pelo método a montante.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

ANEXO II

Valores em UFEMG

(a que se refere o art. 63)

FAIXAS	PEQUENO		MÉDIO		GRANDE	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
LEVE	192,25	384,50	1192,01	2384,02	2870,88	5740,04
GRAVE	954,08	1908,16	5955,28	11910,56	21522,24	43044,48
GRAVÍSSIMA	4770,44	9540,88	35725,72	71451,44	143473,46	286946,92

Código da infração	201
Descrição da infração	Derivar, utilizar ou intervir em recursos hídricos, nos casos de usos insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CODEMA, sem o respectivo cadastro ou em desconformidade com o mesmo.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	202
Descrição da infração	Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo IGAM.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	203
Descrição da infração	Perfurar poço tubular sem a devida autorização de perfuração.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	204
Descrição da infração	Extrair água subterrânea, captar ou derivar águas superficiais para fins exclusivos de consumo humano, bem como para fins de dessedentação de animais, nos casos de produção rural em regime familiar, sem a respectiva outorga ou em desconformidade com a mesma.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	205
Descrição da infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	206
Descrição da infração	Intervir para fins de desassoreamento ou limpeza de cursos d'água, excetuada limpeza manual, sem outorga.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	207
Descrição da infração	Intervir para fins de desassoreamento ou limpeza de cursos d'água, excetuada limpeza manual, em desconformidade com a outorga concedida.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	208
Descrição da infração	Construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	209
Descrição da infração	Construir ou utilizar barragens em desacordo com a outorga concedida
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	210
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo órgão municipal ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	211
Descrição da infração	Emitir ou lançar efluentes líquidos sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	212

Descrição da infração	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	213
Descrição da infração	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água em desconformidade com a outorga concedida.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato.

Código da infração	214		
Descrição da infração	Extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.		
Classificação	Grave		
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo.		
Observações		Com outorga	Sem outorga
	Sendo possível medir a vazão captada.	Será acrescentado 1% sobre o valor base da multa, para cada litro/s que exceder a vazão outorgada.	Será acrescentado 2% sobre o valor base da multa, para cada litro/s captado.
	Não sendo possível medir a vazão captada	A multa deverá ser multiplicada por 2.	A multa deverá ser multiplicada por 5.
	Quando a captação for passível de instalação de equipamento de medição, conforme estabelecido em norma específica de monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos, e este não estiver instalado, aplicar-se-á, cumulativamente, a infração capitulada no código 216.		

Código da infração	215		
Descrição da infração	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.		
Classificação	Grave		
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo.		
Observações		Com outorga	Sem outorga
	Sendo possível medir a vazão captada.	Será acrescentado 1% sobre o valor base da multa, para cada litro/s que exceder a vazão outorgada.	Será acrescentado 2% sobre o valor base da multa, para cada litro/s captado.
	Não sendo possível medir a vazão captada.	A multa deverá ser multiplicada por 2.	A multa deverá ser multiplicada por 5.
	Quando a captação for passível de instalação de equipamento de medição, conforme estabelecido em norma específica de monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos, e este não estiver instalado, aplicar-se-á, cumulativamente, a infração capitulada no código 216		

Código da infração	216
Descrição da infração	Deixar de instalar equipamentos de medição e hidrômetro, quando exigido pelo órgão gestor ou deixar de apresentar os dados de medição, quando solicitados durante a fiscalização.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	217
Descrição da infração	Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	218
Descrição da infração	Causar intervenção que possa resultar em danos aos recursos hídricos.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	219
Descrição da infração	Dragar para fins de extração mineral, nos cursos d'água ou em áreas aluvionares, sem outorga.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	220
Descrição da infração	Dragar para fins de extração mineral, nos cursos d'água ou em áreas aluvionares, em desconformidade com a outorga concedida.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	221
Descrição da infração	Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos sem a devida outorga.

Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	222
Descrição da infração	Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos em desconformidade com a outorga concedida.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	223
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	224
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	225
Descrição da infração	Impedir ou restringir os usos múltiplos dos recursos hídricos a jusante da intervenção, sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	226
Descrição da infração	Desviar totalmente ou manter desvio total de cursos de água sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.

Código da infração	227
Descrição da infração	Fraudar os medidores de vazão e/ou dados, quando exigidos na concessão da outorga.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	228
Descrição da infração	Descumprir as orientações técnicas dos órgãos ambientais, nos casos de dano ou ameaça de dano à população e/ou recursos hídricos.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	229
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	230
Descrição da infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	231		
Descrição da infração	Captar ou derivar água superficial sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma, em área declarada em situação de restrição de uso ou área de conflito.		
Classificação	Gravíssima		
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo.		
Observações		Com outorga	Sem outorga
	Sendo possível medir a vazão captada	Será acrescentado 1% sobre o valor base da multa, para cada litro/s que exceder a	Será acrescentado 2% sobre o valor base da multa, para cada litro/s captado.

		vazão outorgada.	
	Não sendo possível medir a vazão captada	A multa deverá ser multiplicada por 2.	A multa deverá ser multiplicada por 5.
	Quando a captação for passível de instalação de equipamento de medição, conforme estabelecido em norma específica de monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos, e este não estiver instalado, aplicar-se-á, cumulativamente, a infração capitulada no código 216		

Código da infração	232
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelos órgãos competentes, ou prestar informações falsas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	233
Descrição da infração	Violar, adulterar ou declarar dados incorretos ou falsos no pedido de outorga emergencial, assim como não dar continuidade ao processo formal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	234
Descrição da infração	Não respeitar os percentuais de restrição de uso da água estabelecidos em âmbito local, em áreas declaradas de restrição de escassez hídrica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	235
Descrição da infração	Descumprir condicionante aprovada na outorga, inclusive planos de monitoramento ou equivalentes.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa por cada condicionante descumprida, a partir da segunda.

Código da infração	236
Descrição da infração	Deixar de realizar o cadastro de obras e serviços relacionados às travessias aéreas ou subterrâneas ou outras intervenções em recursos hídricos de domínio do Município, que independem de outorga, nos termos da legislação vigente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

ANEXO III
Valores em UFEMG
(a que se refere o art. 63)

Código da infração	301
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: Mínimo: 2.000 por hectare ou fração; Máximo: 4.000 por hectare ou fração.

Código da infração	302
Descrição da infração	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto for retirado: I - campo cerrado: 16,67 m³/ha; II - cerrado sensu stricto: 30,67 m³/ha; III - cerradão: 66,67m³/ha; IV - floresta estacional decidual: 46,67m³/ha; V - floresta estacional semidecidual: 83,33m³/ha; VI - floresta ombrófila: 133,33m³/ha.

Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por metro cúbico de produto retirado
Valor da multa em UFEMG	Valor para base de cálculo monetário: a) por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha; b) por m³ de madeira in natura: Mínimo: 250 por m³ de madeira in natura; Máximo: 500 por m³ de madeira in natura.

Código da infração	303
Descrição da infração	Deixar de dar uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 175 por hectare ou fração; Máximo: 350 por hectare ou fração.

Código da infração	304
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade (árvore)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 30 por árvore; Máximo: 60 por árvore.
Observação	Caso o dano causado não provoque ou venha a provocar a morte, supressão ou remoção dos espécimes afetados, o valor da multa será: Mínimo: 15 UFEMG por árvore. Máximo: 30 UFEMG por árvore.

Código da infração	305
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I - área de Preservação Permanente; II - área de Reserva Legal; III - Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade (exemplar)
Valor da multa em UFEMG	a) em área de preservação permanente, área de reserva legal ou unidade de conservação de uso sustentável: Mínimo: 100 por exemplar; Máximo: 200 por exemplar; b) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 200 por exemplar; Máximo: 400 por exemplar.
Outras cominações	Tendo ocorrido o escoamento dos produtos será acrescido à multa o valor de mais 10 por exemplar
Observação:	Caso o dano causado não provoque ou venha a provocar a morte, supressão ou remoção dos espécimes afetados, o valor da multa será: a) em área de preservação permanente, área de reserva legal ou unidade de conservação de uso sustentável: Mínimo: 70 UFEMG por exemplar; Máximo: 140 UFEMG por exemplar; b) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 160 UFEMG por exemplar; Máximo: 320 UFEMG por exemplar.

Código da infração	306
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas "madeira de lei", ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade (exemplar)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 50 por exemplar; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 50 por exemplar.

Código da infração	307
Descrição da infração	Utilizar árvores ou madeira de espécie imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais ou de uso nobre ou "madeira de lei", na transformação para lenha ou produção de carvão vegetal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por metro cúbico ou metro de carvão.

Valor da multa em UFEMG	a) por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha; b) por metro de carvão: Mínimo: 100 por metro de carvão; Máximo: 200 por metro de carvão.

Código da infração	308
Descrição da infração	Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos da flora nativa cuja exploração tenha sido previamente autorizada ou licenciada pelo órgão competente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por metro cúbico ou metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	a) por metro estéreo de lenha: Mínimo: 50 por metro cúbico de lenha; Máximo: 100 por metro cúbico de lenha; b) por metro de carvão: Mínimo: 100 por metro de carvão; Máximo: 200 por metro de carvão; c) por m³ de madeira in natura: Mínimo: 250 por m³ de madeira in natura; Máximo: 500 por m³ de madeira in natura.

Código da infração	309
Descrição da infração	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: Mínimo: 1.300 por hectare ou fração; Máximo: 2.600 por hectare ou fração.

Código da infração	310
Descrição da infração	Fazer queima controlada em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) por hectare ou fração de área queimada em área comum ocupada por pastagem artificial, culturas agrícolas e florestais ou zona urbana: Mínimo: 100 por hectare ou fração; Máximo: 200 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 200 por hectare ou fração; Máximo: 400 por hectare ou fração; c) por hectare ou fração de área queimada no interior de unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 400 por hectare ou fração; Máximo: 800 por hectare ou fração; d) por hectare ou fração de área queimada no interior de unidade de conservação de proteção integral; Mínimo: 800 por hectare ou fração; Máximo: 1.600 por hectare ou fração.

Código da infração	311
Descrição da infração	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum ocupada com pastagem artificial, culturas agrícolas e florestais ou zona urbana: Mínimo: 150 por hectare ou fração; Máximo: 300 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração; c) em área de preservação permanente, reserva legal, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 800 por hectare ou fração; Máximo: 1.600 por hectare ou fração; d) no interior de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	312
Descrição da infração	Criar condições favoráveis à ocorrência de incêndios florestais em áreas consideradas críticas, como margens de rodovias e ferrovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação de uso sustentável e unidades de conservação de proteção integral e zona de amortecimento, corredores ecológicos, fragmentos florestais nativos e sob linha de transmissão de energia elétrica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) em margem de rodovia e ferrovia, área de preservação permanente, reserva legal, corredor ecológico, fragmento florestal nativo de grande porte ou sob linha de transmissão de energia elétrica: Mínimo: 200 por ato; Máximo: 400 por ato; b) em unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 500 por ato; Máximo: 1.000 por ato; c) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	313
Descrição da infração	Empregar, como combustível, produtos e subprodutos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndio nas florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	314
Descrição da infração	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum ocupada com pastagem artificial ou culturas agrícolas e florestais: Mínimo: 175 por hectare ou fração; Máximo: 350 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; c) em reserva legal: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; d) em área de preservação permanente, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 700 por hectare ou fração; Máximo: 1.400 por hectare ou fração; e) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração; f) no Bioma de Mata Atlântica: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração; g) em margem de rodovia e ferrovia ou sob linha de transmissão de energia elétrica: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.

Código da infração	315
Descrição da infração	Deixar de prestar apoio logístico ao órgão ambiental para extinção de incêndio florestal iniciado em sua propriedade que venha a atingir unidades de conservação de uso sustentável, de proteção integral ou zona de amortecimento.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	316
Descrição da infração	Impedir o órgão ambiental de adentrar em sua propriedade para fins de combate a incêndio florestal
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	317
Descrição da infração	Penetrar em Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em demais áreas sob regime especial de proteção, com substância ou instrumento próprio para a exploração de produtos e subprodutos florestais, sem estar munido de autorização ou licença ambiental do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima

Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	318
Descrição da infração	Desrespeitar as normas ou os regulamentos administrativos das Unidades de Conservação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) não havendo dano: Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato; b) havendo dano: Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato.

Código da infração	319
Descrição da infração	Causar dano direto ou indireto em unidades de conservação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.

Código da infração	320
Descrição da infração	Violar, adulterar ou declarar dados incorretos, incompletos ou falsos nos sistemas de informações municipal, para validar informações ou para emissão de documentos ambientais obrigatórios ou para obter proveito para si ou para outrem.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por declaração, por documento ou por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por declaração, por documento ou por ato; Máximo: 3.000 por declaração, por documento ou por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	321
Descrição da infração	Deixar de declarar ou sonegar dados nos sistemas de informações necessários à validação das informações, composição de cadastros ou de banco de declarações ambientais e emissão de documentos ambientais obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 600 por ato; Máximo: 1.200 por ato.

Código da infração	322
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as operações previstas nos projetos de reparação ambiental ou no plano de manejo.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por hectare ou fração; Máximo: 500 por hectare ou fração.

Código da infração	323
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 350 por hectare ou fração; Máximo: 700 por hectare ou fração.

Código da infração	324
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 700 por ato; Máximo: 1.400 por ato.
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	325
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por ato; Máximo: 3.000 por ato.
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	326
Descrição da infração	Deixar de executar as ações de reposição florestal ou prestar informações falsas, incorretas, incompletas sobre elas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato ou por documento, com acréscimo por unidade (árvore)
Valor da multa em UFEMG	a) deixar de executar as operações: Mínimo: 150 por ato ou por documento, com acréscimo de 3 por árvore a ser reposta; Máximo: 300 por ato ou por documento, com acréscimo de 3 por árvore a ser reposta; b) por prestar informações falsas, incorretas ou incompletas: Mínimo: 1.000 por ato ou por documento; Máximo: 2.000 por ato ou por documento.

Código da infração	327
Descrição da infração	Prestar informações incorretas sobre projetos de comprovação de suprimento sustentável ou comprovação anual de suprimento ou equivalentes ou mensurar volume inexistente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 4.800 por ato; Máximo: 9.600 por ato.

Código da infração	328
Descrição da infração	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por atividade
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por atividade; Máximo: 300 por atividade.

Código da infração	329
Descrição da infração	Deixar de realizar a renovação anual do cadastro ou registro estabelecido, conforme previsto na legislação.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por exercício
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por exercício; Máximo: 300 por exercício.

Código da infração	330
Descrição da infração	Deixar, a pessoa natural ou jurídica, de promover a alteração do cadastro ou registro junto ao órgão ambiental competente, conforme previsão legal.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	331
Descrição da infração	Comercializar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade (equipamento)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por ato com acréscimo de 50 por unidade de equipamento exposta à venda; Máximo: 500 por ato com acréscimo de 50 por unidade de equipamento exposta à venda.

Código da infração	332
Descrição da infração	Utilizar motosserra sem a licença e o registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 200 por ato; Máximo: 400 por ato.

Código da infração	333
Descrição da infração	Portar motosserra sem licença e registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por unidade
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por unidade; Máximo: 300 por unidade.

Código da infração	334
Descrição da infração	Utilizar, o prestador de serviço, trator de esteira ou similar em floresta ou demais formas de vegetação, sem registro ou cadastro no órgão competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por ato; Máximo: 500 por ato.

Código da infração	335
Descrição da infração	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro cúbico de lenha, metro de carvão, metro cúbico de madeira, quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa ou exemplar (planta).
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 800 por ato, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa. Máximo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa.

Código da infração	336
Descrição da infração	Armazenar ou transportar carvão vegetal empacotado sem documento de controle ambiental obrigatório.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de carvão empacotado
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 2 por quilograma de carvão empacotado; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 2 por quilograma de carvão empacotado.

Código da infração	337
Descrição da infração	Comercializar carvão vegetal empacotado sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de carvão empacotado
Valor da multa em UFEMG	a) Comerciante empacotador: Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 8 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 8 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; b) Comerciante varejista ou atacadista: Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 4 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 4 por quilograma de carvão empacotado irregularmente.

Código da infração	338
Descrição da infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 150 por metro de carvão; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 150 por metro de carvão.

Código da infração	339
Descrição da infração	Ceder ou receber de outrem documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente
Classificação	Gravíssima

Incidência da pena	Por documento
Valor da multa em UFEMG	a) Documento de controle GCA-E ou qualquer outro documento que venha a substituí-la: Mínimo: 400 por documento; Máximo: 800 por documento; b) Licença ou autorização: Mínimo: 1.000 por documento; Máximo: 2.000 por documento.

Código da infração	340
Descrição da infração	Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por documento; Máximo: 3.000 por documento.

Código da infração	341
Descrição da infração	Receber, transportar ou comercializar produto ou subproduto florestal com divergência acima de 10% (dez por cento) do volume declarado no documento de controle ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por documento, com acréscimo por metro cúbico, metro de carvão, quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa ou exemplar (planta)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por documento, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa. Máximo: 500 por documento, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa.

Código da infração	342
Descrição da infração	Deixar de prestar contas do recebimento do produto ou subproduto da flora nos sistemas de informações do órgão ambiental, no prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato.

Código da infração	343
Descrição da infração	Prestar contas ou devolver os documentos de controle instituídos pelo órgão competente fora do prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato.

Código da infração	344
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 750 por ato, com acréscimo de: a) em área comum: 500 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal ou em unidades de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: 1.500 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: 2.000 por hectare ou fração. Máximo: 1.500 por ato, com acréscimo de: a) em área comum: 500 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal ou em unidades de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: 1.500 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	345
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora.

Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	346
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo SMMA.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	347
Descrição da infração	Deixar de entregar, mensalmente, o Anexo I do Plano de Suprimento Sustentável - PSS ou equivalente, omitir informação ou prestar neles informações falsas, incorretas ou incompletas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	348
Descrição da infração	Não apresentar Plano de Suprimento Sustentável - PSS e/ou Comprovação Anual de Suprimento - CAS ou deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 4.800 por ato; Máximo: 9.600 por ato.

Código da infração	349
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a pagamento de Reposição Florestal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração, com acréscimo por exemplar (árvore)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por hectare ou fração, com acréscimo de 3 por árvore; Máximo: 300 por hectare ou fração, com acréscimo de 3 por árvore.

Código da infração	350
Descrição da infração	Receber, adquirir, comercializar ou consumir produto ou subproduto de formação nativa em quantidade superior ao estabelecido em lei.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro cúbico de lenha, metro cúbico de madeira ou metro de carvão.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 30 por metro cúbico de lenha; b) 150 por mdc; c) 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas. Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: a) 30 por metro cúbico de lenha; b) 150 por mdc; c) 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas.

Código da infração	351
Descrição da infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	352
Descrição da infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 3.000 por ato; Máximo: 6.000 por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	353
Descrição da infração	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante estabelecida em autorização para intervenção ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 50 por ato; Máximo: 100 por ato.
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa por cada condicionante descumprida, a partir da segunda.

Código da infração	354
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de plantações florestais localizadas em APP e Reserva Legal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	355
Descrição da infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, de área de floresta plantada divergente da declarada.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 25 por metro de carvão; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 25 por metro de carvão.

ANEXO IV

Valores em UFEMG
(a que se refere o art. 63)

Código da infração	401
Descrição da infração	Praticar ato de pesca na modalidade amadora, estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) utilizando linha, anzol, vara ou caniço simples e outros aparelhos permitidos na pesca não profissional, exceto molinete e carretilha: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; b) utilizando molinete ou carretilha: Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato; c) utilizando embarcação, motorizada ou não, além dos apetrechos citados nos itens a e b: Mínimo: 130 por ato; Máximo: 260 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	402
Descrição da infração	Praticar, o pescador profissional, ato de pesca sem portar a licença ou com a mesma vencida.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) utilizando linha, anzol, vara ou caniço simples: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; b) utilizando molinete ou carretilha: Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato; c) utilizando tarrafa: Mínimo: 130 por ato; Máximo: 260 por ato; d) utilizando rede de emalhar ou qualquer outro apetrecho de pesca autorizado para a categoria: Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato; e) utilizando apetrechos de emalhar com apoio de embarcação, motorizada ou não: Mínimo: 220 por ato; Máximo: 440 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG por quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	403
Descrição da infração	Realizar torneio ou campeonato de pesca sem autorização ou licença do órgão ambiental ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMGs para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	404
Descrição da infração	Utilizar indevidamente licença, autorização ou registro de pesca, para fins diversos dos previstos nos respectivos atos.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da infração	405
Descrição da infração	Portar ou transportar aparelhos de pesca de uso permitido para a categoria amadora ou profissional sem estar portando a licença de pesca, ou com a mesma vencida.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro quadrado (rede de emalhar)
Valor da multa em UFEMG	I) pescador amador: a) com vara, caniço simples e linha, chumbada e anzol: Mínimo: 50 por ato; Máximo: 100 por ato; b) com vara ou caniço com molinete, carretilha ou similar: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; c) utilizando apetrechos de pesca com apoio de embarcação, motorizada ou não: Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato; d) com petrechos de pesca subaquática: Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato; II - pescador profissional: a) com vara, caniço simples e linha, chumbada e anzol: Mínimo: 50 por ato; Máximo: 100 por ato; b) com vara ou caniço com molinete, carretilha ou similar: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; c) utilizando tarrafa: Mínimo: 130 por ato; Máximo: 260 por ato; d) utilizando rede de emalhar: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 4 por metro quadrado; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 4 por metro quadrado; e) utilizando apetrechos de pesca com apoio de embarcação, motorizada ou não: Mínimo: 170 por ato; Máximo: 340 por ato; f) com petrechos de pesca subaquática: Mínimo: 180 por ato; Máximo: 360 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	406
Descrição da infração	Portar, transportar ou utilizar equipamentos, aparelhos ou apetrechos de pesca em número excedente ao autorizado para o local e/ou período determinado pelo órgão.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por aparelho excedente
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de: a) 20 por unidade excedente de caniço ou vara, com ou sem carretilha ou molinete; b) 35 por unidade excedente de petrecho na embarcação; c) 180 por unidade excedente de rede simples (para as categorias autorizadas) e 5 por metro quadrado; d) 200 por unidade excedente de tarrafa; e) 80 por unidade excedente de espinhel simples; f) 200 por unidade excedente de petrechos de pesca subaquática; g) 160 por unidade excedente de outros equipamentos. Máximo: 160 por ato, com acréscimo de: a) 20 por unidade excedente de caniço ou vara, com ou sem carretilha ou molinete;

	b) 35 por unidade excedente de petrecho na embarcação; c) 180 por unidade excedente de rede simples (para as categorias autorizadas) e 5 por metro quadrado; d) 200 por unidade excedente de tarrafa; e) 80 por unidade excedente de espinhel simples; f) 200 por unidade excedente de petrechos de pesca subaquática; g) 160 por unidade excedente de outros equipamentos.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	407
Descrição da infração	Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) Pessoa física: Mínimo: 80 por ato; Máximo: 160 por ato; b) Pessoa jurídica: Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da infração	408
Descrição da infração	Realizar trabalhos técnico-científicos ou de pesquisa sem autorização do órgão competente, com esta vencida ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	I) sem autorização: Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 135 nos casos de local proibido, não autorizado, ou se a infração for cometida em unidade de conservação, com exceção de APA; b) 135 se houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais aquáticos; c) 225 se estiver capturando ou coletando em local proibido se capturadas espécies constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária; d) 155 por quilograma ou fração, na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime. Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: e) 135 nos casos de local proibido, não autorizado, ou se a infração for cometida em unidade de conservação, com exceção de APA; f) 135 se houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais aquáticos; g) 225 se estiver capturando ou coletando em local proibido se capturadas espécies constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária; h) 155 por quilograma ou fração, na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime. II - em desacordo com o autorizado: Mínimo: 300 por ato, com acréscimo de: a) 90 nos casos de local proibido, não autorizado ou, se a infração for cometida em unidade de conservação, com exceção de APA; b) 60 se a equipe técnica for divergente da constante na licença ou autorização; se a quantidade coletada for superior até o limite de 5% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se forem utilizados aparelhos, petrechos ou equipamentos proibidos ou não autorizados; utilizando técnicas proibidas ou não autorizadas; c) 90 se a quantidade coletada for superior entre 5 a 10% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se a autorização ou licença estiver vencida até 30 dias; com finalidade diferente da autorizada ou licenciada; se contrariar outras condicionantes da autorização ou licença; se houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais silvestres; d) 50 se estiver capturando ou coletando em local proibido ou não autorizado pela licença ou autorização; se capturadas espécies diferentes da autorizada; se constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; em quantidade superior a 10% do permitido ou autorizado; com licença ou autorização vencida há mais de 30 dias; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária; e) 155 por quilograma ou fração, na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime. Máximo: 600 por ato, com acréscimo de: a) 90 nos casos de local proibido ou não autorizado, se a infração for cometida em unidade de conservação, com exceção de APA; b) 60 se a equipe técnica for divergente da constante na licença ou autorização; se a quantidade coletada for superior até o limite de 5% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se forem utilizados aparelhos, petrechos ou equipamentos proibidos ou não autorizados; utilizando técnicas proibidas ou não autorizadas; c) 90 se a quantidade coletada for superior entre 5 a 10% do autorizado ou permitido pela autoridade ambiental competente; se a autorização ou licença estiver vencida até 30 dias; com finalidade diferente da autorizada ou licenciada; se contrariar outras condicionantes da autorização ou licença; se houver emprego de métodos cruéis na captura, coleta ou na morte de animais silvestres; d) 150 se estiver capturando ou coletando em local proibido ou não autorizado pela licença ou autorização; se capturadas espécies diferentes da autorizada; se constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou Cites; em quantidade superior a 10% do permitido ou autorizado; com licença ou autorização vencida há mais de 30 dias; se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária; e) 155 por quilograma ou fração, na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	409
Descrição da infração	Exercer atividade de aquicultura sem registro no órgão ambiental ou com o mesmo vencido.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato; Máximo: 800 por ato.

Código da infração	410
Descrição da infração	Exercer atividade de aquicultura contrariando a legislação vigente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 900 por ato; Máximo: 1.800 por ato. Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH.

Código da infração	411
Descrição da infração	Realizar trabalhos de manejo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) sem autorização: Mínimo: 350 por ato; Máximo: 700 por ato; b) em desacordo com o autorizado: Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato;
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	412
Descrição da infração	Iniciar ou manter atividade de fabricação, exposição à venda ou comercialização de aparelhos, apetrechos e equipamentos de pesca sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) Pessoa física: Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato; b) Pessoa jurídica: Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da infração	413
Descrição da infração	Adquirir, transportar, guardar, armazenar, comercializar, doar ou beneficiar produtos de pesca sem documentos que comprovem a origem.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado e espécime.
Valor da multa em UFEMG	a) para a pessoa física, quando o volume for de até 30 quilogramas de pescado: Mínimo: 120 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Máximo: 240 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites. b) para a pessoa física, quando o volume for superior a 30 quilogramas de pescado: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites. c) para a pessoa jurídica, independentemente da quantidade de pescado: Mínimo: 250 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Máximo: 500 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime for alóctone à bacia (Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH) ou exótica ao Brasil; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	414
Descrição da infração	Deixar de fornecer prova de origem do pescado ao adquirente do produto, para fins de acobertamento deste.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado.
Valor da multa em UFEMG	a) para a pessoa física, quando o volume for de até 30 quilogramas de pescado: Mínimo: 100 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 200 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; b) para a pessoa física, quando o volume for superior a 30 quilogramas de pescado: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; c) para a pessoa jurídica, independentemente da quantidade de pescado: Mínimo: 440 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 880 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado.

Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	415
Descrição da infração	Comercializar ou expor à venda pescado não proveniente de pesca profissional ou de despesca autorizada (aquicultura).
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado e espécime.
Valor da multa em UFEMG	a) quando o ato for praticado por comerciante pessoa física: Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 160 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; b) quando o ato for praticado por comerciante pessoa jurídica: Mínimo: 190 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 380 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado. Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	416
Descrição da infração	Adquirir pescado não proveniente de pesca profissional ou despesca autorizada (aquicultura).
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado e espécime.
Valor da multa em UFEMG	a) quando o ato for praticado por pessoa física: Mínimo: 100 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 200 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; b) quando o ato for praticado por pessoa jurídica: Mínimo: 200 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Máximo: 400 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	417
Descrição da infração	Utilizar redes de emalhar, espinhel e outros aparelhos na modalidade de espera, permitidos somente ao pescador profissional, sem plaqueta que permita a identificação do proprietário (iniciais do nome do pescador, colônia, RGP, nº de cadastro no IEF) ou em desconformidade com as normas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por aparelho, apetrecho ou equipamento sem plaqueta.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 130 por aparelho, apetrecho ou equipamento sem plaqueta; Máximo: 260 por aparelho, apetrecho ou equipamento sem plaqueta.

Código da infração	418
Descrição da infração	Praticar, o pescador profissional, ato de pesca em conjunto com outras categorias de pescadores, utilizando equipamentos não autorizados para as demais categorias, conduzindo espécies não autorizadas para a pesca amadora ou em quantidade superior à permitida para o amador.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) Para o pescador profissional: Mínimo: 180 por ato; Máximo: 360 por ato; b) Para o pescador amador: Mínimo: 120 por ato; Máximo: 240 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	419
Descrição da infração	Deixar de realizar ou realizar incorretamente, o comerciante de pescado, o pescador profissional e as demais pessoas físicas ou jurídicas definidas na legislação de pesca, a Declaração de Estoque do Pescado, no prazo estabelecido na norma.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de pescado
Valor da multa em UFEMG	a) para o pescador profissional e pessoas físicas: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado não declarado ou declarado incorretamente; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado não declarado ou declarado incorretamente; b) para pessoas jurídicas; Mínimo: 350 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado não declarado ou declarado incorretamente;

	Máximo: 700 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado não declarado ou declarado incorretamente.

Código da infração	420
Descrição da infração	Capturar, portar ou transportar espécimes da fauna aquática em quantidade superior à prevista e autorizada para a categoria.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de espécimes da fauna aquática.
Valor da multa em UFEMG	I - Pescador de subsistência: Mínimo: 70 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; Máximo: 140 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; II - Pescador amador: a) quando exceder em até 10 quilogramas a cota autorizada para a categoria: Mínimo: 130 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; Máximo: 260 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; b) quando exceder em mais de 10 quilogramas a cota autorizada para a categoria: Mínimo: 350 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; Máximo: 700 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de animais aquáticos excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	421
Descrição da infração	Capturar, portar, guardar, acumular ou transportar, durante o período da piracema, quantidade superior de espécimes autorizadas por dia ou jornada.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma
Valor da multa em UFEMG	a) quando a quantidade exceder em até 10 (dez) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; b) quando a quantidade for superior em mais de 10 (dez) quilogramas ao limite autorizado: Mínimo: 250 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 500 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	422
Descrição da infração	Comercializar, doar, ceder a outrem ou adquirir, no período da piracema, espécimes de peixes cuja captura seja excepcionalmente autorizada pelo órgão ambiental para fins de consumo próprio do pescador e de seus dependentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma.
Valor da multa em UFEMG	I - Comercializar, doar ou ceder a outrem: - Pescador amador: a) quando a quantidade exceder em até 5 (cinco) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 160 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; b) quando a quantidade exceder em mais de 5 (cinco) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; -Pescador profissional: a) quando a quantidade exceder em até 10 (dez) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 120 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 240 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente. b) quando a quantidade exceder em mais de 10 (dez) quilogramas o limite autorizado: Mínimo: 220 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 440 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; II - Adquirir: - Consumidor final a) até 10 (dez) quilogramas: Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 160 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; b) acima de 10 (dez) quilogramas: Mínimo: 120 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 240 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; - Comerciante de pescado a) até 10 quilogramas: Mínimo: 200 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 400 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; b) acima de 10 quilogramas:

	Mínimo: 330 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Máximo: 660 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma excedente; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	423
Descrição da infração	Utilizar, comercializar ou expor à venda como isca animais da fauna silvestre, vivos ou mortos, excetuadas minhocas e peixes de criatório acompanhados de nota fiscal ou cujas espécies e mensurações forem autorizadas pelo órgão competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	a) por ato de comercialização ou exposição à venda de animal da fauna silvestre, vivo ou morto: Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 90 por animal; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 90 por animal; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites; b) por ato de comercialização ou exposição à venda de peixe não autorizado: Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de espécie; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de espécie; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	424
Descrição da infração	Fabricar, comercializar ou expor a venda, transportar ou utilizar aparelhos de pesca de uso proibido para todas as categorias de pesca.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMGs	Mínimo: 430 por ato; Máximo: 860 por ato.
Outras cominações	Emolumento de reposição da pesca no valor de 5 UFEMGs por quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	425
Descrição da infração	Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria ou não autorizados na licença.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por aparelho, com acréscimo.
Valor da multa em UFEMG	a) Rede simples: Mínimo: 160 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Máximo: 320 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; b) redes capeadas, superpostas ou de tresmalho: Mínimo: 240 por rede, com acréscimo de 10 por metro quadrado; Máximo: 480 por rede, com acréscimo de 10 por metro quadrado; c) tarrafa: Mínimo: 145 por aparelho; Máximo: 290 por aparelho; d) espinhel simples: Mínimo: 100 por unidade, com acréscimo de 10 por anzol; Máximo: 200 por unidade, com acréscimo de 10 por anzol; e) espinhel com cabo metálico: Mínimo: 150 por unidade, com acréscimo de 10 por anzol; Máximo: 300 por unidade, com acréscimo de 10 por anzol; f) Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: Mínimo: 130 por aparelho; Máximo: 260 por aparelho; g) Covo ou Jequi: Mínimo: 160 por aparelho; Máximo: 320 por aparelho; h) Garatéia (exceto em isca artificial, conforme dispor a norma), chuveirinho (anzóis múltiplos): Mínimo: 70 por aparelho; Máximo: 140 por aparelho; i) Outros equipamentos de captura não autorizados: Mínimo: 95 por aparelho; Máximo: 190 por aparelho.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	426
Descrição da infração	Utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, em locais onde não exista proibição de atos de pesca.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, ou por aparelho, com acréscimo.
Valor da multa em UFEMG	a) Rede simples: Mínimo: 190 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Máximo: 380 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado;

	b) redes capeadas, superpostas ou de tresmalho (proibidas para todas as categorias): Mínimo: 280 por rede, com acréscimo de 7 por metro quadrado; Máximo: 560 por rede, com acréscimo de 7 por metro quadrado; c) tarrafa: Mínimo: 150 por aparelho; Máximo: 300 por aparelho; d) espinhel simples: Mínimo: 100 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Máximo: 200 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; e) espinhel com cabo metálico: Mínimo: 130 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Máximo: 260 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; f) Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: Mínimo: 250 por aparelho; Máximo: 500 por aparelho; g) Parí: Mínimo: 600 por unidade; Máximo: 1.200 por unidade; h) Covo ou Jequi: Mínimo: 190 por aparelho; Máximo: 380 por aparelho; i) Garatéia: Mínimo: 50 por ato, com acréscimo de 10 por unidade (exceto em isca artificial); Máximo: 100 por ato, com acréscimo de 10 por unidade (exceto em isca artificial); j) Pinda, anzol de galho, caçador, não autorizados para a categoria: Mínimo: 50 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Máximo: 100 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; k) Outros equipamentos de captura não autorizados: Mínimo: 200 por aparelho; Máximo: 400 por aparelho.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	427
Descrição da infração	Realizar atos de pesca em locais proibidos ou interditados, em especial: I - Para todas as modalidades de pesca: a) no interior das unidades de conservação de proteção integral e seu entorno num raio de 02 quilômetros ou como definir o plano de manejo da Unidade de Conservação, exceto se houver autorização especial do órgão ambiental; b) nas lagoas marginais temporárias ou permanentes e criadouros naturais, exceto para fins científicos ou de manejo devidamente autorizado pelo órgão ambiental; c) a menos de 200 m (duzentos metros) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras; d) num raio de 500 m (quinhentos metros) da confluência do rio principal com seus afluentes; e) a menos de 1.000 m (hum mil metros) dos barramentos; f) num raio de 500 m (quinhentos metros) das saídas de esgotos urbanos com volume médio de deságue igual ou superior a 50 mm; g) Rio Glória e nos seus afluentes, em toda a sua extensão; h) nos locais a serem definidos como Área de Proteção Integral da Pesca ou Prioritária para a Conservação da Biodiversidade; i) sob vegetação aquática densa com quaisquer aparelhos ou apetrechos, permitindo-se o uso apenas de anzol, linha, chumbada e caniço; j) a menos de 1.500 (mil e quinhentos metros) de mecanismos de transposição de peixes; k) em outros locais definidos por ato do poder público estadual ou federal; II - Para a pesca profissional, além dos estabelecidos acima: a) nos cursos cujo espelho de água possua largura igual ou inferior a 20 metros para o exercício da pesca profissional; b) em outros locais definidos por ato do poder público estadual ou federal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato ou unidade, com acréscimo.
Valor da multa em UFEMG	1) Com anzol, linha, vara ou caniço, acoplado ou não de carretilha ou molinete: Mínimo: 320 por ato; Máximo: 640 por ato; 2) Rede simples: Mínimo: 500 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Máximo: 1.000 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; 3) Redes capeadas, superpostas ou de tresmalho (proibida para todas as categorias): Mínimo: 600 por rede, com acréscimo de 10 por metro quadrado; Máximo: 1.200 por rede, com acréscimo de 10 por metro quadrado; 4) Tarrafa: Mínimo: 550 por unidade; Máximo: 1.100 por unidade; 5) Espinhel simples: Mínimo: 450 por unidade, com acréscimo de 5 por anzol; Máximo: 900 por unidade, com acréscimo de 5 por anzol; 6) Espinhel com cabo metálico: Mínimo: 520 por unidade, com acréscimo de 5 por anzol; Máximo: 1.040 por unidade, com acréscimo de 5 por anzol; 7) Fisga, gancho, arpão ou arbalete, e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: Mínimo: 530 por ato; Máximo: 1.060 por ato; 8) Parí:

	Mínimo: 800 por unidade; Máximo: 1.600 por unidade; 9) Covo ou Jequi: Mínimo: 380 por unidade; Máximo: 740 por unidade; 10) Lambada com uso de anzóis simples, múltiplos ou garatéias: Mínimo: 470 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de anzóis simples, múltiplos ou garatéias; Máximo: 940 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de anzóis simples, múltiplos ou garatéias; 11) Pinda, anzol de galho, caçador ou joão bobo (litro), não autorizados para a categoria: Mínimo: 250 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Máximo: 500 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; 12) Outros equipamentos não autorizados ou proibidos para a categoria: Mínimo: 265 por unidade; Máximo: 530 por unidade.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	428
Descrição da infração	Portar, guardar ou transportar material de pesca em locais onde a pesca estiver proibida, incluindo as margens dos cursos d'água.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 60 por ato, com acréscimo de: a) molinetes, carretilhas, caniços ou varas: 25 por unidade; b) Rede simples 120 por unidade; c) tarrafa: 120 por unidade; d) espinhel simples: 70 por unidade; e) outros equipamentos: 90 por unidade; f) Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: 140 por unidade. Máximo: 120 por ato, com acréscimo de: a) molinetes, carretilhas, caniços ou varas: 25 por unidade; b) Rede simples 120 por unidade; c) tarrafa: 120 por unidade; d) espinhel simples: 70 por unidade; e) outros equipamentos: 90 por unidade; f) Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: 140 por unidade.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	429
Descrição da infração	Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca com medidas de malhas e especificações em desacordo com as autorizadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por aparelho, com acréscimo.
Valor da multa em UFEMG	a) Redes de emalhar com medidas de malha menor que a autorizada: Mínimo: 300 por unidade, com acréscimo de 10 por metro quadrado; Máximo: 600 por unidade, com acréscimo de 10 por metro quadrado; b) Tarrafas de emalhar com medidas de malha menor que a autorizada: Mínimo: 270 por unidade; Máximo: 540 por unidade; c) Outros aparelhos com mensuração de malha/especificações diversas da autorizada: Mínimo: 200 por unidade; Máximo: 400 por unidade.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	430
Descrição da infração	Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca com comprimento, altura superior ao permitido para o local ou distância mínima para os petrechos.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por aparelho, com acréscimo.
Valor da multa em UFEMG	a) Redes de emalhar ultrapassando o limite de comprimento ou altura autorizado para o ambiente aquático: Mínimo: 250 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; Máximo: 500 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; b) Instalação de redes com distância inferior a 150 metros entre si Mínimo: 100 por unidade Máximo de 200 por unidade c) Tarrafas ultrapassando o limite de altura autorizado para o ambiente aquático: Mínimo: 120 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; Máximo: 240 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar; d) Espinhel ultrapassando o limite de comprimento autorizado para o ambiente aquático: Mínimo: 180 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar;

	Máximo: 360 por unidade, com acréscimo de 5 por metro que ultrapassar. e) Instalação de espinhéis com distância mínima entre inferior a 150 m: Mínimo: 100 por unidade Máximo: 200 por unidade
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	431
Descrição da infração	Realizar atos de pesca com técnicas ou métodos proibidos ou não autorizados, em especial: a) com artes de cerco; b) com técnicas de arrasto dos instrumentos, utilizando-se redes, tarrafas, tarrafões e outros instrumentos de emalhar em deslocamento no curso d'água, mediante tração humana ou mecânica ou redes de arrasto de fundo; c) com a técnica de parelha, assim compreendendo o deslocamento de uma embarcação ao lado de outra tracionando aparelhos e equipamentos de pesca de emalhar; d) com técnica de lambada utilizando anzóis múltiplos ou simples, incluindo o chuveirinho, cesto lambari e similares, ou técnicas que causem mutilação; e) com outros métodos ou outras técnicas não autorizadas ou proibidas em atos normativos pelo órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) Pescador amador: Mínimo: 500 por ato; Máximo: 1.000 por ato; b) Pescador profissional: Mínimo: 950 por ato; Máximo: 1.900 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	432
Descrição da infração	Realizar atos de pesca com substâncias proibidas, em especial: a) com a utilização de substâncias tóxicas ou que em contato com a água produzam efeitos análogos; b) com a utilização de substâncias explosivas ou que em contato com a água produzam efeitos análogos; c) com substâncias que produzam efeitos de estupefação; d) com substâncias que causem a desoxigenação da água.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.
Valor da multa em UFEMG	a) Pescador amador: Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato; b) Pescador profissional: Mínimo: 1.800 por ato; Máximo: 3.600 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	433
Descrição da infração	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber, transportar, comercializar, armazenar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas com tamanho inferior ao mínimo estabelecido pelas normas vigentes ou seccionados em partes com tamanho inferior ao mínimo estabelecido para a espécie.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	a) fora dos períodos de piracema: Mínimo: 250 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado irregular; Máximo: 500 por ato, com acréscimo de 5 por quilograma de pescado irregular; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites. b) em períodos de piracema: Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma de pescado irregular; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma de pescado irregular; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	434
Descrição da infração	Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar, receber, transportar, comercializar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies nativas protegidas na piracema (período de reprodução/defeso), ou espécies nativas fora do período da piracema que estejam protegidas e/ou ameaçadas de extinção, conforme estabelecido em normas vigentes, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 390 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma de pescado nativo; Máximo: 780 por ato, com acréscimo de 10 por quilograma de pescado nativo; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido;

	Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	435
Descrição da infração	Realizar peixamento (soltura de peixes) ou introduzir espécies nativas ou exóticas em cursos d'água sem licença ou autorização do órgão competente ou em desacordo com o especificado na licença ou autorização.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) Com espécies autóctones: Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato; b) Com espécies alóctones ou exóticas: Mínimo: 2.200 por ato; Máximo: 4.400 por ato; Será acrescentado 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa para espécie que ainda não tiver sido introduzida na UPGRH.

Código da infração	436
Descrição da infração	Deixar de tomar providências ou impedir a adoção de medidas de proteção à fauna e flora aquáticas, resultando em danos.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	437
Descrição da infração	Provocar o esvaziamento, o secamento, o barramento de lagos, lagoas, reservatórios e cursos d'água, causando danos à flora e fauna aquáticas, sem estar devidamente autorizado pelo órgão competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 3.300 por ato; Máximo: 6.600 por ato.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	438
Descrição da infração	Provocar a morte de fauna aquática ou lesões irreversíveis: a) pela contaminação por produtos químicos ou tóxicos; b) pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais; c) pela alteração da qualidade da água ou redução do índice de oxigenação provocado ou não pela emissão de efluentes; d) pela alteração do volume d'agua, por barramento, desvio, esvaziamento, secamento ou aumento de vazão sem autorização do órgão ambiental ou sem adoção de medidas técnicas eficientes para evitar o dano; e) por falhas no sistema de manutenção ou operação dos barramentos, reservatórios e estação de tratamento de efluentes; f) por falhas no sistema de operação de usinas e reservatórios ou falta de adoção de medidas de proteção preventivas; g) decorrente da operação de máquinas e equipamentos; h) por outras causas diversas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 5.000 pelo ato, com acréscimo cumulativo de: a) 10 por espécime afetado; b) 200 por espécie afetada; c) 5 por m² afetado do corpo hídrico (área superficial do corpo hídrico atingida pelo evento gerador da mortandade); No caso do dano à ictiofauna acontecer no sistema de operação de usinas, será considerada para cálculo a área (m²) de segurança à montante e à jusante do barramento do empreendimento x 10 UFEMG. Máximo: 10.000 pelo ato, com acréscimo cumulativo de: a) 10 por espécime afetado; b) 200 por espécie afetada; c) 5 por m² afetado do corpo hídrico (área superficial do corpo hídrico atingida pelo evento gerador da mortandade); No caso do dano à ictiofauna acontecer no sistema de operação de usinas, será considerada para cálculo a área (m²) de segurança à montante e à jusante do barramento do empreendimento x 10 UFEMG.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.
Observações	Necessidade de laudo técnico.

Código da infração	439
Descrição da infração	Dificultar, evadir ou impedir, por qualquer meio ou modo, as ações fiscalizadoras desenvolvidas pelos agentes de fiscalização.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	440

Descrição da infração	Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca não permitidos para a categoria, inclusive aqueles temporariamente proibidos ou não permitidos pelo órgão ambiental, no período da piracema.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	a) Rede simples: Mínimo: 200 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; Máximo: 400 por unidade, com acréscimo de 5 por metro quadrado; b) redes capeadas, superpostas ou de tresmalho (proibidas para todas as categorias): Mínimo: 300 por rede, com acréscimo de 7 por metro quadrado; Máximo: 600 por rede, com acréscimo de 7 por metro quadrado; c) tarrafa: Mínimo: 220 por aparelho; Máximo: 440 por aparelho; d) espinhel simples: Mínimo: 220 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Máximo: 440 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; e) espinhel com cabo metálico: Mínimo: 250 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; Máximo: 500 por unidade, com acréscimo de 7 por anzol; f) Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: Mínimo: 300 por aparelho; Máximo: 600 por aparelho; g) Parí: Mínimo: 600 por unidade; Máximo: 1.200 por unidade; h) Covo ou Jequi: Mínimo: 200 por aparelho; Máximo: 400 por aparelho; i) Garatéia: Mínimo: 50 por ato, com acréscimo de 10 por unidade (exceto em isca artificial); Máximo: 100 por ato, com acréscimo de 10 por unidade (exceto em isca artificial); j) Pinda, anzol de galho, caçador, não autorizados para a categoria; Mínimo: 80 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; Máximo: 160 por ato, com acréscimo de 15 por unidade de equipamento; k) Outros equipamentos de captura não autorizados: Mínimo: 200 por aparelho; Máximo: 400 por aparelho.
Outras cominações	Pagamento de emolumento de reposição de pesca, no valor de 5 UFEMG para cada quilograma de pescado apreendido; Será acrescentado 30% (trinta por cento) sobre o valor da reposição se o espécime estiver na lista de espécies ameaçadas de extinção ou anexo da Cites.

Código da infração	441
Descrição da infração	Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 3.000 por ato; Máximo: 6.000 por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	442
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 750 por ato; Máximo: 1.500 por ato.

Código da infração	443
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do órgão ambiental municipal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1000 por ato; Máximo: 2000 por ato.

Código da infração	444
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pela Administração Municipal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1000 por ato;

	Máximo: 2000 por ato.

Código da infração	445
Descrição da infração	Deixar de dar baixa do registro ou cadastro de atividades de pesca junto ao órgão competente quando do encerramento da atividade.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por cadastro.
Valor da multa em UFEMG	De 65 a 200.

ANEXO V

Valores em UFEMG
(a que se refere o art. 63)

Código da infração	501
Descrição da infração	Penetrar em Unidade de Conservação, exceto APA, ou em Área de Soltura de Animais Silvestres, devidamente cadastrada, conduzindo armas, armadilhas, substâncias ou produtos próprios para a caça, sem estar munido de licença do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da infração	502
Descrição da infração	Caçar, perseguir, apanhar ou matar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 3.200 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 1.600 por unidade das demais espécies; Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: a) 3.200 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 1.600 por unidade das demais espécies.

Código da infração	503
Descrição da infração	Capturar, coletar ou matar, quando autorizado por licença especial, espécimes, partes, produtos, larvas ou ovos da fauna silvestre, em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de: a) 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 250 por unidade das demais espécies ou por unidade de espécies não identificadas; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de: a) 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 250 por unidade das demais espécies ou por unidade de espécies não identificadas.

Código da infração	504
Descrição da infração	Modificar, danificar, destruir ou remover ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre, ou impedir a procriação, sem licença especial expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 1.600 por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 1.000 por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural das demais espécies ou de espécies não identificadas; Máximo: 900 por ato, com acréscimo: a) 1.600 por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 1.000 por unidade de ninho, abrigo ou criadouro natural das demais espécies ou de espécies não identificadas.

Código da infração	505
Descrição da infração	Coletar ou utilizar material zoológico, destinado para fins científicos, sem licença especial, expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado.

Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de: a) 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 1.500 por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; c) 250 por unidade das demais espécies ou por unidade de espécies não identificadas; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de: a) 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 1.500 por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; c) 250 por unidade das demais espécies ou por unidade de espécies não identificadas.

Código da infração	506
Descrição da infração	Transportar, ter a posse, utilizar, guardar ou ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização do órgão ambiental competente, documentação que comprove origem, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido/documentação que comprove origem.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	507
Descrição da infração	Vender, ceder, doar ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, autorização ou registro da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a licença ou autorização obtida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies. Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	508
Descrição da infração	Transportar, guardar, armazenar, vender, expor à venda ou utilizar partes ou produtos de animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou em desconformidade com o autorizado/licenciado/permitido.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	509
Descrição da infração	Criar ou manter em cativeiro espécimes proibidas da fauna silvestre, cuja criação ou manutenção em cativeiro seja proibida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por animal
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de 1.600 por animal; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de 1.600 por animal.

Código da infração	510
Descrição da infração	Instalar, no todo ou em parte, empreendimento destinado a atividades de fauna silvestre sem licença, autorização, cadastro ou registro do órgão ambiental competente, desde que não constatada a presença de espécimes da fauna silvestre no local da infração.
Classificação	Leve

Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da infração	511
Descrição da infração	Operar ou manter uma categoria de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro em desacordo com a licença, autorização, cadastro ou registro obtida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	512
Descrição da infração	Deixar de renovar licença, autorização, cadastro ou registro para atividades das categorias de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro junto aos órgãos ambientais competentes, ou operar com licença ou autorização vencida.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato

Código da infração	513
Descrição da infração	Instalar, operar ou manter criadouro da fauna silvestre exótica ao ecossistema no raio de 3 (três) quilômetros de Unidade de Conservação ou conforme dispuser o plano de manejo, sem autorização do órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato; Máximo: 800 por ato.

Código da infração	514
Descrição da infração	Deixar, o jardim zoológico, de ter o livro de registro do acervo faunístico, ou mantê-lo de forma irregular.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da Infração	515
Descrição da Infração	Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos; ressalvada a utilização da imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato; Máximo: 800 por ato.

Código da infração	516
Descrição da infração	Descumprir medidas específicas de licença/autorização, controle ambiental, recomendações técnicas e demais orientações dos órgãos ambientais competentes relativas a atividades das categorias de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da infração	517
Descrição da infração	Transportar produtos ou subprodutos de espécimes da fauna silvestre ou objetos dela oriundos, sem comprovação de origem ou provenientes de criadouros irregulares ou não autorizados pelo órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de: a) 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 250 por unidade das demais espécies; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de: a) 2.500 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 250 por unidade das demais espécies.

Código da infração	518
Descrição da infração	Utilizar licença especial de coleta de material zoológico, destinada a fins científicos, para atividades comerciais, desportivas ou outros fins.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por licença, com acréscimo por unidade de espécie
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por licença, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 2.000 por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; c) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por licença, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 2.000 por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; c) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	519
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo Copam, pelo CERH-MG, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, pela Semad ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1000; Máximo: 2000.

Código da infração	520
Descrição da infração	Utilizar, comercializar, ceder, guardar ou manter indevidamente anilhas, marcas ou outros sistemas de identificação de animais controlados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acrescimo.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato, com acréscimo de 160 por anilha ou sistema de marcação; Máximo: 2.000 por ato, com acréscimo de 160 por anilha ou sistema de marcação.

Código da infração	521
Descrição da infração	Adulterar ou falsificar anilhas, marcas ou sistemas de identificação de animais controlados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de 500 por anilha ou sistema de marcação adulterado ou falsificado; Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de 500 por anilha ou sistema de marcação adulterado ou falsificado.

Código da infração	522
Descrição da infração	Deixar de comunicar roubo, furto, fuga ou óbito de animais controlados, ou deixar de atualizar o cadastro junto ao órgão ambiental competente sempre que ocorrerem alterações no plantel.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da infração	523
Descrição da infração	Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-las nos locais declarados ou confiados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	524
Descrição da infração	Extraviar espécimes da fauna de que seja depositário fiel.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção

	- Cites; b) 500 por unidade das demais espécies; Máximo: 2.000 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 500 por unidade das demais espécies.

Código da infração	525
Descrição da infração	I - atuar como promotor de evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; II - ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; III - manter locais preparados para a prática de rinhas e competições de lutas entre animais da fauna silvestre; IV - montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; V - participar como torcedor, espectador ou estar presente em locais de rinha de animais da fauna silvestre, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar; VI - utilizar animais da fauna silvestre para fins de rinhas ou lutas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	I, II e VI - para o promotor do evento, o proprietário ou detentor dos animais e o proprietário/cedente do imóvel e/ou das instalações: Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; III, IV e V - para o torcedor, espectador ou colaborador que monte as instalações ou mantenha os locais preparados: Mínimo: 450 por ato; Máximo: 900 por ato.

Código da infração	526
Descrição da infração	Realizar torneio sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	I - Por torneio realizado sem autorização: Mínimo: 10.000 por ato; Máximo: 20.000 por ato; II - Por torneio realizado em desacordo com a autorização obtida no órgão ambiental competente: Mínimo: 5.000 por ato; Máximo: 10.000 por ato.

Código da infração	527
Descrição da infração	Abusar, maltratar, ferir, mutilar ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	I - em caso de maus-tratos que não acarretem lesão ou óbito ao animal: Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato; II - em caso de maus-tratos que acarretem lesão ao animal: Mínimo: 500 por ato; Máximo: 1.000 por ato; III - em caso de maus-tratos que acarretem óbito do animal: Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	528
Descrição da infração	Realizar a vivissecção de animais praticando atos proibidos na legislação específica.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	529
Descrição da infração	Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade.
Valor da multa em UFEMG	I - Transportar, guardar, ter a posse ou usar: Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de 70 por unidade; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de 70 por unidade; II - Fabricar, vender ou expor a venda: Mínimo: 500 por ato, com acréscimo de 125 por unidade em estoque ou comercializada; Máximo: 1.000 por ato, com acréscimo de 125 por unidade em estoque ou comercializada.

Código da infração	530
Descrição da infração	Deixar, a instituição científica, de dar ciência ao órgão público estadual, das atividades dos cientistas licenciados no ano anterior.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 310 por ato; Máximo: 620 por ato.

Código da infração	531
Descrição da infração	Disseminar doenças ou pragas que possam causar danos à fauna.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por animal morto.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	532
Descrição da infração	Realizar soltura aleatória, introduzir ou reintroduzir espécimes da fauna sem observar normas técnicas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	533
Descrição da infração	Introduzir, guardar ou manter no país, a qualquer tempo, espécime animal silvestre exótico, sem licença ou autorização expedida pela autoridade ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

Código da infração	534
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 750 por ato; Máximo: 1.500 por ato.

Código da infração	535
Descrição da infração	Produzir, ter a guarda ou portar híbridos interespecíficos ou intraespecíficos, exceto a guarda dos destinados pelo órgão ambiental competente.

Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por animal
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de 300 por animal; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de 300 por animal.

Código da infração	536
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad e de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	537
Descrição da infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental, independentemente de comprovação de dolo
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 3.000 por ato; Máximo: 6.000 por ato.

Código da infração	538
Descrição da infração	Manter, guardar ou utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória portando sistemas de marcação irregulares.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade de espécie.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 450 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies; Máximo: 900 por ato, com acréscimo de: a) 3.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada de extinção ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - Cites; b) 300 por unidade das demais espécies.

ANEXO VI
MATRIZ DE MAJORAÇÃO DE MULTAS SIMPLES COMINADAS
CONFORME O ARTIGO 33

POTENCIAL DE DANO AMBIENTAL DA BARRAGEM	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL DE ATÉ R$ 360.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ENTRE R$ 360.000,01 E R$3.600.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ENTRE R$ 3.600.000,01 E R$ 12.000.000,00	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM PATRIMÔNIO OU RECEITA ANUAL ACIMA DE R$ 12.000.000,01
BAIXO	VM	VM × 2	VM × 4	VM × 8
MÉDIO	VM × 2	VM × 4	VM × 8	VM × 16
ALTO	VM × 4	VM × 8	VM × 16	VM × 32

VM = VALOR DA MULTA SIMPLES COMINADA

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:98A500C7